



Poder Judiciário da União

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Diário da Justiça Eletrônico

ANO II - NÚMERO 107 - GOIÂNIA - GO, QUARTA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2008

2ª INSTÂNCIA

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3305 e-mail: scj.apoio@trt18.gov.br

NOTIFICAÇÃO:456/2008

DATA :16/junho/2008

AUTOS :00147-2008-008-18-00-8

RECORRENTE : ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADOS : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)

RECORRENTE :VIVO S.A.

ADVOGADO : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

RECORRIDA : TALITA CARVALHO DE SOUZA

ADVOGADA : FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Ficam as partes e procuradores notificados para o fim declarado abaixo:

O Excelentíssimo Desembargador-Presidente ELVECIO MOURA DOS SANTOS, notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 24 de junho de 2008, às 08:15 horas, no auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Marcos dos Santos Antunes

Secretário de Coordenação Judiciária

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3305 e-mail: scj.apoio@trt18.gov.br

NOTIFICAÇÃO:457/2008

DATA :16/junho/2008

AUTOS :00125-2008-005-18-00-9

RECORRENTE : BRASIL TELECOM S/A

ADVOGADOS : ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)

RECORRENTE : SOUAD HANNA GEORGES DA SILVA

ADVOGADOS : LEANDRA VIRGÍNIA SILVA E OLIVEIRA E OUTRO(S)

RECORRENTE : TELEPERFORMANCE CRM S.A

ADVOGADOS : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

RECORRIDOS :OS MESMOS

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Ficam as partes e procuradores notificados para o fim declarado abaixo:

O Excelentíssimo Desembargador-Presidente ELVECIO MOURA DOS SANTOS, notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 24 de junho de 2008, às 08:30 horas, no auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Marcos dos Santos Antunes

Secretário de Coordenação Judiciária

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3305 e-mail: scj.apoio@trt18.gov.br

NOTIFICAÇÃO:490/2008

DATA :16/junho/2008

AUTOS :02343-2007-002-18-00-8

RECORRENTE : APARECIDO ROSA CONEGUNDES

ADVOGADOS : FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)
RECORRENTE : ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ASOEC

ADVOGADOS : GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

RECORRIDOS :OS MESMOS

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Ficam as partes e procuradores notificados para o fim declarado abaixo:

O Excelentíssimo Desembargador-Presidente ELVECIO MOURA DOS SANTOS, notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 24 de junho de 2008, às 08:45 horas, no auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Marcos dos Santos Antunes

Secretário de Coordenação Judiciária

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3305 e-mail: scj.apoio@trt18.gov.br

NOTIFICAÇÃO:493/2008

DATA :16/junho/2008

AUTOS :00613-2007-003-18-00-2

RECORRENTE : WANDERLEI GOMES JÚNIOR

ADVOGADOS : ANADIR RODRIGUES DA SILVA E OUTRO(S)

RECORRENTE : PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.

ADVOGADOS : ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

E OUTRO(S)

RECORRIDOS :OS MESMOS

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Ficam as partes e procuradores notificados para o fim declarado abaixo:

O Excelentíssimo Desembargador-Presidente ELVECIO MOURA DOS SANTOS, notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 24 de junho de 2008, às 09:15 horas, no auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Marcos dos Santos Antunes

Secretário de Coordenação Judiciária

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3305 e-mail: scj.apoio@trt18.gov.br

NOTIFICAÇÃO:497/2008

DATA :16/junho/2008

AUTOS :02249-2007-006-18-00-4

RECORRENTE : CAR-CENTRAL DE AUTOPEÇAS E ROLAMENTOS LTDA

ADVOGADOS : CARLOS EDUARDO MANSUR RIOS E OUTROS

RECORRIDO : MURILLO MARQUES DE MORAES BARRA

ADVOGADO : OSEMAR NAZARENO RIBEIRO

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Ficam as partes e procuradores notificados para o fim declarado abaixo:

O Excelentíssimo Desembargador-Presidente ELVECIO MOURA DOS SANTOS, notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 24 de junho de 2008, às 09:45 horas, no auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Marcos dos Santos Antunes
Secretário de Coordenação Judiciária

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3305 e-mail: scj.apoio@trt18.gov.br

NOTIFICAÇÃO:499/2008

DATA :16/junho/2008
AUTOS :00136-2008-011-18-00-0
RECORRENTE : MARDEM LOPES DA SILVA
ADVOGADOS : JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR E OUTROS
RECORRIDA : EXPRESSO UNIÃO LTDA
ADVOGADOS : FERNANDO RAMOS BERNANDES DIAS E OUTROS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Ficam as partes e procuradores notificados para o fim declarado abaixo:
O Excelentíssimo Desembargador-Presidente ELVECIO MOURA DOS SANTOS, notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 24 de junho de 2008, às 10:00 horas, no auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Marcos dos Santos Antunes
Secretário de Coordenação Judiciária

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3305 e-mail: scj.apoio@trt18.gov.br

NOTIFICAÇÃO:526/2008

DATA :16/junho/2008
AUTOS :02336-2007-001-18-00-0
RECORRENTE : VIVIANE REIS DE FREITAS BARBOSA
ADVOGADOS : WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)
RECORRIDA : MACLENY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA
ADVOGADOS : LUCIOLA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Ficam as partes e procuradores notificados para o fim declarado abaixo:
O Excelentíssimo Desembargador-Presidente ELVECIO MOURA DOS SANTOS, notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 24 de junho de 2008, às 10:15 horas, no auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Marcos dos Santos Antunes
Secretário de Coordenação Judiciária

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3305 e-mail: scj.apoio@trt18.gov.br

NOTIFICAÇÃO:528/2008

DATA :16/junho/2008
AUTOS :00451-2008-005-18-00-6
RECORRENTE : REGINALDO DOURADO DO NASCIMENTO
ADVOGADOS : ANTÔNIO SEBASTIÃO BARROS
RECORRIDA : MARCONDES DA SILVA PAULA
ADVOGADOS : ADEMILTON ANTÔNIO TEIXEIRA
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Ficam as partes e procuradores notificados para o fim declarado abaixo:
O Excelentíssimo Desembargador-Presidente ELVECIO MOURA DOS SANTOS, notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 24 de junho de 2008, às 10:30 horas, no auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Marcos dos Santos Antunes
Secretário de Coordenação Judiciária

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3305 e-mail: scj.apoio@trt18.gov.br

NOTIFICAÇÃO:530/2008

DATA :16/junho/2008
AUTOS :02149-2007-003-18-00-9
RECORRENTE : JBS S.A.
ADVOGADOS : ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)
RECORRIDO : FABIANO DOS SANTOS FELÍCIO
ADVOGADOS : RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAQUAR E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Ficam as partes e procuradores notificados para o fim declarado abaixo:
O Excelentíssimo Desembargador-Presidente ELVECIO MOURA DOS SANTOS, notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 24 de junho de 2008, às 10:45 horas, no auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Marcos dos Santos Antunes
Secretário de Coordenação Judiciária

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3305 e-mail: scj.apoio@trt18.gov.br

NOTIFICAÇÃO:532/2008

DATA :16/junho/2008
AUTOS :00104-2008-002-18-00-4
RECORRENTE : REINALDO ROSA DA SILVA
ADVOGADOS : OSMARY PARREIRA DA COSTA E OUTRO(S)
RECORRIDO : HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
ADVOGADOS : EDSON DE MACEDO AMARAL E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Ficam as partes e procuradores notificados para o fim declarado abaixo:
O Excelentíssimo Desembargador-Presidente ELVECIO MOURA DOS SANTOS, notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 24 de junho de 2008, às 11:00 horas, no auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Marcos dos Santos Antunes
Secretário de Coordenação Judiciária

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3305 e-mail: scj.apoio@trt18.gov.br

NOTIFICAÇÃO:536/2008

DATA :16/junho/2008
AUTOS :00613-2008-004-18-00-0
RECORRENTE : CLEUZA PALHAR DE OLIVEIRA
ADVOGADOS : RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)
RECORRIDA : MARIA BARBOSA DE GODOI SANTOS
ADVOGADOS : RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Ficam as partes e procuradores notificados para o fim declarado abaixo:
O Excelentíssimo Desembargador-Presidente ELVECIO MOURA DOS SANTOS, notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 24 de junho de 2008, às 11:30 horas, no auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Marcos dos Santos Antunes
Secretário de Coordenação Judiciária

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3305 e-mail: scj.apoio@trt18.gov.br

NOTIFICAÇÃO:538/2008

DATA :16/junho/2008

AUTOS :01999-2006-005-18-00-1

RECORRENTE : ANA CÉLIA VIEIRA SILVA

ADVOGADOS : EDWALDO TAVARES RIBEIRO E OUTRO(S)

RECORRIDO : BRASILCENTER COMUNICAÇÕES LTDA

ADVOGADOS : WARLEY MORAES GARCIA E OUTRO(S)

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Ficam as partes e procuradores notificados para o fim declarado abaixo:

O Excelentíssimo Desembargador-Presidente ELVECIO MOURA DOS SANTOS, notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 24 de junho de 2008, às 11:45 horas, no auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Marcos dos Santos Antunes

Secretário de Coordenação Judiciária

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901

Fone: 3901-3305 e-mail: scj.apoio@trt18.gov.br

NOTIFICAÇÃO:539/2008

DATA :16/junho/2008

AUTOS :00577-2008-001-18-00-5

RECORRENTE : ASSOCIAÇÃO OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR - ASSOBE

ADVOGADOS : CORACI FIDÉLIS DE MOURA E OUTRO(S)

RECORRENTE : LUIZ FERNANDO SILVA PRADO

ADVOGADOS : ISMAR PIRES MARTINS E OUTRO(S)

RECORRIDOS : OS MESMOS

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Ficam as partes e procuradores notificados para o fim declarado abaixo:

O Excelentíssimo Desembargador-Presidente ELVECIO MOURA DOS SANTOS, notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 24 de junho de 2008, às 14:15 horas, no auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Marcos dos Santos Antunes

Secretário de Coordenação Judiciária

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901

Fone: 3901-3305 e-mail: scj.apoio@trt18.gov.br

NOTIFICAÇÃO:560/2008

DATA :16/junho/2008

AUTOS :00157-2008-008-18-00-3

AGRAVANTE : GILMAURO BENTO DA SILVA

ADVOGADOS : GENI PRAXEDES CHAVES E OUTRO(S)

AGRAVADO : RENAN CARDOSO MAMEDES (REP. POR WELINGTON MAMEDES)

ADVOGADOS : ALESSANDRA PIRES DE CAMPOS DE PIERI E OUTRO(S)

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Ficam as partes e procuradores notificados para o fim declarado abaixo:

O Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 26 de junho de 2008, às 10:45 horas, no auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Marcos dos Santos Antunes

Secretário de Coordenação Judiciária

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901

Fone: 3901-3305 e-mail: scj.apoio@trt18.gov.br

NOTIFICAÇÃO:567/2008

DATA :16/junho/2008

AUTOS :01380-2006-012-18-00-5

AGRAVANTE : MAXIMILIANO BRAGA GODOY

ADVOGADOS : RAFAEL LARA MARTINS E OUTRO(S)

AGRAVADO : SAELT COMÉRCIO E MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA

ADVOGADO : VALDIVINO GONÇALVES CORRÊA

AGRAVADO : HUDSON RODRIGUES DE NOVAES

ADVOGADA : ISMÊNIA RODRIGUES DE SOUZA

AGRAVADO : P.O. CONSTRUTORA LTDA

ADVOGADO : GERSON RODRIGUES DE SOUZA

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Ficam as partes e procuradores notificados para o fim declarado abaixo:

A Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 26 de junho de 2008, às 10:30 horas, no auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Marcos dos Santos Antunes

Secretário de Coordenação Judiciária

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901

Fone: 3901-3305 e-mail: scj.apoio@trt18.gov.br

NOTIFICAÇÃO :568/2008

DATA :17/junho/2008

AUTOS :00826-2007-005-18-00-7

AGRAVANTE(S): REGIONAL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA.

ADVOGADO(S) : PAULO EGÍDIO PEREIRA FAGUNDES

AGRAVADO(S) : CRISTIANO FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO(S) : JERÔNIMO JOSÉ BATISTA E OUTRO(S)

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Ficam as partes e procuradores notificados para o fim declarado abaixo:

O Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS, notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 23 de junho de 2008, às 13:00 horas, no auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Marcos dos Santos Antunes

Secretário de Coordenação Judiciária

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901

Fone: 3901-3305 e-mail: scj.apoio@trt18.gov.br

NOTIFICAÇÃO :569/2008

DATA :17/junho/2008

AUTOS :01443-2007-081-18-00-9

RECORRENTE(S): JERRY ARANDY DA MATA AMORIM

ADVOGADO(S) : JOSÉ DE JESUS XAVIER SOUSA E OUTRO(S)

RECORRENTE(S): CIPA INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

ADVOGADO(S) : ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : OS MESMOS

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Ficam as partes e procuradores notificados para o fim declarado abaixo:

O Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS, notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 23 de junho de 2008, às 13:45 horas, no auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Marcos dos Santos Antunes

Secretário de Coordenação Judiciária

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901

Fone: 3901-3305 e-mail: scj.apoio@trt18.gov.br

NOTIFICAÇÃO :574/2008

DATA :17/junho/2008

AUTOS :00845-2007-011-18-00-5

RECORRENTE : AMARAL E NOGUEIRA LTDA.

ADVOGADO : EDSON VERAS DE SOUSA E OUTRO (S)

RECORRENTE : CLAYTON PEREIRA NUNES

ADVOGADO : ARINILSON GONÇALVES MARIANO

RECORRIDO : OS MESMOS

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Ficam as partes e procuradores notificados para o fim declarado abaixo:

O Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS, notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 23 de junho de 2008, às 13:15 horas, no auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Marcos dos Santos Antunes

Secretário de Coordenação Judiciária

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901

Fone: 3901-3305 e-mail: scj.apoio@trt18.gov.br

NOTIFICAÇÃO : 577/2008

DATA : 17/junho/2008

AUTOS : 1104-2007-003-18-00-7

RECORRENTE(S): TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA.

ADVOGADO(S) : ANDRÉA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

RECORRIDO(S) : CRISTIANE CABRAL GAIOSO

ADVOGADO(S) : FLÁVIA CRISTINA NAVES E OUTRO(S)

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Ficam as partes e procuradores notificados para o fim declarado abaixo:

O Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS, notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 23 de junho de 2008, às 14:00 horas, no auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Marcos dos Santos Antunes

Secretário de Coordenação Judiciária

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901

Fone: 3901-3305 e-mail: scj.apoio@trt18.gov.br

NOTIFICAÇÃO : 580/2008

DATA : 17/junho/2008

AUTOS : 1195-2007-013-18-00-8

RECORRENTE : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADOS : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)

RECORRENTE : AIRON RODRIGUES LOPES

ADVOGADOS : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)

RECORRIDOS : OS MESMOS

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Ficam as partes e procuradores notificados para o fim declarado abaixo:

O Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS, notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 23 de junho de 2008, às 13:30 horas, no auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Marcos dos Santos Antunes

Secretário de Coordenação Judiciária

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901

Fone: 3901-3305 e-mail: scj.apoio@trt18.gov.br

NOTIFICAÇÃO : 583/2008

DATA : 17/junho/2008

AUTOS : 02005-2007-002-18-00-6

RECORRENTE(S): GLOBEX UTILIDADES S.A.

ADVOGADO(S) : GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : PABLO RIBEIRO BARROS

ADVOGADO(S) : MARIA LUÍZA GALAN PEIXOTO GUIMARÃES E OUTRO(S)

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Ficam as partes e procuradores notificados para o fim declarado abaixo:

O Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS, notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 24 de junho de 2008, às 16:30 horas, no auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Marcos dos Santos Antunes

Secretário de Coordenação Judiciária

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901

Fone: 3901-3305 e-mail: scj.apoio@trt18.gov.br

NOTIFICAÇÃO : 586/2008

DATA : 17/junho/2008

AUTOS : 01084-2007-006-18-00-3

RECORRENTE : ANA PAULA ARAÚJO

ADVOGADA : TATIANA SOUZA GUIMARÃES

RECORRIDA : ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA.

ADVOGADOS : HAMILTON BORGES GOULART E OUTRO(S)

RECORRIDO : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.

ADVOGADOS : DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Ficam as partes e procuradores notificados para o fim declarado abaixo:

O Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS, notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 24 de junho de 2008, às 15:15 horas, no auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Marcos dos Santos Antunes

Secretário de Coordenação Judiciária

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901

Fone: 3901-3305 e-mail: scj.apoio@trt18.gov.br

NOTIFICAÇÃO : 589/2008

DATA : 17/junho/2008

AUTOS : 00601-2008-001-18-00-6

RECORRENTE : PAULO BISPO BARBOSA

ADVOGADO : WARLEI RIBEIRO MARTINS E OUTRO (S)

RECORRENTE : JMR - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO : WILTON ALVES DE BRITO E OUTRO (S)

RECORRIDO : BELCHIOR MARQUES DA SILVA

RECORRIDO : CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL MAANAIM

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Ficam as partes e procuradores notificados para o fim declarado abaixo:

O Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS, notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 24 de junho de 2008, às 15:45 horas, no auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Marcos dos Santos Antunes

Secretário de Coordenação Judiciária

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901

Fone: 3901-3305 e-mail: scj.apoio@trt18.gov.br

NOTIFICAÇÃO:620/2008

DATA : 17/junho/2008

AUTOS :01877-2004-007-18-00-6

AGRAVANTE :RENATO BERNARDO

ADVOGADO : WELLINGTON LUIS PEIXOTO E OUTRO(S)

AGRAVADO :LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A.

ADVOGADO :MARIA CLARA REZENDE ROQUETTE E OUTRO(S)

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Ficam as partes e procuradores notificados para o fim declarado abaixo:

O Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS, notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no

dia 27 de junho de 2008, às 14:30 horas, no auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Marcos dos Santos Antunes
Secretário de Coordenação Judiciária

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3305 e-mail: scj.apoio@trt18.gov.br

NOTIFICAÇÃO : 622/2008
DATA : 17/junho/2008
AUTOS : 01835-2007-012-18-00-3
RECORRENTE(S): ASSOCIAÇÃO OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR - ASSOBE

ADVOGADO(S) : JOSÉ MARIA MOREIRA CAMPOS NETO E OUTRO(S)

RECORRENTE(S): LENIANIA PAULA FERNANDES

ADVOGADO(S) : FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : OS MESMOS

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Ficam as partes e procuradores notificados para o fim declarado abaixo:

O Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS, notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 24 de junho de 2008, às 17:15 horas, no auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Marcos dos Santos Antunes
Secretário de Coordenação Judiciária

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3305 e-mail: scj.apoio@trt18.gov.br

NOTIFICAÇÃO : 625/2008
DATA : 17/junho/2008
AUTOS : RO-01378-2007-013-18-00-3
RECORRENTE : DÉLIO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO : HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA E OUTRO

RECORRENTE : VAZ TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS

RECORRIDO : OS MESMOS

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Ficam as partes e procuradores notificados para o fim declarado abaixo:

O Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS, notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 24 de junho de 2008, às 15:30 horas, no auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Marcos dos Santos Antunes
Secretário de Coordenação Judiciária

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3305 e-mail: scj.apoio@trt18.gov.br

NOTIFICAÇÃO : 628/2008
DATA : 17/junho/2008
AUTOS : 00501-2007-009-18-00-0
RECORRENTE(S): CIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

RECORRENTE(S): ADAUTO CARVALHO DA SILVA

ADVOGADO(S) : JERÔNIMO JOSÉ BATISTA

RECORRIDO(S) : OS MESMOS

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Ficam as partes e procuradores notificados para o fim declarado abaixo:

O Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS, notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 24 de junho de 2008, às 17:00 horas, no auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região,

Goiânia-GO.

A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Marcos dos Santos Antunes
Secretário de Coordenação Judiciária

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3305 e-mail: scj.apoio@trt18.gov.br

NOTIFICAÇÃO: 631/2008
DATA : 17/junho/2008
AUTOS :00083-2008-004-18-00-0
RECORRENTE:DROGANA COMERCIAL FARMACÊUTICA LTDA E OUTRO
ADVOGADOS : ENIO GALARÇA LIMA E OUTRO(S)

RECORRIDO :ROGÉRIO MARTINS MOREIRA

ADVOGADOS : ROSANA MARTINS DE ARAÚJO DE FARIA E OUTRO(S)

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Ficam as partes e procuradores notificados para o fim declarado abaixo:

O Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS, notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 24 de junho de 2008, às 16:45 horas, no auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Marcos dos Santos Antunes
Secretário de Coordenação Judiciária

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3305 e-mail: scj.apoio@trt18.gov.br

NOTIFICAÇÃO: 633/2008
DATA : 17/junho/2008
AUTOS :01868-2007-006-18-00-1
RECORRENTE : GILMAR FRANCISCO BARBOZA
ADVOGADOS : NABSON SANTANA CUNHA E OUTRO(S)

RECORRIDO :SIM BRASIL TRANSPORTES LTDA

ADVOGADOS : PAULO EGÍDIO PEREIRA FAGUNDES E OUTRO(S)

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Ficam as partes e procuradores notificados para o fim declarado abaixo:

O Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS, notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 24 de junho de 2008, às 16:00 horas, no auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Marcos dos Santos Antunes
Secretário de Coordenação Judiciária

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3305 e-mail: scj.apoio@trt18.gov.br

NOTIFICAÇÃO: 634/2008
DATA : 17/junho/2008
AUTOS :00692-2007-006-18-00-0
RECORRENTE : JOSÉ DAMAS PIRES
ADVOGADOS : RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)

RECORRENTE :PNEU FORTE BOSCHI LTDA - ME

ADVOGADOS : LENISE ALVARENGA E OUTRO(S)

RECORRIDOS :OS MESMOS

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Ficam as partes e procuradores notificados para o fim declarado abaixo:

O Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS, notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 24 de junho de 2008, às 15:00 horas, no auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Marcos dos Santos Antunes
Secretário de Coordenação Judiciária

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3305 e-mail: scj.apoio@trt18.gov.br

NOTIFICAÇÃO:635/2008
DATA :17/junho/2008
AUTOS :01679-2006-009-18-00-7
AGRAVANTE :CARLOS DOS SANTOS
ADVOGADO : ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
AGRAVANTE :HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA (ADESIVO)
ADVOGADO :LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES E OUTRO(S)
AGRAVADO :OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Ficam as partes e procuradores notificados para o fim declarado abaixo:
O Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS, notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 24 de junho de 2008, às 14:45 horas, no auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.
Marcos dos Santos Antunes
Secretário de Coordenação Judiciária

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3305 e-mail: scj.apoio@trt18.gov.br

NOTIFICAÇÃO:636/2008
DATA :17/junho/2008
AUTOS :01729-2007-010-18-00-7
RECORRENTE : ADELÍCIO GOMES DE CARVALHO
ADVOGADOS : ELIOMAR PIRES MARTINS E OUTRO(S)
RECORRENTE :ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DE GOIÁS
ADVOGADOS : MIGUEL ÂNGEO SAMPAIO CAÑADO E OUTRO(S)
RECORRIDOS :OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Ficam as partes e procuradores notificados para o fim declarado abaixo:
O Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS, notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 24 de junho de 2008, às 17:30 horas, no auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.
Marcos dos Santos Antunes
Secretário de Coordenação Judiciária

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3305 e-mail: scj.apoio@trt18.gov.br

NOTIFICAÇÃO:637/2008
DATA :17/junho/2008
AUTOS :02108-2007-006-18-00-1
RECORRENTE : IRMÃOS SOARES
ADVOGADOS : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
RECORRIDO :RONAN ALVES DE SOUZA
ADVOGADOS : MARIZETE INÁRCIO DE FARIA
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Ficam as partes e procuradores notificados para o fim declarado abaixo:
O Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS, notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 24 de junho de 2008, às 13:15 horas, no auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.
Marcos dos Santos Antunes
Secretário de Coordenação Judiciária

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3305 e-mail: scj.apoio@trt18.gov.br

NOTIFICAÇÃO:638/2008
DATA :17/junho/2008
AUTOS :01615-2006-007-18-00-3
RECORRENTE :JOSÉ ELIZEU BARRETO
ADVOGADO : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
RECORRIDO :QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
ADVOGADO :ELIANE OLIVEIRA DE PLATON TEIXEIRA E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Ficam as partes e procuradores notificados para o fim declarado abaixo:
O Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS, notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 24 de junho de 2008, às 17:45 horas, no auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.
Marcos dos Santos Antunes
Secretário de Coordenação Judiciária

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3305 e-mail: scj.apoio@trt18.gov.br

NOTIFICAÇÃO:639/2008
DATA :17/junho/2008
AUTOS :01642-2007-002-18-00-5
RECORRENTE : EXPRESSO VITÓRIA DO XINGU LTDA
ADVOGADOS : FLÁVIA CRISTINA NAVES E OUTRO(S)
RECORRIDO :ODMILSON JOSÉ DE ALMEIDA
ADVOGADOS : PAULO SÉRGIO CARVALHAES
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Ficam as partes e procuradores notificados para o fim declarado abaixo:
O Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS, notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 24 de junho de 2008, às 16:15 horas, no auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.
Marcos dos Santos Antunes
Secretário de Coordenação Judiciária

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3305 e-mail: scj.apoio@trt18.gov.br

NOTIFICAÇÃO:640/2008
DATA :17/junho/2008
AUTOS :00306-2008-012-18-00-3
RECORRENTE :VILDEMAR DA CRUZ VIANA
ADVOGADO : LUCIANA GOMIDES BORGES
RECORRENTE :MOTO FOR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE AUTOMOTORES LTDA
ADVOGADO :NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO E OUTRO(S)
RECORRIDOS :OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Ficam as partes e procuradores notificados para o fim declarado abaixo:
O Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS, notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 24 de junho de 2008, às 13:45 horas, no auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.
Marcos dos Santos Antunes
Secretário de Coordenação Judiciária

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3305 e-mail: scj.apoio@trt18.gov.br

NOTIFICAÇÃO : 641/2008

DATA : 17/junho/2008

AUTOS : 01981-2006-011-18-00-1

RECORRENTE(S) : NUTRIJET RAÇÕES LTDA.

ADVOGADO(S) : FLÔRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)

RECORRENTE(S) : ANTÔNIO HAMILTON ALENCAR DA SILVA

ADVOGADO(S) : ROSSI CAVALCANTE NUNES E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : OS MESMOS

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Ficam as partes e procuradores notificados para o fim declarado abaixo:

O Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS, notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 27 de junho de 2008, às 15:45 horas, no auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Marcos dos Santos Antunes

Secretário de Coordenação Judiciária

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901

Fone: 3901-3305 e-mail: scj.apoio@trt18.gov.br

NOTIFICAÇÃO : 644/2008

DATA : 17/junho/2008

AUTOS : 00001-2008-001-18-00-8

RECORRENTE : VM VIEIRA, MAGALHÃES EMPREENDIMENTOS

IMOBILIÁRIOS LTDA.

ADVOGADOS : PEDRO AFONSO DE BARROS E OUTRO(S)

RECORRIDO : LINDOMAR LINS

ADVOGADOS : RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR E OUTRO(S)

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Ficam as partes e procuradores notificados para o fim declarado abaixo:

O Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS, notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 27 de junho de 2008, às 16:00 horas, no auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Marcos dos Santos Antunes

Secretário de Coordenação Judiciária

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901

Fone: 3901-3305 e-mail: scj.apoio@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 645/2008

DATA : 17/junho/2008

AUTOS : 00040-2008-005-18-00-0

RECORRENTE : ELTON CARDOSO DOS PASSOS

ADVOGADOS : FLÁVIA LEITE SOARES E OUTRO(S)

RECORRENTE : FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A

ADVOGADOS : ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS E OUTRO(S)

RECORRIDOS : OS MESMOS

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Ficam as partes e procuradores notificados para o fim declarado abaixo:

O Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS, notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 25 de junho de 2008, às 14:00 horas, no auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Marcos dos Santos Antunes

Secretário de Coordenação Judiciária

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901

Fone: 3901-3305 e-mail: scj.apoio@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 648/2008

DATA : 17/junho/2008

AUTOS : 00009-2008-082-18-00-9

RECORRENTE : CÉSAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS

ADVOGADO : EDER RAUL GOMES DE SOUSA

RECORRIDO : LUCAS PARREIRA CHAVES

ADVOGADO : FERNANDO JOSÉ FERRO

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Ficam as partes e procuradores notificados para o fim declarado abaixo:

O Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS, notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 27 de junho de 2008, às 17:00 horas, no auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Marcos dos Santos Antunes

Secretário de Coordenação Judiciária

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901

Fone: 3901-3305 e-mail: scj.apoio@trt18.gov.br

NOTIFICAÇÃO : 653/2008

DATA : 17/junho/2008

AUTOS : 01068-2007-005-18-00-4

RECORRENTE(S) : LÍVIA MARIA CHAMPS CASTRO BORGES

ADVOGADO(S) : ANDRÉA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ

DOS SANTOS

RECORRENTE(S) : TEREZINHA DE FÁTIMA ÁLVARES

ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : OS MESMOS

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Ficam as partes e procuradores notificados para o fim declarado abaixo:

O Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS, notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 27 de junho de 2008, às 16:45 horas, no auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Marcos dos Santos Antunes

Secretário de Coordenação Judiciária

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901

Fone: 3901-3305 e-mail: scj.apoio@trt18.gov.br

NOTIFICAÇÃO : 656/2008

DATA : 17/junho/2008

AUTOS : 00068-2008-002-18-00-9

RECORRIDO : NILSON DANTAS DA TRINDADE

ADVOGADO : SEBASTIÃO ALVES PIRES

RECORRENTE : BACKHAUS CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE ROUPAS DESCARTÁVEIS LTDA.

ADVOGADO : HUMBERTO PERICLES RODRIGUES ROCHA E OUTRO (S)

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Ficam as partes e procuradores notificados para o fim declarado abaixo:

O Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS, notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 27 de junho de 2008, às 16:30 horas, no auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Marcos dos Santos Antunes

Secretário de Coordenação Judiciária

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901

Fone: 3901-3305 e-mail: scj.apoio@trt18.gov.br

NOTIFICAÇÃO : 659/2008

DATA : 17/junho/2008

AUTOS : 01366-2007-011-18-00-6

RECORRENTE : FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

ADVOGADO : FÁBIO ROGÉRIO MARQUES E OUTRO(S)

RECORRIDO :FERNANDES ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO :FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Ficam as partes e procuradores notificados para o fim declarado abaixo:

O Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS, notifica essa empresa para audiência de conciliação a realizar-se no dia 27 de junho de 2008, às 14:15 horas, no auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Marcos dos Santos Antunes
Secretário de Coordenação Judiciária

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3305 e-mail: scj.apoio@trt18.gov.br

NOTIFICAÇÃO:660/2008

DATA : 17/junho/2008

AUTOS :00227-2007-013-18-00-8

RECORRENTE :MARINO FALANTES

ADVOGADO : EDUARDO AUGUSTO DE SENA RODRIGUES E OUTRO(S)

RECORRENTE :HYPERMARCAS S.A.

ADVOGADO :VIVIANE GAZZA E OUTRO(S)

RECORRIDOS :OS MESMOS

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Ficam as partes e procuradores notificados para o fim declarado abaixo:

O Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS, notifica essa empresa para audiência de conciliação a realizar-se no dia 27 de junho de 2008, às 14:00 horas, no auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Marcos dos Santos Antunes
Secretário de Coordenação Judiciária

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3305 e-mail: scj.apoio@trt18.gov.br

NOTIFICAÇÃO:663/2008

DATA : 17/junho/2008

AUTOS :01961-2007-008-18-00-9

RECORRENTE :DIVINA ETERNA PEREIRA

ADVOGADO : ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA E OUTRO(S)

RECORRENTE :FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.

ADVOGADO :ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS E OUTRO(S)

RECORRIDO :OS MESMOS

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Ficam as partes e procuradores notificados para o fim declarado abaixo:

O Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS, notifica essa empresa para audiência de conciliação a realizar-se no dia 27 de junho de 2008, às 14:45 horas, no auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Marcos dos Santos Antunes
Secretário de Coordenação Judiciária

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3305 e-mail: scj.apoio@trt18.gov.br

NOTIFICAÇÃO:667/2008

DATA : 17/junho/2008

AUTOS :00056-2008-002-18-00-4

RECORRENTE :ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ADVOGADO : JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)

RECORRIDO :UILSON VIEIRA DE MELO

ADVOGADO :IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Ficam as partes e procuradores notificados para o fim declarado abaixo:

O Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS, notifica essa empresa para audiência de conciliação a realizar-se no dia 27 de junho de 2008, às 15:00 horas, no auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Marcos dos Santos Antunes
Secretário de Coordenação Judiciária

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3305 e-mail: scj.apoio@trt18.gov.br

NOTIFICAÇÃO:670/2008

DATA : 17/junho/2008

AUTOS :00351-2008-008-18-00-9

RECORRENTE :ALEX DE JESUS SOUSA

ADVOGADO : HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO E OUTRO(S)

RECORRIDO :COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COPMURG

ADVOGADO :GERSON CURADO OUCI E OUTRO(S)

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Ficam as partes e procuradores notificados para o fim declarado abaixo:

O Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS, notifica essa empresa para audiência de conciliação a realizar-se no dia 27 de junho de 2008, às 17:45 horas, no auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Marcos dos Santos Antunes
Secretário de Coordenação Judiciária

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3305 e-mail: scj.apoio@trt18.gov.br

NOTIFICAÇÃO : 672/2008

DATA : 17/junho/2008

AUTOS :00317-2008-001-18-00-0

RECORRENTE :LOCALIZA RENT A CAR S.A.

ADVOGADO :FELIPE MELAZZO DE CARVALHO E OUTRO (S)

RECORRIDO :ALEXANDRE SOLAREVISCHY DE MIRANDA

ADVOGADO :MARIZETE INÁCIO DE FARIA

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Ficam as partes e procuradores notificados para o fim declarado abaixo:

O Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS, notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 27 de junho de 2008, às 15:15 horas, no auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Marcos dos Santos Antunes
Secretário de Coordenação Judiciária

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3305 e-mail: scj.apoio@trt18.gov.br

NOTIFICAÇÃO : 675/2008

DATA : 17/junho/2008

AUTOS : 00677-2008-013-18-00-1

RECORRENTE : POSTO VILA PEDROSO LTDA.

ADVOGADO : WILLIAM ANTÔNIO DA SILVA E OUTRO (S)

RECORRIDO : ITAMAR PIRES FERREIRA

ADVOGADO : SÉRVULO CÉSAR VILLAS BOAS E OUTRO (S)

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Ficam as partes e procuradores notificados para o fim declarado abaixo:

O Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS, notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 27 de junho de 2008, às 15:30 horas, no auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Marcos dos Santos Antunes
Secretário de Coordenação Judiciária

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3305 e-mail: scj.apoio@trt18.gov.br

NOTIFICAÇÃO : 678/2008
DATA : 17/junho/2008
AUTOS : 00772-2007-010-18-00-5
RECORRENTE(S) : JULIANO GARCIA DE VASCONCELOS
ADVOGADO(S) : DIANE APARECIDA PINHEIROMAURIZ JAYME
RECORRIDO(S) : GOIÁS ESPORTE CLUBE
ADVOGADO(S) : ADRIANO DIAS MIZUEL
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Ficam as partes e procuradores notificados para o fim declarado abaixo:
O Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS, notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 27 de junho de 2008, às 17:30 horas, no auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Marcos dos Santos Antunes
Secretário de Coordenação Judiciária

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA

Processo MS-00202-2008-000-18-00-9
Impetrante(s):SIMONE ADAD ARAÚJO
Advogado(s):JONEVAL FURTADO DE ARAÚJO
Impetrado(s):JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE MINEIROS
Litisconsorte(s):RUILEMAR ROSA PEREIRA SILVA
Litisconsorte(s):PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

"SIMONE ADAD ARAÚJO impetra mandado de segurança contra ato praticado pelo MM. Juiz da Eg. Vara do Trabalho de Mineiros-GO nos autos da RT-00910-2008-191-18-00-0.

Informa que, indicada como médica perita pelo MM. Juiz, apresentou proposta de honorários periciais, porém, as partes não concordaram com o valor, sendo que o magistrado determinou a nomeação de outro perito, a expedição de ofício ao Conselho Regional de Medicina, em Goiás, e à Secretaria de Coordenação Judiciária (fl. 06).

Sustenta que "[...] O ato de oficiar ao Conselho Regional de Medicina, no sentido de ameaçar a Requerente, como também verificar excesso quanto à tabela vigente na AMB e à Secretaria de Coordenação Judiciária para as providências pertinentes, representam truculência jurídica, o que é ilegal, imoral, ultrapassando a competência do magistrado, [...]" (fls. 03/04).

Requer a suspensão do ato impugnado.

Todavia, dispõe o artigo 6º da Lei nº 1.533/51 que a petição inicial, no mandado de segurança, além dos requisitos gerais previstos no Código de Processo Civil, "será apresentada em duas vias e os documentos, que instruírem a primeira, deverão ser reproduzidos, por cópia, na segunda".

Neste caso, observo que não vieram a cópia da petição inicial tampouco os complementos referenciados, indispensáveis para a regular tramitação do feito.

Estabelece o artigo 8º da Lei nº 1.533/51:

"A inicial será desde logo indeferida quando não for caso de mandado de segurança ou lhe faltar algum dos requisitos desta lei."

Na ação mandamental, por suas características, não cabe a aplicação da regra emanada do artigo 284 do CPC, a exemplo do que expressa a Súmula nº 415 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Ademais, embora sem analisar o mérito ou o cabimento da ação neste caso, verifico que a impetrante não formulou pedido liminar, e, quanto ao mérito, o pedido limitou-se a requerer a "suspensão do ato do despacho ora impugnado". (fl. 04)

Assim, com apoio no artigo 8º da Lei nº 1.533/51, indefiro liminarmente a petição inicial, extinguindo o processo sem resolução de mérito (artigo 267, inciso I, do CPC).

Custas pela impetrante, no importe de R\$200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, valor atribuído à causa.

Intime-se.

Seja cientificada a ilustre autoridade apontada como coatora.

À STP."

Goiânia, 13 de junho de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo AR-00470-2007-000-18-00-0
Autor(s):DARCI ROLDÃO DE CARVALHO SOUZA
Advogado(s):CLÁUDIA MARIA SILVA E OUTRO(S)

Réu(s):JOSÉ SANTANA BISPO CARDOSO

Vistos os autos.

"Declaro encerrada a instrução processual. Intime-se a autora para, querendo, oferecer razões finais no prazo de 10 dias.

Após, conclusos."

Em 16 de junho de 2008.

ORIGINAL ASSINADO
Platon Teixeira de Azevedo Filho
Juiz Relator

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO SETOR DE ACÓRDÃOS

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO REGIMENTAL

PROCESSO TRT - AG - 00075-2008-000-18-00-8
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE : ARNO DE ALMEIDA NEULS
ADVOGADOS : CLÓVIS NERI CECHE E OUTRO(S)
AGRAVADA : DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS DO MS-00075-2008-000-18-00-8 (em que figura como litisconsorte Synagro Comercial Agrícola Ltda)

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo regimental e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e os Juizes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AG - 00098-2008-000-18-00-2
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE : S. ROCHAEL - CONTABILIDADE, ASSESSORIA E PERÍCIA CONTÁBIL S/C LTDA.

ADVOGADO : HÉLIO FÁBIO TEIXEIRA DOS SANTOS FILHO
AGRAVADA : DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS DO AR-00098-2008-000-18-00-2 (em que figura como réu Edvaldo Ferreira de Araújo)

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo regimental e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e os Juizes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AG - 00146-2008-000-18-00-2
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE : HOSPITAL CORAÇÃO DE JESUS LTDA.

ADVOGADOS : MÁRIO FERREIRA DA SILVA NETO E OUTRO(S)
AGRAVADA : DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS DO MS-00146-2008-000-18-00-2 (em que figura como litisconsorte Marize Alves da Silva)

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo regimental e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e os Juizes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

AÇÃO RESCISÓRIA

PROCESSO TRT - AR - 00328-2007-000-18-00-2
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
AUTOR : LUIZ CÉSAR DUARTE DE ALBUQUERQUE
ADVOGADA : LURDIMAR GONÇALVES RESENDE
RÉU : JAIME ARANTES DOS REIS
RÉU : GERALDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO
ADVOGADOS : OLÍVIO FERNANDES DE CARVALHO E OUTRO(S)
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária ordinária, por unanimidade, admitir a ação rescisória e julgar improcedente o pedido nela formulado, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e os Juizes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-RO - 00646-2003-012-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE : JOÃO DIVINO DE BARROS
ADVOGADOS : GÉLCIO JOSÉ SILVA E OUTRO(S)
EMBARGADA : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADOS : GREY BELLYS DIAS LIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e os Juizes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

CONFLITO DE COMPETÊNCIA

PROCESSO TRT - CC - 00583-2008-013-18-00-2
REDATOR DESIGNADO : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RELATOR : DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
SUSCITANTE : JUIZO DA 13ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
SUSCITADO : JUIZO DA 11ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária ordinária, por unanimidade, admitir o conflito negativo de competência e, por maioria, vencido o Relator, declarar competente para processar e julgar o feito o Juízo da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia. Designado redator do acórdão o Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, primeiro a se manifestar em favor da tese vencedora.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e os Juizes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 01810-1998-008-18-00-9
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : BANCO BEG S/A
ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : DELCI FERREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO(S) : VALDECY DIAS SOARES E OUTRO(S)
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
ACORDAM os Desembargadores do Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, em virtude da ausência, com causa justificada, do Desembargador-Relator, o julgamento deste feito foi adiado para a próxima sessão. Goiânia, 06 de maio de 2008.
O Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, conhecido o recurso na sessão de 19/09/1999, prosseguindo no julgamento, por unanimidade, dar-lhe provimento nos termos do

voto do relator

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores, ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e os Juizes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Não participou do julgamento o Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (art. 134, IV, CPC). Goiânia, 10 de junho de 2008 (data do julgamento).

Secretaria do Tribunal Pleno aos dezessete dias do mês de junho de 2008 (3ª feira).

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTO nº 7/2008

ADITAMENTO

SESSÃO ORDINÁRIA

DATA:24/6/2008 (terça-feira)
HORA:CATORZE HORAS

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo 842/2008 (MA 20/2008)
Relator : Desembargador Gentil Pio de Oliveira
Interessados : Renaldo Limiro da Silva e outro
Assunto : Requer suspensão da formação da lista tríplice dos candidatos indicados pela OAB-GO para concorrer à vaga de Juiz Togado do Tribunal pelo quinto constitucional.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Secretaria do Tribunal Pleno, 17 de junho de 2008.

ORIGINAL ASSINADO
Goiamy Póvoa
Secretário do Tribunal Pleno

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA
Processo EDRO-01693-2007-001-18-00-0
Relator(a) : Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : 1. METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.
Advogado(s) : CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ESTADO DE GOIÁS
Advogado(s) : BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELÉM
Recorrido(s) : MILTON PEREIRA DE CARVALHO
Advogado(s) : LÚCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
"Vistos, etc. Vislumbra-se nos embargos declaratórios apresentados pelas partes a existência de alegações com possibilidade de produzir efeito modificativo, razão por que se impõe que se ouça a parte contrária, a fim de garantir a observância do princípio do contraditório, consoante Orientação Jurisprudencial nº 142 do C. TST. Intimem-se as partes, nas pessoas de seus ilustres Patronos para, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a começar pelo reclamante, manifestarem sobre os embargos opostos, querendo. Após, voltem-se conclusos. À S1T para os fins. Publique-se.
Goiânia, 17 de junho de 2008."
ORIGINAL ASSINADO
KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Desembargadora Relatora

Secretaria da Primeira Turma, aos 17 de junho de 2008 (3ª feira).

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 1ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

Processo AI(RO)-00179-2008-101-18-01-0
RELATOR(A) : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
AGRAVANTE(S) : FOX COMERCIAL DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : FLÁVIO FURTUOSO DA SILVA E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : DJALMA SALES DE SOUZA
ADVOGADO(S) : JOSÉ MORAES DE ALMEIDA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE RIO VERDE - JUIZ ELIAS SOARES DE OLIVEIRA
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente

processo, tendo, por unanimidade, decidido NÃO CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, em rito sumaríssimo, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de licença médica, nos termos da RA 30/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-00032-2008-171-18-00-8

RELATOR(A) : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

ADVOGADO(S) : RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ADEVIR AVELINO CAMELO

ADVOGADO(S) : PETRUS ARRUDA ZACCARIOTTI E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE CERES - JUÍZA VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, em rito sumaríssimo, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de licença médica, nos termos da RA 30/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO RO-00464-2008-191-18-00-3

RELATOR(A) : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. DEUVALDO SOUSA (ESPÓLIO DE) - ADESIVO
ADVOGADO(S) : ARNALDO DE ASSIS
RECORRIDO(S) : OS MESMOS

ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUIZ CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido NÃO CONHECER DOS RECURSOS ORDINÁRIOS, em rito sumaríssimo, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de licença médica, nos termos da RA 30/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-00545-2008-191-18-00-3

RELATOR(A) : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. RAFAEL FARIAS (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : ARNALDO DE ASSIS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS

ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUIZ CLÉBER MARTINS SALES
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido NÃO CONHECER DOS RECURSOS ORDINÁRIOS, em rito sumaríssimo, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de licença médica, nos termos da RA 30/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-00567-2008-191-18-00-3

RELATOR(A) : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. LAIZA DIAS DE ABREU (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS

ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUIZ CLÉBER MARTINS SALES
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido NÃO CONHECER DOS RECURSOS ORDINÁRIOS, em rito sumaríssimo, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de licença médica, nos termos da RA 30/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-00576-2008-191-18-00-4

RELATOR(A) : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. IRANY RODRIGUES DA SILVA (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : JANE MARIA FONTANA
RECORRIDO(S) : OS MESMOS

ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUIZ CLÉBER MARTINS SALES
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido NÃO CONHECER DOS RECURSOS ORDINÁRIOS, em rito sumaríssimo, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de licença médica, nos termos da RA 30/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-00623-2008-191-18-00-0

RELATOR(A) : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO(S) : LÍCIA PIMENTEL MARCONI E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. LUCIENE DIAS CRUZ QUADROS (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : NELSON RUSSI FILHO
RECORRIDO(S) : OS MESMOS

ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUÍZA CAMILA BAIÃO VIGILATO
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido NÃO CONHECER DOS RECURSOS ORDINÁRIOS, em rito sumaríssimo, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de licença médica, nos termos da RA 30/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-00820-2008-191-18-00-9

RELATOR(A) : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. FÉLIX SODRÉ DA COSTA (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : NELSON RUSSI FILHO
RECORRIDO(S) : OS MESMOS

ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUIZ CLÉBER MARTINS SALES
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido NÃO CONHECER DOS RECURSOS ORDINÁRIOS, em rito sumaríssimo, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de licença

médica, nos termos da RA 30/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-00822-2008-191-18-00-8

RELATOR(A) : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

RECORRENTE(S) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO(S) : ROBERTO PELLINI JÚNIOR E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : ALÍCIO ANTÔNIO NUNES

ADVOGADO(S) : NELSON RUSSI FILHO

ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUIZ CLÉBER MARTINS SALES

CERTIFICADO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, em rito sumaríssimo, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de licença médica, nos termos da RA 30/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCESSO TRT-AI(RO)-00784-2007-102-18-00-3

RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

AGRAVANTE : CARMO KLASENER

ADVOGADOS : MÁRIO IBRAHIM DO PRADO E OUTRO(S)

AGRAVADO : CELSO CARLOS

ADVOGADOS : LILIANE PEREIRA DE LIMA E OUTRO(S)

ORIGEM : VT DE RIO VERDE

JUIZ : CLÉBER MARTINS SALES

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de licença médica, nos termos da RA 30/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT-ED-RO-01087-2007-006-18-00-7

RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

EMBARGANTE : HÉLIO BENTO PEREIRA CHAVES

ADVOGADO : VANDERLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA

EMBARGADO : RENTAL FROTA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA.

ADVOGADOS : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de licença médica, nos termos da RA 30/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT-RO-01141-2007-008-18-00-7

RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

RECORRENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

PROCURADORA : ÉRIKA FERNANDES VALE

RECORRIDO : SUPERMERCADO MOREIRA LTDA.

ADVOGADOS : ARNALDO MACHADO E OUTRO(S)

ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ : ARMANDO BENEDITO BIANKI

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de licença médica, nos termos da RA 30/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT-RO-01460-2007-012-18-00-1

RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

RECORRENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

PROCURADORA : ÉRIKA FERNANDES VALE

RECORRIDA : 1. SIRLEI PEREIRA DOS ANJOS DUARTE

RECORRIDO : 2. LABORATÓRIO ENSAIO CENTRO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.

ADVOGADOS : VIVIANE ZACHARIAS DO AMARAL CURTI E OUTRO(S)

ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA : CÉLIA MARTINS FERRO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de licença médica, nos termos da RA 30/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT-RO-01558-2007-003-18-00-8

RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

RECORRENTE : TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADOS : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

RECORRIDA : CAROLINA ÂNGELA RODRIGUES BARBOSA

ADVOGADOS : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA : JEOVANA CUNHA DE FARIA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de licença médica, nos termos da RA 30/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Secretaria do Tribunal Pleno - Setor de Acórdãos, aos dezessete dias do mês de junho de 2008 (3ªfeira) - 1ª Turma

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 2ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

PROCESSO AI-00095-2008-054-18-01-3

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

AGRAVANTE(S) : NOVA DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA.

ADVOGADO(S) : VIVIANE DE CÁSSIA OLIVEIRA

AGRAVADO(S) : MÉRCIA ABREU DE CARVALHO

ADVOGADO(S) : VALDIR LOPES CAVALCANTE E OUTRO(S)

ORIGEM : 4ª VT DE ANÁPOLIS - JUÍZA LÍVIA FÁTIMA GONDIN PREGO

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do agravo de instrumento sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO AI-00178-2008-101-18-01-5

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : FOX COMERCIAL DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO(S) : FLÁVIO FURTUOSO DA SILVA E OUTRO(S)

AGRAVADO(S) : ALAN DA SILVA

ADVOGADO(S) : JOSÉ MORAES DE ALMEIDA E OUTRO(S)

ORIGEM : 1ª VT DE RIO VERDE-GO - JUIZ ELIAS SOARES DE OLIVEIRA

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, não conheceu do agravo de instrumento sumaríssimo, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo ED-RO-01117-2007-051-18-00-0

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S) : RESTAURANTE PEDREIRAS LTDA-ME

ADVOGADO(S) : LUÍS GUSTAVO NICOLI

EMBARGADO(S) : EDIMAR SATILO DA SILVA

ADVOGADO(S) : LUCINARA DIVINA MOREIRA DE MELO

ORIGEM : 1ª VT DE ANÁPOLIS-GO - JUÍZA MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo ED-RO-00073-2008-052-18-00-8

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE(S) : GIDUTE ALIMENTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(S) : ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM

EMBARGADO(S) : LUCAS JOSÉ RAMOS

ADVOGADO(S) : JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

ORIGEM : 2ª VT DE ANÁPOLIS - JUIZ KLEBER DE SOUZA WAKI

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo ED-RO-00132-2008-082-18-00-0

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE(S) : SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO(S) : DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA E OUTRO(S)

EMBARGADO(S) : KATIANE DA SILVA SANTANA

ADVOGADO(S) : FRANCISCO DE PAULA ALVES MARTINS E OUTRO(S)

ORIGEM : 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA - JUIZ ATAÍDE

VICENTE DA SILVA FILHO

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-02084-2007-005-18-00-4

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : 1. PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES

ADVOGADO(S) : SEBASTIÃO MELQUIADES BRITES E OUTRO(S)

RECORRENTE(S) : 2. RICARDO FÉLIX DE ABREU

ADVOGADO(S) : MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BASTOS E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : OS MESMOS

ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA SILENE APARECIDA COELHO

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu parcialmente do recurso ordinário sumaríssimo patronal e negou-lhe provimento; conheceu in totum do recurso ordinário sumaríssimo do reclamante e deu-lhe provimento parcial, tudo nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-02425-2007-121-18-00-9

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : XINGULEDER COUROS LTDA.

ADVOGADO(S) : LILIAN MÁRCIA MELO FERREIRA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : CARLOS HENRIQUE ALVES DA SILVA

ADVOGADO(S) : ANDRÉ ANDRADE SILVA E OUTRO(S)

ORIGEM : VT DE ITUMBIRA - JUIZ RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-00109-2008-251-18-00-3

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO(S) : IDÉLCIO RAMOS MAGALHÃES FILHO

RECORRIDO(S) : VALDIVINO MARQUES DE MELO

ADVOGADO(S) : EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA

ORIGEM : VT DE PORANGATU - JUIZ HELVAN DOMINGOS PREGO

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, não conheceu do recurso ordinário sumaríssimo, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-00138-2008-011-18-00-0

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : AGAMENON DA SILVA BARBOSA

ADVOGADO(S) : LERY OLIVEIRA REIS

RECORRIDO(S) : CONSERP CONSTRUTORA LTDA. (N/P DE BERNARDO DE JESUS sOLIVEIRA CRUZ)

ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA-GO - JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-00157-2008-052-18-00-1

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : CELSO CÂNDIDO DE SOUZA E OUTRO(S)

ADVOGADO(S) : PEDRO PAULO SARTIN MENDES E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : WAGNER AUGUSTO PEREIRA

ORIGEM : 2ª VT DE ANÁPOLIS - JUIZ KLEBER DE SOUZA WAKI

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e, por maioria, vencido o Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, declarou, de ofício, a incompetência material desta Justiça Especializada, determinando a remessa dos autos à Justiça Estadual Comum, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-00195-2008-221-18-00-2

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : 1. VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

ADVOGADO(S) : RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA

RECORRENTE(S) : 2. ADEMAR GONÇALVES RODRIGUES (ADESIVO)

ADVOGADO(S) : ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : OS MESMOS

ORIGEM : VT DE GOIÁS - JUIZ ISRAEL BRASIL ADOURIAN

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos ordinários sumaríssimos, negou provimento ao da reclamada e deu parcial provimento ao adesivo obreiro, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-00197-2008-221-18-00-1

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : 1. VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO(S) : RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
RECORRENTE(S) : 2. RONE CARLOS FERREIRA (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JUNIOR E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS

ORIGEM : VT DE GOIÁS-GO - JUIZ ISRAEL BRASIL ADOURIAN
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, não conheceu dos recursos ordinários sumaríssimos, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-00230-2008-007-18-00-0

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : 1. JÚNIO ALVES DOS SANTOS - FIRMA INDIVIDUAL (BOLA SETE DIVERSÕES)

ADVOGADO(S) : MATILDE DE FÁTIMA ALVES
RECORRENTE(S) : 2. SÍLVIO LUCIANO DA SILVA (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS

ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos ordinários sumaríssimos e negou-lhes provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-00239-2008-121-18-00-6

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : 1. VALE DO VERDE S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO(S) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. WELLINGTON ROBERTO FERREIRA DE SOUZA (ADESIVO)

ADVOGADO(S) : MURILO FRANCISCO DIAS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA-GO - JUÍZA ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos ordinários sumaríssimos, deu provimento parcial ao da reclamada e negou provimento ao adesivo obreiro, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-00328-2008-006-18-00-1

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : DOMINGAS PEREIRA CARDOSO
ADVOGADO(S) : JÚLIO DOMINGOS DE ALMEIDA NETO
RECORRIDO(S) : R&S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. - ME
ADVOGADO(S) : FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA-GO - JUÍZA MÂNIA NASCIMENTOBORGES DE PINA

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-00351-2008-081-18-00-2

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : DEUSDETE DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : GILVAN ALVES ANASTÁCIO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : CIPA INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA.
ADVOGADO(S) : ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO - JUÍZA MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos

do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-00373-2008-102-18-00-9

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : CONSÓRCIO SIMPLIFICADO DE PRODUTORES RURAIS DE GOIATUBA

ADVOGADO(S) : CLAUDINO GOMES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ANTÍDIO LUIZ DE SANTANA
ADVOGADO(S) : SIMONE SILVEIRA GONZAGA

ORIGEM : 2ª VT DE RIO VERDE - JUIZ DANIEL BRANQUINHO CARDOSO
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e, por maioria, vencido em parte o Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-00381-2008-011-18-00-8

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : DIVINO JOSÉ DIAS
ADVOGADO(S) : ALAOR ANTÔNIO MACIEL

RECORRIDO(S) : RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO(S) : GABRIEL LOPES TEIXEIRA E OUTRO(S)

ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ ÉDISON VACCARI
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-00394-2008-101-18-00-8

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : CONSÓRCIO SIMPLIFICADO DE PRODUTORES RURAIS DE GOIATUBA

ADVOGADO(S) : CLAUDINO GOMES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : JOSÉ VALENTINO COSTA
ADVOGADO(S) : SIMONE SILVEIRA GONZAGA

ORIGEM : 1ª VT DE RIO VERDE - JUIZ ELIAS SOARES DE OLIVEIRA
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-00446-2008-009-18-00-9

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : RICARDO DIAS DA SILVA
ADVOGADO(S) : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : 1. VIVO S.A.
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 2. ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO(S) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA-GO - JUÍZA ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-00477-2008-101-18-00-7

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : JOSÉ DOMINGOS BRANDÃO RIBEIRO
ADVOGADO(S) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : 1. LIMPEZA SERVIÇOS, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA.
ADVOGADO(S) : CAIRO AUGUSTO GONÇALVES ARANTES E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : 2. PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO(S) : VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)

ORIGEM : 1ª VT DE RIO VERDE - JUIZ ELIAS SOARES DE OLIVEIRA

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu parcialmente do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Secretaria do Tribunal Pleno - Setor de Acórdãos, aos dezessete dias do mês de junho de 2008 (3ªfeira) - 2ª Turma

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00026-2008-003-18-00-4 - 2ª Turma

Tramitação Preferencial

Recurso de Revista

Recorrente(s): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

Advogado(a)(s): DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA (GO - 1692)

Recorrido(a)(s): APARECIDA TEREZINHA DA SILVA

Advogado(a)(s): JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA (GO - 25722)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 18/04/2008 - fls. 161; recurso apresentado em 28/04/2008 - fls. 162).

Regular a representação processual (fls. 36).

A análise do preparo será realizada conjuntamente com o mérito do recurso.

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA

Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 86/TST.

- violação do art. 5º, XXXV e LXXIV, da CF.

- violação dos arts. 790 da CLT e 4º da Lei nº 1060/50.

A Reclamada recorre da decisão que não conheceu do seu Recurso Ordinário por deserção, argumentando que tem direito ao benefício da justiça gratuita, porque não possui condições de arcar com as despesas processuais, sendo suas dificuldades financeiras e miserabilidade econômica incontroversas.

Consta do v. acórdão:

"No entanto, quanto ao preparo, embora haja nos autos que ateste ser a recorrente entidade beneficente de assistência social (pelo menos até 28.12.2006 - fl. 70), não há elementos, nos autos, hábeis a comprovar que os repasses feitos pelo Estado de Goiás sejam a única ou principal fonte de renda da reclamada. Aliás, neste sentido é o entendimento da 2ª Turma desse Eg. Regional, cujos fundamentos foram exarados no v. acórdão que julgou o PROCESSO-TRT-RO-02164-2007-007-18-00-2, que teve como recorrente a mesma destes autos e como Relator o ilustre Desembargador Platon Teixeira de Azevedo Filho, julgado em 03.03.2008, que ora transcrevo, in verbis:

'(...) A reclamada requer, em sede de recurso ordinário, os benefícios da assistência judiciária gratuita, alegando que, por se tratar de entidade sem finalidade lucrativa, de caráter totalmente filantrópico, que se encontra em situação deficitária' (fl. 130) estaria isenta do recolhimento das custas e do depósito recursal.

A assistência judiciária é um direito constitucional assegurado ao litigante com insuficiência de recursos (artigo 5º, inciso LXXIV, CF/88), aplicável, indiscutivelmente, ao autor ou ao réu. Assim, tanto o citado dispositivo constitucional quanto o item X da Instrução Normativa nº 03/93 se referem a partes, não especificando se a ocupante do pólo passivo ou ativo da relação processual.

Há entendimento firmado nesta Corte de que a declaração prevista na Lei 1.060/50 se aplica tanto ao empregado quanto ao empregador, em se tratando de pessoa física ou firma individual. Aceita-se, inclusive, em relação às sociedades civis sem fins lucrativos, como é o caso da reclamada ou até mesmo, em caráter excepcional, à sociedade comercial por cotas de responsabilidade limitada. Todavia, nesses casos, não basta a simples afirmação de que não reúne condições de demandar em Juízo sem prejuízo de suas atividades. É preciso prova robusta de sua miserabilidade jurídica, demonstrando sua insolvência ou séria privação quanto aos gastos mínimos de manutenção do empreendimento, hipóteses que a documentação trazida aos autos não é hábil a demonstrar.

Aliás, em que pese ser fato notório que a ré se trata de uma entidade filantrópica, não há elementos nos autos que levam a presumir que os repasses feitos pelo Estado de Goiás constituem a principal ou mesmo a única fonte de renda da reclamada.

Em que pese particularmente entender que os benefícios da assistência judiciária dispensam a parte, inclusive, do depósito recursal, esse não é o entendimento prevalecendo no âmbito desta Turma, com espeque em inúmeros precedentes do C. TST, conforme ilustram os seguintes julgados:

'AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO ORDINÁRIO.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. PESSOA JURÍDICA. Inaplicáveis à pessoa jurídica as disposições da Lei nº 1060/50, porquanto, ao estabelecer normas para a concessão de assistência judiciária aos necessitados, refere-se à

pessoa física cuja situação econômica não lhe permita custear as despesas do processo sem prejuízo do próprio sustento ou da família. Embora alguns Tribunais recente e timidamente venham admitindo a concessão da assistência judiciária gratuita à pessoa jurídica, exige-se, para tanto, fique cabalmente demonstrada a impossibilidade de arcar com as despesas do processo, hipótese indiscernível em relação à Recorrente. Agravo a que se nega provimento.' (TST – SBDI2, Proc. AIRO 626730/2000, 4ª Reg., DJU de 09.06.00, p. 248, Rel. Min. Antônio José de Barros Levenhagen – grifo não original).

'PEDIDO DE GRATUIDADE DE JUSTIÇA NAS RAZÕES DE EMBARGOS. AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTO DO DEPOSITO RECURSAL. PESSOA JURÍDICA. DECLARAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA ECONÔMICO-FINANCEIRA. DESERÇÃO. Deserto o recurso de embargos interpostos sem o recolhimento do depósito recursal. Na Justiça do Trabalho o preparo está condicionado não apenas ao recolhimento das custas, como também do depósito recursal. Ainda que deferida a gratuidade de justiça à pessoa jurídica que alega insuficiência econômica, não há como se afastar a obrigação de recolhimento do depósito recursal, eis que não tem natureza jurídica de taxa, mas sim de garantia de juízo. Embargos não conhecidos.' (TST-E-RR-421.792/1998.1, Rel. Min. Aloysio Corrêa da Veiga, DJU de 24/2/2006 – grifo não original) (...)

Ante o não pagamento de custas processuais nem recolhimento do depósito recursal, não conheço recurso da reclamada, por deserto'.

Assim, exigida a efetivação de preparo a cada recurso interposto, como pressuposto objetivo de admissibilidade, não há como dele conhecer, se não satisfeita essa condição'. (fls. 157/160).

Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não há previsão de cabimento de alegação de ofensa à legislação infraconstitucional.

O entendimento regional encontra-se em sintonia com a norma constitucional e com decisões do Colendo TST, não se vislumbrando a apontada ofensa ao art. 5º, LXXIV, da CF.

No tocante ao inciso XXXV do art. 5º constitucional, tem-se que, se tivesse ocorrido afronta, essa ter-se-ia dado de modo meramente reflexo e não direto, consoante determina o art. 896, c, da CLT.

Não cabe falar em dissenso de teses com a Súmula 86/TST, tendo em vista que esse verbete sumular trata de massa falida, não sendo esse o caso dos autos.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 13 de junho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____

DSRD

/r/rf

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AP-00138-2005-171-18-00-9 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado(a)(s): 1. JOÃO RODRIGUES DE MIRANDA (GO - 0)

Recorrido(a)(s): 1. DANIEL PEREIRA DE ARAÚJO

2. ORGANIZAÇÃO DE LUTO SÃO PATRÍCIO LTDA.

Advogado(a)(s): 1. ÁLCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS (GO - 13149)

2. MARCOS GOMES DE MELLO (GO - 11939)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 09/04/2008 - fls. 311; recurso apresentado em 24/04/2008 - fls. 296).

Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-I/TST).

Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

CORREÇÃO MONETÁRIA

Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 381/TST.

- violação dos arts. 5º, II, 37, "caput", 114, VIII, 195, I, "a", II, da CF.

- violação dos arts. 30, I, e 34 da Lei 8.212/91, 122 do CCB, 3º e 142 do CTN.

- divergência jurisprudencial.

Sustenta que "ao se negar aquele Regional em cobrar os encargos devidos pelo não pagamento, ao seu tempo, das contribuições sociais incidentes sobre os salários reconhecidos judicialmente, negou vigência e ofendeu literalmente o texto do artigo 114, VIII e 195, I, 'a', da CF/88". (fls. 307)

Consta do v. acórdão:

"Na verdade, a dúvida não paira mais acerca da utilização da taxa SELIC na Justiça do Trabalho, mas sim quanto ao momento em que estaria a Reclamada em atraso.

Ocorre, porém, no caso em tela, que quando o cálculo de liquidação foi elaborado, a devedora não estava em mora. Primeiro, porque o fato gerador da obrigação previdenciária surge da prolação da sentença que condena o empregador a pagar os direitos trabalhistas disputados no bojo dos autos, no teor do art. 114, VIII, da CF/88 e não da prestação de serviço, como alega o

Agravante. Segundo, porque o cálculo de liquidação integra o conteúdo da r. Sentença, quantificando-a. Terceiro, a Reclamada ainda não tinha sido citada para pagar os créditos de natureza trabalhista e previdenciária.

É bom que se esclareça que, na Justiça do Trabalho, o crédito previdenciário é acessório do qual o crédito trabalhista é o principal, pois aquele decorre do pagamento de parcelas de natureza salarial determinado em sentença.

Assim, há incidência de juros e atualização monetária sobre o crédito trabalhista, corrigindo, também, a base de incidência da contribuição previdenciária. Desse modo, a aplicação de dois fatores de atualização monetária, um trabalhista e outro previdenciário, oneraria em demasia e injustamente a devedora, em evidente bis in idem.

Ademais, o legislador foi expresso quanto ao critério de atualização do crédito previdenciário aqui nesta Especializada, que segue o disposto no art. 34 da Lei nº 8.212/91, sujeitando-se à taxa SELIC apenas as contribuições pagas em atraso, o que se dá apenas após a citação, quando é considerado o devedor inadimplente com a obrigação reconhecida na sentença.

Assim, no caso em tela, como não houve o pagamento espontâneo das contribuições previdenciárias após a citação, deverá ser aplicada a taxa SELIC a partir do decurso do prazo legal para pagamento.

Quanto à incidência da multa moratória prevista no artigo 35 da Lei 8.212/91, é importante salientar que esta multa decorre de uma penalidade imposta pela autoridade administrativa previdenciária àquele que paga o crédito previdenciário com atraso, sendo referida multa, portanto, de cunho administrativo. Dessa forma, a competência atribuída a esta Justiça Especializada, em face da regra inscrita no art. 114, VIII da CF, ao deter a competência para executar, de ofício, as contribuições previdenciárias e seus acréscimos legais das sentenças que proferir, não incluiu, assim, a aplicação da multa moratória prevista no art. 35 da Lei 8.212/91.

Ademais, a multa decorrente da mora não é acessória à obrigação principal, porque ela tem caráter de penalidade, ao passo que os juros é que se destinam a cobrir a mora propriamente dita.

Reformo parcialmente este tópico, para determinar seja aplicada a taxa SELIC a partir do decurso do prazo legal para pagamento." (fls. 284/292)

Como se vê, a Turma julgadora entendeu que a cobrança da penalidade prevista no art. 35 da Lei 8.212/91 não se insere na competência desta Justiça Especializada, razão pela qual não há que se falar em ofensa a este dispositivo.

Por outro lado, o acórdão não adotou tese sobre a matéria, à luz dos demais dispositivos constitucionais invocados pela parte recorrente, razão pela qual sua infringência não será analisada. Ausente o prequestionamento, incide a Súmula 297/TST.

Ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional, contrariedade à Súmula 381/TST e divergência jurisprudencial.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 16 de junho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____

DSRD

/mrp

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00162-2007-008-18-00-5 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): ROGÉRIO MAGALHÃES DE ALMEIDA

Advogado(a)(s): ROGÉRIO BALDUINO LOPES DE CARVALHO (GO - 18864)

Recorrido(a)(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA.

Advogado(a)(s): GUILHERME DOMINGUES DE CASTRO REIS (SP - 128329)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 17/04/2008 - fls. 886; recurso apresentado em 25/04/2008 - fls. 888).

Regular a representação processual (fls. 25).

Dispensado o preparo (fls. 863).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

ACIDENTE DO TRABALHO - DANO MORAL E/OU PATRIMONIAL -

INDENIZAÇÃO

DANO MORAL - INDENIZAÇÃO

Alegação(ões): - violação dos arts. 5º, caput, V e X, 6º, caput, 7º, XXII, XXIII e XXVIII e 21, XIII, c, da CF.

- violação do art. 927 do CC.

- divergência jurisprudencial.

O Reclamante sustenta o acidente sofrido por ele decorreu de culpa exclusiva da Empresa e que, de qualquer forma, a responsabilidade seria objetiva. Entende que deveria ter sido determinada a majoração da condenação diante do porte da Empresa.

Consta do v. acórdão:

"ACIDENTE DE TRÂNSITO. RESPONSABILIDADE DO EMPREGADOR. AUSÊNCIA DE CULPA. O autor sofreu acidente de trânsito no desempenho de suas funções, o que lhe acarretou sérios danos. No entanto, a reclamada não pode ser responsabilizada por ato praticado por terceiro causador exclusivo do dano, quando referido ato for alheio à sua incumbência contratual ou dela não decorrente. Não se pode exigir da empresa a adoção de medidas de prevenção, pois o evento danoso a que foi submetido o empregado não está situado no campo da previsibilidade, escapando da órbita de controle do empregador." (fls. 854)

Quanto ao alegado dano decorrente do tratamento que a Empresa teria dado ao Reclamante, dispôs-se na decisão:

"Não vejo que o tratamento dispensado ao autor após o aludido acidente tenha sido humilhante e vexatório a ponto de ensejar uma reparação pecuniária, levando-se em conta a animosidade comum em uma situação como aquela." (fls. 862)

Nesse contexto, constata-se que a Turma amparou sua conclusão no conteúdo probatório dos autos, o qual, segundo se expôs, revelara a ausência de culpa da Empresa no acidente sofrido pelo Autor. Portanto, não se vislumbra violação dos arts. 5º, V, e X, 6º, caput, 7º, XXII e XXVIII, da CF. Ademais, conclusão diversa implicaria o reexame do fatos e provas constantes dos autos, procedimento vedado nesta esfera recursal (Súmula 126/TST).

Os temas tratados no caput do art. 5º e no inciso XXIII do art. 7º da CF não dizem respeito à matéria discutida nos autos, sendo despicenda a alegação de ofensa aos preceitos indicados.

A Carta Magna não contém alínea c do inciso XIII do art. 21, o que demonstra a impertinência da assertiva de afronta ao dispositivo. Ademais, o art. 21 da Carta Política dispõe sobre assunto que não guarda pertinência com o presente debate. Quanto ao art. 927 do CC, observa-se que não houve análise da matéria à luz do preceito em foco, o que impede o exame da afirmativa de violação do dispositivo (Súmula 297/TST).

Arestos provenientes de Turma do TST e deste Tribunal, órgãos não elencados na alínea a do art. 896 da CLT (fls. 914/927), são inseríveis ao confronto de teses (CLT, art. 896 e OJ 111/SDI-I/TST).

Ressalta-se que a Turma reformou a sentença quanto à indenização pretendida e, assim, não se cogita de aumento do valor da condenação, razão pela qual revelam-se impertinentes as razões recursais quanto ao tema, inclusive, aquelas relativas ao paradigma de fls. 941, o qual, de qualquer modo, é advindo de órgão não trabalhista (alínea a do art. 896 consolidado).

Inespecífico, por outro lado, o julgado transcrito às fls. 934/940, porque o Reclamante não exercia a mesma função relatada no paradigma, destacando-se, mais uma vez, a ausência de tese acerca da responsabilidade objetiva, tema também tratado no aresto (Súmula 296/TST).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 13 de junho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____

DSRD

/lmc

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00543-2007-008-18-00-4 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): JUAREZ DOS SANTOS LIMA

Advogado(a)(s): FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES (GO - 19674)

Recorrido(a)(s): SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.

Advogado(a)(s): PAULO ANÍZIO SERRAVALLE RUGUÊ (GO - 15332)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 11/04/2008 - fls. 354; recurso apresentado em 17/04/2008 - fls. 355).

Regular a representação processual (fls. 10).

Custas processuais pela Reclamada (fls. 268).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

TURNO ININTERRUPTO DE REVEZAMENTO - INTERVALO INTRAJORNADA

Alegação(ões): - contrariedade às OJs 307 e 342, SDI-I/TST.

- violação dos arts. 9º, 71, § 4º, 444 da CLT e 841 do CCB.

- divergência jurisprudencial.

O Recorrente sustenta que a Reclamada deve ser condenada ao pagamento referente ao intervalo intrajornada não gozado, por tratar-se de matéria de ordem pública.

Consta do v. acórdão:

"O regime de trabalho '12x36 horas', regularmente instituído por meio de norma coletiva, beneficia o trabalhador, sendo largamente praticado na atualidade,

particularmente em relação à categoria dos vigias e vigilantes, consoante farta jurisprudência pertinente à matéria.

A única justificativa para a implantação do sistema de 12x36 horas é o trabalho contínuo, ininterrupto, para ser compensado posteriormente com descanso prolongado.

A ausência do intervalo intrajornada e a configuração de labor em eventuais domingos e feriados é inerente à natureza do regime de revezamento 12x36, visto que o trabalho em um dia compensa-se pela folga em descanso prolongado, situação que redundaria em benefício ao empregado.

Logo, ante a adoção do sistema de revezamento de 12 (doze) horas trabalhadas por 36 (trinta e seis) horas de descanso em convenção coletiva de trabalho, o autor não faz jus ao intervalo intrajornada.

Quanto à redução da hora noturna a norma coletiva, como se denota da transcrição acima, prevê que não há distinção entre o trabalho diurno e noturno, salvo quanto ao adicional, de forma que a pretensão de receber horas extras decorrentes da redução da hora noturna fica prejudicada.

Inegável, assim, a validade da cláusula coletiva que fixa o regime 12X36 e exclui o pagamento das horas extras, sejam decorrentes da redução da hora noturna, seja da supressão dos intervalos intrajornada.

Nada a prover." (fls. 345/346).

O Reclamante logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso, com a segunda ementa colacionada às fls. 365 dos autos, proveniente do Egrégio TRT da 3ª Região, in verbis :

"EMENTA: VIGILANTE REGIME DE JORNADA DE 12X36 INTERVALO INTRAJORNADA. A adoção da jornada de trabalho em regime de 12X36 horas não traduz obstáculo para aplicação do art. 71 da CLT. O fato de as normas coletivas se referirem ao 'horário corrido' não implica a supressão do intervalo intrajornada, já que não é dado ao Sindicato transacionar acerca dos direitos indisponíveis, notadamente em se tratando de direito que vise amenizar o desgaste físico e mental resultante do trabalho contínuo. Dessa forma, o trabalho realizado no período de descanso e refeição deve ser remunerado como hora extra, na forma do art. 71, § 4º, da CLT. No mesmo sentido, foi editada a Súmula n. 05 deste Tribunal, confirmada pela Orientação Jurisprudencial n. 307 da SDI-1/TST."(TRT 3ª Região, RO n. 01674-2003-029-03-00-8, 1ª T., Relatora Juíza Maria Laura Franco Lima de Faria, Publ. DJMG 06/02/2004).

Deixo de analisar os outros tópicos do apelo, tendo em vista o que dispõe a Súmula 285/TST.

CONCLUSÃO

RECEBO o Recurso de Revista.

Vista à Parte recorrida para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 13 de junho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____

DSRD

/rrf

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00614-2007-007-18-00-2 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGEKOM

Advogado(a)(s): NÁDJA CAVALCANTE RODRIGUES DE OLIVEIRA (GO - 21867)

Recorrido(a)(s): RONALDO PACHECO DUTRA

Advogado(a)(s): NELIANA FRAGA DE SOUSA (GO - 21804)

Interessado(a)(s): CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RÁDIO-DIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE (EM LIQUIDAÇÃO)

Advogado(a)(s): WEDERSON CHAVES DA COSTA (GO - 16109)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 09/04/2008 - fls. 437; recurso apresentado em 17/04/2008 - fls. 438).

Regular a representação processual (fls. 70).

Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

CONTRATO DE TRABALHO - NULIDADE

Alegação(ões): - contrariedade às Súmulas 473/STF e 363/TST.

- violação do art. 37, II, § 2º da CF.

A Reclamada arguiu a nulidade do provimento de cargo público de Autarquia por aproveitamento de pessoal oriundo de pessoa jurídica de direito privado, sem prévia aprovação em concurso público.

Consta do v. acórdão:

"Destarte, como forma de preservar a segurança jurídica, as situações ocorridas nesse interregno, mormente em face da Lei estadual n.º 13.550/99, que modificou a organização administrativa do Poder Executivo do Estado de Goiás, deve ficar

resguardada a manutenção do pessoal remanejado em um quadro paralelo celetista dentro da Autarquia reclamada, até que o Supremo profira decisão definitiva de mérito na ADIn 2135, que terá efeito erga omnes e vinculante (art. 102, §2º da CF/88). Como ainda não foi enfrentada no mérito, a lei estadual surte efeitos, formando-se um quadro à parte, a partir da vigência da liminar concedida na ADIn, em 14.8.07 (...). Por fim, cumpre salientar que poderia ser determinada a suspensão do processo para se aguardar o pronunciamento de mérito do Supremo Tribunal Federal. No entanto, tendo em vista a natural demora no julgamento, é preferível proferir decisão de pronto, deixando registrado que a alteração da situação jurídica das reclamadas sujeitase à decisão final da citada ADIn 2135. Por tais fundamentos, rejeito, por ora, a arguição de inconstitucionalidade do remanejamento." (fls. 426/428)

Relativamente ao art. 37, II e parágrafo 2º, da CF, não se constata afronta direta e literal apta a ensejar a viabilidade do apelo, haja vista que, de acordo com o exposto no v. acórdão impugnado, a declaração de sucessão atípica do CERNE pela AGEKOM levou em conta as particulares circunstâncias dos autos e encontra respaldo nas disposições da Lei Estadual nº 13.550/99, a qual contém disposição expressa de absorção dos empregados da empresa sucedida pela autarquia sucessora.

Não se conhece de divergência com Súmula do STF por falta de previsão legal (art. 896, a, da CLT).

É despicie da assertiva de dissensão jurisprudencial com a Súmula 363/TST, tendo em vista que não houve declaração de nulidade do contrato de trabalho. Já o indigitado verbete sumular oriundo do Excelso STF nem sequer pode ser analisado, ante o que estabelece a alínea a do art. 896 da CLT.

ENQUADRAMENTO FUNCIONAL

Alegação(ões): - violação do art. 37, inciso II e § 2º, da CF.

A Recorrente sustenta que o enquadramento funcional teria representado uma ascensão funcional sem concurso público, violando o art. 37, II, da CF.

Consta do v. acórdão:

"Inicialmente, não há que se falar em ascensão vertical, com transposição ilícita de cargo. Embora o enquadramento do autor como Agente Administrativo "A" - Referência IV-D, tenha ocorrido em 01/03/90, portanto após a vigência da atual Constituição Federal, deve-se considerar que um dos atributos do ato administrativo consiste justamente na presunção de legitimidade. Ora, se o administrador só pode agir em consonância com o que autoriza a lei, presume-se que o ato seja legal e legítimo. Nesse passo, cabia às reclamadas fazer prova de que o ato administrativo emanado do 1º reclamado (CERNE) fosse ilegal. Contudo, não há nos autos elemento de prova que conduza a essa constatação. A classificação no Plano de Cargos e Salários tem entre seus objetivos adequar a realidade funcional vivenciada pelo empregado e corrigir distorções, por meio do enquadramento formal. À falta de prova robusta em contrário, presume-se que o enquadramento do reclamante efetivado pelo próprio CERNE tenha ocorrido de acordo com as funções que vinha exercendo à época da classificação. Ademais, não cabe ao CERNE arguir ilegalidade de seu próprio ato, visando beneficiar-se da própria torpeza." (fls. 430)

A Turma regional consignou que não houve prova de ascensão funcional vedada pela Constituição Federal, pelo que não se vislumbra ofensa ao preceito constitucional invocado.

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 51/TST.

- violação dos arts. 5º, II e 37, X, da CF.

A Recorrente argumenta que não pode o empregado do CERNE, que fora aproveitado pela AGEKOM, requerer as vantagens daquela instituição, porque, a partir de então, houve vinculação do empregado ao seu quadro. Afirma que não há opção por regramento extinto, não sendo aplicável a Súmula 51/TST. A Reclamada pondera, ainda, que a aplicação de progressões funcionais do PCS do CERNE aos empregados aproveitados por ela fere a sua autonomia administrativa, financeira e patrimonial e atenta contra o princípio da legalidade.

Consta do v. acórdão:

"Como exposto em linhas pretéritas, é inegável o remanejamento do reclamante à AGEKOM, não havendo dúvida de que a partir daí, ele foi inserido no quadro de pessoal desta, sendo respeitadas, porém, as condições anteriormente adquiridas. Assim, até que sobrevenha o Plano de Cargos e Salários elaborado pela própria Agência, prevalecerá o Plano de Cargos e Salários do CERNE, no qual foi enquadrado a reclamante, e que deve ser observado pela recorrente. O regulamento do PCS incorpora-se ao contrato de trabalho absorvido pela AGEKOM, independentemente da personalidade jurídica do empregador. Ressalto, ainda, que as promoções horizontais pleiteadas pelo autor não importam em transposição de cargos, mas apenas a mudança de níveis dentro do cargo já ocupado, razão pela qual inexistente ofensa ao disposto no artigo 37, II, da Constituição Federal. Por fim, ainda há de se destacar que, conquanto o PCS, referindo-se a promoções, faça algumas distinções, não há como olvidar que essa interpretação deve ser adequada à atual condição dos empregados do CERNE e que foram cedidos a outros órgãos. Verifica-se do PCS a existência da promoção horizontal automática (por antiguidade) que se dá a cada dois anos (inc. VII); promoção por mérito, que foi, paralelamente, instituída. Quanto a esta, há distinção no sentido de que corresponderá a "10% dos servidores que estejam prestando serviço na Empresa, ..." (inc. VIII); há, ainda, a ascensão vertical (inc. XI) (...) A princípio, pois, o obreiro não preencheria a condição necessária para alcançar esse benefício já que cedido à AGEKOM. Entretanto, entendo que a hipótese dos autos requer uma interpretação mais maleável. A restrição estipulada pela norma em evidência, por certo, teve por objetivo evitar aplicação de critérios iguais a desiguais, já que empregados cedidos ou colocados à disposição de outros órgãos estariam concorrendo em pé de igualdade com aqueles que diuturnamente prestavam serviços ao CERNE. Como explanado anteriormente, há de se relevar que a situação é atípica, porquanto essa cessão

de empregados a outros órgãos deixou de ser exceção para se tornar a regra. Ou seja, o CERNE colocou todos os seus empregados à disposição de outros órgãos. Logo, essa restrição deixou de ter sentido, não podendo se constituir em óbice ao direito adquirido do reclamante. Destarte, mantenho a sentença que concedeu as progressões horizontais de 2002, 2004 e 2006." (fls. 430/431)

A declaração de que a Autarquia deve arcar com o cumprimento de normas trabalhistas na hipótese vertente, onde, inclusive, foi destacado o cumprimento de PCS, não importa em agressão ao permissivo constitucional indigitado.

O inciso II do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica que não admite afronta direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (alínea c do art. 896 da CLT).

Impertinente a alegação de contrariedade à Súmula 51/TST, porque o referido verbete sumular não foi explicitamente aplicado ao caso em tela.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA

Alegação(ões): - violação do art. 2º, parágrafo único, da Lei 1.060/50.

A Reclamada pondera que o Reclamante recebe salário mensal superior ao dobro do mínimo legal, não fazendo jus aos benefícios da justiça gratuita.

Consta do v. acórdão:

"Nos termos do art. 790, §3º da CLT, os benefícios da gratuidade de justiça devem ser concedidos "àqueles que perceberem salário igual ou inferior ao dobro do mínimo legal, ou declararem, sob as penas da lei, que não estão em condições de pagar as custas do processo sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família". O fato de demandar com advogado particular não altera essa situação, sendo que os requisitos do art. 14 da Lei 5.584/70 referem-se à assistência judiciária prestada pelo sindicato, necessária para fins de honorários advocatícios assistenciais. O autor firmou declaração de miserabilidade à fl. 24. Referida declaração presume-se verdadeira, por força da lei 7.115/83, e não houve prova em contrário." (fls. 434)

A Turma julgadora concluiu fundamentadamente que o Reclamante preencheu os requisitos legais para fazer jus aos benefícios da Justiça gratuita com apoio na CLT e Lei nº 5.584/70, não havendo que se falar em ofensa ao dispositivo invocado.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 13 de junho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/lmc

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00684-2007-008-18-00-7 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): 1. BANCO DO BRASIL S.A.

2. COBRA TECNOLOGIA S.A.

Advogado(a)(s): 1. LEANDRO CÉSAR AZEVEDO MARTINS (GO - 26634)

2. KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO (GO - 16553)

Recorrido(a)(s): 1. WASHINGTON LUIZ DA COSTA

Advogado(a)(s): 1. MARIVONE ALMEIDA LEITE (GO - 17980)

Interessado(a)(s): 1. CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO - CETEAD

Advogado(a)(s): 1. RITA DE CÁSSIA NUNES MACHADO (GO - 8597)

Recurso de: BANCO DO BRASIL S.A.

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o Recurso (acórdão publicado em 07/12/2007 - fls. 568; Recurso de Revista apresentado em 17/12/2007 - fls. 597; acórdão relativo aos Embargos de Declaração opostos pelo segundo e terceiro Reclamados publicado em 16/04/2008 (fls. 630); petição de ratificação do Recurso de Revista protocolizada em 24/04/2008 - fls. 631).

Regular a representação processual (fls. 594/596).

Satisfeito o preparo (fls. 496, 497 e 593).

PRESSUPOSTOS INTRINSECOS

BANCÁRIO - ENQUADRAMENTO

Alegação(ões): - contrariedade às Súmulas 239 e 331, IV/TST.

- violação dos arts. 5º, II, XXXVI, LIV, e 7º, XXVI, da CF

- violação dos arts. 131, 333, I, 368 do CPC, 611 e 818 da CLT.

- divergência jurisprudencial.

O Recorrente sustenta que não se poderia falar em equiparação dos prestadores de serviços com os bancários.

Consta do v. acórdão:

"(...) Do exposto, e como simples corolário da ilicitude da terceirização dos serviços de arrecadação e repasse de tributos, de compensação e de processamento eletrônico de envelopes e o conseqüente reconhecimento do exercício de função de bancário pelo reclamante, ele não só está amparado pelas normas especiais de tutela do trabalho referentes aos bancários (CLT, Título III,

Capítulo I, Seção I - artigos 224 e seguintes), inclusive quanto à duração da jornada (de seis horas diárias, nos termos do caput do artigo 224 consolidado), como também faz jus aos direitos estabelecidos nas normas autônomas juntadas com a exordial." (fls. 550).

A Parte Recorrente logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso, com a ementa colacionada às fls. 584 dos autos, in verbis:

"EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS - ATIVIDADES SEMELHANTES A DE BANCÁRIO - RECONHECIMENTO DESSA CONDIÇÃO. Ainda que as funções do empregado de empresa de processamento de dados, em alguns aspectos, coincidam com as atribuições exercidas pelo empregado bancário, nesta categoria não se enquadra quando a atividade-fim do seu empregador não se amolda à atividade inerente às instituições financeiras reguladas na Lei n. 4.595/64. Consistindo a atividade-fim da reclamada no processamento de documentos bancários, compensação de cheques e outros papéis, serviço esse prestado a várias empresas, tal fato não é hábil a inseri-la na condição de instituição bancária, sendo certo, em contrapartida, que o enquadramento do empregado é feito na conformidade da atividade preponderante do empregador, sendo, pois, inviável o reconhecimento de condição de bancário do empregado." (TRT 3ª Região - Quarta Turma - RO 1270-2002-021-03-00-2, DJMG 24/05/2003, p. 14 - Rel. Júlio Bernardo do Carmo).

Deixo de analisar as demais questões suscitadas no apelo, com amparo na Súmula 285/TST.

CONCLUSÃO

RECEBO o Recurso de Revista.

Vista à Parte recorrida para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Recurso de: COBRA TECNOLOGIA S.A.

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 07/12/2007 - fls. 568; acórdão alusivo aos Embargos de Declaração opostos pelo segundo e terceiro Reclamados publicado em 16/04/2008 - fls. 630; recurso apresentado em 24/04/2008 - fls. 633).

Regular a representação processual (fls. 191/197).

Satisfeito o preparo (fls. 473, 474 e 593 - Súmula 128, III/TST).

PRESSUPOSTOS INTRINSECOS

EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS - BANCÁRIO - ENQUADRAMENTO

Alegação(ões): - contrariedade às Súmulas 363 e 374/TST.

- violação dos arts. 5º, II, e 8º, VI, da CF.

- violação do art. 611 da CLT.

- divergência jurisprudencial.

A Segunda Reclamada aduz, dentre outros argumentos, que tanto ela quanto a Primeira Requerida não são instituições financeiras, não sendo representadas pelo Sindicato signatário das CCTs dos bancários, tidas como aplicáveis ao Reclamante pela Turma Julgadora.

Consta do v. acórdão:

"(...) Do exposto, e como simples corolário da ilicitude da terceirização dos serviços de arrecadação e repasse de tributos, de compensação e de processamento eletrônico de envelopes e o conseqüente reconhecimento do exercício de função de bancário pelo reclamante, ele não só está amparado pelas normas especiais de tutela do trabalho referentes aos bancários (CLT, Título III, Capítulo I, Seção I - artigos 224 e seguintes), inclusive quanto à duração da jornada (de seis horas diárias, nos termos do caput do artigo 224 consolidado), como também faz jus aos direitos estabelecidos nas normas autônomas juntadas com a exordial" (fls. 550).

A Parte Recorrente logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso, com a ementa colacionada às fls. 644 dos autos, proveniente do Egrégio TRT/3ª Região, in verbis:

"Empresa de processamento de dados. Atividades semelhantes a de bancário. Reconhecimento dessa condição. Ainda que as funções do empregado de empresa de processamento de dados, em alguns aspectos, coincidam com as atribuições exercidas pelo empregado bancário, nesta categoria não se enquadra quando a atividade-fim do seu empregador não se amolda à atividade inerente às instituições financeiras regulada na Lei n. 4.595/64. Consistindo a atividade-fim da reclamada no processamento de documentos bancários, compensação de cheques e outros papéis, serviço esse prestado a várias empresas, tal fato não é hábil a inseri-la na condição de instituição bancária, sendo certo, em contrapartida, que o enquadramento do empregado é feito na conformidade da atividade preponderante do empregador, sendo, pois, inviável o reconhecimento de condição de bancário do empregado." (TRT 3ª Região - 4ª Turma - RO 1270-2002-021-03-00-2, DJMG 24/05/2003, Rel. Julio Bernardo do Carmo).

Grifos do original.

Deixo de analisar as demais questões suscitadas no apelo, com amparo na Súmula 285/TST.

CONCLUSÃO

RECEBO o Recurso de Revista.

Vista à Parte recorrida para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se e intemem-se.

Goiânia, 13 de junho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

CERTIDÃO

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/gnj

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00787-2007-009-18-00-3 - 2ª Turma

RA 874/TST

Recurso de Revista

Recorrente(s): 1. NAYARA ROSA DE OLIVEIRA

2. VIVO S.A.

3. ATENTO BRASIL S.A.

Advogado(a)(s): 1. TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL (GO - 5193)

2. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

3. RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)

Recorrido(a)(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.

2. VIVO S.A.

3. NAYARA ROSA DE OLIVEIRA

Advogado(a)(s): 1. RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)

2. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

3. TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL (GO - 5193)

Recurso de: NAYARA ROSA DE OLIVEIRA

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 17/04/2008 - fls. 573; recurso apresentado em 22/04/2008 - fls. 574).

Regular a representação processual (fls. 18).

Desnecessário o preparo (custas processuais pela Reclamada - fls. 413, 571).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - ACORDO

Alegação(ões): - violação do art. 620 da CLT.

- divergência jurisprudencial.

A Reclamante sustentava que as condições estabelecidas em Convenções Coletivas de Trabalho, quando mais favoráveis, teriam prevalência sobre as estipuladas em Acordo Coletivo de Trabalho, como previsto no art. 620 da CLT. Pretende a observância das CCT's durante todo o pacto laboral.

Consta do v. acórdão:

"(...) De fato, já não é possível falar, após o advento da Constituição da República de 1988, na aplicação pura e simples da regra da norma mais favorável (...).

Em outras palavras, tenho que o artigo 620 consolidado não foi recepcionado pela Constituição Federal de 1988, por atrair-se, entre outros, com o disposto nos incisos VI, XIII e, especialmente, XXVI do artigo 7º.

Destarte, a partir da data de celebração do ACT apresentado pela primeira reclamada (19/04/05), não mais são aplicáveis as CCT's exibidas pela reclamante" (fls. 551/552).

Diante do exposto no v. acórdão regional, entendo prudente o seguimento do apelo, por possível violação do art. 620 da CLT.

Deixo de analisar as demais questões suscitadas no apelo, em face do que dispõe a Súmula 285/TST.

CONCLUSÃO

RECEBO o Recurso de Revista.

Vista à Parte recorrida para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Recurso de: VIVO S.A.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 17/04/2008 - fls. 573; recurso apresentado em 24/04/2008 - fls. 592).

Regular a representação processual (fls. 88/90 e 600).

Satisfeito o preparo (fls. 431/432 - Súmula 128, III/TST, aplicada por analogia).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

INTERVALO INTRAJORNADA

Alegação(ões): - violação dos arts. 5º, II, e 7º, XVI e XXVI, da CF.

- violação dos arts. 59, § 1º, 818 da CLT e 333, I, do CPC.

A Recorrente insurgiu-se contra a condenação ao pagamento de horas extras decorrentes da ausência de concessão dos intervalos de 10 minutos a cada 50 trabalhadores, previsto na CCT, sustentando que a não concessão de referidos intervalos não teria importado em sobrejornada. Aduz que norma convencional não teria estabelecido qualquer penalidade para a não concessão do intervalo nela previsto. Afirma, ainda, que a Reclamante não teria se desincumbido do ônus de provar o labor em sobrejornada face à não concessão do intervalo em referência.

Consta do v. acórdão:

"Em primeiro lugar, observo que o MM. Juiz de Primeiro Grau acolheu o pedido relativo aos intervalos de 10 minutos a cada 50 minutos, tão-somente em relação ao período não coberto pelo acordo coletivo de trabalho, ou seja, ao mês de março/2005, sendo que a questão relativa à aplicação de tais normas, em face desse período, já restou superada, conforme analisado em tópico precedente. Dito isso, vejo que as reclamadas admitiram que o intervalo previsto na cláusula 8ª das CCT's não era concedido por serem inaplicáveis tais normas, razão pela qual, sem maiores ambages, deve ser mantida a r. sentença que acolheu o

referido pedido, no período não abrangido pelo acordo coletivo. Além disso, as reclamadas carecem de razão ao afirmar que o descumprimento da referida cláusula importaria somente sanção administrativa porque, ante o silêncio da norma coletiva, deve ser aplicado, por analogia, o disposto no artigo 71, § 4º, da CLT. A função de 'teleoperador' é assimilável à função de 'operador de telemarketing', razão pela qual a cláusula referida mostra-se plenamente aplicável à autora. Por outro lado, embora a primeira reclamada, ao longo da jornada, concedesse um intervalo de quinze minutos, não há de se falar em dedução desse período, porque estas pausas serviam para repouso e alimentação, consoante disposto no artigo 71, § 1º, da CLT, ao passo que os intervalos previstos nas normas coletivas têm natureza distinta, visando não expor o empregado, por mais de 50 minutos consecutivos, ao exercício de atividades de digitação. A concessão de mais um intervalo durante a jornada, de cinco minutos, não restou provada. Registro que, a esse respeito, sempre decidi que a falta do intervalo implicava apenas o pagamento de indenização correspondente ao período não usufruído, com adicional de 50% e sem reflexos, por aplicação analógica do artigo 71, § 4º da CLT. Todavia, revendo meu pensamento anterior, evolui no sentido de que o empregado, neste caso, faz jus também a horas extras. Isso porque, tratando-se de intervalo remunerado computado na jornada de trabalho, o desrespeito ao intervalo de 10 minutos a cada 50 minutos trabalhados representa suplementação na jornada regular de trabalho, devendo ser remunerado como tempo efetivamente trabalhado, acrescido do adicional de horas extras e reflexos" (fls. 553/555).

A condenação ao pagamento em tela, portanto, decorreu da constatação da ausência de concessão dos intervalos de 10 minutos a cada 50 laborados e encontra-se amparada nas próprias disposições previstas no instrumento normativo referenciado, não havendo que se falar, pois, em violação dos arts. 7º, XVI e XXVI, da CF e 59, § 1º, da CLT.

O inciso II do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica e não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (alínea c do art. 896 consolidado).

Inviável, ainda, a assertiva de ofensa aos arts. 818 da CLT e 333, I, do CPC, diante da ausência de tese expressa sobre a matéria no tópico recursal sob exame (fls. 553/555).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Recurso de: ATENTO BRASIL S.A.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 17/04/2008 - fls. 573; recurso apresentado em 25/04/2008 - fls. 601).

Regular a representação processual (fls. 449/451 e 533/534).

Satisfeito o preparo (fls. 431 e 432).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

INTERVALO INTRAJORNADA

Alegação(ões): - violação do art. 5º, II, da CF.

- violação do art. 71, § 4º, da CLT.

A Recorrente insurgiu-se contra a condenação ao pagamento de horas extras decorrentes da ausência de concessão do intervalo intrajornada previsto na CCT, sustentando que a norma convencional não estabeleceu qualquer penalidade para a não concessão de referido intervalo.

Consta do v. acórdão:

"Em primeiro lugar, observo que o MM. Juiz de Primeiro Grau acolheu o pedido relativo aos intervalos de 10 minutos a cada 50 minutos, tão-somente em relação ao período não coberto pelo acordo coletivo de trabalho, ou seja, ao mês de março/2005, sendo que a questão relativa à aplicação de tais normas, em face desse período, já restou superada, conforme analisado em tópico precedente. Dito isso, vejo que as reclamadas admitiram que o intervalo previsto na cláusula 8ª das CCT's não era concedido por serem inaplicáveis tais normas, razão pela qual, sem maiores ambages, deve ser mantida a r. sentença que acolheu o referido pedido, no período não abrangido pelo acordo coletivo. Além disso, as reclamadas carecem de razão ao afirmar que o descumprimento da referida cláusula importaria somente sanção administrativa porque, ante o silêncio da norma coletiva, deve ser aplicado, por analogia, o disposto no artigo 71, § 4º, da CLT. A função de 'teleoperador' é assimilável à função de 'operador de telemarketing', razão pela qual a cláusula referida mostra-se plenamente aplicável à autora. Por outro lado, embora a primeira reclamada, ao longo da jornada, concedesse um intervalo de quinze minutos, não há de se falar em dedução desse período, porque estas pausas serviam para repouso e alimentação, consoante disposto no artigo 71, § 1º, da CLT, ao passo que os intervalos previstos nas normas coletivas têm natureza distinta, visando não expor o empregado, por mais de 50 minutos consecutivos, ao exercício de atividades de digitação. A concessão de mais um intervalo durante a jornada, de cinco minutos, não restou provada. Registro que, a esse respeito, sempre decidi que a falta do intervalo implicava apenas o pagamento de indenização correspondente ao período não usufruído, com adicional de 50% e sem reflexos, por aplicação analógica do artigo 71, § 4º da CLT. Todavia, revendo meu pensamento anterior, evolui no sentido de que o empregado, neste caso, faz jus também a horas extras. Isso porque, tratando-se de intervalo remunerado computado na jornada de trabalho, o desrespeito ao intervalo de 10 minutos a cada 50 minutos trabalhados representa suplementação na jornada regular de trabalho, devendo ser remunerado como tempo efetivamente trabalhado, acrescido do adicional de horas extras e reflexos" (fls. 553/555).

A condenação ao pagamento em tela, portanto, decorreu da constatação da ausência de concessão das pausas previstas em norma coletiva e encontra-se amparada nas próprias disposições do art. 71, § 4º, da CLT, não havendo que se falar em ofensa a referido preceito legal.

O inciso II do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica e não

admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (alínea c do art. 896 consolidado).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intimem-se.

Goiânia, 13 de junho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____

DSRD

/gnj

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00832-2007-001-18-00-9 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): CRUZEIRO CALÇADOS E ESPORTES LTDA.

Advogado(a)(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)

Recorrido(a)(s): CARLOS VASCONCELOS DA SILVA

Advogado(a)(s): AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO (GO - 11578)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 11/04/2008 - fls. 316; recurso apresentado em 22/04/2008 - fls. 317).

Regular a representação processual (fls. 125).

Satisfeito o preparo (fls. 212/213 e 330).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDISSIONAL

Alegação(ões): - violação do art. 93, IX, da CF.

- violação do art. 832 da CLT.

- divergência jurisprudencial.

A Reclamada não se conforma com a v. decisão regional, pois entende que, mesmo após a oposição de Embargos de Declaração, ela ficou omissa, deixando de enfrentar as matérias conforme pedido. Afirma que houve negativa de prestação jurisdicional.

Ao inverso do que alega a Recorrente, o v. acórdão regional demonstrou claramente as razões de seu convencimento, revelando as provas que foram analisadas, não se podendo cogitar de ausência da devida fundamentação. Assim, tem-se como incólumes os preceitos indigitados.

PRELIMINAR DE NULIDADE - CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA

Alegação(ões): - violação do art. 5º, LV, da CF.

- violação do art. 829 da CLT.

- divergência jurisprudencial.

A Empregadora discorda do entendimento do acórdão, asserverando que as testemunhas do Autor são suspeitas, pois demandam contra ela com o mesmo pedido (danos morais), revelando a falta de isenção de ânimo.

Consta do v. acórdão:

"O motivo apontado pelo reclamado – litigar com a testemunha em outra RT, com identidade de pedidos e causa de pedir – não se inclui dentre os casos de impedimento e suspeição elencados pelo art. 829 da CLT. O julgador é livre na apreciação e valoração da prova, o que faz em conjunto com os demais elementos fáticos apurados nos autos, inteligência que se infere do art. 13 do CPC.

O C. TST já pacificou entendimento a respeito da matéria em foco, por meio da Súmula nº 357 (...)

Assim sendo, não há de se falar em suspeição de testemunha pelo simples fato de litigar em face do mesmo empregador.

De todo modo, não houve violação aos ditames das normas constitucionais e infra-constitucionais invocadas, uma vez que o juízo não obstu a ampla defesa e o contraditório e fora observado o devido processo legal.

Rejeito a prefacial."

Como se vê, o Egrégio Regional afastou as duas alegações da Recorrente, demonstrando nitidamente a inexistência do apontado cerceamento de defesa.

Arestos provenientes de Turma do TST ou de órgão não elencado na alínea a do art. 896 da CLT são inservíveis ao confronto de teses (CLT, art. 896).

PAGAMENTO POR FORA

Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 393/TST.

- violação dos arts. 818 da CLT e 333 do CPC.

A Reclamada argumenta que o pagamento "por fora" exige prova robusta, a qual não foi produzida pelo Autor, tendo ficado a prova dividida. Pondera que a questão de a carga de trabalho ser de 44 horas semanais era assunto que deveria ter sido apreciado pelo Colegiado, em face do que dispõe a Súmula 393/TST.

A Turma declarou que o ônus probatório era do Reclamante e que a prova deveria ser robusta, ficando registrado, às fls. 289/290, que "Depreende-se, portanto, das provas constantes nos autos, que o reclamante, na verdade, recebia, nos contra-cheques, apenas parte das comissões, em percentual de 5% sobre as vendas, razão pela qual a discriminação salarial contida nos recibos de

pagamento era fraudulenta, ou melhor, todas as verbas lá contidas na verdade eram somente uma parte das comissões."

Daí se conclui que não há que se falar em afronta aos permissivos legais referidos.

Quanto à Súmula 393/TST, é impertinente a assertiva de divergência jurisprudencial, uma vez que não há no acórdão tese contrária ao entendimento constante do verbete sumular em tela.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 13 de junho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____

DSRD

/rrf

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00840-2007-131-18-00-5 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA-GO

Advogado(a)(s): SILVANO BARBOSA DE MORAIS (GO - 10833)

Recorrido(a)(s): SANTOS LOPES E CAETANO LTDA. - ME

Advogado(a)(s): NELSON DA APARECIDA SANTOS (GO - 18615)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 14/04/2008 - fls. 143; recurso apresentado em 22/04/2008 - fls. 145).

Regular a representação processual (fls. 09 e 108).

Satisfeito o preparo (fls. 74).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDISSIONAL

PRELIMINAR DE NULIDADE - CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA

AÇÃO CAUTELAR - EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS

Alegação(ões): - violação dos arts. 5º, XXXV e LV, 7º, IV e XXVI, 8º, III e VI e 114, III, da CF.

- violação dos arts. 844 e 845 do CPC, 611 a 625, 852-B, § 1º, da CLT.

- divergência jurisprudencial.

O Sindicato Autor argumenta que a Ação Cautelar é cabível no caso em tela, porque para propor a ação principal (ação de cumprimento) são necessários os documentos requeridos a fim de se indicar o seu valor. Considera que o entendimento adotado pela Turma provocou negativa de prestação jurisdicional e cerceamento em seu direito de defesa.

Consta do v. acórdão:

"Conforme bem notou o douto Juízo de origem, o processo versa sobre situação inusitada, qual seja, o sindicato patronal requer a exibição cautelar de documentos a fim de comprovar se um membro da categoria está cumprindo o piso salarial previsto em convenção coletiva. Sua intenção, caso obtenha os documentos e eles revelem a inobservância do piso pela ré, é de propor uma ação de cumprimento.

É exatamente isso: o sindicato da categoria econômica quer compelir os membros que a integram a observarem o piso salarial.

Contudo, o requerente é carecedor da ação, por falta de interesse de agir, como bem decidido na r. sentença recorrida.

De fato, se o autor tem certeza de que a convenção coletiva não está sendo cumprida pela ré, é possível que proponha desde logo a ação principal e requeira incidentalmente a exibição de documentos, na forma dos arts. 359 e seguintes do CPC, sendo desnecessário o manejo de medida cautelar. Isto é, a falta de interesse de agir está caracterizada pela ausência de adequação da tutela requerida.

Não prospera, por outro lado, o argumento de que a apresentação prévia dos documentos seria necessária a fim de o pedido na ação principal ser formulado de modo líquido, evitando com isso a extinção do processo sem resolução do mérito por inobservância do art. 852-B, inciso I, da CLT.

Em primeiro lugar, porque na ação principal o recorrente somente poderia formular pedido de cumprimento de obrigação de fazer, que dispensa liquidação por sua própria natureza. Afinal, tendo em vista que o sindicato patronal não tem legitimidade para agir como substituto processual dos empregados da ré para o fim de postular a concessão de reajuste, não seria exigível que indicasse o quantum devido a cada um deles.

E, mesmo que se entendesse de modo diverso, não há maiores controvérsias na jurisprudência sobre a possibilidade de ser formulado pedido ilíquido quando a parte demonstra a existência de motivos sérios que impeçam sua liquidação.

Por outro lado, se o autor não está certo quanto ao descumprimento da CCT pela ré, melhor sorte não lhe assiste, eis que a cautelar de exibição de documentos não é meio próprio para que a parte descubra se há ou não lesão ao direito de

que se julga titular. Ou seja, igualmente sob esse enfoque, mostra-se inadequado o pedido de concessão de tutela cautelar.

Finalmente, a ausência de adequação da tutela requerida fica evidenciada pelo fato de a parte não narrar a existência de situação fática em que se detecte o perigo na demora, que justifique o uso da ação cautelar. Ora, se não há urgência na concessão da medida, ela deve ser requerida incidentalmente, como já afirmado em linhas volvidas, e não mediante ação cautelar, cuja utilização pressupõe a necessidade de uma tutela de urgência.

Portanto, não merece reforma a r. sentença, cabendo notar que, uma vez reconhecida a falta de interesse de agir, não há ofensa à literalidade dos dispositivos legais e constitucionais apontados pela parte como vulnerados". (fls. 115/117).

Destaca-se, primeiramente, que a alegação de negativa de prestação jurisdicional somente pode ser embasada nos arts. 93, IX, da CF, 832 da CLT e 458 do CPC (OJ nº 115 da SBDI), nenhum deles indicados pelo Recorrente. Portanto, não cabe análise da assertiva sob a ótica do art. 5º, XXXV, da Carta Política.

Constata-se, por outro lado, pelo conteúdo do acórdão regional, que não ocorreu violação dos arts. 5º, LV, da CF, 844 e 845 do CPC e 852-B, § 1º, da CLT, na medida em que a tese acolhida foi baseada justamente nos dispositivos legais pertinentes à matéria, os quais, segundo a Turma, demonstram a impossibilidade de agir por meio desta ação para o atendimento da pretensão do Requerente.

Verifica-se, ainda, que os arts. 7º, IV e XXVI, 8º, III e VI e 114, III, da CF, 611 a 625 da CLT abordam matérias que não dizem respeito ao debate dos autos, sendo despicenda a alegação de infringência aos mesmos.

O primeiro aresto (fls. 148/149), repetido às fls. 154/155, assim como o segundo e terceiro julgados são provenientes de órgãos não elencados na alínea a do art. 896 da CLT, quais sejam, Pleno e Turma do Colendo TST e Excelso STF, sendo inservíveis ao confronto de teses.

Inespecífico o quarto paradigma transcrito, porque trata da competência para julgamento da causa e ainda de documento lavrado perante a CCP, questões não discutidas nestes autos. Do mesmo modo, o quinto aresto não detém especificidade suficiente, pois não há como saber em torno de qual hipótese foi emitida sua tese (Súmula 296/TST).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 13 de junho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/rrf

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00849-2007-131-18-00-6 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA

Advogado(a)(s): SILVANO BARBOSA DE MORAIS (GO - 10833)

Recorrido(a)(s): COMERCIAL DE ALIMENTOS JIREH LTDA.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 17/04/2008 - fls. 129; recurso apresentado em 25/04/2008 - fls. 131).

Regular a representação processual (fls. 09 e 89).

Satisfeito o preparo (fls. 73).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL

PRELIMINAR DE NULIDADE - CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA

AÇÃO CAUTELAR - EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS

Alegação(ões): - violação dos arts. 5º, XXXV e LV, 7º, IV e XXVI, 8º, III e VI e 114, III, da CF.

- violação dos arts. 844 e 845 do CPC, 611 a 625, 852-B, § 1º, da CLT.

- divergência jurisprudencial.

O Sindicato Autor argumenta que a Ação Cautelar é cabível no caso em tela, porque para propor a ação principal (ação de cumprimento) são necessários os documentos requeridos a fim de se indicar o seu valor.

Considera que o entendimento adotado pela Turma Julgadora provocou negativa de prestação jurisdicional e cerceamento em seu direito de defesa.

Consta do v. acórdão:

"De início, devo dizer que a função jurisdicional consiste em compor as lides emergentes, isto é, os conflitos de interesse qualificados por uma pretensão resistida (...)

Assim, a tutela jurisdicional do Estado somente pode ser invocada diante de um conflito de interesses (com exceção dos casos de jurisdição voluntária ou gratuita) (...).

Por isto, não cabe ao Poder Judiciário determinar à ré a apresentação de toda a documentação necessária para a apuração dos fatos (folhas de pagamento,

guias GRP e GRS, relativas ao recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS). Repito: o Poder Judiciário não pode ser acionado para investigar, apurar ou fiscalizar o cumprimento de uma obrigação, porque a função jurisdicional consiste em compor as lides emergentes, o que pressupõe a existência indubitável de um conflito de interesses (que deve ser denunciado inequivocamente na petição inicial) (...)

Registro, ademais, que se o autor, conforme afirmado na inicial, recebeu denúncia de descumprimento da norma coletiva no que diz respeito à cláusula de reposição salarial, bastava que solicitasse aos empregados lesados as cópias dos respectivos contracheques, o que comprovaria facilmente a alegação.

Não havendo conflito que justifique a exibição dos documentos, é o autor acaecedor da ação, por falta de interesse.

De outro ângulo, também não prospera a alegação do autor, de que os documentos solicitados seriam necessários à liquidação dos pedidos. Em primeiro lugar, porque sequer há certeza da violação de direito e, em segundo lugar, porque a ausência de liquidez do pedido não impede o ajuizamento da ação, mas apenas impõe a adoção do rito ordinário o que, por si só, não implica em prejuízo às partes.

Registro, por derradeiro, que o autor não demonstrou a presença dos requisitos necessários ao acolhimento do pedido, posto que os documentos solicitados não se enquadram em nenhum dos incisos do artigo 844 do CPC.

Não vislumbro, portanto, o interesse de agir, razão pela qual mantenho a r. sentença que extinguiu o processo, sem resolução do mérito." (fls. 98/101).

Destaca-se, primeiramente, que a alegação de negativa de prestação jurisdicional somente pode ser embasada nos arts. 93, IX, da CF, 832 da CLT e 458 do CPC (OJ nº 115 da SBDI), nenhum deles indicados pelo Recorrente. Portanto, não cabe análise da assertiva sob a ótica do art. 5º, XXXV, da Carta Política.

Constata-se, por outro lado, pelo conteúdo do acórdão regional, que não ocorreu violação dos arts. 5º, LV, da CF, 844 e 845 do CPC e 852-B, § 1º, da CLT, na medida em que a tese acolhida foi baseada justamente nos dispositivos legais pertinentes à matéria, os quais, segundo a Turma Julgadora, demonstram a desnecessidade de agir por meio desta ação para o atendimento da pretensão do Requerente.

Verifica-se, ainda, que os arts. 7º, IV e XXVI, 8º, III e VI e 114, III, da CF, 611 a 625 da CLT abordam matérias que não dizem respeito ao debate dos autos, sendo despicenda a alegação de infringência.

O primeiro aresto (fls. 134/135), repetido às fls. 140/141, assim como o segundo e terceiro julgados são provenientes de órgãos não elencados na alínea a do art. 896 da CLT, quais sejam, Pleno e Turma do Colendo TST e Excelso STF, sendo inservíveis ao confronto de teses.

Inespecífico o quarto paradigma transcrito, porque trata da competência para julgamento da causa e ainda de documento lavrado perante a CCP, questões não discutidas nestes autos. Do mesmo modo, o quinto aresto não detém especificidade suficiente, pois não há como saber em torno de qual hipótese foi emitida sua tese (Súmula 296/TST).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 16 de junho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/rrf

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00856-2007-131-18-00-8 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA

Advogado(a)(s): SILVANO BARBOSA DE MORAIS (GO - 10833)

Recorrido(a)(s): EDVALDO RODRIGUES DOS SANTOS

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 17/04/2008 - fls. 129; recurso apresentado em 25/04/2008 - fls. 131).

Regular a representação processual (fls. 09, 90).

Satisfeito o preparo (fls. 74).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL

PRELIMINAR DE NULIDADE - CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA

AÇÃO CAUTELAR - EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS

Alegação(ões): - violação dos arts. 5º, XXXV e LV, 7º, IV e XXVI, 8º, III e VI e 114, III, da CF.

- violação dos arts. 844 e 845 do CPC, 611 a 625, 852-B, § 1º, da CLT.

- divergência jurisprudencial.

O Sindicato Autor argumenta que a Ação Cautelar é cabível no caso em tela, porque para propor a ação principal (ação de cumprimento) são necessários os

documentos requeridos a fim de se indicar o seu valor. Considera que o entendimento adotado pela Turma provocou negativa de prestação jurisdicional e cerceamento em seu direito de defesa.

Consta do v. acórdão:

"De início, devo dizer que a função jurisdicional consiste em compor as lides emergentes, isto é, os conflitos de interesse qualificados por uma pretensão resistida (...)

Assim, a tutela jurisdicional do Estado somente pode ser invocada diante de um conflito de interesses (com exceção dos casos de jurisdição voluntária ou gratuita) (...).

Por isto, não cabe ao Poder Judiciário determinar à ré a apresentação de toda a documentação necessária para a apuração dos fatos (folhas de pagamento, guias GRP e GRS, relativas ao recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS). Repito: o Poder Judiciário não pode ser acionado para investigar, apurar ou fiscalizar o cumprimento de uma obrigação, porque a função jurisdicional consiste em compor as lides emergentes, o que pressupõe a existência indubitável de um conflito de interesses (que deve ser denunciado inequivocamente na petição inicial) (...)

Registro, ademais, que se o autor, conforme afirmado na inicial, recebeu denúncia de descumprimento da norma coletiva no que diz respeito à cláusula de reposição salarial, bastava que solicitasse aos empregados lesados as cópias dos respectivos contracheques, o que comprovaria facilmente a alegação.

Não havendo conflito que justifique a exibição dos documentos, é o autor carecedor da ação, por falta de interesse.

De outro ângulo, também não prospera a alegação do autor, de que os documentos solicitados seriam necessários à liquidação dos pedidos. Em primeiro lugar, porque sequer há certeza da violação de direito e, em segundo lugar, porque a ausência de liquidez do pedido não impede o ajuizamento da ação, mas apenas impõe a adoção do rito ordinário o que, por si só, não implica em prejuízo às partes.

Registro, por derradeiro, que o autor não demonstrou a presença dos requisitos necessários ao acolhimento do pedido, posto que os documentos solicitados não se enquadram em nenhum dos incisos do artigo 844 do CPC.

Não vislumbro, portanto, o interesse de agir, razão pela qual mantenho a r. sentença que extinguiu o processo, sem resolução do mérito." (fls. 98/101).

Destaca-se, primeiramente, que a alegação de negativa de prestação jurisdicional somente pode ser embasada nos arts. 93, IX, da CF, 832 da CLT e 458 do CPC (OJ nº 115 da SBDI), nenhum deles indicados pelo Recorrente. Portanto, não cabe análise da assertiva sob a ótica do art. 5º, XXXV, da Carta Política.

Constata-se, por outro lado, pelo conteúdo do acórdão regional, que não ocorreu violação dos arts. 5º, LV, da CF, 844 e 845 do CPC e 852-B, § 1º, da CLT, na medida em que a tese acolhida foi baseada justamente nos dispositivos legais pertinentes à matéria, os quais, segundo a Turma, demonstram a impossibilidade de agir por meio desta ação para o atendimento da pretensão do Requerente.

Verifica-se, ainda, que os arts. 7º, IV e XXVI, 8º, III e VI e 114, III, da CF, 611 a 625 da CLT abordam matérias que não dizem respeito ao debate dos autos, sendo despcienda a alegação de infringência a tais preceitos.

O primeiro aresto (fls. 134/135), repetido às fls. 140/141, assim como o segundo e terceiro julgados são provenientes de órgãos não elencados na alínea a do art. 896 da CLT, quais sejam, Pleno e Turma do Colendo TST e Excelso STF, sendo inservíveis ao confronto de teses.

Inespecífico o quarto paradigma transcrito, porque trata da competência para julgamento da causa e ainda de documento lavrado perante a CCP, questões não discutidas nestes autos. Do mesmo modo, o quinto aresto não detém especificidade suficiente, pois não há como saber em torno de qual hipótese foi emitida sua tese (Súmula 296/TST).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 16 de junho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/rff

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00875-2007-151-18-00-9 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): VALDO BARBOSA PERES

Advogado(a)(s): DARLEIA PERES ALVES (GO - 15296)

Recorrido(a)(s): DIVINO CARLOS RIBEIRO DA SILVA

Advogado(a)(s): MARCO ANTÔNIO CARVALHO DE SOUZA (GO - 11834)

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 14/04/2008 - fls. 385; recurso apresentado em 22/04/2008 - fls. 386).

Regular a representação processual (fls. 84).

No que tange ao preparo, entretanto, embora regularmente efetuado o recolhimento do depósito recursal (fls. 432), a guia DARF anexada às fls. 433 consiste em cópia sem a necessária autenticação, como previsto no art. 830 da CLT, não servindo, portanto, para a comprovação do pagamento das custas processuais fixadas no v. acórdão regional (fls. 353/363), o que importa na deserção do apelo.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intemem-se.

Goiânia, 16 de junho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/gnj

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01004-2007-053-18-00-7 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): DÊNIS LUIZ DA SILVA

Advogado(a)(s): CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA (GO - 22817)

Recorrido(a)(s): LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

Advogado(a)(s): MAURÍCIO GONÇALVES FIGUEIREDO (GO - 11803)

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 17/04/2008 - fls. 150; recurso apresentado em 24/04/2008 - fls. 152).

Regular a representação processual (fls. 10).

Custas processuais pela Reclamada (fls. 76).

PRESSUPOSTOS INTRINSECOS

TESTEMUNHA - SUSPEIÇÃO

Alegação(ões): - violação do art. 405, §§ 3º e 4º, do CPC.

O Reclamante sustenta que a suposta vítima do ato a ele imputado não poderia testemunhar, tendo em vista que tem interesse em que o desfecho da causa seja-lhe desfavorável.

Consta do v. acórdão:

"Como a vítima é a única testemunha do fato que provocou a dispensa do Recorrente por justa causa, andou sabiamente o douto Juiz ao acolher o depoimento da Sra. Eleessandra. Como poderia o nobre julgador formar seu convencimento sem tomar conhecimento dos fatos narrados, ou sem ouvir a pessoa diretamente envolvida? Como assegurar o princípio do contraditório sem ensejar a apresentação dos fatos pelas partes implicadas? Com efeito, sendo o Juízo a quo livre na formação de seu convencimento, entendeu que a testemunha era, em razão de sua participação no caso, peça de grande importância para a solução da lide. Quanto ao registro do Boletim de Ocorrência, não vislumbro a alegada manifestação de inimizade, haja vista que a Sra. Eleessandra exerceu seu direito, assegurado pela Lei Maior, ao levar ao conhecimento da autoridade policial fato que considerou delituoso contra sua pessoa. Ressalto que no relatório do mencionado Boletim de Ocorrência consta que a vítima deixou, na oportunidade, de apresentar representação criminal em desfavor do suposto autor. Friso, ainda, que também não restou evidenciado nos autos qualquer intenção por parte da Sra. Eleessandra em prejudicar o Reclamante, eis que, conforme consta da sindicância e do depoimento da segunda testemunha apresentada pela Reclamada, ela somente veio a informar o nome do suposto agressor quando solicitado pelo coordenador do setor da Reclamada. Destarte, adoto o posicionamento do Juízo a quo, embora tenha como certo que tal depoimento deve ser avaliado com certa parcimônia, ou seja, sem perder de vista a participação da Sra. Eleessandra como vítima e, ao mesmo tempo, única testemunha ocular dos fatos." (fls. 122/123)

Não se vislumbra a violação apontada, tendo em vista que o entendimento da Turma revela-se extremamente razoável, tendo sido levada em conta a circunstância específica dos autos.

LITISCONSÓRCIO

Alegação(ões): - violação dos arts. 46 e 47 do CPC.

Inviável a análise do recurso quanto ao tema, uma vez que a Turma Regional dispôs que "Sem maiores escólios, a matéria aqui suscitada (litisconsórcio) constitui inovação da lide (...)" (fls. 147) Assim, tem incidência aqui a Súmula 297/TST.

PRELIMINAR DE NULIDADE - CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA

Alegação(ões): - violação dos arts. 5º, LV e LVII, da CF.

- violação do art. 125 do CPC.

O Empregado alega que houve desrespeito ao princípio da igualdade e da inocência, entendendo que o depoimento da vítima foi valorado indevidamente e que não há provas que infirmem a presunção de sua inocência.

Consta do v. acórdão:

"A priori, cumpre-me destacar que as provas foram avaliadas pelo MM. Juiz que detinha o poder diretivo do processo e da livre apreciação do conjunto probatório,

cabendo-lhe determinar quais dados seriam necessários à solução da lide. Nesta senda, entendo que o Recorrente equivocou-se ao afirmar, à fl. 89, que o Juízo a quo, em sua sentença de embargos declaratórios, reconheceu a relevância das perguntas indeferidas na audiência de instrução. Conforme se verifica dos autos, no primeiro parágrafo do relatório, à fl. 82, o douto Magistrado resumiu as alegações contidas nos embargos, repetindo quase *ipsis litteris* as palavras do Recorrente à fl. 79, 3º parágrafo (...). As evidências conduzem ao acerto das ponderações do nobre Juiz. Os motivos que impeliram o Sr. Dênis a realizar a inspeção da faxina, incontestavelmente, não têm o condão, por si só, de elidir ou desvalorizar a acusação da Sra. Elessandra de suposta conduta indecorosa do Recorrente. Em suma, o fato de inspecionar o serviço da vítima não comprova a inocência do Recorrente, muito menos evidencia a sua culpa. Nada a acrescentar (...).

Como a vítima é a única testemunha do fato que provocou a dispensa do Recorrente por justa causa, andou sabiamente o douto Juiz ao acolher o depoimento da Sra. Elessandra. Como poderia o nobre julgador formar seu convencimento sem tomar conhecimento dos fatos narrados, ou sem ouvir a pessoa diretamente envolvida? Como assegurar o princípio do contraditório sem ensejar a apresentação dos fatos pelas partes implicadas? Com efeito, sendo o Juízo a quo livre na formação de seu convencimento, entendeu que a testemunha era, em razão de sua participação no caso, peça de grande importância para a solução da lide." (fls. 119 e 122)

Quando do julgamento dos Embargos de Declaração opostos pelo Recorrente, dispôs-se no acórdão que:

"O acórdão embargado manteve a sentença singular que reconheceu a justa causa para rompimento do contrato de emprego. Importa concluir que considero que o autor praticou os atos faltosos a ele imputados e, de consequência, afastou todas as alegações atinentes à sua inocência. Não há omissão a ser sanada." (fls. 148)

A conclusão acolhida pela Turma julgadora teve como suporte a hipótese ocorrida nos autos e o procedimento relatado no acórdão não configura violação direta dos preceitos constitucionais e legal indigitados.

DANO MORAL - INDENIZAÇÃO

Alegação(ões): - violação dos arts. 1º, III, 5º, V e VI, da CF.

- violação dos arts. 187 e 932 do CC e 334, I e IV, do CPC.

O Recorrente não se conforma com a rejeição do seu pedido de danos morais, argumentando que a Empresa considerou-o culpado sem que houvesse prova, expondo-o a situação constrangedora e humilhante.

Consta do v. acórdão:

"A condenação em dano moral pressupõe lesão ao patrimônio moral do trabalhador, seja pela forma desonrosa do tratamento do empregador, seja por sua exposição a situações injustas e constrangedoras, de forma a acarretar vergonha e humilhação. No caso vertente, não se vislumbra a violação deliberada a direitos não-patrimoniais do empregado, já que a empresa não praticou ato que viesse intencionalmente denegrir sua imagem e reputação. Inexiste nos autos qualquer prova de que a Reclamada seja responsável pelo vazamento das informações, além dos limites da empresa, ou que tenha colaborado com a disseminação de boatos envolvendo o Reclamante. A testemunha apresentada pelo Autor, em momento algum, informou como e através de quem ficou sabendo do ocorrido. Na hipótese, a empresa tão-somente aplicou ao caso concreto a faculdade que a lei lhe confere no artigo 482, da CLT. Dito isto, impende realçar que, ainda que o Judiciário reconhecesse a dispensa imotivada, o que não ocorreu, em nada interferiria na decisão a ser proferida quanto ao dano moral. Assim sendo, não lobrigro na conduta da empresa qualquer dano moral passível de reparação." (fls. 128)

Não se evidencia ofensa aos arts. 1º, III e 5º, V, da CF, 187 e 932 do CC, tendo em vista que a Turma, amparada no conteúdo probatório dos autos, afastou a existência de dano ao Autor passível de reparação.

O inciso VI do art. 5º constitucional trata de matéria que não guarda pertinência com o debate dos autos, sendo despidianda a assertiva de afronta ao permissivo em tela.

Inviável, por outro lado, a análise da alegação de infringência ao art. 334, I e IV, do CPC, uma vez que a Turma Regional não adotou tese sobre a matéria à luz dos dispositivos invocados pela Parte recorrente. Ausente o prequestionamento, incide a Súmula 297/TST.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 13 de junho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/lmc

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AP-01021-2007-101-18-00-3 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): ALAOR GONZAGA DE CASTRO

Advogado(a)(s): PÉRICLES EMRICH CAMPOS (GO - 7065)

Recorrido(a)(s): JOSÉ CARLOS DIAS DOS SANTOS

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 14/04/2008 - fls. 94; recurso apresentado em 22/04/2008 - fls. 95).

Regular a representação processual (fls. 06).

Não há preparo a ser feito.

PRESSUPOSTOS INTRINSECOS

EMBARGOS DE TERCEIRO

PENHORA

Alegação(ões): - violação do art. 5º, XXII, da CF.

- violação do art. 593,II, do CPC.

O Autor opôs Embargos de Terceiro para defender bem de seu patrimônio que foi penhorado em uma Reclamatória Trabalhista. Alega que não houve má-fé na transferência do veículo, sendo que o bem é seu e não do Executado. Diz que não ficou provada a insolvência do devedor, não existindo qualquer empecilho para a venda do veículo.

Consta do v. acórdão:

"FRAUDE À EXECUÇÃO. VENDA DE AUTOMÓVEL POSTERIORMENTE À CITAÇÃO DA EXECUÇÃO. IRRELEVÂNCIA DA BOA-FÉ DO ADQUIRENTE. Em se tratando de dívida trabalhista, de natureza alimentícia, a urgência em sua satisfação sobrepõe-se a eventual prejuízo que possa sofrer o adquirente de boa-fé de bem móvel. Comprovados os pressupostos objetivos do artigo 593, II, do CPC, quais sejam, a insolvência do devedor e a venda realizada após a citação da execução, tem-se típico caso de fraude à execução, impondo-se a anulação da transferência." (fls. 70).

Ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional e divergência jurisprudencial.

O entendimento regional acerca do tema está em conformidade com a norma legal, in casu, o art. 593,II, do CPC, não prosperando a alegação do Embargante a respeito do fato de a compra ter sido feita de boa-fé. Assim, tem-se como intacto o preceito constitucional indigitado.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 13 de junho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/r/rf

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AP-01076-2005-013-18-00-3 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): CASSIUS FERNANDO DE OLIVEIRA

Advogado(a)(s): RICARDO CRUVINEL MACHADO DE ASSIS PEIXOTO (GO - 19524)

Recorrido(a)(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

Advogado(a)(s): VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA (GO - 16976)

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 17/04/2008 - fls. 451; recurso apresentado em 25/04/2008 - fls. 453).

Regular a representação processual (fls. 332).

Garantido o Juízo (fls. 176).

PRESSUPOSTOS INTRINSECOS

PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL

Alegação(ões): - violação dos arts. 5º, XXXV, LV, e 93, IX, da CF.

- violação do art. 832 da CLT.

- divergência jurisprudencial.

O Recorrente sustenta que, não obstante a oposição dos Embargos de Declaração, a Turma Julgadora não teria examinado matéria relevante, o que teria importado em negativa de prestação jurisdicional.

Todavia, consoante se depreende do exposto no v. acórdão de fls. 413/419, integrado pelo de fls. 446/449, a Primeira Turma deste Egrégio Tribunal analisou detidamente a matéria suscitada, tendo fundamentado satisfatoriamente a sua decisão, não se constatando, portanto, a alegada violação do art. 93, IX, da CF.

Ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT e da OJ nº 115 da SDI, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional, de divergência jurisprudencial e do art. 5º, XXXV e LV, da CF.

PRELIMINAR DE NULIDADE - CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA

Alegação(ões): - violação do art. 897-A da CLT.

O Arrematante aduz que teria havido cerceamento do seu direito de defesa, porque apesar de omissão e contraditório o acórdão proferido em Agravo de Petição, os Embargos de Declaração não foram acolhidos.

Incabível, contudo, a análise de violação à legislação infraconstitucional, ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT.

ARREMATACÃO
COISA JULGADA

Alegação(ões): - violação de dispositivos legais.

Neste tópico, o Recorrente sustenta que, como arrematante, não seria parte no processo e, como não teria sido citado, a sentença não poderia fazer coisa julgada em relação a ele. Alega, ainda, que não constaram do Edital de Praça do Auto ou da Carta de Arrematação o número da matrícula e registros do imóvel, ou a menção da existência de ônus pendente sobre o bem em questão.

Todavia, ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, incabível a análise de violação à legislação infraconstitucional.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 13 de junho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/ctfa

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01144-2007-005-18-00-1 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A.

Advogado(a)(s): RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)

Recorrido(a)(s): GUILHERME RODRIGUES PEREIRA

Advogado(a)(s): MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA (GO - 18625)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 17/04/2008 - fls. 416; recurso apresentado em 25/04/2008 - fls. 417).

Regular a representação processual (fls. 427/428).

Satisfeito o preparo (fls. 300, 342, 343 e 426).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

CATEGORIA PROFISSIONAL - ENQUADRAMENTO SINDICAL

Alegação(ões): - violação do art. 611 da CLT.

A Reclamada não se conforma com o deferimento de verbas referentes às CCT's formuladas pelo SINDINFORMÁTICA, alegando que esse instrumento coletivo não engloba a sua categoria econômica.

Consta do v. acórdão:

"A reclamada insurgiu-se contra a decisão da juíza a quo na parte em que declarou aplicável as Convenções Coletivas de Trabalho juntadas aos autos pelo reclamante em relação às matérias não disciplinadas no Acordo Coletivo de Trabalho de fls. 195/204. Disse que o ACT foi regularmente celebrado com o sindicato que represente a categoria profissional do autor, além de ser norma mais específica, motivo pelo qual nenhum direito previsto nas CCT's seria devido no presente caso. Em razão do exposto, pleiteou a reforma da sentença de 1º grau para "excluir da condenação o pagamento da diferença de ticket alimentação, adicionais de assiduidade e anuêncio, diferença de adicional de horas extras pagas de 50% para 100%, horas extras pelos intervalos não concedidos de 10 minutos a cada 50 minutos trabalhados" (sic – fls. 335/336). Como se percebe, o único fundamento usado pela reclamada, no caso dos autos, para afastar a aplicação das Convenções Coletivas de Trabalho é o fato do Acordo Coletivo de Trabalho ter sido regularmente celebrado com a categoria profissional do autor e ser norma mais específica. Logo, no período anterior à celebração do ACT, ou seja, antes de 01.04.2005, não existe controvérsia de que as normas coletivas que disciplinaram a relação de emprego foram as constantes nas CCT's, restando analisar, assim, qual é o instrumento normativo que deve ser aplicado ao presente caso do dia 01.04.2005 até a rescisão do contrato." (fls. 387)

Todavia, consoante se constata do trecho acima transcrito, inviável a análise do Recurso neste tópico, uma vez que a Turma Regional não adotou tese sobre a matéria, à luz do dispositivo invocado pela Recorrente, nem mesmo sob a ótica da alegação formulada nas razões do apelo. Ausente o prequestionamento, incide a Súmula 297/TST.

INTERVALO INTRAJORNADA

Alegação(ões): - violação dos arts. 5º, II e 7º, XXVI, da CF.

- violação do art. 71, § 4º, da CLT.

A Recorrente insurgiu-se contra a condenação ao pagamento de indenização pela não concessão do intervalo de 10 minutos a cada 50 minutos, previsto na CCT, sustentando que a norma convencional não estabeleceu qualquer penalidade para a não concessão do intervalo nela previsto.

Consta do v. acórdão:

"Nesse sentido, e sem delongas, devo dizer que está correta a sentença da juíza a quo que acolheu o pedido de horas extras pela supressão dos intervalos no período mencionado no parágrafo anterior, uma vez que a norma coletiva

aplicável à época (cláusula 8ª das CCT's) garante o intervalo para o operador de telemarketing, função do autor. Quanto ao pagamento do período, a matéria já se encontra pacificada por meio da OJ nº 307/SBDI-I/TST, aplicável por analogia. Importa dizer que a indenização prevista no § 4º, do artigo 71 consolidado, é devida simplesmente porque o intervalo não foi gozado. De fato, o desrespeito ao intervalo mínimo entre dois turnos de trabalho, sem importar excesso na jornada efetivamente trabalhada, era considerado simples infração administrativa, não dando nenhum direito ao obreiro (nesse sentido, o antigo enunciado 88 do TST). Mas a lei 8.923/94 veio a lume para punir o empregador que não concede o intervalo para repouso intrajornada, mesmo que não haja excesso na jornada efetivamente trabalhada. Diante do exposto, reformo a sentença de 1º grau para limitar o acolhimento das horas extras pela supressão do intervalo de 10 minutos a cada 50 minutos trabalhados ao período que vai da admissão até 31.03.2005, mantido o adicional de 100%." (fls. 395)

A condenação ao pagamento em tela, portanto, decorreu da constatação da ausência de concessão dos intervalos de 10 minutos a cada 50 minutos e encontra-se amparada nas próprias disposições previstas no instrumento normativo referenciado, não havendo que se falar, pois, em violação dos arts. 7º, XXVI, da CF e 71, § 4º, da CLT.

O inciso II do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica e não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (alínea c do art. 896 consolidado).

REMUNERAÇÃO

Alegação(ões): - violação dos arts. 114 do CCB e 818 da CLT.

A Empresa argumenta que a remuneração de desempenho não é devida, pois, além de não haver sua previsão na CCT, a Reclamada não provou que tinha preenchidos os requisitos para o recebimento de tal verba.

Consta do v. acórdão:

"(...) Contudo, a partir do momento em que a primeira reclamada se obrigou com seus empregados, e isso ficou provado pelos documentos de f. 22 e 85, que o pagamento da remuneração por desempenho dependeria da avaliação do empregado, é evidente que não pode mais, como pretendeu na contestação, pagar aquela parcela quando e como quiser, sob pena de violação ao contratado. Incumbia à reclamada, que se obrigou a pagar aquela parcela de acordo com a avaliação dos empregados, estabelecer os critérios a serem observados, bem como apresentar nos autos qual foi o critério utilizado em relação ao reclamante, assim como o resultado de suas avaliações, para poder ser aferido o valor da remuneração por desempenho que faria jus o autor. Assim agindo, a reclamada viola o princípio geral da isonomia salarial, constitucionalmente assegurado, porque o empregado mesmo que bem avaliado, corre o risco de não receber a remuneração por desempenho ou receber a mesma em valor inferior àquele que teria direito, já que a reclamada confessou que pagava a parcela ao seu exclusivo talante. Outrossim, nada de liberal tem a referida parcela, porque, como ficou dito, a reclamada a tal se obrigou por ocasião da contratação. Como a reclamada não apresentou as avaliações do reclamante, nem informou o critério, para ser aferido o valor que faria jus mensalmente, obrigação que a ela incumbia por ser a detentora do poder diretivo e disciplinar, acolho o valor informado pelo reclamante na inicial (...) (fls. 396/397)

O entendimento desta Corte de que cabia à Reclamada provar que a Autora não preencheu os requisitos necessários para a percepção da parcela que ela vinha recebendo não fere o art. 818 da CLT. Já o posicionamento de que a verba é devida desde a contratação do Autor em virtude de a Empresa ter obrigado-se a tal pagamento não agride a norma do art. 114 da CCB.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 13 de junho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/lmc

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01160-2007-008-18-00-3 - 2ª Turma

RA 874/TST

Recurso de Revista

Recorrente(s): MARIA AUXILIADORA DE MELO

Advogado(a)(s): WELITON DA SILVA MARQUES (GO - 21877)

Recorrido(a)(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

Advogado(a)(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 16/04/2008 - fls. 375; recurso apresentado em 23/04/2008 - fls. 376).

Regular a representação processual (fls. 07).

Custas processuais pela Reclamada (fls. 241).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - ACORDO

Alegação(ões): - violação dos arts. 7º, caput, VI e 60, § 4º, da CF.
- violação do art. 620 da CLT.

A Reclamante alega que as normas do Acordo Coletivo de Trabalho não podem prevalecer sobre aquelas estabelecidas em Convenção Coletiva, em face do que dispõe o art. 620 da CLT, ou seja, devem prevalecer as regras da CCT quando forem mais favoráveis que as constantes do ACT, sendo esse o caso dos autos.

Consta do v. acórdão:

"Em outras palavras, tenho que o art. 620 consolidado não foi recepcionado pela Constituição Federal de 1988, por atritar-se, entre outros, com o disposto nos incisos VI, XIII e, especialmente, XXVI do art. 7º. São inaplicáveis, destarte, as normas convencionais coletivas trazidas aos autos pela reclamante, haja vista que os acordos coletivos produzidos pela reclamada foram celebrados antes da admissão da obreira e perduraram até seu desligamento.

Correta, portanto, a decisão do juízo a quo ao indeferir os pedidos formulados com base na CCT produzida pela reclamante". (fls. 371).

Diante da conclusão acima transcrita, entendo prudente o seguimento do apelo, por possível violação do art. 620 da CLT.

Deixo de analisar as demais questões suscitadas no apelo, diante do que preconiza a Súmula 285/TST.

CONCLUSÃO

RECEBO o Recurso de Revista.

Vista à Parte recorrida para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 13 de junho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/rrf

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01233-2007-007-18-00-0 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): VIVO S.A.

Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

Recorrido(a)(s): KARENN LIMA MACHADO

Advogado(a)(s): JOÃO COELHO SOUZA JÚNIOR (GO - 25449)

Interessado(a)(s): ATENTO BRASIL S.A.

Advogado(a)(s): RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 11/04/2008 - fls. 335; recurso apresentado em 22/04/2008 - fls. 336).

Regular a representação processual (fls. 177/179).

Satisfeito o preparo (fls. 226, 252 e 251).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA

Alegação(ões): - violação dos arts. 267, I e VI, e 295, II, do CPC.

A segunda Reclamada expressa inconformismo com a manutenção da responsabilidade subsidiária pelos créditos reconhecidos à Autora, argumentando que sequer poderia figurar no pólo passivo da demanda, porque não manteve vínculo com a Reclamante.

Consta do v. acórdão:

"No âmbito do cumprimento dessa avença, a reclamante foi contratada pela primeira reclamada, para exercer o cargo de "teleoperadora", cujas funções incluíam o atendimento aos usuários e o oferecimento de serviços e produtos. Assim, ao reconhecer a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada, pelas verbas devidas à autora, a r. sentença encontra-se em consonância com o norteamto consagrado no inciso IV da Súmula nº 331 do Colendo TST, sendo incontroverso que, durante todo o período em que perdurou o contrato de trabalho, a segunda reclamada beneficiou-se dos serviços prestados pela reclamante. Frise-se que a responsabilidade subsidiária não decorre da inidoneidade financeira da empregadora que fornece os serviços. Com efeito, ao terceirizar algumas atividades, assumiu a tomadora riscos advindos dessa conduta, que estão entrelaçados à culpa in eligendo e in vigilando, em face da má-escolha daquela a quem contratou, visto que esta (contratada), de modo ilícito e ilegal, inadimpliu obrigações trabalhistas perante terceiro (empregado), gerando-lhe dano. Outrossim, pelos mesmos motivos exauridos acima, não ocorrendo à recorrente a alegação de que a isenção prevista em cláusula contratual, de responsabilidade pelos empregados da contratada, impediria a sua condenação. Nesses termos, evidenciada a presença dos pressupostos necessários à incidência da jurisprudência cristalizada na Súmula nº 331, inciso IV, do C. TST, mantenho a condenação subsidiária imposta na r. sentença. Nada a reformar." (fls. 331/332)

A Segunda Turma deste Egrégio Tribunal decidiu em sintonia com a Súmula 331,

IV/TST, o que inviabiliza o seguimento do recurso (Súmula 333/TST). Ademais, a manutenção da responsabilidade subsidiária da Recorrente não foi analisada sob a ótica dos arts. 267, I e VI, e 295, II, do CPC, o que torna incabível a assertiva de afronta aos preceitos legais em tela.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 13 de junho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/lmc

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01253-2007-003-18-00-6 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): CONGREGAÇÃO DO SANTÍSSIMO REDENTOR DE GOIÁS

Advogado(a)(s): RICARDO JOSÉ FERREIRA (GO - 12112)

Recorrido(a)(s): WALDIR MONTEIRO DA SILVA

Advogado(a)(s): HUGO ARAÚJO GONÇALVES (GO - 23884)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 09/04/2008 - fls. 244; recurso apresentado em 16/04/2008 - fls. 245).

Regular a representação processual (fls. 85).

Satisfeito o preparo (fls. 207/208 e 259).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - BASE DE CÁLCULO

Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 228/TST.

- violação do art. 7º, IV, da CF.

- violação dos arts. 76 e 192 da CLT.

- divergência jurisprudencial.

A Reclamada sustenta que a base de cálculo para o adicional de insalubridade é o salário mínimo e não o salário profissional do Reclamante fixado em CCT.

Consta do v. acórdão (fls. 235/236):

"A Súmula 17 do C. TST, que havia sido cancelada em 1994 (Res. 29/1994), foi restaurada, passando a vigorar, por força da Resolução nº 121/2003, DJ 21.11.2003 (...)

Na mesma ocasião da revisão geral da jurisprudência consolidada promovida pelo C. TST, no ano de 2003, a Súmula 228 recebeu nova redação (Res. 121/2003), DJ 21.11.2003), justamente para se compatibilizar com a aludida súmula restaurada.

A Súmula nº 228 do C. TST, cuja aplicação foi invocada pela reclamada, atualmente está assim redigida:

"ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. BASE DE CÁLCULO - O percentual do adicional de insalubridade incide sobre o salário mínimo de que cogita o art 76 da CLT, salvo as hipóteses previstas na Súmula nº 17".

Portanto, o entendimento consolidado na súmula supra transcrita expressa a regra da incidência do adicional de insalubridade sobre o salário mínimo, mas excepciona os casos de recebimento de salário profissional legal, convencional ou normativo (súmula 17 do C. TST)

Nesse diapasão, observado o período de vigência das CCT's analisadas, a base de cálculo do adicional de insalubridade do reclamante deveria ter incidido sobre o salário profissional convencional, e não sobre o salário mínimo, como defende a reclamada."

Percebe-se que a Turma decidiu em sintonia com as Súmulas 17 e 228 do Colendo TST, o que inviabiliza o seguimento do recurso, inclusive por dissenso jurisprudencial (Súmula 333/TST).

PRELIMINAR DE NULIDADE

Alegação(ões): - violação dos arts. 2º, 5º, caput, II, XXXIV, b, XXXV, XXXVI, LIV, LV, 22, 44, 60, § 4º, IV, 61 e 93,IX, da CF.

- violação dos arts. 2º, 3º, 6º, § 2º da LICC, 897-A da CLT e 131, 165, 458,II e 535,II, do CPC.

Além dos preceitos citados como violados, a Recorrente relaciona, às fls. 256, outros dispositivos legais e constitucionais que reputa afrontados, alegando que há nulidade do processo pela ausência de manifestação sobre matérias suscitadas em Embargos de Declaração.

Consta do v. acórdão:

"A i. Magistrada, ao fixar os honorários advocatícios, expôs de forma concisa sua fundamentação, com fulcro nos artigos 14 e 16 da Lei nº 5.584/70, nas Súmulas nos 219 e 329 do C.TST e nas OJ's nos 304, 305 e 348, todas da SBDI-I do C. TST.

É entendimento pacífico no STF e no STJ que a fundamentação concisa não ofende a exigência estampada no artigo 93, inciso IX, da CF (...)" (fls. 240).

Denota-se do v. acórdão recorrido que houve emissão de tese explícita, tão-somente, em relação ao art. 93, IX, da CF, no tópico dos honorários advocatícios e da multa por Embargos de Declaração, tendo ficado consignado

ali que houve fundamentação suficiente na decisão de primeiro grau, permanecendo intacto, portanto, tal preceito constitucional. Inviável, assim, a análise dos assuntos constantes dos demais artigos referidos.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 13 de junho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/rrf

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01361-2007-012-18-00-0 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): LUIZ ROBERTO ESTRELA

Advogado(a)(s): RAFAEL LARA MARTINS (GO - 22331)

Recorrido(a)(s): REVISAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE SEGUROS LTDA.

Advogado(a)(s): FABRÍCIO AUGUSTO REIS (GO - 74805)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 17/04/2008 - fls. 1.185; recurso apresentado em 24/04/2008 - fls. 1.186).

Regular a representação processual (fls. 14 e 1.197).

Dispensado o preparo (fls. 1.104/1.109, 1.158/1.168 e 1.181/1.183).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ

Alegação(ões): - violação do art. 5º, XXXV da CF.

- violação do art. 17 do CPC.

- divergência jurisprudencial.

O Reclamante insurge-se contra a condenação ao pagamento de multa por litigância de má-fé, argumentando que não teria agido de forma maldosa e desleal, não tendo causado qualquer dano processual à Parte contrária.

Consta do v. acórdão:

"(...) considerando que o reclamante acionou o Judiciário para pleitear indenização por dano moral supostamente decorrente de um fato que inquestionavelmente ele próprio praticou, entendendo por bem condená-lo, como litigante de má-fé, em 1% sobre o valor da causa" (fls. 1.168).

O v. acórdão relativo aos Embargos de Declaração opostos pelo Autor, por seu turno, assim, dispõe:

"Não há na condenação imposta qualquer ofensa aos princípios e leis citados pelo embargante. Conforme ele mesmo disse nos embargos, a multa foi imposta de ofício, ou seja, sem que a parte a tivesse requerido. Observe-se que o próprio artigo 18 do CPC, citado pelo embargante, autoriza a aplicação da multa de ofício ao dispor que: 'O juiz ou tribunal, de ofício ou a requerimento, condenará o litigante de má-fé a pagar multa não excedente a 1% (um por cento) sobre o valor da causa e a indenizar a parte contrária dos prejuízos que esta sofreu (...)' (grifei)" (fls. 1.182/1.183).

A condenação do Reclamante ao pagamento da multa por litigância de má-fé está prevista no art. 18 do CPC e decorreu da constatação de que ele postulava reparação por danos decorrentes de ato praticado por ele próprio, razão pela qual não se verifica afronta à literalidade dos arts. 5º, XXXV, da CF e 17 do CPC.

Inviável cogitar-se de dissenso com o aresto transcrito às fls. 1.191, diante da ausência da necessária indicação da fonte oficial de publicação respectiva, como previsto na Súmula 337, I, a/TST, sendo oportuno destacar que a declaração de veracidade da cópia anexada às fls. 1.193/1.196, contida na página 1.191, não se presta para suprir a ausência de indicação da fonte de publicação, visto que referido documento sequer contém assinatura do Juiz Relator.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intemem-se.

Goiânia, 13 de junho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/gnj

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01365-2007-012-18-00-8 - 2ª Turma

Tramitação Preferencial

Recurso de Revista

Recorrente(s): 1. VIVO S.A.

2. ATENTO BRASIL S.A.

Advogado(a)(s): 1. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

2. RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)

Recorrido(a)(s): 1. EDIESNER SANTOS DA SILVA

Advogado(a)(s): 1. SÉRGIO PAULO GONTIJO (DF - 25973)

Recurso de: VIVO S.A.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 11/04/2008 - fls. 367; recurso apresentado em 07/02/2008 - fls. 359).

Regular a representação processual (fls. 147/149).

Satisfeito o preparo (fls. 276/277 - Súmula 128/TST).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

INTERVALO INTRAJORNADA

Alegação(ões): - violação dos arts. 5º, II e 7º, XXVI, da CF.

- violação dos arts. 333 do CPC e 818 da CLT.

A Recorrente insurge-se contra a condenação ao pagamento de indenização pela não concessão do intervalo de 10 minutos a cada 50 trabalhados, previsto na CCT, sustentando que a norma convencional não estabeleceu qualquer penalidade para a não concessão do intervalo nela previsto.

Consta do v. acórdão (fls. 365):

"Primeiramente, cumpre salientar que, no concernente ao intervalo, restou claro que referida parcela decorria da aplicação dos instrumentos normativos e que, mesmo não contendo nenhuma sanção na cláusula oitava, não concedido o intervalo legal, o empregado faz jus à indenização correspondente."

Diante da restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação de preceitos legais.

A condenação ao pagamento em tela, portanto, decorreu da constatação da ausência de concessão dos intervalos de 10 minutos a cada 50 laborados e encontra-se amparada nas próprias disposições previstas no instrumento normativo referenciado, não havendo que se falar, pois, em violação do art. 7º, XVI e XXVI, da CF.

O inciso II do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica e não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (§ 6º do art. 896 consolidado).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Recurso de: ATENTO BRASIL S.A.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 11/04/2008 - fls. 367; recurso apresentado em 22/04/2008 - fls. 372).

Regular a representação processual (fls. 378/379).

Satisfeito o preparo (fls. 276/277).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

INTERVALO INTRAJORNADA

Alegação(ões): - violação dos arts. 5º, II e 7º, XXVI, da CF.

- violação do art. 71, § 4º, da CLT.

A primeira Reclamada, também, insurge-se contra a condenação ao pagamento de indenização pela não concessão do intervalo de 10 minutos a cada 50 trabalhados, previsto na CCT, sustentando que, como a CCT não prevê sanção para o descumprimento da norma, não pode haver tal condenação, sendo inviável a aplicação analógica de preceito legal.

Consta do v. acórdão:

"Primeiramente, cumpre salientar que, no concernente ao intervalo, restou claro que referida parcela decorria da aplicação dos instrumentos normativos e que, mesmo não contendo nenhuma sanção na cláusula oitava, não concedido o intervalo legal, o empregado faz jus à indenização correspondente." (fls. 365).

Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe exame de violação de legislação infraconstitucional.

Vê-se que a condenação ao pagamento em tela decorreu da constatação da negativa de concessão dos intervalos de 10 minutos a cada 50 laborados e encontra-se amparada nas disposições previstas no instrumento normativo em tela e na própria legislação trabalhista, não havendo que se falar, assim, em agressão ao art. 7º, XXVI, da CF.

Em relação ao inciso II do art. 5º constitucional, tem-se que, caso tivesse ocorrido violação, essa dar-se-ia de modo meramente reflexo e não direto, consoante exigência do § 6º do art. 896 da CLT.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 13 de junho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/rrf

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01383-2007-006-18-00-8 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): 1. DANIELLE DOURADO

Advogado(a)(s): 1. DANIEL CAMOZZI (GO - 23456)

Recorrido(a)(s): 1. VIVO S.A.

2. ATENTO BRASIL S.A.

Advogado(a)(s): 1. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

2. RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 16/04/2008 - fls. 507; recurso protocolizado, via fac-símile em 24/04/2008 - fls. 508; originais apresentados em 25/04/2008 - fls. 527).

Regular a representação processual (fls. 13).

Custas processuais pela Reclamada (fls. 328).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDISSIONAL

Alegação(ões): - violação do art. 2º, 5º, II, XXXV, XXXV, LIV, LV, 22, I, 44, 61 e 93, IX, da CF.

- violação do art. 897-A da CLT, 131, 165, 458, 463, II, 535, II do CPC, 2º, 3º e 6º da Lei de Introdução ao Código Civil.

- divergência jurisprudencial.

A Reclamante alega que houve negativa de prestação jurisdicional, pois, mesmo após a oposição de Embargos de Declaração, a Turma Regional não se pronunciou sobre questões relevantes.

Consta do v. acórdão embargado:

"Pois bem, Extrai-se claramente que o único intento do embargante é o de provocar a reapreciação do mérito das matérias analisadas no mérito da decisão embargada, o que não é cabível em sede de embargos de declaração. Aliás, a lei não autoriza ao órgão jurisdicional reapreciar o próprio julgamento (arts. 463 e 471 do CPC), realizando uma revisão do acerto ou desacerto de seus provimentos.

Destaque-se que o juiz é livre na formação de seu convencimento e não está obrigado a adotar ou refutar todos os argumentos, analisar cada documento por inteiro, bastando que consigne em que se apoiou para fundamentar sua decisão, o que foi feito. Cabe ao Juiz interpretar a lei e a jurisprudência ao aplicá-las no caso concreto. Se a parte discordar do entendimento firmado, os embargos de declaração não são o meio adequado para se insurgir contra ele.

Importa registrar que, a pretexto de exigir prequestionamento de matéria, não criou o Enunciado nº 297 do Colendo TST, hipótese nova de cabimento de embargos declaratórios, que só são cabíveis, mesmo para fins de prequestionamento, nas hipóteses expressamente previstas no artigo 535, do CPC.

Ressalto que, prequestionar não significa que o objeto de eventual recurso de revista deva ser obrigatoriamente discutido em sede de embargos declaratórios; a exigência diz respeito tão-somente à inexistência de omissão.

Isso observado, e analisando a minuta dos embargos, não se vislumbra a existência de qualquer contradição, obscuridade ou omissão a macular o acórdão embargado, nada havendo o que possa ser sanado" (fls. 504/505).

Todavia, infere-se do v. acórdão de fls. 464/482, integrado pela decisão regional de fls. 502/505, que a Egrégia Turma Julgadora demonstrou claramente os motivos de seu convencimento, fundamentando sua decisão satisfatoriamente, não se constatando ofensa aos arts. 93, IX, da CF e 458 do CPC. A alegação de afronta aos demais dispositivos legais e constitucionais e de dissenso jurisprudencial esbarra no óbice da OJ 115 da SBDI-1/TST.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 16 de junho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/ctfa

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01446-2007-004-18-00-3 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGEKOM

Advogado(a)(s): RENATO ALVES AMARO (GO - 24607)

Recorrido(a)(s): ELIAS MENDES GOUVEIA

Advogado(a)(s): LEONARDO PEIXOTO SIMÃO (GO - 21385)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 11/04/2008 - fls. 361; recurso apresentado em 24/04/2008 - fls. 350).

Regular a representação processual (fls. 34).

Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

SUCESSÃO TRABALHISTA

Alegação(ões): - violação dos arts. 5º, LIV, LV, 37, "caput" e inciso X, e 169, § 1º, da CF.

- violação dos arts. 897-A da CLT e 16 e 21 da Lei Complementar nº 101/2000.

A Recorrente insurge-se contra o v. acórdão regional no tópico em que considerou devido o implemento da progressão horizontal prevista no PCS instituído pelo CERNE. Defende que, na qualidade de Autarquia, o aumento salarial de seus empregados deve subordinar-se à existência de dotação orçamentária e de autorização em lei específica. Sustenta que o CERNE deveria saldar os débitos trabalhistas decorrentes de seu próprio Plano de Cargos e Salários, não havendo razão para se aplicar o PCS do CERNE aos seus servidores.

Consta do v. acórdão:

"APLICAÇÃO DO PCS DO CERNE À AGEKOM. A jurisprudência reiterada desta egrégia Corte reconhece a sucessão atípica do CERNE pela AGEKOM, declarando que o PCS da empresa pública é aplicável à autarquia estadual. Assim, o empregado do CERNE remanejado à AGEKOM faz jus às promoções descritas no PCS, ressalvadas as exceções ali descritas. Nem mesmo o recente PCR da AGEKOM, implementado pela Lei 15.690/2006, altera a questão, eis que os pedidos versam sobre período anterior à vigência do aludido diploma." (ementa de fls. 321).

Ficou consignado, no acórdão, que:

"Logo, o regulamento do Plano de Cargos e Salários incorporou-se ao contrato de trabalho absorvido pela sucessora, independentemente da personalidade jurídica do empregador e da existência de dotação orçamentária, por força dos artigos 10, 448 e 468 da CLT.

Restam incólumes, pois, os artigos 37, X e 169 da CF; 16 e 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal, mormente porque não houve concessão de aumento ou vantagem salarial, mas apenas determinação de observância de benefícios previsto em PCS. Impende salientar que a limitação do artigo 22, I, da LRF, afasta da limitação geral de despesas dos entes públicos as obrigações salariais resultantes de decisão judicial." (fls. 327).

O reconhecimento da sujeição da Autarquia ao cumprimento de normas trabalhistas na hipótese vertente, onde, inclusive, houve declaração da sucessão e foram destacados o cumprimento de PCS e a inviabilidade da alegação de falta de previsão orçamentária para o pagamento do crédito em comento, não importa em agressão aos arts. 37, caput, inciso X, 169, § 1º, da CF, nem aos arts. 16 e 21 da LC 101/2000.

Inviável a análise do recurso, com relação aos arts. 897-A da CLT e 5º, LIV, LV, da CR, uma vez que a Turma Regional não adotou tese explícita sobre a matéria, à luz de tais dispositivos. Ausente o prequestionamento, incide a Súmula 297/TST.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 13 de junho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/rfr

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01462-2007-013-18-00-7 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): GABRIEL ANTÔNIO AIRES CRUVINEL

Advogado(a)(s): ANADIR RODRIGUES DA SILVA (GO - 5707)

Recorrido(a)(s): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS IMPERIAL S.A.

Advogado(a)(s): ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHaus (GO - 17251)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 09/04/2008 - fls. 310; recurso apresentado em 17/04/2008 - fls. 311).

Regular a representação processual (fls. 11).

Desnecessário o preparo (custas processuais pela Reclamada - fls. 202, 239, 281 e 308).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

HORA EXTRA - CONTROLE DE JORNADA

Alegação(ões): - violação do art. 62, inciso II e parágrafo único, da CLT.

- divergência jurisprudencial.

O Reclamante sustenta que não exercia cargo de confiança na Empresa e defende o direito ao recebimento das horas extras postuladas.

Consta do v. acórdão:

"(...) comprovado por meio do depoimento pessoal obreiro e da oitiva da testemunha LUIZ HUMBERTO que de fato o reclamante exercia comando e fiscalização sobre a equipe de oito vendedores a ele subordinados e não estava sujeito a controle de ponto, tendo poderes para estabelecer metas, contratar e dispensar empregados (fl. 185), mudar a rota dos vendedores e para conceder descontos acima daqueles concedidos pelos vendedores, incluiu-se o laborista na exceção prevista no art. 62, inciso II da CLT. Ora, detendo o autor tais poderes, não se pode dizer que ele não exercesse cargo de confiança, mesmo estando subordinado a regras básicas de controle da empregadora, como a comunicação ao gerente de vendas das contratações e demissões de pessoal. Reformo a sentença para excluir as horas extras" (fls. 280/281).

A declaração de que o Autor incluiu-se na exceção prevista no art. 62, inciso II, da CLT, portanto, afigura-se perfeitamente plausível, consentânea com o contexto probatório dos autos, inclusive o depoimento pessoal do próprio Reclamante, não se constatando violação do art. 62, inciso II e parágrafo único, da CLT, invocado pelo Recorrente.

Os arestos transcritos nas razões recursais revelam-se inespecíficos, na medida em que não abordam premissas de fato que se assemelhem integralmente às configuradas no caso sob exame, onde o Obreiro exercia comando e fiscalização de equipe a ele subordinada, sem sujeição a controle de ponto, com poderes, dentre outros, para contratar e dispensar empregados (Súmula 296/TST). Destaca-se, ainda, que julgado originário de Turma do Colendo TST (fls. 327) nem sequer serve para cotejo de teses, diante das disposições do art. 896, alínea a, da CLT.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intimem-se.

Goiânia, 13 de junho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/gnj

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01477-2007-012-18-00-9 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

Advogado(a)(s): **CELÚCIA CÉSAR DA FONSECA COSTA (GO - 23924)**

Recorrido(a)(s): EDNAIR PEREIRA DO NASCIMENTO

Advogado(a)(s): **EDVALDO ADRIANO SILVA (GO - 17345)**

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 10/04/2008 - fls. 189; recurso apresentado em 24/04/2008 - fls. 190).

Regular a representação processual (fls. 124/125 - OJ 134/TST).

Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

TOMADOR DE SERVIÇOS - RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA

Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 363/TST.

- violação do art. 37, II e § 2º, da CF.

- violação dos arts. 468 da CLT, 474 do CPC e 16 da Lei nº 7.347/85.

- divergência jurisprudencial.

A AGETOP sustenta que não é responsável subsidiária, porque, na verdade, o vínculo de emprego teria se formado diretamente com ela, sendo nulo o contrato de trabalho, devendo ser aplicado ao caso a Súmula 363/TST. Pondera que existe Ação Civil Pública que considerou nulos os contratos de prestação de serviços com a Cooperativa e, por isso, fez coisa julgada, a qual está sendo violada pelo v. acórdão regional.

Consta do v. acórdão, no tópico - coisa julgada, que:

"A coisa julgada da ACP, longe de se atritar com o aqui decidido (a seguir), vem em reforço porque a responsabilidade subsidiária, nos casos de entes públicos, decorre tanto de terceirização lícitas quanto ilícitas, nos termos dos incisos II e IV, da Súmula 331 do C. TST, sem que tenha configurado vínculo laboral com a AGETOP - sequer pleiteado na hipótese." (fls. 166).

Com relação à responsabilidade subsidiária, ficou consignado que:

"Já decidiu o C. TST que o art. 71 da Lei 8.666/93 tem em mira exonerar a Administração Pública da responsabilidade primária, afastando a possibilidade de vinculação de emprego em desacordo com o art. 37 da Constituição. Por isso, a hipótese dos autos não seria de violação da regra do parágrafo único do art. 442 da CLT. Aquela disposição constitucional, contudo, não a exige da responsabilidade subsidiária pretendida.

Superadas essas alegações, tem-se que, embora figure a primeira demandada como empregadora, a segunda ré foi destinatária dos serviços, beneficiando-se do labor da reclamante, o que faz atrair a aplicação da regra inscrita no verbete sumular já citado, que em seu inciso IV (...)." (fls. 167/168).

." (fls. 167/168))

A Primeira Turma decidiu em sintonia com a Súmula 331/TST, o que inviabiliza o

seguimento do recurso, inclusive por dissenso jurisprudencial (Súmula 333/TST). Não tendo sido declarado vínculo de emprego com a Recorrente, mas, tão-somente, condenação em responsabilidade subsidiária, não há que se falar em ofensa ao art. 37, II, § 2º, da CF nem em dissenso com a Súmula 363/TST. Aqui, como se percebe, o posicionamento adotado pelo Regional revela-se em conformidade com a coisa julgada ocorrida na Ação Civil Pública, razão pela qual não procede a assertiva de afronta aos dispositivos legais referidos no apelo.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 13 de junho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/rrf

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01480-2007-004-18-00-8 - 1ª Turma

RA 874/TST

Recurso de Revista

Recorrente(s): 1. RÚBIA BRAZ CARDOSO

2. VIVO S.A.

3. ATENTO BRASIL S.A.

Advogado(a)(s): 1. **TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL (GO - 5193)**

2. **RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)**

3. **RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)**

Recorrido(a)(s): 1. VIVO S.A.

2. ATENTO BRASIL S.A.

3. RÚBIA BRAZ CARDOSO

Advogado(a)(s): 1. **RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)**

2. **RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)**

3. **TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL (GO - 5193)**

Recurso de: RÚBIA BRAZ CARDOSO

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 11/04/2008 - fls. 510; recurso apresentado em 14/04/2008 - fls. 528).

Regular a representação processual (fls. 17).

Custas processuais pela Reclamada (fls. 354).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - ACORDO

Alegação(ões): - violação do art. 620 da CLT.

- divergência jurisprudencial.

O Reclamante alega que as normas do Acordo Coletivo de Trabalho não podem prevalecer sobre aquelas estabelecidas em Convenção Coletiva, em face do que dispõe o art. 620 da CLT, ou seja, devem prevalecer as regras da CCT quando forem mais favoráveis que as constantes do ACT, sendo esse o caso dos autos.

Consta do v. acórdão:

"É certo que o artigo 620 Consolidado dispõe a prevalência da convenção coletiva sobre o acordo, contudo, perfilho o entendimento de que este dispositivo legal não foi recepcionado pela Constituição Federal de 1988.

As normas decorrentes de acordo coletivo devem prevalecer porque ele é mais específico que a convenção. Exatamente por ser mais específico, atende aos anseios mais pormenorizados de uma categoria, em uma situação menos abrangente, de tal sorte a proporcionar a possibilidade de alcançar os objetivos dos empregados sem, contudo, inviabilizar o funcionamento da empresa, observando-se o contexto sócio-econômico no qual ela está inserida. (...)

Diante de todo o exposto, as convenções coletivas de trabalho firmadas entre o SINTTEL e o SINDINFORMÁTICA não são aplicáveis enquanto o acordo coletivo esteve em vigor, nos termos do que decidi a douta juíza singular." (fls. 499 e 502)

Diante da conclusão acima transcrita, entendo prudente o seguimento do apelo, por possível violação do art. 620 da CLT.

Deixo de analisar a outra questão suscitada no apelo, diante do que dispõe a Súmula 285/TST.

CONCLUSÃO

RECEBO o Recurso de Revista.

Vista à Parte recorrida para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Recurso de: VIVO S.A.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 11/04/2008 - fls. 510; recurso apresentado em 22/04/2008 - fls. 529).

Regular a representação processual (fls. 535/536).

Satisfeito o preparo (fls. 354, 397, 398 e 541) - incidência da Súmula 128/TST.

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM

Alegação(ões): - violação dos arts. 267, I e VI, e 295, II, do CPC.

A segunda Reclamada sustenta que sequer poderia figurar no pólo passivo da demanda, porque não manteve vínculo com o Reclamante.

Consta do v. acórdão:

"Assim, a legitimidade passiva é de quem tenha sido citado para a demanda, com exclusão de todas as outras pessoas ou entes, razão pela qual não será enfadonho registrar que a legitimidade processual da segunda reclamada não tem nada a ver com o mérito da questão, qual seja, de existir ou não existir responsabilidade pela satisfação das obrigações trabalhistas. A responsabilidade pelo pagamento de créditos eventualmente deferidos à reclamante é questão de mérito e como tal será apreciado nesta instância, no momento oportuno." (fls.486/487)

A rejeição da preliminar em tela, portanto, afigura-se perfeitamente plausível, não se constatando afronta à literalidade dos preceitos legais invocados pela Recorrente.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Recurso de: ATENTO BRASIL S.A.

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 11/04/2008 - fls. 510; recurso apresentado em 22/04/2008 - fls. 537).

Regular a representação processual (fls. 542/543).

Satisfeito o preparo (fls. 354, 397, 398 e 541).

PRESSUPOSTOS INTRINSECOS

INTERVALO INTRAJORNADA

Alegação(ões): - violação do art. 5º, II, da CF.

- violação do art. 71, § 4º, da CLT.

A Recorrente insurge-se contra a condenação ao pagamento de indenização pela não concessão do intervalo de 10 minutos a cada 50 trabalhados, previsto na CCT, argumentando que a norma convencional não estabeleceu qualquer penalidade para a não concessão do intervalo nela previsto.

Consta do v. acórdão:

"Há que se observar que o direito ao intervalo especial é assegurado aos teleoperadores por convenção coletiva, que dispõe que 'as empresas implantarão' o intervalo de dez minutos a cada cinquenta minutos trabalhados, daí o seu caráter é imperativo e, não, facultativo. Por isso mesmo a reclamada tinha, sim, a obrigação de conceder os intervalos de 10 minutos, e sua falta impõe a obrigação de indenizar. Portanto, neste especial a r. sentença merece reforma, pois a supressão das pausas especiais importam em direito de indenizar, não se tratando de trabalho em sobrejornada, data venia. Extirpem-se os reflexos, portanto. Há ainda outros fatos a anotar quanto aos intervalos. A autora trabalhava seis horas ao dia, situação em que mereceria seis pausas especiais, contudo, descansava por vinte minutos, como confessou em seu depoimento pessoal (fls. 333). Portanto será indenizada em quarenta minutos ao dia trabalhado. Quanto ao adicional, anotou-se em sentença:

'conforme previsto na Convenção Coletiva' (sentença – fls. 346). Pois bem, o adicional a ser aplicado será de 50%, por aplicação analógica do § 4º do artigo 71, Consolidado. Isso porque a CCT somente estabeleceu adicional de 100% para as horas extras realizadas pelos empregados TELEFONISTAS, TELETIPISTAS E ATENDENTES DE VÍDEO-TELEFONIA E OPERADORES DE TELEMARKETING, em razão do 'trabalho penoso que executam'.

Portanto, o percentual de 100% restringe-se ao labor extraordinário realizado pelos empregados mencionados na cláusula 9ª do instrumento convencional. Feita esta consideração, ressalto a ausência de sucumbência quanto a aplicação de adicional de 100% sobre as horas extras pagas com adicional de 50%." (fls. 492/493)

A condenação ao pagamento em tela, portanto, decorreu da constatação da ausência de concessão dos intervalos de 10 minutos a cada 50 laborados e encontra-se amparada nas próprias disposições previstas no instrumento normativo referenciado, como também na legislação trabalhista (art. 71, § 4º, da CLT, de aplicação analógica), não havendo que se falar, pois, em violação ao citado dispositivo legal.

O inciso II do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica e, por isso, não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (CLT, art. 896, c).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 13 de junho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/lmc

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01482-2006-013-18-00-7 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): 1. ANA CLÁUDIA DELMONDES SALUSTIANO

2. HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO

Advogado(a)(s): 1. ARLINDO JOSÉ COELHO (GO - 15286)

2. DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 21224)

Recorrido(a)(s): 1. HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO

2. ANA CLÁUDIA DELMONDES SALUSTIANO

Advogado(a)(s): 1. DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 21224)

2. ARLINDO JOSÉ COELHO (GO - 15286)

Recurso de: ANA CLÁUDIA DELMONDES SALUSTIANO

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 17/04/2008 - fls. 793; recurso apresentado em 03/04/2008 - fls. 780).

Regular a representação processual (fls. 18).

Custas processuais pela Reclamada (fls. 607).

PRESSUPOSTOS INTRINSECOS

ACIDENTE DO TRABALHO - DANO MORAL E/OU PATRIMONIAL - INDENIZAÇÃO

Alegação(ões): - violação dos arts. 1º, III e 5º, III, XLVII, da CF.

- violação dos arts. 950 do CCB, 20 e 21, I, da Lei nº 8.213/91.

- divergência jurisprudencial.

A Reclamante não concorda com a conclusão adotada pela Turma a respeito de sua atual capacidade laboral, entendendo que tem direito a pensão paga pelo Empregador.

Consta do acórdão que:

"Ao contrário do que alega a Reclamante, entendo que o princípio da Dignidade da Pessoa Humana não restará violado pelo simples fato do seu retorno ao trabalho. Ao contrário, o exercício da profissão é também uma garantia constitucional e não há como comparar eventual retorno dos sintomas anteriormente verificados à tortura, pois esta é realizada por intermédio da aplicação de meios cruéis e violentos. Se a Reclamante vier a ser transgredida em seus direitos deverá buscar os meios necessários para a repressão do injústo.

A temeridade da possibilidade de retomada dos sintomas após o retorno ao trabalho não justifica a pretensão da Reclamante em permanecer-se inerte, recebendo pensionamento, mesmo após constatado que o motivo atual pelo qual encontra-se afastada não está relacionado ao trabalho que desenvolveu no Reclamado.

Conforme resposta ao quesito nº 3, a perita oficial assegurou que a Reclamante apresenta no momento incapacidade parcial e permanente para algumas atividades laborais. Portanto, a Reclamante encontra-se apta para, quando retornar ao trabalho, desempenhar outras atividades. Isso já vinha acontecendo, pois a Reclamante não vinha desempenhando atividades de Caixa, que contribuíram em determinado período para o desenvolvimento da incapacidade da Reclamante.

Portanto, estando evidenciado que a Reclamante, no momento, poderá desenvolver outras atividades no âmbito do trabalho do Reclamado – e que isso já vinha sendo observado - mantenho a decisão que indeferiu o seu pedido de pensionamento." (fls. 742/743).

Percebe-se que a decisão desta Corte acerca do grau de incapacidade laboral da Reclamante levou em consideração o conjunto probatório dos autos e analisou as alegações de ofensa aos preceitos legais e constitucionais indigitados, concluindo que não se configurou nenhuma das violações apontadas. Razão, portanto, não assiste à Autora.

Arestos provenientes de órgãos não elencados na alínea a do art. 896 da CLT são inservíveis ao confronto de teses (art. 896 da CLT).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Recurso de: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 17/04/2008 - fls. 793; recurso apresentado em 24/04/2008 - fls. 796).

Regular a representação processual (fls. 85/86, 93, 633).

Satisfeito o preparo (fls. 634/635 e 825).

PRESSUPOSTOS INTRINSECOS

PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL

Alegação(ões): - violação dos arts. 5º, XXXV, LV e 93, IX, da CF.

- violação dos arts. 832 da CLT e 458 do CPC.

O Banco argumenta que houve negativa de prestação jurisdicional, porque a Turma não esclareceu, em seus Embargos de Declaração, quais os parâmetros utilizados para fixação dos valores referentes aos danos materiais e morais, já que não ficaram provados os lucros cessantes nem a ocorrência de dano moral de forma convincente (arts. 818/CLT e 333/CPC).

Cabe salientar, primeiramente, que neste tópico, somente é possível a análise de assertiva de ofensa aos arts. 93, IX, da CF, 832 da CLT e 458 do CPC, diante do que estabelece a Orientação Jurisprudencial nº 115/SBDI/TST.

Contudo, o Recorrente está sem razão. Tem-se, na verdade, que a Turma prestou os esclarecimentos que reputou devidos nos Embargos de Declaração, afirmando, também, que os motivos de seu convencimento a respeito das matérias suscitadas estão presentes no corpo do acórdão embargado, sendo inviável, assim, falar-se em negativa de prestação jurisdicional.

ACIDENTE DO TRABALHO

DANO MORAL - INDENIZAÇÃO

Alegação(ões): - violação do art. 5º, V, X, da CF.

- violação dos arts. 818 da CLT e 333 do CPC.

O Reclamado alega que o dano moral deveria ter sido cabalmente comprovado

pela Autora e, não tendo sido, não existe obrigação em indenizá-la. Pondera que a perícia é falha e imprecisa. Discorda, ainda, do valor fixado a título de indenização por danos morais.

Consta do v. acórdão:

"Importante registrar que a prova testemunhal também dá respaldo quanto às condições de trabalho da autora.

Assim, de se concluir que em decorrência da sua atividade, a reclamante contraiu enfermidade equivalente a acidente de trabalho, tendo sido reduzida a sua capacidade laborativa, mesmo que em determinado período.

Correta, portanto, a sentença, na parte em que reconheceu o nexo de causalidade entre a enfermidade e o exercício da função, bem assim a culpa da reclamada pelo dano material sofrido pela autora.

Por outro lado, ao contrário do que pretende a Reclamante, considero que o juízo 'a quo' pautou-se pelo critério da razoabilidade ao fixar o valor da condenação em R\$ 20.000,00, ante a ausência de critérios objetivos, bem como pelo fato de que atualmente o afastamento da Reclamante não guarda relação com o trabalho desenvolvido no Reclamado e não se encontra impedida para o trabalho." (fls. 740/741).

Consoante se infere do v. acórdão regional, houve prova dos requisitos ensejadores da indenização por danos morais, não se podendo cogitar de ofensa aos preceitos invocados neste item.

No tocante à quantia fixada para a indenização, não procedem as argumentações patronais, pois ficou consignado que se levou em conta o princípio da razoabilidade.

ACIDENTE DO TRABALHO - DANO MORAL E/OU PATRIMONIAL - INDENIZAÇÃO

Alegação(ões): - violação dos arts. 927 do CCB, 818 da CLT e 333 do CPC.

- divergência jurisprudencial.

O Demandado não se conforma com a condenação em danos materiais, aduzindo que não ficou provado o ilícito por ele praticado nem se fez prova documental das despesas realizadas pela Reclamante em razão da doença de modo a caracterizar lucros cessantes. Afirma, outrossim, que esse gasto cabe ao Estado somente, por intermédio do benefício previdenciário.

Consta do v. acórdão:

"A condenação pautou-se no fato de que a Reclamante, ao ser acometida da doença ocupacional por culpa do Reclamado, foi obrigada a afastar-se das suas atividades normais. Nesse período a Reclamante recebeu apenas o benefício previdenciário, enquanto que, se estivesse na ativa, a remuneração seria maior do que o benefício pago pelo INSS.

Portanto, não persiste o argumento do Reclamado de que o juízo de primeiro grau considerou a suposta idade de aposentadoria da Reclamante. O tempo utilizado foi tão-somente aquele em que a Reclamante esteve afastada por motivo de doença relacionada com a atividade laboral.

Assim, a fixação da indenização teve como parâmetro o tempo em que a Reclamante permaneceu afastada do trabalho e a remuneração percebida na época do afastamento. Portanto, o Reclamado possuía dados suficientes para produzir argumento contra o valor arbitrado, porém, deixou de fazê-los de forma concreta.

Entendo, outrossim, não haver o Reclamado comprovado violação aos artigos 927 do Código Civil Brasileiro, 818 da CLT e 331, I do CPC.

Por tais motivos, mantenho o valor arbitrado em sentença.

Nada a reformar". (fls. 738).

Denota-se do teor do v. acórdão combatido que as provas produzidas foram suficientes para chegar-se ao valor a título de danos materiais, não ficando demonstrada a vulneração aos permissivos legais indigitados.

Os arestos colacionados, com exceção do primeiro, são inservíveis ao confronto de teses, porquanto não citam a fonte oficial ou repositório autorizado em que foram publicados (Súmula 337/STJ). Ressalta-se que a declaração de autenticidade feita pelo próprio advogado às fls. 814 não tem valor no processo do trabalho, diante da inaplicabilidade subsidiária do art. 365, IV, do CPC.

Inespecífico o aresto de fls. 810 (fonte de publicação citada às fls. 815), uma vez que não ficou evidenciada a identidade de situações de cada caso (Súmula 296/STJ).

HONORÁRIOS PERICIAIS

Alegação(ões): - violação do art. 790-B da CLT.

O Recorrente entende que, com a declaração de improcedência do pedido obreiro, os honorários periciais devem ser suportados pela Autora e que, caso mantida a condenação, seja o valor reduzido porque o trabalho do perito tratou-se de mera análise de documentos e exame clínico.

Consta do v. acórdão:

"DOS HONORÁRIOS PERICIAIS

Sem maiores embates, considerando que o Reclamado foi sucumbente no objeto da perícia, deve arcar com o pagamento dos honorários periciais (artigo 790-B da CLT).

Com relação ao valor arbitrado, no importe de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), entendo razoável se levado em consideração a complexidade do objeto da perícia realizada". (fls. 739).

Tendo sido o Reclamado sucumbente no objeto da perícia, compete a ele o pagamento dos honorários periciais, nos termos do próprio preceito tido por violado.

Quanto ao valor, o apelo encontra-se sem fundamentação, porque a Parte não se reportou aos pressupostos específicos da Revista (art. 896/CLT), devendo ser acenado que o art. 790-B da CLT não faz referência a valor.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 13 de junho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/rrf

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01518-2007-010-18-00-4 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): RAIMUNDO PEREIRA SOARES

Advogado(a)(s): JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA (GO - 17208)

Recorrido(a)(s): RODOLFO AUTO POSTO LTDA. E OUTRO

Advogado(a)(s): JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA (GO - 21974)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 04/04/2008 - fls. 363; recurso apresentado em 09/04/2008 - fls. 375).

Regular a representação processual (fls. 17).

Custas processuais pela Reclamada (fls. 322).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

PRELIMINAR DE NULIDADE - CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA

VALORAÇÃO DA PROVA

Alegação(ões): - violação do art. 5º, LV, da CF.

O Reclamante não se conforma com o indeferimento do seu pedido de acareação de testemunhas, pois entende que a única testemunha da Reclamada faltou com a verdade, no tocante ao término de sua jornada de trabalho. Considera que houve cerceamento do seu direito de defesa.

Consta do v. acórdão:

"Alega o recorrente, à fl. 326, que 'Assim, configurado está o flagrante cometimento de 'CERCEAMENTO DE DEFESA', pela não apreciação da PROVA ORAL, afrontando os princípios constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa'.

Conforme demonstrado pelo próprio acórdão recorrido, a medida tomada pelo Juiz não configurou cerceio de defesa, devendo-se concluir que o preceito constitucional permanece intacto. Deve-se ressaltar, por oportuno, que a discussão como posta pela Parte nas razões de Recurso de Revista, exigiria o reexame de todo conjunto fático-probatório dos autos, o que é vedado nesta via estreita, nos termos da Súmula 126/STJ.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 13 de junho de 2008.

ASSINATURA DIGITAL

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/rrf

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01530-2007-002-18-00-4 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): 1. RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS (ESPÓLIO DE)

2. MIRIAN MÁRCIA DE FARIA

Advogado(a)(s): 1. MARIA ELIZABETH MACHADO (GO - 5110)

2. ROSANA MARTINS DE ARAÚJO DE FARIA (GO - 6748)

Recorrido(a)(s): 1. AUTO ASSISTÊNCIA ARAÚJO SILVA LTDA. - ME

Advogado(a)(s): 1. WALDOMIRO RODRIGUES DE ANDRADE (DF - 8425)

Recurso de: RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS (ESPÓLIO DE)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 11/04/2008 - fls. 659; recurso apresentado em 22/04/2008 - fls. 660).

Regular a representação processual (fls. 19).

Custas processuais pela Reclamada (fls. 540).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

PRELIMINAR DE NULIDADE - CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA

ACIDENTE DO TRABALHO - PRESCRIÇÃO

Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 268/TST.

- violação dos arts. 5º, XXXV e LV, 7º, XXIII, 111, § 3º, da CF/88 e 153 da antiga CF.

- divergência jurisprudencial.

A primeira Reclamante alega que o seu direito de ampla defesa foi cerceado, porque o Colegiado não observou a Súmula 268/TST, a qual dispõe que a ação ajuizada interrompe a prescrição, ainda que tenha sido arquivada.

A Egrégia Turma Regional reformou a sentença primária, entendendo aplicável, ao caso dos autos (danos morais e materiais por acidente de trabalho), a prescrição trabalhista (art. 7º, XXIX, CF) e, portanto, declarou a prescrição bienal em relação às duas Autoras e não somente à primeira.

Assim, tem-se que não foi discutida nos autos a questão constante da Súmula 268/TST (interrupção de prescrição), tendo ficado registrado no decimus recorrido apenas que a prescrição ocorreu para as duas Reclamantes, contando-se o prazo de dois anos da ocorrência do acidente que vitimou o trabalhador (21/05/2006).

Os incisos XXXV e LV do art. 5º constitucional foram devidamente respeitados, devendo ser ressaltado que relativamente ao primeiro inciso mencionado, a violação, se tivesse ocorrido, dar-se-ia de modo meramente reflexo, o que não se coaduna com o caráter extraordinário da Revista (art. 896, c, CLT).

O art. 111, § 3º, da CF foi revogado, sendo inviável falar-se em violação. Já o art. 7º, XXIII, da Carta Magna trata de matéria alheia ao debate dos autos, não merecendo ser analisada também.

Os arestos trazidos com a petição (fls. 668/669) nem sequer podem ser confrontados, uma vez que a Parte não observou as disposições da Súmula 337/TST, ou seja, não transcreveu as teses na petição do apelo nem mencionou as fontes de publicação.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Recurso de: MIRIAN MÁRCIA DE FARIA

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 11/04/2008 - fls. 659; recurso apresentado em 22/04/2008 - fls. 700).

Regular a representação processual (fls. 469).

Custas processuais pela Reclamada (fls. 540).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

ACIDENTE DO TRABALHO - PRESCRIÇÃO

Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 268/TST.

- divergência jurisprudencial.

A segunda Reclamante argumenta que houve interrupção da prescrição, não tendo sido observada a lição da Súmula 268/TST.

A matéria não foi tratada no acórdão à luz da citada Súmula do TST, razão pela qual é impossível analisar a assertiva de conflito de teses. Ausente o prequestionamento, incide a Súmula 297/TST.

Arestos provenientes de Turma do TST são inservíveis ao confronto de teses (CLT, art. 896).

PAGAMENTO POR FORA

Neste tópico, a insurgência encontra-se sem fundamentação, porquanto a Recorrente não se reporta aos pressupostos específicos do Recurso de Revista, nos termos do art. 896 da CLT.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 13 de junho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____

DSRD

/rrf

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01554-2007-012-18-00-0 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): PATRICIA DOMINGAS DE OLIVEIRA SILVA

Advogado(a)(s): PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO (GO - 21075)

Recorrido(a)(s): ESTADO DE GOIÁS

Advogado(a)(s): ALAN SALDANHA LUCK (GO - 0)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 16/04/2008 - fls. 202; recurso

apresentado em 24/04/2008 - fls. 203).

Regular a representação processual (fls. 10).

Dispensado o preparo (fls. 154).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

CONTRATO DE TRABALHO - NULIDADE

DANO MORAL - INDENIZAÇÃO

Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 363/TST.

- violação dos arts. 5º, III, V, X, e 37 da CF.

- violação dos arts. 3º da CLT e 19-A da Lei nº 8.036/90.

- divergência jurisprudencial.

A Reclamante alega que foi contratada fora das hipóteses permitidas pelo art. 37 da CF, merecendo receber o FGTS pelo período trabalhado para o Estado, nos termos da Súmula 363/TST.

Consta do v. acórdão:

"Assim, cabia à reclamante provar que a função era meramente técnica. Entretanto, não restou comprovado nos autos nenhuma fraude na contratação nem no exercício do cargo em comissão e nem mesmo há provas de que trabalhou como técnica de saúde.

Por oportuno, transcrevo trecho do sucinto parecer do Ministério Público do Trabalho, exarado às fls. 186, no sentido de que 'Correta a sentença. Caracterizada a nomeação para o exercício de cargo em comissão, e não havendo demonstração de fraude na contratação, fica cristalina a natureza estatutária do vínculo.'" (fls. 198).

Não merecem prosperar as alegações recursais, uma vez que não ficou provado nos autos que a contratação da Reclamante foi irregular, constatando-se, ao contrário, que a nomeação deu-se em cargo em comissão. Assim, tem-se como intactos os preceitos legais e constitucionais indigitados, não podendo a Recorrente sequer cogitar de divergência com a Súmula 363/TST ou com o aresto de fls. 212, os quais se referem a situação diversa.

Vale ressaltar que arestos originários de órgão não elencado na alínea a do art. 896 da CLT não são passíveis de exame.

A matéria - danos morais - não foi tratada explicitamente no acórdão recorrido, havendo, desse modo, ausência do indispensável prequestionamento Incidência da Súmula 297/TST.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 13 de junho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____

DSRD

/rrf

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01556-2007-012-18-00-0 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

Advogado(a)(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)

Recorrido(a)(s): BRUNO CORREA VIANA

Advogado(a)(s): WELITON DA SILVA MARQUES (GO - 21877)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 14/04/2008 - fls. 328; recurso apresentado em 22/04/2008 - fls. 329).

Regular a representação processual (fls. 71).

Satisfeito o preparo (fls. 241, 262, 263 e 338).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

PRELIMINAR DE NULIDADE

DEPOSITO RECURSAL - DESERÇÃO

Alegação(ões): - violação do art. 5º, XXXV e LV, da CF.

- violação do art. 2º da Lei nº 9.800/99.

A Recorrente sustenta que foram observados os requisitos objetivos e subjetivos quando da interposição do Recurso Ordinário. Aduz que a guia de recolhimento do depósito recursal fora transmitida via fax, conforme permitido em lei e que, dentro do prazo legal, trouxe o documento original, não podendo o seu apelo, por isso, ser considerado deserto.

Consta do v. acórdão de fls. 323/326:

"No v. acórdão restou claro que, embora a reclamada tenha efetuado a juntada dos documentos originais necessários ao conhecimento do recurso manejado - comprovante de recolhimento das custas e depósito recursal - no dia 20.09.2007 (dentro, portanto, do prazo previsto no art. 2º da Lei nº 9.800/99), tal fato não suprimiu a falha anterior, qual seja, o envio de cópia ilegível, enviada via fac-símile, no último dia do octídio legal (...)

Portanto, a conclusão do acórdão foi a de que não restou comprovado o preparo do apelo dentro do octídio legal, em razão da juntada de cópias ilegíveis, o que obsta o seu conhecimento. Além disso, como ficou consignado no julgado, a própria Lei 9.800/1999 preleciona que a qualidade e fidelidade dos documentos

transmitidos é ônus da parte que fizer o uso do sistema.

Destarte, o dispositivo legal invocado pela embargante, nas circunstâncias expostas, não a socorre, não havendo razão para a oposição de embargos de declaração" (fls. 324/326).

Não se vislumbra violação dos arts. 5º, XXXV e LV, da CF e 2º da Lei 9.800/99, haja vista que, de acordo com o que foi exposto pela Turma Julgadora, as guias de custas e depósito apresentadas via fac-símile encontravam-se ilegíveis, razão pela qual o recurso ordinário deixou de ser conhecido por deserto.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 13 de junho de 2008.

ASSINATURA DIGITAL

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/ctfa

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01804-2007-001-18-00-9 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): WILSON ROCHA DA SILVA

Advogado(a)(s): EDVALDO ADRIANY SILVA (GO - 17345)

Recorrido(a)(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

Advogado(a)(s): LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES (GO - 4576)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 11/04/2008 - fls. 126; recurso apresentado em 22/04/2008 - fls. 128).

Regular a representação processual (fls. 21).

Dispensado o preparo (fls. 118/124).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

PRESCRIÇÃO TOTAL

Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 51/TST.

- violação do art. 7º, XXIX, da CF.

- violação do art. 468 da CLT.

- divergência jurisprudencial.

O Reclamante sustenta que não poderia ter sido aplicada a prescrição total relativa ao pleito de progressões horizontais previstas em PCS, argumentando que o pretenso direito estaria assegurado pelo art. 468 da CLT e encontraria amparo também na Súmula 51/TST.

Consta do v. acórdão:

"(...) O Plano de Cargos e Salários da Reclamada foi implementado pela Resolução de Diretoria 014/89, conforme informado pelo próprio Autor em exordial. Esta norma interna foi alterada pela Resolução de Diretoria 023/92, onde as onze faixas salariais foram agrupadas em quatro e as promoções automáticas passaram a ocorrer de quatro em quatro anos. Posteriormente, em 30/12/1996, outra Resolução de Diretoria (012/96) revogou a anterior. Destaca-se que, embora não tenham sido juntadas cópias das resoluções pelas partes, trata-se de matéria sobejamente conhecida deste Tribunal. Portanto, emerge processualmente demonstrado que o direito perseguido foi alterado unilateralmente por ato positivo do empregador, fato a atrair a aplicação do entendimento contido na súmula 294 do TST, ora transcrita: 'PRESCRIÇÃO. ALTERAÇÃO CONTRATUAL. TRABALHADOR URBANO. Tratando-se de ação que envolva pedido de prestações sucessivas decorrente de alteração do pactuado, a prescrição é total, exceto quando o direito à parcela esteja também assegurado por preceito de lei.' Este Tribunal, enfrentando questão idêntica, declarou que o direito de empregado do CRISA reclamar progressões horizontais extintas pelo ato único do empregador residente na Resolução de Diretoria 012/96, é fulminado pelo instituto da prescrição total (...). Ponderado tudo isso, repita-se que o ato único positivo do empregador retirando direito previsto em norma interna, portanto, sem previsão legal, data de 30/12/1996, fato a impor prescrição total aos direitos pleiteados após 30/12/2001. Por isso, considerando que esta reclamação trabalhista somente foi ajuizada em 21/09/2007, encontra-se fulminado o direito de ação. Portanto, no caso em tela, a prescrição total põe por terra a pretensão do Autor, em nada ferindo os preceitos legais ou constitucionais invocados pelo Recorrido, em virtude de cuidar-se de alterações salariais oriundas de progressões horizontais não asseguradas por preceito de lei. À face do exposto, com a devida licença, reformo a sentença para acolher a prescrição total dos pedidos do Autor" (fls. 121/123).

A declaração da prescrição total relativa aos pedidos formulados pelo Autor, portanto, afigura-se em sintonia com a Súmula 294/TST, não havendo que se falar em violação do art. 7º, XXIX, da CF (Súmula 333/TST).

Inviável cogitar-se, também, de ofensa ao art. 468 da CLT, visto que o caso sob exame trata de ato único positivo do Empregador retirando direito previsto em norma interna, sem previsão legal, como destacado às fls. 123.

A assertiva de contrariedade à Súmula 51/TST esbarra no óbice previsto na Súmula 297/TST, diante da ausência de tese expressa no v. acórdão regional

acerca da matéria tratada em referido verbete sumular.

O aresto de fls. 134/135 não é específico, porque cuida de assunto diverso daquele tratado nestes autos (incidência da Súmula 296/TST).

Os julgados paradigmas originários deste Egrégio Tribunal, de Turma do Colendo TST e do Excelso STF são inservíveis ao confronto de teses, diante do que estipula a alínea a do art. 896 da CLT.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 13 de junho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/gnj

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01893-2007-011-18-00-0 - 2ª Turma

Tramitação Preferencial

Recurso de Revista

Recorrente(s): DALTON DIAS RIBEIRO

Advogado(a)(s): WELITON DA SILVA MARQUES (GO - 21877)

Recorrido(a)(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 17/04/2008 - fls. 296; recurso apresentado em 23/04/2008 - fls. 297).

Regular a representação processual (fls. 6).

Dispensado o preparo (fls. 258).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

HORA EXTRA - ÔNUS DA PROVA

Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 338/TST.

- violação do art. 9º da CLT.

- divergência jurisprudencial.

O Reclamante sustenta que os cartões de ponto não retratam a realidade, contendo marcações rígidas e invariáveis, o que faz com que o ônus probatório seja da Reclamada.

Consta do v. acórdão:

"No caso em análise, não há que se aplicar a inversão do ônus da prova, nos termos da Súmula 338, III, do C. TST, eis que a análise dos documentos de fls. 77/82 demonstra que o reclamante sempre anotou de forma manual registros de entrada e saída variáveis e, por diversas vezes, em total consonância com a jornada descrita na exordial, o que pode ser observado, por exemplo, nos registros de fl. 77, em que há registro de labor das 06h às 18h, com intervalo das 12h às 13h30.

Além disso, a testemunha conduzida pela reclamada também confirmou a veracidade das anotações constantes dos cartões de ponto, o que levou o d. Juízo de origem decidir pela improcedência do pedido de pagamento de horas extras, conforme os seguintes fundamentos (...)

Considerando a idoneidade dos cartões de ponto, nos quais há jornada extraordinária e registro de labor em feriados, bem como o pagamento de horas extras com acréscimos de 50% e 100% em seus recibos de pagamento, caberia ao reclamante apontar o descompasso entre as anotações válidas e os comprovantes de pagamento, o que não fez, devendo ser julgado improcedente o pedido" (fls. 293/294).

A Turma julgadora verificou que as anotações contidas nos cartões de ponto não eram rígidas e inflexíveis, de forma que o entendimento adotado no acórdão, ao contrário do que afirma a Parte, está em sintonia com a Súmula 338/TST, não se cogitando de contrariedade a esse verbete sumular.

Saliente-se que, ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, incabível a análise de violação de dispositivo infraconstitucional e divergência jurisprudencial.

EQUIPARAÇÃO SALARIAL

Alegação(ões): - violação dos arts. 461 da CLT e 333, II, do CPC.

Neste tópico o Recorrente insurge-se contra o indeferimento da equiparação salarial, argumentando que a Reclamada teria confessado que o Autor e o paradigma exerciam o mesmo cargo, atraindo para si o ônus de provar os fatos impeditivos, modificativos ou extintivos da equiparação.

Todavia, ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 13 de junho de 2008.

ASSINATURA DIGITAL

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

CERTIDÃO

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/ctfa

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-02022-2007-010-18-00-8 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): 1. VIVO S.A.

2. ATENTO BRASIL S.A.

Advogado(a)(s): 1. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

2. RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)

Recorrido(a)(s): 1. LUIZ AUGUSTO PEREIRA CAMARGO

Advogado(a)(s): 1. ÉDER FRANCELINO ARAÚJO (GO - 10647)

Recurso de: VIVO S.A.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 11/04/2008 - fls. 387; recurso apresentado em 22/04/2008 - fls. 388).

Regular a representação processual (fls. 228/231).

Satisfeito o preparo (fls. 345, 346 e 400 - Súmula 128, III/TST, aplicada por analogia).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM

Alegação(ões): - violação dos arts. 267, I e VI, e 295, II, do CPC.

A segunda Reclamada sustenta que sequer poderia figurar no pólo passivo da demanda, porque não manteve vínculo com o Reclamante.

Consta do v. acórdão:

"A VIVO sustenta que é parte ilegítima para figurar no pólo passivo da presente ação porque o reclamante não foi seu empregado. Diz que eventual responsabilidade sua não seria decorrente de contrato de emprego, mas de relação jurídica de natureza civil, o que afastaria a competência da Justiça do Trabalho. Pede a extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do incisos I e VI dos artigos 267 e 295, II do CPC. Não prospera a pretensão. A segunda reclamada confunde matéria processual com matéria de mérito, desconsiderando, dessa forma, o caráter autônomo e abstrato do direito de ação. A legitimidade ativa é afeta àquele que invoca a tutela jurisdicional, enquanto que a legitimação passiva é daquele contra quem se pede. Assim, uma vez que a segunda reclamada foi posta, processualmente, na situação de sujeito passivo, não se tratando o presente caso da exceção prevista no art. 6º do CPC, naturalmente é ela, e não outra pessoa, a legitimada para deduzir sua defesa em juízo. Rejeito a preliminar" (fls. 376/377).

A rejeição da preliminar em tela, portanto, afigura-se perfeitamente plausível, não se constatando afronta à literalidade dos preceitos legais invocados pela Recorrente.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Recurso de: ATENTO BRASIL S.A.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 11/04/2008 - fls. 387; recurso apresentado em 22/04/2008 - fls. 393).

Regular a representação processual (fls. 398/399).

Satisfeito o preparo (fls. 345, 346 e 400).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

INTERVALO INTRAJORNADA

Alegação(ões): - violação do art. 5º, II, da CF.

- violação do art. 71, § 4º, da CLT.

A Recorrente insurge-se contra a condenação ao pagamento de indenização pela não concessão do intervalo intrajornada previsto na CCT, sustentando que a norma convencional não estabeleceu qualquer penalidade para a não concessão de referido intervalo.

Consta do v. acórdão:

"(...) Superada a análise do inconformismo atinente ao enquadramento sindical e aplicabilidade da norma coletiva, registro que o autor é merecedor da indenização pela não-fruição dos intervalos de dez minutos a cada cinquenta trabalhados, simplesmente porque as partes convencionaram, de forma imperativa e, não, facultativa, que 'as empresas implantarão' o intervalo de dez minutos a cada cinquenta minutos trabalhados. Portanto, a meu ver, a empregadora obrigou-se a conceder pausa especial a seus empregados teleoperadores (operadores de telemarketing), sujeitando-se, em sua falta, à obrigação de indenizar, posto que não se trata de trabalho em sobrejornada e, sim, não-concessão do repouso livremente convencional entre as partes litigantes por meio de seus sindicatos (...). No que diz respeito ao adicional a ser aplicado à indenização pela não-fruição dos intervalos especiais de dez minutos a cada cinquenta trabalhados, mais uma vez tem razão a recorrente, posto que a CCT estabeleceu adicional de 100% somente para as horas extras realizadas pelos empregados TELEFONISTAS, TELETIPISTAS E ATENDENTES DE VÍDEO-TELEFONIA E OPERADORES DE TELEMARKETING, em razão do 'trabalho penoso que executam'. Portanto, este percentual restringe-se ao labor extraordinário realizado pelos empregados mencionados na cláusula 9ª do instrumento convencional. Nesta esteira, a indenização devida às pausas especiais não encontra amparo legal para o

mesmo adicional, devendo, destarte, ser remunerada sob adicional de 50%, por aplicação analógica do que está disposto no § 4º do artigo 71, Consolidado (...)" (fls. 380/381).

A condenação ao pagamento em tela, portanto, decorreu da constatação da ausência de concessão das pausas previstas em norma coletiva e encontra-se amparada nas próprias disposições do art. 71, § 4º, da CLT, não havendo que se falar em ofensa a referido preceito legal.

O inciso II do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica e não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (alínea c do art. 896 consolidado).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intem-se.

Goiânia, 13 de junho de 2008.

ASSINATURA DIGITAL

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/gnj

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 0141/08

PROCESSO TRT RO - nº 01845-2007-011-18-00-2

RECORRENTE(S) : 1. HENAURA AVELAR DE ANDRADE

ADVOGADO(S) : MARIA LUÍZA GALAN PEIXOTO GUIMARÃES

RECORRENTE(S) : 2. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

ADVOGADO(S) : CELÚCIA CÉSAR DA FONSECA COSTA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : 1. OS MESMOS

RECORRIDO(S) : 2. COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. - COOPRESGO

O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado o recorrido COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. - COOPRESGO, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do v. acórdão de fls. 269/278, cuja conclusão segue transcrita:

"... Conheço de ambos os recursos, rejeito a preliminar suscitada e, no mérito, nego provimento ao da reclamante e dou parcial provimento ao da 2ª reclamada (AGETOP), para excluir da condenação a remuneração das férias no período de 2001/2002 a 2003/2004, mantidos o 1/3 e as proporcionais, nos termos da fundamentação expendida."

E, para que chegue ao conhecimento dele e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Eu, original assinado EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 16 dias do mês de junho de 2008.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 0142/08

PROCESSO TRT RO - nº 00405-2007-005-18-00-6

RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES DE EMPRESAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS E PRIVADOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, SIMILARES E PROFISSIONAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE GOIÁS - SINDPDP-GO

ADVOGADO(S) : RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA

RECORRIDO(S) : TGS - TECNO GLOBAL SERVICE LTDA.

O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado o recorrido TGS - TECNO GLOBAL SERVICE LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do v. acórdão de fls. 255/260, cuja conclusão segue transcrita:

"... Do exposto, conheço do recurso e no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, tudo nos termos da fundamentação expendida. ..."

E, para que chegue ao conhecimento dele e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do

Trabalho da 18ª Região.

Eu, original assinado EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 17 dias do mês de junho de 2008.

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 16/06/2008

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

01.980/2008 CPEX 02 0.499/2008 N N
NOELIZAN MACIEL TONINI
AUTO MÁQUINAS LTDA (NA PESSOA DOS SÓCIOS SRS. GERALDO GOMES FERREIRA, CPF Nº 133.244.891-72 E AMAZILHA RIBEIRO DA SILVA, CPF Nº 244.417.941-91)

01.982/2008 CPEX 03 0.489/2008 N N
MARIA GOMES DA SILVA
LG COSMÉTICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (A/C IVAN FERREIRA DE ALMADA E MARIA RITA VIDAL DA COSTA)

01.981/2008 CPEX 04 0.494/2008 N N
MARIA GOMES DA SILVA
LG COSMÉTICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (A/C IVAN FERREIRA DE ALMADA E

ADVOGADO(A): ALÍCIO BATISTA FILHO

01.974/2008 RT 04 0.492/2008 UNA 10/07/2008 14: 20 ORD. N N
JOVERLY RODRIGUES CHAVEIRO
RECIPEL RECICLAGEM E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA.

ADVOGADO(A): HAMILTON DA COSTA VIANA FILHO

01.970/2008 AINDAT 01 0.495/2008 UNA 01/07/2008 13: 40 ORD. N N
LUIZ EDUARDO DA COSTA
CIA DE CIMENTO PORTLAND ITAÚ S. A.

ADVOGADO(A): JOÃO DIVINO DA FONSECA

01.975/2008 ET 03 0.487/2008 ORD. S N
GUIMARÃES KHALLOUF LTDA.
JANIO BATISTA LUCY

ADVOGADO(A): JOSÉ NEY BOAVENTURA

01.979/2008 RT 03 0.488/2008 UNA 30/06/2008 13: 30 SUM. N N
DANIEL DA SILVA SOUSA
GOIÁS ALIMENTOS S. A.

ADVOGADO(A): ODAIR DE OLIVEIRA PIO

01.969/2008 RT 04 0.491/2008 UNA 10/07/2008 14: 00 ORD. N N
JOSÉ MARCOS PESSOA FERREIRA
LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): PLATAO EMANUEL RIBEIRO

01.977/2008 RT 01 0.498/2008 UNA 10/07/2008 16: 20 ORD. N N
MARIA SUELY SILVA LOPES
VISUAL COMUNICAÇÃO E PRODUÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): RUY DE OLIVEIRA LOPES

01.976/2008 RT 01 0.497/2008 UNA 01/07/2008 13: 00 SUM. N N
EDSON VERÍSSIMO MACHADO
PIERRE MARTINET DO BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): VALDIR LOPES CAVALCANTE

01.971/2008 RT 01 0.496/2008 UNA 10/07/2008 16: 00 ORD. N N
MARESSA VAZ ARAÚJO
A7 VIRTUAL BRASIL SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ

01.972/2008 RT 02 0.498/2008 UNA 01/07/2008 14: 00 ORD. N N

WALDECY PAIXÃO DE SOUSA

MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): WALTER PEREIRA

01.973/2008 RT 03 0.486/2008 UNA 01/07/2008 13: 30 ORD. N N
JOÃO BATISTA RODRIGUES DOS PASSOS
ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(A): ZAMIR MENEZES JÚNIOR

01.978/2008 RT 04 0.493/2008 UNA 30/06/2008 13: 00 SUM. N N
EDVALDO BERNARDO PEREIRA
SOARES E FIGUEIREDO LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 14

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 17/06/2008

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

02.586/2008 CPEX 01 1.292/2008 N N
EDSON BARBOSA DOS SANTOS
MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

02.579/2008 RT 02 1.290/2008 UNA 30/06/2008 14: 50 SUM. N N
VERALUCIA GOMES DA SILVA
NORBERTO VICENTE BARBOSA E CIA LTDA - ME

02.578/2008 CO 02 1.291/2008 ORD. N N
ALDECI DOS SANTOS COSTA
PROCESSAMENTO DE DADOS E CURSOS TÉCNICOS LTDA. - PRODATEC

02.575/2008 CPEX 02 1.289/2008 N N
CLEBER CARDOSO DOS PASSOS
MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

02.580/2008 CPEX 02 1.292/2008 N N
LUIZ GONZAGA DE ARAÚJO
ALUTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALUMÍNIO LTDA.

02.577/2008 CP 01 1.288/2008 N N
ODAIR JOSÉ DOS SANTOS
SEBASTIÃO SILVÉRIO RIOS

02.587/2008 CPEX 01 1.293/2008 N N
FRANCISCO ALBERTO PINTO
MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): ALFREDO MALASPINA FILHO

02.574/2008 RT 01 1.286/2008 UNA 15/07/2008 15: 50 ORD. N N
JOSÉ FERRAZ DE AGUIAR
FLAVI PIAS LTDA - IND. E COM. DE PIAS EM MÁRMORE SINTÉTICO

ADVOGADO(A): ALZIRA GOMES DE ALMEIDA

02.583/2008 RT 01 1.290/2008 UNA 01/07/2008 15: 20 SUM. N N
SIMONE LOPES DOS SANTOS
NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO(A): ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO

02.582/2008 RT 02 1.293/2008 UNA 30/06/2008 15: 10 SUM. N N
VALDEMIR GONÇALVES RAMOS
MASSA FALIDA DE ABATEDOURO STRUTIO GOLD. IMP. E EXP. E COMÉRCIO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

02.581/2008 RT 01 1.289/2008 UNA 30/06/2008 14: 30 SUM. N N
FRANCISCO DAS CHAGAS P. DA SILVA
FUGA COUROS HIDROLÂNDIA LTDA.

ADVOGADO(A): MERCIA MENDONCA RODARTE

02.576/2008 AINDAT 01 1.287/2008 ORD. S N
AURINDO LEANDRO SOARES
TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S. A. + 001

ADVOGADO(A): MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS

02.584/2008 RT 01 1.291/2008 UNA 01/07/2008 15: 10 SUM. S N
MÁRCIO FERNANDES BORGES
MONTE AZUL AGROPECUÁRIA LTDA.

ADVOGADO(A): OSVALDO GARCIA

02.585/2008 RT 02 1.294/2008 UNA 30/06/2008 15: 30 SUM. N N
EDER MARCIANO LOPES
FRIGORIFICO SANTA RITA LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 14

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 16/06/2008

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

14.908/2008 RT 12 1.142/2008 INI 07/07/2008 13: 50 ORD. N N
FRANCEIRA ALVES DA SILVA
ISAKA CONSULTORIA LTDA

14.765/2008 CP 02 1.138/2008 N N

JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS
EMBRAENGE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

14.767/2008 CPEX 08 1.136/2008 N N

SÉRGIO DE ALMEIDA SILVA
LATICÍNIOS MARAJÓ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. SOCIO JOSÉ
GUIMARÃES DE ALCANTARA +5

14.865/2008 CPEX 06 1.148/2008 N N

CLAUDIO ALVES DA COSTA
AGDA VIRGINIA DE SOUZA

14.763/2008 CPEX 03 1.137/2008 N N

MARCELINA RODRIGUES DOS SANTOS
CLÁSSICA TERCEIRIZAÇÃO LTDA.

14.862/2008 CPEX 07 1.140/2008 N N

CLAUDIO ALVES DA COSTA
SAUL LEAO COUTO JUNIOR

14.848/2008 RT 05 1.132/2008 UNA 08/07/2008 14: 00 SUM. N N

CARMINA RODRIGUES DO NASCIMENTO
KARLA NUNES TEIXEIRA

14.766/2008 CPEX 10 1.135/2008 N N

HELON CASSIO CANDIDO DE SOUSA
J. A. C. VIAGENS E TURISMO LTDA. SÓCIO NABIO LARA DE CASTRO

14.889/2008 RT 10 1.131/2008 UNA 26/06/2008 08: 00 SUM. N N

ANDREIA FABIANA FARIA CASSOL
GRUPO TERRA GRANDE PARTICIPAÇÕES S/S LTDA

14.871/2008 RT 06 1.135/2008 UNA 08/07/2008 13: 30 SUM. N N

RITA DE CASSIA DE JESUS TEIXEIRA
O ENGENHEIRO DE VIROU PIZZA

14.762/2008 CPEX 12 1.132/2008 N N

SILVIO DE SANTANA
LUISWALTER CARNEIRO DE PAULA +2

14.761/2008 CP 11 1.136/2008 N N

DIRZON CAETANO DE BRITO + 001
JÚLIO JOSÉ BARROS

14.770/2008 CPEX 04 1.139/2008 N N

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RECLAMANTE:
RAIMUNDO NONATO DA SILVA SOUSA)
IVO MARTINI

14.884/2008 ACP 09 1.149/2008 ORD. N N

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO
TRABALHO DA 18ª REGIÃO)
UNIÃO SUL AMERICANA DE EDUCAÇÃO LTDA. (FACULDADE SUL
AMERICANA FASAM)

14.890/2008 RT 01 1.144/2008 UNA 30/06/2008 09: 10 SUM. N N

MARIA ESTRELA SILVA CAVALCANTE
POUSADA PICCOLO ALBERGO LTDA

14.769/2008 CP 13 1.137/2008 N N

RICARDO FRANÇA DE AZEVEDO
ADRIANO PINHEIRO MENDES +9 + 002

14.760/2008 CPEX 09 1.141/2008 N N

INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
SILVIO MARQUES DA ROCHA

14.870/2008 CP 01 1.143/2008 N N

AMARILDO CHERINI MARCHIORI
CONSTRUSALPER CONSTRUTORA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

14.753/2008 ACCS 10 1.134/2008 SUM. N N
SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO
CENTRO OESTE - SINERGAS
JF DE SOUZA JÚNIOR (GÁS BOA SORTE)

14.748/2008 ACCS 06 1.137/2008 SUM. N N

SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO
CENTRO OESTE - SINERGAS
JERONIMO ALVES PEREIRA (JAC GAS)

14.758/2008 ACCS 07 1.133/2008 SUM. N N

SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO
CENTRO OESTE - SINERGAS
JANIO E LEONARDO (IRANI GÁS)

14.756/2008 ACCS 08 1.135/2008 SUM. N N

SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO
CENTRO OESTE - SINERGAS
JESUS GONÇALVES DE FARIA (JESION GÁS)

ADVOGADO(A): ALOIZIO DE SOUZA COUTINHO

14.840/2008 RT 10 1.140/2008 UNA 01/07/2008 09: 15 ORD. N N
VALMIRA DE OLIVEIRA E CASTRO MACHADO
DM ENGENHARIA LTDA. + 002

14.811/2008 RT 10 1.138/2008 UNA 26/06/2008 09: 00 SUM. N N

DENIZE DOUGLAS BATISTA
BORDADOS CASTRO (N/P E ROSA MARIA DE CASTRO)

14.782/2008 RT 06 1.139/2008 INI 02/07/2008 13: 20 ORD. N N

DELFINO MACHADO DA SILVA
DM ENGENHARIA LTDA. + 002

ADVOGADO(A): ANADIR RODRIGUES DA SILVA

14.772/2008 RT 12 1.134/2008 INI 26/06/2008 13: 20 ORD. N N
HARLEY SILVA OLIVEIRA
PRIMO SCHINCARIOL IND. DE CERVEJA E REFRIGERANTES S. A.

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA

14.734/2008 RT 09 1.138/2008 UNA 03/07/2008 13: 20 SUM. N N
JESULTON ALVES BARBOSA
GOIASFORTE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): ANTONIO WILMAR FLEURY FERNANDES

14.855/2008 RT 12 1.140/2008 INI 26/06/2008 14: 00 SUM. S N
ANGELITA FARIA DA SILVA
TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA.

ADVOGADO(A): ARLETE MESQUITA

14.876/2008 RT 10 1.141/2008 UNA 26/06/2008 13: 15 SUM. S N
JOVAIR NUNES DA SILVA
CLUBE JAÓ

ADVOGADO(A): AURELIO ALVES FERREIRA

14.847/2008 RT 11 1.142/2008 UNA 01/07/2008 13: 15 ORD. N N
CARLOS ALBERTO DA COSTA
MULTICOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): CARLOS ALBERTO DE REZENDE

14.859/2008 ACPG 02 1.145/2008 INI 03/07/2008 13: 25 ORD. N N
THS HOTEL LTDA
AILTON DIAS PEREIRA

ADVOGADO(A): CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR

14.830/2008 ACCS 13 1.143/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
GO.
LEÁNDRO ALVES SILVA (DIVINAL COZINHAS)

ADVOGADO(A): CAROLINA FERREIRA PINHEIRO

14.790/2008 RT 12 1.136/2008 INI 26/06/2008 13: 30 SUM. N N
RONY PINHEIRO CUNHA SABINO
A. N. DA CONCEIÇÃO MEDICAMENTOS + 001

ADVOGADO(A): CATARINA JOHANNA SCHOBENHAUS DE ALMEIDA

14.861/2008 RT 06 1.147/2008 INI 03/07/2008 13: 00 ORD. N N
DANIELLA ROBERTA LACERDA E SILVA
ATENTO BRASIL S. A.

ADVOGADO(A): CATARYNE MARQUES DE QUEIROZ SILVÉRIO
14.744/2008 RT 05 1.133/2008 UNA 08/07/2008 14: 15 SUM. N N
WILLIM NAZARENO LEAL MENDES
PANIFICADORA TRIGO MASSAS II LTDA

14.729/2008 RT 11 1.132/2008 UNA 30/06/2008 13: 30 SUM. N N
CIRLENE COSTA ARAÚJO
DOM LUIVO RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA

14.759/2008 RT 07 1.134/2008 UNA 30/06/2008 09: 40 SUM. N N
TIAGO GOMES BARBOSA LOPES
M. R. COM. E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA.

14.732/2008 RT 01 1.134/2008 UNA 26/06/2008 14: 30 SUM. N N
ANTÔNIO CARLOS MACEDO DOURADO QUALITY TRANSPORTES E
LOGÍSTICA LTDA

14.755/2008 RT 03 1.135/2008 UNA 01/07/2008 15: 10 ORD. N N
RONALDO ROBERTO DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE) REP. P/ EDLINE MARCIA
GOMES DE OLIVEIRA, PATRIK ROBERTO GOMES DE OLIVEIRA E PABLO
ROBERTO GOMES DE OLIVEIRA
DISTRIBUIDORA DE HORTIFRUTI ALTO PARAÍSO LTDA.

14.752/2008 RT 02 1.137/2008 UNA 03/07/2008 15: 45 SUM. N N
PATRICIA RIBEIRO DOS SANTOS
PAULA FÁTIMA CAIADO DE CASTRO

ADVOGADO(A): CINTHIA DOS SANTOS LIMA FERREIRA
14.764/2008 RT 05 1.135/2008 UNA 08/07/2008 14: 45 SUM. N N
JUSCELINO DO ESPÍRITO SANTO
SOENGE ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO(A): EDIMILSON MAGALHAES SILVA
14.878/2008 RT 05 1.142/2008 UNA 09/07/2008 09: 45 SUM. N N
PRISCILLA CARDOSO BUENO
MÓVEIS JOÃO ROSA JOLIANA ROSA DE PAULA

ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
14.882/2008 RT 13 1.146/2008 UNA 30/06/2008 14: 25 SUM. N N
JOSÉ BEZERRA DO NASCIMENTO
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES, FAMILIARES, EXT. PESC. VAZ
E GUIAS TURÍSTICOS DO CERRADO

14.875/2008 RT 03 1.144/2008 UNA 02/07/2008 10: 10 ORD. S N
LUCIANO GOMES RIBEIRO
REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

14.886/2008 RT 06 1.149/2008 UNI 03/07/2008 13: 10 ORD. N N
MARLON MORAES DE MIRANDA
VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.

14.877/2008 RT 04 1.148/2008 UNA 09/07/2008 15: 15 ORD. N N
GILMAR DA SILVA OLIVEIRA
PANIFICADORA E MERCEARIA ABELHA RAINHA LTDA.

14.880/2008 RT 07 1.142/2008 UNA 01/07/2008 15: 00 SUM. N N
GILBERTO FRANCISCO
CERAMICA MINAS GOIAS

14.887/2008 RT 09 1.150/2008 UNA 07/07/2008 13: 40 SUM. N N
BRAZ SEBASTIÃO DOS SANTOS TEIXEIRA
JBS S. A.

14.874/2008 RT 08 1.144/2008 UNA 08/07/2008 13: 20 ORD. N N
VALDIVINO FRANCISCO ALVES
IRAN ROGER ALKMIN DE OLIVEIRA

14.885/2008 RT 04 1.149/2008 UNA 01/07/2008 14: 35 SUM. N N
ABÍLIO SOUSA COSTA
TOCTAO ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): EUCLASIO BARREIRA DE MACÊDO
14.792/2008 RT 05 1.136/2008 UNA 08/07/2008 15: 00 SUM. N N
ALMIRO DE SOUZA PEREIRA
NBG III CONSTRUÇÕES COMERCIAIS LTDA.

ADVOGADO(A): EURIPEDES ALVES FEITOSA
14.860/2008 ACPG 06 1.146/2008 UNI 03/07/2008 09: 30 ORD. N N
SAGA- SOCIEDADE ANÔNIMA GOIÁS DE AUTOMÓVEIS (REP/POR: LUIZ
CARLOS RIBEIRO DE REZENDE)
FERNANDO FERREIRA MEIRELES

ADVOGADO(A): GABRIEL MARTINS DE CASTRO
14.825/2008 RT 06 1.143/2008 UNI 03/07/2008 09: 20 ORD. N N
VERA MOTA E SILVA
PANAMERICANO ADM. CARTÕES DE CRÉDITO LTDA.

ADVOGADO(A): GILCELENE BATISTA PIRES
14.788/2008 RT 09 1.143/2008 UNA 03/07/2008 14: 00 SUM. S N
NEIRE WÂNIA DE OLIVEIRA
GUERBY'S INDÚSTRIA DE CONFEÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): GIZELI COSTA D ABADIA
14.854/2008 RT 09 1.148/2008 UNA 16/07/2008 14: 40 ORD. S N
GILBERTO RODRIGUES
ECT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

ADVOGADO(A): GLEITER VIEIRA ALVES
14.731/2008 RT 04 1.136/2008 UNA 01/07/2008 13: 15 SUM. S N
MANOEL ESTEVES DA SILVA
TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO(A): GRACIELLE TIAGO CORREIA
14.864/2008 RT 02 1.146/2008 UNA 03/07/2008 15: 00 SUM. N N
FRANCINALDO COSTA DE CASTRO
SUPORTE CONSTRUÇÕES LTDA. ME.

14.845/2008 RT 12 1.139/2008 UNI 26/06/2008 13: 50 SUM. N N
ANTÔNIO CARLOS NASCIMENTO CORREIA
SUPORTE CONSTRUÇÕES LTDA. ME

ADVOGADO(A): HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
14.842/2008 RT 02 1.143/2008 UNI 03/07/2008 13: 35 ORD. N N
RAIMUNDO FELIPE DE MENDONÇA
MARMORARIA SANTA CRUZ LTDA.

14.849/2008 RT 02 1.144/2008 UNI 03/07/2008 13: 30 ORD. S N
MARCUS ANTÔNIO DE FREITAS DOS SANTOS
TELEPERFORMANCE CRM S. A.

ADVOGADO(A): HELON VIANA MONTEIRO
14.777/2008 AINDAT 04 1.140/2008 ORD. N N
FRANCISCO AURÉLIO DOS SANTOS SILVA
NOVAGEO DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO(A): HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
14.823/2008 RT 07 1.138/2008 UNI 03/07/2008 13: 30 ORD. S N
WEDER RODRIGUES DOS SANTOS
JBS S. A. (FRIBOI)

ADVOGADO(A): HERMETO DE CARVALHO NETO
14.773/2008 RT 01 1.136/2008 UNA 26/06/2008 15: 10 ORD. N N
WILIAN FERREIRA DOS SANTOS
SERVICE BANK SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E REPRESENTAÇÕES
COMERCIAIS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): HUGO ARAÚJO GONÇALVES
14.771/2008 RT 12 1.133/2008 UNI 26/06/2008 13: 10 SUM. N N
VÂNIA SOUSA MOURA LEDRA
SUPLAS EMBALAGENS LTDA. + 002

ADVOGADO(A): ILAMAR JOSÉ FERNANDES
14.778/2008 RT 10 1.136/2008 UNA 26/06/2008 08: 45 SUM. S N
JURCELINO VALADÃO DE VASCONCELOS
ASFI - EMPREENDIMENTOS COM. INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO(A): ISAC CARDOSO DAS NEVES
14.858/2008 RT 06 1.145/2008 UNA 09/07/2008 10: 20 SUM. S N
WEZICLEY DE FREITAS
PLANALTO AGROPAR AGROPECUÁRIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.

14.852/2008 RT 05 1.141/2008 UNA 09/07/2008 09: 30 ORD. N N
RENATA DE OLIVEIRA PEREIRA
VESTE & REVESTE COMÉRCIO DE CONFEÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): JACI JURACI DE CASTRO
14.733/2008 RT 06 1.136/2008 UNA 08/07/2008 13: 50 SUM. N N
EUFRAZIO ANACLETO CARDOSO
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MANHATTAN

ADVOGADO(A): JAKSON PINA OLIVEIRA
14.867/2008 RT 08 1.143/2008 UNA 03/07/2008 10: 00 SUM. N N
WALDIR GONÇALVES DE JESUS
BENJA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA
CAMINHÕES LTDA.

ADVOGADO(A): JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
14.768/2008 RT 04 1.138/2008 UNA 01/07/2008 13: 35 SUM. N N
MIGUEL ALVES RODRIGUES
JOVENAL DE ANDRADE E SILVA

ADVOGADO(A): JERONIMO JOSE BATISTA
14.795/2008 RT 08 1.138/2008 UNA 07/07/2008 13: 20 ORD. N N

VALDÊNIO DIAS MACIEL
VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.

14.838/2008 RT 04 1.145/2008 UNA 08/07/2008 15: 30 ORD. N N
ADILSON LEITE
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO(A): JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR

14.812/2008 RT 09 1.146/2008 UNA 07/07/2008 13: 20 SUM. S N
WARLEY SEVERINO ALVES
NET COURIER LTDA. + 004

14.828/2008 RT 09 1.147/2008 UNA 14/07/2008 14: 40 ORD. N N
ANTÔNIO APARECIDO DE SOUSA
ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA.

14.836/2008 RT 03 1.141/2008 UNA 01/07/2008 15: 30 ORD. N N
NAPOLEANO DE SOUSA FARIA
VIDA BELLA MODAS LTDA.

ADVOGADO(A): JOAO BATISTA CAMARGO FILHO

14.741/2008 RT 03 1.134/2008 UNA 30/06/2008 13: 15 SUM. N N
DOMINGAS DA SILVA RODRIGUES
INDUSMETAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE METAL LTDA.

14.737/2008 RT 08 1.134/2008 UNA 02/07/2008 09: 20 SUM. S N
CAROLYNE LIMA ANDRADE
VITÓRIA COM. CONFEC. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE BIJOUTERIAS
LTDA.

ADVOGADO(A): JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO

14.743/2008 RT 02 1.136/2008 INI 03/07/2008 13: 45 ORD. N N
LUZIA DO SOCORRO ROSA SILVA
DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E FILTROS CAMPEÃO LTDA.

ADVOGADO(A): JOAO BOSCO LUZ DE MORAIS

14.819/2008 RT 05 1.138/2008 UNA 09/07/2008 09: 00 ORD. N N
PETRAS FEDERICO DE FELICIO E FRANCO
CLASSE SISTEMA DE ENSINO SS LTDA.

14.810/2008 RT 02 1.141/2008 INI 03/07/2008 13: 40 ORD. N N
MARCELO NUNES SEGURADO
CLASSE SISTEMA DE ENSINO SS LTDA.

14.807/2008 RT 13 1.140/2008 INI 26/06/2008 08: 40 ORD. N N
RAUL DE SOUSA MAJADAS
CLASSE SISTEMA DE ENSINO SS LTDA.

14.809/2008 RT 09 1.145/2008 UNA 10/07/2008 15: 40 ORD. N N
ALEXANDRE ALMEIDA DIAS
CLASSE SISTEMA DE ENSINO SS LTDA.

ADVOGADO(A): JOÃO BOSCO LUZ DE MORAIS

14.820/2008 RT 13 1.142/2008 INI 26/06/2008 08: 50 ORD. N N
MÁRCIO BERNARDES OLIVEIRA
CLASSE SISTEMA DE ENSINO SS LTDA.

ADVOGADO(A): JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES

14.774/2008 RT 07 1.135/2008 INI 03/07/2008 13: 35 ORD. N N
FERNANDO SILVEIRA OLIVEIRA
GVT GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA.

ADVOGADO(A): JOÃO PESSOA DE SOUZA

14.831/2008 AA 13 1.136/2008 ORD. N N
METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S. A.
UNIÃO FEDERAL (MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO -
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE GOIÁS)

ADVOGADO(A): JORGE ALVES DA SILVA

14.775/2008 RT 13 1.138/2008 UNA 26/06/2008 09: 45 SUM. N N
FÁBIO PACHECO ROSA
MOINHO BRASILIA LTDA.

ADVOGADO(A): JOSE PEREIRA DE FARIA

14.747/2008 RT 05 1.134/2008 UNA 08/07/2008 14: 30 ORD. N N
BRUNO ANDREY TEIXEIRA
RIBEIRO RIBEIRO REPRESENTAÇÕES E CONFECÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO(A): JOVENAL GOMES DE CARVALHO

14.801/2008 ACCS 01 1.138/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
GO.
JOSE CRISTIANO SARDINHA (PANTANAL PRODUTOS VETERINÁRIOS)

14.814/2008 ACCS 12 1.137/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS

SINDILOJAS-GO
FIBRAFIO DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA.

14.797/2008 ACCS 09 1.144/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS
SINDILOJAS-GO
ANNA CAROLINE CABRAL DE ASSIS FARIA

14.800/2008 ACCS 10 1.137/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS
SINDILOJAS-GO
ALLIANCE PAPELARIA LTDA.

14.798/2008 ACCS 06 1.141/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS
SINDILOJAS-GO
LARIANNE CONFECÇÕES LTDA.

14.793/2008 ACCS 05 1.137/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS
SINDILOJAS-GO
L. A. R CALDAS

14.827/2008 ACCS 03 1.140/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
GO.
GTR ABDALA E SILVA LTDA. (NOVO TOK)

14.789/2008 ACCS 12 1.135/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
GO.
BOM SUCESSO TECIDOS LTDA.

14.785/2008 ACCS 03 1.138/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
GO.
BARBALHO E BARBALHO LTDA.

14.783/2008 ACCS 13 1.139/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
GO
ADIMARA PORTO RUI VELOSO

14.808/2008 ACCS 04 1.143/2008 SUM. S N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS
SINDILOJAS-GO
DIMALKON COMERCIO DO VESTUARIO LTDA.

14.805/2008 ACCS 08 1.139/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS
SINDILOJAS-GO
HUDSON GOMES DE LIMA ME (L & M ENXOVAIS)

14.829/2008 ACCS 05 1.140/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
GO.
JOSÉ CARLOS FREIRE (COMERCIAL LANÇA CHAMAS)

14.794/2008 ACCS 02 1.140/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS
SINDILOJAS-GO
LETAN PRESENTES E DECORAÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO

14.757/2008 RT 03 1.136/2008 UNA 30/06/2008 13: 35 SUM. N N
ANTÔNIO EDILSON SANTANA DA SILVA
CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA.

ADVOGADO(A): KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA

14.730/2008 RT 11 1.133/2008 UNA 30/06/2008 13: 45 ORD. N N
MARIA PEREIRA DO NASCIMENTO
SEMCO RGIS SERVIÇOS DE INVENTÁRIOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA

14.835/2008 RT 13 1.144/2008 UNA 30/06/2008 14: 10 SUM. N N
VANISE RIBEIRO DE CARVALHO
TEMPLÁS INDÚSTRIA E COM DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA.

ADVOGADO(A): LEANDRO GOMES COTRIM

14.873/2008 ACPG 11 1.144/2008 UNA 01/07/2008 13: 45 ORD. N N
TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S. A.
NIULEY MARTINS FERNANDES (ESPÓLIO DE)

ADVOGADO(A): LEONARDO BARBOSA ROCHA

14.815/2008 AINDAT 07 1.137/2008 ORD. N N
ROMAURO PEREIRA BASÍLIO
S. SILVA BENEVIDES COMERCIAL ME (COMERCIAL FLAMBOYANT) + 001

ADVOGADO(A): LERY OLIVEIRA REIS

14.784/2008 RT 11 1.137/2008 UNA 30/06/2008 14: 15 SUM. N N
ISMAEL SANTOS MAIA
ALBERTO FREDERICO DE VERGENTE + 001

ADVOGADO(A): LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

14.736/2008 RT 07 1.132/2008 UNA 30/06/2008 14: 00 SUM. N N
ANDREIA DOS SANTOS MILITÃO
OPERADORA SERVIÇOS E TELEVENDAS LTDA. + 001

14.881/2008 RT 11 1.145/2008 UNA 01/07/2008 14: 00 SUM. N N
ANTONIO MOURA DA SILVA
MERCANTIL ALIMENTOS COMERCIO E IMP. LTDA. (SUPERMERCADO
MARCOS)

ADVOGADO(A): LORENA BATISTA DE ARAUJO FERREIRA

14.804/2008 RT 11 1.139/2008 UNA 30/06/2008 14: 30 ORD. N N
MARCOS AURELIO MEDEIROS DE FREITAS
CONSIGNACRED SERVIÇOS DE CADASTRO FINANCEIRO LTDA.

ADVOGADO(A): LUCIANO R. B. COSTA

14.857/2008 RT 04 1.147/2008 UNA 01/07/2008 14: 15 SUM. N N
ANA PAULA SILVA GODOY
OGGO ORGANIZAÇÃO GOIANA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA LTDA.
(MATERNIDADE FÊMINA)

ADVOGADO(A): LUIZ DARIO DE OLIVEIRA

14.832/2008 AC 02 1.135/2008 ORD. N N
TERRA ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA.
AGNALDO JOSÉ DOS SANTOS

ADVOGADO(A): MARIA APARECIDA PIRES

14.796/2008 RT 07 1.136/2008 UNA 30/06/2008 09: 20 SUM. N N
CLEIDE RODRIGUES DOS SANTOS
MARLY DULCE OSÓRIO

14.824/2008 RT 05 1.139/2008 UNA 09/07/2008 09: 15 SUM. S N
CRISTIANO SANTANA VELOSO
FAÇO LAÇO CONFECÇÕES LTDA.

14.817/2008 RT 13 1.141/2008 UNA 30/06/2008 13: 55 SUM. N N
CARMELITA PEREIRA CAETANO
GUERBY'S INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA.

14.826/2008 RT 06 1.144/2008 UNA 09/07/2008 10: 10 SUM. N N
JOANA XAVIER DA SILVA
MARCOS CELESTINO CARVALHO

14.786/2008 RT 06 1.140/2008 UNA 09/07/2008 10: 00 SUM. N N
VERIALUSIA DOS SANTOS SOUSA
GUERBY'S INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA.

14.813/2008 RT 11 1.140/2008 UNA 30/06/2008 14: 45 SUM. N N
POLYANA MATIAS DA SILVA
EDIÇÃO EXTRA MODA MULHER LTDA.

ADVOGADO(A): MARIANA DAMASCENO GREGORIM

14.837/2008 RT 07 1.139/2008 UNA 30/06/2008 09: 00 SUM. N N
FRANCISCO BENTO FRANÇA AGUIAR
ASSOCIAÇÃO VALE DO SOL

ADVOGADO(A): MARISE DOS REIS MONTALVAO

14.806/2008 AEXTCP 04 1.142/2008 SUM. N N
GERALDO MOREIRA ALVES
MIGUEL LEITE BORGES

14.821/2008 AEXTCP 06 1.142/2008 SUM. N N
LEVI SILVEIRA LOPES
MIGUEL LEITE BORGES

ADVOGADO(A): MATILDE DE FATIMA ALVES

14.850/2008 RT 08 1.141/2008 UNA 07/07/2008 11: 00 ORD. N N
TÁLTON ALVES DO NASCIMENTO
TELEPERFORMANCE CRM S. A.

14.866/2008 RT 12 1.141/2008 UNI 26/06/2008 14: 10 ORD. N N
MARIA MARTA MILANEZ
TELEPERFORMANCE CRM S. A

ADVOGADO(A): MAURÍCIO REIS MARGON DA ROCHA

14.739/2008 RT 04 1.137/2008 UNA 08/07/2008 15: 00 ORD. N N
JOSILEIDE ALVES SOUZA
UNILEVER BR ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): MENIR RIBEIRO DA SILVA

14.822/2008 RT 12 1.138/2008 UNI 26/06/2008 13: 40 ORD. N N
MAURO LOURENÇO TRISTÃO
EXPRESSO SATELITE NORTE LTDA.

ADVOGADO(A): MONICA PONCIANO BEZERRA

14.791/2008 RT 08 1.137/2008 UNA 02/07/2008 09: 00 SUM. N N
ALEX BONFIM DE SOUZA
CIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA COMOB

14.818/2008 RT 04 1.144/2008 UNA 01/07/2008 13: 55 SUM. N N
JOAO CLAUDIO VIEIRA NETO
COMOB CIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): ORLANDO ALVES BEZERRA

14.728/2008 RT 10 1.132/2008 UNA 26/06/2008 08: 15 SUM. N N
NELSON GUIMARÃES NETO
HARDTECH SUPPORT INFORMÁTICA LTDA.

ADVOGADO(A): ORMISIO MAIA DE ASSIS

14.863/2008 RT 11 1.143/2008 UNA 01/07/2008 13: 30 ORD. N N
LUCIMAR ALVES RIBEIRO
CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA

ADVOGADO(A): PATRICIA MIRANDA CENTENO

14.879/2008 RT 10 1.142/2008 UNA 01/07/2008 09: 30 ORD. N N
HÉRCULES ANTÔNIO DA SILVA RAMOS
VARIG S. A. VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE + 001

ADVOGADO(A): PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO

14.846/2008 RT 08 1.140/2008 UNA 03/07/2008 10: 20 SUM. N N
THÁIS BARBOSA E SILVA
UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): PAULO MARQUES DA COSTA

14.781/2008 RT 09 1.142/2008 UNA 03/07/2008 13: 40 SUM. N N
PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
ADRIANO JORDÃO MILAZZO + 001

ADVOGADO(A): PAULO SÉRGIO DA CUNHA

14.802/2008 RT 04 1.141/2008 UNA 08/07/2008 15: 15 ORD. S N
VANUSA DA SILVA AZEVEDO
SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DO CENTRO NORTE FACULDADE DE
GOIÁS (FAGO)

ADVOGADO(A): RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ

14.746/2008 RT 01 1.135/2008 UNA 26/06/2008 14: 50 SUM. N N
MIGUEL JUSTINIANO DE SOUZA
MATHER CONSTRUTORA LTDA.

14.754/2008 RT 06 1.138/2008 UNA 09/07/2008 09: 50 SUM. N N
AILTON NUNES DO CARMO
MATHER CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO(A): RENATO FONSECA CHIALASTRI

14.869/2008 RT 13 1.145/2008 UNI 01/07/2008 13: 20 ORD. N N
ADAILTON GONÇALVES PEREIRA
JOVANIR DE TAL + 001

ADVOGADO(A): ROBERTO LUIZ LOPES DA SILVA

14.883/2008 RT 05 1.143/2008 ORD. N N
JOSEFA GAMA DE MENEZES
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO(A): ROGÉRIO RIBEIRO SOARES

14.843/2008 AINDAT 04 1.146/2008 ORD. S N
HUGO DE ANGELIS BASTOS PEREIRA
TELEPERFORMANCE CRM S. A + 001

ADVOGADO(A): RONALDO MOURA LEAL

14.749/2008 APO 09 1.140/2008 SUM. N N
MÁRIO PAULO GUSMÃO (ESPÓLIO DE) REP P/ OLGA MARIA GUSMÃO DE
PAULA
IOLANDA REZENDE DA SILVA

ADVOGADO(A): RONNY ANDRÉ RODRIGUES

14.738/2008 RT 09 1.139/2008 UNA 10/07/2008 15: 10 ORD. N N
IEDA MARIA DE MELO BARBOSA
OPERADORA DE PLANOS DE SAÚDE SANTA GENOVEVA S/C LTDA.

ADVOGADO(A): ROSANGELA BATISTA DIAS

14.844/2008 RT 11 1.141/2008 UNA 30/06/2008 15: 00 SUM. N N
WOLNEY SANTOS E SILVA
ODILON SANTOS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPANTE LTDA.

ADVOGADO(A): RUBENS MENDONÇA

14.816/2008 RT 03 1.139/2008 UNA 30/06/2008 13: 55 SUM. N N
RAQUEL GOMES SOARES
ESCOLA DE DANÇA SAÚDE E LAZER LTDA.

14.803/2008 RT 01 1.139/2008 UNA 27/06/2008 08: 50 SUM. N N
CARLOS EDUARDO DIAS QUEIROS
ENCADERNADORA OMEGA LTDA.

ADVOGADO(A): SEVERINO BEZERRA DA SILVA

14.742/2008 RT 10 1.133/2008 UNA 26/06/2008 08: 30 SUM. N N
VALDIRENE FURTADO DA SILVA
VERZANI & SANDRINI LTDA.

14.740/2008 RT 12 1.131/2008 INI 26/06/2008 13: 00 SUM. N N
EDSON PEREIRA LIMA
BIOGENESIS PRODUÇÃO VEGETAL

14.735/2008 RT 08 1.133/2008 UNA 02/07/2008 09: 40 SUM. N N
ANTÔNIO VINICIUS CARDOSO LOBO
EDSON MACIEL (ABELHUDO SANDUICHERIA)

ADVOGADO(A): SIMONE WASCHECK

14.833/2008 RT 01 1.140/2008 UNA 27/06/2008 09: 10 ORD. N N
CLÓVIS BEZERRA BARROS + 001
GALETERIA BAR E RESTAURANTE LTDA.

ADVOGADO(A): SÔNIA ALVES DE OLIVEIRA BRITO

14.787/2008 RT 02 1.139/2008 UNA 03/07/2008 15: 30 SUM. N N
PAULO CÉSAR MOREIRA DA SILVA
PANIFICADORA DONA ROSA (BRUNA MAIONE) REP/POR: LÚCIO

ADVOGADO(A): VANESSA KHRISTINE ALVARES CARVALHO LIMA

14.799/2008 ACCS 11 1.138/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DO ESTADO DE GOIÁS
SINDILOJAS-GO
JOÃO CALIXTO DA SILVA - O GOIANO (CALIXTO & SILVA)

ADVOGADO(A): WALDSON MARTINS BRAGA

14.853/2008 RT 03 1.143/2008 UNA 02/07/2008 09: 50 ORD. N N
FRANCISCO PEREIRA DE LIMA
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA..

14.839/2008 RT 01 1.141/2008 UNA 27/06/2008 09: 30 SUM. N N
EXPEDITO ALVES PAULO
CPTRNS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EM TRANSPORTES LTDA.

14.868/2008 RT 01 1.142/2008 UNA 27/06/2008 09: 50 ORD. N N
DARCY ANTÔNIO DE OLIVEIRA
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

14.851/2008 RT 03 1.142/2008 UNA 30/06/2008 14: 15 SUM. N N
RODRIGO ADRIANO ANTUNES
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

14.872/2008 RT 07 1.141/2008 INI 03/07/2008 13: 25 ORD. N N
LÁZARO ELCIO DE MENDONÇA
COMERCIAL DE ALIMENTOS ÍTATICO LTDA.

14.834/2008 RT 10 1.139/2008 UNA 26/06/2008 13: 00 SUM. N N
LUZIREIDE GONÇALVES DOS SANTOS
@ SING CRIAÇÕES & ARTES LTDA.

14.745/2008 RT 11 1.134/2008 UNA 30/06/2008 14: 00 SUM. N N
EDSON INÁCIO BATISTA
COSPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.

14.841/2008 RT 02 1.142/2008 UNA 03/07/2008 15: 15 SUM. N N
ANDERSON FELICIO DOS SANTOS
EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.

ADVOGADO(A): WALTER SILVERIO AFONSO

14.750/2008 AINDAT 11 1.135/2008 ORD. N N
GILCEMIR LEMES ALBINO (ESPÓLIO DE) REP. P/ CLEUSA LUCIANA RAMOS
E TATIANE LEMOS RAMOS
ELMONT EMPRESA ELETROMECÂNICA DE MONTAGEM LTDA. + 001

ADVOGADO(A): WELLINGTON ALVES RIBEIRO

14.888/2008 RT 08 1.145/2008 UNA 03/07/2008 09: 40 SUM. S N
ALINE FERNANDA DE SOUZA
PLANETA COM. IMP. E EXP. LTDA.

ADVOGADO(A): WENDEL GONÇALVES MENDES

14.856/2008 ACPG 08 1.142/2008 ORD. S N
BANCO ITAÚ S. A.
RONDINELE RODRIGUES SIQUEIRA

ADVOGADO(A): WILLIAN FERREIRA TEIXEIRA

14.776/2008 RT 01 1.137/2008 UNA 26/06/2008 15: 30 SUM. N N
EDISON TOMÉ DE SIQUEIRA FILHO

ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA EDUCAÇÃO E CULTURA -
UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 161

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 17/06/2008

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): DANYELLA ALVES DE FREITAS

01.361/2008 RT 01 1.361/2008 INI 21/08/2008 10: 10 ORD. N N
URSULA BATISTA LOPES
MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S. A.

01.357/2008 RT 01 1.357/2008 UNA 21/08/2008 11: 30 SUM. N N
ERISMARK LAURENTINO DOS SANTOS
MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S. A.

01.360/2008 RT 01 1.360/2008 UNA 21/08/2008 10: 30 SUM. N N
LUIZ THIAGO TRISTÃO DE OLIVEIRA
MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S. A.

01.359/2008 RT 01 1.359/2008 UNA 21/08/2008 10: 50 SUM. N N
ANTÔNIA VERANILDA DE SOUZA
MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S. A.

01.358/2008 RT 01 1.358/2008 UNA 21/08/2008 11: 10 SUM. N N
NOEMI DOS SANTOS
MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S. A.

01.363/2008 RT 01 1.363/2008 UNA 21/08/2008 09: 30 SUM. N N
EDNALDO CESÁRIO DOS SANTOS
MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S. A.

01.364/2008 RT 01 1.364/2008 UNA 21/08/2008 09: 10 SUM. N N
FLÁVIA SANTOS NOGUEIRA
ELIZETE BOGEAGEM

01.362/2008 RT 01 1.362/2008 UNA 21/08/2008 09: 50 SUM. N N
CLEMILDA SILVA DE PAULA
MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S. A.

ADVOGADO(A): JANE MARIA FONTANA

01.367/2008 RT 01 1.367/2008 INI 21/08/2008 08: 30 ORD. N N
NICASSIO VIEIRA DA SILVA
POSTO ECONOMICO LTDA
01.366/2008 RT 01 1.366/2008 UNA 21/08/2008 08: 40 SUM. N N
WELTON SOUZA SILVA
MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S. A.

01.365/2008 RT 01 1.365/2008 INI 21/08/2008 09: 00 ORD. N N
CLEBER MILAN ROSSI
MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S. A.

01.368/2008 RT 01 1.368/2008 INI 21/08/2008 08: 20 ORD. N N
WILLIA CARRIJO BARBOSA
POSTO ECONOMICO LTDA

ADVOGADO(A): NELSON RUSSI FILHO

01.369/2008 RT 01 1.369/2008 UNA 21/08/2008 08: 00 SUM. N N
ELENA NUNES DUARTE
JACYRA DE RESENDE FREITAS (RESTAURANTE CANTINA FAMILIAR) + 002

ADVOGADO(A): VASCO REZENDE SILVA

01.374/2008 RT 01 1.374/2008 INI 25/07/2008 08: 00 ORD. N N
ELISMAR CASTRO DOS SANTOS
TENAX PRE MOLDADOS CONST. E COM. LTDA

01.373/2008 RT 01 1.373/2008 UNA 25/07/2008 08: 10 SUM. N N
GILDASIO CASTRO DOS SANTOS
TENAX PRE MOLDADOS CONST. E COM. LTDA

ADVOGADO(A): WERLEY CARLOS DE SOUZA

01.371/2008 RT 01 1.371/2008 INI 07/08/2008 08: 10 ORD. N N
MARIA JOSÉ NEVES DE OLIVEIRA
CENTRO DE ENSINO INTEGRADO POTÊNCIA LTDA

01.372/2008 RT 01 1.372/2008 INI 07/08/2008 08: 00 ORD. N N
LUISMAR FERREIRA LIMA
MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S. A.

01.370/2008 RT 01 1.370/2008 UNA 07/08/2008 08: 20 SUM. N N
SILVÂNIA FERREIRA DA SILVA
MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S. A.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 18

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 17/06/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): AMILSON ROBERTO DE OLIVEIRA
02.181/2008 RT 02 1.088/2008 SUM. N N
SILVANIA ARANTES FERNANDES
JOEL BISPO FERREIRA

ADVOGADO(A): ANTÔNIO JOAQUIM VIEIRA
02.184/2008 RT 01 1.095/2008 INI 30/06/2008 13: 30 ORD. N N
WILTON NUNES DE OLIVEIRA
DROGARIA DROGAUNA

ADVOGADO(A): CINTHIA DOS SANTOS LIMA FERREIRA
02.186/2008 RT 01 1.096/2008 UNA 03/07/2008 09: 20 SUM. N N
EDILSON PEREIRA DA SILVA
MF SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA.

02.185/2008 RT 02 1.090/2008 UNA 30/06/2008 14: 10 SUM. N N
CARLOS ALBERTO PEREIRA
MF SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA.

ADVOGADO(A): CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
02.194/2008 RT 02 1.095/2008 UNA 30/06/2008 14: 40 SUM. N N
EDILSON DE MATOS
PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S. A.

02.197/2008 RT 02 1.097/2008 UNA 30/06/2008 15: 00 SUM. N N
ADMILSON ARRUDA PEREIRA
VIP VIGILÂNCIA INTENSIVA PATRIMONIAL LTDA.

02.198/2008 RT 01 1.101/2008 UNA 07/07/2008 10: 00 SUM. N N
DAMIAO AMARO DE RESENDE
VIP VIGILÂNCIA INTENSIVA PATRIMONIAL LTDA.

ADVOGADO(A): CLÉRIA SILVEIRA DA COSTA
02.196/2008 RT 02 1.096/2008 UNA 30/06/2008 14: 50 SUM. S N
LUCILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA
ANTÔNIA OLIVEIRA DIAS + 001

ADVOGADO(A): GERALDO BORGES DA SILVA
02.195/2008 RT 01 1.100/2008 UNA 07/07/2008 10: 20 SUM. N N
ADEMIR RODRIGUES JUNIOR
CTL - CARVALHO TRANSPORTES LTDA. + 002

ADVOGADO(A): JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
02.183/2008 CPEX 01 1.094/2008 N N
MARCOS BORGES FONTES
RINCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS
LTDA.

ADVOGADO(A): LEOBERTO URIAS DE SOUSA
02.199/2008 RT 02 1.098/2008 INI 30/06/2008 13: 30 ORD. N N
FLÁVIO FERNANDES MARTINS
PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S. A.

ADVOGADO(A): MÁRCIO ANTÔNIO ROSA DO PRADO
02.189/2008 RT 01 1.097/2008 UNA 03/07/2008 09: 00 SUM. N N
TEREZINHA SILVEIRA GUIMARÃES
BIFÊ EVENTOS

ADVOGADO(A): MÁRCIO MORAES RODRIGUES
02.192/2008 RT 01 1.098/2008 UNA 07/07/2008 13: 40 SUM. N N
COLEMAR SOARES DE MORAES
JUAREZ MENDES MELO

ADVOGADO(A): MARIA CECILIA BONVECHIO TEROSSI
02.193/2008 RT 01 1.099/2008 INI 30/06/2008 13: 20 ORD. N N

CELMO MORAES DE SOUSA
LORI ORLANDO + 002

ADVOGADO(A): SERGIMAR DAVID MARTINS
02.190/2008 RT 02 1.093/2008 INI 30/06/2008 13: 25 ORD. N N
BENEDITO ANTONIO DA SILVA FILHO
N P MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA. + 001

02.191/2008 RT 02 1.094/2008 UNA 30/06/2008 14: 30 SUM. N N
ALTAIR CANDIDO DE OLIVEIRA JÚNIOR
ARMANTINO INÁCIO MOTA JÚNIOR + 001

ADVOGADO(A): SIMONE SILVEIRA GONZAGA
02.188/2008 AINDAT 02 1.092/2008 ORD. N N
VERONILSON MORAIS DOS SANTOS
PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S. A. + 001

02.187/2008 RT 02 1.091/2008 UNA 30/06/2008 14: 20 SUM. N N
BERNARDO ALVES OLIVEIRA
SS ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): WALISSON JOSÉ DE FREITAS
02.182/2008 CP 02 1.089/2008 N N
RICARDO MIGUEL DA SILVA
GERALDO DELFINO SAMPAIO

ADVOGADO(A): WESLEY FANTINI DE ABREU
02.180/2008 RT 02 1.087/2008 INI 30/06/2008 13: 20 ORD. N N
RUBES RODRIGUES DE OLIVEIRA
MEIC VASOS DE PRESSÃO LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 20

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8275/2008
Processo Nº: RT 00619-1988-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE.: FRANCISCO BEATO DOS SANTOS
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): DISCOTECA ZOOM GOIANIA LTDA + 001
ADVOGADO....: IVONETE A. NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: O ordenamento Jurídico viabiliza meios processuais para a consecução dos objetivos almejados pelo Exequente, delineados na peça de fl. 534, nada restando a este Juízo, senão reportar-se ao teor do despacho de fl. 525. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 8325/2008
Processo Nº: RT 01377-1990-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE.: WELTON DE OLIVEIRA LOPES + 001
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): JOSE SILVA LIMA
ADVOGADO....: GERSON MOREIRA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Manifeste-se o Exequente sobre o teor do mandado de avaliação. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8297/2008
Processo Nº: RT 01542-1990-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE.: DOMETILDE MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: SEBASTIAO DE GOUVEIA FRANCO NETO
RECLAMADO(A): JR JOIAS LTDA (PROPRIETARIO SR. JOSE RODRIGUES)
ADVOGADO....: DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Executado da certidão de fls.673, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Executado.

Notificação Nº: 8310/2008
Processo Nº: RT 01558-1991-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE.: IVANILTON JOSE COUTINHO
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): HABITACIONAL SOLDASA LTDA + 002
ADVOGADO....: JOSÉ PEREIRA DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 8322/2008
Processo Nº: RT 01119-1995-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE.: HELIO ROSA DE OLIVEIRA + 002
ADVOGADO....: ÉZIO JOSÉ DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONAB COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA

NOTIFICAÇÃO: Intimem-se os Exequentes a manifestarem-se sobre os documentos de fls. 898/912, no prazo de dez dias.

Notificação Nº: 8323/2008

Processo Nº: RT 01119-1995-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIAO DIVINO DE SOUZA + 002

ADVOGADO.....: ÉZIO JOSÉ DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONAB COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

ADVOGADO.....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA

NOTIFICAÇÃO: Intimem-se os Exequentes a manifestarem-se sobre os documentos de fls. 898/912, no prazo de dez dias.

Notificação Nº: 8324/2008

Processo Nº: RT 01119-1995-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIAO PEREIRA LEAL + 002

ADVOGADO.....: LUKÉRIA NAVES

RECLAMADO(A): CONAB COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

ADVOGADO.....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA

NOTIFICAÇÃO: Intimem-se os Exequentes a manifestarem-se sobre os documentos de fls. 898/912, no prazo de dez dias.

Notificação Nº: 8237/2008

Processo Nº: RT 01590-2000-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: OSVALDO AFONSO CARNEIRO

ADVOGADO.....: WASHINGTON LUIZ CARDOSO DA FONSECA

RECLAMADO(A): COLEGIO CARLOS CHAGAS + 004

ADVOGADO.....: DEBORA LIMA FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 8319/2008

Processo Nº: RT 01756-2001-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSE MARIA AZEVEDO AMORIM

ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): IRMAOS BRETAS FILHOS E CIA LTDA

ADVOGADO.....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO

NOTIFICAÇÃO: Converte a execução provisória em definitiva. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8299/2008

Processo Nº: RT 01373-2002-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: HENRIQUE EDUARDO BARBALHO

ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS

RECLAMADO(A): LOOK SEGURANCA LTDA + 007

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Ao arquivo definitivo. Intimem-se

Notificação Nº: 8313/2008

Processo Nº: RT 01088-2003-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: CLAUDIO DINIZ SANTANA NONATO

ADVOGADO.....: CARLO CRISPIM BAIOCCHI CAPPI

RECLAMADO(A): RECUPERADORA E MECANICA LM LTDA + 001

ADVOGADO.....: MARCELO JOSÉ BORGES

NOTIFICAÇÃO: Autoriza-se a executada a proceder ao depósito do valor de R\$ 600,00, a título de honorários periciais. Considerando, contudo, que a manifestação de fls. 495 é unilateral, tal valor somente representará quitação dos referidos honorários caso o perito ratifique os fatos narrados na peça de fls. 495. Defere-se ao perito o prazo de cinco dias para manifestação. Intime-se o executado.

Notificação Nº: 8314/2008

Processo Nº: RT 01088-2003-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: CLAUDIO DINIZ SANTANA NONATO

ADVOGADO.....: CARLO CRISPIM BAIOCCHI CAPPI

RECLAMADO(A): AUTO MECANICA MOURA LTDA + 001

ADVOGADO.....: MARIVALDO CAVALCANTE FRAUZINO

NOTIFICAÇÃO: Autoriza-se a executada a proceder ao depósito do valor de R\$ 600,00, a título de honorários periciais. Considerando, contudo, que a manifestação de fls. 495 é unilateral, tal valor somente representará quitação dos referidos honorários caso o perito ratifique os fatos narrados na peça de fls. 495. Defere-se ao perito o prazo de cinco dias para manifestação. Intime-se o executado.

Notificação Nº: 8301/2008

Processo Nº: RT 00154-2004-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: JOAO MENDES PEREIRA

ADVOGADO.....: MONICA BASTOS MENDES SILVA

RECLAMADO(A): WEST SIDE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA PJ + 002

ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 8282/2008

Processo Nº: RT 00644-2004-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA EUNICE GONCALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): JOANA DARK CAMILO COSTA

ADVOGADO.....: ELIS FIDELIS SOARES

NOTIFICAÇÃO: Considerando que a Exeçquente mudou-se, não informando seu novo endereço nos autos (fl. 236), tenho a mesma por intimada da decisão de fl. 231 na pessoa de sua procuradora (fl. 243). Atualizem-se os cálculos, com dedução dos valores relativos aos bens adjudicados, vindo os autos conclusos. Intime-se a Exeçquente.

Notificação Nº: 8326/2008

Processo Nº: ACP 00126-2005-001-18-00-5 1ª VT

CONSIGNANTE...: INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO COLÉGIO ATENEU DOM BOSCO

ADVOGADO.....: FLÁVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO

CONSIGNADO(A): LÚCIA RATES BATISTA

ADVOGADO.....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Compulsando os autos, constata-se que a Exeçquente/Consignada não teve vista da Exceção de pré-executividade apresentada pela Executada. Sendo assim, vista à Exeçquente/Consignada da exceção de pré-executividade e documentos apresentados às fls. 357/360, 381/392, pelo prazo de 5 (cinco) dias. Intime-se o Consignado.

Notificação Nº: 8264/2008

Processo Nº: RT 00337-2005-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: IVAN DUTRA DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: ELSON BATISTA FERREIRA

RECLAMADO(A): EDITORA GRÁFICA TERRA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: SERGIO MURILO INOCENTE MESSIAS

NOTIFICAÇÃO: Do confronto entre a certidão de fl. 49 com as proclamações de fls. 51 e 102, resta evidente que a Executada se opôs maliciosamente à execução: quando de sua citação, informou que tinha mudado de endereço (certidão de fl. 49); posteriormente, quando da juntada de proclamações, indicou o mesmo endereço constante da inicial. Decorre, disso, evidente prejuízo à Exeçquente, em função da procrastinação injustificada da execução, e também ao Erário, face os custos dos atos processuais inúteis provocados pela empresa. Além disso, note-se que a conduta da Executada representa ofensa ao princípio de lealdade processual, positivado nos deveres genericamente indicados nos arts. 14 e 600 do CPC. Desse modo, a atitude da Executada pode ser, facilmente, enquadrada em qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a IV, do primeiro dispositivo, e II e IV, do último. No que tange aos prejuízos causados à Exeçquente (União), a medida compensatória adequada e eficaz situa-se no art. 601, caput caput, do CPC., Em assim sendo, reputo atentatória à dignidade da justiça a conduta da Executada, aplicando-lhe, conseqüentemente, multa de 10% sobre o valor do quantum debeat debeat. Atualizem-se os cálculos, incluindo-se a multa. Posterga-se a análise dos demais requerimentos de fls. 111/15. Intimem-se.

Notificação Nº: 8235/2008

Processo Nº: RT 00750-2005-001-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: DOUGLAS DOS SANTOS SILVA

ADVOGADO.....: ANA PAULA DE CASTRO

RECLAMADO(A): VISION AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 8321/2008

Processo Nº: AIN 00462-2006-001-18-00-9 1ª VT

REQUERENTE...: FLÁVIA SANTIAGO DA CRUZ

ADVOGADO.....: KÁTIA CANDIDA QUEIROZ

REQUERIDO(A): TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA

ADVOGADO.....: EVALDO BASTOS RAMALHO JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: Homologo a retificação do cálculo de liquidação apresentado pela Contadoria, fixando a condenação em R\$ 46.591,36, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Ante a natureza da verba deferida, não há incidência de contribuição previdenciária e imposto de renda. Intime-se a Executada a proceder ao pagamento no prazo de cinco dias, sob pena de enforca.

Notificação Nº: 8309/2008

Processo Nº: RT 00638-2006-001-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: WALTER LUIZ GUIMARÃES

ADVOGADO.....: RAIMUNDO DE OLIVEIRA SILVA

RECLAMADO(A): DUILMO EURÍPEDES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: NEWTON DIVINO MARQUES JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: Homologo a atualização de cálculo de fls. 503 e seguintes,

fixando o remanescente da execução das custas processuais e contribuições previdenciárias em R\$ 1.039,23, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Intime-se a Executada a proceder ao respectivo pagamento, no prazo de cinco dias, sob pena de preceamento dos bens penhorados (fl. 460).

Notificação Nº: 8263/2008

Processo Nº: RT 00863-2006-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: BRUNO PANTALEÃO

ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): GS MARTINS GIDRÃO-ME

ADVOGADO.....: DIVINO LUCIO FASSA DE ARAUJO

NOTIFICAÇÃO: Aguarde-se a manifestação do Exeçquente sobre a alegação de que a Executada encerrou suas atividades, ante o óbito do Sr. Antônio Adair Martins Gidrão, conforme certidão de fl. 163. Intime-se o Exeçquente.

Notificação Nº: 8304/2008

Processo Nº: RT 01360-2006-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: DORIANE SILVA ABREU

ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ

RECLAMADO(A): SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA. (TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA)

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: Converteo a execução provisória em definitiva. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8316/2008

Processo Nº: RT 01816-2006-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: ANA MARIA FRANCISCA BARBOSA

ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): CLEIDE ALVES DE OLIVEIRA GYN

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: O deferimento do pedido de fl. 90 ficará condicionado à informação do número do CNPJ do Executado, a fim de que possa ser determinada a juntada do contrato social. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 8249/2008

Processo Nº: RT 01915-2006-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: IRIS PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA

RECLAMADO(A): PAULISTA ATACADISTA DISTRIBUIDOR LTDA.

ADVOGADO.....: OTÁVIO BATISTA CARNEIRO

NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$ 1.229,09, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Intime-se a Executada, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT). INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 8312/2008

Processo Nº: RT 02153-2006-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: REGILENE FRANCISCA DA SILVA

ADVOGADO.....: MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA

RECLAMADO(A): FERRARI CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES LTDA.

ADVOGADO.....: AGUINALDO DINIZ

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do despacho abaixo transcrito: Oficie-se à JUCEG, requisitando cópia do contrato social da Executada e de eventuais alterações sociais. Prazo de dez dias. Posterga-se a análise do requerimento de fls. 55 para depois da entrega dos aludidos documentos. Intime-se

Notificação Nº: 8311/2008

Processo Nº: RT 02248-2006-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: ALLINE CABRAL DOS SANTOS

ADVOGADO.....: LILIANA CARMO GODINHO

RECLAMADO(A): PLANETA DOG PET SHOP LTDA. N/P: JALINE SANTOS DE SOUZA PONTENCIANO + 002

ADVOGADO.....: OSMAR AUGUSTO DE LIMA

NOTIFICAÇÃO: Vista ao Exeçquente por cinco dias.

Notificação Nº: 8240/2008

Processo Nº: RT 00346-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: RONALDO FERREIRA EGIDIO

ADVOGADO.....: HEBERT BATISTA ALVES

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamante do

Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 8262/2008

Processo Nº: RT 00965-2007-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: RAFAEL MISSIAS ALMEIDA

ADVOGADO.....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES

RECLAMADO(A): RENNOVA MEDICINA E ESTÉTICA SOCIEDADE SIMPLES LTDA.

ADVOGADO.....: VALDOMIRO BORGES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamado do Recurso Ordinário interposto pelo INSS, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 8292/2008

Processo Nº: RT 01056-2007-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: KAROLINA COSTA CUNHA BARROS

ADVOGADO.....: BRUNO DINIZ MACHADO

RECLAMADO(A): ANTONIO DA SILVA DUTRA + 002

ADVOGADO.....: VITALINO MARQUES SILVA

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Isso posto, conheço dos Embargos de Declaração apresentados por ANTÔNIO DA SILVA DUTRA, dando-lhes PROVIMENTO apenas para corrigir erro material. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 8284/2008

Processo Nº: RT 01058-2007-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANO BARBOSA DE BARROS

ADVOGADO.....: ONOMAR AZEVEDO GONDIM

RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.

ADVOGADO.....: SAVIO CESAR SANTANA

NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao RECLAMADO, do Agravo de Petição apresentado pelo RECLAMANTE, no prazo legal. INTIME-SE O RECLAMADO.

Notificação Nº: 8238/2008

Processo Nº: RT 01078-2007-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: NIVALDO MOREIRA RODRIGUES

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): OSVALDO ALVES FERREIRA

ADVOGADO.....: PAULO SOUZA RIBEIRO

NOTIFICAÇÃO: Vista ao Exeçquente da consulta ao Bacen, por cinco dias.

Notificação Nº: 8280/2008

Processo Nº: RT 01112-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: APARICIO BENEDITO DA SILVA

ADVOGADO.....: ANDREA REGINA DAVID ARAUJO

RECLAMADO(A): OLIVEIRA E SANTOS LTDA.

ADVOGADO.....: HELIO FRANCA DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exeçquente da certidão de fls.333, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exeçquente.

Notificação Nº: 8236/2008

Processo Nº: RT 01248-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ROSIANY SOUSA DAMASO

ADVOGADO.....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA

RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA. + 001

ADVOGADO.....: HAMILTON BORGES GOULART

NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exeçquente dos Embargos à Execução, por cinco dias. Intime-se o Exeçquente.

Notificação Nº: 8234/2008

Processo Nº: RT 01428-2007-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: ERNANE FIDELIS NETO DE SUCENA MARQUES

ADVOGADO.....: JOÃO HUMBERTO TOLEDO

RECLAMADO(A): LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. (REP. P/ RODRIGO ORTA E FELINO IVO) + 002

ADVOGADO.....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Fica o Exeçquente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exeçquente.

Notificação Nº: 8303/2008

Processo Nº: RT 01738-2007-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: POLIANA QUINTINO SOARES

ADVOGADO.....: VILMAR GOMES MENDONÇA

RECLAMADO(A): MONICA GODOI BATISTA - ME.

ADVOGADO.....: HUDSON PORTO ALVES

NOTIFICAÇÃO: Fica o Dr. (º) VILMAR, intimado para depositar a CTPS do Reclamante nesta Secretária da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à Av. T-01, Esq. C/T-51, Setor Bueno, Goiânia-GO, para as devidas anotações no prazo de cinco dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 8239/2008

Processo Nº: RT 01789-2007-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO MARQUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO.....: TIAGO FELIPE DE MORAES
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamado do Recurso Ordinário interposto pelo INSS, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 8268/2008

Processo Nº: RT 02169-2007-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: ADEGUIMAR MARIA ORIPA
ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): BARNABÉ E AIRES LTDA.
ADVOGADO.....: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$ 157,39, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Intime-se a Executada, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT). INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 8298/2008

Processo Nº: RT 00054-2008-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: CASSANDRA RUBIA MARQUES DA SILVA
ADVOGADO.....: LEANDRA VIRGÍNIA SILVA E OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A. + 001
ADVOGADO.....: EDUARDO WALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls.347, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 8267/2008

Processo Nº: RT 00075-2008-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: GENECI CANDIDO DA SILVA
ADVOGADO.....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): BARNABÉ E AIRES LTDA. (NOVA DENOMINAÇÃO SOCIAL DE BARNABÉ E CORNÉLIO LTDA.)
ADVOGADO.....: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a Reclamada a manifestar-se sobre o teor da petição de fl. 66, sob pena de execução, desde já deferida caso a referida parte se mantenha silente. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8318/2008

Processo Nº: RT 00118-2008-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: LOANA APOLINÁRIA DA SILVA
ADVOGADO.....: EDINEILSON GOMES DO CARMO
RECLAMADO(A): REZENDE E ARAÚJO LTDA. (FLÁVIOS CALÇADOS)
ADVOGADO.....: ALEXANDRE DE CASTRO ALVES PACHECO
NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução de contribuições previdenciárias em R\$ 118,44, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Intime-se a Executada, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento, sob pena de execução. Advirto-se à Executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT.

Notificação Nº: 8317/2008

Processo Nº: RT 00192-2008-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: ARNALDO PEREIRA DE ARAÚJO (ESPÓLIO DE) REP/ POR: CLARICE RODRIGUES SIQUEIRA +1 + 005
ADVOGADO.....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): RONDA 007 SEGURANÇA
ADVOGADO.....: ANA CRISTINA GOULART MOREIRA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Indefere-se o levantamento dos valores depositados na conta-poupança da menor Marcela Rodrigues Pereira, porquanto as questões acerca da administração da herança de menores não se inserem na competência desta Especializada. Intime-se a subscritora da peça de fl. 182 a juntar extrato da conta vinculada do de cujus, a fim de que os valores depositados sejam

partilhados em conformidade com as disposições contidas na Lei 6.858/80, conforme disposto na ata de fls. 148/152. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 8279/2008

Processo Nº: RT 00413-2008-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: ALDENIAS OLIVEIRA DE SOUSA
ADVOGADO.....: CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): PRESTACIONAL MATA TUDO BEM DEDETIIZAÇÃO LTDA.
ADVOGADO.....: MARIZETE INACIO DE F. MOURA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a Reclamada a manifestar-se sobre o teor da petição de fls. 28/9, sob pena de execução, desde já deferida caso a referida parte se mantenha silente. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8261/2008

Processo Nº: RT 00434-2008-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: DEIJANE DE SOUZA ROCHA
ADVOGADO.....: ARNALDO SANTANA
RECLAMADO(A): GLOBAL SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: CINTHIA DINORAH CARMGNANI
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 8283/2008

Processo Nº: RT 00517-2008-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: EDIVALDO LOPES DINIZ
ADVOGADO.....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ITAPEMIRIM S. A.
ADVOGADO.....: JOSÉ MURILO SOARES DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$ 679,62, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Intime-se a Executada, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT). INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 8241/2008

Processo Nº: CCS 00523-2008-001-18-00-0 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO: JULIANA MARTINS DOS REIS
RÉU(RÉ): MARLUCE PEREIRA LIMA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Vista ao Autor, da consulta ao DETRAN, por cinco dias.

Notificação Nº: 8250/2008

Processo Nº: MS 00545-2008-001-18-00-0 1ª VT
IMPETRANTE...: ISAC BARBOSA DE REZENDE
ADVOGADO.....: ROBSON PETER BARCELOS NOGUEIRA
IMPETRADO(A): DELEGADO(A) REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE GOIÁS N/P DE SAMUEL ALVES SILVA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Posto isso, conheço dos Embargos de Declaração apresentados por ISAC BARBOSA DE REZENDE REZENDE, dando-lhes PROVIMENTO PROVIMENTO, nos termos da fundamentação.
, Intimem-se.

Notificação Nº: 8242/2008

Processo Nº: RT 00567-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: FLÁVIA APARECIDA ALVES
ADVOGADO.....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A. + 001
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Posto isso, conheço dos Embargos de Declaração apresentados por FLÁVIA APARECIDA ALVES e, no mérito, NEGÓ- NEGOLHES PROVIMENTO LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação.
, Intimem-se.

Notificação Nº: 8243/2008

Processo Nº: RT 00567-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: FLÁVIA APARECIDA ALVES
ADVOGADO.....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S. A. + 001
ADVOGADO.....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor

abaixo: Posto isso, conheço dos Embargos de Declaração apresentados por FLÁVIA APARECIDA ALVES e, no mérito, NEGO- NEGOLHES PROVIMENTO LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação. , Intimem-se.

Notificação Nº: 8291/2008

Processo Nº: RT 00627-2008-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: EDINILVA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

ADVOGADO.....: JURACY XAVIER TEIXEIRA NETO

NOTIFICAÇÃO: Fica o Dr.(ª) PATRICIA, intimado para depositar a CTPS do Reclamante nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à Av. T-01, Esq. C/T-51, Setor Bueno, Goiânia-GO, para as devidas anotações no prazo de cinco dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 8320/2008

Processo Nº: RT 00688-2008-001-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ FERNANDO COSTA MACEDO

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): REGRA LOGISTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES

NOTIFICAÇÃO: Considerando que a decisão dos embargos pode impor efeito modificativo ao julgado, dê-se vista às partes, pelo prazo sucessivo de cinco dias, iniciando-se pelo reclamante, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.

Notificação Nº: 8281/2008

Processo Nº: RT 00691-2008-001-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JUAREZ MARACAÍPE FILHO

ADVOGADO.....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: ANA CAROLINA GALAN PEIXOTO GUIMARÃES

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Posto isso, conheço dos Embargos de Declaração apresentados por UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA., dando-lhes PARCIAL PROVIMENTO PROVIMENTO, nos , termos da fundamentação. Intimem-se.

Notificação Nº: 8305/2008

Processo Nº: CS 00726-2008-001-18-01-9 1ª VT

EXEQUENTE...: EDMILSON ALVES TAVARES

ADVOGADO.....: CARMEN SUNELI TERÊNCIO VAZ

EXECUTADO(A): TECNOMED PRODUCAO E COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA + 002

ADVOGADO.....: MARUN ANTOINE DIAB KABALAN

NOTIFICAÇÃO: Intimem-se os reclamados a juntarem cópias das peças que julgarem pertinentes à carta de sentença, no prazo de dez dias.

Notificação Nº: 8306/2008

Processo Nº: CS 00726-2008-001-18-01-9 1ª VT

EXEQUENTE...: EDMILSON ALVES TAVARES

ADVOGADO.....: CARMEN SUNELI TERÊNCIO VAZ

EXECUTADO(A): MARIZA PRADO MEIRELLES DE AZEREDO COUTINHO + 002

ADVOGADO.....: MARUN ANTOINE DIAB KABALAN

NOTIFICAÇÃO: Intimem-se os reclamados a juntarem cópias das peças que julgarem pertinentes à carta de sentença, no prazo de dez dias.

Notificação Nº: 8307/2008

Processo Nº: CS 00726-2008-001-18-01-9 1ª VT

EXEQUENTE...: EDMILSON ALVES TAVARES

ADVOGADO.....: CARMEN SUNELI TERÊNCIO VAZ

EXECUTADO(A): IBSEN AUGUSTO DE CASTRO AZEREDO COUTINHO FILHO + 002

ADVOGADO.....: MARUN ANTOINE DIAB KABALAN

NOTIFICAÇÃO: Intimem-se os reclamados a juntarem cópias das peças que julgarem pertinentes à carta de sentença, no prazo de dez dias.

Notificação Nº: 8244/2008

Processo Nº: RT 00761-2008-001-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRE ALVES MORAIS

ADVOGADO.....: LORENA CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): PRIMUTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO.....: RENALDO LIMIRO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Posto isso, conheço dos Embargos de Declaração Telecomunicações LTDA e, no mérito, NEGO- NEGOLHES PROVIMENTO LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação acima. , Da mesma forma, conheço dos Embargos de Declaração opostos por Alexandre Alves Morais e, no mérito, NEGO-LHES PROVIMENTO PROVIMENTO, nos termos da fundamentação. , Intimem-se.

Notificação Nº: 8245/2008

Processo Nº: RT 00761-2008-001-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRE ALVES MORAIS

ADVOGADO.....: LORENA CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): AMERICEL S. A. + 001

ADVOGADO.....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Posto isso, conheço dos Embargos de Declaração Telecomunicações LTDA e, no mérito, NEGO- NEGOLHES PROVIMENTO LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação acima. , Da mesma forma, conheço dos Embargos de Declaração opostos por Alexandre Alves Morais e, no mérito, NEGO-LHES PROVIMENTO PROVIMENTO, nos termos da fundamentação. , Intimem-se.

Notificação Nº: 8252/2008

Processo Nº: RT 00765-2008-001-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ORONIDES URBANO

ADVOGADO.....: OSVALDO FERREIRA RAMOS

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS AGETOP

ADVOGADO.....: CELUCIA CESAR DA FONSECA COSTA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais: Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que ORONIDES URBANO propôs em face de AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS, decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo Autor condenando a ré a pagar-lhe a gratificação de função de janeiro de 2007 a fevereiro de 2008, nos termos da fundamentação supra que é parte integrante desse dispositivo. Liquidação da sentença por cálculos, quando serão observados, como limite, os valores pleiteados na petição inicial. Juros e correção monetária, na forma da Lei 8177/91, Súmulas 200 e 381 do TST. Descontos previdenciários a serem pagos pela reclamada, incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas nesta sentença (art. 28 da Lei n.º 8212/91). Descontos fiscais serão observados por ocasião da liberação dos créditos, observando-se o prazo do art. 28 da Lei 10.833/03. Serão observados os Provimentos n. CG/JT n. 01/1996, n. 03/2005 e o Provimento Geral Consolidado deste E. Regional. Custas pela reclamada no importe de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) dispensadas na forma do art. 790-A, I, da CLT. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 8271/2008

Processo Nº: RT 00777-2008-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: GILSON JOSÉ DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: SULAMITA GOMES DE ALMEIDA ROCHA

RECLAMADO(A): L. A EMPRESA DE TRANSPORTES DE CARGAS E ENCOMENDAS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: CAMILA QUEIROZ CAPUZZO MARTINS

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Documento assinado eletronicamente por CAMILA BAIÃO VIGILATO, em 16/06/2008, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, 'b', da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006. Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que GILSON JOSÉ DE ARAÚJO propôs em face de L. A. EMPRESA DE TRANSPORTES DE CARGAS E ENCOMENDAS LTDA. - ME e EXPRESSO ARAÇATUBA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA. LTDA., decido: 1) acolher, de ofício, a inépcia da inicial relativamente aos pedidos aduzidos em desfavor da segunda Reclamada - EXPRESSO ARAÇATUBA LTDA., extinguindo tais pedidos sem resolução de mérito (art. 267, IV, do CPC); 2) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados, condenando a Reclamada a pagar-lhe, nos termos da fundamentação supra que é parte integrante desse dispositivo: 2.1) horas extras excedentes à oitava diária e quadragésima quarta semanal, acrescidas do adicional de 50%; e 8 reflexos em aviso prévio indenizado, DSR, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, FGTS + 40%; 2.2) domingos laborados com a dobra legal; 2.3)9(nove) feriados laborados com a dobra. Liquidação da sentença por cálculos, quando serão observados, como limite, os valores pleiteados na petição inicial. Autorizada a dedução das parcelas pagas sob igual título. Juros e correção monetária, na forma da Lei 8177/91, Súmulas 200 e 381 do TST. Descontos previdenciários a serem pagos pela reclamada, incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas nesta sentença (art. 28 da Lei 8212/91). Descontos fiscais serão observados por ocasião da liberação dos créditos, observando-se o prazo do art. 28 da Lei 10.833/03. Serão observados os Provimentos CG/TST n. 01/1996 e n. 03/2005, bem como o Provimento Geral Consolidado deste E. Regional. Custas pela reclamada no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 8272/2008

Processo Nº: RT 00777-2008-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: GILSON JOSÉ DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: SULAMITA GOMES DE ALMEIDA ROCHA

RECLAMADO(A): EXPRESSO ARAÇATUBA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: FRANCISLEY FERREIRA NERY

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Documento assinado eletronicamente por

CAMILA BAIÃO VIGILATO, em 16/06/2008, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, 'b', da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006. Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que GILSON JOSÉ DE ARAÚJO propôs em face de L. A. EMPRESA DE TRANSPORTES DE CARGAS E ENCOMENDAS LTDA. - ME e EXPRESSO ARAÇATUBA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA. LTDA., decido: 1) acolher, de ofício, a inépcia da inicial relativamente aos pedidos aduzidos em desfavor da segunda Reclamada - EXPRESSO ARAÇATUBA LTDA., extinguindo tais pedidos sem resolução de mérito (art. 267, IV, do CPC); 2) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados, condenando a Reclamada a pagar-lhe, nos termos da fundamentação supra que é parte integrante desse dispositivo: 2.1) horas extras excedentes à oitava diária e quadragésima quarta semanal, acrescidas do adicional de 50%; e 8 reflexos em aviso prévio indenizado, DSR, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, FGTS + 40%; 2.2) domingos laborados com a dobra legal; 2.3) 9(nove) feriados laborados com a dobra. Liquidação da sentença por cálculos, quando serão observados, como limite, os valores pleiteados na petição inicial. Autorizada a dedução das parcelas pagas sob igual título. Juros e correção monetária, na forma da Lei 8177/91, Súmulas 200 e 381 do TST. Descontos previdenciários a serem pagos pela reclamada, incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas nesta sentença (art. 28 da Lei 8212/91). Descontos fiscais serão observados por ocasião da liberação dos créditos, observando-se o prazo do art. 28 da Lei 10.833/03. Serão observados os Provimientos CG/TST n. 01/1996 e n. 03/2005, bem como o Provimiento Geral Consolidado deste E. Regional. Custas pela reclamada no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 8273/2008

Processo Nº: RT 00807-2008-001-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO DA SILVA

ADVOGADO....: FRANCISCO DE CARVALHO DIAS NETO

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (SEMAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) + 001

ADVOGADO....: ANA CRISTINA VELOSO

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais: Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que SEBASTIÃO DA SILVA propôs em face de MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (SEMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) E COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA, decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor condenando as reclamadas solidariamente a pagar-lhe o FGTS na forma indenizada de 02/01/2001 a 31/03/2008, nos termos da fundamentação supra que é parte integrante desse dispositivo. Liquidação da sentença por cálculos, quando serão observados, como limite, os valores pleiteados na petição inicial. Juros e correção monetária, na forma da Lei 8177/91, Súmulas 200 e 381 do TST. Descontos previdenciários a serem pagos pela reclamada, incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas nesta sentença (art. 28 da Lei 8212/91). Descontos fiscais serão observados por ocasião da liberação dos créditos, observando-se o prazo do art. 28 da Lei 10.833/03. Serão observados os Provimientos CG/TST n.01/1996 e n. 03/2005 e o Provimiento Geral Consolidado deste E. Regional. Dispensada a remessa obrigatória, nos termos do art. 475 e § 2º do CPC. Custas pela reclamada no importe de R\$ 60,00 (sessenta reais), calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação R\$ 3.000,00 (três mil reais). Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 8274/2008

Processo Nº: RT 00807-2008-001-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO DA SILVA

ADVOGADO....: FRANCISCO DE CARVALHO DIAS NETO

RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA + 001

ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais: Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que SEBASTIÃO DA SILVA propôs em face de MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (SEMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) E COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA, decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor condenando as reclamadas solidariamente a pagar-lhe o FGTS na forma indenizada de 02/01/2001 a 31/03/2008, nos termos da fundamentação supra que é parte integrante desse dispositivo. Liquidação da sentença por cálculos, quando serão observados, como limite, os valores pleiteados na petição inicial. Juros e correção monetária, na forma da Lei 8177/91, Súmulas 200 e 381 do TST. Descontos previdenciários a serem pagos pela reclamada, incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas nesta sentença (art. 28 da Lei 8212/91). Descontos fiscais serão observados por ocasião da liberação dos créditos, observando-se o prazo do art. 28 da Lei 10.833/03. Serão observados os Provimientos CG/TST n.01/1996 e n. 03/2005 e o Provimiento Geral Consolidado deste E. Regional. Dispensada a remessa obrigatória, nos termos do art. 475 e § 2º do CPC. Custas pela reclamada no importe de R\$ 60,00 (sessenta reais), calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação R\$ 3.000,00 (três mil reais). Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 8246/2008

Processo Nº: RT 00809-2008-001-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: TELMA REGINA PINTO DOS SANTOS

ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA

RECLAMADO(A): BAZAR ECONÔMICO VARIEDADES E PRESENTES + 002

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante intimado a manifestar-se sobre o teor das certidões negativas, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8270/2008

Processo Nº: RT 00829-2008-001-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DIVINO FERREIRA

ADVOGADO....: PAULO MARQUES DA COSTA

RECLAMADO(A): AMERICAN PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais: Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que JOSÉ DIVINO FERREIRA propôs em face de AMERICAN PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor condenando a Reclamada a pagar-lhe, nos termos da fundamentação supra que é parte integrante desse decisum: 1) horas extras que ultrapassarem a oitava diária e quadragésima quarta semanal e reflexos em aviso prévio, RSR, 13º salário, férias acrescidas de 1/3 e FGTS + 40%; 2) diferenças da parcela seguro-desemprego. Liquidação da sentença por cálculos, quando serão observados, como limite, os valores pleiteados na petição inicial. Descontos previdenciários a serem pagos pela reclamada, incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas nesta sentença (art. 28 da Lei 8212/91). Juros e correção monetária, na forma da Lei 8177/91, Súmulas 200 e 381 do TST. Serão observados os Provimientos 01/1996 e 03/2005 do C. TST e o Provimiento Geral Consolidado deste E. Regional. Custas pela reclamada no importe de R\$ 300,00 (trezentos reais), calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 8260/2008

Processo Nº: RT 00903-2008-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ELBER BARBOSA NUNES

ADVOGADO....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO....: THIAGO FERREIRA DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais: Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que ELBER BARBOSA NUNES propôs em face de CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor condenando a Reclamada a pagar-lhe, nos termos da fundamentação supra que é parte integrante desse decisum: 1) integração das comissões pagas por fora no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), havendo reflexos em RSR, gratificação natalina, férias acrescidas de 1/3, FGTS acrescido de 40%; 2) diferenças de comissões inadimplidas pela ré no importe de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais); 3) diferenças de comissões ilícitamente reduzidas pela ré no valor de R\$ 399,29 (trezentos e noventa e nove reais e vinte e nove centavos); 4) restituição de descontos indevidos no importe de R\$ 40,00 (quarenta reais) por ano; 5) adicional de horas extras (Súmula n. 85, III, C. TST) devendo ser assim remuneradas as laboradas além da quadragésima quarta semanal, havendo reflexos em férias acrescidas de 1/3, 13º salário, repouso semanal remunerado, FGTS e multa de 40% sobre o FGTS, no que se refere aos períodos albergados pelos espelhos de ponto (fls.89-115); 6) horas extras devendo ser assim remuneradas as laboradas além da oitava diária e quadragésima quarta semanal, havendo reflexos em férias acrescidas de 1/3, 13º salário, repouso semanal remunerado, FGTS e multa de 40% sobre o FGTS nos demais meses - observada a súmula 340 do C. TST; 7) indenização decorrente da supressão do descanso legal, relativa a 1h (uma hora), na forma da fundamentação; 8) domingos laborados com a dobra legal; 9) integração dos valores pagos sob a rubrica "VALE REFEIÇÃO" (0127) havendo reflexos em aviso prévio indenizado, férias acrescidas de 1/3, 13º salário, RSR e FGTS + 40%; 10) indenização correspondente ao auxílio alimentação devido em outubro e novembro de 2007 no valor de R\$ 160,33; Liquidação da sentença por cálculos, quando serão observados, como limite, os valores pleiteados na petição inicial. Autorizada a dedução das parcelas quitadas sob igual título. O INSS, a DRT e a Secretaria da Receita Federal deverão ser oficiados após o trânsito em julgado. Descontos previdenciários a serem pagos pela reclamada, incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas nesta sentença (art. 28 da Lei 8212/91). Juros e correção monetária, na forma da Lei 8177/91, Súmulas 200 e 381 do TST. Serão observados os Provimientos 01/1996 e 03/2005 do C. TST e o Provimiento Geral Consolidado deste E. Regional. Custas pela reclamada no importe de R\$ 600,00 (seiscentos reais), calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 8276/2008

Processo Nº: RT 00926-2008-001-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: WALDIR FRANÇA

ADVOGADO....: ENIO GALARÇA LIMA

RECLAMADO(A): COMPANHIA BANCORBRÁS DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS CBAN + 001

ADVOGADO....: VILMAR DE SOUZA CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamado do

Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 8277/2008

Processo Nº: RT 00926-2008-001-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: WALDIR FRANÇA

ADVOGADO.....: ENIO GALARÇA LIMA

RECLAMADO(A): COMPANHIA BANCORBRÁS DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS CBAN + 001

ADVOGADO.....: VILMAR DE SOUZA CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamado do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 8278/2008

Processo Nº: RT 00926-2008-001-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: WALDIR FRANÇA

ADVOGADO.....: ENIO GALARÇA LIMA

RECLAMADO(A): BANCORBRÁS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: VILMAR DE SOUZA CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamado do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 8302/2008

Processo Nº: RT 00963-2008-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: KÉZIA MARTINS REIS

ADVOGADO.....: EDNA SILVA

RECLAMADO(A): VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO MONTEIRO GOMES

NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à rua T-51, Esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber os documentos que encontram-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 8247/2008

Processo Nº: CCS 00983-2008-001-18-00-8 1ª VT

AUTOR:SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE SINERGA

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ): DANIEL ALVES DE PAULA ANA GÁS ME

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Homologo o acordo apresentado pelas partes, para que surta seus jurídicos efeitos. Com efeito, retire-se o feito de pauta. Concomitantemente, requisite-se a devolução do mandado de fl. 38. Custas pela Requerente, no importe de R\$ 12,00, calculadas sobre o valor do acordo (R\$ 600,00), que deverão ser pagas dez dias após o vencimento da última parcela. Cumprido o acordo e comprovados os recolhimentos devidos, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Intimem-se.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9275/2008

Processo Nº: COR 00781-1997-002-18-00-9 2ª VT

REQUERENTE...: MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO

ADVOGADO.....: .

REQUERIDO(A): SINDICATO DOS VIGILANTES DOS EMPREGADOS EMP SEG VIG TRANSP VAL SIM EST DE GOIAS + 001

ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS

NOTIFICAÇÃO: Defiro o pedido de fls. retro, apenas para incluir o feito na pauta de audiências, para nova tentativa de conciliação entre as partes, a ser realizada no dia 26/06/2008 às 15: 30 horas, devendo as partes serem intimadas para comparecimento. Intime-se o Ministério Público do Trabalho, por oficial de justiça, e o 2º reclamado/executado, bem como o advogado deste.

Notificação Nº: 9332/2008

Processo Nº: RT 01219-1999-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: DENIVALDO PEREIRA CAMPOS

ADVOGADO.....: LUCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO

RECLAMADO(A): COMUNICART FACHADAS E LUMINOSOS LTDA + 002

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Não obstante ser o reclamante/exequente beneficiário da justiça gratuita (fl. 87), indefiro o requerimento de fls. Retro, cabe à própria parte, com ou sem o auxílio eventual de seu procurador, diligenciar no sentido de encontrar bens do devedor que suportem a execução. Deste modo, determino, tão somente, a expedição de certidão narrativa atestando aquela condição para que o credor trabalhista possa requerer junto aos Cartórios de Registro de Imóveis de Goiânia informações acerca da possível existência de imóveis de propriedade das sócias executadas. Intime-se.

Notificação Nº: 9321/2008

Processo Nº: RT 00055-2000-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: LINDOMAR GOMES FERREIRA

ADVOGADO.....: EDVALDO ADRIANY

RECLAMADO(A): GRAHAM BELL ENG TELECOMUNICACOES LTDA

ADVOGADO.....: WALTER GONÇALVES FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO/POSITIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO DETRAN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 9305/2008

Processo Nº: RT 00717-2000-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: MARILDA ESTEVAN DE CASTRO

ADVOGADO.....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES

RECLAMADO(A): ELIZABETH CRISTINA NEVES + 001

ADVOGADO.....: ABRÃO ROSA LOPES

NOTIFICAÇÃO: Defiro o requerido à fl. retro, autorizando que a advogada exequente levante o saldo total do depósito de fl. 395 como parte substancial de seu crédito. Com a comprovação do montante efetivamente sacado, atualize-se o valor exequendo (fl. 388), com a realização de nova diligência construtiva na forma daquela de fl. 396. Intime-se.

Notificação Nº: 9250/2008

Processo Nº: RT 00269-2001-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIA ZELITA DA SILVA

ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO

RECLAMADO(A): JOSÉ BATISTA MIRANDA + 003

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Face ao silêncio da credora previdenciária diante do despacho de fl. 438, e considerando o cumprimento integral do acordo de fls. 399/400, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, II e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Deixo, ainda, de prosseguir na cobrança das custas finais (art. 789-A, CLT), ante seu ínfimo valor (R\$ 44,24 + R\$ 15,11), com base no permissivo da Portaria nº 049/2004 do Ministério da Fazenda. Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 9308/2008

Processo Nº: RT 00976-2001-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO JOSE DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): TERMOESTE ENGENHARIA E INSTALACOES LTDA

ADVOGADO.....: MILCE DIANE LOPES DE OLIVEIRA ARRUDA

NOTIFICAÇÃO: Recolhida que foi a contribuição previdenciária faltante, e já tendo sido satisfeito, anteriormente, o crédito trabalhista, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se o saldo atual do depósito de fl. 418 a título de custas finais (art. 789-A, CLT), em guia própria. Após, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 9346/2008

Processo Nº: RT 01315-2002-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO EUDES RODRIGUES

ADVOGADO.....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A

ADVOGADO.....: ARIENY MATIAS DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Reclamado, comparecer nesta secretaria para receber o saldo atual do depósito de fls. 666, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9309/2008

Processo Nº: RTV 01336-2002-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: JULLIANY SOUSA DE FREITAS

ADVOGADO.....: CLAUDIA GLENIA SILVA DE FREITAS

RECLAMADO(A): ESCRITORIOS UNIDOS LTDA

ADVOGADO.....: HELIO DOS SANTOS DIAS

NOTIFICAÇÃO: Indefiro o requerimento de fl. retro, pois a providência solicitada é ônus exclusivo da própria reclamante/exequente. Intime-se.

Notificação Nº: 9329/2008

Processo Nº: RT 00276-2004-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO DO CARMO

ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): HOT LINE CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA

ADVOGADO.....: ASDRÚBAL CARLOS MENDANHA

NOTIFICAÇÃO: Intime-se novamente o reclamante – diretamente e via advogado - a depositar em prol da reclamada/executada, no derradeiro prazo de 5 (cinco)

dias, o importe já atualizado de R\$ 2.325,69 (fl. 922) recebido a maior nos termos da r. decisão de fls. 859/60, sob pena de cobrança executiva.

Notificação Nº: 9268/2008

Processo Nº: RT 00621-2004-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: VANESSA DIAS MORAES

ADVOGADO....: SUZANE SIMON DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): GRILLO EVENTOS LTDA

ADVOGADO....: LUCIANA BARBOSA DE ASSIS

NOTIFICAÇÃO: Face ao que consta dos autos, extingue-se a presente execução, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I c/c art. 795, ambos do CPC. Transitando em julgado esta, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Intimem-se a executada e a União (Lei 11.457/07).

Notificação Nº: 9278/2008

Processo Nº: RT 00871-2004-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: JOAO LUIZ CORREIA

ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): PAULO HENRIQUE DE SOUZA + 003

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN/DETRAN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 9342/2008

Processo Nº: RT 00233-2006-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: JAKSON DE ARAÚJO SARDEIRO

ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): BISMIEL FERNANDES CALDEIRA + 003

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Deverá o reclamante/exequente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias, especialmente indicando bens passíveis de penhora. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.

Notificação Nº: 9279/2008

Processo Nº: RT 00475-2006-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: LÚCIO CÉSAR SOUZA RIBEIRO

ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): ELIANE LOUREDO ALVES GOIANIA FERRAGENS E FORROS + 001

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO POSITIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO DETRAN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 9302/2008

Processo Nº: RT 00864-2006-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: TELMA DE JESUS SEGATTI

ADVOGADO....: NEIVAL XAVIER

RECLAMADO(A): ROMILDA MATTOS CASTELO BRANCO (FLASH COPIAS)

ADVOGADO....: PRISCILA REZENDE ABDON FRAGOSO

NOTIFICAÇÃO: CREDOR: Deverá entrar em contato com o Setor de Mandados Judiciais deste TRT para agendar com o Sr. Oficial de Justiça a oportunidade da realização da diligência determinada no despacho exarado à fl. 288 dos autos em tela.

Notificação Nº: 9347/2008

Processo Nº: RT 01196-2006-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: GERALDO GUALBERTO DE ALELUIA

ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): A ESPECIALISTA IMPERMEABILIZAÇÕES LTDA. + 003

ADVOGADO....: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamante/exequente a requerer, em 5 (cinco) dias, o que for entendido de direito diante do petítório de fl. retro. Ao mesmo tempo, cumpra-se o disposto no primeiro parágrafo de fl. 90 quanto aos sócios executados.

Notificação Nº: 9348/2008

Processo Nº: RT 01987-2006-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: ANA MOREIRA LOPES

ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001

ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL

NOTIFICAÇÃO: Transitando em julgado esta, liberem-se, separadamente, os honorários assistenciais (R\$ 449,01 - fl. 177) e o crédito da reclamante/exequente (R\$ 2.993,43), com a retenção, neste último, do equivalente à contribuição previdenciária por parte do empregado (R\$ 50,25), a ser recolhida na seqüência, juntamente com a cota-parte do empregador (R\$

182,60), em guia própria, tudo de forma atualizada. Custas de R\$ 44,26, pela segunda reclamada/executada, na forma do art. 789-A, V, da CLT. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007). Nada mais.

Notificação Nº: 9349/2008

Processo Nº: CCS 00017-2007-002-18-00-6 2ª VT

AUTOR:SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DO ESTADO DE GOIÁS - SETCEG

ADVOGADO: RAFAEL LARA MARTINS

RÉU(RÉ): SEVEN TRANSPORTE LOG E DISTR. LTDA.

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Julgo bom o lanço oferecido em primeira praça, uma vez que representa 100% (cem por cento) da avaliação do bem penhorado pretendido - praticamente a estimação mínima considerada por este Juízo - e, por consequência, homologo a arrematação realizada, nos termos do art. 888 da CLT, para que surta os devidos efeitos jurídicos e legais. Expeçam-se o competente auto e, decorrido em branco o prazo para oposição de embargos, carta e mandado de entrega. Intimem-se as partes e o arrematante.

Notificação Nº: 9313/2008

Processo Nº: RT 00216-2007-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: JOCILON DO AMOR DIVINO

ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Subscrito que foi por pessoas habilitadas e capazes, não representando tentativa de lesão à Previdência Social, homologo o acordo de fls. 51/2, nos termos do art. 831, parágrafo único, da CLT, para que surta seus devidos efeitos jurídicos e legais. Caberá ao reclamado/executado, por força do disposto nos arts. 789, § 1º e 832, § 6º, da CLT, comprovar em 5 (cinco) dias o recolhimento, atualizado, das custas e contribuição previdenciária discriminadas à fl. 26, sob pena de prosseguimento do feito no particular. Cumprido o acordo, venham os autos conclusos. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 9341/2008

Processo Nº: CS 00305-2007-002-18-01-3 2ª VT

EXEQUENTE...: WELLINGTON LOPES DE SOUZA

ADVOGADO....: LÚCIA NUNES DE BARROS

EXECUTADO(A): CIMF- COMERCIAL INDÚSTRIA DE METAIS E FERRO LTDA.

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Não havendo comprovação de que o acórdão proferido pelo E. TRT local anulando o processado nos autos principais tenha transitado em julgado, indefiro, por ora, o requerimento de suspensão da presente execução provisória formulado às fls. retro. Aguarde-se, pois, resposta ao expediente de fl. 97.

Notificação Nº: 9241/2008

Processo Nº: RT 00328-2007-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: RONALDO GOMES FERREIRA

ADVOGADO....: RUBENS GARCIA ROSA

RECLAMADO(A): EXCELL GOIÁS AGROINDÚSTRIA S. A- REPRES. MICHAL

GRZEGORZ KOZLOWSKI

ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Indefiro, por ora, o requerimento de fl. retro, concedendo à reclamada/executada derradeiro prazo de 5 (cinco) dias para indicação, precisa, do local onde deverá ser restituído, pelo reclamante/exequente, o veículo, sob pena de liberação, a ele, do crédito trabalhista, independentemente do recebimento do automóvel. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 9264/2008

Processo Nº: RT 00492-2007-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: JÉBER SOARES DE ARAÚJO

ADVOGADO....: LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES

RECLAMADO(A): PONTUAL ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO....: LUCIANA BENEVIDES DO CARMO

NOTIFICAÇÃO: Sem prejuízo do atual andamento deste feito, e em homenagem à Primeira Semana de Conciliação deste Regional, incluo o feito em pauta de audiências para tentativa conciliatória, a ser realizada em 26.06.2008, às 16: 40 horas. Notifiquem-se as partes e seus respectivos advogados.

Notificação Nº: 9242/2008

Processo Nº: RT 00688-2007-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: DIANNE FABRÍCIA MEIRELES FERREIRA

ADVOGADO....: DIVINO OZEAS DE SANTANA

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A. + 001

ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA

NOTIFICAÇÃO: Sem prejuízo do integral cumprimento do despacho de fl. 500, e em homenagem à Primeira Semana de Conciliação deste Regional, incluo o feito em pauta de audiências para tentativa conciliatória, a ser realizada em 25.06.2008, às 15: 10 horas. Intimem-se as partes e seus respectivos advogados.

Notificação Nº: 9243/2008

Processo Nº: RT 00688-2007-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: DIANNE FABRÍCIA MEIRELES FERREIRA
ADVOGADO.....: DIVINO OZEAS DE SANTANA
RECLAMADO(A): TELEGÓIAS CELULAR S. A. VIVO + 001

ADVOGADO.....: BRUNO SOUTO SILVA PINTO
NOTIFICAÇÃO: Sem prejuízo do integral cumprimento do despacho de fl. 500, e em homenagem à Primeira Semana de Conciliação deste Regional, incluo o feito em pauta de audiências para tentativa conciliatória, a ser realizada em 25.06.2008, às 15: 10 horas. Intimem-se as partes e seus respectivos advogados.

Notificação Nº: 9310/2008

Processo Nº: RT 00745-2007-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO ALVINO DE QUEIROZ
ADVOGADO.....: MIKAEL BORGES DE OLIVEIRA E SILVA
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Defiro o requerimento de fls. retro apenas para esclarecer que o prazo para manifestação sobre o laudo oficial é sucessivo, conforme estabelecido na decisão de fls. 383/4, daí porque a reclamada será oportunamente cientificada a fim de, querendo, se manifestar a respeito.

Notificação Nº: 9284/2008

Processo Nº: RT 00858-2007-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: LEILA MARINHO LIVINO
ADVOGADO.....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): EURÍPEDES DA COSTA + 006
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Em atenção ao princípio constitucional do contraditório, concedo à reclamante/exequente o prazo de 5 (cinco) dias para se manifestar sobre a objeção de pré-executividade protocolada às fls. retro. Intime-se.

Notificação Nº: 9261/2008

Processo Nº: RT 01230-2007-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO TUDES AQUINO BOTELHO
ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEMONT - ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÃO S. A.
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQUENTE: Manifestar-se, pelo prazo de 5 (cinco) dias, acerca da nomeação de bens efetuada pela Executado(a), com as advertências que o silêncio importará em concordância tácita, e que deve, em caso de discordância, indicar outros bens passíveis de penhora, sob pena de ter-se por eficaz a indicação do Executado(a).

Notificação Nº: 9312/2008

Processo Nº: AAT 01516-2007-002-18-00-0 2ª VT
AUTOR: CARLOS ANTONIO DE JESUS
ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETA
RÉU(RÉ): CELG- COMPANHIA ENERGETICA DE GOIAS + 001
ADVOGADO: GUILHERME GUTEMBERG ISAC PINTO

NOTIFICAÇÃO: Por ora, intime-se a segunda reclamada a, querendo, se manifestar em 5 (cinco) dias sobre o laudo de fls. 218/26 e esclarecimentos de fls. 239.

Notificação Nº: 9258/2008

Processo Nº: RT 01541-2007-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: REINALDO FRANCISCO DE SOUZA
ADVOGADO.....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): OLIVEIRA MELO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....: AIRTON BARGES

NOTIFICAÇÃO: O recurso é tempestivo, adequado e o ato por ele impugnado é recorrível.

As partes são legítimas, estando presente o interesse processual. As custas processuais e o depósito recursal foram recolhidos pela reclamada (fls. 342/343). Diante do exposto, recebo o recurso ordinário interposto pela ré. Subam os autos ao Egrégio TRT, com nossas homenagens. Antes, porém, libere-se ao reclamante o valor depositado nas fls. 338, que se refere a multa aplicada à testemunha, a qual não compareceu em audiência para a qual havia sido regularmente intimada. Intimem-se.

Notificação Nº: 9282/2008

Processo Nº: RT 01705-2007-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: ELIEZER ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A.
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: Homologo o cálculo de liquidação de fls. retro, sem prejuízo de futuras majorações, determinando que a reclamada comprove, em 5 (cinco) dias, o recolhimento, em guias próprias, das custas (R\$ 20,28) e contribuição previdenciária apuradas (R\$ 55,60), sob pena de cobrança executiva. Ao ensejo,

ordeno a anotação, na capa dos autos e demais assentamentos do feito, do atual endereço da acionada, constante da fl. 38. Intime-se.

Notificação Nº: 9272/2008

Processo Nº: RT 02088-2007-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: FABIANO GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: LARISSA COSTA ROCHA
RECLAMADO(A): GPAT S. A. PROPAGANDA E PUBLICIDADE + 001
ADVOGADO.....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO

NOTIFICAÇÃO: Juntada que foi a carta de sentença aos presentes autos, ordeno o envio dos autos à Contadoria para adequação da conta de liquidação de fls. 354/8 ao v. acórdão regional de fls. 244/7, que excluiu as horas extras da condenação. Ao mesmo tempo, e em homenagem à Primeira Semana de Conciliação deste Regional, incluo o feito em pauta de audiências para nova tentativa conciliatória, a ser realizada em 23.06.2008, às 14: 00 horas. Notifiquem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 9273/2008

Processo Nº: RT 02088-2007-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: FABIANO GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: LARISSA COSTA ROCHA
RECLAMADO(A): WHIRLPOOL S. A. (BRASTEMP) + 001
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: Juntada que foi a carta de sentença aos presentes autos, ordeno o envio dos autos à Contadoria para adequação da conta de liquidação de fls. 354/8 ao v. acórdão regional de fls. 244/7, que excluiu as horas extras da condenação. Ao mesmo tempo, e em homenagem à Primeira Semana de Conciliação deste Regional, incluo o feito em pauta de audiências para nova tentativa conciliatória, a ser realizada em 23.06.2008, às 14: 00 horas. Notifiquem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 9280/2008

Processo Nº: RT 02158-2007-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO ALCOFORADO MARANHÃO DE SÁ
ADVOGADO.....: ANTÔNIO AUGUSTO BERQUÓ CURADO BROM
RECLAMADO(A): MULTICOOPER- COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: DIADIMAR GOMES

NOTIFICAÇÃO: Cumpridas que foram as determinações de fl. 834, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Deixo, ainda, de prosseguir na cobrança das custas a descoberto, ante seu ínfimo valor (R\$ 88,00), com base no permissivo da Portaria nº 049/2004 do Ministério da Fazenda. Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 9281/2008

Processo Nº: RT 02158-2007-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO ALCOFORADO MARANHÃO DE SÁ
ADVOGADO.....: ANTÔNIO AUGUSTO BERQUÓ CURADO BROM
RECLAMADO(A): SANEAGO- SANEAMENTO DE GOIAS S. A. + 001
ADVOGADO.....: FERNANDO DA SILVA PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: Cumpridas que foram as determinações de fl. 834, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Deixo, ainda, de prosseguir na cobrança das custas a descoberto, ante seu ínfimo valor (R\$ 88,00), com base no permissivo da Portaria nº 049/2004 do Ministério da Fazenda. Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 9339/2008

Processo Nº: RT 02204-2007-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: ROSIMAR SOARES DA SILVA
ADVOGADO.....: LUIZ CLÁUDIO MOURA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO.....: VALDIR FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Defiro o pedido da executada, convertendo em penhora o depósito recursal de fls. 81. Conseqüentemente, deverá a executada, querendo, opor embargos, no prazo legal. Decorrido in albis este prazo, intime-se o credor para, também querendo, impugnar a conta. Não havendo insurgência das partes com os cálculos, libere-se o crédito trabalhista (R\$ 2229,33), de forma atualizada, fazendo-me os autos conclusos para deliberações finais.

Notificação Nº: 9287/2008

Processo Nº: RT 02208-2007-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: SALVIO REGIO FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): IPE PROJETOS LTDA.
ADVOGADO.....: SÉRGIO DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: Face à comprovação feita, defiro o requerimento de fls. Retro, autorizando a liberação do numerário bloqueado conforme fl. 68. Ao mesmo

tempo, faculto à credora previdenciária o prazo legal de 10 (dez) dias para, querendo, e atenta ao decidido à fl. 61, impugnar o cálculo de liquidação homologado, com a advertência de que o silêncio implicará na extinção do feito. Intimem-se a reclamada/executada e a União/exequente (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 9343/2008

Processo Nº: RT 02208-2007-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: SALVIO REGIO FERREIRA DE SOUSA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): IPE PROJETOS LTDA.

ADVOGADO.....: SÉRGIO DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER VALOR BLOQUEADO E TRANSFERIDO PARA ESTE JUÍZO. PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 9337/2008

Processo Nº: RT 02316-2007-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: MEIRE INCARNAÇÃO RIBEIRO SOARES

ADVOGADO.....: TIAGO MORAIS JUNQUEIRA

RECLAMADO(A): SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SAEC

ADVOGADO.....: HONORINO RIBEIRO COSTA

NOTIFICAÇÃO: Reclamante, apresentar CTPS para fins de anotação pela reclamada, conforme determinação contida na ata de audiência de fls. 279/285, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9325/2008

Processo Nº: RT 00005-2008-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA JOSÉ

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE

NOTIFICAÇÃO: Homologo o cálculo de liquidação de fl. retro, adotando-o como fundamento desta e fixando o valor da contribuição previdenciária decorrente do acordo em R\$ 25,12, sem prejuízo de futuras atualizações. A consequência lógica, diante disto, seria a cobrança executiva do crédito apurado. Entretanto, diante de seu ínfimo valor, mostra-se inviável praticamente tal providência, muito mais dispendiosa ao Erário, daí porque deixo de fazê-lo, com base no permissivo da Portaria nº 1293/2005 do Ministério da Previdência Social e da Resolução nº 039/2000 do INSS. Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, facultada a expedição de certidão de crédito a qualquer momento, caso seja requerida. Intimem-se a reclamada e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 9335/2008

Processo Nº: RT 00013-2008-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: EDGAR FERNANDES BALIEIROS

ADVOGADO.....: WALDSO MARTINS BRAGA

RECLAMADO(A): EXPRESSO SATÉLITE NORTE LTDA.

ADVOGADO.....: FLORENTINO LUIZ FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Intime-se a reclamada, diretamente e através de seu advogado, para efetuar o recolhimento da contribuição previdenciária apurada, no prazo de 05 dias, sob pena de execução. Cadastre-se o procurador da ré (mandato fl. 15).

Notificação Nº: 9335/2008

Processo Nº: RT 00013-2008-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: EDGAR FERNANDES BALIEIROS

ADVOGADO.....: WALDSO MARTINS BRAGA

RECLAMADO(A): EXPRESSO SATÉLITE NORTE LTDA.

ADVOGADO.....: FLORENTINO LUIZ FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Intime-se a reclamada, diretamente e através de seu advogado, para efetuar o recolhimento da contribuição previdenciária apurada, no prazo de 05 dias, sob pena de execução. Cadastre-se o procurador da ré (mandato fl. 15).

Notificação Nº: 9259/2008

Processo Nº: RT 00078-2008-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: IZAILDA DA COSTA OLIVEIRA

ADVOGADO.....: WALDOMIRO ALVES DA COSTA JUNIOR

RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: SÁVIO CÉSAR SANTANA

NOTIFICAÇÃO: Deferido que foi, à fl. 98, o requerimento de fl. 85, no sentido da retomada do processo de conhecimento em relação à segunda reclamada, face ao inadimplemento de acordo por parte da primeira, e tendo sido promovida a extração de carta de sentença para prosseguimento da execução da avença, designo o dia 01 de JULHO de 2008, às 13: 40 horas, para realização de nova audiência INICIAL de conciliação, instrução e julgamento do feito, com as cominações do art. 844 da CLT. Notifiquem-se a reclamante e seu advogado e a segunda reclamada.

Notificação Nº: 9260/2008

Processo Nº: RT 00078-2008-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: IZAILDA DA COSTA OLIVEIRA

ADVOGADO.....: WALDOMIRO ALVES DA COSTA JUNIOR

RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: SÁVIO CÉSAR SANTANA

NOTIFICAÇÃO: Deferido que foi, à fl. 98, o requerimento de fl. 85, no sentido da retomada do processo de conhecimento em relação à segunda reclamada, face ao inadimplemento de acordo por parte da primeira, e tendo sido promovida a extração de carta de sentença para prosseguimento da execução da avença, designo o dia 01 de JULHO de 2008, às 13: 40 horas, para realização de nova audiência INICIAL de conciliação, instrução e julgamento do feito, com as cominações do art. 844 da CLT. Notifiquem-se a reclamante e seu advogado e a segunda reclamada.

Notificação Nº: 9262/2008

Processo Nº: RT 00078-2008-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: IZAILDA DA COSTA OLIVEIRA

ADVOGADO.....: WALDOMIRO ALVES DA COSTA JUNIOR

RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: SÁVIO CÉSAR SANTANA

NOTIFICAÇÃO: Deferido que foi, à fl. 98, o requerimento de fl. 85, no sentido da retomada do processo de conhecimento em relação à segunda reclamada, face ao inadimplemento de acordo por parte da primeira, e tendo sido promovida a extração de carta de sentença para prosseguimento da execução da avença, designo o dia 01 de JULHO de 2008, às 13: 40 horas, para realização de nova audiência INICIAL de conciliação, instrução e julgamento do feito, com as cominações do art. 844 da CLT. Notifiquem-se a reclamante e seu advogado e a segunda reclamada.

Notificação Nº: 9249/2008

Processo Nº: RT 00189-2008-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: KÁTIA FERREIRA LOPES

ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A.

ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: Sem prejuízo do prazo em curso, e em homenagem à Primeira Semana de Conciliação deste Regional, incluo o feito em pauta de audiências para tentativa conciliatória, a ser realizada em 25.06.2008, às 16: 00 horas. Para subsídio deste Juízo e das partes nessa sessão, ordeno a excepcional liquidação do julgado, devendo os autos serem enviados à Contadoria. Notifiquem-se as partes e seus respectivos advogados.

Notificação Nº: 9318/2008

Processo Nº: AAT 00249-2008-002-18-00-5 2ª VT

AUTOR:DEUZIMAR BATISTA TELES

ADVOGADO: ISA A. RASMUSSEN DE CASTRO

RÉU(RÉ): RAP DE CARVALHO - ME + 001

ADVOGADO: MÔNICA CRISTINA MARTINS

NOTIFICAÇÃO: Defiro em parte o requerimento de fl. Retro. A antecipação de honorários periciais é medida excepcional no processo trabalhista, sendo possível de ser deferida quanto já designados vários peritos sem sucesso na elaboração do laudo técnico. Deverão as partes antecipar os honorários periciais de R\$ 1.500,00, em 50% para cada uma delas. Intimem-se as partes, pessoalmente e por seus procuradores, para efetuar a antecipação das despesas processuais em 05 dias. Ao ensejo, ordeno a imediata requisição do mandato de fl. 230 e a expedição correta de um novo, nos estritos termos da parte final do despacho de fl. 224. Intime-se o perito.

Notificação Nº: 9319/2008

Processo Nº: AAT 00249-2008-002-18-00-5 2ª VT

AUTOR:DEUZIMAR BATISTA TELES

ADVOGADO: ISA A. RASMUSSEN DE CASTRO

RÉU(RÉ): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S. A. + 001

ADVOGADO: JOÃO PESSOA DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: Defiro em parte o requerimento de fl. Retro. A antecipação de honorários periciais é medida excepcional no processo trabalhista, sendo possível de ser deferida quanto já designados vários peritos sem sucesso na elaboração do laudo técnico. Deverão as partes antecipar os honorários periciais de R\$ 1.500,00, em 50% para cada uma delas. Intimem-se as partes, pessoalmente e por seus procuradores, para efetuar a antecipação das despesas processuais em 05 dias. Ao ensejo, ordeno a imediata requisição do mandato de fl. 230 e a expedição correta de um novo, nos estritos termos da parte final do despacho de fl. 224. Intime-se o perito.

Notificação Nº: 9327/2008

Processo Nº: AC 00386-2008-002-18-00-0 2ª VT

AUTOR:RIVANA NOGUEIRA DE MELO COUTO + 001

ADVOGADO: FABRÍCIO CASTRO ALVES DE MELO

RÉU(RÉ): WILMA MARIA DOS SANTOS FRANCO

ADVOGADO: FÁTIMA A. F. ESCOBAR

NOTIFICAÇÃO: O recurso de fls. 225/34 é tempestivo, adequado e o ato por ele

impugnado é recorrível. As partes são legítimas, estando presente o interesse processual. No entanto, tendo em vista o contido à fl. 211, mostra-se deserta a medida, pois as custas processuais não foram recolhidas, apesar do indeferimento, à fl. 220, dos benefícios da assistência judiciária. Diante do exposto, denego seguimento ao recurso ordinário interposto. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 9288/2008

Processo Nº: AAT 00424-2008-002-18-00-4 2ª VT

AUTOR: GENERILDO ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: GERALDO SOUSA DA SILVA

RÉU(RÉ): FRIBOI LTDA.

ADVOGADO: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Defiro o pedido de antecipação de uma parte dos honorários periciais, constante do petição do perito de fls. retro, todavia no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), à cargo da reclamada. Deverá a reclamada efetuar o depósito deste importe, no prazo de 05 dias, ressaltando-se que no caso da ré não ser a parte sucumbente na matéria objeto da perícia, o importe correspondente deverá ser-lhe ressarcido pelo credor, ou senão, pela União, no caso deste ser beneficiário da Justiça Gratuita - art. 257, do Provimento Geral Consolidado do E. TRT 18ª Região. Intime-se a reclamada para efetuar o depósito do valor relativo à antecipação de parte dos honorários periciais, no valor de R\$ 500,00, necessário à realização da prova pericial, no prazo de 05 dias, salientando-se que o valor integral dos honorários do expert serão especificados na decisão a ser oportunamente prolatada nos autos. Depositado o importe, libere-se ao perito o referido montante, devendo o expert, na sequência, apresentar o laudo pericial no prazo fixado nas fls. 135. Intime-se a executada.

Notificação Nº: 9298/2008

Processo Nº: RT 00820-2008-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: LÚCIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO...: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): TCI TOCANTINS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO...: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA: Fica V. Sa. intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de receber certidão narrativa expedida em seu favor.

Notificação Nº: 9303/2008

Processo Nº: CCS 00846-2008-002-18-00-0 2ª VT

AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS REP.

P/ EURIPEDES FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: FRANCISCO MARIANO BORGES

RÉU(RÉ): ALFAPLEX PERSIANAS LTDA.

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: DESPACHO A consequência lógica, diante do supra certificado, seria a cobrança executiva das custas finais apuradas. Entretanto, diante de seu ínfimo valor (R\$ 24,71), mostra-se inviável praticamente tal providência, muito mais dispendiosa ao Erário, daí porque deixo de fazê-lo, com base no permissivo da Portaria nº 49/2004 do Ministério da Fazenda. Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intime-se o autor.

Notificação Nº: 9263/2008

Processo Nº: RT 00935-2008-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: LUZIA DIVINA DA SILVA

ADVOGADO...: WATSON MARQUES VIEIRA

RECLAMADO(A): CENTRO TECNOLÓGICO CAMBURY LTDA. (N/P DE SEU REPRESENTANTE LEGAL)

ADVOGADO...: WENDEL GONÇALVES MENDES

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.44/47, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9323/2008

Processo Nº: CCS 00937-2008-002-18-00-5 2ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): FAUSTO PONTES DA CRUZ

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: A quitação da contribuição sindical, que é o objeto principal do presente feito, obedece a disciplina própria, consoante arts. 586 e seguintes da CLT, destacando-se a necessidade de recolhimento em guia própria, junto à rede bancária, para posterior distribuição do produto da arrecadação pela CEF, na proporção estabelecida nos arts. 589 e 590. Desta forma, como o acordo de fls. 38/40 estabelece, em contrariedade a tais normas, que todo o montante convencionado será recebido pela autora, aí incluídos os honorários advocatícios, deixo de homologar a avença, destacando que somente poderá haver a chancela deste Juízo caso, posteriormente, venham aos autos comprovantes do recolhimento da contribuição naquela forma e das custas processuais, também em guia adequada. Intimem-se as partes.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 2795/2008

PROCESSO : RT 01045-2000-002-18-00-4

RECLAMANTE: JOAO BATISTA ARCANJO

EXEQUENTE: JOAO BATISTA ARCANJO

EXECUTADO: MOTORNEI RETIFICA DE MOTORES LTDA

ADVOGADO(A): MARTA BRAGA DA SILVA

Data da 1ª Praça 17/07/2008 às 09: 04 horas

Data da 2ª Praça 24/07/2008 às 09: 04 horas

O (A) Doutor (a) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 15.000,00 (quinze mil Reais), conforme auto de penhora de fl. 178, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. ANHANGUERA N. 5046 ST. DOS FUNCIONARIOS CEP - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (uma) Burnideira marca LANDA, patrimônio nº 425, em bom estado de uso e conservação, avaliada em R\$ 15.000,00 TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 15.000,00 (quinze mil Reais) Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, WARLEY DELFINO PEREIRA, Assistente, subscrevi, aos dezessete de junho de dois mil e oito. Edital expedido de acordo com portaria 05/1998 de 26 de outubro de 1998.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 2766/2008

PROCESSO : RT 01545-2006-002-18-00-1

RECLAMANTE: AGNALDO PIMENTEL DE CASTRO

EXEQUENTE: AGNALDO PIMENTEL DE CASTRO

EXECUTADO: SPECTRA SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): ANA CAROLLINA VAZ PACCIOI

Data da 1ª Praça 17/07/2008 às 09: 02 horas

Data da 2ª Praça 24/07/2008 às 09: 02 horas

O (A) Doutor (a) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo <n>Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta Reais), conforme auto de penhora de fl. 82/82vº, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. ANTÔNIO FIDELIS Nº 1522, SALA 03 SETOR PARQUE AMAZÔNIA CEP 74.840-090 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): - 02 (duas) enceradeiras industriais marca Schueler, em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, avaliadas em R\$ 1.000,00 (hum mil Reais); - 01 (uma) Uma impressora, marca HP LaserJet 1020, nº de série CNBK907917, em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, avaliada em R\$ 300,00 (trezentos Reais); - 01 (uma) Uma mesa em "L", sem marca aparente, medindo aproximadamente 3,00 X 0,60 METROS, em estrutura em ferro metalon e tampo em pedra Granito, em bom estado de uso e conservação, avaliada em R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta Reais); - TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta Reais) Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, WARLEY DELFINO PEREIRA, Assistente, subscrevi, aos dezessete de junho de dois mil e oito. Edital expedido de acordo com portaria 05/1998 de 26 de outubro de 1998.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 2743/2008

PROCESSO : RT 00393-2007-002-18-00-0

RECLAMANTE: EDUARDO DA COSTA MADUREIRO

EXEQUENTE: EDUARDO DA COSTA MADUREIRO

EXECUTADO: ARTE LATINA MODAS LTDA.

ADVOGADO(A): .

Data da 1ª Praça 17/07/2008 às 09: 00 horas

Data da 2ª Praça 24/07/2008 às 09: 00 horas

O (A) Doutor (a) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo <n>Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 3.000,00 (três mil Reais), conforme auto de penhora de fl. 76, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA D. R. FRANCISCO XAVIER DE ALMEIDA Nº 79 ST. CRIMEIA OESTE CEP 74.565-160 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 02 (duas) máquinas curadores de tinta serigráfica, flash cure, automática, com temporizador, em regular estado de conservação e funcionamento, avaliado cada uma por R\$ 1.500,00; TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 3.000,00 (três mil Reais) Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, WARLEY DELFINO PEREIRA, Assistente, subscrevi, aos dezessete de junho de dois mil e oito. Edital expedido de acordo com portaria 05/1998 de 26 de outubro de 1998.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2751/2008

PROCESSO Nº RT 00732-2007-002-18-00-9

RECLAMANTE: ELISETE DA SILVA LEÃO

RECLAMADO(A): COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. , CPF/CNPJ: 01.102.289/0001-12

O(A) Doutor(a) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da decisão de embargos declaratórios fls. 237/238, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral dos embargos declaratórios está no site www.trt18.gov.br E para que chegue ao conhecimento de COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, DANIELLA GONÇALVES M. EVANGELISTA, Assistente, subscrevi, aos dezessete de junho de dois mil e oito. MARCELLO PENA Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2741/2008

PROCESSO Nº MS 01162-2007-002-18-00-4

EXEQUENTE(S): PROCURADOR CHEFE DA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS , CPF/CNPJ: EXECUTADO(S): LEANDRO XAVIER SABAG

O(A) Doutor(a) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), LEANDRO XAVIER SABAG , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 9.163,12, atualizado até 28/09/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), LEANDRO XAVIER SABAG , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, DANIELLA GONÇALVES M. EVANGELISTA, Assistente, subscrevi, aos dezessete de junho de dois mil e oito. MARCELLO PENA Diretor de Secretaria

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11528/2008

Processo Nº: RT 01532-1992-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: NIZAURO BATISTA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A

ADVOGADO.....: ALEXANDRE PRUDENTE MARQUES

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado para se manifestar acerca da petição de fls.866/870 dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11548/2008

Processo Nº: CS 00316-1998-003-18-01-8 3ª VT

EXEQUENTE...: EDSON DIVINO ROSA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: SILVANO SABINO PRIMO

EXECUTADO(A): RFFSA REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A + 001

ADVOGADO.....: MARILDA DE FATIMA COSTA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 27/06/2008, às 10: 25 horas, para tentativa de conciliação, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 11549/2008

Processo Nº: CS 00316-1998-003-18-01-8 3ª VT

EXEQUENTE...: EDSON DIVINO ROSA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: SILVANO SABINO PRIMO

EXECUTADO(A): FERROVIA CENTRO ATLANTICA S. A. + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 27/06/2008, às 10: 25 horas, para tentativa de conciliação, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 11497/2008

Processo Nº: RT 00588-2000-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA DE FARIAS

ADVOGADO....: SINVALDO FELIX DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): DI CARNE IND E COM DE CARNE E DERIVADOS LTDA CLAUDIO MARCOS DE OLIVEIRA + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: A exequente requer, às fls. 280/281, a desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada, com o prosseguimento da execução em desfavor do sócio, Sr. Horácio Martins Barbosa. Conforme já exposto pelo Juízo à fl. 277, a providência requerida pela parte já foi efetuada, conforme r. Despacho de fls. 151/152, tendo sido infrutífera. Registre-se que a execução ficou suspensa por mais de dois anos e que, apesar de devidamente intimada para tal fim, a exequente não indicou meios para o prosseguimento da execução, motivo pelo qual foi expedida certidão de crédito, a qual se encontra arquivada, em pasta própria, na Secretaria da Vara, eis que a credora não compareceu para retirá-la. Portanto, e sendo certo que, para o prosseguimento da execução, necessário se faz o ajuizamento de ação de execução, por parte da exequente, instruída com os documentos necessários (art. 215 e seguintes do Provimento Geral Consolidado desse Eg. Regional), indeferem-se os pedidos formulados. Intime-se a exequente, diretamente via postal e por meio de seu procurador via DJE, do inteiro teor do presente despacho, bem como para que, no prazo de cinco dias, compareça em Secretaria para retirar a certidão de crédito, que se encontra arquivada (fl. 274). Feito, retornem os autos ao arquivo definitivo, com as cautelas de estilo.

Notificação Nº: 11605/2008

Processo Nº: RT 00941-2000-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: ABISALON JOSE DOS SANTOS

ADVOGADO.....: JOSÉ MIGUEL CHAVES

RECLAMADO(A): BILEGO MORAES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA + 005

ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vistos. A providência requerida pela reclamada à fl. 591 já foi providenciada nos autos conforme despacho de fl. 559 e ofício de fl. 561, não havendo, no presente feito, comprovação de que a ordem judicial não foi cumprida pela repartição registral. Não havendo qualquer outro requerimento em 05 (cinco) dias, retornem-se os autos ao arquivo. Intime-se a reclamada.

Notificação Nº: 11566/2008

Processo Nº: RT 00275-2001-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: JOAO BATISTA DE LIMA

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): CGM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA + 005

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Requer o exequente certidão comprobatória do ajuizamento de execução para averbação no registro de imóveis, com fundamento no art. 615-A do CPC. O caput do dispositivo sobredito diz que: "O exequente poderá, no ato da distribuição, obter certidão comprobatória do ajuizamento da execução, com identificação das partes e valor da causa, para fins de averbação no registro de imóveis, registro de veículos ou registro de outros bens sujeitos à penhora ou arresto" (negritei). Indefiro o pedido do exequente, uma vez que o imóvel que pretende diligenciar foi declarado nesta execução bem de família, na forma da Lei nº 8.009/90, não podendo sofrer constrição judicial (fls. 757/762). Eventual venda (ou outra destinação) do imóvel em questão deverá ser verificada em procedimento próprio. Intime-se o exequente, na forma de fl. 768 (concedo o prazo de 30 dias ao exequente, para que indique nos autos bens dos executados passíveis de penhora, noticiando ainda onde poderão ser encontrados, observando, na oportunidade, as várias diligências sem sucesso já realizadas ao longo da execução, consoante convênios firmados com esta Especializada, pena de suspensão do curso da execução por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado, em caso de silêncio.

Notificação Nº: 11547/2008

Processo Nº: RT 01054-2001-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: MARIA ABADIA DE JESUS

ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): CLAYTON DE SOUZA + 001

ADVOGADO....: JOSE BARBOSA DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: O exequente requer, à fl. 218, que sejam efetuadas diligências junto aos sistemas "DETRAN, BACEN, INCRA, TRE, SERPRO e outros". Indefere-se o pedido formulado, vez que as diligências requeridas foram efetuadas recentemente, tendo sido o resultado certificado à fl. 194. Intime-se o exequente para ciência do inteiro teor do presente despacho, bem como para que, no prazo de cinco dias, se manifeste nos autos, indicando meios claros, objetivos e novos para o prosseguimento do feito, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF, o que, no silêncio, fica desde já determinado.

Notificação Nº: 11552/2008

Processo Nº: RT 01054-2001-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: MARIA ABADIA DE JESUS

ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): CLAYTON DE SOUZA + 001

ADVOGADO....: JOSE BARBOSA DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: O exequente requer, à fl. 218, que sejam efetuadas diligências junto aos sistemas "DETRAN, BACEN, INCRA, TRE, SERPRO e outros". Indefere-se o pedido formulado, vez que as diligências requeridas foram efetuadas recentemente, tendo sido o resultado certificado à fl. 194. Intime-se o exequente para ciência do inteiro teor do presente despacho, bem como para que, no prazo de cinco dias, se manifeste nos autos, indicando meios claros, objetivos e novos para o prosseguimento do feito, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF, o que, no silêncio, fica desde já determinado.

Notificação Nº: 11521/2008

Processo Nº: RT 00545-2002-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: ALBERTO FRANCISCO DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: ANTONIO MAURICIO FERREIRA DIAS

RECLAMADO(A): GUIMARAES CASTRO ENGENHARIA LTDA + 002

ADVOGADO....: HERON ALVARENGA BAHIA

NOTIFICAÇÃO: Concedo o prazo de 30 (trinta) dias ao exequente, para que requeira o que entender de direito, pena de devolução dos autos da carta precatória (fl. 375) e de aplicação do disposto no art. 40 da LEF e Provimento Geral Consolidado deste egrégio 18º Regional, com expedição de certidão de crédito e após arquivamento dos autos, providências que já ficam determinadas, se inerte o autor. Neste caso, ficam liberadas as penhoras realizadas ao longo da execução. Devolvida a CPE, esta deverá ser juntada em apenso (RT). Intime-se o exequente, do inteiro teor deste despacho.

Notificação Nº: 11541/2008

Processo Nº: RT 00833-2002-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: DJALMA CAMPOS FLORES

ADVOGADO....: OMAR SAHB

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

ADVOGADO....: LUCIMEIRE DE FREITAS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, situada na Rua T-51 esquina com a Av. T-1, Setor Bueno, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua carteira de trabalho, que se encontra na contracapa do processo nº RT 00833-2002-003-18-00-1.

Notificação Nº: 11501/2008

Processo Nº: RT 00195-2003-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: ADALTON FRANCISCO DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): MYCAL STIVAL FARIA + 006

ADVOGADO....: MYCAL STIVAL FARIA

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA. Tomar ciência da penhora parcial, no importe de R\$ 1.704,00, para os efeitos do art. 884 consolidado, nos termos do r. despacho de fl. 741.

Notificação Nº: 11537/2008

Processo Nº: RT 01699-2003-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSE RODRIGUES DA SILVA LOPES

ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA

RECLAMADO(A): DEOCLECIANO AZEVEDO NETO + 002

ADVOGADO....: CAROLINA CHAVES SOARES

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto agravo de petição pelo reclamante (fls. 263/268). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contraminuta ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 11515/2008

Processo Nº: RT 00253-2005-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: DANIELLA SOARES GUIMARÃES

ADVOGADO....: LEVI LUIZ TAVARES

RECLAMADO(A): H. R. IDIOMAS & INFORMÁTICA LTDA. + 002

ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO TRAJANO DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 11517/2008

Processo Nº: RT 00253-2005-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: DANIELLA SOARES GUIMARÃES

ADVOGADO....: LEVI LUIZ TAVARES

RECLAMADO(A): H. R. IDIOMAS & INFORMÁTICA LTDA. + 002

ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO TRAJANO DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 11517/2008

Processo Nº: RT 00253-2005-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: DANIELLA SOARES GUIMARÃES

ADVOGADO....: LEVI LUIZ TAVARES

RECLAMADO(A): H. R. IDIOMAS & INFORMÁTICA LTDA. + 002

ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO TRAJANO DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 11505/2008

Processo Nº: RT 01314-2005-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: JUSCELITA BARBOSA ADORNO ROCHA

ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA

RECLAMADO(A): MEDIC CENTER DE GOIÁS LTDA. + 003

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE. Indicar meios claros, objetivos e novos, para o normal prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 11555/2008

Processo Nº: RT 01437-2005-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO

ADVOGADO....: AMINADABE DOS SANTOS

RECLAMADO(A): W. M. DE OLIVEIRA + 001

ADVOGADO....: MARIO DO VALE MONTEIRO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da homologação da arrematação do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos (fl.225). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11555/2008

Processo Nº: RT 01437-2005-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO

ADVOGADO....: AMINADABE DOS SANTOS

RECLAMADO(A): WAGNER MALEIRO DE OLIVEIRA + 001

ADVOGADO....: MARIO DO VALE MONTEIRO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da homologação da arrematação do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos (fl.225). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11563/2008

Processo Nº: RT 01574-2005-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO GONÇALVES FERREIRA

ADVOGADO....: SÉRGIO HENRIQUE FACHINELLI

RECLAMADO(A): E. A. LIZITA E CIA LTDA. PÃO SHOP PANIFICADORA LTDA. + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vista, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, à fl. 532.

Notificação Nº: 11475/2008

Processo Nº: RT 00002-2006-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: UELTER BORGES DA SILVA

ADVOGADO....: UBIRATAN BORGES DA SILVA

RECLAMADO(A): SISTEMA DE ENSINO MODELO LTDA. + 004

ADVOGADO....: CARLA VALENTE BRANDÃO

NOTIFICAÇÃO: AOS EXECUTADOS. Tomarem ciência da penhora realizada, para os efeitos do art. 884 consolidado.

Notificação Nº: 11476/2008

Processo Nº: RT 00002-2006-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: UELTER BORGES DA SILVA

ADVOGADO....: UBIRATAN BORGES DA SILVA

RECLAMADO(A): SISTEMA EDUCACIONAL LTDA. CLF + 004

ADVOGADO....: CARLA VALENTE BRANDÃO

NOTIFICAÇÃO: AOS EXECUTADOS. Tomarem ciência da penhora realizada, para os efeitos do art. 884 consolidado.

Notificação Nº: 11510/2008

Processo Nº: CCS 00534-2006-003-18-00-0 3ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA.
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ): ANTÔNIO ALVES DE CARVALHO

ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Considerando o teor da certidão de fl. 257, determina-se a intimação da confederação exequente para que, no prazo de cinco dias, se manifeste nos autos, indicando meios para que se proceda à citação do demandado, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF, o que, no silêncio, fica desde já determinado. Registre-se que o curso da execução já ficou suspenso por mais de um ano, conforme certidão de fl. 244.

Notificação Nº: 11567/2008

Processo Nº: RT 00675-2006-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE...: REJAINÉ GOMES DA SILVA LUIZ
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): FÊNIX DECORAÇÕES E CORTINAS LTDA. - ME
ADVOGADO....: ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Concedo o prazo de 30 (trinta) dias à exequente, para que fale nos autos, indicando meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução por 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, providência que já fica determinada, em caso de silêncio da parte autora. Intime-se.

Notificação Nº: 11491/2008

Processo Nº: RT 00879-2006-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE...: JOSELINA DE LIMA ROCHA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): COSY CHOPERIA LTDA. (COSY CASUAL BAR LTDA.)
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA MARTINS

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Vista à exequente por 30 (trinta) dias, devendo requerer o que entender de direito, pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF, ficando suspenso o curso da execução por 01 (um) ano, providência desde já determinada, em caso de omissão da parte autora. Intime-se. À Secretaria da Vara, para as providências.

Notificação Nº: 11570/2008

Processo Nº: RT 01110-2006-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): SAELT COMÉRCIO E MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: GESMAR RODRIGUES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Considerando o teor da certidão de fl. 179, e sendo certo que esse Juízo verificou, junto ao sistema SERPRO, os atuais endereços dos co-executados (fls. 183/184), indefere-se o pedido de expedição de ofício ao Egrégio Tribunal Regional Eleitoral de Goiás. Intime-se o exequente para que, no prazo de cinco dias, se manifeste nos autos, indicando meios claros, objetivos e novos para o prosseguimento do feito, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF, o que, no silêncio, fica desde já determinado.

Notificação Nº: 11584/2008

Processo Nº: RT 01233-2006-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE...: WALQUIRIA BORGES DE ARAÚJO
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto agravo de petição pelo iINSS (fls. 573/581). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contraminuta ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 11585/2008

Processo Nº: RT 01233-2006-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE...: WALQUIRIA BORGES DE ARAÚJO
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto agravo de petição pelo iINSS (fls. 573/581). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contraminuta ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 11586/2008

Processo Nº: RT 01233-2006-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE...: WALQUIRIA BORGES DE ARAÚJO
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA + 001

ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto agravo de petição pelo iINSS (fls. 573/581).

Notificação Nº: 11472/2008

Processo Nº: RT 01267-2006-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE...: ALEXANDRE BABY DO AMARAL
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): SIGILO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.

ADVOGADO....: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fl.362 , cujo teor é o seguinte: '... Vistos. Concedo o prazo de 20 (vinte) dias à empresa reclamada, para que comprove nos autos eventual deferimento de pedido de parcelamento administrativo do débito previdenciário junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, pena de prosseguimento normal da execução, o que já fica determinado, em caso de omissão. Deverá ainda, no mesmo prazo, comprovar no feito o recolhimento dos honorários periciais. Intime-se...'

Notificação Nº: 11577/2008

Processo Nº: RT 00132-2007-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE...: WATHILA MARCOS GONÇALVES RIBEIRO
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): REI DAS FRUTAS COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 002
ADVOGADO....: DIVINO ELIAS ARCIPRETTI

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Intime-se o exequente para que, no prazo de cinco dias, se manifeste nos autos, indicando se recebeu todas as parcelas do acordo noticiado às fls. 192/193 e homologado às fls. 195/196, registrando-se que no silêncio do credor ter-se-ão por pagas todas as parcelas da avença. Decorrido o prazo in albis, retifique-se a conta, excluindo-se o crédito do trabalhador, e façam-se os autos conclusos, para apreciação da impugnação à conta, ofertada pelo credor previdenciário às fls. 134/141. Registre-se que há valores à disposição do Juízo (guias de fls. 153 e 154), insuficientes para a garantia da execução.

Notificação Nº: 11506/2008

Processo Nº: RT 00143-2007-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE...: CLEITON PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: SULAMITA GOMES DE ALMEIDA ROCHA
RECLAMADO(A): POLIGOÂNIA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA. + 002
ADVOGADO....: GLADYS MORATO

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE. Tomar ciência de que não constam imóveis rurais registrados com os CPF's dos executados. Indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão do curso da execução por um ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 11587/2008

Processo Nº: RT 00376-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: ANGELITA ROCHA
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA-FUNAPE
ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 27/06/2008, às 10: 10 horas, para tentativa de conciliação, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 11558/2008

Processo Nº: RT 00457-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: WESLEY EUZÉBIO DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): FRANÇA E FILHO LTDA. (E-PRINTER)
ADVOGADO....: CYNTHIA TAVARES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 27/06/2008, às 10: 20 horas, para tentativa de conciliação, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 11578/2008

Processo Nº: RT 00463-2007-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE...: VIVIANE COSTA BOLETTI
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001
ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMOTIO
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 17/06/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 11470/2008

Processo Nº: RT 00587-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDO AUGUSTO MORAIS BATISTA
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): QUICK LOGISTICA LTDA.

ADVOGADO.....: FLORENCE SOARES SILVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão (fls.192/195), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: '... Isto posto, REJEITO a impugnação aos cálculos oposta pela UNIÃO(INSS), consoante os fundamentos supra, que integram esta conclusão. Ainda, ante o exposto, ACOLHO EM PARTE os embargos à execução opostos por QUICK LOGÍSTICA LTDA., na execução movida pelo exequente FERNANDO AUGUSTO MORAIS BATISTA, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Outrossim, homologo os cálculos de fls. 184/191, fixando o valor total devido em R\$ 6.253,92, atualizados até 30/05/2008, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Custas pela executada, no valor de R\$ 44,26, (art. 789-A, V, da CLT). Intimem-se os exequentes e a executada...'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 11560/2008

Processo Nº: RT 00588-2007-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: JUCIELE GONÇALVES LEAL

ADVOGADO.....: MARIA ALVES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Considerando que o valor do lanço, indicado na certidão de fl. 171, foi pago mais de 24h após a arrematação, em afronta, portanto, ao disposto no art. 205 do Provimento Geral Consolidado desse Egrégio Tribunal, deixo de homologar a arrematação certificada à fl. 171. Intimem-se. Devolva-se à arrematante o saldo total constante da conta de fl. 181. Intime-se, na pessoa de seu sócio Sr. Emanuel José de Camargo (endereço à fl. 171). Feito, e considerando o teor do ofício de fls. 184/185, designe-se nova praça e leilão para o bem penhorado, como de praxe.

Notificação Nº: 11574/2008

Processo Nº: RT 00588-2007-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: JUCIELE GONÇALVES LEAL

ADVOGADO.....: MARIA ALVES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Considerando que o valor do lanço, indicado na certidão de fl. 171, foi pago mais de 24h após a arrematação, em afronta, portanto, ao disposto no art. 205 do Provimento Geral Consolidado desse Egrégio Tribunal, deixo de homologar a arrematação certificada à fl. 171. Intimem-se. Devolva-se à arrematante o saldo total constante da conta de fl. 181. Intime-se, na pessoa de seu sócio Sr. Emanuel José de Camargo (endereço à fl. 171). Feito, e considerando o teor do ofício de fls. 184/185, designe-se nova praça e leilão para o bem penhorado, como de praxe.

Notificação Nº: 11508/2008

Processo Nº: RT 00795-2007-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: SANDOVAL AUGUSTO DE SOUZA

ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO

RECLAMADO(A): MACHADO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS LTDA. + 009

ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO

NOTIFICAÇÃO: Concedo o prazo de 10 (dez) dias ao exequente, para que indique nos autos os veículos que pretende ver diligenciados e ainda os endereços das instituições credoras, pena de indeferimento de seu pedido de fl. 321 (prot. 228215). Fornecidos os endereços, oficiem-se aos credores fiduciários em busca de informações dos contratos, como de praxe, exceto daqueles veículos que foram transferidos para outra localidade. Prazo para a resposta de 20 (vinte) dias. O pedido do exequente de bloqueio de transferência será apreciado após as respostas das instituições de crédito. Intime-se.

Notificação Nº: 11527/2008

Processo Nº: RT 00950-2007-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO RODRIGUES CAMPOS

ADVOGADO.....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES

RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S. A.

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 380/391), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 11536/2008

Processo Nº: RT 01302-2007-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS SILVEIRA NETO

ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): PROBANK SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.(NOVA RAZÃO SOCIAL DE VIA TELECOM INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES S/A)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, em 05 (cinco) dias, acerca da nomeação de bens à penhora às fls. 240. O seu silêncio importará em concordância tácita com a aludida indicação, bem como que no caso de

discordância deverá, no mesmo prazo, indicar outros bens do Executado passíveis de penhora, sob pena de ter-se por eficaz a indicação do Executado.

Notificação Nº: 11503/2008

Processo Nº: RT 01389-2007-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: HELENA RAQUEL CARDOSO SILVA

ADVOGADO.....: MONICA CRISTINA MARTINS

RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO.....: LAZARO LUIZ MENDONÇA BORGES

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comparar na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 4365/2008, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11534/2008

Processo Nº: RT 01480-2007-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: ODEVALDO RODRIGUES DE MAGALHÃES

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): JORGE MAURO AUGUSTO VILLAVISENCIO ORDONEZ + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: O exequente requer, à fl. 160, que a execução também se processe em desfavor do 1º co-demandado. Esclareça-se ao exequente que já foram efetuadas diligências, junto aos sistemas BACEN-JUD e DETRAN-NET, em desfavor do 1º co-devedor, tendo sido infrutíferas (fl. 138). Destarte, intime-se o exequente para que, no prazo de cinco dias, se manifeste nos autos, indicando meios claros, objetivos e novos para o prosseguimento do feito, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF, o que, no silêncio, fica desde já determinado.

Notificação Nº: 11511/2008

Processo Nº: AAT 01675-2007-003-18-00-1 3ª VT

AUTOR:IZADORA VICENTE DOS SANTOS

ADVOGADO: SÉRGIO DE ARAÚJO LOPES

RÉU(RÉ): UNIMED GOIÂNIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

ADVOGADO: JOSÉ RICARDO ROQUETTE

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Retifique-se a autuação, consignando-se no pólo ativo somente IZADORA VICENTE DOS SANTOS – DEPENDENTE HABILITADA junto à Previdência Social (fl. 351). Com o falecimento da reclamante, a perícia determinada por este Juízo Laboral ficará prejudicada em alguns aspectos. De qualquer forma, concedo o prazo de 60 (sessenta) dias ao Instituto Nacional do Seguro Social, para que, na forma de fls. 314/315, diga nos autos se existe nexo causal entre a doença e o trabalho executado pela reclamante, respondendo ainda aos quesitos das partes e do Juízo, aqueles possíveis (fls. 89/90, 180/182, 201/202 e 290/291). Intime-se o INSS por mandado. Colham-se os dados. Intimem-se as partes e seus advogados, para que diligenciem, querendo, junto ao órgão previdenciário. Intime-se o assistente técnico da reclamada (fls. 293/294).

Notificação Nº: 11533/2008

Processo Nº: RT 01680-2007-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: GLEDSON LUIZ DUARTE DA SILVA

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): FORMATTO INDÚSTRIA COMÉRCIO DE MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE. Indicar meios claros, objetivos e novos para o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF, o que, no silêncio, fica desde já determinado.

Notificação Nº: 11522/2008

Processo Nº: RT 01816-2007-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: ZENAIDE DE SOUZA SANTOS

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): MARIA APARECIDA DONIZETE

ADVOGADO.....: RENATO LEANDRO FELIPE

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fl. 47, cujo teor é o seguinte: '... Antes de se apreciar o pedido formulado pelo credor previdenciário à fl. 46, determina-se a intimação da executada para que, no prazo de cinco dias, informe nos autos acerca do deferimento ou não do pedido de parcelamento do débito previdenciário, formulado junto à Receita Federal do Brasil, sob pena de prosseguimento do feito, o que, no silêncio, fica desde já determinado...'

Notificação Nº: 11509/2008

Processo Nº: RT 02015-2007-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANA DE CASTRO PARENTE

ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): JOÃO BATISTA ALVES DE CARVALHO

ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS DE PADUA BAILAO

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em

13/06/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 11469/2008
Processo Nº: RT 02017-2007-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE...: MARCELO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ LUIZ DE CARVALHO
RECLAMADO(A): RODARTE E RORIZ LTDA (ART STAMP)
ADVOGADO....: CRISTIANO BELHIOR CAMARGO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista às partes pelo prazo comum de 10 (dez) dias, para que requeiram o que entenderem de direito, o reclamante também para que ratifique seu pedido de execução do acordo, sob pena de tê-lo como plenamente satisfeito. Intimem-se.

Notificação Nº: 11469/2008
Processo Nº: RT 02017-2007-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE...: MARCELO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ LUIZ DE CARVALHO
RECLAMADO(A): RODARTE E RORIZ LTDA (ART STAMP)
ADVOGADO....: CRISTIANO BELHIOR CAMARGO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista às partes pelo prazo comum de 10 (dez) dias, para que requeiram o que entenderem de direito, o reclamante também para que ratifique seu pedido de execução do acordo, sob pena de tê-lo como plenamente satisfeito. Intimem-se.

Notificação Nº: 11590/2008
Processo Nº: RT 02059-2007-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE...: ABENIR BUENO RIBEIRO
ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomar ciência do dispositivo da decisão na impugnação ao cálculo oposta pelo INSS, podendo, o inteiro teor ser encontrado no sítio do tribunal, www.trt18.jus.br, qual seja: Dispositivo. Do exposto, conheço e rejeito a impugnação aos cálculos do INSS/União, nos termos da fundamentação acima, parte integrante deste dispositivo. Custas executivas da impugnação aos cálculos pelo Instituto Nacional do Seguro Social – União no importe de R\$ 55,35, isento (CLT, art. 789-A, VII c/c art. 790-A, I). Decorrido o prazo legal, o que será certificado, arquivem-se os autos. Intimem-se partes e INSS. Prazo legal. À Secretaria da Vara, para as providências. Goiânia, 16 de junho de 2008, segunda-feira.
WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 11502/2008
Processo Nº: RT 02147-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS DE JESUS FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: CLORIOVAL VITALINO DE SOUZA
RECLAMADO(A): DONA COTA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. NA PESSOA DOS SÓCIOS MAGDA ALICE SALES GEBRIM E AMIM GEBRIM + 002
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Concedo o prazo de 05(cinco) dias aos reclamados das alegações e documentos do reclamante de fls. 102/108.

Notificação Nº: 11502/2008
Processo Nº: RT 02147-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS DE JESUS FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: CLORIOVAL VITALINO DE SOUZA
RECLAMADO(A): DONA COTA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. NA PESSOA DOS SÓCIOS MAGDA ALICE SALES GEBRIM E AMIM GEBRIM + 002
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Concedo o prazo de 05(cinco) dias aos reclamados das alegações e documentos do reclamante de fls. 102/108.

Notificação Nº: 11502/2008
Processo Nº: RT 02147-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS DE JESUS FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: CLORIOVAL VITALINO DE SOUZA
RECLAMADO(A): MAGDA ALICE SALES GEBRIM + 002
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Concedo o prazo de 05(cinco) dias aos reclamados das alegações e documentos do reclamante de fls. 102/108.

Notificação Nº: 11502/2008
Processo Nº: RT 02147-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS DE JESUS FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: CLORIOVAL VITALINO DE SOUZA
RECLAMADO(A): AMIM GEBRIM + 002
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Concedo o prazo de 05(cinco) dias aos reclamados das alegações e documentos do reclamante de fls. 102/108.

Notificação Nº: 11471/2008
Processo Nº: RT 02217-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: MARIVÂNIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA
ADVOGADO....: CATARYNE MARQUES DE QUEIROZ SILVÉRIO
RECLAMADO(A): NET PROJETOS LTDA.
ADVOGADO....:
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl.58 , cujo teor é o seguinte: '... Vistos. Concedo o prazo de 05 (cinco) dias à reclamante, para que requeira o que entender de direito, pena de seu crédito ser tido como plenamente satisfeito (fl. 51). Em caso de silêncio da autora, o que será certificado, voltem os autos conclusos, para novas deliberações. Intime-se a reclamante, aos cuidados de seu advogado, via Diário da Justiça Eletrônico...'

Notificação Nº: 11608/2008
Processo Nº: RT 02290-2007-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE...: ORLANDO AUGUSTO NUNES
ADVOGADO....: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A. + 001
ADVOGADO....: MARIA LUIZA G. P. GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Considerando o teor da certidão de fl. 477, determina-se a destituição da médica Lيامar Magalhães do encargo de perita no presente feito. Intime-se. Nomeia-se como perito hábil a realizar a perícia técnica determinada às fls. 442/446 o médico Dr. MARCELO FERREIRA CAIXETA (CRM-GO 5059), com endereço comercial na Rua Jules Everest esq. Com Av. Dona Mariquinha, Qd. 24, Lt. 9, Negrão de Lima - Goiânia-GO - CEP: 74650-160, telefones: (62) 3204-2502 (residência); 3202-7702 (clínica); 8411-7702 (celular), sendo que o prazo para entrega do laudo pericial é de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de sua intimação. Apenas a co-reclamada VIVO S/A apresentou quesitos às fls. 454/455. Intimem-se partes e perito ora nomeado, como de praxe.'

Notificação Nº: 11609/2008
Processo Nº: RT 02290-2007-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE...: ORLANDO AUGUSTO NUNES
ADVOGADO....: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL
RECLAMADO(A): VIVO S. A + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Considerando o teor da certidão de fl. 477, determina-se a destituição da médica Lيامar Magalhães do encargo de perita no presente feito. Intime-se. Nomeia-se como perito hábil a realizar a perícia técnica determinada às fls. 442/446 o médico Dr. MARCELO FERREIRA CAIXETA (CRM-GO 5059), com endereço comercial na Rua Jules Everest esq. Com Av. Dona Mariquinha, Qd. 24, Lt. 9, Negrão de Lima - Goiânia-GO - CEP: 74650-160, telefones: (62) 3204-2502 (residência); 3202-7702 (clínica); 8411-7702 (celular), sendo que o prazo para entrega do laudo pericial é de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de sua intimação. Apenas a co-reclamada VIVO S/A apresentou quesitos às fls. 454/455. Intimem-se partes e perito ora nomeado, como de praxe.'

Notificação Nº: 11532/2008
Processo Nº: RT 00017-2008-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE...: CELIO FERNANDES GRACIANO
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: ALESSANDRA DAMASIO BORGES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência da decisão (fls.76), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: '... Do exposto, conheço e acolho a impugnação aos cálculos e determino o prosseguimento do feito, na forma da fundamentação sobredita, parte integrante deste dispositivo. Custas executivas pela executada no valor de R\$ 55,35 (CLT, art. 789-A, VII). Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos, não havendo falar-se em prosseguimento da execução por conta das custas executivas e da liquidação conforme disposto na Portaria do Ministério da Fazenda nº 49, de 1º abril de 2004. Intimem-se reclamada e INSS/União...'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 11524/2008
Processo Nº: RT 00393-2008-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE...: MAGNUM MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): W. F. DE SOUZA - W. F. CONFECÇÕES + 002
ADVOGADO....: EDILSON BORGES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 11607/2008
Processo Nº: RT 00510-2008-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS BRAZ DE SIQUEIRA SANTOS
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): ITAMAR ALVES DE FREITAS

ADVOGADO..... ALBERICO PIMENTEL FILHO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, situada na Rua T-51 esquina com a Av. T-1, Setor Bueno, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará nº 4414/2008 e certidão narrativa, que se encontram na contracapa do processo nº RT 00510-2008-003-18-00-3.

Notificação Nº: 11535/2008

Processo Nº: RT 00511-2008-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANO LUIZ DA SILVA

ADVOGADO..... JOAO BATISTA CAMARGO FILHO

RECLAMADO(A): ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO ALFA E ÔMEGA LTDA.

ADVOGADO..... DIRVAL PEREIRA BORGES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Vistos. Retifique-se a autuação, pólo passivo, consoante procuração de fl. 45. Indefero o pedido da empresa reclamada de assistência judiciária gratuita, por falta de amparo legal e denego seguimento ao seu recurso de fls. 40/44, uma vez que deserto. Intimem-se'.

Notificação Nº: 11544/2008

Processo Nº: RT 00556-2008-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO PEREIRA DE NOVAIS FILHO

ADVOGADO..... LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

ADVOGADO..... WENDEL GONÇALVES MENDES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls.267/268, cujo teor é o seguinte: '... Homologo o acordo celebrado entre as partes: Antônio Pereira de Novais Filho e Qualix Serviços Ambientais (fls. 264/265 - prot. 056000-1/2), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas no importe total de R\$ 256,94, conforme apurado nos cálculos de fls. 256/257, pela executada. Considerando que a verba previdenciária já fora constituída, consoante sentença transitada em julgado e cálculos da execução, isto aliado ao fato de ser defeso às partes transigirem acerca de crédito de terceiro, comprove a executada, em guia própria, o recolhimento previdenciário, custas e imposto de renda, consoante cálculos da liquidação, no prazo de 15 dias (Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, do colendo Tribunal Superior do Trabalho, publicada no DJ de 20/04/2006, bem como art. 28 da Lei nº 10.833/2003), sob pena de execução quanto ao recolhimento previdenciário e custas, e expedição de ofício à Delegacia da Receita Federal, quanto ao imposto de renda. Intime-se o INSS, para os devidos fins legais. Intimem-se. Registre-se que deliberação acerca dos valores bloqueados nos autos (fl. 260) somente será efetuada após o pagamento de todos os valores devidos nos autos...'

Notificação Nº: 11544/2008

Processo Nº: RT 00556-2008-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO PEREIRA DE NOVAIS FILHO

ADVOGADO..... LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

ADVOGADO..... WENDEL GONÇALVES MENDES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls.267/268, cujo teor é o seguinte: '... Homologo o acordo celebrado entre as partes: Antônio Pereira de Novais Filho e Qualix Serviços Ambientais (fls. 264/265 - prot. 056000-1/2), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas no importe total de R\$ 256,94, conforme apurado nos cálculos de fls. 256/257, pela executada. Considerando que a verba previdenciária já fora constituída, consoante sentença transitada em julgado e cálculos da execução, isto aliado ao fato de ser defeso às partes transigirem acerca de crédito de terceiro, comprove a executada, em guia própria, o recolhimento previdenciário, custas e imposto de renda, consoante cálculos da liquidação, no prazo de 15 dias (Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, do colendo Tribunal Superior do Trabalho, publicada no DJ de 20/04/2006, bem como art. 28 da Lei nº 10.833/2003), sob pena de execução quanto ao recolhimento previdenciário e custas, e expedição de ofício à Delegacia da Receita Federal, quanto ao imposto de renda. Intime-se o INSS, para os devidos fins legais. Intimem-se. Registre-se que deliberação acerca dos valores bloqueados nos autos (fl. 260) somente será efetuada após o pagamento de todos os valores devidos nos autos...'

Notificação Nº: 11544/2008

Processo Nº: RT 00556-2008-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO PEREIRA DE NOVAIS FILHO

ADVOGADO..... LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

ADVOGADO..... WENDEL GONÇALVES MENDES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls.267/268, cujo teor é o seguinte: '... Homologo o acordo celebrado entre as partes: Antônio Pereira de Novais Filho e Qualix Serviços Ambientais (fls. 264/265 - prot. 056000-1/2), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas no importe total de R\$ 256,94, conforme apurado nos cálculos de fls. 256/257, pela executada. Considerando que a verba previdenciária já fora constituída, consoante sentença transitada em julgado e cálculos da execução, isto aliado ao fato de ser defeso às partes transigirem acerca de crédito de terceiro, comprove a executada, em guia própria, o recolhimento previdenciário, custas e imposto de renda, consoante cálculos da liquidação, no prazo de 15 dias (Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, do colendo Tribunal

Superior do Trabalho, publicada no DJ de 20/04/2006, bem como art. 28 da Lei nº 10.833/2003), sob pena de execução quanto ao recolhimento previdenciário e custas, e expedição de ofício à Delegacia da Receita Federal, quanto ao imposto de renda. Intime-se o INSS, para os devidos fins legais. Intimem-se. Registre-se que deliberação acerca dos valores bloqueados nos autos (fl. 260) somente será efetuada após o pagamento de todos os valores devidos nos autos...'

Notificação Nº: 11525/2008

Processo Nº: ATC 00586-2008-003-18-00-9 3ª VT

REQUERENTE...: ANGELA MARIA BEZERRA DA SILVA

ADVOGADO..... ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA

REQUERIDO(A): NAZARÉ E NAZARÉ LTDA. (NOVA PARIS PÃES)

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão (fls.42/43), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: '... Ante o exposto, ACOLHO a impugnação aos cálculos apresentada pela exequente ANGELA MARIA BEZERRA DA SILVA, na Ação de Execução de Termo de Conciliação que move em desfavor de NAZARÉ E NAZARÉ LTDA. (NOVA PARIS PÃES), nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Custas pela executada, no valor de R\$ 55,35, nos termos do art. 789-A, VII, da CLT. Intimem-se. Decorrido o prazo recursal, ao cálculo para adequação. Prazo legal...' (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 11597/2008

Processo Nº: RT 00692-2008-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: ARIIVALDO CARNEIRO NASCENTE

ADVOGADO..... MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS

RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA (REP. P/ AUGUSTO CEZAR CASSEB) + 001

ADVOGADO..... HONORINO RIBEIRO COSTA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 11565/2008

Processo Nº: RT 00704-2008-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: GUSTAVO MIRANDA DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): SANOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA (N/P. DE SEUS REPRESENTES LEGAIS)

ADVOGADO..... ISAUQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamante para que, no prazo de cinco dias, compareça em Secretaria para retirar fotocópia do documento de fl. 72, a fim de proceder ao levantamento dos valores existentes em sua conta vinculada de FGTS, registrando-se, desde já, que o pedido de aplicação de multa à demandada, formulado à fl. 65, resta indeferido, eis que não cominada, em audiência, obrigação de entrega de chave de conectividade social, nem retificação do código de afastamento do reclamante junto à CEF.

Notificação Nº: 11545/2008

Processo Nº: RT 00728-2008-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO BATISTA

ADVOGADO..... WEVERTON PAULO RODRIGUES

RECLAMADO(A): JOÃO ABADIO

ADVOGADO..... DILVA RIBEIRO BROM

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que a reclamada já realizou a(s) anotação(s) constantes da CTPS de seu constituinte, estando o documento na contracapa dos autos nº RT 00728-2008-003-18-00-8, desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, à disposição para levantamento, no prazo de 48 horas. Fique Vossa Senhoria também ciente de que seu constituinte está igualmente sendo intimado para retirar o documento.

Notificação Nº: 11473/2008

Processo Nº: CCS 00839-2008-003-18-00-4 3ª VT

AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JUNIOR

REU(É): ARY DE ALENCASTRO VEIGA ESPÓLIO DE

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Retifique-se a autuação, pólo passivo, para Ari de Alencastro Veiga – espólio de. Após, e considerando que quem assinou a petição do acordo pelo espólio foi Walter Hugo Frota, concedo o prazo de 10 (dez) dias às partes, para que juntem aos autos procuração da inventariante Srª Wanda Jácomo Alencastro Veiga dando poderes ao Sr. Walter Hugo Frota, juntando ainda no feito cópias dos documentos pessoais dos dois, pena de desconsideração da petição do ajuste e prosseguimento normal do processo. Intimem-se.À Secretaria da Vara, para as providências.

Notificação Nº: 11579/2008

Processo Nº: RT 00842-2008-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO AMÉRICO CARNEIRO

ADVOGADO..... VALMIR JOSÉ DE SOUZA

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS + 001

ADVOGADO..... PRISCILLA ANTUNES PONTES

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 17/06/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 11580/2008

Processo Nº: RT 00842-2008-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO AMÉRICO CARNEIRO

ADVOGADO..... VALMIR JOSÉ DE SOUZA

RECLAMADO(A): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE GOIÁS EMATER/GO + 001

ADVOGADO..... RICARDO LUIZ IRINEU BRITO

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 17/06/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 11540/2008

Processo Nº: CCS 00922-2008-003-18-00-3 3ª VT

AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO

ADVOGADO: VANESSA KHRISTINE ALVARES DE MOURA CARVALHO LIMA

RÉU(RÉ): DIMALKON COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA.

ADVOGADO: OSVALDO FROES ARANTES

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 84/90), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 11581/2008

Processo Nº: RT 01006-2008-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: ELISMAR MARQUES DA SILVA

ADVOGADO..... LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

ADVOGADO..... INGRID DEYARA E PLATON

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 17/06/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 11582/2008

Processo Nº: RT 01016-2008-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: HELEN ELIAS BACHIR

ADVOGADO..... ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA

RECLAMADO(A): ATENTO BRÁSIL S. A. + 001

ADVOGADO..... RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 17/06/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 11583/2008

Processo Nº: RT 01016-2008-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: HELEN ELIAS BACHIR

ADVOGADO..... ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA

RECLAMADO(A): VIVO S. A. + 001

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 17/06/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 11576/2008

Processo Nº: CCS 01024-2008-003-18-00-2 3ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES

RÉU(RÉ): AOSTÉDIO LOPES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Vista à autora pelo prazo de 05 (cinco) dias, da devolução da notificação de fl. 28, endereçada ao Réu, com a informação de que o mesmo MUDOU-SE.

Notificação Nº: 11519/2008

Processo Nº: RT 01042-2008-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: CELIANO ALVES NASCIMENTO

ADVOGADO..... ELIAS DOS SANTOS IGNOTO

RECLAMADO(A): PRIMUS TRÊS AUTO POSTO LTDA. + 005

ADVOGADO..... .

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Considerando o teor da certidão de fl. 92, e tendo em vista a exigüidade de prazo, retire-se o feito de pauta. Feito, e tendo em vista o teor dos documentos de fls. 87/91, obtidos junto ao sistema SERPRO, intime-se o reclamante para que, no prazo de cinco dias, se manifeste nos autos, indicando os atuais e corretos endereços dos demandados PRIMUS TRÊS AUTO

POSTO LTDA., CARLOS ALBERTO PEREIRA, FLÁVIA REGINA DEFAZIO PEREIRA, CARLOS CÉSAR ARRUDA e SHEILA MARA TORRES DE ANDRADE, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Notificação Nº: 11530/2008

Processo Nº: RT 01043-2008-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: ODINEI PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... PEDRO MAGALHAES SILVA

RECLAMADO(A): MARLEI EUSTÁQUIO REZENDE

ADVOGADO..... .

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 26/06/2008, às 13: 35 horas, para tentativa de conciliação, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 11591/2008

Processo Nº: RT 01054-2008-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: ADÃO JORGE OLIVEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... ELIAS DOS SANTOS IGNOTO

RECLAMADO(A): PRIMUS TRÊS AUTO POSTO LTDA. + 005

ADVOGADO..... .

NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria ciente de que o feito foi retirado da pauta do dia 23.06.2008 às 15h55min. e incluído na pauta do dia 07.07.2008 às 15h55min. para realização de audiência UNA, observadas as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 11568/2008

Processo Nº: RT 01111-2008-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: LÁZARO PEREIRA DUARTE

ADVOGADO..... HELLION MARIANO DA SILVA

RECLAMADO(A): TRANSPORT LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO..... .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Vistos. Requer o reclamante a desistência da ação (fl. 34). O autor somente pode desistir da ação com o consentimento do réu, se este já tiver sido citado e se já tiver decorrido o prazo para resposta (CPC, art. 267, § 4º, aplicado subsidiariamente - CLT, art. 769). No caso dos autos, vê-se que o reclamante noticiou a desistência da ação no dia 16 de junho de 2008 e ainda que o comprovante de recepção da notificação da reclamada ainda não foi devolvido pelos Correios (fl. 30), não tendo havido ainda a audiência UNA, marcada para o dia 26 de junho de 2008. No momento da protocolização da notícia da desistência da ação ainda não havia decorrido o prazo para a resposta do réu. Isso porque, no Processo do Trabalho, o referido prazo termina no dia da realização da primeira audiência, seja ela UNA, no caso do procedimento sumaríssimo, seja ela INICIAL, para o caso do procedimento ordinário. Considerando, portanto, a regra legal acima exposta, e tendo em vista que, no presente caso, o reclamante noticiou a sua pretensão de desistir da ação antes mesmo do término do prazo para apresentação da resposta aos pedidos formulados na inicial, tem-se que não há necessidade de se obter o consentimento da reclamada para a homologação da dita desistência. Posto isto, resolvo homologar o pedido, extinguindo o processo sem resolução de mérito (CPC, art. 267, VI e VIII, de aplicação subsidiária - CLT, art. 769). Custas pelo reclamante no importe de R\$ 1.483,78, calculadas sobre o valor da causa de R\$ 74.189,00, das quais está isento do pagamento, nos termos da lei (fl. 10 – pedido de assistência judiciária gratuita). Defiro ainda ao autor o desentranhamento dos documentos de fls. 10/28 e determino a antecipação da audiência para esta data, somente para o registro da solução. Vencido o prazo legal, determino o arquivamento dos autos. Intimem-se'.

Notificação Nº: 11498/2008

Processo Nº: RT 01135-2008-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: RONALDO ROBERTO DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE) REP. P/ EDLINE MARCIA GOMES DE OLIVEIRA, PATRIK ROBERTO GOMES DE OLIVEIRA E PABLO ROBERTO GOMES DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... CATARYNE MARQUES DE QUEIROZ SILVÉRIO

RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE HORTIFRUTI ALTO PARAÍSO LTDA.

ADVOGADO..... .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 11496/2008

Processo Nº: RT 01141-2008-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: NAPOLEANO DE SOUSA FARIA

ADVOGADO..... JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR

RECLAMADO(A): VIDA BELLA MODAS LTDA.

ADVOGADO..... .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 11495/2008
Processo Nº: RT 01143-2008-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO PEREIRA DE LIMA
ADVOGADO.....: WALDSO N MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 11494/2008
Processo Nº: RT 01144-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANO GOMES RIBEIRO
ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7939/2008
Processo Nº: RT 02124-1991-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO RODRIGUES TAVARES
ADVOGADO.....: RICARDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A
ADVOGADO.....: ALEXANDRE PRUDENTE MARQUES
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Dê-se vista do ofício de fls. 297 ao credor, por cinco dias, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito. Com a resposta, façam-se os autos conclusos.

Notificação Nº: 8012/2008
Processo Nº: RT 02574-1991-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): VANGUARDA ADM DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA + 002
ADVOGADO.....: SILVIO TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 7942/2008
Processo Nº: RT 01006-1997-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE...: JOSE DIVINO PRACHEDES
ADVOGADO.....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): DANIEL DINAMARCO SOLERA + 003
ADVOGADO.....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica o devedor intimado para tomar ciência de que os valores representados pelos depósitos de fls. 468 e 470, foram convertidos em penhora.

Notificação Nº: 7941/2008
Processo Nº: RT 01188-2000-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE...: CLEDIMAR ROSA DA SILVA
ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): SEBASTIAO DA COSTA FERREIRA + 001
ADVOGADO.....: HUDSON PORTO ALVES
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica o devedor intimado para tomar ciência de que os valores representados pelos depósitos de fls. 620-3, foram convertidos em penhora.

Notificação Nº: 7945/2008
Processo Nº: RT 01796-2000-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE...: AGUINALDO BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: DEBORA CASSIA MORAIS BITTENCOURT
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
ADVOGADO.....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a devedora intimada para tomar ciência de que o valor representado pelo depósito de fls. 321, foi convertido em penhora, bem como para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 7991/2008
Processo Nº: EAC 01866-2003-004-18-00-6 4ª VT
EXEQUENTE...: ISTER MARTINS DOS ANJOS
ADVOGADO.....: CONSTANTINO KAIAL FILHO

EXECUTADO(A): SERGIO TEIXEIRA SALES
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO HOMOLOGATÓRIA DO ACORDO.

Notificação Nº: 7928/2008
Processo Nº: RT 00115-2004-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE...: JOAO DE ALMEIDA SILVA
ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Vista à reclamada do pedido formulado às fls. 565/6 pelo prazo de cinco dias, após o que os autos deverão retornar conclusos para deliberações.

Notificação Nº: 7935/2008
Processo Nº: RT 00447-2004-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE...: ADEGUIMAR PIRES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Vista à reclamada do pedido formulado às fls. 724/5 pelo prazo de cinco dias, quando os autos deverão retornar conclusos para deliberações.

Notificação Nº: 7930/2008
Processo Nº: RT 00927-2004-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE...: VALDECI DA SILVA
ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO- COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Vista à reclamada do pedido formulado às fls. 920/1 pelo prazo de cinco dias, quando os autos deverão retornar conclusos para deliberações.

Notificação Nº: 7931/2008
Processo Nº: RT 00927-2004-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE...: VALDECI DA SILVA
ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO- COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Vista à reclamada do pedido formulado às fls. 920/1 pelo prazo de cinco dias, quando os autos deverão retornar conclusos para deliberações.

Notificação Nº: 7932/2008
Processo Nº: RT 00927-2004-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE...: VALDECI DA SILVA
ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO- COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Vista à reclamada do pedido formulado às fls. 920/1 pelo prazo de cinco dias, quando os autos deverão retornar conclusos para deliberações.

Notificação Nº: 7933/2008
Processo Nº: RT 00927-2004-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE...: VALDECI DA SILVA
ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO- COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Vista à reclamada do pedido formulado às fls. 920/1 pelo prazo de cinco dias, quando os autos deverão retornar conclusos para deliberações.

Notificação Nº: 7934/2008
Processo Nº: RT 00927-2004-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE...: VALDECI DA SILVA
ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO- COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Vista à reclamada do pedido formulado às fls. 920/1 pelo

prazo de cinco dias, quando os autos deverão retornar conclusos para deliberações.

Notificação Nº: 7938/2008
Processo Nº: RT 01004-2004-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE...: GILMAR CAMPOS DE LIMA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: ROSÂNGELA GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Vista à reclamada do pedido formulado às fls. 898/9 pelo prazo de cinco dias, quando os autos deverão retornar conclusos para deliberações.

Notificação Nº: 8003/2008
Processo Nº: RT 00041-2005-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDO DOURADO BARBOSA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA PANARELLO LTDA.
ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER O ALVARÁ, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 7937/2008
Processo Nº: RT 00385-2005-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE...: MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): GOIÁS ESPORTE CLUBE
ADVOGADO....: JOAO BOSCO LUZ DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Vista ao requerido da petição de fls. 1030/5 pelo prazo de quarenta e oito horas, quando os autos deverão retornar conclusos para deliberações acerca do pedido de execução do acordo.

Notificação Nº: 7936/2008
Processo Nº: RT 00795-2005-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS EUGÊNIO BEZERRA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS (SUCESSORA DA ENTIDADE CENTRAL)
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Vista à reclamada do pedido formulado às fls. 882/3 pelo prazo de cinco dias, quando os autos deverão retornar conclusos para deliberações.

Notificação Nº: 7943/2008
Processo Nº: RT 01762-2005-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE...: IRON ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Vista à reclamada do pedido formulado às fls. 324/5 pelo prazo de cinco dias, quando os autos deverão retornar conclusos para deliberações.

Notificação Nº: 7983/2008
Processo Nº: RT 00666-2006-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ ANTONIO MACEDO
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): FLÁVIO CASTRO ALVES SILVA - ESPÓLIO, N/P DO INVENTARIANTE: DR. FLORIPES DE SOUSA BARBOSA
ADVOGADO....: JONEVAL GOMES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO O CREDOR PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 7953/2008
Processo Nº: RT 00670-2006-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE...: PAULO ELIAS DE MATTOS
ADVOGADO....: RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA
RECLAMADO(A): SÁDIA S. A.
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a devedora intimada para tomar ciência de que o valor representado pelo depósito de fls. 416, foi convertido em penhora, bem como para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 8007/2008
Processo Nº: RT 00717-2006-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE...: SUELI ARAUJO DE SOUZA
ADVOGADO....: JUCÉLIA BASILIO DA SILVA
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) CREDOR PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 7954/2008
Processo Nº: RT 00871-2006-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE...: LIDIANA SILVA ROSAS
ADVOGADO....: VILMA PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face ao disposto nos arts. 211 e segs. do Provimento Geral Consolidado, intime-se o (a) credor (a), com aviso de recebimento, bem como sua advogada, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 7995/2008
Processo Nº: CCS 01303-2006-004-18-00-0 4ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ): ORLANDINO AUGUSTO DA SILVA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 7952/2008
Processo Nº: AAT 01667-2006-004-18-00-0 4ª VT
AUTOR:MARCELLA MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ): ATENTO BRASIL S/A + 001
ADVOGADO: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a exequente intimada para comprovar o pagamento dos honorários periciais, em cinco dias, sob pena de execução direta.

Notificação Nº: 7950/2008
Processo Nº: RT 00520-2007-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE...: EURÍPEDES FERREIRA LOPES
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA RODRIGUES SILVA LTDA. + 002
ADVOGADO....: SEBASTIAO XAVIER RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Vista ao credor dos ofícios de fls. 106/8 pelo prazo de cinco dias, quando deverá requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo, suspenda-se o curso da execução pelo prazo de 01 (um) ano.

Notificação Nº: 7979/2008
Processo Nº: RT 00846-2007-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE...: FÁBIO VIEIRA DE MELLO
ADVOGADO....: JOSÉ AFONSO PEREIRA JÚNIOR
RECLAMADO(A): VERMELHINHO CÓPIAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA PROVIDENCIAR O EXAME SOLICITADO PELO PERITO, FICANDO ENGARGALADO DE ENTREGÁ-LO DIRETAMENTE AO EXPERT. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 7984/2008
Processo Nº: RT 00918-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS JORGE FILHO
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): AGETOP-AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS + 001
ADVOGADO....: JOELSON JOSÉ FONSECA
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 7960/2008
Processo Nº: AAT 01257-2007-004-18-00-0 4ª VT
AUTOR:JAMIL JACINTO OLIVEIRA
ADVOGADO: JOÃO CANDIDO RIBEIRO
RÉU(RÉ): JBS S. A.
ADVOGADO: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 7949/2008
Processo Nº: RT 01319-2007-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE...: LUANA TORRES OLIVEIRA
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): NACIONAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. + 001
ADVOGADO..... .
 NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a credora intimada para se manifestar sobre o bem nomeado à penhora (fls. 231) no prazo de cinco dias, sob pena de se considerar seu silêncio como anuência.

Notificação Nº: 7963/2008
 Processo Nº: RT 01404-2007-004-18-00-2 4ª VT
 RECLAMANTE...: FERNANDO JOAQUIM SOARES
ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO
 RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO..... MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY
 NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 7973/2008
 Processo Nº: RT 01472-2007-004-18-00-1 4ª VT
 RECLAMANTE...: ANTÔNIO CONCEIÇÃO DE SOUZA
ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO
 RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO..... MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
 NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 7944/2008
 Processo Nº: RT 01535-2007-004-18-00-0 4ª VT
 RECLAMANTE...: JARINA PADIAL MACHADO
ADVOGADO..... FÁBIO GONÇALVES DUARTE
 RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO..... VALDIR FERREIRA
 NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a devedora intimada para tomar ciência de que o valor representado pelo depósito de fls. 165, foi convertido em penhora, bem como para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 7948/2008
 Processo Nº: RT 01785-2007-004-18-00-0 4ª VT
 RECLAMANTE...: NELSON RODRIGO CORREA NEVES
ADVOGADO..... ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
 RECLAMADO(A): RÁPIDO ASSESSORIA POSTAL LTDA. + 001
ADVOGADO..... ROGERIO BEZERRA LOPES
 NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica o reclamante intimado para informar acerca do recebimento do valor depositado em 20.11.2007, conforme guia de fls. 75 em cinco dias. Em ato contínuo, determina-se à Secretaria que verifique a regularidade do referido depósito e o levantamento da respectiva importância.

Notificação Nº: 7994/2008
 Processo Nº: CCS 01812-2007-004-18-00-4 4ª VT
 AUTOR:SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
 RÉU(RÉ): AUGUSTO DE OLIVEIRA PONTES
ADVOGADO: JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA
 NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER O ALVARÁ, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 7980/2008
 Processo Nº: RT 02106-2007-004-18-00-0 4ª VT
 RECLAMANTE...: JOÃO CARLOS TEIXEIRA
ADVOGADO..... JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001
ADVOGADO..... FERNANDO DO NASCIMENTO VAZ
 NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO HOMOLOGATÓRIA DO ACORDO.

Notificação Nº: 7989/2008
 Processo Nº: RT 00120-2008-004-18-00-0 4ª VT
 RECLAMANTE...: LUCINELE JOSÉ DE LACERDA
ADVOGADO..... WELINTON DA SILVA MARQUES
 RECLAMADO(A): PROFORTE S. A. TRANSPORTES DE VALORES
ADVOGADO..... SEBASTIAO MELQUIADES BRITES
 NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 7947/2008
 Processo Nº: ACR 00141-2008-004-18-00-5 4ª VT
 REQUERENTE...: VALDETE SOUSA SANTOS
ADVOGADO..... HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

REQUERIDO(A): M. A.B SILVA CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO..... .
 NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face à informação prestada às fls. 69, intime-se a credora para fornecer o atual endereço da reclamada em cinco dias, quando os autos deverão retornar conclusos para reapreciação do pedido de fls. 72.

Notificação Nº: 7996/2008
 Processo Nº: RT 00189-2008-004-18-00-3 4ª VT
 RECLAMANTE...: VALMIR OLIVEIRO BATISTA
ADVOGADO..... EDNA SILVA
 RECLAMADO(A): MJM CORTES E FACÇÕES LTDA. (PROPRIETÁRIO: MARCIO MORAES)
ADVOGADO..... .
 NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) CREDOR PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 7972/2008
 Processo Nº: RT 00337-2008-004-18-00-0 4ª VT
 RECLAMANTE...: CÉLIA CRISTIANE DAS NEVES
ADVOGADO..... JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO..... DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
 NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 7985/2008
 Processo Nº: RT 00360-2008-004-18-00-4 4ª VT
 RECLAMANTE...: DANIEL DE ARAÚJO OLIVEIRA
ADVOGADO..... WELITON DA SILVA MARQUES
 RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A.
ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
 NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 8006/2008
 Processo Nº: RT 00364-2008-004-18-00-2 4ª VT
 RECLAMANTE...: BENEDITO GOMES DA SILVA
ADVOGADO..... LUIS CESAR CHAVEIRO
 RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO..... APARECIDA DE FATIMA SIQUEIRA LESSA
 NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) CREDOR PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 7978/2008
 Processo Nº: RT 00467-2008-004-18-00-2 4ª VT
 RECLAMANTE...: DENISE CINTRA MENDES
ADVOGADO..... DANIEL MAMEDE DE LIMA
 RECLAMADO(A): ENCOL S. A. (MASSA FALIDA) REP. P/ OLVANIR ANDRADE DE CARVALHO
ADVOGADO..... MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
 NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 8001/2008
 Processo Nº: AAT 00474-2008-004-18-00-4 4ª VT
 AUTOR:GENIVAL MENDES DE MATOS
ADVOGADO: ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA
 RÉU(RÉ): COMAR CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA. + 001
ADVOGADO: KELI CRISTINA DANZIGER PEREIRA
 NOTIFICAÇÃO: Vistos. Considerando o ajuizamento de nova ação em desfavor das Requeridas através da qual o Reclamante pleiteia indenização decorrente de danos estéticos, suspenda-se a perícia até a data de realização da audiência designada naqueles autos. Promova-se o apensamento como determinado na ação de nº 01120/08. Intimem-se.

Notificação Nº: 8002/2008
 Processo Nº: AAT 00474-2008-004-18-00-4 4ª VT
 AUTOR:GENIVAL MENDES DE MATOS
ADVOGADO: ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA
 RÉU(RÉ): CELG DISTRIBUIÇÃO S. A. + 001
ADVOGADO: JAIRO FALEIRO DA SILVA
 NOTIFICAÇÃO: Vistos. Considerando o ajuizamento de nova ação em desfavor das Requeridas através da qual o Reclamante pleiteia indenização decorrente de danos estéticos, suspenda-se a perícia até a data de realização da audiência designada naqueles autos. Promova-se o apensamento como determinado na ação de nº 01120/08. Intimem-se.

Notificação Nº: 7974/2008
Processo Nº: RT 00819-2008-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: DIVINA DA SILVA RAMOS
ADVOGADO.....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): JR PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO (A) O(A) RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 7971/2008
Processo Nº: RT 00840-2008-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ BENTO TOMÉ DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO.....: MONICA PONCIANO BEZERRA
RECLAMADO(A): COMOB CIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO.....: ANA CRISTINA ROCHA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 7982/2008
Processo Nº: RT 00845-2008-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE...: SANDRA MENDES DA SILVA
ADVOGADO.....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA. (EMPRESA DO GRUPO JAIME CÂMARA)
ADVOGADO.....: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Vistas à reclamada da planilha apresentada pelo reclamante, conforme ata de fls. 74.

Notificação Nº: 7969/2008
Processo Nº: CCS 00887-2008-004-18-00-9 4ª VT
AUTOR:SINDIMACO SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LOUÇAS, TINTAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS, PRODUTOS METALÚRGICOS, MADEIRAS, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PISOS E REVESTIMENTOS, TUBOS E CONEXÕES, VIDROS E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS. (REP/POR: ÁLVARO FALANQUE)
ADVOGADO: YONARA TOLENTINO LOUSADA DE CARVALHO
RÉU(RÉ): ELÉTRICA LUZ MATERIAIS ELÉTRICO LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: FICA O AUTOR INTIMADO DA SENTENÇA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 7958/2008
Processo Nº: CCS 00888-2008-004-18-00-3 4ª VT
AUTOR:SINDIMACO SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LOUÇAS, TINTAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS, PRODUTOS METALÚRGICOS, MADEIRAS, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PISOS E REVESTIMENTOS, TUBOS E CONEXÕES, VIDROS E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS. (REP/POR: ÁLVARO FALANQUE)
ADVOGADO: YONARA TOLENTINO LOUSADA DE CARVALHO
RÉU(RÉ): GLENDA FERREIRA DE PAULO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 7975/2008
Processo Nº: RT 00898-2008-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE...: EDILSON VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: ORSIDNEI APARECIDO ORRICO JÚNIOR
RECLAMADO(A): LAVANDERIA REAL LTDA.
ADVOGADO.....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
NOTIFICAÇÃO: FICA O RECLAMADO INTIMADO PARA PROCEDER À BAIXA NA CTPS DO RECLAMANTE COM DATA DE SAÍDA EM 29/04/2008, COMPROMETENDO-SE A DEVOLVÊ-LA ATÉ O DIA 23/06/2008, E ENTREGAR GUIAS TRCT E SEGURO DESEMPREGO, NO PRAZO DE 05 DIAS, SOB PENA DE CONVERSÃO DA OBRIGAÇÃO DE FAZER EM INDENIZAÇÃO EQUIVALENTE

Notificação Nº: 7957/2008
Processo Nº: AIN 00929-2008-004-18-00-1 4ª VT
REQUERENTE...: RAQUEL MARANHÃO FIGUEIRA
ADVOGADO.....: LUIZ VITOR PEREIRA FILHO
REQUERIDO(A): SEA GOIÁS SISTEMA DE ENSINO AVANÇADO LTDA.
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADA A REQUERENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 7977/2008
Processo Nº: RT 00935-2008-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): J. SALVATO ME
ADVOGADO.....: HUDSON PORTO ALVES
NOTIFICAÇÃO: FICA O RECLAMADO INTIMADO PARA COMPARECER À SECRETARIA DESTES JUÍZO, EM CINCO DIAS, PARA PROCEDER À BAIXA NA CTPS DO RECLAMANTE COM DATA DE SAÍDA EM 26/05/2008, COMPROMETENDO-SE A DEVOLVÊ-LA ATÉ O DIA 24/06/2008, JUNTAMENTE COM GUIAS PARA SEGURO-DESEMPREGO E TRCT (CÓD.01 - FGTS), PELOS VALORES DEPOSITADOS.

Notificação Nº: 7946/2008
Processo Nº: RT 00937-2008-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE...: KATIUCIA NUNES BARROS
ADVOGADO.....: SULAMITA GOMES DE ALMEIDA ROCHA
RECLAMADO(A): MONTE VERDE IDIOMAS LTDA. (INGLÊS WISDON/ALPS INGLÊS E ESPANHOL)
ADVOGADO.....: MAGNA GONÇALVES MAGALHÃES SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a reclamante intimada para fornecer o atual endereço da testemunha Joana Florinda Dias de Souza no prazo de cinco dias, face aos termos da certidão de fls. 143, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 7961/2008
Processo Nº: CCS 00994-2008-004-18-00-7 4ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ): JOÃO BATISTA GOMES MOREIRA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: FICA A AUTORA INTIMADA PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 7962/2008
Processo Nº: CCS 00995-2008-004-18-00-1 4ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ): JOAO COSTA SOUZA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: FICA A AUTORA INTIMADA PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 7968/2008
Processo Nº: CCS 01000-2008-004-18-00-0 4ª VT
AUTOR:SINDIMACO SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LOUÇAS, TINTAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS, PRODUTOS METALÚRGICOS, MADEIRAS, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PISOS E REVESTIMENTOS, TUBOS E CONEXÕES, VIDROS E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS REP. P/ ÁLVARO FALANQUE
ADVOGADO: YONARA TOLENTINO LOUSADA DE CARVALHO
RÉU(RÉ): CASA DAS TINTAS DE ANÁPOLIS LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: FICA O AUTOR INTIMADO DA SENTENÇA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 7964/2008
Processo Nº: CCS 01002-2008-004-18-00-9 4ª VT
AUTOR:SINDIMACO SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LOUÇAS TINTAS FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS PRODUTOS METALÚRGICOS MADEIRAS MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PISOS E REVESTIMENTOS TUBOS E CONEXÕES VIDRO E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS REP POR: ÁLVARO FALANQUE
ADVOGADO: YONARA TOLENTINO LOUSADA DE CARVALHO
RÉU(RÉ): V E P COMERCIO DE PRODUTOS FLORESTAIS LT
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: FICA O AUTOR INTIMADO DA SENTENÇA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 7997/2008
Processo Nº: AAT 01120-2008-004-18-00-7 4ª VT
AUTOR:GENIVAL MENDES DE MATOS
ADVOGADO: GENI PRAXEDES
RÉU(RÉ): COMAR CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA. + 001
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Designo audiência UNA para o dia 08.07.2008, às 14: 45 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência do (a) Reclamante e de revelia e confissão pela ausência dos Reclamados. Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem

acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intime-se o Autor. Notifiquem-se os Reclamados.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7845/2008

Processo Nº: RT 00658-1995-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE...: IVONE BATISTA MIRANDA LIMA

ADVOGADO.....: ONOMAR AZEVEDO GONDIM
RECLAMADO(A): STEFANI & STEFANI LTDA + 002
ADVOGADO.....: NILTEMAR JOSÉ MACHADO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Mantenho a execução suspensa até manifestação do exequente acerca do prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 7892/2008

Processo Nº: RT 00577-2000-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE...: MOZARQUE SABINO MARTINS

ADVOGADO.....: EDELZI DE SOUZA COSTA
RECLAMADO(A): ELISIO PEREIRA DUARTE
ADVOGADO.....: ALEXANDRE QUINTINO RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Dê-se vista ao reclamante pelo prazo de 05 dias, informando que este juízo já expediu certidão de crédito, conforme fls.193. Decorrido o prazo supra, devolvam-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 7906/2008

Processo Nº: RT 00173-2001-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: SELVA RIOS CAMPELO

ADVOGADO.....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CEF CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO.....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: O reclamado interpôs recurso ordinário às fls.1599/1603. O recurso é tempestivo conforme se observa pelas fls.1597. Depósito recursal às fls.1607. Custas recolhidas às fls.1605. Por preencher os pressupostos objetivos, recebo o referido recurso. Dê-se vista ao reclamante para, querendo, apresentar suas contra-razões. Prazo legal. Após, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 7874/2008

Processo Nº: RT 01339-2002-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE...: JOAO BATISTA FERNANDES
ADVOGADO.....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO.....: RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Cadastre-se como procurador da reclamada, o que assina a petição de fls.355. Recebo o recurso ordinário interposto pela reclamada às fls.355/364. O recurso é tempestivo, conforme intimação de fls.353. Depósito recursal efetuado às fls.366. Custas recolhidas às fls.367. Intime-se o reclamante para, caso queira, contra-arrazoar o recurso interposto. Prazo legal. Após, enviem os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 7893/2008

Processo Nº: RT 00207-2003-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO EUFRASIO MACHADO
ADVOGADO.....: LANA PATRÍCIA DA SILVA CORRÊA
RECLAMADO(A): GUIMARAES CASTRO ENGENHARIA LTDA. + 005
ADVOGADO.....: JULIETA ALVARENGA BAHIA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Primeiramente, intime-se a reclamada para que informe a este juízo, o correto número do processo em trâmite na 1ªVT de UBERABA. Prazo de 05 dias. Segundo, este juízo só determinará a suspensão da execução após a transferência de crédito para os presentes autos.

Notificação Nº: 7882/2008

Processo Nº: RT 01462-2003-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE...: WESLEY APARECIDO DA SILVA
ADVOGADO.....: RUBENS DONIZZETI PIRES
RECLAMADO(A): EDUCANDARIO DENTINHO DE LEITE LTDA
ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Verifique a Secretaria na rede SERPRO o endereço do exequente (CPF fl. 02), anotando-se na autuação se diverso dos autos. Feito, intime-se o exequente para ter ciência do crédito levantado por seu procurador, bem como para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução. Se o endereço for o mesmo dos autos, mantenho a execução suspensa até manifestação do exequente acerca do prosseguimento do feito. Intime-se via Diário da Justiça.

Notificação Nº: 7873/2008

Processo Nº: AI 01583-2005-005-18-01-5 5ª VT
AGRAVANTE...: JGP CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO...: KEILA DE ABREU ROCHA
AGRAVADO(A): ARNALDO RODRIGUES ROSA
ADVOGADO...: LUÍS CÉSAR CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE/AGRAVADO: Mantenho o despacho agravado. Recebo o agravo de instrumento interposto pela reclamada. Autue-se em apartado. Certifique-se nos autos principais. Dê-se vista ao reclamante do agravo de instrumento. Intime-se. Havendo manifestação ou decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Eg. TRT. A reclamatória trabalhista deverá aguardar o julgamento do Agravo de Instrumento.

Notificação Nº: 7946/2008

Processo Nº: RT 02046-2005-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: WESLEY JESUS BRAGA
ADVOGADO.....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): ORGANIZAÇÃO NEVES BARRETO LTDA. + 003
ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Mantenho a execução suspensa até manifestação do exequente acerca do prosseguimento do feito. Intime-se, inclusive diretamente.

Notificação Nº: 7877/2008

Processo Nº: RT 00208-2006-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO SOARES DE JESUS
ADVOGADO.....: CRISTINA ALVES PINHEIRO
RECLAMADO(A): ATP TECNOLOGIA E PRODUTOS S. A. + 001
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: O recurso é tempestivo considerando a intimação de fl. 1765, sendo sido efetuado o depósito recursal e recolhidas as custas (fls. 1783/1784). Assim, recebo o recurso ordinário interposto pelos reclamados às fls. 1767/1784. Vista ao reclamante para, querendo, apresentar contra-razões. Intime-se. Decorrido o prazo com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Regional observadas as formalidades legais.

Notificação Nº: 7900/2008

Processo Nº: RT 01436-2006-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE...: GERALDO UESCLEY DE AMORIM
ADVOGADO.....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA
RECLAMADO(A): DROGARIA CALIXTO LTDA.
ADVOGADO.....: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Incluo o feito na pauta da Semana da Conciliação, no dia 25/06/2008, às 14: 00 horas, para realização de audiência de tentativa de conciliação. Intimem-se, sendo a executada via mandado. Na audiência será deliberado acerca do requerimento do exequente para manifestação das partes acerca dos cálculos, não obstante a ausência de garantia da execução.

Notificação Nº: 7875/2008

Processo Nº: RT 01947-2006-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE...: MARIZIO CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): OAC CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para receber sua CTPS e a certidão que se encontra acostada à contracapa dos autos. Prazo de 05 dias. Com o recebimento, encaminhem-se os autos ao Setor de Cálculos para apuração do quantum debeat. Com o retorno dos autos da Contadoria, dê-se vista dos cálculos ao INSS pelo prazo de 10 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 7848/2008

Processo Nº: RT 00212-2007-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE...: FLÁVIA CÂNDIDA FÁRIA
ADVOGADO.....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A. + 001
ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Concedo à primeira reclamada o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento da diferença de contribuição previdenciária (R\$ 80,08), bem como de custas (R\$ 122,61), sob pena de prosseguimento da execução. Intime-se, inclusive diretamente.

Notificação Nº: 7858/2008

Processo Nº: AAT 01112-2007-005-18-00-6 5ª VT
AUTOR:VALDILUCIO MARIANO LIRA ROCHA
ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETA
RÉU(RÉ): JBS S. A
ADVOGADO: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: O recurso é tempestivo considerando a intimação de fl. 190, tendo sido efetuado o depósito recursal e recolhidas as custas (fls. 211/212). Assim, recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamado às fls. 193/212. Vista ao autor para, querendo, apresentar contra-razões. Intime-se. Decorrido o prazo com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Regional observadas as formalidades legais.

Notificação Nº: 7889/2008
Processo Nº: RT 01480-2007-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE...: VERA LÚCIA DO CARMO DE SOUZA
ADVOGADO.....: FERNANDA FLEURY CARDOSO
RECLAMADO(A): CLÍNICA SÃO CAMILO LTDA.

ADVOGADO.....: IDELSON FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho para levantar saldo remanescente do depósito de fl. 186. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7928/2008
Processo Nº: RT 01506-2007-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE...: NARJARA MAGALHÃES DA SILVA
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): WT GYN COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comparecer à Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO., para receber guia de levantamento, liberando crédito a seu favor. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 7947/2008
Processo Nº: RT 01824-2007-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE...: LOURENÇO DONIZETE PEREIRA
ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): SILVA E SILVA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA. + 004

ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 7884/2008
Processo Nº: RT 01930-2007-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE...: GERALDO JOSINO MENDES
ADVOGADO.....: SEBASTIÃO DE GOUVEIA FRANCO NETO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA INDUSTRIAL DE SUINOCULTURA DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ISAUQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vista ao exequente da manifestação de fl. 147 e dos documentos juntados pela executada, pelo prazo de 05 dias. Intim-se.

Notificação Nº: 7862/2008
Processo Nº: RT 01983-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: JUCELINO TRINDADE
ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO.....: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE GOIÁS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 7872/2008
Processo Nº: RT 02167-2007-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE...: VALDIVINO TELES LOPES
ADVOGADO.....: STÉFANO PEREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): ÁREA DOIS SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: IRISVAN VIANA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Retire-se dos registros o endereço do segundo e terceiro co-reclamados. Após, citem-se os sócios de fls.146 por edital. Decorrido o prazo para pagarem ou garantirem a execução, efetue-se o bloqueio junto ao BACEN de quaisquer contas correntes e/ou aplicações financeiras que os reclamados supracitados mantêm em qualquer instituição financeira estabelecida no território nacional, até o limite da execução, sendo que o Juízo deverá ser informado quando da efetivação do bloqueio. Sendo a resposta positiva, voltem os autos conclusos, sendo negativa, à Secretaria para obter informações junto ao DETRAN acerca de veículos cadastrados em nome dos executados acima mencionados. Sendo a resposta positiva, voltem os autos conclusos, sendo negativa, intime-se o reclamante para fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos. Transcorrido in albis o prazo assinalado e, na impossibilidade de prosseguimento da execução por desconhecimento ou inexistência de bens penhoráveis, mantenho os autos na Secretaria da Vara pelo prazo de 01 ano, de sorte a atender à previsão de prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 7925/2008
Processo Nº: RT 02196-2007-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE...: MARTA DAS DORES DANIEL
ADVOGADO.....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO.....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 193/194, cujo teor

do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Pelo exposto, conheço dos embargos de declaração opostos por Estado de Goiás e Santa Casa de Misericórdia de Goiânia, para acolher integralmente os primeiros e parcialmente os segundos, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo e a sentença embargada.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 7926/2008
Processo Nº: RT 02196-2007-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE...: MARTA DAS DORES DANIEL
ADVOGADO.....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS (PROCURADORIA GERAL) + 001
ADVOGADO.....: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE GOIÁS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 193/194, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Pelo exposto, conheço dos embargos de declaração opostos por Estado de Goiás e Santa Casa de Misericórdia de Goiânia, para acolher integralmente os primeiros e parcialmente os segundos, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo e a sentença embargada.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 7869/2008
Processo Nº: RT 02197-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: NUBIA VIEIRA FRANCA DE SIQUEIRA
ADVOGADO.....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO.....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 169/171, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. '... Pelo exposto, conheço dos embargos de declaração opostos por Estado de Goiás e Santa Casa de Misericórdia de Goiânia para rejeitar os primeiros, acolher os segundos e sanar erro material, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo e a sentença embargada. Intimem-se...'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 7870/2008
Processo Nº: RT 02197-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: NUBIA VIEIRA FRANCA DE SIQUEIRA
ADVOGADO.....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS (PROCURADORIA GERAL) + 001
ADVOGADO.....: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE GOIÁS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 169/171, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. '... Pelo exposto, conheço dos embargos de declaração opostos por Estado de Goiás e Santa Casa de Misericórdia de Goiânia para rejeitar os primeiros, acolher os segundos e sanar erro material, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo e a sentença embargada. Intimem-se...'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 7934/2008
Processo Nº: RT 02229-2007-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE...: WILTON CÉSAR GONÇALVES DE SOUSA
ADVOGADO.....: ROSÂNGELA BATISTA DIAS
RECLAMADO(A): CARLÚCIO BATISTA GRATÃO
ADVOGADO.....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 108/113, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente reclamatória trabalhista, para condenar o Reclamado CARLÚCIO BATISTA GRATÃO a pagar ao Reclamante WILTON CÉSAR GONÇALVES DE SOUSA, com juros e correção monetária na forma da lei, as parcelas discriminada na fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo; bem como nas obrigações de fazer relacionadas. Concedo ao Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Honorários periciais, pelo Reclamante, ante a sucumbência no objeto da perícia, arbitrados em R\$ 800,00. Custas pelo Reclamado, no importe de R\$ 60,00, calculadas sobre R\$ 3.000,00 valor ora arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 7949/2008
Processo Nº: RT 02247-2007-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE...: ARVÂNIO RIBEIRO SIMÃO
ADVOGADO.....: MAYCON VICENTE INACIO
RECLAMADO(A): SERVI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....: JOSE RINALDO VIEIRA RAMOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 294/300, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, julgo TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados na presente reclamatória trabalhista. Concedo ao Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Honorários periciais,

pelo Reclamante, ante a sucumbência no objeto da perícia, arbitrados em R\$ 500,00, devendo a Secretaria do Juízo expedir o RPV em favor do Sr. Perito. Custas pelo Reclamante, no importe de R\$ 504,26, calculadas sobre R\$ 25.213,08, valor dado à causa, isento, na forma da lei. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 7867/2008

Processo Nº: RT 02307-2007-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE...: NIVALDO RODRIGUES CABRAL
ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): PEPSICO DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 7941/2008

Processo Nº: RT 02324-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: RENATO FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO.....: RUI BARBOSA DA SILVA
RECLAMADO(A): HYPERMARCAS INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO.....: VIVIANE GAZZA
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 149/154, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, julgo TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados na presente reclamatória trabalhista. Custas pelo Reclamante, no importe de R\$ 380,00, Calculadas sobre R\$ 19.000,00 dado à causa, isento, na forma da lei. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 7878/2008

Processo Nº: RT 02333-2007-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE...: APOLLYANA SANTIAGO FERREIRA
ADVOGADO.....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): SANTANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA
ADVOGADO.....: HILDEVALDO JOSE DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Ante os termos constantes da PORTARIA de Nº1293, de 05 de julho de 2005, deixo de executar a verba previdenciária, vez que a sua importância é inferior ao piso de R\$ 120,00 (cento e vinte reais). Intime-se a reclamada do acima disposto. Após, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 7886/2008

Processo Nº: RT 00039-2008-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE...: VALTER DE SOUSA FERRAZ
ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): BRILHANTE CONSERVAÇÃO E COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA.
ADVOGADO.....: WARLEI RIBEIRO MARTINS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Homologo o cálculo da verba previdenciária, fixando a condenação no valor de R\$ 332,41, sendo R\$ 1,65 referente às custas da liquidação. Intime-se a reclamada, inclusive diretamente com aviso de recebimento, para que proceda com o pagamento da importância supracitada, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 7861/2008

Processo Nº: RT 00052-2008-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE...: THIARLENE LEMES RODRIGUES
ADVOGADO.....: CARLA FRANCO ZANNINI
RECLAMADO(A): AVON COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 254/255, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Pelo exposto, conheço os embargos de declaração opostos por Avon Cosméticos Ltda, para acolhê-los em parte, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo e a sentença embargada. Intimem-se. Em 16 de junho de 2008. Blanca Carolina Martins Barros, Juíza do Trabalho Substituta'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 7879/2008

Processo Nº: RT 00078-2008-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE...: JOAQUIM ORILJO DO CARMO
ADVOGADO.....: RENATA ABALÉM
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO.....: RAFAEL CARVALHO DE ROCHA LIMA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: O recurso é tempestivo considerando a intimação de fl. 535, tendo sido efetuado o depósito recursal e recolhidas as custas (fls. 566/567). Assim, recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamado às fls. 537/568. Vista ao reclamante para, querendo, apresentar contra-razões.

Intime-se. Decorrido o prazo com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Regional observadas as formalidades legais.

Notificação Nº: 7856/2008

Processo Nº: RT 00098-2008-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE...: ELISANGELA FERNANDES COSTA
ADVOGADO.....: ROSANGELA BATISTA DIAS
RECLAMADO(A): RACIONAL EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO.....: ADRIANA MENDONÇA SILVA MOURA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R\$ 305,18), sob pena de execução. Intime-se, inclusive diretamente. Decorrido o prazo sem cumprimento, fica desde já homologada a conta de fl. 22, devendo ser expedido mandado de citação.

Notificação Nº: 7935/2008

Processo Nº: RT 00107-2008-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE...: PAULO GONÇALVES DIAS
ADVOGADO.....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO.....: MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 357/362, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, acolho a prejudicial de mérito de prescrição e, no mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente ação trabalhista, para condenar a Reclamada CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA a pagar ao Reclamante PAULO GONÇALVES DIAS, com juros e correção monetária na forma da lei, as parcelas discriminadas na fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo. Honorários periciais pela Reclamada, em razão da sucumbência (E. 236), arbitrados em R\$ 1.000,00 (mil reais), devendo ser intimada a recolhê-los no prazo de 15 dias. Oficie-se ao INSS. Custas pela Reclamada, no importe de R\$ 80,00 calculadas sobre R\$ 4.000,00 valor ora arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 7880/2008

Processo Nº: RT 00133-2008-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE...: CELCI FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA
RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO.....: ALÍCIO BATISTA FILHO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Ante os termos constantes da PORTARIA de Nº1293, de 05 de julho de 2005, deixo de executar a verba previdenciária, vez que a sua importância é inferior ao piso de R\$ 120,00 (cento e vinte reais). Intime-se a reclamada do acima disposto. Após, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 7876/2008

Processo Nº: RT 00143-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: ARISTÓTELES DIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): ASTRA ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA.
ADVOGADO.....: HELIO AILTON PEDROZO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Ante os termos constantes da PORTARIA de Nº1293, de 05 de julho de 2005, deixo de executar a verba previdenciária, vez que a sua importância é inferior ao piso de R\$ 120,00 (cento e vinte reais). Intime-se a reclamada do acima disposto. Após, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 7927/2008

Processo Nº: RT 00185-2008-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE...: ERONILDA ALVES BARBOSA
ADVOGADO.....: ISRAÍLTON PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): J. B. S. S. A. (FRIBOI)
ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vista do laudo pericial. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 7859/2008

Processo Nº: RT 00190-2008-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE...: ANDERSON IRINEU DE AQUINO
ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): GBC ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA.
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R\$ 111,24), sob pena de execução. Intime-se, inclusive diretamente. Defiro o desentranhamento do documento de fl. 16, conforme requerido pelo reclamante à fl. 28.

Notificação Nº: 7859/2008

Processo Nº: RT 00190-2008-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: ANDERSON IRINEU DE AQUINO
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
 RECLAMADO(A): GBC ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA.
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R\$ 111,24), sob pena de execução. Intime-se, inclusive diretamente. Defiro o desentranhamento do documento de fl. 16, conforme requerido pelo reclamante à fl. 28.

Notificação Nº: 7929/2008

Processo Nº: RT 00216-2008-005-18-00-4 5ª VT
 RECLAMANTE...: ROSEMARE RAIMUNDO NONATO
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): QUALIX S. A. - SERVIÇOS AMBIENTAIS
ADVOGADO.....: INGRID DEYARA E PLATON

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Homologo o acordo celebrado entre as partes (fls. 214/215 – prot. 056005), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pela reclamada no valor já apurado nos autos, que deverão ser recolhidas no prazo de 10 dias. O imposto de renda deverá ser calculado sobre o valor líquido acordado e suportado pela reclamada, comprovando-se nos autos até a data do pagamento da última parcela do acordo, nos termos da lei. Do mesmo modo, a reclamada deverá ainda comprovar o recolhimento previdenciário no prazo indicado no item anterior. Requisite-se a devolução do mandado de fl. 212. Intimem-se. Comprovados os recolhimentos devidos, intime-se o INSS da presente decisão.

Notificação Nº: 7871/2008

Processo Nº: RT 00230-2008-005-18-00-8 5ª VT
 RECLAMANTE...: DIVINO BATISTA DE TOLÊDO
ADVOGADO....: JOSÉ RONALDO DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (DIÁRIO DA MANHÃ)
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
 NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vista ao exequente da nomeação de bens de fls. 250/251 pelo prazo de 05 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 7897/2008

Processo Nº: RT 00249-2008-005-18-00-4 5ª VT
 RECLAMANTE...: LEONIDAS DE PAULA ROCHA
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
 RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO....: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Ante os termos da petição de fls.100/101, intime-se o reclamante para que apresente a este juízo os valores solicitados pela Contadoria às fls.95, caso seja possível. Prazo de 10 dias. Com a apresentação, devolvam-se os autos à Contadoria.

Notificação Nº: 7885/2008

Processo Nº: RT 00313-2008-005-18-00-7 5ª VT
 RECLAMANTE...: PATRÍCIA PRUDÊNCIO DA SILVA
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA
 RECLAMADO(A): GOIÁS REFRIGERANTES S. A.
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
 NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Convento o depósito de fls.51 em penhora. Intime-se a reclamada. Prazo de 05 dias. Decorrido o prazo para embargos, intime-se a reclamante para manifestar acerca dos cálculos. Prazo de 05 dias. Com o decurso do prazo para impugnação do cálculo, libere-se à reclamante a guia de fls.51, mediante a retenção da custas de liquidação, bem como da verba previdenciária cota-parte do empregado, empregador, TERCEIROS e GILDRAT. Recolham-se as custas. Repasse ao INSS seu crédito. Após, arquivem-se.

Notificação Nº: 7948/2008

Processo Nº: RT 00467-2008-005-18-00-9 5ª VT
 RECLAMANTE...: MARCO AURELIO DO ESPIRITO SANTO
ADVOGADO....: AGENOR SABINO NEVES
 RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S. A.
ADVOGADO....: JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO
 NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 479/483, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. Isto posto, nos termos da fundamentação supra, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, em relação ao pedido contraposto formulado pelo Reclamado, nos termos do art. 267, VI, do CPC, e, no mérito, julgo TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados na presente ação trabalhista. Libere-se ao Reclamante o valor depositado em juízo pelo Reclamado. Custas pelo Reclamante, no importe de R\$ 601,94, calculadas sobre R\$ 30.097,28, valor dado à causa. Intimem-se as partes.. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 7924/2008

Processo Nº: RT 00544-2008-005-18-00-0 5ª VT
 RECLAMANTE...: MAURÍCIO DOS SANTOS AMORIM

ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
 RECLAMADO(A): CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: NUBIA CRISTINA DA S. SIQUEIRA + 001

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento do valor remanescente previdenciário (R\$ 115,92), conforme planilha de fl. 67, já efetuada a dedução do valor recolhido. Intime-se, inclusive diretamente.

Notificação Nº: 7911/2008

Processo Nº: RT 00550-2008-005-18-00-8 5ª VT
 RECLAMANTE...: MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
 RECLAMADO(A): COMPTUR COMPLEXO DE TURISMO LTDA
ADVOGADO....: RUBIA MARA PILOTTO BARCO
 NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Concedo ao reclamado o prazo de 10(dez) dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R\$ 87,00), sob pena de execução.

Notificação Nº: 7852/2008

Processo Nº: RT 00608-2008-005-18-00-3 5ª VT
 RECLAMANTE...: MANOEL MESSIAS MARTINS DANTAS
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
 RECLAMADO(A): E B RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO....: VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Concedo ao reclamado o prazo de 05 dias para devolver a CTPS devidamente anotada, bem como fornecer as guias do seguro-desemprego e do TRCT, tudo conforme constou no acordo homologado nos autos, sob pena de busca e apreensão da CTPS e outras providências cabíveis.

Notificação Nº: 7890/2008

Processo Nº: RT 00651-2008-005-18-00-9 5ª VT
 RECLAMANTE...: VALÉRIA VIVIANE DA ROCHA SANTANA
ADVOGADO....: DIVINA MARIA DOS SANTOS
 RECLAMADO(A): PAPEL MOEDA COMÉRCIO DE ROUPAS FEMININAS
ADVOGADO....: DÁRIO NEVES DE SOUSA
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Oficie-se conforme determinado às fls.48. Intime-se o(a) reclamante para, em 05 (cinco) dias, apresentar sua CTPS na Secretaria da Vara. Após, intime-se o(a) reclamado(a) para, em 05 (cinco) dias, proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 2º, "c", da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente – DRT – para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, §1º), desde já determinada. Cumpridas as obrigações ou decorrido o prazo para o reclamante apresentar sua CTPS, fica homologado o cálculo de liquidação, fixando a condenação no valor de R\$ 1.369,33, devendo ser incluído o valor da diligência abaixo determinada, nos termos do art. 789-A da CLT e Instrução normativa nº 20/02, sem prejuízo de atualizações futuras. Expeça-se mandado de citação, penhora e avaliação, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, § 2º, do CPC. Com o cumprimento do mandado, voltem os autos conclusos.

Notificação Nº: 7854/2008

Processo Nº: RT 00670-2008-005-18-00-5 5ª VT
 RECLAMANTE...: DIEGO ALVES DE CARVALHO
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
 RECLAMADO(A): UNILAVE IND. COM. E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MODA LTDA. + 001
ADVOGADO....: HENRIQUE ROCHA NETO
 NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: O recurso é tempestivo considerando a intimação de fl. 100. Assim, recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamante. Vista ao reclamado para, querendo, apresentar contra-razões. Intime-se. Decorrido o prazo com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Regional observadas as formalidades legais.

Notificação Nº: 7855/2008

Processo Nº: RT 00670-2008-005-18-00-5 5ª VT
 RECLAMANTE...: DIEGO ALVES DE CARVALHO
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
 RECLAMADO(A): RAVENA JEANS WEAR LTDA. + 001
ADVOGADO....: HENRIQUE ROCHA NETO
 NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: O recurso é tempestivo considerando a intimação de fl. 100. Assim, recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamante. Vista ao reclamado para, querendo, apresentar contra-razões. Intime-se. Decorrido o prazo com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Regional observadas as formalidades legais.

Notificação Nº: 7888/2008

Processo Nº: RT 00751-2008-005-18-00-5 5ª VT
 RECLAMANTE...: ELIZETE DE GUSMÃO VIANA
ADVOGADO....: RODNEI VIEIRA LASMAR
 RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Pelos elementos trazidos aos autos, verifico que a reclamada encontra-se em estado deficitário. Portanto, recebo o recurso ordinário interposto pela reclamada às fls.123/131. Salienta-se, porém, que os pressupostos de admissibilidade serão novamente apreciados pelo Tribunal. Dê-se vista à reclamante para, querendo, apresentar suas contra-razões. Prazo legal. Após, com ou sem manifestação, enviem os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 7909/2008

Processo Nº: AAT 00753-2008-005-18-00-4 5ª VT

AUTOR:PAULO FERREIRA DE JESUS

ADVOGADO: GENI PRAXEDES

RÉU(RÉ): COMERCIAL DE HORTIFRUTI ANDRADE E RODRIGUES LTDA. (COMERCIAL RUBI) + 001

ADVOGADO: ANA CLÁUDIA NASCIMENTO LINO

NOTIFICAÇÃO: À PRIMEIRA RÉ: Intime-se a primeira ré para que proceda com o adiantamento da importância de R\$ 1.000,00, a título de honorários periciais. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7939/2008

Processo Nº: RT 00765-2008-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE...: ANNA CAROLINA FIRMIANO CINTRA

ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A.

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 36/41, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expandida, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente reclamatória trabalhista, para condenar a Reclamada TELEPERFORMANCE CRM S/A a pagar à Reclamante ANNA CAROLINA FIRMIANO CINTRA, com juros e correção monetária na forma da lei, as parcelas discriminadas na fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Oficie-se ao INSS. Custas pela Reclamada, no importe de R\$ 50,00, calculadas sobre R\$ 2.500,00 valor ora arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 7931/2008

Processo Nº: RT 00782-2008-005-18-00-6 5ª VT

RECLAMANTE...: OSMAR FIGUEIRA DE SOUSA

ADVOGADO....: PAULO MARQUES DA COSTA

RECLAMADO(A): PRUMUS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

ADVOGADO....: TACKSON AQUINO DE ARAÚJO

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 86/89, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expandida, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente reclamatória trabalhista, para condenar a Reclamada PRUMUS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA a pagar ao Reclamante OSMAR FIGUEIRA DE SOUSA, com juros e correção monetária na forma da lei: diferenças de horas extras e reflexos. Oficie-se ao INSS. Custas pela Reclamada, no importe de R\$ 10,64 calculadas sobre R\$ 400,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 7932/2008

Processo Nº: CCS 00839-2008-005-18-00-7 5ª VT

AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO

RÉU(RÉ): ALVARO NICOLAS TRONCOSO CHAVES

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Tomar ciência da decisão de fls. 34/36, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expandida, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na inicial, para condenar o requerido ABDON FERNANDES DA CUNHA a pagar as contribuições sindicais referentes aos anos de 2003, 2005, 2006 e 2007, nos valores de R\$ 136,62, R\$ 160,45, R\$ 163,95 e R\$ 166,06, respectivamente, com juros e correção monetária, na forma da lei; devendo ser observado que o valor concernente aos juros e correção não deverá superar o valor do débito principal, consoante estabelece a Legislação Civil. Honorários advocatícios assistenciais, pelo Reclamado, à razão de 5% do valor total da condenação. Custas, no importe de R\$ 14,00, calculadas sobre R\$ 700,00, valor ora arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 7894/2008

Processo Nº: RT 00847-2008-005-18-00-3 5ª VT

RECLAMANTE...: APOLIANA MARIA DA SILVA

ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): ALESSANDRA VANI

ADVOGADO....: RAPHAEL R. DE AVILA PINHEIRO SALES

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Intime-se a reclamante para que apresente a este juízo o extrato de sua conta vinculada. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7936/2008

Processo Nº: RT 00850-2008-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE...: EDZETE FRANCISCA DA SILVA

ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO

RECLAMADO(A): HAIDÉ RIBEIRO DE MORAIS

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 23/26, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expandida, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente ação trabalhista para condenar a Reclamada HAIDÉ RIBEIRO DE MORAES a pagar à Reclamante EDZETE FRANCISCA DA SILVA, com juros e correção monetária na forma da lei, as parcelas discriminadas na fundamentação supra, bem como nas obrigações de fazer supra relacionadas. Concedo à Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Oficie-se ao INSS. Custas pela Reclamada, no importe de R\$ 30,00, calculadas sobre R\$ 1.500,00, valor ora arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 7930/2008

Processo Nº: CCS 00884-2008-005-18-00-1 5ª VT

AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): CORDEIRO BORGES DE FREITAS

ADVOGADO: ZENO PEREIRA DE FREITAS

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 66/68, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expandida, rejeito a prejudicial de mérito de prescrição e, no mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na inicial, para condenar o requerido CORDEIRO BORGES DE FREITAS a pagar as contribuições sindicais referentes aos anos de 2003, 2004, 2005, 2006 e 2007, nos valores de R\$ 121,97, R\$ 133,37, R\$ 154,97, R\$ 158,47 e R\$ 160,58, respectivamente, com juros e correção monetária, na forma da lei; devendo ser observado que o valor concernente aos juros e correção não deverá superar o valor do débito principal, consoante estabelece a Legislação Civil. Honorários advocatícios assistenciais, pelo Reclamado, à razão de 5% do valor total da condenação. Custas, no importe de R\$ 16,00, calculadas sobre R\$ 800,00, valor ora arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 7903/2008

Processo Nº: RT 00925-2008-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: FABRÍCIO DORNELLES DA SILVA

ADVOGADO....: ENIO GALARÇA LIMA

RECLAMADO(A): COMPANHIA BANCORBRÁS DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS CBAN + 001

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Declaro a minha suspeição para atuar no presente feito. Retiro o feito da pauta do dia 16/06/2008, e incluo-o na pauta do dia 08/07/2008 às 09: 15h, para realização de audiência UNA. Notifiquem-se as reclamadas. Intimem-se o reclamante e seu procurador. Após, aguarde-se pela realização da audiência designada.

Notificação Nº: 7864/2008

Processo Nº: RT 01000-2008-005-18-00-6 5ª VT

RECLAMANTE...: HÉLIO FERREIRA SANTOS

ADVOGADO....: LUCIANA MOURA LIMA

RECLAMADO(A): POLIBRASIL LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA. ME

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 23/24, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista ajuizada por Hélio Ferreira Santos em face de Polibrasil Logística e Transporte Ltda ME, decido extinguir o processo sem exame do mérito, com fulcro no art. 267, inciso IV, do CPC, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 88,85, calculadas sobre o valor atribuído à causa, isento do recolhimento. Fica desde já deferido o desentranhamento dos documentos de fls. 06 a 15. Intime-se. Retiro o feito da pauta. A Secretaria deverá registrar no Sistema de Administração Judicial a solução do presente feito. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Goiânia, 16 de junho de 2008. Silene Aparecida Coelho, Juíza do Trabalho'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 7866/2008

Processo Nº: CCS 01013-2008-005-18-00-5 5ª VT

AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): OSVALDO ARAUJO FERREIRA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Tomar ciência da decisão de fls. 28/29, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'PELO EXPOSTO, extingue-se sem julgamento de mérito a AÇÃO DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL proposta pela CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA em desfavor de OSVALDO ARAUJO FERREIRA, nos termos do art. 267, inciso IV, do CPC c/c art. 852-B, § 1º, da CLT, sem prejuízo de renovação de instância, nos termos da fundamentação supra. Custas pelo autor no importe de R\$ 15,81, calculadas sobre o valor atribuído à causa, das quais resta isento. Autoriza-se o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, exceto a procuração. Retiro o feito da pauta do dia 25/06/2008, e incluo-o nesta data para registro da solução. Intime-se a autora. Com o trânsito em julgado, arquivem-se. Dada e passada nesta cidade de Goiânia/GO, aos 16 de junho de 2008. Silene Aparecida Coelho, Juíza do Trabalho'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 7868/2008

Processo Nº: CCS 01031-2008-005-18-00-7 5ª VT

AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES

RÉU(RÉ): JOSÉ ROSA JÚNIOR

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Tomar ciência da decisão de fls. 32/33, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'PELO EXPOSTO, extingue-se sem julgamento de mérito a AÇÃO DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL proposta pela CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA em desfavor de JOSÉ ROSA JÚNIOR, nos termos do art. 267, inciso IV, do CPC c/c art. 852-B, § 1º, da CLT, sem prejuízo de renovação de instância, nos termos da fundamentação supra. Custas pelo autor no importe de R\$ 18,90, calculadas sobre o valor atribuído à causa, das quais resta isento. Autoriza-se o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, exceto a procuração. Retiro o feito da pauta do dia 01/07/2008, e incluo-o nesta data para registro da solução. Intime-se a autora. Com o trânsito em julgado, arquivem-se. Dada e passada nesta cidade de Goiânia/GO, aos 16 de junho de 2008. Silene Aparecida Coelho, Juíza do Trabalho'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8137/2008

Processo Nº: RT 00786-2001-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: ADELINO PINTO DE CERQUEIRA

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): TRIANGULO EMPRESA DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA + 002

ADVOGADO.....: EDINEILSON GOMES DO CARMO

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fl. 573: 1-Indefere-se o pedido formulado à fl. 571, pelos mesmos fundamentos exarados à fl. 544. FICA O EXEQUENTE INTIMADO, AINDA, PARA, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Regional

Notificação Nº: 8002/2008

Processo Nº: RT 00845-2003-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: VICENTE ESPINDULA MACHADO

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): MARIA ELZA DA SILVA + 010

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas de que a presente ação foi incluída na pauta do dia 25/06/2008, às 09: 10 horas para audiência de Tentativa de Conciliação.

Notificação Nº: 8004/2008

Processo Nº: RT 00845-2003-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: VICENTE ESPINDULA MACHADO

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): PRODEFENSE EMPRESA DE SEGURANCA LTDA + 010

ADVOGADO.....: LULEY STIVAL FARIA SENA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas de que a presente ação foi incluída na pauta do dia 25/06/2008, às 09: 10 horas para audiência de Tentativa de Conciliação.

Notificação Nº: 8005/2008

Processo Nº: RT 00845-2003-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: VICENTE ESPINDULA MACHADO

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): UNITINTAS COMERCIO DE TINTAS LTDA + 010

ADVOGADO.....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas de que a presente ação foi incluída na pauta do dia 25/06/2008, às 09: 10 horas para audiência de Tentativa de Conciliação.

Notificação Nº: 8030/2008

Processo Nº: RT 00905-2003-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: LUIS ALBERTO DA CRUZ GONCALVES

ADVOGADO.....: ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO

RECLAMADO(A): FEDERAL DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA + 002

ADVOGADO.....: PAULO ELISIO BRITO CARIBÉ

NOTIFICAÇÃO: AS RECLAMADOS: FICAM OS RECLAMADOS INTIMADOS A COMPARECEREM NA SECRETARIA DESTA VARA, ENDEREÇO SUPRA, PARA RETIRAR E ANOTAR A CTPS DO RECLAMANTE, NO PRAZO DE 10 DIAS. EM CASO DE OMISSÃO, A SECRETARIA DA VARA PROMOVERÁ AS ANOTAÇÕES PERTINENTES, MAS COMUNICARÁ SUA OMISSÃO À DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO PARA FINS DE MULTA.

Notificação Nº: 8031/2008

Processo Nº: RT 00905-2003-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: LUIS ALBERTO DA CRUZ GONCALVES

ADVOGADO.....: ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO

RECLAMADO(A): DISCOM DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS E COMERCIO LTDA + 002

ADVOGADO.....: BRUNO WALTER PEREIRA LEÃO

NOTIFICAÇÃO: AS RECLAMADOS: FICAM OS RECLAMADOS INTIMADOS A COMPARECEREM NA SECRETARIA DESTA VARA, ENDEREÇO SUPRA, PARA RETIRAR E ANOTAR A CTPS DO RECLAMANTE, NO PRAZO DE 10 DIAS. EM CASO DE OMISSÃO, A SECRETARIA DA VARA PROMOVERÁ AS ANOTAÇÕES PERTINENTES, MAS COMUNICARÁ SUA OMISSÃO À DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO PARA FINS DE MULTA.

Notificação Nº: 8032/2008

Processo Nº: RT 00905-2003-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: LUIS ALBERTO DA CRUZ GONCALVES

ADVOGADO.....: ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO

RECLAMADO(A): SILVA E ASFORA TRANSPORTES LTDA + 002

ADVOGADO.....: BRUNO WALTER PEREIRA LEÃO

NOTIFICAÇÃO: AS RECLAMADOS: FICAM OS RECLAMADOS INTIMADOS A COMPARECEREM NA SECRETARIA DESTA VARA, ENDEREÇO SUPRA, PARA RETIRAR E ANOTAR A CTPS DO RECLAMANTE, NO PRAZO DE 10 DIAS. EM CASO DE OMISSÃO, A SECRETARIA DA VARA PROMOVERÁ AS ANOTAÇÕES PERTINENTES, MAS COMUNICARÁ SUA OMISSÃO À DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO PARA FINS DE MULTA.

Notificação Nº: 8187/2008

Processo Nº: RT 00658-2004-006-18-00-3 6ª VT

RECLAMANTE...: LEONARDO JOSE SILVA OLIVEIRA

ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES

RECLAMADO(A): CONFECOES DE MAIOS ASA DELTA LTDA + 002

ADVOGADO.....: JEFERSON DE ALMEIDA E SILVA

NOTIFICAÇÃO: A(O) RECLAMANTE: Fica vossa Senhoria intimado(a) a apresentar sua Carteira de Trabalho, no prazo de 05 dias, para que sejam promovidas as anotações cabíveis.

Notificação Nº: 8126/2008

Processo Nº: RT 01774-2004-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: EDUARDO HENRIQUE VALCZAK JUNIOR

ADVOGADO.....: ANA PAULA SILVESTRE

RECLAMADO(A): DOMINGOS PAULO GIOVANUCCI SOBRINHO

ADVOGADO.....: NUBIA NOVAES TAVEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes notificadas de que os bens penhorados nos autos serão levados à praça no dia 09/07/2008 às 14: 00 horas. O ato será realizado na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, localizada na Rua T-29, 1562, Q. 82, Lt. 05, Setor Bueno. Não havendo interessados em adquirir os bens, fica desde já anunciado o leilão, a ser realizado no dia pelo Leiloeiro Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, no endereço supra. Aplicam-se às alienações o disposto no artigo 888, § 3º, da CLT e, em caso de omissão, a Lei de Execuções Fiscais e, sendo compatíveis, as normas do Código de Processo Civil.

Notificação Nº: 8133/2008

Processo Nº: RT 00323-2005-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: ALTAMIRO BARBOSA DE FREITAS

ADVOGADO.....: GENÉSIO FRANCO BORGES

RECLAMADO(A): OLICIO ALVES GONÇALVES

ADVOGADO.....: BENIVAL FRANCISCO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial -GUIA.

Notificação Nº: 8139/2008

Processo Nº: RT 00480-2005-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE...: CLIMÁRIO CRUZ NASCIMENTO
ADVOGADO.....: JOSÉ CEZAR NEVES
RECLAMADO(A): EMBRACELL EMPRESA BRASILEIRA DE COMÉRCIO
EMPREENDEMENTOS E AGROPECUÁRIA LTDA. + 002
ADVOGADO.....: CRISHIANNE MIRANDA PESSOA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi incluído na
pauta de audiências do dia 24/06/2008, às 10: 20 horas, para audiência de
tentativa de conciliação, sendo obrigatória a presença das partes.

Notificação Nº: 8140/2008

Processo Nº: RT 00480-2005-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE...: CLIMÁRIO CRUZ NASCIMENTO
ADVOGADO.....: JOSÉ CEZAR NEVES
RECLAMADO(A): VALDIÇON DE MORAES PESSOA + 002
ADVOGADO.....: CRISHIANNE MIRANDA PESSOA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi incluído na
pauta de audiências do dia 24/06/2008, às 10: 20 horas, para audiência de
tentativa de conciliação, sendo obrigatória a presença das partes.

Notificação Nº: 8141/2008

Processo Nº: RT 00480-2005-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE...: CLIMÁRIO CRUZ NASCIMENTO
ADVOGADO.....: JOSÉ CEZAR NEVES
RECLAMADO(A): CARLOS HENRIQUE PESSOA + 002
ADVOGADO.....: CRISHIANNE MIRANDA PESSOA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi incluído na
pauta de audiências do dia 24/06/2008, às 10: 20 horas, para audiência de
tentativa de conciliação, sendo obrigatória a presença das partes.

Notificação Nº: 8237/2008

Processo Nº: AEM 01603-2005-006-18-00-1 6ª VT
REQUERENTE...: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO.....:
REQUERIDO(A): ALCIDES RIBEIRO FILHO + 001
ADVOGADO.....: LAISE ALVES DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: Ao executado: Homologo a arrematação certificada à fl. 201.
Livre-se o respectivo auto... Intimem-se, concomitantemente, o arrematante para
vir assinar o auto no prazo de 24 horas e o executado pessoalmente, prazo e fins
legais.

Notificação Nº: 8105/2008

Processo Nº: RT 02064-2005-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE...: EURÍDICE MARIA DE ALMEIDA
ADVOGADO.....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
RECLAMADO(A): MASTER NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: JOSE GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Intime-se o exequente para, no prazo de 30
dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena
de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, com fulcro no art. 40 da Lei 6.830/80,
o que desde já autorizo, no caso de omissão. Destaque-se na intimação que,
transcorrido in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura
indicada, os autos, após o transcurso do prazo previsto no art. 40 da Lei
6.830/80, aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por
mais 30 (trinta) dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da
execução. Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito
com arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 8119/2008

Processo Nº: RT 00128-2006-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE...: SANTINO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO.....: JORGE JUGMANN NETO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que em razão da necessidade
de elaboração da pauta da 1ª Semana de Conciliação de 2008, a presente ação
foi incluída na pauta do dia 23/06/2008, às 13: 50 horas para Audiência de
Tentativa de Conciliação, sendo obrigatória a presença das partes.

Notificação Nº: 8123/2008

Processo Nº: RT 00128-2006-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE...: SANTINO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO.....: JORGE JUGMANN NETO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que em razão da necessidade
de elaboração da pauta da 1ª Semana de Conciliação de 2008, a presente ação
foi incluída na pauta do dia 23/06/2008, às 13: 50 horas para Audiência de
Tentativa de Conciliação, sendo obrigatória a presença das partes.

Notificação Nº: 8190/2008

Processo Nº: RT 01439-2006-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE...: DEVALDINO INÁCIO FERREIRA
ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): SH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: fica o exequente intimado para, no prazo de
trinta dias manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da
execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento
definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado
deste Regional.

Notificação Nº: 8110/2008

Processo Nº: RT 01780-2006-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE...: SIMONE DE BARROS SILVA
ADVOGADO.....: DIMAS MARTINS FILHO
RECLAMADO(A): COMEBRAX COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA.
ADVOGADO.....: MARCO ANDRÉ FIGUEIRÓ E RESENDE
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo
de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 8111/2008

Processo Nº: RT 01924-2006-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE...: SÍLVIO RICARDO DE AGUIAR MARQUES
ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): RENATO SOUZA GOMES CORREIA + 003
ADVOGADO.....: EURIPEDES CIPRIANO MOTA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 130,
cujo teor é o seguinte: Homologa-se o acordo firmado pelas partes, nos termos
da petição de fls. 128/129, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, com
exceção da isenção de custas. As custas e contribuições previdenciárias já foram
fixadas nos termos da planilha de fls. 82, devendo o reclamado recolher o valor,
devidamente atualizado, no prazo de 20 dias, sob pena de execução. O
reclamante deverá informar nos autos, no prazo de 10 (dez) dias, eventual
descumprimento, sob pena de se presumir regularmente cumprido. Intimem-se as
partes, sendo que o reclamante deverá ser intimado pessoalmente, com cópia da
petição de fls. 128/129. Intime-se a UNIÃO para os fins do art. 832, § 4º, da CLT.

Notificação Nº: 8112/2008

Processo Nº: RT 01924-2006-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE...: SÍLVIO RICARDO DE AGUIAR MARQUES
ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. + 003
ADVOGADO.....: EURIPEDES CIPRIANO MOTA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 130,
cujo teor é o seguinte: Homologa-se o acordo firmado pelas partes, nos termos
da petição de fls. 128/129, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, com
exceção da isenção de custas. As custas e contribuições previdenciárias já foram
fixadas nos termos da planilha de fls. 82, devendo o reclamado recolher o valor,
devidamente atualizado, no prazo de 20 dias, sob pena de execução. O
reclamante deverá informar nos autos, no prazo de 10 (dez) dias, eventual
descumprimento, sob pena de se presumir regularmente cumprido. Intimem-se as
partes, sendo que o reclamante deverá ser intimado pessoalmente, com cópia da
petição de fls. 128/129. Intime-se a UNIÃO para os fins do art. 832, § 4º, da CLT.

Notificação Nº: 8180/2008

Processo Nº: RT 00139-2007-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE...: IRIS VIEIRA DE LIMA
ADVOGADO.....: DIOGENES MAGALHAES DA SILVEIRA NETO
RECLAMADO(A): INGOH - INSTITUTO GOIANO DE ONCOLOGIA E
HEMOTERAPIA S.S. LTDA
ADVOGADO.....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da nomeação da perita Drª.
KATHARINA DA CÂMARA PINTO CREMONESI, bem como para, no prazo
comum de 05 dias, apresentarem quesitos suplementares e assistente técnico,
caso queiram. Registro que já constam dos autos os quesitos de fls. 311/312 e
314/315.

Notificação Nº: 8094/2008

Processo Nº: RT 00799-2007-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE...: DALVA DA SILVA MACHADO
ADVOGADO.....: MARCELO PINHEIRO DAVI
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A.
ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: COMPROVAR O LEVANTAMENTO DO
CRÉDITO LÍQUIDO DO EXEQUENTE. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 8109/2008

Processo Nº: RT 01004-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: ALTAMIR RIBEIRO SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): WILTON MOREIRA JUNIOR + 001

ADVOGADO.....: JOSE GILDO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 100, cujo teor é o seguinte: Indefere-se o pedido de fl. 99, pois a avaliação de fl. 80 está recente e o Oficial de Justiça é também avaliador e goza de fé pública para avaliar os bens penhorados. Como o exequente não indicou meios para o prosseguimento da execução, suspenda-se o feito por um ano. Intime-se o autor apenas para tomar ciência deste despacho.

Notificação Nº: 8201/2008

Processo Nº: CCS 01028-2007-006-18-00-9 6ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES

RÉU(RÉ): MÚCIO BORGES DE FREITAS

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que deverão, no prazo de dez dias, comprovar o recolhimento, em boletos próprios, das parcelas do acordo que se referem às contribuições sindicais dos exercícios 2002, 2004, 2005 e 2006, sob pena de expedição de ofício aos órgãos competentes.

Notificação Nº: 8146/2008

Processo Nº: RT 01040-2007-006-18-00-3 6ª VT

RECLAMANTE...: ABADIO DE JESUS FERREIRA

ADVOGADO.....: ALAOR ANTÔNIO MACIEL

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA.

ADVOGADO.....: ANDREA MARIA S. E S. PAVAN RORIZ DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que em razão da necessidade de elaboração da pauta da 1ª Semana de Conciliação de 2008, a presente ação foi incluída na pauta do dia 25/06/2008, às 09: 20 horas para Audiência de Tentativa de Conciliação, sendo obrigatória a presença das partes. Ressalte-se que fica mantida a pauta anteriormente designada caso não haja conciliação.

Notificação Nº: 8174/2008

Processo Nº: RT 01133-2007-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: EDIVALDO HONÓRIO DELMANO

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): DINÂMICA ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO.....: MÉRCIA ARYCE DA COSTA

NOTIFICAÇÃO: às partes: Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 30/06/2008 às 09: 00 horas, para audiência de encerramento da instrução, sendo facultada a presença das partes. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8247/2008

Processo Nº: RT 01403-2007-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: FABIANA GARCIA DOS SANTOS MONTEIRO

ADVOGADO.....: ZULMIRA PRAXEDES

RECLAMADO(A): SAMEDIH- ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR LTDA.

ADVOGADO.....: GUSTAVO AMÉRICO TELES DOS SANTOS MOREIRA

NOTIFICAÇÃO: às partes: ...em razão da necessidade de elaboração da pauta da 1ª Semana de Conciliação de 2008, a presente ação foi incluída na pauta do dia 23/06/2008, às 10: 10 horas, para audiência de tentativa de conciliação, sendo mantida a pauta anteriormente designada caso não haja conciliação, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 8217/2008

Processo Nº: RT 01668-2007-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ GARCIA ROSA

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIANIA

ADVOGADO.....: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial -GUIA.

Notificação Nº: 8013/2008

Processo Nº: RT 01705-2007-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: SILVANO MARCOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): MULTI SERVICE COURIER LTDA.

ADVOGADO.....: OSVALDO FROES ARANTES

NOTIFICAÇÃO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, ENDEREÇO SUPRA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL DEVIDAMENTE ANOTADA.

Notificação Nº: 8152/2008

Processo Nº: RT 01840-2007-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: PAULO RIBEIRO DE JESUS

ADVOGADO.....: DIEGO E. BRINGEL DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO (CBD - GRUPO PÃO DE AÇÚCAR/EXTRA)

ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO - DRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas de que a Dra. Ione Barbosa dos Santos foi nomeada perita, devendo, no prazo comum de 05 dias, tomarem ciência da nomeação acima, bem como apresentarem quesitos e assistente técnico, caso queiram.

Notificação Nº: 8153/2008

Processo Nº: ACR 01966-2007-006-18-00-9 6ª VT

REQUERENTE...: JOÃO LUIZ DA COSTA

ADVOGADO.....: RAFAEL SEBBA CORREIA

REQUERIDO(A): CERAUTO CERRADO VEÍCULOS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: EDER MENDONÇA DE ABREU

NOTIFICAÇÃO: AOS EXECUTADOS: Ficam os executados intimados para tomarem ciência da conversão em penhora do depósito de fl. 77. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8154/2008

Processo Nº: ACR 01966-2007-006-18-00-9 6ª VT

REQUERENTE...: JOÃO LUIZ DA COSTA

ADVOGADO.....: RAFAEL SEBBA CORREIA

REQUERIDO(A): ANTONIO ALVES FERREIRA + 002

ADVOGADO.....: EDER MENDONÇA DE ABREU

NOTIFICAÇÃO: AOS EXECUTADOS: Ficam os executados intimados para tomarem ciência da conversão em penhora do depósito de fl. 77. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8155/2008

Processo Nº: ACR 01966-2007-006-18-00-9 6ª VT

REQUERENTE...: JOÃO LUIZ DA COSTA

ADVOGADO.....: RAFAEL SEBBA CORREIA

REQUERIDO(A): LUCY BROSSMANN + 002

ADVOGADO.....: EDER MENDONÇA DE ABREU

NOTIFICAÇÃO: AOS EXECUTADOS: Ficam os executados intimados para tomarem ciência da conversão em penhora do depósito de fl. 77. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8191/2008

Processo Nº: RT 01980-2007-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE...: JAIME RAFAEL VIEIRA

ADVOGADO.....: MONICA PONCIANO BEZERRA

RECLAMADO(A): COMOB - CIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: ARISTEU JOSÉ FERREIRA NETO

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 8210/2008

Processo Nº: RT 02328-2007-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE...: WANDERLEI GOMES

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA EDUCAÇÃO E CULTURA

ADVOGADO.....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 367/369, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: 'Pelo exposto, nos termos das fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, ACOLHO PARCIALMENTE os embargos delcaratórios opostos por WANDERLEI GOMES e REJEITO aqueles aviados por ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA EDUCAÇÃO E CULTURA. Intimem-se as partes'

Notificação Nº: 8253/2008

Processo Nº: RT 00058-2008-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: JANETE JOSÉ BUENO BORGES

ADVOGADO.....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO

RECLAMADO(A): TALFRIO PROJETOS TÉRMICOS E INSTALADORA LTDA. (CITADA NA PESSOA DE JOÃO BATISTA BARBOSA) + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: às partes: ...em razão da necessidade de elaboração da pauta da 1ª Semana de Conciliação de 2008, a presente ação foi incluída na pauta do dia 25/06/2008, às 09: 00 horas, para audiência de tentativa de conciliação.

Notificação Nº: 8232/2008

Processo Nº: RT 00068-2008-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCA LUIZA GOMES

ADVOGADO.....: FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após

o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 8176/2008

Processo Nº: RT 00112-2008-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE...: MARIA LEIDIA DO NASCIMENTO SILVA

ADVOGADO.....: ROSANGELA GONÇALEZ
RECLAMADO(A): TEKTRON ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Intime-se o reclamante para, no prazo de 05 dias, informar o endereço da testemunha Jandson da Costa e Silva, eis que na carta convite de fl. 152 não consta o endereço. No silêncio, entender-se-á que a testemunha comparecerá à audiência independentemente de intimação. Informado o endereço, intime-se a testemunha.

Notificação Nº: 8233/2008

Processo Nº: RT 00198-2008-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE...: WGLEBER SANTOS DUARTE

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO NACIONAL PANAMERICANO S/C LTDA.

ADVOGADO.....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que em razão da necessidade de elaboração da pauta da 1ª Semana de Conciliação de 2008, a presente ação foi incluída na pauta do dia 26/06/2008, às 13: 30 horas para Audiência de Tentativa de Conciliação, sendo obrigatória a presença das partes. Ressalte-se que fica mantida a pauta anteriormente designada caso não haja conciliação.

Notificação Nº: 8175/2008

Processo Nº: RT 00219-2008-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS DE SOUSA PINHEIRO

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): MULTICOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que a decisão dos embargos de fls. 761/767 pode impor efeito modificativo ao julgado, dê-se vista ao reclamante, prazo de cinco dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.

Notificação Nº: 8219/2008

Processo Nº: RT 00224-2008-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE...: MARONSO HONORATO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): JC DISTRIBUIÇÃO LOGÍSTICA IMP. E EXP. PROD. IND. S. A. + 001

ADVOGADO.....: ANA CLÁUDIA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que a presente ação foi incluída na pauta do dia 25/06/2008, às 10: 20 horas para audiência de Tentativa de Conciliação, sendo obrigatória a presença das partes. Fica mantida a pauta anteriormente designado caso não haja conciliação.

Notificação Nº: 8228/2008

Processo Nº: RT 00224-2008-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE...: MARONSO HONORATO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): JC DISTRIBUIÇÃO LOGÍSTICA IMP. E EXP. PROD. IND. S. A. + 001

ADVOGADO.....: ANA CLÁUDIA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que a presente ação foi incluída na pauta do dia 26/06/2008, às 13:20 horas para audiência de Tentativa de Conciliação, sendo obrigatória a presença das partes. Fica mantida a pauta anteriormente designado caso não haja conciliação.

Notificação Nº: 8093/2008

Processo Nº: RT 00474-2008-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): HOTEL DOM BOSCO LTDA.

ADVOGADO.....: LUIZ FERNANDO DA SILVA MACIAS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Tomar ciência do despacho de fl. 116: O reclamante afirma que a reclamada deu baixa em sua CTPS, contudo sem o carimbo. Assim, intime-se a reclamada inclusive pessoalmente para, no prazo de 05 dias, apor o seu carimbo na CTPS da autora, bem como entregar o TRCT no código 01 e os formulários do seguro-desemprego.

Notificação Nº: 8171/2008

Processo Nº: RT 00509-2008-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE...: REGINA DE FÁTIMA SIQUEIRA ARAUJO

ADVOGADO.....: LUIZ ANTÔNIO DE SIQUEIRA
RECLAMADO(A): LENY'S MODAS (ANTÔNIO CAMILO)

ADVOGADO.....: RICARDO RODRIGUES ROSA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que a presente ação foi incluída na pauta do dia 25/06/2008, às 10: 00 horas para audiência de Tentativa de Conciliação, sendo obrigatória a presença das partes. Fica mantida a pauta anteriormente designada caso não haja conciliação.

Notificação Nº: 8195/2008

Processo Nº: RT 00538-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: KARLOS HEDUARDO MARTINS SILVA

ADVOGADO.....: SIRLEY DA SILVA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S. A.

ADVOGADO.....: ÉRICA RODRIGUES CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 26/08/2008, às 14: 40 horas para realização de audiência de Instrução, devendo as partes comparecer, pessoalmente, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 8242/2008

Processo Nº: RT 00580-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: MILVA LUCIA PEREIRA NERIS

ADVOGADO.....: MARCOS ANDRE GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ROGÉRIO MONTEIRO GOMES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que em razão da necessidade de elaboração da pauta da 1ª Semana de Conciliação de 2008, a presente ação foi incluída na pauta do dia 26/06/2008, às 14: 00 horas para Audiência de Tentativa de Conciliação, sendo obrigatória a presença das partes. Ressalte-se que fica mantida a pauta anteriormente designada caso não haja conciliação.

Notificação Nº: 8079/2008

Processo Nº: RT 00589-2008-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS FERNANDES DA SILVA

ADVOGADO.....: VICENTE DE PAULA NETO
RECLAMADO(A): MEGABURGUES SANDUICHERIA LTDA.

ADVOGADO.....: JEANE CRISTINA MACHADO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas de que a presente ação foi incluída na pauta do dia 24/06/2008, às 13: 50 horas para audiência de Tentativa de Conciliação, sendo obrigatória a presença das partes. Fica mantida a pauta anteriormente designada caso não haja conciliação.

Notificação Nº: 8082/2008

Processo Nº: RT 00589-2008-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS FERNANDES DA SILVA

ADVOGADO.....: VICENTE DE PAULA NETO
RECLAMADO(A): MEGABURGUES SANDUICHERIA LTDA.

ADVOGADO.....: JEANE CRISTINA MACHADO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas de que a presente ação foi incluída na pauta do dia 24/06/2008, às 13: 50 horas para audiência de Tentativa de Conciliação, sendo obrigatória a presença das partes. Fica mantida a pauta anteriormente designada caso não haja conciliação.

Notificação Nº: 8117/2008

Processo Nº: RT 00605-2008-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE...: IONE ARAÚJO DA SILVA SANTOS

ADVOGADO.....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): PEDRO ANTÔNIO LAURINDO BARINI + 001

ADVOGADO.....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 374: 1-Esclareça-se à reclamante que o recolhimento do valor devido a título de imposto de renda também deverá ser comprovado pelos reclamados, conforme restou expressamente pactuado à fl. 361.2-Dê-se ciência às partes.3-Após, aguarde-se o integral cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 8118/2008

Processo Nº: RT 00605-2008-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE...: IONE ARAÚJO DA SILVA SANTOS

ADVOGADO.....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): BARINI ODONTÓLOGOS ASSOCIADOS S/S + 001

ADVOGADO.....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 374: 1-Esclareça-se à reclamante que o recolhimento do valor devido a título de imposto de renda também deverá ser comprovado pelos reclamados, conforme restou expressamente pactuado à fl. 361.2-Dê-se ciência às partes.3-Após, aguarde-se o integral cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 8097/2008

Processo Nº: AC 00606-2008-006-18-00-0 6ª VT
AUTOR:SANDRA MARA DA SILVEIRA COSTA

ADVOGADO: CAROLINA FERREIRA PINHEIRO
RÉU(RÉ): BANCO BOA VISTA S. A.

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: A (O) AUTOR: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, ENDEREÇO SUPRA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER OS DOCUMENTOS CARREADOS COM A EXORDIAL, À EXECUÇÃO DA PROCURAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO.

Notificação Nº: 8204/2008

Processo Nº: RT 00629-2008-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE...: CONCEIÇÃO SIQUEIRA ARRUDA
ADVOGADO..... MYCAL STIVAL FARIA
RECLAMADO(A): MAURO RIBEIRO DA SILVA + 001

ADVOGADO..... JOÃO MARQUES EVANGELISTA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do inteiro teor do despacho de fl. 82: 1-As reclamadas requerem à fl. 41 o arquivamento da presente ação, tendo em vista que a reclamante em duas outras reclamações ensejou seus respectivos arquivamentos. Pugna pela aplicação da penalidade prevista no art. 732 da CLT que prevê a impossibilidade de ajuizamento de uma terceira reclamação num lapso inferior a seis meses.2-O art. 732 da CLT é expresso ao dispor que em tal penalidade apenas incorre o reclamante que, por duas vezes seguidas, der causa ao arquivamento de que trata o art. 844 da CLT (não comparecimento à audiência), o que não se afigura na espécie vertente.3-Destarte, rejeito a preliminar arguida. 4-Para audiência de instrução, inclua-se o feito na pauta do dia 26/08/2008, às 14: 20 horas, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob pena de confissão, devendo as mesmas trazer suas testemunhas independentemente de intimação, ou arrolando-as em tempo hábil.5-Intimem-se as partes e seus procuradores do inteiro teor deste despacho. Para tanto, cadastre-se o advogado dos reclamados, conforme instrumento de fl. 75.

Notificação Nº: 8205/2008

Processo Nº: RT 00629-2008-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE...: CONCEIÇÃO SIQUEIRA ARRUDA
ADVOGADO..... MYCAL STIVAL FARIA
RECLAMADO(A): BRASIL CONSULTORIA EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. (MRS IMÓVEIS) + 001

ADVOGADO..... JOÃO MARQUES EVANGELISTA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do inteiro teor do despacho de fl. 82: 1-As reclamadas requerem à fl. 41 o arquivamento da presente ação, tendo em vista que a reclamante em duas outras reclamações ensejou seus respectivos arquivamentos. Pugna pela aplicação da penalidade prevista no art. 732 da CLT que prevê a impossibilidade de ajuizamento de uma terceira reclamação num lapso inferior a seis meses.2-O art. 732 da CLT é expresso ao dispor que em tal penalidade apenas incorre o reclamante que, por duas vezes seguidas, der causa ao arquivamento de que trata o art. 844 da CLT (não comparecimento à audiência), o que não se afigura na espécie vertente.3-Destarte, rejeito a preliminar arguida. 4-Para audiência de instrução, inclua-se o feito na pauta do dia 26/08/2008, às 14: 20 horas, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob pena de confissão, devendo as mesmas trazer suas testemunhas independentemente de intimação, ou arrolando-as em tempo hábil.5-Intimem-se as partes e seus procuradores do inteiro teor deste despacho. Para tanto, cadastre-se o advogado dos reclamados, conforme instrumento de fl. 75.

Notificação Nº: 8039/2008

Processo Nº: RT 00656-2008-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANA DOGAKIUCHI SILVA
ADVOGADO..... PATRICIA MIRANDA CENTENO
RECLAMADO(A): CREDI BCF PRESTADORA DE SERVIÇOS + 001

ADVOGADO..... MURILO BRAZ VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Para audiência de instrução, inclua-se na pauta do dia 27/08/2008, às 10: 30 horas, devendo as partes comparecer, pessoalmente, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação ou arrolando-as em tempo hábil. Intimem-se as partes e procuradores.

Notificação Nº: 8040/2008

Processo Nº: RT 00656-2008-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANA DOGAKIUCHI SILVA
ADVOGADO..... PATRICIA MIRANDA CENTENO
RECLAMADO(A): BANCO PROSPER + 001

ADVOGADO..... LÚCIO BERNARDES ROQUETTE
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Para audiência de instrução, inclua-se na pauta do dia 27/08/2008, às 10: 30 horas, devendo as partes comparecer, pessoalmente, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação ou arrolando-as em tempo hábil. Intimem-se as partes e procuradores.

Notificação Nº: 8052/2008

Processo Nº: RT 00664-2008-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE...: ALESSANDRO GEMUS OLINTO
ADVOGADO..... ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
RECLAMADO(A): IRMÃOS CASCÃO TAVARES LTDA. FIVE FEST
ADVOGADO..... MÁRCIA DE FÁTIMA ANDRADE

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas de que a presente ação foi incluída na pauta do dia 23/06/2008, às 13: 40 horas para audiência de Tentativa de Conciliação, sendo obrigatória a presença das partes. Fica mantida a pauta anteriormente designada caso não haja conciliação.

Notificação Nº: 8149/2008

Processo Nº: ACP 00670-2008-006-18-00-1 6ª VT
CONSIGNANTE...: CENTRO OESTE FERRAMENTAS LTDA. ME
ADVOGADO..... DÁRIO NEVES DE SOUSA
CONSIGNADO(A): MARCELO ROCHA COSTA

ADVOGADO..... POLLYANNA DE SOUSA VIDAL TEODORO ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que em razão da necessidade de elaboração da pauta da 1ª Semana de Conciliação de 2008, a presente ação foi incluída na pauta do dia 23/06/2008, às 10: 00 horas para Audiência de Tentativa de Conciliação, sendo obrigatória a presença das partes. Ressalte-se que fica mantida a pauta anteriormente designada caso não haja conciliação.

Notificação Nº: 8120/2008

Processo Nº: RT 00695-2008-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE...: NILTON EL-AOUAR JÚNIOR
ADVOGADO..... LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): COMPANHIA DA URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO..... APARECIDA DE FÁTIMA SIQUEIRA LESSA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Considerando que a decisão dos embargos de fls. 103/104 pode impor efeito modificativo ao julgado, dê-se vista à reclamada, prazo de cinco dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.

Notificação Nº: 8021/2008

Processo Nº: RT 00724-2008-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE...: GUSTAVO ADOLFO ROCHA
ADVOGADO..... JUNIO ALVES PEREIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS CPRM
ADVOGADO..... DANILO DI REZENDE BERNARDES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas de que foi concedido PRAZO SUCESSIVO de 05 dias para oferecimento de quesitos, iniciando-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 8229/2008

Processo Nº: RT 00735-2008-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE...: WESLEY MÁRCIO SANTOS DE MORAIS
ADVOGADO..... ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): TRANSLINCOLN TRANSPORTES DE CARGAS LTDA.
ADVOGADO..... FÁBIO CAMARGO FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que a presente ação foi incluída na pauta do dia 26/06/2008, às 13: 50 horas para audiência de Tentativa de Conciliação, sendo obrigatória a presença das partes. Fica mantida a pauta anteriormente designada caso não haja conciliação.

Notificação Nº: 8092/2008

Processo Nº: RT 00765-2008-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE...: MARIA EDILENE DE SOUZA SILVA
ADVOGADO..... WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A.
ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas de que a presente ação foi incluída na pauta do dia 25/06/2008, às 14: 00 horas para audiência de Tentativa de Conciliação, sendo obrigatória a presença das partes. Fica mantida a pauta anteriormente designada caso não haja conciliação.

Notificação Nº: 8213/2008

Processo Nº: RT 00771-2008-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE...: JOAQUIM ANTÔNIO EDUARDO DE ANDRADE JÚNIOR
ADVOGADO..... LUIZ CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): LARISSA ARAÚJO SANTIAGO + 001
ADVOGADO..... ANNA CAROLINA CÂMARA SANTANA
NOTIFICAÇÃO: às partes: ...em razão da necessidade de elaboração da pauta da 1ª Semana de Conciliação de 2008, a presente ação foi incluída na pauta do dia 26/06/2008, às 09: 50 horas, para audiência de tentativa de conciliação, sendo mantida a pauta anteriormente designada caso não haja conciliação, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 8214/2008

Processo Nº: RT 00771-2008-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE...: JOAQUIM ANTÔNIO EDUARDO DE ANDRADE JÚNIOR
ADVOGADO..... LUIZ CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): S. A SANTIAGO + 001
ADVOGADO..... PABLO SANTA CRUZ DO VALLE
NOTIFICAÇÃO: às partes: ...em razão da necessidade de elaboração da pauta

da 1ª Semana de Conciliação de 2008, a presente ação foi incluída na pauta do dia 26/06/2008, às 09: 50 horas, para audiência de tentativa de conciliação, sendo mantida a pauta anteriormente designada caso não haja conciliação, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 8041/2008

Processo Nº: RT 00776-2008-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ FRANCISMAR DE ALMEIDA
ADVOGADO.....: MAURILIO GOMES DE CAMARGO
RECLAMADO(A): EMPRESA AUTO SOCORRO POLLYANA + 001
ADVOGADO.....: FABIANA KARLA BANDEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 98, cujo teor é o seguinte: 1-Diante do teor da certidão de fl. 97, intime-se o reclamante para, no prazo de cinco dias, informar o correto endereço da testemunha Colemar Martins Souza, sendo que seu silêncio será interpretado como desistência da oitiva desta testemunha.

Notificação Nº: 8106/2008

Processo Nº: RT 00788-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO ALMEIDA FILHO
ADVOGADO.....: CINTHIA DOS SANTOS LIMA FERREIRA
RECLAMADO(A): M. F. FERNANDES
ADVOGADO.....: JOAO LEANDRO POMPEU DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que em razão da necessidade de elaboração da pauta da 1ª Semana de Conciliação de 2008, a presente ação foi incluída na pauta do dia 25/06/2008, às 14: 10 horas para Audiência de Tentativa de Conciliação, sendo obrigatória a presença das partes. Ressalte-se que fica mantida a pauta anteriormente designada caso não haja conciliação.

Notificação Nº: 8170/2008

Processo Nº: RT 00836-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS HENRIQUE SILVA CUNHA
ADVOGADO.....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): FRANÇA E FILHO LTDA.
ADVOGADO.....: VINÍCIUS FERREIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que a presente ação foi incluída na pauta do dia 25/06/2008, às 09: 50 horas para audiência de Tentativa de Conciliação, sendo obrigatória a presença das partes. Fica mantida a pauta anteriormente designada caso não haja conciliação.

Notificação Nº: 8236/2008

Processo Nº: RT 00848-2008-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE...: DARLEY DA SILVA MARQUES
ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): JANAINA RODRIGUES DOS SANTOS + 001
ADVOGADO.....: IÉDA PEREIRA DE MELO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que em razão da necessidade de elaboração da pauta da 1ª Semana de Conciliação de 2008, a presente ação foi incluída na pauta do dia 26/06/2008, às 13: 40 horas para Audiência de Tentativa de Conciliação, sendo obrigatória a presença das partes. Ressalte-se que fica mantida a pauta anteriormente designada caso não haja conciliação.

Notificação Nº: 8236/2008

Processo Nº: RT 00848-2008-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE...: DARLEY DA SILVA MARQUES
ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): JANAINA RODRIGUES DOS SANTOS + 001
ADVOGADO.....: IÉDA PEREIRA DE MELO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que em razão da necessidade de elaboração da pauta da 1ª Semana de Conciliação de 2008, a presente ação foi incluída na pauta do dia 26/06/2008, às 13: 40 horas para audiência de Tentativa de Conciliação, sendo obrigatória a presença das partes. Ressalte-se que fica mantida a pauta anteriormente designada caso não haja conciliação.

Notificação Nº: 8164/2008

Processo Nº: CCS 00977-2008-006-18-00-2 6ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ): GILSON MARTINS DE PAIVA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: às partes: ...em razão da necessidade de elaboração da pauta da 1ª Semana de Conciliação de 2008, a presente ação foi incluída na pauta do dia 24/06/2008, às 14: 00 horas, para audiência de tentativa de conciliação, sendo mantida a pauta anteriormente designada caso não haja conciliação, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 8061/2008

Processo Nº: CCS 01025-2008-006-18-00-6 6ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES

RÉU(RÉ): LÁZARO ISMAEL CÂNDIDO

ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas de que a presente ação foi incluída na pauta do dia 23/06/2008, às 09: 40 horas para audiência de Tentativa de Conciliação, sendo obrigatória a presença das partes. Fica mantida a pauta anteriormente designada caso não haja conciliação.

Notificação Nº: 8047/2008

Processo Nº: CCS 01026-2008-006-18-00-0 6ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RÉU(RÉ): AMARILDO EDMUNDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas de que a presente ação foi incluída na pauta do dia 23/06/2008, às 13: 10 horas para audiência de Tentativa de Conciliação, sendo obrigatória a presença das partes. Fica mantida a pauta anteriormente designada caso não haja conciliação.

Notificação Nº: 8048/2008

Processo Nº: CCS 01026-2008-006-18-00-0 6ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RÉU(RÉ): AMARILDO EDMUNDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas de que a presente ação foi incluída na pauta do dia 23/06/2008, às 13: 30 horas para audiência de Tentativa de Conciliação, sendo obrigatória a presença das partes. Fica mantida a pauta anteriormente designada caso não haja conciliação.

Notificação Nº: 8048/2008

Processo Nº: CCS 01026-2008-006-18-00-0 6ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RÉU(RÉ): AMARILDO EDMUNDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas de que a presente ação foi incluída na pauta do dia 23/06/2008, às 09: 40 horas para audiência de Tentativa de Conciliação, sendo obrigatória a presença das partes. Fica mantida a pauta anteriormente designada caso não haja conciliação.

Notificação Nº: 8116/2008

Processo Nº: CCS 01038-2008-006-18-00-5 6ª VT
AUTOR:SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS REP. P/ EURIPEDES FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: FRANCISCO MARIANO BORGES
RÉU(RÉ): ARARAT IND. E COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que em razão da necessidade de elaboração da pauta da 1ª Semana de Conciliação de 2008, a presente ação foi incluída na pauta do dia 25/06/2008, às 13: 50 horas para Audiência de Tentativa de Conciliação, sendo obrigatória a presença das partes. Ressalte-se que fica mantida a pauta anteriormente designada caso não haja conciliação.

Notificação Nº: 8051/2008

Processo Nº: CCS 01039-2008-006-18-00-0 6ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ): LAIR GUERRA TOLEDO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas de que a presente ação foi incluída na pauta do dia 23/06/2008, às 09: 50 horas para audiência de Tentativa de Conciliação, sendo obrigatória a presença das partes. Fica mantida a pauta anteriormente designada caso não haja conciliação.

Notificação Nº: 8216/2008

Processo Nº: RT 01043-2008-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE...: ELZI MARIA DE ABREU REZENDE
ADVOGADO.....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
RECLAMADO(A): DROGALYZA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Retire-se o feito de pauta. Intime-se o reclamante para, no prazo de 10 dias, emendar a inicial, indicando o endereço correto da reclamada, sob pena de indeferimento da petição inicial, com fulcro no parágrafo único do art. 284 do CPC. Informado o novo endereço, façam os autos conclusos para inclusão na pauta de audiências. Goiânia, 13 de junho de 2008, sexta-feira.

Notificação Nº: 8130/2008

Processo Nº: CCS 01048-2008-006-18-00-0 6ª VT
AUTOR:SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS –

SINDILOJAS

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ): LUSMARINA MOREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que em razão da necessidade de elaboração da pauta da 1ª Semana de Conciliação de 2008, a presente ação foi incluída na pauta do dia 26/06/2008, às 09: 40 horas para Audiência de Tentativa de Conciliação, sendo obrigatória a presença das partes. Ressalte-se que fica mantida a pauta anteriormente designada, caso não haja conciliação.

Notificação Nº: 8069/2008

Processo Nº: CCS 01049-2008-006-18-00-5 6ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RÉU(RÉ): JOVANIL PEREIRA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas de que a presente ação foi incluída na pauta do dia 24/06/2008, às 13: 40 horas para audiência de Tentativa de Conciliação, sendo obrigatória a presença das partes. Fica mantida a pauta anteriormente designada caso não haja conciliação.

Notificação Nº: 8156/2008

Processo Nº: CCS 01053-2008-006-18-00-3 6ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RÉU(RÉ): JOSÉ VIEIRA PERES

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: às partes: ...em razão da necessidade de elaboração da pauta da 1ª Semana de Conciliação de 2008, a presente ação foi incluída na pauta do dia 25/06/2008, às 09: 40 horas, para audiência de tentativa de conciliação, sendo mantida a pauta anteriormente designada caso não haja conciliação, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 8087/2008

Processo Nº: CCS 01054-2008-006-18-00-8 6ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RÉU(RÉ): JOSÉ MENESES RODRIGUES

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas de que a presente ação foi incluída na pauta do dia 25/06/2008, às 13: 40 horas para audiência de Tentativa de Conciliação, sendo obrigatória a presença das partes. Fica mantida a pauta anteriormente designada caso não haja conciliação.

Notificação Nº: 8114/2008

Processo Nº: CCS 01060-2008-006-18-00-5 6ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RÉU(RÉ): JOSÉ HERMES COSTA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que em razão da necessidade de elaboração da pauta da 1ª Semana de Conciliação de 2008, a presente ação foi incluída na pauta do dia 25/06/2008, às 13: 30 horas para Audiência de Tentativa de Conciliação, sendo obrigatória a presença das partes. Ressalte-se que fica mantida a pauta anteriormente designada caso não haja conciliação.

Notificação Nº: 8161/2008

Processo Nº: CCS 01063-2008-006-18-00-9 6ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RÉU(RÉ): JOSÉ BATISTA DOS SANTOS

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: às partes: ...em razão da necessidade de elaboração da pauta da 1ª Semana de Conciliação de 2008, a presente ação foi incluída na pauta do dia 24/06/2008, às 14: 10 horas, para audiência de tentativa de conciliação, sendo mantida a pauta anteriormente designada caso não haja conciliação, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 8165/2008

Processo Nº: CCS 01064-2008-006-18-00-3 6ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RÉU(RÉ): JONAS LUIZ GUIMARÃES

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que a presente ação foi incluída na pauta do dia 26/06/2008, às 09: 30 horas para audiência de Tentativa de Conciliação, sendo obrigatória a presença das partes. Fica mantida a pauta anteriormente designada caso não haja conciliação.

Notificação Nº: 8160/2008

Processo Nº: RT 01065-2008-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: MARISA DELL' EUGÊNIO COSTA
ADVOGADO....: ELENISA PINCHEMEL CERQUEIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): CLÍNICA IMUNO HEMATOLÓGICA DE GOIÂNIA LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do teor do despacho de fl. 23: 1-Diante do teor da certidão de fl. 22, retire-se o feito da pauta de audiências do dia 17/06/2008.2-Intime-se a reclamante, com urgência, dando-lhe ciência, bem como para, no prazo de dez dias, emendar a inicial, indicando o correto endereço da reclamada, sob pena de indeferimento da inicial.

Notificação Nº: 8045/2008

Processo Nº: RT 01074-2008-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE...: CAROLINA LOES SHRODEN
ADVOGADO.....: LUCIANA MOURA LIMA
RECLAMADO(A): BOA IDÉIA PUBLICAÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas de que a presente ação foi incluída na pauta do dia 23/06/2008, às 13: 10 horas para audiência de Tentativa de Conciliação, sendo obrigatória a presença das partes. Fica mantida a pauta anteriormente designada caso não haja conciliação.

Notificação Nº: 8043/2008

Processo Nº: RT 01076-2008-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE...: ANGÉLIA MOREIRA DA ROCHA PAIVA
ADVOGADO.....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): ESCOLA EL SHADAI

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas de que a presente ação foi incluída na pauta do dia 23/06/2008, às 13: 20 horas para audiência de Tentativa de Conciliação, sendo obrigatória a presença das partes. Fica mantida a pauta anteriormente designada caso não haja conciliação.

Notificação Nº: 8066/2008

Processo Nº: RT 01079-2008-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE...: TATIANE SILVA DE SOUSA
ADVOGADO.....: SARA LUSTOSA VITOY POLVEIRO
RECLAMADO(A): ASSUY IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas de que a presente ação foi incluída na pauta do dia 23/06/2008, às 09: 30 horas para audiência de Tentativa de Conciliação, sendo obrigatória a presença das partes. Fica mantida a pauta anteriormente designada caso não haja conciliação.

Notificação Nº: 8068/2008

Processo Nº: RT 01079-2008-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE...: TATIANE SILVA DE SOUSA
ADVOGADO.....: SARA LUSTOSA VITOY POLVEIRO
RECLAMADO(A): ASSUY IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas de que a presente ação foi incluída na pauta do dia 23/06/2008, às 09: 30 horas para audiência de Tentativa de Conciliação, sendo obrigatória a presença das partes. Fica mantida a pauta anteriormente designada caso não haja conciliação.

Notificação Nº: 8177/2008

Processo Nº: CCS 01083-2008-006-18-00-0 6ª VT
AUTOR:SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS
ADVOGADO: JONEVAL GOMES DE CARVALHO
RÉU(RÉ): LARISSÉ COUTINHO DE PAULO

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Ao autor: Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 08/07/2008 às 14: 10 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer para depoimentos pessoais, sob as penas do art. 844 da CLT. Intime-se o autor e seu procurador. Notifique-se a ré.

Notificação Nº: 8078/2008

Processo Nº: RT 01084-2008-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE...: LIRIA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: DURVAL CAMPOS COUTINHO
RECLAMADO(A): CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas de que a presente ação foi incluída na pauta do dia 24/06/2008, às 13: 10 horas para audiência de Tentativa de Conciliação, sendo obrigatória a presença das partes. Fica mantida a pauta anteriormente designada caso não haja conciliação.

Notificação Nº: 8073/2008

Processo Nº: RT 01085-2008-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE...: IVANILDE OLIVEIRA BRITO

ADVOGADO..... EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): GARANTIA REAL SERVIÇOS LIMPEZA LTDA.

ADVOGADO..... :

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas de que a presente ação foi incluída na pauta do dia 24/06/2008, às 13: 20 horas para audiência de Tentativa de Conciliação, sendo obrigatória a presença das partes. Fica mantida a pauta anteriormente designada caso não haja conciliação.

Notificação Nº: 8098/2008

Processo Nº: RT 01088-2008-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE...: JONATHAS ALVES CARDOSO

ADVOGADO.....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR

RECLAMADO(A): BARA CONFECÇÕES LTDA. + 004

ADVOGADO..... :

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que em razão da necessidade de elaboração da pauta da 1ª Semana de Conciliação de 2008, a presente ação foi incluída na pauta do dia 24/06/2008, às 13: 30 horas para Audiência de Tentativa de Conciliação, sendo obrigatória a presença das partes. Ressalte-se que fica mantida a pauta anteriormente designada caso não haja conciliação.

Notificação Nº: 8186/2008

Processo Nº: RT 01092-2008-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: VALDEMIR MOTA TAVARES

ADVOGADO.....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): WASHINGTON FRANCISCO MONTEIRO (YIR'EH BOLSAS)

ADVOGADO..... :

NOTIFICAÇÃO: às partes: ...em razão da necessidade de elaboração da pauta da 1ª Semana de Conciliação de 2008, a presente ação foi incluída na pauta do dia 25/06/2008, às 10: 10 horas, para audiência de tentativa de conciliação, sendo mantida a pauta anteriormente designada caso não haja conciliação, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 8083/2008

Processo Nº: RT 01096-2008-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO SIQUEIRA DA COSTA

ADVOGADO.....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A. + 001

ADVOGADO..... :

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas de que a presente ação foi incluída na pauta do dia 25/06/2008, às 13: 20 horas para audiência de Tentativa de Conciliação, sendo obrigatória a presença das partes. Fica mantida a pauta anteriormente designada caso não haja conciliação.

Notificação Nº: 8134/2008

Processo Nº: RT 01098-2008-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: MAURIVAN MARTINS DA SILVA

ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): MERCANTIL ALIMENTOS COM. E IMP. LTDA.

ADVOGADO..... :

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que em razão da necessidade de elaboração da pauta da 1ª Semana de Conciliação de 2008, a presente ação foi incluída na pauta do dia 23/06/2008, às 14: 10 horas para Audiência de Tentativa de Conciliação, sendo obrigatória a presença das partes. Ressalte-se que fica mantida a pauta anteriormente designada, caso não haja conciliação.

Notificação Nº: 8033/2008

Processo Nº: CCS 01099-2008-006-18-00-2 6ª VT

AUTOR:SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DE GOIÁS SESCON/GO

ADVOGADO: MARIA DAS GRAÇAS SILVA BRITIS

RÉU(RÉ): JC CONTÁBIL LTDA.

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Tomar ciência do despacho de fl. 68: 1-Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 07/07/2008, às 09: 40 horas, para audiência UNA – RITO SUMARÍSSIMO, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 8218/2008

Processo Nº: CCS 01099-2008-006-18-00-2 6ª VT

AUTOR:SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DE GOIÁS SESCON/GO

ADVOGADO: MARIA DAS GRAÇAS SILVA BRITIS

RÉU(RÉ): JC CONTÁBIL LTDA.

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que a presente ação foi incluída na pauta do dia 25/06/2008, às 10: 20 horas para audiência de Tentativa de Conciliação, sendo obrigatória a presença das partes. Fica mantida a pauta anteriormente designado caso não haja conciliação.

Notificação Nº: 8200/2008

Processo Nº: RT 01101-2008-006-18-00-3 6ª VT

RECLAMANTE...: ILDO CARLOS GOMES DA SILVA

ADVOGADO.....: WALDSON MARTINS BRAGA

RECLAMADO(A): POLI GYN EMBALAGENS LTDA.

ADVOGADO..... :

NOTIFICAÇÃO: às partes: ...em razão da necessidade de elaboração da pauta da 1ª Semana de Conciliação de 2008, a presente ação foi incluída na pauta do dia 26/06/2008, às 09: 20 horas, para audiência de tentativa de conciliação, sendo mantida a pauta anteriormente designada caso não haja conciliação, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 8159/2008

Processo Nº: RT 01102-2008-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: LEILA ANTUNES DA SILVA

ADVOGADO.....: RILDO ALVES DOS REIS

RECLAMADO(A): WELLINGTON RODRIGUES DE ARAÚJO (SHEKINAH TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL)

ADVOGADO..... :

NOTIFICAÇÃO: às partes: ...em razão da necessidade de elaboração da pauta da 1ª Semana de Conciliação de 2008, a presente ação foi incluída na pauta do dia 25/06/2008, às 09: 30 horas, para audiência de tentativa de conciliação, sendo mantida a pauta anteriormente designada caso não haja conciliação, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 8042/2008

Processo Nº: ACP 01106-2008-006-18-00-6 6ª VT

CONSIGNANTE...: PLANALTO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.

ADVOGADO.....: LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA

CONSIGNADO(A): RUDILAINE NUNES SILVA

ADVOGADO..... :

NOTIFICAÇÃO: À CONSIGNANTE: Fica a consignante intimada para, no prazo de dez dias, comprovar nos autos o depósito do valor consignado, sob pena de indeferimento da inicial.

Notificação Nº: 8181/2008

Processo Nº: RT 01127-2008-006-18-00-1 6ª VT

RECLAMANTE...: WESLEY CLAYTON MENDES CARVALHO

ADVOGADO.....: ROBERTO CYSNEIROS DO REGO LIMA

RECLAMADO(A): NORTEENG CONSTRUTORA LTDA. (ADVOCACIA ASSESSORIA JURÍDICA - DRA. ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA)

ADVOGADO..... :

NOTIFICAÇÃO: às partes: ...em razão da necessidade de elaboração da pauta da 1ª Semana de Conciliação de 2008, a presente ação foi incluída na pauta do dia 26/06/2008, às 13: 10 horas, para audiência de tentativa de conciliação, sendo mantida a pauta anteriormente designada caso não haja conciliação, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 8252/2008

Processo Nº: RT 01131-2008-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO PALHARES MOREIRA

ADVOGADO.....: ROSÂNGELA BATISTA DIAS

RECLAMADO(A): RG METALÚRGICA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO..... :

NOTIFICAÇÃO: às partes: ...em razão da necessidade de elaboração da pauta da 1ª Semana de Conciliação de 2008, a presente ação foi incluída na pauta do dia 25/06/2008, às 13: 10 horas, para audiência de tentativa de conciliação, sendo mantida a pauta anteriormente designada caso não haja conciliação, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 8189/2008

Processo Nº: RT 01132-2008-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: MARY SLANE XAVIER DA SILVA

ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAÚJO

RECLAMADO(A): TELEPERFORMACE CRM S. A. + 001

ADVOGADO..... :

NOTIFICAÇÃO: às partes: ...em razão da necessidade de elaboração da pauta da 1ª Semana de Conciliação de 2008, a presente ação foi incluída na pauta do dia 25/06/2008, às 10: 10 horas, para audiência de tentativa de conciliação, sendo mantida a pauta anteriormente designada caso não haja conciliação, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 8189/2008

Processo Nº: RT 01132-2008-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: MARY SLANE XAVIER DA SILVA

ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAÚJO

RECLAMADO(A): TELEPERFORMACE CRM S. A. + 001

ADVOGADO..... :

NOTIFICAÇÃO: às partes: ...em razão da necessidade de elaboração da pauta da 1ª Semana de Conciliação de 2008, a presente ação foi incluída na pauta do

dia 23/06/2008, às 14: 00 horas, para audiência de tentativa de conciliação, sendo mantida a pauta anteriormente designada caso não haja conciliação, mantidas as cominações anteriores.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7743/2008

Processo Nº: RT 01625-1997-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: EFRAIM DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO

RECLAMADO(A): MARILZA CARNEIRO + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): COMPARECER NA SECRETARIA, EM 05 (CINCO) DIAS, A FIM DE RECEBER A CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (OS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM ESTÃO ARQUIVADOS ELETRONICAMENTE). DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 7765/2008

Processo Nº: RT 00463-2004-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO RIBEIRO FREITAS

ADVOGADO.....: REINALDO JOSÉ PEREIRA

RECLAMADO(A): TAM LINHAS AEREAS S/A + 001

ADVOGADO.....: ALEKSANDERS RODRIGUES MONTEIRO DA GAMA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A)/DEVEDOR(A): COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, A FIM DE RECEBER A GUIA PARA LEVANTAMENTO DO SALDO REMANESCENTE (GUIA DE FL. 604 e 608).

Notificação Nº: 7726/2008

Processo Nº: RT 00471-2004-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: LAZARO ABBASIR DE BASTOS

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS (COOTEGO)

ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ

NOTIFICAÇÃO: Extrai-se da sentença proferida na AD 1520-2007-009-18-00-3, por mim proferida, que houve determinação de antecipação dos efeitos da tutela para que sejam liberados honorários assistenciais ao advogado NABSON SANTANA CUNHA, nos autos em que atuou como assistente jurídico do SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES NO TRANSPORTE ALTERNATIVO E ALIMENTADOR NO ESTADO DE GOIÁS (SINDTRAL). Desta forma, expeça-se guia para o advogado NABSON SANTANA CUNHA levantar o saldo total do depósito judicial identificado às fls. 691. Intime-o para o levantamento no prazo de 05 (cinco) dias. Após o levantamento e decorrido o prazo para manifestação da UNIÃO (PGF) intimada às fls. 713, verso, arquivem-se os autos do processo. OBS.: A GUIA DE LEVANTAMENTO JÁ ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DESTA 7ª VT.

Notificação Nº: 7736/2008

Processo Nº: RT 01396-2005-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: PAULO SÉRGIO CAMPOS DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): JOSÉ NICODEMUS E SILVA (ESPÓLIO REP. P/ INVENTARIANTE JOSÉ DE ARIMATHEA E SILVA NETO) + 004

ADVOGADO.....: HENRIQUE LUIZ EBOLI

NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) advogado(a) JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 1555/2008, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 7703/2008

Processo Nº: AIN 00485-2006-007-18-00-1 7ª VT

REQUERENTE...: NIVALDO JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO.....: CECILIA FERREIRA REIS BUENO

REQUERIDO(A): EMEGE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S/A.

ADVOGADO.....: ADRIANA ANANIAS DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Requisite-se o mandado expedido às fls. 832. Homologo a avença noticiada às fls. 838/839, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Deverá a devedora comprovar, no prazo de 10 (dez) dias, o recolhimento das custas judiciais no importe de R\$ 365,53 e dos honorários periciais no importe de R\$ 1.518,89, conforme apurado (fls. 722) ou depositar os valores em contas judiciais, à disposição deste Juízo, mediante guias a ser retiradas na Secretaria da Vara. Recolhidos os honorários periciais, intime-se o perito WALDECIR ALVES DE OLIVEIRA para recebê-los, recolhendo-se o IRRF no importe de R\$ 30,78 (fls. 722). Intime-se o credor, novamente, para receber o saldo da conta de fls. 759 (extrato de fls. 820). A penhora de fls. 690 somente será desconstituída e os veículos indicados às fls. 825, 827 e 829 somente serão

desembargados após o cumprimento integral do acordo e o recolhimento das custas e dos honorários periciais. Cumprido o acordo, encaminhem-se os autos à UNIÃO (PGF). Intimem-se as partes da presente homologação.'

Notificação Nº: 7748/2008

Processo Nº: RT 00559-2006-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: JOSENEI LOPES OLIVEIRA

ADVOGADO.....: CLEUSA FERREIRA DE ASSIS

RECLAMADO(A): MULTI SERVICE COURIER LTDA.

ADVOGADO.....: OSVALDO FROES ARANTES

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA: Intime-se o(a) reclamado(a), via Diário de Justiça, para, em 10 (dez) dias, proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 2º, c, da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º), desde já autorizada, bem como apresentar TRCT, código 01, e guias para recebimento do seguro desemprego.

Notificação Nº: 7701/2008

Processo Nº: ACM 01231-2006-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTE ALTERNATIVO E ALIMENTADOR NO ESTADO DE GOIÁS - SINDTRAL

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Considerando o elevado valor que se executa neste feito, somado ao fato do juízo já estar garantido pela penhora dos veículos e bloqueio de numerário; Considerando ainda que consta nos autos do processo embargos do devedor, impugnação ao cálculo pelo credor e, também, pedido de exclusão de vários substituídos (os quais, inclusive, vêm aumentando consideravelmente o número de volumes deste feito em razão dos documentos juntados), todos pendentes de apreciação; Considerando, por fim, que eventual repasse de numerário para estes autos não ensejará a imediata liberação ao Credor, pelo menos até que sejam decididas, de forma definitiva, todas as pendências quanto ao valor do crédito exequendo, acrescido ao fato que a diligência poderá ser realizada em outro momento mais oportuno; Determina-se a imediata suspensão da diligência junto ao SETRANSP, bem como qualquer outra que tenha por objetivo a constrição de numerário da COOTEGO. 1) Requisite-se o mandado expedido à fl. 2621. 2) Vista ao Autor para, em cinco dias, manifestar sobre os embargos do devedor (fls. 1966-72) e sobre o pedido de exclusão dos substituídos. 3) Havendo manifestação ou transcorrido o prazo assinalado, dê-se vista à Devedora, também por cinco dias, para manifestar sobre a impugnação apresentada pelo Credor (fls. 1986-89). 4) Havendo manifestação ou decorrido o prazo, encaminhem-se os autos do processo ao Setor de Cálculos Judiciais para manifestação quanto aos embargos do devedor e a impugnação apresentados. A questão da exclusão dos substituídos será objeto de deliberação quando do julgamento dos incidentes opostos, sendo que qualquer outra manifestação das partes somente será apreciada após este Juízo fixar o valor do crédito exequendo. Intimem-se.'

Notificação Nº: 7762/2008

Processo Nº: AAT 01736-2006-007-18-00-5 7ª VT

AUTOR:MARIA APARECIDA ALENCAR SILVESTRE

ADVOGADO: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO

RÉU(RÉ): GAMA INDUSTRIAL E COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS LTDA. ME

ADVOGADO: ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 258: INCLUA-SE O FEITO EM PAUTA PARA PROSSEGUIMENTO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL, COM A FINALIDADE DE OITIVA DAS TESTEMUNHAS DA RÉ, QUE DEVERÁ TRAZÊ-LAS À AUDIÊNCIA QUE FOR DESIGNADA, INDEPENDENTEMENTE DE INTIMAÇÃO, OU APRESENTAR ROL PARA INTIMAÇÃO, NO PRAZO PRECLUSIVO DE 05 DIAS. INTIMEM-SE AS PARTES E ADVOGADOS CONSTITUÍDOS NOS AUTOS. OBS: A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO FOI INCLuíDA NA PAUTA DO DIA 21/08/2008 ÀS 10: 20 HORAS.

Notificação Nº: 7749/2008

Processo Nº: RT 02016-2006-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: LUCIVALDO CARDOSO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): DÁRIO JARDIM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 365, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E/OU O VALOR LIBERADO.

Notificação Nº: 7724/2008

Processo Nº: RT 02136-2006-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE...: MONIQUE DE CARVALHO

ADVOGADO.....: ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): SERVICE WAY-LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. + 001
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE: APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 7757/2008

Processo Nº: RT 00239-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE...: JOILSON SOUZA SILVA

ADVOGADO.....: IVANA MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 002
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): 'EXPEÇA-SE GUIA PARA O(A) CREDOR(A) LEVANTAR O DEPÓSITO JUDICIAL IDENTIFICADO ÀS FLS. 154, OBSERVADO O LIMITE LÍQUIDO E CERTO DE SEU CRÉDITO. LIBERE-SE TAMBÉM OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ASSISTENCIAIS. CONSIGNA-SE QUE O CREDOR FOI INTIMADO PARA IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO ÀS FLS. 69.'

Notificação Nº: 7727/2008

Processo Nº: RT 00331-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE...: ADRIANE GONÇALVES E SANTOS JESUS

ADVOGADO.....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC + 004
ADVOGADO.....: VLADIMIR VEIRA DI COIMBRA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: A sentença de fls. 511/520 que extinguiu o feito sem resolução do mérito em face de CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CDTC, julgou improcedentes os pedidos em face de COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC, ESTADO DE GOIÁS, MUNICÍPIO DE GOIÂNIA E MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA e, ainda, julgou parcialmente procedentes os pedidos em face de COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CTC foi mantida pelo Eg. Regional, sendo que pendente Agravo de Instrumento em Recurso de Revista interposto pela reclamante. Dessa forma, a execução dar-se-á somente em face de COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CTC, devendo a Secretária mantê-la na capa dos autos. Quando do trânsito em julgado do AIRR, sendo mantida a sentença de primeiro grau, deverão ser excluídas dos registros as demais reclamadas. Considerando-se o acima disposto, intime-se a reclamante para devolver a certidão narrativa nº 2241/2008 e o alvará nº 2360/2008, eis que constou, indevidamente, como reclamado COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC. Prazo de 05 (cinco) dias. Expeça-se nova certidão e novo alvará constando como reclamado COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CTC (CNPJ/MF 05.88.940/0001-29) e o PIS da reclamante (12516945282). Intime-se a reclamante, também, para, em 05 (cinco) dias, receber o novo alvará e a nova certidão, devendo comprovar, 10 (dez) dias após o levantamento do alvará, o FGTS sacado.

Notificação Nº: 7693/2008

Processo Nº: RT 00437-2007-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE...: THIAGO SALES DE SOUZA

ADVOGADO.....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): ULTRA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Homologo a avença noticiada às fls. 160, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, ressaltando que este Eg. Regional já firmou seu posicionamento no sentido de que a parcela previdenciária, após a homologação dos cálculos, é devida conforme apurada. Destarte, deverá a devedora comprovar, no prazo de 05 (cinco) dias, o recolhimento previdenciário (cotas empregado e empregador), e custas judiciais, conforme apurado (fls. 161) ou depositar o valor total (R\$ 292,21) em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara. Suspende-se a ordem de prisão do depositário infiel. Oficie-se à Polícia Federal informando que resta suspenso o cumprimento do mandado de prisão nº 3103/2008, até deliberação ulterior. Anexe-se ao ofício cópia das fls. 157/158. A penhora de fls. 87 somente será desconstituída após o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas judiciais. Havendo recolhimento destas, restará desconstituída a penhora de fls. 87 e revogada a ordem de prisão, incumbindo à Secretária oficial à Polícia Federal solicitando a devolução do mandado de prisão nº 3103/2008. Deixo de determinar a intimação da UNIÃO (PGF) eis que não houve alteração da contribuição previdenciária apurada com a homologação do acordo formulado. Intimem-se as partes da presente homologação.'

Notificação Nº: 7725/2008

Processo Nº: RT 01005-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS ANTONIO MUNIZ DE SOUZA

ADVOGADO.....: SILVANA DE SOUSA ALVES
RECLAMADO(A): A EXCLUSIVA SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: JANIO PAIXÃO LOPES

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR A GUIA DE DEPÓSITO (FLS.232 - R\$ 350,00). OBS.: A GUIA DE LEVANTAMENTO JÁ ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DESTA 7ª VT.

Notificação Nº: 7709/2008

Processo Nº: RT 01650-2007-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE...: TÂNIA NUNES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: RUBENS DONIZZETI PIRES
RECLAMADO(A): CO PACKER CONJUNTOS PROMOCIONAIS LTDA + 001
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: 'Tendo-se em vista a petição de fls. 191-2, através da qual as Dras. Camila Santos de Oliveira, Ione Barbosa dos Santos e Roseane Fernandes Azevedo declinam de suas nomeações como peritas, alegando que estão assoberbadas de trabalho, destituo-as do encargo. Intimem-se-as, via e-mail. Considerando que os oito peritos nomeados nestes autos, ou declinaram do encargo, ou não manifestaram interesse em retirar os autos do processo, e não sendo possível à Secretaria desta Vara localizar outro perito médico, aqui cadastrado, com interesse em realizar a prova técnica, defere-se à autora o prazo de 10 dias para que indique nos autos profissional qualificado para a produção do laudo técnico.'

Notificação Nº: 7723/2008

Processo Nº: RT 01771-2007-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE...: ILMA BRITO SANTOS

ADVOGADO.....: GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN
RECLAMADO(A): JOVINA ALVES DE SOUZA
ADVOGADO.....: AGUINALDO DINIZ

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar aos autos os originais ou cópias legíveis dos contracheques da reclamante, relativos ao período de 03/12/2005 a 12/04/2007, ou, ainda, as CCTs do período, sob pena de considerar-se a percepção da remuneração de R\$ 490,00 durante todo o contrato de trabalho. Fornecidos os documentos ou transcorrido o prazo assinalado, retornem-se os autos ao Setor de cálculos.

Notificação Nº: 7738/2008

Processo Nº: RT 01965-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE...: RAPHAEL RIBEIRO VARELA REVOREDO

ADVOGADO.....: IRON FERREIRA DE MENDONÇA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A.
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 406-20.

Notificação Nº: 7721/2008

Processo Nº: RT 02153-2007-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE...: FÉLIX CARNEIRO DA SILVA

ADVOGADO.....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): JBS S/A
ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA: Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário R\$ 271,94, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 02.916.265/0005-93), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 7744/2008

Processo Nº: RT 02215-2007-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE...: SIMONE MARTINS DA PAIXÃO

ADVOGADO.....: JOAQUIM ADALTO MOTTA RIBEIRO
RECLAMADO(A): CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO(A) CREDOR(A): Vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, mantidas as cominações do despacho de fls. 41.

Notificação Nº: 7747/2008

Processo Nº: RT 00015-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE...: ANA FLÁVIA MORAES ROSA

ADVOGADO.....: ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - FUNDAHC + 001

ADVOGADO.....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA: VISTA DOS AUTOS POR CINCO DIAS PARA, QUERENDO, MANIFESTAR-SE ACERCA DO LAUDO PERICIAL APRESENTADO.

Notificação Nº: 7764/2008

Processo Nº: RT 00022-2008-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE...: JEAN CARLOS ALVES ROCHA
ADVOGADO.....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): POSTO 2000 LTDA.

ADVOGADO.....: HANNA CAROLINA SOARES

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMADO/DEVEDOR: COMPROVAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS, O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO DE RENDA E DAS CUSTAS, SOB PENA DE BLOQUEIO DE NUMERÁRIO CORRESPONDENTE POR MEIO DE REMESSA DE EXPEDIENTE AO BACEN. FACULTA-SE EFETUAR O DEPÓSITO POR MEIO DE GUIA A SER RETIRADA NA SECRETARIA DA VARA.

Notificação Nº: 7739/2008

Processo Nº: RT 00208-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE...: WANDERSON CAITANO DE SOUZA
ADVOGADO.....: CÍCERO GOMES LAGE
RECLAMADO(A): DINELCI REZENDE ARRATES
ADVOGADO.....: SIDIMAR LOPES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 7740/2008

Processo Nº: RT 00281-2008-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE...: WALTEMY GIRARD RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO.....: BRUNO CARVALHO MACHADO
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRANSPORTES DE FERTILIZANTES MOTTA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: NILDA RAMOS PIRES BORGES

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES - A AUDIÊNCIA PARA INQUIRIRÃO DE TESTEMUNHAS NA VARA DO TRABALHO DE GURUPI/TO (AUTOS N 9046-2008-821-10-00-1) FOI DESIGNADA PARA O DIA 24/06/08 ÀS 15: 00H, CONFORME INFORMAÇÃO DE FL. 95.

Notificação Nº: 7741/2008

Processo Nº: RT 00281-2008-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE...: WALTEMY GIRARD RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO.....: BRUNO CARVALHO MACHADO
RECLAMADO(A): MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A + 001

ADVOGADO.....: JACÓ CARLOS SILVA COELHO

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES - A AUDIÊNCIA PARA INQUIRIRÃO DE TESTEMUNHAS NA VARA DO TRABALHO DE GURUPI/TO (AUTOS N 9046-2008-821-10-00-1) FOI DESIGNADA PARA O DIA 24/06/08 ÀS 15: 00H, CONFORME INFORMAÇÃO DE FL. 95.

Notificação Nº: 7728/2008

Processo Nº: RT 00382-2008-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE...: GILVAN JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): SANDRO CANDIDO DOS SANTOS + 001

ADVOGADO.....: CHRISTIANE MOYA

NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO(A) RECLAMANTE: Cientificar seu(sua) constituinte acerca da audiência designada para o dia 23/07/2008, às 15: 30 horas, bem como informar nos autos o correto endereço do(a) reclamante, uma vez que a intimação enviada a este(a), fora devolvida pelos Correios com a informação de mudou-se.

Notificação Nº: 7729/2008

Processo Nº: RT 00382-2008-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE...: GILVAN JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): SANDRO CANDIDO DOS SANTOS + 001

ADVOGADO.....: CHRISTIANE MOYA

NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMADO SANDRO CANDIDO DOS SANTOS: Cientificar seu(sua) constituinte acerca da audiência designada para o dia 23/07/2008, às 15: 30 horas, bem como informar nos autos o correto endereço do(a) reclamante, uma vez que a intimação enviada a este(a), fora devolvida pelos Correios com a informação de 'lote vago na quadra'.

Notificação Nº: 7734/2008

Processo Nº: APC 00555-2008-007-18-00-3 7ª VT
AUTOR:NELSINA BARBOSA DOS SANTOS + 002
ADVOGADO: RUBENS DONIZETTI PIRES
RÉU(RÉ): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS STIAG
ADVOGADO: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO(S) AUTOR(ES): Consigna-se que os autos estão em carga com o advogado dos autores desde 10/06/2008. Defere-se o requerimento formulado pelos autores de dilação do prazo por 15 (quinze) dias para manifestação acerca dos documentos apresentados com a defesa. Intimem-se os autores.

Notificação Nº: 7691/2008

Processo Nº: RT 00576-2008-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE...: BARTOLOMEU RODRIGUES DO NASCIMENTO
ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): VIT SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: LEONARDO LACERDA JUBÉ

NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Vista às reclamadas para, querendo, manifestarem-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do laudo pericial apresentado. Havendo interesse em retirar os autos do processo da Secretaria, ainda que mediante carga rápida, deverá ser observado o disposto no art. 40, § 2º, do CPC, isto é, carga em conjunto ou mediante prévio ajuste.

Notificação Nº: 7692/2008

Processo Nº: RT 00576-2008-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE...: BARTOLOMEU RODRIGUES DO NASCIMENTO
ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): GOL TRANSPORTES AÉREOS S. A. + 001

ADVOGADO.....: LÚCIO BERNARDES ROQUETTE

NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Vista às reclamadas para, querendo, manifestarem-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do laudo pericial apresentado. Havendo interesse em retirar os autos do processo da Secretaria, ainda que mediante carga rápida, deverá ser observado o disposto no art. 40, § 2º, do CPC, isto é, carga em conjunto ou mediante prévio ajuste.

Notificação Nº: 7711/2008

Processo Nº: RT 00651-2008-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): NORBERTO NORBERLANDI + 001

ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS DE PÁDUA BAILÃO

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA: Citem-se os(a) devedores(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário R\$ 381,30, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 486.277.631-00 e 081.312.101-97), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 7732/2008

Processo Nº: RT 00690-2008-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO RIBAMAR RODRIGUES MASCARENHAS
ADVOGADO.....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): PMMI - PROJETOS MONTAGENS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO.....: NEIRIBERTO JOSÉ DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 113-4 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, resolvo ACOLHER os Embargos Declaratórios opostos por PMMI - PROJETOS MONTAGENS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA, nos termos da fundamentação supra, que integra a sentença para todos os efeitos legais. Intimem-se.

Notificação Nº: 7732/2008

Processo Nº: RT 00690-2008-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO RIBAMAR RODRIGUES MASCARENHAS
ADVOGADO.....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): PMMI - PROJETOS MONTAGENS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO.....: NEIRIBERTO JOSÉ DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 114-5 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, resolvo ACOLHER os Embargos Declaratórios opostos por PMMI - PROJETOS MONTAGENS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA, nos termos da fundamentação supra, que integra a sentença para todos os efeitos legais. Intimem-se.

Notificação Nº: 7745/2008

Processo Nº: RT 00708-2008-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE...: ANDREA BARBOSA SOARES
ADVOGADO.....: VANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): C & A MODAS LTDA

ADVOGADO.....: ISAUQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA: Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário R\$ 51,16, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 45.242.914/0001-05), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 7735/2008

Processo Nº: ET 00761-2008-007-18-00-3 7ª VT

EMBARGANTE...: MARCIA MARQUES GOMES
ADVOGADO.....: DOMERVIL JOSE TEIXEIRA
 EMBARGADO(A): FERNANDA ROSA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
 NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) advogado(a) DOMERVIL JOSE TEIXEIRA, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 1543/2008, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 7754/2008
 Processo Nº: RT 00804-2008-007-18-00-0 7ª VT
 RECLAMANTE...: FRANCILENE RODRIGUES DA SILVA SOARES
ADVOGADO.....: GLEICE FRANCELINO DOS SANTOS
 RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A. + 001

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
 NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 378: Tendo-se em vista a petição de fls. 376-7, através da qual as Dras. Camila Santos de Oliveira, Ione Barbosa dos Santos e Roseane Fernandes Azevedo declinam de suas nomeações como peritas, alegando que estão assoberbadas de trabalho, nomeia-se a Dra. SIMONE ADAD ARAÚJO para realizar a perícia determinada na ata de fls. 43-5. Intime-se-a do encargo, via postal, com comprovante de entrega, em seu endereço comercial, no Consultório Médico L Esthétique Personnalisee, situado na Rua 135, número 608, consultório I, Setor Marista, Goiânia/GO, CEP 74.180-020, inclusive, para retirar os autos do processo e, no prazo de 10 dias, verificar a viabilidade de proceder à perícia devida. Intime-a, ainda, por e-mail: lesthetique@yhoo.com.br. Caso o objeto da perícia esteja dentro da seara de atuação da Perita nomeado, solicita-se que o laudo pericial seja entregue no prazo máximo de 50 dias, contados do término do prazo acima. Restam mantidas as demais orientações consignadas na ata de fls. 43-5. Intimem-se as peritas destituídas, por e-mail e, ainda, as partes, via Diário de Justiça.

Notificação Nº: 7755/2008
 Processo Nº: RT 00804-2008-007-18-00-0 7ª VT
 RECLAMANTE...: FRANCILENE RODRIGUES DA SILVA SOARES
ADVOGADO.....: GLEICE FRANCELINO DOS SANTOS
 RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S. A. + 001
ADVOGADO.....: RICARDO GONCALEZ

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 378: Tendo-se em vista a petição de fls. 376-7, através da qual as Dras. Camila Santos de Oliveira, Ione Barbosa dos Santos e Roseane Fernandes Azevedo declinam de suas nomeações como peritas, alegando que estão assoberbadas de trabalho, nomeia-se a Dra. SIMONE ADAD ARAÚJO para realizar a perícia determinada na ata de fls. 43-5. Intime-se-a do encargo, via postal, com comprovante de entrega, em seu endereço comercial, no Consultório Médico L Esthétique Personnalisee, situado na Rua 135, número 608, consultório I, Setor Marista, Goiânia/GO, CEP 74.180-020, inclusive, para retirar os autos do processo e, no prazo de 10 dias, verificar a viabilidade de proceder à perícia devida. Intime-a, ainda, por e-mail: lesthetique@yhoo.com.br. Caso o objeto da perícia esteja dentro da seara de atuação da Perita nomeado, solicita-se que o laudo pericial seja entregue no prazo máximo de 50 dias, contados do término do prazo acima. Restam mantidas as demais orientações consignadas na ata de fls. 43-5. Intimem-se as peritas destituídas, por e-mail e, ainda, as partes, via Diário de Justiça.

Notificação Nº: 7719/2008
 Processo Nº: RT 00857-2008-007-18-00-1 7ª VT
 RECLAMANTE...: CÉLIO BATISTA NAVES
ADVOGADO.....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
 RECLAMADO(A): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.
ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
 NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA: Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário R\$ 43,45, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 01.543.354/0001-45), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 7742/2008
 Processo Nº: RT 00890-2008-007-18-00-1 7ª VT
 RECLAMANTE...: FRANCISCO DA SILVA DE BARROS
ADVOGADO.....: MARIA ELIZABETH MACHADO
 RECLAMADO(A): GPL ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO.....: CHRISTIANE MOYA INACIO FERREIRA
 NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 157: Determino que a empresa reclamada proceda ao depósito prévio dos honorários periciais, que arbitro provisoriamente em R\$ 1.000,00 (um mil reais), no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se. Feito o depósito, autoriza-se a liberação de 70% deste valor (R\$ 700,00) às peritas, para custear as despesas iniciais de seus trabalhos, devendo serem intimadas para receber o adiantamento de

honorários, em 05 dias, bem como retirar os autos a fim de realizar a perícia designada.

Notificação Nº: 7716/2008
 Processo Nº: RT 00893-2008-007-18-00-5 7ª VT
 RECLAMANTE...: TIAGO ALEXANDRE MARTINS DE SOUSA
ADVOGADO.....: WARLEI RIBEIRO MARTINS
 RECLAMADO(A): PROTECAR SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.
ADVOGADO.....: ANDRÉ SOUSA CARNEIRO
 NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA: Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário R\$ 45,77, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 03.247.647/0001-00), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 7731/2008
 Processo Nº: RT 00983-2008-007-18-00-6 7ª VT
 RECLAMANTE...: RAIMUNDO WANDER SILVEIRA FERNANDES
ADVOGADO.....: VANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): INSTITUTO ECOPE DE OPINIÃO PÚBLICA LTDA.
ADVOGADO.....: JOÃO CLÁUDIO BATISTA PRADO
 NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 68/71 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Julgam-se PROCEDENTES os pedidos formulados por RAIMUNDO WANDER SILVEIRA FERNANDES em face do INSTITUTO ECOPE DE OPINIÃO PÚBLICA LTDA, condenando essa última a pagar ao primeiro, no prazo legal, sob pena de execução, as verbas anteriormente deferidas, bem como a comprovar o depósito do FGTS, fornecendo as guias para saque e a proceder às anotações do contrato de trabalho, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. As parcelas ora deferidas deverão ser apuradas em regular liquidação de sentença, por cálculos. Juros de mora de 1% ao mês, devidos pro rata die, a partir do ajuizamento da ação e correção monetária a partir da exigibilidade do crédito (art.459, da CLT), nos termos da Lei n. 8177/91 c/c art. 883, da CLT, observando-se o disposto nas Súmulas 200 e 381/TST e da OJ 300, da SDI-1/TST. Descontos previdenciários incidentes sobre as parcelas salariais deferidas na sentença (salários trezenos), bem como aquelas decorrentes do pacto laboral, autorizando-se a dedução da cota-parte obreira, no prazo do Dec. 3.048/99, devendo a reclamada comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de execução ex officio. Recolhimentos fiscais, onde cabíveis, de acordo com a lei, sob pena de oficiamento à Receita Federal. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 156,44, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação – R\$ 7.822,00, sujeitas a complementação. Após o trânsito em julgado, expeçam-se ofícios à DRT/MTb, à PGF e ao Ministério Público Federal para os fins da Lei 9983/00 e art. 297 do CPB, observando-se o momento processual oportuno para cada qual. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 7730/2008
 Processo Nº: CCS 00987-2008-007-18-00-4 7ª VT
 AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
 RÉU(RÉ): ITAMAR FERNANDES ALVES
ADVOGADO: MARCO TÚLIO ELIAS ALVES
 NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 43/47 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Rejeitam-se as preliminares argüidas e bem assim a prescrição parcial invocada, julgando-se PROCEDENTES os pedidos formulados pela CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL em face de ITAMAR FERNANDES ALVES, condenando esse último a pagar ao primeiro, no prazo legal, sob pena de execução, as contribuições sindicais indicadas no exórdio e objeto das guias apresentadas, na forma reconhecida anteriormente, assim como os honorários advocatícios deferidos, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Liquidação por cálculo. Juros e correção monetária na forma da lei. Custas, pelo requerido, no valor de R\$ 14,75, calculadas sobre o valor de R\$ 737,84, sujeitas a complementação. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 7733/2008
 Processo Nº: RT 00998-2008-007-18-00-4 7ª VT
 RECLAMANTE...: DENIS FERNANDES DE LIMA
ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK
 RECLAMADO(A): ISRAEL MATOZINHO DA SILVA FILGUEIRA (GRILL 88)
ADVOGADO.....: .
 NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 19 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Verifica-se que o reclamante não indicou o atual e correto endereço da reclamada, consoante preconizado pelo art. 852-B, II da CLT. Destarte, outro caminho não resta a esta Vara senão ARQUIVAR a presente ação, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo suso mencionado. Custas, pelo Autor, no valor de R\$ 84,30, calculadas sobre o valor da causa, isento. Retire-se o feito da pauta designada e inclua-se nesta data para registro da solução. Faculta-se o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial fls.07-08). Intime-se o Reclamante. Nada mais.

Notificação Nº: 7698/2008

Processo Nº: RT 01040-2008-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: GREIDE JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO.....: TERESINHA CORDEIRO DA SILVA

RECLAMADO(A): CAPPAX COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE FILTROS EQUIPAMENTOS SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA INCLUSÃO DO FEITO NA PAUTA DO DIA 03/07/2008, ÀS 08: 10 HORAS, PARA A AUDIÊNCIA INICIAL RELATIVA À RECLAMAÇÃO TRABALHISTA ACIMA IDENTIFICADA, DEVENDO ÀS PARTES COMPARECEREM.

Notificação Nº: 7717/2008

Processo Nº: CCS 01133-2008-007-18-00-5 7ª VT

AUTOR: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ): JANIO E LEONARDO (IRANI GÁS)

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DA DATA PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DESIGNADA, QUAL SEJA : DIA 01/07/2008 ÀS 09: 00 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DO ARTIGO 844/CLT.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3792/2008

PROCESSO: RT 01776-2004-007-18-00-5

EXEQUENTE(S): JAQUELINE FONSECA MARQUES

EXECUTADO(S): ORA BOLAS INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA, CNPJ: 04.364.342/0001-41 e ALESSANDRA PESSOA RHEM CROSARA (SÓCIA) – CPF: 640.810.105-44

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 18/06/2008

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 19/06/2008

O(A) Doutor(a) VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ORA BOLAS INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA e ALESSANDRA PESSOA RHEM CROSARA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 05 (cinco) dias, ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 574,37, atualizado até 31/12/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ORA BOLAS INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA e ALESSANDRA PESSOA RHEM CROSARA, é mandado publicar o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000. GOIÂNIA, aos dezessete de junho de dois mil e oito. SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR DIRETOR DE SECRETARIA

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 3770/2008

PROCESSO: RT 00948-2008-007-18-00-7

RECLAMANTE: LAURENTINO FERREIRA DA SILVA

RECLAMADO(A): SAMEL CONSTRUTORA LTDA, CPF/CNPJ: 00.663.940/0001-60

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 18/06/2008

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 19/06/2008

O(A) Doutor(a) VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 12/14, iniciando-se o prazo legal de 08 (oito) dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br. E para que chegue ao conhecimento de SAMEL CONSTRUTORA LTDA, é mandado publicar o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000. GOIÂNIA aos dezessete de junho de dois mil e oito. SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR DIRETOR DE SECRETARIA

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 3772/2008

PROCESSO: RT 00959-2008-007-18-00-7

RECLAMANTE: WALTER GOMES DE GOUVEIA

RECLAMADO(A): CASAN - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E FERRAGENS LTDA, CPF/CNPJ: 37.410.644/0001-68

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 18/06/2008

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 19/06/2008

O(A) Doutor(a) VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 14/16, iniciando-se o prazo legal de 08 (oito) dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br. E para que chegue ao conhecimento de CASAN -

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E FERRAGENS LTDA. é mandado publicar o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000. GOIÂNIA aos dezessete de junho de dois mil e oito. SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR DIRETOR DE SECRETARIA

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7963/2008

Processo Nº: RT 01790-1993-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: VALDEMIR SEVERINO DE SOUZA.

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): JUVENAL ALVES BARBOSA + 002

ADVOGADO.....: SERGIO MURILO INOCENTE MESSIAS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: '(...) Indefiro o pedido de isenção do pagamento das custas. Intime-se o executado Juvenal Alves Barbosa para comprovar nos autos o recolhimento das custas no importe de R\$ 392,33, da parcela previdenciária no importe de R\$ 1.206,76, bem como do imposto de renda sobre o valor do acordo no importe de R\$ 562,33, conforme cálculo de fl. 456, no prazo de cinco dias, importando o descumprimento no recolhimento pela Secretaria da Vara, utilizando, para tanto, o remanescente do depósito de fl. 455, o que fica desde já autorizado na hipótese de inércia. (...)'

Notificação Nº: 7892/2008

Processo Nº: RT 01423-1996-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: OSMAR DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO

RECLAMADO(A): AUTO ANHANGUERA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA + 003

ADVOGADO.....: FLÁVIO BUONADUCE BORGES

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Juntar aos autos em 05 (cinco) dias, o DAD-Discriminativo Analítico de Débito, bem como o Termo de Parcelamento que informa a quantidade de parcelas.

Notificação Nº: 7896/2008

Processo Nº: RT 01187-2002-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO ETERNO ZAGO

ADVOGADO.....: NILVA MENDES DO PRADO

RECLAMADO(A): MALHARIA MANZ LTDA + 004

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: PARA O EXEQUENTE: Intime-se o exequente para ter vista do Ofício de fls. 146/150. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7897/2008

Processo Nº: RT 01297-2002-008-18-00-3 8ª VT

RECLAMANTE...: VALDETE SILVERIA DE CASTRO

ADVOGADO.....: GELCIO JOSÉ SILVA

RECLAMADO(A): MALHARIA MANZ LTDA + 003

ADVOGADO.....: ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: PARA O EXEQUENTE: Intime-se o exequente para ter vista do Ofício de fls. 169/173. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7893/2008

Processo Nº: RT 00048-2003-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: HUMBERTO BATISTA SILVA DE LUNA

ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL

RECLAMADO(A): MALHARIA MANZ LTDA

ADVOGADO.....: ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO(A) RECLAMANTE: Vista do ofício de fls. 103/107. Prazo legal.

Notificação Nº: 7895/2008

Processo Nº: RT 00048-2003-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: HUMBERTO BATISTA SILVA DE LUNA

ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL

RECLAMADO(A): MALHARIA MANZ LTDA

ADVOGADO.....: ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO(A) RECLAMANTE: Vista do ofício de fls. 103/107. Prazo legal.

Notificação Nº: 7966/2008

Processo Nº: RT 01090-2003-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: GILMAR MARTINS DE JESUS

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): QUICK OPERADORA LOGISTICA LTDA

ADVOGADO.....: JORGE JUNGSMANN NETO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Vistos etc. Libere-se ao reclamante os depósitos recuais, deduzindo e recolhendo o imposto de renda incidente sobre o valor liberado. Após, deverá a Secretaria proceder às deduções pertinentes e intimar a reclamada/devedora a pagar a diferença (em valores atualizados), no prazo de

cinco dias, sob pena de prosseguimento dos atos executórios. Feito o depósito espontaneamente, deverá a Secretaria proceder ao pagamento do remanescente devido ao reclamante, honorários advocatícios, contribuição previdenciária e custas. Comprovados nos autos os pagamentos e recolhimentos fiscais/previdenciários, reputar-se extinta a execução, devendo a Secretaria devolver às partes os documentos originais, porventura, juntados, e arquivar os autos com a devida baixa. Intimesm-se....)

Notificação Nº: 7975/2008

Processo Nº: RT 00150-2004-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: JOAO ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): CARPEC CARROCERIAS E PECAS LTDA + 001

ADVOGADO....: MARLOS BORGES NOGUEIRA

NOTIFICAÇÃO: À(AO/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos à penhora prolatada em 16/06/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7965/2008

Processo Nº: RT 01286-2004-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA AYRES

ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES

RECLAMADO(A): DANIELLEE KELRY MENDES FREITAS

ADVOGADO....: CLAYTON MACHADO GOMES ARANTES

NOTIFICAÇÃO: PARA O EXEQÜENTE: Intime-se o exeqüente para, no prazo de cinco dias, requerer o que entender de direito, sob pena da execução por 01(um) ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, o que já fica determinado ante a inércia da parte.

Notificação Nº: 7973/2008

Processo Nº: RT 00101-2006-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: MARIOZAN SABINO DOS SANTOS

ADVOGADO....: SILVIO TEIXEIRA

RECLAMADO(A): CONSÓRCIO NACIONAL PANAMERICANO LTDA.

ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Manifestar-se acerca da impugnação ao cálculo apresentada pelo(a) UNIÃO/INSS às fls. 587/594. Prazo sucessivo de cinco dias, a começar pela Reclamada.

Notificação Nº: 7960/2008

Processo Nº: RT 00641-2006-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: DANIELLA PEREIRA DE ANDRADE

ADVOGADO....: LUIZ EDUARDO RAMOS JUBÉ

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

ADVOGADO....: APARECIDA DE FATIMA SIQUEIRA LESSA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES,RESPECTIVAMENTE: 'Vistos, etc. Libere-se à reclamada o depósito recursal de fl. 174, via alvará. Infere-se do alvará de fl. 159 e do extrato de fl. 173 que o reclamante, de fato, recebeu valor superior ao seu crédito. Sendo assim, intime-se a reclamante, por meio de seu procurador (DJ), para devolver a importância recebida a maior por meio do alvará nº 377/2007, no importe de R\$ 709,18, conforme requerido pela reclamada, no prazo de cinco dias, sob pena de execução....')

Notificação Nº: 7956/2008

Processo Nº: RT 01326-2006-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: MIRIAN KELLY DE PAULA E SILVA

ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA

RECLAMADO(A): MC POSITIVA REPRESENTAÇÕES LTDA.

ADVOGADO....: LUIZ ORCÍLIO DA PAIXAO

NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMADA: Intime-se a reclamada para contra-arrazoar o recurso ordinário do Credor Previdenciário fls. 103/109. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7961/2008

Processo Nº: RT 01040-2007-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE...: NEUSA APARECIDA PORTO FERREIRA

ADVOGADO....: GRACE MARIA BARROS DE SÁ

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S. A.

ADVOGADO....: RENATO MENDONÇA SANTOS

NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is) nº(s) 5171/2008. Prazo legal.

Notificação Nº: 7957/2008

Processo Nº: RT 02077-2007-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: EDSON MENDES DE LIMA

ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA

RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S. A. + 001

ADVOGADO....: MARCELO GOMES DE FARIA

NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMADA: Manifestar-se acerca da impugnação ao cálculo apresentada pelo Credor Previdenciário às fls. 183/184. Prazo legal.

Notificação Nº: 7925/2008

Processo Nº: RT 02176-2007-008-18-00-3 8ª VT

RECLAMANTE...: SONIA GONÇALVES FIQUEREDO

ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): ABADIA MARIA MÁRTINS

ADVOGADO....: LÉDIA GABRIEL DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para comparecer nesta Secretaria para receber cópia do Cartão CEI, conforme solicitado as fls. 55. Prazo legal.

Notificação Nº: 7882/2008

Processo Nº: RT 00078-2008-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: GELSO BRAZ DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA

RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS LTDA - FACULDADE PADRÃO

ADVOGADO....: SILVIO TEIXEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Vista da Petição de fls.81. Prazo legal.

Notificação Nº: 7883/2008

Processo Nº: RT 00078-2008-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: GELSO BRAZ DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA

RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS LTDA - FACULDADE PADRÃO

ADVOGADO....: SILVIO TEIXEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Vista da Petição de fls.81. Prazo legal.

Notificação Nº: 7968/2008

Processo Nº: RT 00131-2008-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: BRUNO CÉSAR TEIXEIRA BARBOSA

ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA

RECLAMADO(A): UNIGRAF- UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001

ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência de INSTRUÇÃO PROCESSUAL designada na pauta do dia 11/07/2008, às 14: 30 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls. 134, abaixo transcrito. 'Vistos, etc. O acordo não foi cumprido pela UNIGRAF, motivo pelo qual reabre-se a instrução somente para fazer prova da existência de grupo econômico. Inclua-se o feito na pauta do dia 11/07/2008, às 14: 30horas, devendo as partes comparecerem à audiência para depoimentos pessoais, sob pena de confesso, acompanhadas de suas testemunhas, essas últimas independentemente de intimação, para fazer prova da existência de grupo econômico. Intimem-se as partes e procuradores. (...).'

Notificação Nº: 7969/2008

Processo Nº: RT 00131-2008-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: BRUNO CÉSAR TEIXEIRA BARBOSA

ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA

RECLAMADO(A): CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA. + 001

ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência de INSTRUÇÃO PROCESSUAL designada na pauta do dia 11/07/2008, às 14: 30 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls. 134, abaixo transcrito. 'Vistos, etc. O acordo não foi cumprido pela UNIGRAF, motivo pelo qual reabre-se a instrução somente para fazer prova da existência de grupo econômico. Inclua-se o feito na pauta do dia 11/07/2008, às 14: 30horas, devendo as partes comparecerem à audiência para depoimentos pessoais, sob pena de confesso, acompanhadas de suas testemunhas, essas últimas independentemente de intimação, para fazer prova da existência de grupo econômico. Intimem-se as partes e procuradores. (...).'

Notificação Nº: 7958/2008

Processo Nº: RT 00141-2008-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: VALDECI BATISTA DE MOURA

ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ

RECLAMADO(A): HUMBERTO FERREIRA GARCEZ + 001

ADVOGADO....: MAURICIO DE SOUZA JARDIM

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADA: Vista da Petição de fls. 69. Prazo legal.

Notificação Nº: 7974/2008

Processo Nº: RT 00401-2008-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: REGINA LÚCIA DE OLIVEIRA ROSA

ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF

ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMÓTEO

NOTIFICAÇÃO: À(AO/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos

de declaração prolatada em 13/06/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7914/2008

Processo Nº: RT 00416-2008-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ LUIZ DE ALMEIDA SOBRINHO
ADVOGADO.....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA.

ADVOGADO.....: EDVALDO TAVARES RIBEIRO

NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES: Tomarem ciência de que a audiência para inquirição da testemunha RAIMUNDO NONATO DE SOUZA foi redesignada para o dia 09/07/2008, às 16: 10 horas, a ser realizada na 15ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF, sito à SHLN, Qd. 516, Bl. I, Lt. 02, Conj. B, Salas 313/315, Brasília-DF, conforme consta do ofício de fls. 245.

Notificação Nº: 7884/2008

Processo Nº: RT 00532-2008-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE...: PAULO CÉSAR VALLE

ADVOGADO.....: D ARTAGNAN VASCONCELOS

RECLAMADO(A): AGETOP AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS (SUCESSORA DO CRISA0 + 001

ADVOGADO.....: ÉRIKA MARTINS BAËTA

NOTIFICAÇÃO: À(AO/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos Declaratórios prolatada em 13/06/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7885/2008

Processo Nº: RT 00532-2008-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE...: PAULO CÉSAR VALLE

ADVOGADO.....: D ARTAGNAN VASCONCELOS

RECLAMADO(A): AGDR AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL + 001

ADVOGADO.....: ANNA PAULA ALVES DE MELO

NOTIFICAÇÃO: À(AO/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos Declaratórios prolatada em 13/06/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7964/2008

Processo Nº: RT 00591-2008-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DE LOURDES COSTA SOUSA

ADVOGADO.....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA

RECLAMADO(A): LIRA E FERNANDES REZENDE LTDA. (OFFOWS)

ADVOGADO.....: TALI BLANCHE

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Vistos, etc. O reclamante requer a execução da multa pelo atraso no pagamento da última parcela do acordo prevista para o dia 19/05/2008. Pois bem. Denota-se dos autos que o pagamento foi feito no dia seguinte ao convencionado e em espécie. O crédito estava disponível ao reclamante no dia 20/05/2008. Neste contexto, indefiro a aplicação da multa, eis que não houve prejuízo real ao reclamante. Intime-se. (...)

Notificação Nº: 7888/2008

Processo Nº: RT 00593-2008-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ ANTONIO FIGUEIREDO

ADVOGADO.....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): WAL MART BRASIL LTDA.

ADVOGADO.....: CAROLINA MARTINS BARBOSA

NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMADA: Contra-arrazoar Recurso Adesivo de fls. 310/317. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7959/2008

Processo Nº: RT 00801-2008-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE...: ISABEL ALÓ NUNES

ADVOGADO.....: GABRIELLA ALESSANDRA MONTEIRO MACIEL

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ADVOGADO.....: TADEU DE ABREU PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Vistos, etc. Vista à reclamada do pedido de desistência "quanto ao pedido de NULIDADE DE SUA DEMISSÃO" formulado pelo autor à fl. 404 (CPC, art. 264). Prazo de cinco dias. (...)

Notificação Nº: 7931/2008

Processo Nº: RT 00837-2008-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE...: WAGNER DE ARAUJO PICANCO

ADVOGADO.....: WASHINGTON FRANCISCO NETO

RECLAMADO(A): ÂNCORA ENGENHARIA + 001

ADVOGADO.....: TIAGO FELIPE DE MORAIS

NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará judicial. Prazo legal.

Notificação Nº: 7935/2008

Processo Nº: CCS 00859-2008-008-18-00-7 8ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO

RÉU(RÉ): BRENO BOSS CACHAPUZ CAIADO

ADVOGADO: BRENO BOSS CACHAPUZ CAIADO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 16/06/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7946/2008

Processo Nº: CCS 00867-2008-008-18-00-3 8ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA.

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): WALFREDO MARQUEZ RAMOS

ADVOGADO: SCHELLA DE ALMEIDA MORTOZA

NOTIFICAÇÃO: PARA O AUTOR: CERTIFICO E DOU FÉ QUE, DE ORDEM DO MM. JUIZ DO TRABALHO, O PRESENTE FEITO FOI INCLUIDO NA PAUTA DE AUDIÊNCIA DO DIA 24/06/2008 ÀS 15: 45 HORAS, PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, RAZÃO PELA QUAL PROCEDO À INTIMAÇÃO DAS PARTES E DE SEUS PROCURADORES.

NÃO LOGRANDO ÊXITO A CONCILIAÇÃO SUPRA MENCIONADA, A AUDIÊNCIA ANTERIORMENTE DESIGNADA SERÁ MANTIDA (30/06/2008 ÀS 10: 40).

Notificação Nº: 7967/2008

Processo Nº: ARP 00970-2008-008-18-00-3 8ª VT
AUTOR:ERONIDES NEVES FILHO

ADVOGADO: CLARISSA PAGLIOSA DE FIGUEIREDO

RÉU(RÉ): JESUS JOSÉ DE ASSIS LOBO + 001

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: 'Vistos, etc. Retire-se o feito da pauta, em razão do retro certificado. Vista ao autor do certificado pelo Sr. Oficial de Justiça para se manifestar, no prazo preclusivo de cinco dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito. (...)

Notificação Nº: 7947/2008

Processo Nº: RT 00976-2008-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: EMERSON CARVALHO DA SILVA

ADVOGADO.....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS

RECLAMADO(A): GOVESA GOIÂNIA VEÍCULOS S. A.

ADVOGADO.....: MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA BASTOS MARQUES

NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES: CERTIFICO E DOU FÉ QUE, DE ORDEM DO MM. JUIZ DO TRABALHO, O PRESENTE FEITO FOI INCLUIDO NA PAUTA DE AUDIÊNCIA DO DIA 24/06/2008 ÀS 16: 00 HORAS, PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, RAZÃO PELA QUAL PROCEDO À INTIMAÇÃO DAS PARTES E DE SEUS PROCURADORES.

NÃO LOGRANDO ÊXITO A CONCILIAÇÃO SUPRA MENCIONADA, A AUDIÊNCIA, ANTERIORMENTE, DESIGNADA SERÁ MANTIDA (03/07/2008 ÀS 13: 40 HORAS).

Notificação Nº: 7933/2008

Processo Nº: CCS 00980-2008-008-18-00-9 8ª VT
AUTOR:SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDIDAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE SINER GAS

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ): BARCELOS FLORES GÁS LTDA.

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Comparecer à AUDIÊNCIA DE TENTATIVA CONCILIATÓRIA designada para o dia 23/06/2008, às 09: 10 horas, cliente de que não havendo êxito a conciliação supra mencionada será mantida a audiência anteriormente designada para o dia 30/06/2008, às 09: 00 horas, conforme certidão de fls. 44.

Notificação Nº: 7937/2008

Processo Nº: RT 01011-2008-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE...: ANDERSON DE SOUZA ALVES

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): TECHNOHOME CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO.....: GILMAR SARAIVA DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARETES: Comparecerem à AUDIÊNCIA DE TENTATIVA CONCILIATÓRIA designada para o dia 26/06/2008, às 14: 55 horas, clientes de que não havendo êxito a conciliação supra mencionada será mantida a audiência anteriormente designada para o dia 02/07/2008, às 10: 00 horas, conforme certidão de fls. 83.

Notificação Nº: 7902/2008

Processo Nº: CCS 01018-2008-008-18-00-7 8ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO

ADVOGADO: VANESSA KHRISTINE ALVARES DE MOURA CARVALHO LIMA

RÉU(RÉ): FLORELANDIA COMÉRCIO DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS LTDA.

ADVOGADO: PAULO DE TARSO GUIMARÃES VITOI

NOTIFICAÇÃO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 13/06/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7916/2008

Processo Nº: AAT 01052-2008-008-18-00-1 8ª VT
AUTOR: OSMAR ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: BEATRIZ DE FREITAS COSTA

RÉU(RÉ): JOSÉ DE CASTRO F. SILVA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: para tomar ciência da certidão abaixo transcrita: Certifico e dou fé que, de ordem do MM. Juiz do Trabalho, o presente feito foi incluído na pauta de audiência do dia 23/06/2008 às 15: 05 horas, para tentativa de conciliação, razão pela qual procedo à intimação das partes e de seus procuradores. Não logrando êxito a conciliação supra mencionada, a audiência anteriormente designada será mantida (30/06/2008 às 09: 20). Goiânia, 16 de junho de 2008, segunda-feira. Barbara B. Damasceno-Técnico Judiciário.

Notificação Nº: 7918/2008

Processo Nº: AAT 01052-2008-008-18-00-1 8ª VT
AUTOR: OSMAR ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: BEATRIZ DE FREITAS COSTA

RÉU(RÉ): JOSÉ DE CASTRO F. SILVA

ADVOGADO: HÉLIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: para tomar ciência da certidão abaixo transcrita: Certifico e dou fé que, de ordem do MM. Juiz do Trabalho, o presente feito foi incluído na pauta de audiência do dia 23/06/2008 às 15: 05 horas, para tentativa de conciliação, razão pela qual procedo à intimação das partes e de seus procuradores. Não logrando êxito a conciliação supra mencionada, a audiência anteriormente designada será mantida (30/06/2008 às 09: 20). Goiânia, 16 de junho de 2008, segunda-feira. Barbara B. Damasceno-Técnico Judiciário.

Notificação Nº: 7951/2008

Processo Nº: RT 01100-2008-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE: JOSIMAR ALVES DA SILVA

ADVOGADO: EDSON VERAS DE SOUSA

RECLAMADO(A): AMARAL & NOGUEIRA LTDA. + 001

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer à AUDIÊNCIA DE TENTATIVA CONCILIATÓRIA designada para o dia 23/06/2008, às 15: 20 horas, ciente de que não havendo êxito a conciliação supra mencionada será mantida a audiência anteriormente designada para o dia 30/06/2008, às 11: 00 horas, conforme certidão de fls. 88.

Notificação Nº: 7952/2008

Processo Nº: RT 01110-2008-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE: DIMAS JOSÉ BARCELO

ADVOGADO: JOSÉ CÂNDIDO FILHO

RECLAMADO(A): MOTORNEI RETIFICA DE MOTORES LTDA. + 001

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer à AUDIÊNCIA DE TENTATIVA CONCILIATÓRIA designada para o dia 23/06/2008, às 15: 50 horas, ciente de que não havendo êxito a conciliação supra mencionada será mantida a audiência anteriormente designada para o dia 02/07/2008, às 13: 20 horas, conforme certidão de fls. 71

Notificação Nº: 7950/2008

Processo Nº: RT 01113-2008-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE: GERSON GERALDO DA SILVA

ADVOGADO: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA

RECLAMADO(A): CENTRO OESTE RECAPAGENS LTDA.

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: para tomar ciência da certidão abaixo transcrita: Certifico e dou fé que, de ordem do MM. Juiz do Trabalho, o presente feito foi incluído na pauta de audiência do dia 23/06/08 às 15: 40 horas, para tentativa de conciliação, razão pela qual procedo à intimação das partes e de seus procuradores. Não logrando êxito a conciliação supra mencionada, a audiência anteriormente designada será mantida (02/07/08 às 11: 20). Goiânia, 16 de junho de 2008, segunda-feira. Barbara B. Damasceno-Técnico Judiciário.

Notificação Nº: 7945/2008

Processo Nº: RT 01117-2008-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE: ERIKE MARINO DA SILVA

ADVOGADO: DURVAL CAMPOS COUTINHO

RECLAMADO(A): CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMANTE: CERTIFICO E DOU FÉ QUE, DE ORDEM DO MM. JUIZ DO TRABALHO, O PRESENTE FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DE AUDIÊNCIA DO DIA 24/06/2008 ÀS 15: 40 HORAS, PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, RAZÃO PELA QUAL PROCEDO À INTIMAÇÃO DAS PARTES E DE SEUS PROCURADORES.

NÃO LOGRANDO ÊXITO A CONCILIAÇÃO SUPRA MENCIONADA, A AUDIÊNCIA, ANTERIORMENTE, DESIGNADA SERÁ MANTIDA (30/06/2008 ÀS 10: 20 HORAS).

Notificação Nº: 7915/2008

Processo Nº: RT 01119-2008-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE: SALOMÃO FERREIRA LIMA

ADVOGADO: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA BETER S. A.

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi designada audiência de tentativa de conciliação dia 24/06/2008 às 15: 35 horas.

Notificação Nº: 7948/2008

Processo Nº: RT 01120-2008-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE: ANTONIO FELIPE DOS SANTOS

ADVOGADO: LUIZ SERGIO BATISTA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEM LTDA.

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer à AUDIÊNCIA DE TENTATIVA CONCILIATÓRIA designada para o dia 23/06/2008, às 16: 0 horas, ciente de que não havendo êxito a conciliação supra mencionada será mantida a audiência anteriormente designada para o dia 03/07/2008, às 11: 00 horas, conforme certidão de fls.

Notificação Nº: 7936/2008

Processo Nº: RT 01121-2008-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE: ROSIANY SOUZA DAMASO

ADVOGADO: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA

RECLAMADO(A): VELOX CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA. + 001

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer à AUDIÊNCIA DE TENTATIVA CONCILIATÓRIA designada para o dia 25/06/2008, às 15: 00 horas, ciente de que não havendo êxito a conciliação supra mencionada será mantida a audiência anteriormente designada para o dia 01/07/2008, às 10: 20 horas, conforme certidão de fls. 61.

Notificação Nº: 7949/2008

Processo Nº: RT 01122-2008-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE: MAICON LEÃO ATAÍDE

ADVOGADO: CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONCALVES

RECLAMADO(A): THREEWAY CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: para tomar ciência da certidão abaixo transcrita: Certifico e dou fé que, de ordem do MM. Juiz do Trabalho, o presente feito foi incluído na pauta de audiência do dia 23/06/08 às 15: 30 horas, para tentativa de conciliação, razão pela qual procedo à intimação das partes e de seus procuradores. Não logrando êxito a conciliação supra mencionada, a audiência anteriormente designada será mantida (03/07/08 às 10: 40). Goiânia, 16 de junho de 2008, segunda-feira. Barbara B. Damasceno-Técnico Judiciário.

Notificação Nº: 7976/2008

Processo Nº: RT 01124-2008-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE: DELMA MATOS DE SOUSA

ADVOGADO: MARCONDES GERSON ALVES DE LIMA

RECLAMADO(A): NAIME XAVIER FERES

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Comparecer(rem) à audiência CONCILIATÓRIA designada na pauta do dia 01/07/2008, às 10: 00 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos d despacho de fls. cujo o teor é o seguinte: De ordem do MM. Juiz do Trabalho, o presente feito foi incluído na pauta de audiência do dia 25/06/08 às 14: 55 horas, para tentativa de conciliação, razão pela qual procedo à intimação das partes e de seus procuradores. Não logrando êxito a conciliação supra mencionada, a audiência anteriormente designada será mantida 01/07/08 às 10: 00

Notificação Nº: 7901/2008

Processo Nº: CCS 01127-2008-008-18-00-4 8ª VT

AUTOR: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE SINER GAS

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ): IZAURA GÁS LTDA.

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado (a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho às 09: 00 horas do dia 03/07/2008, Audiência UNA relativa à reclamação acima referida.

Notificação Nº: 7939/2008

Processo Nº: CCS 01127-2008-008-18-00-4 8ª VT

AUTOR: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE SINERGAS

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ): IZAURA GÁS LTDA.

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: PARA O AUTOR: CERTIFICO E DOU FÉ QUE, DE ORDEM DO MM. JUIZ DO TRABALHO, O PRESENTE FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DE AUDIÊNCIA DO DIA 25/06/2008 ÀS 14: 40 HORAS, PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, RAZÃO PELA QUAL PROCEDO À INTIMAÇÃO DAS PARTES E DE SEUS PROCURADORES. NÃO LOGRANDO ÊXITO A CONCILIAÇÃO SUPRA MENCIONADA, A AUDIÊNCIA, ANTERIORMENTE, DESIGNADA SERÁ MANTIDA (03/07/2008 ÀS 09: 00 HORAS)

Notificação Nº: 7898/2008

Processo Nº: RT 01129-2008-008-18-00-3 8ª VT

RECLAMANTE.: ISAIAS PEREIRA DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: WASHINGTON FRANCISCO NETO

RECLAMADO(A): ÂNCORA ENGENHARIA + 002

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 09: 20 horas do dia 03/07/2008, AUDIÊNCIA UNA relativa à reclamação trabalhista acima identificada.

Notificação Nº: 7953/2008

Processo Nº: RT 01130-2008-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE.: SELMA AUXILIADORA PEREIRA

ADVOGADO.....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA

RECLAMADO(A): TOTAL COMUNICAÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer à AUDIÊNCIA DE TENTATIVA CONCILIATÓRIA designada para o dia 25/06/2008, às 15: 10 horas, ciente de que não havendo êxito a conciliação supra mencionada será mantida a audiência anteriormente designada para o dia 04/07/2008, às 15: 10 horas, conforme certidão de fls. 41.

Notificação Nº: 7929/2008

Processo Nº: RT 01131-2008-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE.: VALDOMIRO ANTONIO DE REZENDE

ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETTA

RECLAMADO(A): FERREIRA COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer à AUDIÊNCIA DE TENTATIVA CONCILIATÓRIA designada para o dia 25/06/2008, às 14: 45 horas, ciente de que não havendo êxito a conciliação supra mencionada será mantida a audiência anteriormente designada para o dia 01/07/2008, às 09: 20 horas, conforme certidão de fls. 24.

Notificação Nº: 7928/2008

Processo Nº: RT 01133-2008-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE.: ANTÔNIO VINICIUS CARDOSO LOBO

ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): EDSON MACIEL (ABELHUDO SANDUICHERIA)

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: para tomar ciência da certidão abaixo transcrito: Certifico e dou fé que, de ordem do MM. Juiz do Trabalho, o presente feito foi incluído na pauta de audiência do dia 26/06/2008 às 14: 50 horas, para tentativa de conciliação, razão pela qual procedo à intimação das partes e de seus procuradores. Não logrando êxito a conciliação supra mencionada, a audiência anteriormente designada será mantida (02/07/2008 às 09: 40). Goiânia, 16 de junho de 2008, segunda-feira. Barbara B. Damasceno-Técnico Judiciário.

Notificação Nº: 7978/2008

Processo Nº: RT 01134-2008-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE.: CAROLYNE LIMA ANDRADE

ADVOGADO.....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO

RECLAMADO(A): VITÓRIA COM. CONFEC. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE BIJOUTERIAS LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Comparecer(rem) à audiência CONCILIATÓRIA designada na pauta do dia 02/07/2008, às 09: 20 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls. cujo teor é o seguinte: De ordem do MM. Juiz do Trabalho, o presente feito foi incluído na pauta de audiência do dia

26/06/08 às 14: 45 horas, para tentativa de conciliação, razão pela qual procedo à intimação das partes e de seus procuradores. Não logrando êxito a conciliação supra mencionada, a audiência anteriormente designada será mantida 02/07/08 às 09: 20 horas

Notificação Nº: 7930/2008

Processo Nº: CCS 01135-2008-008-18-00-0 8ª VT

AUTOR: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ): JESUS GONÇALVES DE FARIA (JESION GÁS)

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado (a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho às 11: 00 horas do dia 25/06/2008, Audiência UNA relativa à reclamação acima referida.

Notificação Nº: 7944/2008

Processo Nº: RT 01137-2008-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE.: ALEX BONFIM DE SOUZA

ADVOGADO.....: MONICA PONCIANO BEZERRA

RECLAMADO(A): CIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA COMOB

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMANTE: CERTIFICO E DOU FÉ QUE, DE ORDEM DO MM. JUIZ DO TRABALHO, O PRESENTE FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DE AUDIÊNCIA DO DIA 26/06/2008 ÀS 14: 40 HORAS, PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, RAZÃO PELA QUAL PROCEDO À INTIMAÇÃO DAS PARTES E DE SEUS PROCURADORES. NÃO LOGRANDO ÊXITO A CONCILIAÇÃO SUPRA MENCIONADA, A AUDIÊNCIA, ANTERIORMENTE, DESIGNADA SERÁ MANTIDA (02/07/2008 ÀS 09: 00 HORAS).

Notificação Nº: 7924/2008

Processo Nº: CCS 01139-2008-008-18-00-9 8ª VT

AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO

ADVOGADO: JOVENAL GOMES DE CARVALHO

RÉU(RÉ): HUDSON GOMES DE LIMA ME (L & M ENXOVAIS)

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado (a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho às 10: 20 horas do dia 04/07/2008, Audiência UNA relativa à reclamação acima referida.

Notificação Nº: 7932/2008

Processo Nº: RT 01140-2008-008-18-00-3 8ª VT

RECLAMANTE.: THAÍS BARBOSA E SILVA

ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO

RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer à AUDIÊNCIA DE TENTATIVA CONCILIATÓRIA designada para o dia 27/06/2008, às 14: 25 horas, ciente de que não havendo êxito a conciliação supra mencionada será mantida a audiência anteriormente designada para o dia 03/07/2008, às 10: 20 horas, conforme certidão de fls.

Notificação Nº: 7926/2008

Processo Nº: ACP 01142-2008-008-18-00-2 8ª VT

CONSIGNANTE.: BANCO ITAÚ S. A.

ADVOGADO.....: WENDEL GONÇALVES MENDES

CONSIGNADO(A): RONDINELE RODRIGUES SIQUEIRA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado (a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho às 11: 20 horas do dia 08/07/2008, Audiência UNA relativa à reclamação acima referida.

Notificação Nº: 7927/2008

Processo Nº: RT 01143-2008-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE.: WALDIR GONÇALVES DE JESUS

ADVOGADO.....: JAKSON PINA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): BENJA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA CAMINHÕES LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: para tomar ciência da certidão abaixo transcrito: Certifico e dou fé que, de ordem do MM. Juiz do Trabalho, o presente feito foi incluído na pauta de audiência do dia 27/06/2008 às 14: 20 horas, para tentativa de conciliação, razão pela qual procedo à intimação das partes e de seus procuradores. Não logrando êxito a conciliação supra mencionada, a audiência anteriormente designada será mantida (03/07/2008 às 10: 00). Goiânia, 16 de junho de 2008, segunda-feira. Barbara B. Damasceno-Técnico Judiciário.

Notificação Nº: 7979/2008

Processo Nº: RT 01144-2008-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: VALDIVINO FRANCISCO ALVES

ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): IRAN ROGER ALKMIN DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Comparecer(rem) à audiência CONCILIAÇÃO designada na pauta do dia 08/07/2008, às 13: 20 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls. cujo teor é seguinte: De ordem do MM. Juiz do Trabalho, o presente feito foi incluído na pauta de audiência do dia 25/06/08 às 15: 25 horas, para tentativa de conciliação, razão pela qual procedo à intimação das partes e de seus procuradores. Não logrando êxito a conciliação supra mencionada, a audiência anteriormente designada será mantida 08/07/08 às 13: 20 horas

Notificação Nº: 7977/2008

Processo Nº: RT 01145-2008-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE...: ALINE FERNANDA DE SOUZA

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): PLANETA COM. IMP. E EXP. LTDA. SÓCIOS: MAZEN HUSSEIN EL BARADEI E KAMAL MOUNIF CHAMS

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Comparecer(rem) à audiência CONCILIATÓRIA designada na pauta do dia 03/07/2008, às 09: 40 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls. cujo teor é o seguinte: De ordem do MM. Juiz do Trabalho, o presente feito foi incluído na pauta de audiência do dia 26/06/08 às 14: 15 horas, para tentativa de conciliação, razão pela qual procedo à intimação das partes e de seus procuradores. Não logrando êxito a conciliação supra mencionada, a audiência anteriormente designada será mantida 03/07/08 às 09: 40

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Rua T-51(esq. c/ Av. T-1), Setor Bueno - Fone 62-3901-3476/3477 CEP 74215-901

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5253/2008

PROCESSO: RT 01002-2006-008-18-00-2

EXEQUENTE(S): MARIA ANTÔNIA DE LIMA SANTOS

EXECUTADO(S): DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CPF/CNPJ: 00.674.941/0001-00

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 18/06/2008

DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 19/06/2008

O (A) Doutor (a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$ 3.458,90, atualizados até 30/05/2008, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, NELZITO ARRUDA OLIVEIRA JÚNIOR, Assistente, subscrevi, aos dezessete de junho de dois mil e oito. STAEL LOPES CANÇADO-Diretora de Secretaria.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL Nº 5189/2008

PROCESSO Nº RT 02279-2007-008-18-00-3

PROCESSO: RT 02279-2007-008-18-00-3

EXEQUENTE(S): VANDERLINO PEREIRA DA SILVA

EXECUTADO(S): HAROLDO DARIS TEIXEIRA , CPF/CNPJ: 309.630.441-68

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 18/06/2008

DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 19/06/2008

O(A) Doutor(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), HAROLDO DARIS TEIXEIRA e IVALDIRENE RODRIGUES CALVÃO , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 1.515,52, atualizado até 29/02/2008. E para que cheque ao conhecimento do(s) executado(s), HAROLDO DARIS TEIXEIRA e IVALDIRENE RODRIGUES CALVÃO, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, CLÁUDIA CRISTINA B. MAIA B. FERREIRA, Assistente, subscrevi, aos dezessete de junho de dois mil e oito. STAEL LOPES CANÇADO Diretora de Secretaria

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8103/2008

Processo Nº: RT 01210-1997-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: LIETH SANTOS OLIVEIRA

ADVOGADO.....: HUDSON MENDES CORONHEIRO

RECLAMADO(A): FRANCO RIBEIRO CONFECÇÕES LTDA - MASSA FALIDA (SÍNDICO - CASSIUS SOARES DE OLIVEIRA - TELEFONE 242-9066)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Chamo o feito à ordem. Tendo em vista que o processo executivo não foi instaurado, tendo sido a reclamada sequer intimada da decisão proferida, inaplicável o previsto no Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região, relativo à Certidão de Crédito. Oficie-se ao Juízo Falimentar para que informe a qualificação do síndico da massa falida.

Notificação Nº: 8087/2008

Processo Nº: RT 00009-1999-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: JOSE RUBENS SIQUEIRA

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): BILEGO MORAES CONST INCORP LTDA

ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista da certidão negativa de fl. 730. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 8086/2008

Processo Nº: RT 01246-2002-009-18-00-8 9ª VT

RECLAMANTE...: SILVIA AIRES DE QUEIROZ

ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): MALHARIA MANZ LTDA

ADVOGADO.....: ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Às partes: Para ciência da designação de PRAÇA para o dia 11/07/2008 às 09: 00 horas e, não havendo licitante, LEILÃO, às 09: 30 horas, pelo Juízo Deprecado - 1ªVara do Trabalho de Joinville, conforme ofício de fl. 125.

Notificação Nº: 8081/2008

Processo Nº: RT 01336-2002-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE...: WESLEY MARTINS JUNIOR

ADVOGADO.....: NILVA MENDES DO PRADO

RECLAMADO(A): MALHARIA MANZ LTDA

ADVOGADO.....: ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Às partes: Para ciência da designação de PRAÇA para o dia 11/07/2008 às 09: 00 horas e, não havendo licitante, LEILÃO, às 09: 30 horas, pelo Juízo Deprecado - 1ªVara do Trabalho de Joinville, conforme ofício de fl. 348.

Notificação Nº: 8101/2008

Processo Nº: RT 01410-2002-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO LEMES DA SILVA

ADVOGADO.....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA

RECLAMADO(A): MALHARIA MANZ LTDA + 002

ADVOGADO.....: ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Às partes: Para ciência da designação de PRAÇA para o dia 11/07/2008 às 09: 00 horas e, não havendo licitante, LEILÃO, às 09: 30 horas, pelo Juízo Deprecado - 1ªVara do Trabalho de Joinville, conforme ofício de fl. 161.

Notificação Nº: 8036/2008

Processo Nº: RT 00242-2003-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: VANDER PIRES FALEIRO

ADVOGADO.....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO

RECLAMADO(A): ACALANTO CLINICA MEDICA LTDA + 003

ADVOGADO.....: ISA RASMUSSEN DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista do ofício da Delegacia da Receita Federal (fls. 186/198), por 10 dias.

Notificação Nº: 8074/2008

Processo Nº: RT 00336-2003-009-18-00-2 9ª VT

RECLAMANTE...: JUAREZ FERREIRA DE MENEZES

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): CALIMERIO ROSA FILHO

ADVOGADO.....: SEMY HUNGRIA PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: Às partes: Tendo sido desconstituída a penhora do veículo, libere-se o bloqueio de fls. 127. Ante o requerimento de fls. 451 para audiência de tentativa conciliatória, incluam-se os autos na pauta de 02/07/08 às 13: 20 horas. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 8037/2008

Processo Nº: RT 01035-2003-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: JOSE CARLOS RODRIGUES

ADVOGADO.....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES

RECLAMADO(A): UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A

ADVOGADO.....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista dos embargos à execução opostos (fls. 450/462), por 05 dias.

Notificação Nº: 8082/2008

Processo Nº: RT 00627-2004-009-18-00-1 9ª VT

RECLAMANTE...: ANGELA MARCIA JACOBS SIQUEIRA

ADVOGADO.....: ISAC CARDOSO DAS NEVES

RECLAMADO(A): MALHARIA MANZ LTDA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Às exeçúente: Para ciência da designação de PRAÇA para o dia 11/07/2008 às 09: 00 horas e, não havendo licitante, LEILÃO, às 09: 30 horas, pelo Juízo Deprecado - 1ªVara do Trabalho de Joinville, conforme ofício de fl. 88.

Notificação Nº: 8077/2008

Processo Nº: RT 01458-2004-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: EDVAN SANTANA MORAIS

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): BOWLING BRASIL S/A + 002

ADVOGADO.....: MICHEL JORGE

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Inclua-se no pólo passivo da execução o sr. Luiz Henrique Montilla Rodriguez (fl.441) e expeça-se a carta precatória executória. Após, o exeçúente para fornecer o endereço da sócia identificada à fl.440.

Notificação Nº: 8059/2008

Processo Nº: RT 01585-2005-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: WANTUIR LUIZ CHAVES

ADVOGADO.....: NELSON CORREA FILHO

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

ADVOGADO.....: GERSON CURADO PUCCI

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Para que, no prazo de 10 dias, traga aos autos os índices de correção solicitados pela contadoria, possibilitando assim a apuração do montante devido, conforme determinado pelo Juízo ad quem.

Notificação Nº: 8030/2008

Processo Nº: RT 01757-2005-009-18-00-2 9ª VT

RECLAMANTE...: RUITTER DIONE MARTINS

ADVOGADO.....: JOSE EUSTAQUIO LOPES DE CARVALHO

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFODS BRASIL LTDA.

ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista da impugnação aos cálculos (fls. 598/599), por 05 dias.

Notificação Nº: 8035/2008

Processo Nº: RT 02166-2005-009-18-00-2 9ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO ANTÔNIO DE CARVALHO

ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): ORGANIZAÇÃO NEVES BARRETO DE SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: VALÉRIA BOMFIM GOMES

NOTIFICAÇÃO: Ao exeçúente: Vista do ofício da Delegacia da Receita Federal (fls. 189/195), por 10 dias.

Notificação Nº: 8062/2008

Processo Nº: RT 00007-2006-009-18-00-4 9ª VT

RECLAMANTE...: VALÉRIA LATIFE SEBBA

ADVOGADO.....: IVANILDO LISBOA PEREIRA

RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS CELG

ADVOGADO.....: CARMEM LUCIA DOURADO

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Para Manifestar-se em 05 dias.

Notificação Nº: 8078/2008

Processo Nº: RT 00593-2006-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: TEONÍCIO BARBOSA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): PARA SUL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA.

ADVOGADO.....: EDER RAUL GOMES DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: Ao exeçúente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 8063/2008

Processo Nº: RT 00814-2006-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO TUNDELA DE CARVALHO

ADVOGADO.....: CECILIA FERREIRA REIS BUENO

RECLAMADO(A): MISTER BIT TELEINFORMÁTICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. + 002

ADVOGADO.....: HELLION MARIANO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Para juntar a decisão de decretação da falência ou recuperação judicial, em 05 dias.

Notificação Nº: 8064/2008

Processo Nº: RT 00814-2006-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO TUNDELA DE CARVALHO

ADVOGADO.....: CECILIA FERREIRA REIS BUENO

RECLAMADO(A): CRISTIANE TAVARES DA SILVA COSTA + 002

ADVOGADO.....: ARTHUR AUGUSTO COSTA TAVARES

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Para juntar a decisão de decretação da falência ou recuperação judicial, em 05 dias.

Notificação Nº: 8097/2008

Processo Nº: RT 01027-2006-009-18-00-2 9ª VT

RECLAMANTE...: WAGNER PEREIRA SILVA

ADVOGADO.....: EDILENE PIRES

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHOS KOINONIA + 001

ADVOGADO.....: JOSÉ EDUARDO GIBELLO PASTORE

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista da petição de fl. 585, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8083/2008

Processo Nº: RT 01492-2006-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: JACINTO LEITE PINTO + 001

ADVOGADO.....: CAROLINA CHAVES SOARES

RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.

ADVOGADO.....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista da petição de fl. 337, por 05 dias.

Notificação Nº: 8034/2008

Processo Nº: RT 01646-2006-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: MARIA CACILDA COSTA

ADVOGADO.....: ORLANDO ALVES BESERRA

RECLAMADO(A): VANGUARDA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. + 009

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Ao exeçúente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 8061/2008

Processo Nº: ATA 00309-2007-009-18-00-3 9ª VT

REQUERENTE...: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO -PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO COORDENADORIA DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS -CODIN

ADVOGADO.....:

REQUERIDO(A): PAZ UNIVERSAL SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA.

ADVOGADO.....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista da petição de fls. 361/362, por 05 dias.

Notificação Nº: 8057/2008

Processo Nº: RT 00321-2007-009-18-00-8 9ª VT

RECLAMANTE...: FLÁVIA CRISTINA DOS SANTOS E SILVA

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): PERSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES

NOTIFICAÇÃO: Ao exeçúente: Suspensa a execução em face do deferimento da recuperação extrajudicial. Intime-se o exeçúente para comprovar a alegada sucessão, eis que a executada permanece funcionando no endereço originário, conforme certidão do Sr. Oficial de Justiça à fl. 297.

Notificação Nº: 8047/2008

Processo Nº: AAT 00469-2007-009-18-00-2 9ª VT

AUTOR:LAURINDO FILHO REIS ANDRADE

ADVOGADO: CLEUBER DE ARAUJO ROCHA

RÉU(RÉ): ASTER PETRÓLEO LTDA. + 003

ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 196/197: Pelo exposto, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, conhecer e julgar PROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por ASTER PETRÓLEO LTDA e COPAPE – COMPANHIA PAULISTA DE PETRÓLEO, na Reclamatória Trabalhista, em que contendem com LAURINDO FILHO REIS ANDRADE, para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação que integra este decisum.

Notificação Nº: 8048/2008

Processo Nº: AAT 00469-2007-009-18-00-2 9ª VT

AUTOR:LAURINDO FILHO REIS ANDRADE

ADVOGADO: CLEUBER DE ARAUJO ROCHA

RÉU(RÉ): COPAPE - COMPANHIA PAULISTA DE PETRÓLEO LTDA. + 003

ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 196/197: Pelo exposto, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, conhecer e julgar PROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por ASTER PETRÓLEO LTDA e COPAPE – COMPANHIA PAULISTA DE PETRÓLEO, na Reclamatória Trabalhista, em que contendem com LAURINDO FILHO REIS ANDRADE, para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação que integra este decisum.

Notificação Nº: 8049/2008

Processo Nº: AAT 00469-2007-009-18-00-2 9ª VT

AUTOR: LAURINDO FILHO REIS ANDRADE

ADVOGADO: CLEUBER DE ARAUJO ROCHA

RÉU(RÉ): EBT - EMPRESA BRASILEIRA DE TANCAGEM LTDA. + 003

ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 196/197: Pelo exposto, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, conhecer e julgar PROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por ASTER PETRÓLEO LTDA e COPAPE – COMPANHIA PAULISTA DE PETRÓLEO, na Reclamatória Trabalhista, em que contendem com LAURINDO FILHO REIS ANDRADE, para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação que integra este decisum.

Notificação Nº: 8050/2008

Processo Nº: AAT 00469-2007-009-18-00-2 9ª VT

AUTOR: LAURINDO FILHO REIS ANDRADE

ADVOGADO: CLEUBER DE ARAUJO ROCHA

RÉU(RÉ): CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA SANTIAGO + 003

ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 196/197: Pelo exposto, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, conhecer e julgar PROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por ASTER PETRÓLEO LTDA e COPAPE – COMPANHIA PAULISTA DE PETRÓLEO, na Reclamatória Trabalhista, em que contendem com LAURINDO FILHO REIS ANDRADE, para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação que integra este decisum.

Notificação Nº: 8091/2008

Processo Nº: RT 00768-2007-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE: CARLA CRISTINE DA SILVEIRA DINIZ

ADVOGADO.....: WARLEY MARTINS DE SOUZA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA QUÍMICA MICO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ALEXANDRE IUNES MACHADO

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista de fls. 119/123, por 10 dias.

Notificação Nº: 8098/2008

Processo Nº: RT 00807-2007-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE: DIVINO MARCIO MARQUES

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): QUALIX S. A. SERVIÇOS AMBIENTAIS (SUCESSORA DA ENTERPA AMBIENTAL S. A.)

ADVOGADO.....: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista do agravo de petição interposto, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 8069/2008

Processo Nº: RT 01146-2007-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE: DIVINO RODRIGUES

ADVOGADO.....: LORENA CINTRA ELAOUR

RECLAMADO(A): TOTAL CONSTRUTORA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: JORIMAR ANTÔNIO BASTOS FILHO

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer no Setor de Mandados para acompanhar o Oficial de Justiça na diligência, devendo prover os meios necessários para sua realização.

Notificação Nº: 8099/2008

Processo Nº: RT 01210-2007-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE: HUMBERTO DE SOUZA ESCHER

ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA

RECLAMADO(A): NET GOIÂNIA S. A. + 001

ADVOGADO.....: JOSE HENRIQUE CAÑADO GONÇALVES

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (saldo remanescente). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 8058/2008

Processo Nº: RT 01375-2007-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE: PEDRO RAVANELLI FILHO

ADVOGADO.....: NIVALDO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SENHA CONSTRUTORA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Para que especifique o requerimento de fls. 124. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 8084/2008

Processo Nº: RT 01485-2007-009-18-00-2 9ª VT

RECLAMANTE: DANIELLY GOMES DA SILVA

ADVOGADO.....: MARIA DAS GRAÇAS SILVA BRITIS

RECLAMADO(A): BERTONAV COURO DE EXPORTAÇÕES LTDA. + 002

ADVOGADO.....: THAISY FERREIRA DE MENDONÇA

NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista dos documentos de fls. 103/106, por 05 dias.

Notificação Nº: 8085/2008

Processo Nº: AD 01520-2007-009-18-00-3 9ª VT

REQUERENTE: SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTE ALTERNATIVO E ALIMENTADOR NO ESTADO DE GOIÁS - SINDTRAL-GO

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

REQUERIDO(A): ANDERSON BATISTA CEZÁRIO

ADVOGADO.....: ALLYSSON BATISTA ARANTES

NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 564/567: Ante o exposto, ACOLHO os embargos declaratórios opostos pelo embargante-requerido, apenas para prestar esclarecimentos, mantendo inalterada a sentença, por seus próprios fundamentos. Não há custas.

Notificação Nº: 8090/2008

Processo Nº: RT 01854-2007-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE: ANDERSON ALMEIDA DA SILVA

ADVOGADO.....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ENEC - EMPRESA NACIONAL DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: TAGORE ARYCE DA COSTA

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Homologado o cálculo de fls. 33. Prazo de 10 dias para manifestação. Deverá a reclamada, até 05 dias após o prazo para manifestação, em caso de concordância, efetuar o recolhimento, comprovando-o nos autos.

Notificação Nº: 8071/2008

Processo Nº: RT 00114-2008-009-18-00-4 9ª VT

RECLAMANTE: FLÁVIA REGINA SILVA

ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS DE PÁDUA BAILÃO

RECLAMADO(A): N. C.S. - NEGOCIOS CORPORATIVOS & SOLUÇÕES FRAUZINO E MATIAS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: RENATO ALVES AMARO

NOTIFICAÇÃO: Às partes: Não havendo intenção conciliatória por parte do exequente, aguarde-se a praça designada.

Notificação Nº: 8079/2008

Processo Nº: RT 00159-2008-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE: AGRIPINO PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): JOAQUIM BARBOSA DOS SANTOS (VASOS E PLANTAS)

ADVOGADO.....: MARCOS ANTONIO MENDES COSTA

NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 8046/2008

Processo Nº: RT 00169-2008-009-18-00-4 9ª VT

RECLAMANTE: EDNA MARIA PEREIRA DE VASCONCELOS

ADVOGADO.....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO

RECLAMADO(A): JBS S/A (FRIGORÍFICO FRIBOI)

ADVOGADO.....: ADAIL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 239/240: Pelo exposto, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, conhecer e julgar IMPROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por EDNA MARIA PEREIRA DE VASCONCELOS e JBS S/A (FRIGORÍFICO FRIBOI), na Reclamatória Trabalhista, em que contendem como reclamante e reclamada, respectivamente. Tudo nos termos da fundamentação que integra decisum.

Notificação Nº: 8106/2008

Processo Nº: RT 00174-2008-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE: ADENILTON RIBEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: PATRÍCIA PAULA ARAÚJO

RECLAMADO(A): FORTESUL SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.

ADVOGADO.....: WANESSA MONTEIRO DE FARIA

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 8060/2008

Processo Nº: RT 00212-2008-009-18-00-1 9ª VT

RECLAMANTE: MEIRE JULIA FERREIRA RAMOS

ADVOGADO.....: LOURIVAL CAVALCANTE DA SILVA

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A. + 001

ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: À primeira reclamada: Para depositar R\$ 1.400,00 (antecipação de honorários), no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 8031/2008

Processo Nº: RT 00369-2008-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: JULIANA JANDIRA RAMOS

ADVOGADO.....: JOSÉ ARIMATÉIA CARNEIRO

RECLAMADO(A): VERA DINIZ COM. VAR. DE CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA.(AGITOS CALÇADOS)

ADVOGADO.....: CLEIDE FERRARI SABINO

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista do pedido de execução (fls. 81/82), sob alegação de não cumprimento do acordo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8033/2008

Processo Nº: RT 00416-2008-009-18-00-2 9ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANO MARTINS ALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: ALTIVO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR

RECLAMADO(A): TECH CENTER TECNOLOGIA (REP/ POR: JOÃO ANTONIO L. LOPES)

ADVOGADO.....: MARCOS SÉRGIO SANTOS MOURA

NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 8056/2008

Processo Nº: RT 00420-2008-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO MAMEDE

ADVOGADO.....: CORACY BARBOSA LARANJEIRAS

RECLAMADO(A): RHEDE TRANSFORMADORES E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA.

ADVOGADO.....: RAFAEL LARA MARTINS

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber documentos, conforme despacho de fl. 61. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8096/2008

Processo Nº: RT 00442-2008-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: APARECIDO JERÔNIMO DA SILVA

ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): MANOEL DOS REIS E SILVA

ADVOGADO.....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Para comprovar o pagamento do saldo remanescente da dívida previdenciária (cálculo de fl. 32), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8051/2008

Processo Nº: RT 00452-2008-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: HELENA SILVA RIBEIRO

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA + 001

ADVOGADO.....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 190/191: Pelo exposto, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, conhecer e julgar PROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA e PARCIALMENTE PROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por ESTADO DE GOIÁS, na Reclamatória Trabalhista em que contendem com HELENA SILVA RIBEIRO, suprimindo omissão, nos termos da fundamentação que integra este decisum e o de fls. 163/170.

Notificação Nº: 8038/2008

Processo Nº: RT 00522-2008-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: APARECIDA ROCHA SILVA

ADVOGADO.....: ORLANDO ALVES BEZERRA

RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA

ADVOGADO.....: OSVALDO GARCIA

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (alvará). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8093/2008

Processo Nº: RT 00545-2008-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: JONAS AMARAL DE SOUZA

ADVOGADO.....: MÔNICA CRISTINA MARTINS

RECLAMADO(A): CAME ALIMENTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: DELMER CANDIDO DA COSTA

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Homologado o cálculo de fls. 32. Prazo de 10 dias. Deverá a reclamada, até 05 dias após o prazo para manifestação, em caso de concordância, efetuar o recolhimento, comprovando-o nos autos.

Notificação Nº: 8044/2008

Processo Nº: AAT 00579-2008-009-18-00-5 9ª VT

AUTOR:ANTÔNIO ARRIEL DOS SANTOS

ADVOGADO: ALESSANDRO LISBOA PEREIRA

RÉU(RÉ): CONSTRUTORA CANADÁ LTDA. + 001

ADVOGADO: RICARDO BRANDAO ALENCASTRO VEIGA

NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a

seguir transcrito, parte integrante da sentença de fl. 350: ISTO POSTO, não conheço dos Embargos Declaratórios, por intempestivos, nos termos da fundamentação supra.

Notificação Nº: 8045/2008

Processo Nº: AAT 00579-2008-009-18-00-5 9ª VT

AUTOR:ANTÔNIO ARRIEL DOS SANTOS

ADVOGADO: ALESSANDRO LISBOA PEREIRA

RÉU(RÉ): VERA CRUZ VIDA E PREVIDENCIA S. A. + 001

ADVOGADO: JACO CARLOS SILVA COELHO

NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fl. 350: ISTO POSTO, não conheço dos Embargos Declaratórios, por intempestivos, nos termos da fundamentação supra.

Notificação Nº: 8105/2008

Processo Nº: RT 00680-2008-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: VERA LÚCIA BATISTA SILVA

ADVOGADO.....: RENATO FONSECA CHIALASTRI

RECLAMADO(A): AILTON LELES NUNES + 001

ADVOGADO.....: LUIS GUSTAVO NICOLI

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 8095/2008

Processo Nº: CCS 00712-2008-009-18-00-3 9ª VT

AUTOR:SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS REP. P/ EURIPEDES FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: FRANCISCO MARIANO BORGES

RÉU(RÉ): CASABELLA DECORAÇÕES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE TECIDOS LTDA. (CASABELLA DECORAÇÕES)

ADVOGADO: GIORDANO BRUNO RODRIGUES BARBOSA LIMA

NOTIFICAÇÃO: Ao Réu: Vista do recurso adesivo interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 8065/2008

Processo Nº: RT 00742-2008-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO DA SILVA FARIA

ADVOGADO.....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO

RECLAMADO(A): STARFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA N/P DE AIRTON MOREIRA REIS + 005

ADVOGADO.....: UARIAN FERREIRA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Às partes: Requer a reclamada Starflex Indústria e Comércio Ltda. a denunciação da lide da empresa Sonoflex Ltda. sob a fundamento de que o quadro de litígio entre referidas empresas (sucédida e sucessora, respectivamente) importaria a denunciação, sob pena de cerceamento de defesa. A denunciação é cabível nas hipóteses no art. 70 do CPC, sendo que a situação dos autos não se enquadra em qualquer delas. Assim, optando o autor por exercer seu direito de ação exclusivamente em face das empresas e pessoas físicas indicadas na peça de ingresso e não havendo incidência das hipóteses prevista no art. 70 do CPC, indefiro a denunciação à lide pretendida. Intime-se o reclamado Ailton Moreira Reis para que, no prazo de 3 dias, apresente a documentação relativa aos serviços prestados pelo reclamante, conforme requerido pela primeira reclamada (fl. 137) e disponibilizado pelo Sr. Ailton Moreira Reis em sua defesa (fl. 124).

Notificação Nº: 8066/2008

Processo Nº: RT 00742-2008-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO DA SILVA FARIA

ADVOGADO.....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO

RECLAMADO(A): CIFARMA CIENTÍFICA FARMACÉUTICA LTDA. + 005

ADVOGADO.....: UARIAN FERREIRA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Às partes: Requer a reclamada Starflex Indústria e Comércio Ltda. a denunciação da lide da empresa Sonoflex Ltda. sob a fundamento de que o quadro de litígio entre referidas empresas (sucédida e sucessora, respectivamente) importaria a denunciação, sob pena de cerceamento de defesa. A denunciação é cabível nas hipóteses no art. 70 do CPC, sendo que a situação dos autos não se enquadra em qualquer delas. Assim, optando o autor por exercer seu direito de ação exclusivamente em face das empresas e pessoas físicas indicadas na peça de ingresso e não havendo incidência das hipóteses prevista no art. 70 do CPC, indefiro a denunciação à lide pretendida. Intime-se o reclamado Ailton Moreira Reis para que, no prazo de 3 dias, apresente a documentação relativa aos serviços prestados pelo reclamante, conforme requerido pela primeira reclamada (fl. 137) e disponibilizado pelo Sr. Ailton Moreira Reis em sua defesa (fl. 124).

Notificação Nº: 8067/2008

Processo Nº: RT 00742-2008-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO DA SILVA FARIA

ADVOGADO.....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO

RECLAMADO(A): UNIDROGAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. + 005

ADVOGADO.....: UARIAN FERREIRA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Às partes: Requer a reclamada Starflex Indústria e Comércio

Ltda. a denunciação da lide da empresa Sonoflex Ltda. sob a fundamentação de que o quadro de litígio entre referidas empresas (sucedida e sucessora, respectivamente) imporia a denunciação, sob pena de cerceamento de defesa. A denunciação é cabível nas hipóteses no art. 70 do CPC, sendo que a situação dos autos não se enquadra em qualquer delas. Assim, optando o autor por exercer seu direito de ação exclusivamente em face das empresas e pessoas físicas indicadas na peça de ingresso e não havendo incidência das hipóteses previstas no art. 70 do CPC, indefiro a denunciação à lide pretendida. Intime-se o reclamado Airton Moreira Reis para que, no prazo de 3 dias, apresente a documentação relativa aos serviços prestados pelo reclamante, conforme requerido pela primeira reclamada (fl. 137) e disponibilizado pelo Sr. Airton Moreira Reis em sua defesa (fl. 124).

Notificação Nº: 8088/2008
Processo Nº: CCS 00818-2008-009-18-00-7 9ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO...: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ): ARIIVALDO NETO LEÃO
ADVOGADO: PAOLLA RAPHAELLA HOLANDA ALVES DE SA
NOTIFICAÇÃO: Ao Autor: Para comprovar o pagamento de honorários assistenciais e custas, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8032/2008
Processo Nº: RT 00823-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: JOZIVANIA RANGEL DE OLIVEIRA
ADVOGADO...: CARLOS HENRIQUE BRITO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): DORIVAL CARDOSO DOS SANTOS & CIA LTDA
ADVOGADO...: HUDSON ROBSON LIMA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber CTPS e guias TRCT e SD/CD. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8107/2008
Processo Nº: RT 00871-2008-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE...: MARCIANO RODRIGUES PORTO
ADVOGADO...: MIGUEL JORGE JÚNIOR
RECLAMADO(A): POSTO PIO XII LTDA.
ADVOGADO...: EDSON VERAS DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 8089/2008
Processo Nº: RT 00889-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: TEMYSSON DO BRASIL ARTIAGA
ADVOGADO...: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
RECLAMADO(A): MVA CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO...: EDSON DIAS MIZAL
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 8055/2008
Processo Nº: RT 00957-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: VALDECY TEIXEIRA DA CRUZ
ADVOGADO...: SILVANA DE SOUSA ALVES
RECLAMADO(A): CERBEL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. (SÓCIOS ANTÔNIO DA SILVA LEMOS E MARCO ANTÔNIO MARINGOLO LEMOS) + 001
ADVOGADO...: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Retirem-se os autos de pauta e intime-se o reclamante para qualificar os sócios que pretende incluir no pólo passivo da reclamação.

Notificação Nº: 8041/2008
Processo Nº: ET 00974-2008-009-18-00-8 9ª VT
EMBARGANTE...: DANIEL CESAR
ADVOGADO...: EDISON BERNARDO DE SOUSA
EMBARGADO(A): MARCELO TUNDELA DE CARVALHO
ADVOGADO...: .
NOTIFICAÇÃO: Ao embargante: Manifeste-se acerca dos documentos apresentados pelo embargado por ocasião de sua defesa. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8029/2008
Processo Nº: CCS 00999-2008-009-18-00-1 9ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ): ALEXANDRE EUROPEU OTONI E CIA LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Ao autor: Retirem-se os autos de pauta. Tendo-se em vista que o autor não indicou corretamente o endereço do requerido, tendo os Correios informado a mudança de endereço do destinatário (fl. 45), arquive-se a presente,

com base no §1º do art. 852B. Custas, no importe de R\$ 44,16, calculadas sobre o valor da causa, R\$ 2.213,34, pelo autor. Decorrido o prazo legal e recolhidas as custas, arquivem-se.

Notificação Nº: 8054/2008
Processo Nº: RT 01027-2008-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE...: CARLA DA SILVA ARAÚJO FALEIRO
ADVOGADO...: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A.
ADVOGADO...: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Retire-se de pauta e dê-se vista à reclamante.

Notificação Nº: 8052/2008
Processo Nº: RT 01032-2008-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE...: RONDINELE SOUSA ABREU
ADVOGADO...: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
RECLAMADO(A): EXPRESSO ARAÇATUBA LTDA.
ADVOGADO...: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Rondinele Sousa Abreu propõe reclamação trabalhista contra Expresso Araçatuba Ltda, dando à causa o valor de R\$ 4.240,05, enquadrando-se no procedimento sumaríssimo, nos termos do artigo 852-A, da CLT. À fl.33, vê-se que a notificação da reclamada foi devolvida por insuficiência de endereço, o que atrai a aplicação do inciso II e § 1º do artigo 852-B da CLT, devendo ser arquivada a reclamação. Isto posto, arquivem-se os autos. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 84,80, calculadas sobre R\$ 4.240,05, valor dado à ação, das quais fica isento do pagamento.

Notificação Nº: 8053/2008
Processo Nº: RT 01050-2008-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ CLAUDIO LINO DE SOUZA
ADVOGADO...: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): VIP VIGILÂNCIA INTENSIVA PATRIMONIAL LTDA.
ADVOGADO...: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Luiz Cláudio Lino de Souza propõe reclamação trabalhista contra VIP Vigilância Intensiva Patrimonial Ltda, dando à causa o valor de R\$ 7.623,52, enquadrando-se no procedimento sumaríssimo, nos termos do artigo 852-A, da CLT. À fl.25, vê-se que a notificação da reclamada foi devolvida porque esta mudou-se, o que atrai a aplicação do inciso II e § 1º do artigo 852-B da CLT, devendo ser arquivada a reclamação. Isto posto, arquivem-se os autos. Custas pela reclamante, no importe de R\$ 152,47, calculadas sobre R\$ 7.623,52, valor dado à ação, das quais fica isento do pagamento.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº3954/2008
PROCESSO Nº RT 00606-1995-009-18-00-4
RECLAMANTE: WALTER LUCAS FILHO
RECLAMADO(A): TRANSCON TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM LTDA , O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) LUZIA PRAZERES QUEIROZ COSTA , atualmente em lugar incerto e não sabido, PARA TOMAR QUÊNCIA QUE FOI REALIZADA PENHORA DO IMÓVEL SITO A RUA 120, ST SUL, GOIÂNIA GO, REGISTRADO NO CARTORIO DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO SOB O REGISTRO Nº10.847 LV 02. E para que chegue ao conhecimento do mesmo, é mandado publicar o presente Edital. Eu, GIOVANA GUIMARÃES NUNES DOS SANTOS, Assistente, subscrevi, aos dezesseis de junho de dois mil e oito. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3878/08
PROCESSO Nº RT 00315-2006-009-18-00-0
RECLAMANTE: LUIS FERNANDO REGO BRITO
EXEQUENTE: LUIS FERNANDO REGO BRITO
EXECUTADO: DISTRIBUTIVA EDITORA E ESPAÇO DE CULTURA BRASILEIRA LTDA. - DEESCUBRA
ADVOGADO(A): DIVINO DE OLIVEIRA BORGES
Data da Praça 30/07/2008 às 11: 15 horas
Data da Praça 06/08/2008 às 11: 15 horas
Data do Leilão 29/08/2008 às 13: 00 horas
O (A) Doutor (a) BRENO MEDEIROS, JUIZ TITULAR da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 9.900,00 (NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS), conforme auto de penhora de fl. 181, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 88-B S/N, QD. F39, LT. 01 ST. SUL CEP 74.085-030 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 660 SEISCENTOS E SESSENTA LIVROS INFANTIS DE

TITULO DE SOLIDARIEDADE DE AUTORIA DA ESCRITORA LAURA KRUGER MALFEIRO, ILUSTRAÇÃO : AMELIA TELES, AVALIADOS EM R\$ 15,00 CADA Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, neste ato nomeado para o encargo, inscrito na Juceg sob o nº35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu,GIOVANA GUIMARÃES NUNES DOS SANTOS, Assistente, subscrevi, aos doze de junho de dois mil e oito. BRENO MEDEIROS JUIZ TITULAR

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3917/08

PROCESSO Nº RT 00524-2007-009-18-00-4

RECLAMANTE: LEONARDO MELO DE SOUZA

EXEQUENTE: LEONARDO MELO DE SOUZA

EXECUTADO: CLAUDINEI PEREIRA DE SOUZA TELHAS & CIA

ADVOGADO(A): JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO

Data da Praça 30/07/2008 às 11: 35 horas

Data da Praça 06/08/2008 às 11: 35 horas

Data do Leilão 29/08/2008 às 1300 horas

O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS), conforme auto de penhora de fl. 83, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. C-12 Nº590 SETOR SUDOESTE CEP 74.305-010 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 60 SSESSENTA GALÕES DE 05 LITROS DE RESINA PARA IMPERMEABILIZAÇÃO INCOLOR CADA UM AVALIADO EM R\$ 100,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, neste ato nomeado para o encargo, inscrito na Juceg sob o nº35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu,GIOVANA GUIMARÃES NUNES DOS SANTOS, Assistente, subscrevi, aos treze de junho de dois mil e oito. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3909/08

PROCESSO Nº RT 00854-2007-009-18-00-0

RECLAMANTE: ALEXSANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS

EXEQUENTE: INSS

EXECUTADO: MAGDA DE LIMA PALMEIRA (RESTAURANTE FOGÃO DE LENHA)

ADVOGADO(A): HILDEVALDO JOSE DE OLIVEIRA

Data da Praça 30/07/2008 às 11: 25 horas

Data da Praça 06/08/2008 às 11: 25 horas

Data do Leilão 29/08/2008 às 13: 00 horas

O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 700,00 (setecentos

reais), conforme auto de penhora de fl. 53, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA ANTONIO MARQUES PALMEIRA Nº 168 QD 4 LT 13 CENTRO - INHUMAS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): FREEZER CONSUL 220 LITROS, COR BRANCA, 01 PORTA, A 607, EM PERFEITO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, neste ato nomeado para o encargo, inscrito na Juceg sob o nº35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu,GIOVANA GUIMARÃES NUNES DOS SANTOS, Assistente, subscrevi, aos treze de junho de dois mil e oito. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3912/08

PROCESSO Nº RT 00872-2007-009-18-00-1

RECLAMANTE: VALDO JOSÉ DE CASTRO

EXEQUENTE: VALDO JOSÉ DE CASTRO

EXECUTADO: CARRILHO REPRESENTAÇÕES DE TELEFONIA MÓVEL LTDA.

ADVOGADO(A): MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES

Data da Praça 30/07/2008 às 11: 30 horas

Data da Praça 06/08/2008 às 11: 30 horas

Data do Leilão 29/08/2008 às 13: 00 horas

O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS), conforme auto de penhora de fl. 134, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. T-10 Nº319, QD. 110, LT. 7 E 8, SL. 32 E 33 SETOR BUENO CEP 74.223-060 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 UM MONITOR PARA MICROCOMPUTADOR, MARCA LG FLATRON L 15535-SF, N DE SERIE 706SPCA48339, MOLDBURA PRATEADA, EM PERFEITO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, MEDINDO 33CM X 26CM, USADO. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, neste ato nomeado para o encargo, inscrito na Juceg sob o nº35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu,GIOVANA GUIMARÃES NUNES DOS SANTOS, Assistente, subscrevi, aos treze de junho de dois mil e oito. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3967/08

PROCESSO Nº AEXF 02131-2007-009-18-00-5

EXEQUENTE(S): UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO(S): ODERDENG & KRUGER LTDA, CPF/CNPJ: 03.868.172/0001-70 E ELIANE MARILEIA ODERDENG CPF 310.355.901-15

O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ODERDENG & KRUGER LTDA NA PESSOA DA SRA ELIANE MARILEIA ODERDENG, e co-responsável, SR. ELIANE MARILEIA ODERDENG, CPF: 310355901-15, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, pagar a importância constante da Certidão de Dívida Ativa (TOTAL DA EXECUÇÃO: R\$ 32.659,96) e petição inicial, acrescidas dos encargos legais, ou

garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei. Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80. No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ODERDENG & KRUGER LTDA., é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, GIOVANA GUIMARÃES NUNES DOS SANTOS, Assistente, subscrevi, aos dezesseis de junho de dois mil e oito. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3963/08
PROCESSO Nº RT 00165-2008-009-18-00-6
RECLAMANTE: ANTONIA ELIANE GERMANO DOS SANTOS
EXEQUENTE: ANTONIA ELIANE GERMANO DOS SANTOS
EXECUTADO: PANIFICADORA CAPRICIO
ADVOGADO(A): FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA

Data da Praça 30/07/2008 às 11: 40 horas
Data da Praça 06/08/2008 às 11: 40 horas
Data do Leilão 29/08/2008 às 13: 00 horas
O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL e QUINHENTOS REAIS), conforme auto de penhora de fl. 72, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. T-62 N. 577 ST. BELA VISTA GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 UMA MASSEIRA PARA PÃO MARCA G PANIZ COMPLETE, BRANCA N SERIE 216599, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, neste ato nomeado para o encargo, inscrito na Juceg sob o nº35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, GIOVANA GUIMARÃES NUNES DOS SANTOS, Assistente, subscrevi, aos dezesseis de junho de dois mil e oito. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7324/2008
Processo Nº: RT 00309-1997-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: JOAO CARLOS BARRETO BARBOSA
ADVOGADO.....: ELIANE FERREIRA PEDROZA DE ARAÚJO ROCHA
RECLAMADO(A): INSTITUTO AIDMA EDITORA LTDA JORNAL O TOP NEWS + 002

ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Nos termos do art.40, da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária, suspendo a execução. Após o decurso do prazo do segundo parágrafo do dispositivo legal retromencionado, intem-se o autor e seu procurador para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Em não se manifestando a parte autora, expeça-se certidão do seu crédito, que será recebida em Secretaria no prazo de 05 dias. Após, arquivem-se definitivamente, nos termos do art. 40, da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, cientificando o exequente que após cinco anos os autos poderão ser eliminados. Deverá a Secretaria verificar e certificar, nos autos, a ausência de pendências, como bloqueio de valores ou veículos, penhora, mandado de prisão, depósito judicial ou recursal, e bem assim outras ocorrências que impeçam futura eliminação. Caso a parte autora não compareça em Secretaria para receber a certidão, archive-se em pasta própria. Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 7271/2008
Processo Nº: RT 00711-2000-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE...: ADELINO JOSE DA COSTA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): DOUGLAS RODRIGUES SENA (TOP GAME)
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente para que, em 30 (trinta) dias, indique meios para o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 7314/2008
Processo Nº: RT 01272-2001-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE...: ROBSON DE SOUZA RAMOS
ADVOGADO.....: SUÉDY AURELIANO DA SILVA DE MENEZES
RECLAMADO(A): LOJAS EMBAIXADOR LTDA
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO(À) EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para se manifestar da negativa ou da ausência de resposta da diligência Detran, sob pena de recolhimento dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 7284/2008
Processo Nº: RT 01047-2002-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: LUDMILA COSTA E SILVA
ADVOGADO.....: ELIS FIDELIS SOARES
RECLAMADO(A): AMERICEL S/A
ADVOGADO.....: FRANCIELLE MENEZES CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: Convento em penhora o bloqueio judicial noticiado às fls.231, no importe de R\$ 101,53. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7265/2008
Processo Nº: RT 01387-2002-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: PAULO ROBERTO LOBO
ADVOGADO.....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): ESCRITORIO UNIDOS LTDA + 004
ADVOGADO.....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) exequente por 05 dias, da carta precatória acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 7272/2008
Processo Nº: RT 01627-2002-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO LUSTOSA DE MELO JUNIOR
ADVOGADO.....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Retifico o despacho de fl.502 para fazer constar: Homologo o acordo de fls. 499/501. Frisa-se que, à vista da sentença prolatada, impõe-se a observância da coisa julgada em relação à natureza jurídica das parcelas exequendas. Custas já recolhidas quando da interposição do recurso. Por conseguinte, deixo de conhecer dos Embargos Declaratórios (fls.506/507), haja vista a perda do interesse processual. Intime-se a Reclamada.

Notificação Nº: 7325/2008
Processo Nº: RT 00679-2004-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE...: VANUSA ROSA CRUZ
ADVOGADO.....: ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO
RECLAMADO(A): RITMO DE FESTA N/P DE JANAINA TOMAZ AVELAR + 002
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Nos termos do art.40, da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária, suspendo a execução. Após o decurso do prazo do segundo parágrafo do dispositivo legal retromencionado, intemem-se o autor e seu procurador para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Em não se manifestando a parte autora, expeça-se certidão do seu crédito, que será recebida em Secretaria no prazo de 05 dias. Após, arquivem-se definitivamente, nos termos do art. 40, da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, cientificando o exequente que após cinco anos os autos poderão ser eliminados. Deverá a Secretaria verificar e certificar, nos autos, a ausência de pendências, como bloqueio de valores ou veículos, penhora, mandado de prisão, depósito judicial ou recursal, e bem assim outras ocorrências que impeçam futura eliminação. Caso a parte autora não compareça em Secretaria para receber a certidão, archive-se em pasta própria. Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 7263/2008
Processo Nº: RT 01238-2005-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA DE ALBUQUERQUE PRADO
ADVOGADO.....: TADEU DE ABREU PEREIRA
RECLAMADO(A): AGEHAB AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S. A. + 001
ADVOGADO.....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
NOTIFICAÇÃO: Arquivem-se provisoriamente, até posterior manifestação da exequente. Intime-se.

Notificação Nº: 7313/2008
Processo Nº: RT 00002-2006-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: OSMARA RODRIGUES DA SILVA
 ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
 RECLAMADO(A): FRIBOI ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: Homologo o acordo de fls.605/606 e 609 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas recolhidas quando da interposição do recurso (fl.525). Não há incidência previdenciária e fiscal, consoante se vê na planilha de fl.578. Oficie-se ao Colendo TST, noticiando a homologação da avença e solicitando a desistência do AIRR 00002-2006-010-18-40-6 (certidão de fl.575), bem como a baixa do respectivo instrumento de Agravo. Cumpridos os termos do acordo, decorrido o prazo recursal (Lei 10.035/2000 e comprovado o pagamento dos honorários periciais pela Reclamada, consoante o acordado à fl.609, arquivem-se. Deverá a Secretaria verificar e certificar, nos autos, a ausência de pendências, como bloqueio de valores ou veículos, penhora, mandado de prisão, depósito judicial ou recursal, e bem assim outras ocorrências que impeçam futura eliminação. Intimem-se as partes e a UNIÃO.

Notificação Nº: 7297/2008

Processo Nº: RT 00030-2006-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIO SOUZA SOBRINHO

ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BESERRA

RECLAMADO(A): POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 012

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Compulsando os autos, verifico que, nada obstante tenha constado da "minuta do bachenjud" (fl.384) a informação "cumprida integralmente", não houve bloqueio de valores, haja vista a inexistência de saldo positivo nas contas bancárias da executada. Posto isso, desconsidero os despachos de fl.410 e 415, bem como as respectivas intimações (fls.411/413). Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7316/2008

Processo Nº: RT 01034-2006-010-18-00-4 10ª VT

RECLAMANTE...: MARCELA DE SOUZA SANTOS

ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO

RECLAMADO(A): PHOENIX REPRESENTAÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Homologo o acordo de fls.317/319, com exceção da discriminação da natureza jurídica das parcelas avençadas avençadas, para que surta , seus jurídicos e legais efeitos. Frisa Frisa-se que, à vista da sentença prolatada, impõe impõe-se a observância da coisa julgada em relação à natureza jurídica das parcelas exequendas. Custas já recolhidas quando da interposição do recurso ordinário (DARF fl.131). Comprove a segunda reclamada, em 30 dias, o recolhimento previdenciário devido, de acordo com o cálculo homologado à fl.201 (que deverá ser atualizado), sob pena dos recolhimentos serem efetuados pela Secretaria desta Vara, utilizando-se do saldo existente nas contas dos depósitos recursais. Determino o recolhimento do imposto de renda na fonte, a ser calculado pela empresa sobre o valor líquido acordado, Proporcionalmente às parcelas tributáveis constantes do cálculo homologado à fl.201, comprovando comprovando-se nos autos em 30 dias dias, sob pena do recolhimento ser efetuado pela Secretaria , desta VT com o saldo disponível nos autos. Os valores dos depósitos recursais (fls.130 e 186) permanecerão à disposição deste Juízo até sejam comprovados os recolhimentos previdenciários e fiscais. Intimem-se a reclamante e o segundo reclamado. Considerando a existência de AIRR (fl.196), oficie-se ao colendo TST noticiando a homologação do presente acordo.

Notificação Nº: 7317/2008

Processo Nº: RT 01034-2006-010-18-00-4 10ª VT

RECLAMANTE...: MARCELA DE SOUZA SANTOS

ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO

RECLAMADO(A): CREDICARD - BANCO S. A. + 001

ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: Homologo o acordo de fls.317/319, com exceção da discriminação da natureza jurídica das parcelas avençadas avençadas, para que surta , seus jurídicos e legais efeitos. Frisa Frisa-se que, à vista da sentença prolatada, impõe impõe-se a observância da coisa julgada em relação à natureza jurídica das parcelas exequendas. Custas já recolhidas quando da interposição do recurso ordinário (DARF fl.131). Comprove a segunda reclamada, em 30 dias, o recolhimento previdenciário devido, de acordo com o cálculo homologado à fl.201 (que deverá ser atualizado), sob pena dos recolhimentos serem efetuados pela Secretaria desta Vara, utilizando-se do saldo existente nas contas dos depósitos recursais. Determino o recolhimento do imposto de renda na fonte, a ser calculado pela empresa sobre o valor líquido acordado, Proporcionalmente às parcelas tributáveis constantes do cálculo homologado à fl.201, comprovando comprovando-se nos autos em 30 dias dias, sob pena do recolhimento ser efetuado pela Secretaria , desta VT com o saldo disponível nos autos. Os valores dos depósitos recursais (fls.130 e 186) permanecerão à disposição deste Juízo até sejam comprovados os recolhimentos previdenciários e fiscais. Intimem-se a reclamante e o segundo reclamado. Considerando a existência de AIRR (fl.196), oficie-se ao colendo TST noticiando a homologação do presente acordo.

Notificação Nº: 7317/2008

Processo Nº: RT 01034-2006-010-18-00-4 10ª VT

RECLAMANTE...: MARCELA DE SOUZA SANTOS

ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO

RECLAMADO(A): CREDICARD - BANCO S. A. + 001

ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: Homologo o acordo de fls.317/319, com exceção da discriminação da natureza jurídica das parcelas avençadas avençadas, para que surta , seus jurídicos e legais efeitos. Frisa Frisa-se que, à vista da sentença prolatada, impõe impõe-se a observância da coisa julgada em relação à natureza jurídica das parcelas exequendas. Custas já recolhidas quando da interposição do recurso ordinário (DARF fl.131). Comprove a segunda reclamada, em 30 dias, o recolhimento previdenciário devido, de acordo com o cálculo homologado à fl.201 (que deverá ser atualizado), sob pena dos recolhimentos serem efetuados pela Secretaria desta Vara, utilizando-se do saldo existente nas contas dos depósitos recursais. Determino o recolhimento do imposto de renda na fonte, a ser calculado pela empresa sobre o valor líquido acordado, Proporcionalmente às parcelas tributáveis constantes do cálculo homologado à fl.201, comprovando comprovando-se nos autos em 30 dias dias, sob pena do recolhimento ser efetuado pela Secretaria , desta VT com o saldo disponível nos autos. Os valores dos depósitos recursais (fls.130 e 186) permanecerão à disposição deste Juízo até sejam comprovados os recolhimentos previdenciários e fiscais. Intimem-se a reclamante e o segundo reclamado. Considerando a existência de AIRR (fl.196), oficie-se ao colendo TST noticiando a homologação do presente acordo.

Notificação Nº: 7317/2008

Processo Nº: RT 01034-2006-010-18-00-4 10ª VT

RECLAMANTE...: MARCELA DE SOUZA SANTOS

ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO

RECLAMADO(A): CREDICARD - BANCO S. A. + 001

ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: Homologo o acordo de fls.317/319, com exceção da discriminação da natureza jurídica das parcelas avençadas avençadas, para que surta , seus jurídicos e legais efeitos. Frisa Frisa-se que, à vista da sentença prolatada, impõe impõe-se a observância da coisa julgada em relação à natureza jurídica das parcelas exequendas. Custas já recolhidas quando da interposição do recurso ordinário (DARF fl.131). Comprove a segunda reclamada, em 30 dias, o recolhimento previdenciário devido, de acordo com o cálculo homologado à fl.201 (que deverá ser atualizado), sob pena dos recolhimentos serem efetuados pela Secretaria desta Vara, utilizando-se do saldo existente nas contas dos depósitos recursais. Determino o recolhimento do imposto de renda na fonte, a ser calculado pela empresa sobre o valor líquido acordado, Proporcionalmente às parcelas tributáveis constantes do cálculo homologado à fl.201, comprovando comprovando-se nos autos em 30 dias dias, sob pena do recolhimento ser efetuado pela Secretaria , desta VT com o saldo disponível nos autos. Os valores dos depósitos recursais (fls.130 e 186) permanecerão à disposição deste Juízo até sejam comprovados os recolhimentos previdenciários e fiscais. Intimem-se a reclamante e o segundo reclamado. Considerando a existência de AIRR (fl.196), oficie-se ao colendo TST noticiando a homologação do presente acordo.

Notificação Nº: 7242/2008

Processo Nº: RT 01322-2006-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: MARCELLO DA SILVA MELLO

ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A. + 001

ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: Ante a solução dos recursos (certidão de fl.457), converto a execução provisória em definitiva. Intimem-se as partes e a UNIÃO, devendo o Sr. Diretor de Secretaria certificar o decurso de prazo da Lei 10.035/2000.

Notificação Nº: 7243/2008

Processo Nº: RT 01322-2006-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: MARCELLO DA SILVA MELLO

ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA

RECLAMADO(A): TELEGIÁIS CELULAR S. A. (VIVO) + 001

ADVOGADO....: MARINA MARIA DE BASTOS MORAIS

NOTIFICAÇÃO: Ante a solução dos recursos (certidão de fl.457), converto a execução provisória em definitiva. Intimem-se as partes e a UNIÃO, devendo o Sr. Diretor de Secretaria certificar o decurso de prazo da Lei 10.035/2000.

Notificação Nº: 7257/2008

Processo Nº: RT 01486-2006-010-18-00-6 10ª VT

RECLAMANTE...: ALBELIS CARRIJO DE MOURA

ADVOGADO....: JACI JURACI DE CASTRO

RECLAMADO(A): TOTAL PROPAGANDA E MARKETING LTDA. + 002

ADVOGADO....: WANESSA MENDES DE FREITAS

NOTIFICAÇÃO: Intimem-se o(a) exequente e seu(sua) procurador(a) para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 7248/2008

Processo Nº: RT 01544-2006-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA DE O JÚNIOR

ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS

RECLAMADO(A): SUPERMECADO STOCK

ADVOGADO....: GRACIELLY RODRIGUES DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: Intimem-se o(a) exequente e seu(sua) procurador(a) para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 7266/2008

Processo Nº: RT 01573-2006-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE...: RUBENS BATISTA VIEIRA

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): WENDELL CARLOS DE SOUZA ALMEIDA + 001

ADVOGADO.....: ASDRUBAL CARLOS MENDANHA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a 1º reclamada para, no prazo de 05 dias, efetuar o pagamento das contribuições previdenciárias, fiscais e custas sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 7315/2008

Processo Nº: RT 01932-2006-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE...: ROMULO CESAR MOREIRA DE CASTRO

ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): AJF SERVICE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 004

ADVOGADO.....: CAROLINE INÁCIO MATHIAS COSTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Port. nº 001/2003), fica V. Sa. intimado para se manifestar sobre a diligência ao DETRAN.

Notificação Nº: 7279/2008

Processo Nº: RT 00002-2007-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE...: MARIA MARLENE VIEIRA DE SOUSA

ADVOGADO.....: VITOR HUGO LOPES FERREIRA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA (FUNAPE)

ADVOGADO.....: RODRIGO LUDOVICO MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 04/07/2008 às 14: 10 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 25/07/2008 às 13: 00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 7285/2008

Processo Nº: RT 00117-2007-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE...: FÁBIO LELES BRAS DA SILVA

ADVOGADO.....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): FERRAGISTA ESPERANÇA LTDA. + 005
ADVOGADO.....: DÁRIO NEVES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO DO EXEQUENTE, PRAZO 5 DIAS: De ordem, fica V.Sa. intimada da penhora realizada.

Notificação Nº: 7247/2008

Processo Nº: RT 00124-2007-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE...: EDMAR MARQUES DE SOUZA RIBEIRO

ADVOGADO.....: DIEGO EMERENCIANO BRINGEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SERVI SEG. E VIG. DE INSTALAÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....: JOSE RINALDO VIEIRA RAMOS
NOTIFICAÇÃO: Convento em penhora o bloqueio de fl.419, no valor de R\$ 6.961,43. Intimem-se as partes e a União/INSS da garantia da execução..

Notificação Nº: 7262/2008

Processo Nº: RT 00129-2007-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DA ROCHA PEREIRA

ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA
RECLAMADO(A): ANDREIA MACHADO DE SOUZA E SILVA
ADVOGADO.....: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) exequente para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de recolhimento dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 7278/2008

Processo Nº: RT 00490-2007-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE...: VANDERLEI SOARES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR
RECLAMADO(A): PROFORTE S. A. TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista que, consoante o disposto à fl.752, o Agravo de Instrumento foi recebido nestes autos da Reclamação Trabalhista, entendo ser desnecessária a juntada das cópias apresentadas com a petição do recurso, uma vez que esse será processado junto às peças originais. Posto isso, determino a restituição dos referidos documentos à Reclamada/Agravante. Intime-se. Após, vista ao Reclamante/Agravado por 08 dias para, querendo, apresentar contra-minuta ao recurso principal e ao Agravo de instrumento. Intime-se.

Notificação Nº: 7258/2008

Processo Nº: RT 00554-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: CLOVIS BARBOSA
ADVOGADO.....: KELIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DE ADMINISTRAÇÃO DO GOIÂNIA SHOPPING

ADVOGADO.....: JOSÉ ANTONIO CORDEIRO MEDEIROS E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: Convento em penhora os bloqueios de fls.426 e 432, nos valores de R\$ 1.230,81 e R\$ 2.891,27, respectivamente. Intimem-se as partes a União/INSS.

Notificação Nº: 7293/2008

Processo Nº: RT 00620-2007-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE...: RAMATIS POUSO

ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): VIA BANDEIRANTES PLAZA HOTEL LTDA. + 003
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: PARA RECLMANTE, PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer na Secretaria para receber certidão narrativa.

Notificação Nº: 7280/2008

Processo Nº: ACR 00672-2007-010-18-00-9 10ª VT
REQUERENTE...: LUCILEIDE ALVES DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO.....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
REQUERIDO(A): MARMORARIA VILA RICA LTDA. + 002
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 04/07/2008 às 14: 10 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 25/07/2008 às 13: 00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 7287/2008

Processo Nº: RT 00720-2007-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE...: CLEITON PIRES DA SILVA
ADVOGADO.....: MARCELO EURÍPEDES
RECLAMADO(A): ELIEL VEÍCULOS LTDA.

ADVOGADO.....: IRISVAN VIANA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 04/07/2008 às 14: 20 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 25/07/2008 às 13: 00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 7286/2008

Processo Nº: RT 00797-2007-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE...: ÉDSON BORGES SOUSA
ADVOGADO.....: JUAREZ CANDIDO NUNES
RECLAMADO(A): GOIÁS DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. + 003

ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980.

Notificação Nº: 7260/2008

Processo Nº: RT 00868-2007-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE...: LUCIA OLIVEIRA SANTANA
ADVOGADO.....: ORLANDO ALVES BESERRA
RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. - ME N/P FRANCISCO CARLOS BARROS DE SOUZA E RENATO DE SOUZA VELOSO + 006

ADVOGADO.....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980.

Notificação Nº: 7291/2008

Processo Nº: RT 01441-2007-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE...: LÚCIA DIAS MARQUES
ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CERNE- CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIODIFUSAO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO.....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: Nos termos do determinado pelo E. TRT, intimem-se os

reclamados para que, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a começar pelo primeiro (CONSORCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO – CERNE), manifestem-se quanto aos embargos de declaração opostos pela reclamante às fls. 238/241.

Notificação Nº: 7292/2008

Processo Nº: RT 01441-2007-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE...: LÚCIA DIAS MARQUES

ADVOGADO..... NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): AGEKOM- AGENCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO + 001

ADVOGADO..... MÉRCYA ARYCE DA COSTA

NOTIFICAÇÃO: Nos termos do determinado pelo E. TRT, intimem-se os reclamados para que, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a começar pelo primeiro (CONSORCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO – CERNE), manifestem-se quanto aos embargos de declaração opostos pela reclamante às fls. 238/241.

Notificação Nº: 7255/2008

Processo Nº: RT 01456-2007-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA RODRIGUES DE JESUS FERREIRA

ADVOGADO..... HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA

RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SOLAR DA SERRA + 001

ADVOGADO..... CAROLINE INÁCIO MATHIAS COSTA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Convento em penhora o bloqueio de fl.177, no valor de R\$ 2.139,82. Intimem-se o reclamante e a segunda reclamada.

Notificação Nº: 7268/2008

Processo Nº: RT 01463-2007-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: MARIA LUSINETE DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO

RECLAMADO(A): PRISMA AUDIO PART'S LTDA.

ADVOGADO..... PAULO EGÍDIO PEREIRA FAGUNDES

NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada. CONCLUSÃO: Do exposto, conheço dos embargos para, no mérito, julgá-los IMPROCEDENTES, consoante fundamentação expendida. Mantenho incólumes os cálculos de fls.162/178. Com o trânsito em julgado, libere-se ao exequente o seu crédito e proceda a Secretaria ao recolhimento dos depósitos fundiários, da contribuição previdenciária e das custas. Libere-se ao embargante o valor depositado às fls.183. Custas pelo embargante, no importe de R\$ 44,26, de conformidade com o art.789-A, V, da CLT. Intimem-se.

Notificação Nº: 7270/2008

Processo Nº: RT 01521-2007-010-18-00-8 10ª VT

RECLAMANTE...: ALAIR EUGENIO BERNARDES JÚNIOR

ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DESPACHANTE REIS LTDA.

ADVOGADO..... EVANGELISTA JOSÉ DA SILVA E OUTRO

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO DO EXEQUENTE, PRAZO 5 DIAS: De ordem, fica V.Sa. intimada da penhora realizada.

Notificação Nº: 7295/2008

Processo Nº: RT 01625-2007-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ CESAR DE LIMA TORRES

ADVOGADO..... PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A. + 001

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: 1. Revogo o despacho de fls. 389, que determinou a juntada de cópias para a formação de carta de sentença, uma vez que a execução provisória já se processa nos autos principais. 2. Deixo de conhecer da impugnação de fls. 392/403, uma vez que a execução é provisória e o prazo para eventuais embargos à execução/impugnação aos cálculos será da intimação do despacho que converter a execução provisória em definitiva. 3. Intime-se.

Notificação Nº: 7296/2008

Processo Nº: RT 01625-2007-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ CESAR DE LIMA TORRES

ADVOGADO..... PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): VIVO S. A. + 001

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: 1. Revogo o despacho de fls. 389, que determinou a juntada de cópias para a formação de carta de sentença, uma vez que a execução provisória já se processa nos autos principais. 2. Deixo de conhecer da impugnação de fls. 392/403, uma vez que a execução é provisória e o prazo para eventuais embargos à execução/impugnação aos cálculos será da intimação do despacho que converter a execução provisória em definitiva. 3. Intime-se.

Notificação Nº: 7326/2008

Processo Nº: CCS 01818-2007-010-18-00-3 10ª VT

AUTOR: SINDICATO DOS ODONTÓLOGOS NO ESTADO DE GOIÁS –

SOEGO

ADVOGADO: ARLETE MESQUITA

RÉU(RÉ): VIVIANE MANHAS DA SILVA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Arquivem-se definitivamente os autos, devendo a Secretaria verificar e certificar a ausência de pendências, como bloqueio de valores ou veículos, penhora, mandado de prisão, depósito judicial ou recursal, e bem assim outras ocorrências que impeçam futura eliminação. Intime-se as partes.

Notificação Nº: 7245/2008

Processo Nº: RT 01860-2007-010-18-00-4 10ª VT

RECLAMANTE...: ADÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

ADVOGADO..... ANA CLÁUDIA REZENDE ZEM

NOTIFICAÇÃO: Vista às partes pelo prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a começar pelo(a) reclamante, da impugnação aos cálculos.

Notificação Nº: 7246/2008

Processo Nº: RT 01860-2007-010-18-00-4 10ª VT

RECLAMANTE...: ADÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

ADVOGADO..... ANA CLÁUDIA REZENDE ZEM

NOTIFICAÇÃO: Vista às partes pelo prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a começar pelo(a) reclamante, da impugnação aos cálculos.

Notificação Nº: 7259/2008

Processo Nº: RT 01860-2007-010-18-00-4 10ª VT

RECLAMANTE...: ADÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

ADVOGADO..... ANA CLÁUDIA REZENDE ZEM

NOTIFICAÇÃO: Vista às partes pelo prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a começar pelo(a) reclamante, da impugnação aos cálculos.

Notificação Nº: 7267/2008

Processo Nº: RT 01969-2007-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DAS GRAÇAS SIQUEIRA JAPIASSU

ADVOGADO..... WANDER LUCIA SILVA ARAÚJO

RECLAMADO(A): CONSORCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S. A. - CRISA SUCESSORA EMPRESA ESTADUAL DE OBRAS PÚBLICAS -EMOP + 002

ADVOGADO..... RIVADAVIA DE PAULA RODRIGUES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamado CRISA para que, em 05 (cinco) dias, junte os contracheques requeridos, sob pena de ser utilizada a última e maior remuneração da reclamante para elaboração dos cálculos de liquidação.

Notificação Nº: 7264/2008

Processo Nº: AEM 02126-2007-010-18-00-2 10ª VT

REQUERENTE...: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO..... .

REQUERIDO(A): INSTITUTO LIBERTAS S/C + 003

ADVOGADO..... JOÃO PESSOA DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: Vejo que a reclamada não cumpriu a determinação de fl.65, juntando aos autos a mesma certidão de fl.27, sem atualização. Destarte, intime-se novamente a executada para, no prazo de 10 dias, jungir aos autos certidão atualizada (2008) do imóvel indicado à fl.24, sob pena de prosseguimento dos atos executórios.

Notificação Nº: 7269/2008

Processo Nº: ACP 02233-2007-010-18-00-0 10ª VT

CONSIGNANTE...: QUALITY LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO..... ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA

CONSIGNADO(A): LARA GRACIELA RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO..... EDNA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Convento em penhora o bloqueio judicial noticiado à fl. 74, no importe de R\$ 272,25. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7251/2008

Processo Nº: CS 02306-2007-010-18-01-7 10ª VT

EXEQUENTE...: JORGE ALVES DE ARAÚJO

ADVOGADO..... DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES

EXECUTADO(A): GOIAS CAMINHOS E ONIBUS LTDA

ADVOGADO..... MARIANGELA JUNGMAN GONÇALVES GODOY

NOTIFICAÇÃO: PARA O EXEQUENTE, PRAZO 5 DIAS: Tomar ciência da indicação de bens.

Notificação Nº: 7239/2008

Processo Nº: RT 00136-2008-010-18-00-4 10ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
 RECLAMADO(A): INDÚSTRIA QUÍMICA MICO LTDA.
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO

NOTIFICAÇÃO: Para instrução, inclua-se o processo na pauta de 25/06/2008 às 14h45min, devendo as partes comparecerem para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo ou arrolando tempestivamente suas testemunhas. Intimem-se partes e procuradores.

Notificação Nº: 7311/2008

Processo Nº: ATC 00234-2008-010-18-00-1 10ª VT
 REQUERENTE...: JOSEFA CLAUDIANE DELFINO
ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
 REQUERIDO(A): PANIFICADORA NOSSO PÃO
ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 04/07/2008 às 14: 25 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 25/07/2008 às 13: 00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 7323/2008

Processo Nº: RT 00317-2008-010-18-00-0 10ª VT
 RECLAMANTE...: LUDMYLLA MANCINI
ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVAO
 RECLAMADO(A): SATA SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A.

ADVOGADO....: PAULO ROBERTO MOGLIA T. FLORES E OUTROS
 NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada. Dispositivo: Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes os pedidos formulados pela reclamante LUDMYLLA MANCINI em face de SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S/A, para condenar a reclamada a pagar ao obreiro os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação, que integra o presente decisum.

Notificação Nº: 7275/2008

Processo Nº: RT 00322-2008-010-18-00-3 10ª VT
 RECLAMANTE...: KLEBER OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
 RECLAMADO(A): PRIMO - SCHINCARIOL IND. DE CERVEJA E REFRIGERANTES S. A.
ADVOGADO....: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 7283/2008

Processo Nº: RT 00355-2008-010-18-00-3 10ª VT
 RECLAMANTE...: ISNONE MENDANHA DOS REIS
ADVOGADO....: FLÁVIA LEITE SOARES
 RECLAMADO(A): GLOBEX UTILIDADES S. A.
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
 NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMADA. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 7249/2008

Processo Nº: RT 00396-2008-010-18-00-0 10ª VT
 RECLAMANTE...: EDUARDO PRADO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
 RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S. A. + 001
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
 NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMADOS. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 7250/2008

Processo Nº: RT 00396-2008-010-18-00-0 10ª VT
 RECLAMANTE...: EDUARDO PRADO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
 RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S. A. + 001
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
 NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMADOS. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 7276/2008

Processo Nº: CAU 00561-2008-010-18-00-3 10ª VT

AUTOR:KENIA ARAÚJO DE SOUZA QUEIROZ + 007
ADVOGADO: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
 RÉU(RÉ): A. N. DA CONCEIÇÃO MEDICAMENTOS + 001

ADVOGADO: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
 NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes para que, em 05 (cinco) dias, informem a data prevista para quitação da última parcela referente aos acordos realizados.

Notificação Nº: 7277/2008

Processo Nº: CAU 00561-2008-010-18-00-3 10ª VT
 AUTOR:KENIA ARAÚJO DE SOUZA QUEIROZ + 007
ADVOGADO: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
 RÉU(RÉ): ALEXANDRE NETO DA CONCEIÇÃO + 001
ADVOGADO: SARAH MILHOMEM FERNANDES
 NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes para que, em 05 (cinco) dias, informem a data prevista para quitação da última parcela referente aos acordos realizados.

Notificação Nº: 7256/2008

Processo Nº: RT 00654-2008-010-18-00-8 10ª VT
 RECLAMANTE...: KARLEANY SILVA BATISTELA
ADVOGADO....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
 RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
 NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) reclamante pelo prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 7281/2008

Processo Nº: RT 00668-2008-010-18-00-1 10ª VT
 RECLAMANTE...: JEAN PIERRE CARLOS DA SILVEIRA
ADVOGADO....: FABIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA UNIVERSO
ADVOGADO....: FERNANDA ANDRADE TEIXEIRA
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado o levantamento da multa pelo descumprimento do acordo depositado às fls. 50.

Notificação Nº: 7252/2008

Processo Nº: RT 00704-2008-010-18-00-7 10ª VT
 RECLAMANTE...: FRANCISCO EDNALDO DE LIMA
ADVOGADO....: LUIZ OTAVIO DA CUNHA ALVARES
 RECLAMADO(A): PAULO REJANIO DE SOUZA E CIA LTDA (CITY GARDEN) + 001
ADVOGADO....: IRISVAN VIANA
 NOTIFICAÇÃO: Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo. Pena de execução.

Notificação Nº: 7253/2008

Processo Nº: RT 00704-2008-010-18-00-7 10ª VT
 RECLAMANTE...: FRANCISCO EDNALDO DE LIMA
ADVOGADO....: LUIZ OTAVIO DA CUNHA ALVARES
 RECLAMADO(A): FGR URBANISMO S. A. + 001
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
 NOTIFICAÇÃO: Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo. Pena de execução.

Notificação Nº: 7261/2008

Processo Nº: RT 00808-2008-010-18-00-1 10ª VT
 RECLAMANTE...: RIZONEIDE PEREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
 RECLAMADO(A): AVON COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
 NOTIFICAÇÃO: Sentença. CONCLUSÃO: Face ao exposto, considerando os argumentos expendidos e tudo o mais que dos autos consta, julgo totalmente improcedentes os pedidos formulados pela reclamante RIZONEIDE PEREIRA DE ARAÚJO para absolver a reclamada AVON COSMÉTICOS LTDA de pagar à reclamante a totalidade dos direitos postulados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Custas pela reclamante que importam em R\$ 476,76 calculadas sobre o valor dado à causa de R\$ 23.838,23. Isento. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7273/2008

Processo Nº: RT 01095-2008-010-18-00-3 10ª VT
 RECLAMANTE...: RAIMUNDO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ROSANGELA BATISTA DIAS
 RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER EM GOIÁS
ADVOGADO....:
 NOTIFICAÇÃO: Ausentes as partes. Incluído o feito na pauta de audiências desta data. O(A) reclamante deu à causa valor inferior a quarenta salários mínimos, ficando a mesma submetida ao rito sumaríssimo da Lei nº 9.957/2000, publicada no D. O.U no dia 13.01.2000. Pela redação do art. 852-B, inciso I, o pedido deve ser certo e indicar o valor correspondente. Compulsando a exordial, observa-se que contém parcelas ilíquidas, sem indicação do valor correspondente, quais

sejam: o pagamento das diferenças do Seguro Desemprego e honorários advocatícios. Impõe-se, pois, o arquivamento do feito, nos termos do preceito do art. 852, § 1º, já que não foram atendidos os requisitos previstos para o rito próprio. Isto posto, arquivo a presente ação, extinguindo o feito sem julgamento do mérito, de conformidade com os dispositivos legais citados, nos termos da fundamentação. Faculta-se o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, com exceção da procuração. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 31,30, calculadas sobre R\$ 1.565,05, dispensadas na forma da lei. Intimem-se as partes. Após, ao arquivo.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Rua T-29, nº1.403, Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP 74215-901 Fone: 3901-3493

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 5632/2008

PROCESSO : AEX 00672-2007-010-18-00-9

RECLAMANTE: LUCILEIDE ALVES DA CONCEIÇÃO

EXEQUENTE: LUCILEIDE ALVES DA CONCEIÇÃO

EXECUTADO: MARMORARIA VILA RICA LTDA.

Data da Praça 04/07/2008 às 14: 10 horas

Data do Leilão 25/07/2008 às 13: 00 horas

O (A) Doutor (a) ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, Juiz Titular da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), conforme auto de penhora de fl. 150, encontrado(s) no seguinte endereço: Rua C-209, Qd. 526, Lt. 07/08, Jd. América - Goiânia/GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01) 01(um) Apartamento, de nº 301, situado na rua C-209, Jardim América, Goiânia/GO, Ed. Universo, com área total de 154,58m², sendo 43,29m² de área comum e 111,19m² de área privativa, com três quartos, sendo uma suíte, um quarto social e uma dependência para empregada, sala, cozinha, banheiro, aréa de serviço e box de garagem, em bom estado de conservação, registrado no 1º C. R. I de Goiânia-GO, Matrícula nº 31.979, avaliado em R\$ 110.000,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, WESLEY PARREIRA SILVA, Assistente, subscrevi, aos dezessete de junho de dois mil e oito. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA Juiz Titular

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Rua T-29, nº1.403, Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP 74215-901 Fone: 3901-3493

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 5634/2008

PROCESSO: AEX 00672-2007-010-18-00-9

RECLAMANTE: LUCILEIDE ALVES DA CONCEIÇÃO

EXEQUENTE: LUCILEIDE ALVES DA CONCEIÇÃO

EXECUTADO: MARMORARIA VILA RICA LTDA.

O(A) Doutor(a) ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, Juiz Titular da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) MARMORARIA VILA RICA LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 04/07/2008 às 14: 10 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 Nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO. Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 25/07/2008 às 13: 00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, WESLEY PARREIRA SILVA, Assistente, subscrevi, aos dezessete de junho de dois mil e oito. Wesley Parreira Silva Assistente II

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Rua T-29, nº1.403, Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP 74215-901 Fone: 3901-3493

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 5651/2008

PROCESSO : RT 00720-2007-010-18-00-9

RECLAMANTE: CLEITON PIRES DA SILVA

EXEQUENTE: CLEITON PIRES DA SILVA

EXECUTADO: ELIEL VEÍCULOS LTDA.

ADVOGADO(A): IRISVAN VIANA

Data da Praça 04/07/2008 às 14: 20 horas

Data do Leilão 25/07/2008 às 13: 00 horas

O (A) Doutor (a) ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, Juiz Titular da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme auto de penhora de fl. 173, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. ANHANGUERA Nº 10.641, ST. RODOVIÁRIO CEP 74.430-030 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01) 01(um) Reboque/Paulista, cor branca, transporte de cimento, ano 1989, chassis 9BCP5504ZKKG00148, placa KFC-0058, em bom estado de conservação, avaliado em R\$ 50.000,00. OBS.: O reboque penhorado não tem pneus. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, WESLEY PARREIRA SILVA, Assistente, subscrevi, aos dezessete de junho de dois mil e oito. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA Juiz Titular

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Rua T-29, nº1.403, Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP 74215-901 Fone: 3901-3493

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5666/2008

PROCESSO: RT 01110-2007-010-18-00-2

EXEQUENTE(S): WILTON SILVA CARVALHO

EXECUTADO(S): EDITORA GRÁFICA SERRA DOURADA LTDA , CPF/CNPJ: 04.335.087/0001-09

O(A) Doutor(a) ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, Juiz Titular da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), EDITORA GRÁFICA SERRA DOURADA LTDA , é mandado publicar o presente Edital. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), EDITORA GRÁFICA SERRA DOURADA LTDA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 627,90, atualizado até 30/04/2008. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, WESLEY PARREIRA SILVA, Assistente, subscrevi, aos dezessete de junho de dois mil e oito. Wesley Parreira Silva Assistente II

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 5678/2008

PROCESSO Nº AEXTCP 00234-2008-010-18-00-1

PROCESSO : AEXTCP 00234-2008-010-18-00-1

RECLAMANTE: JOSEFA CLAUDIANE DELFINO

EXEQUENTE: JOSEFA CLAUDIANE DELFINO

EXECUTADO: PANIFICADORA NOSSO PÃO

ADVOGADO(A):

Data da Praça 04/07/2008 às 14: 25 horas

Data do Leilão 25/07/2008 às 13: 00 horas

A Doutora ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, Juiz Titular da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme auto de penhora de fl. 27, encontrados no seguinte endereço: RUA 04, ESQ COM RUA 24 SETOR CENTRAL CEP 74.670-010 - GOIÂNIA-GO, e que são os seguintes: - 02(dois) Balcões refrigerados, do tipo expositor, com duas prateleiras, marca Gelopar, cores branca e amarela, com duas portas, aprox. 2,00x1,10x0,70m, em bom estado de funcionamento, avaliado em R\$ 1.500,00 cada Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica

desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. *ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº *35, a ser realizado no *auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, PAULO CÉSAR SOARES, Assistente, subscrevi, aos dezessete de junho de dois mil e oito. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI Juíza do Trabalho

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 5685/2008
PROCESSO Nº RT 00935-2008-010-18-00-0
PROCESSO: RT 00935-2008-010-18-00-0
RECLAMANTE: ANIELLA FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): GERENCIAL BRASIL PONTO DE VENDA LTDA, CPF/CNPJ: 00.078.599/0001-86

O Doutor ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, Juiz Titular da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 12/13, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br E para que chegue ao conhecimento de GERENCIAL BRASIL PONTO DE VENDA LTDA é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, PAULO CÉSAR SOARES, Assistente, subscrevi, aos dezessete de junho de dois mil e oito. Paulo César Soares Assistente IV

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7073/2008
Processo Nº: RT 00989-2000-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE...: VALTUIR PEREIRA MADALENA
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): LCM INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA + 002
ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Informar, nos autos, o atual endereço do(a) executado(a) LUIZ CARLOS MORAES, tendo em vista a devolução da notificação pela EBCT. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 7061/2008
Processo Nº: RT 00576-2001-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE...: ALMIR DA SILVA FIGUEIREDO
ADVOGADO.....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): GASTRONOMIA INTERNACIONAL LIGHT SALADS LTDA + 002
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Intime-se o exequente a requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830/80).

Notificação Nº: 7092/2008
Processo Nº: RT 01542-2002-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE...: RAIMUNDO GEOFRE DE ALENCAR
ADVOGADO.....: DINAIR FLOR DE MIRANDA
RECLAMADO(A): FABRO CONSTRUTORA LTDA + 003
ADVOGADO.....: DRª. MÉRCEIA ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA: Por falta de depositário, a penhora dos lotes efetuada à fl. 262 não se aperfeiçoou, conforme se infere do despacho de fl. 293, da lavra do Juízo deprecado. Sendo assim, não há falar em levantamento de penhora, ficando, pois, prejudicado o pleito.

Notificação Nº: 7071/2008
Processo Nº: RT 00376-2003-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE...: MARIA SOCORRO COSTA SOUZA
ADVOGADO.....: JOSE LUIZ DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MALHARIA MANZ LTDA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Vistos. I- Requer o exequente, por meio da petição de fl. 100, a expedição de ofício ao Juízo Deprecado, solicitando-lhe a penhora no rosto dos autos e, conseqüentemente, a reserva de crédito. Consoante se vê das fls. 53, 67 e 71, há muito os créditos do exequente já foram habilitados, restando, pois, prejudicada a análise do pleito retro. Intime-se. II- Aguarde-se informações do Juízo Deprecado sobre a hasta pública informada à fl. 96.

Notificação Nº: 7062/2008
Processo Nº: RT 00536-2005-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE...: MARIA ELZA GONÇALVES SILVA
ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRAB. P/PRESTAÇÃO DE SERV. MULTIDISCIPLINARES DO EST. DE GO COPRESGO SUCESSORA MULTICOOPER-COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.
ADVOGADO.....: MARINHO VICENTE DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Vista dos Embargos à Execução opostos. Impugnar, caso queira. Prazo: 05 dias.

Notificação Nº: 7085/2008
Processo Nº: RT 00776-2005-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE...: WELITON LUIS FELIPE
ADVOGADO.....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): INDUSBRAS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA. + 002
ADVOGADO.....: FABIANO RODRIGUES COSTA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Vistos. Dos documentos de fls. 362/370, dê-se vista ao exequente. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 7078/2008
Processo Nº: RT 02147-2005-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE...: LEONARDO MARQUES BRANDÃO
ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): CETEAD - CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002
ADVOGADO.....: MARGARETH ESTRELA UMBELINO DRA.
NOTIFICAÇÃO: Exequente - apresentar em secretaria as guias com os recolhimentos dos encargos (custas, IR e INSS). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7089/2008
Processo Nº: RT 02157-2005-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE...: REINALDO FRANCISCO BONFIM
ADVOGADO.....: LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS
RECLAMADO(A): GALOPE EMPRESARIAL LTDA. + 005
ADVOGADO.....: AGNALDO FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Intimem-se o exequente e seu advogado, este via DJE, para se manifestarem: a) sobre os cálculos de liquidação, em dez dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º); b) de forma conclusiva e em trinta dias, sobre o prosseguimento do feito, da inércia resultando a expedição de certidão de crédito e o arquivamento definitivo dos autos, na forma dos arts. 211/217 do novo PGC TRT 18ª Região.

Notificação Nº: 7077/2008
Processo Nº: RT 00076-2006-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS SILVA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO.....: RONALDO KENNEDY DE OLIVEIRA GAMA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S. A. (GERÊNCIA REGIONAL DE GESTÃO DE PESSOAS - GEPES GOIÂNIA)
ADVOGADO.....: MARLENE MARQUES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO: Intime-se o reclamado à anotação na CTPS do autor, conforme determinado na sentença. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7069/2008
Processo Nº: RT 00179-2006-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE...: JANNE BORGES DO NASCIMENTO
ADVOGADO.....: RODRIGO DOS SANTOS RODRIGUES
RECLAMADO(A): NSF INFORMÁTICA E CURSOS DE COMPUTAÇÃO LTDA + 001
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Vista dos Embargos à Execução interpostos. Impugnar, caso queira. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 7063/2008
Processo Nº: RT 01169-2006-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE...: POLIANA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): SD DOS SANTOS SANDUICHERIA + 001
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Fica V.Sa. ciente de que foi designado dia 15/07/2008, às 11h, para a realização da Praça, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, localizado na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Goiânia-GO. Sendo negativa, fica designado o dia 25/07/2008, às 09h, para o Leilão, no mesmo local.

Notificação Nº: 7046/2008
Processo Nº: RT 01613-2006-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ EDMILSON CARNEIRO BATISTA
ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): ORGANIZAÇÃO NEVES BARRETO DE SERVIÇOS LTDA. + 004

ADVOGADO..... .

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista dos documentos remetidos pela DRF, requerendo o que entender de direito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7051/2008

Processo Nº: RT 00861-2007-011-18-00-8 11ª VT

RECLAMANTE...: ARLICE DE FREITAS QUEIROZ

ADVOGADO..... GUSTAVO ORTENCIO DE MORAIS

RECLAMADO(A): I.G. R INDUSTRIA GOIANIA DE RODAS LTDA. - ME

ADVOGADO..... .

NOTIFICAÇÃO: Exequente - Considerando que a exequente não se interessou pelos bens penhorados à fl. 116, e tendo em vista a ausência de depositário, declaro sem efeito a constrição. Intime-se o exequente, inclusive para se manifestar sobre a petição de fls. 134/135, da empresa MGN STEEL LTDA, que alega não ter relação com a executada, bem como para requerer o que entender de direito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 7058/2008

Processo Nº: RT 01007-2007-011-18-00-9 11ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ALVES PRIMO

ADVOGADO..... AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO

RECLAMADO(A): CRUZEIRO CALÇADOS E ESPORTES LTDA. + 001

ADVOGADO..... JAQUELINE GUERRA DE MORAIS

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADAS: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 7059/2008

Processo Nº: RT 01007-2007-011-18-00-9 11ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ALVES PRIMO

ADVOGADO..... AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO

RECLAMADO(A): MN CALÇADOS E ESPORTES LTDA + 001

ADVOGADO..... JAQUELINE GUERRA DE MORAIS

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADAS: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 7117/2008

Processo Nº: RT 01055-2007-011-18-00-7 11ª VT

RECLAMANTE...: GIULLIANA SIMÕES COELHO

ADVOGADO..... SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA

RECLAMADO(A): ODONTO SYSTEM PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA.

ADVOGADO..... ANDRE CARVALHO ZICA

NOTIFICAÇÃO: EXEQTE - Requer a exequente, fl. 210, o levantamento do valor apurado a título de multa pelo pagamento em atraso do acordo, ao argumento de que a executada não se manifestou sobre a aludida multa em seus embargos. Indefiro o pleito retro, porquanto a executada ainda não foi citada do novo valor da execução, que incluiu a multa pela mora no pagamento do acordo, não estando, pois, incontroversa a conta.

Notificação Nº: 7084/2008

Processo Nº: RT 01413-2007-011-18-00-1 11ª VT

RECLAMANTE...: CÉLIO ARAÚJO BARRETO

ADVOGADO..... ANADIR RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): IND. E COM. DE BEBIDAS IMPERIAL S. A.

ADVOGADO..... ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS

NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA: Ofertar contraminuta ao AP interposto pela União, caso queira, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 7084/2008

Processo Nº: RT 01413-2007-011-18-00-1 11ª VT

RECLAMANTE...: CÉLIO ARAÚJO BARRETO

ADVOGADO..... ANADIR RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): IND. E COM. DE BEBIDAS IMPERIAL S. A.

ADVOGADO..... ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS

NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA: Ofertar contraminuta ao AP interposto pela União, caso queira, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 7044/2008

Processo Nº: ATC 01427-2007-011-18-00-5 11ª VT

REQUERENTE...: AILTON SOUZA DO NASCIMENTO

ADVOGADO..... LERY OLIVEIRA REIS

REQUERIDO(A): VILMAR BARBOSA MOREIRA

ADVOGADO..... .

NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE: Vistos. I- O exequente requer a realização de consultas junto ao Detran, Bacen, Receita Federal, Inkra e Serpro. Exceto quanto ao último órgão, o Juízo já realizou as consultas pretendidas pelo credor, algumas mais de um vez, sem êxito, conforme consta dos autos. Sendo assim, defiro apenas a pesquisa do endereço do devedor, via Convênio Serpro. Providencie a Secretaria. II- Localizado o endereço e sendo diverso do que

consta dos autos, expeça-se mandado de penhora e avaliação dos bens do executado. Ciência ao credor.

Notificação Nº: 7087/2008

Processo Nº: RT 01558-2007-011-18-00-2 11ª VT

RECLAMANTE...: IVANI MARIA DE OLIVEIRA SOUZA

ADVOGADO..... MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO..... LEIZER PEREIRA SILVA

NOTIFICAÇÃO: RECTE: MANIFESTAR SOBRE OS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

Notificação Nº: 7065/2008

Processo Nº: CCS 01586-2007-011-18-00-0 11ª VT

AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): ALMIR ALVES CORREIA

ADVOGADO: WOLNEY FERNANDES DO CARMO

NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE: Intime-se a exequente para se manifestar sobre os cálculos de liquidação, no prazo de cinco dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 7083/2008

Processo Nº: RT 01614-2007-011-18-00-9 11ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRE RODRIGUES SIQUEIRA

ADVOGADO..... LUCIENNE VINHAL

RECLAMADO(A): CLUBE OÁSIS

ADVOGADO..... GÉCIO JOSÉ SILVA

NOTIFICAÇÃO: EXECUTADO - O executado alega que não possui condições financeiras para pagar as contribuições previdenciárias. Requer o parcelamento do débito em 36 parcelas. Indefiro o pleito, porquanto o deferimento da concessão do parcelamento das contribuições previdenciárias dever ser buscado junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, sendo que a suspensão da execução somente ocorre após a comprovação do ajuste, consoante o disposto no art. 889-A, § 1º da CLT.

Notificação Nº: 7091/2008

Processo Nº: RT 01942-2007-011-18-00-5 11ª VT

RECLAMANTE...: LUCIMÁRIO RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO..... ANADIR RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA ITAPEMIRIM S. A.

ADVOGADO..... JOSÉ MURILO SOARES DE CASTRO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Manifestar-se sobre os embargos declaratórios opostos pela reclamada, caso queira, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7086/2008

Processo Nº: RT 01956-2007-011-18-00-9 11ª VT

RECLAMANTE...: ADEMAR CARVALHO DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PADRE ANCHIETA

ADVOGADO..... ALEXANDRE DA COSTA ARAUJO

NOTIFICAÇÃO: EXECUTADO: Vistos. I- Desentranhe-se a petição de fls. 64/65, porquanto relativa a outro processo. II- O executado, por meio da petição de fls. 67/68, requer a retificação da conta a fim de que seja excluída da base de cálculo das contribuições previdenciárias o valor das verbas indenizatórias, argumentando que a Contadoria considerou o valor total do acordo como base de cálculo. Requer, também, seja a apuração dos cálculos feita com base nos documentos carreados aos autos, a fim de se apurar a existência ou não de valor complementar. No tocante à base de cálculo, indefiro o pleito do executado, porquanto a Contadoria, conforme se vê da planilha de fl. 35, utilizou-se, para a apuração do crédito previdenciário, da base de cálculo determinada na ata de fl. 15 (R\$ 841,10), estando, portanto, correta tal utilização. Com relação à comprovação do recolhimento do crédito previdenciário, não obstante tenha este Juízo entendido anteriormente, despacho de fl. 59, que o devedor não comprovou tal recolhimento, razão assiste ao executado. De fato, cotejando-se as guias de fls. 24 e 29, verifica-se que a primeira refere-se ao recolhimento previdenciário do pacto, enquanto a segunda guia refere-se à GPS complementar, recolhida em 09/11/07, conforme se vê da chancela de fl. 29, no valor de R\$ 188,48. Assim, volvam-se os autos à Contadoria para retificação da planilha de fl. 35, com a dedução do valor recolhido por meio da guia de fl. 29. III- Cientifique-se o executado.

Notificação Nº: 7094/2008

Processo Nº: RT 00013-2008-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: ROSANA FERREIRA DE SOUSA

ADVOGADO..... HELMA FARIA CORRÊA

RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA

ADVOGADO..... .

NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7068/2008

Processo Nº: RT 00139-2008-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE...: DEUSDETH NUNES SANTANA
ADVOGADO.....: MARISE DOS REIS MONTALVAO
RECLAMADO(A): LFM SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO.....: ROLDAO IZABEL CASSIMIRO
NOTIFICAÇÃO: RECD: Vistos.

!...intime-se a reclamada à anotação da CTPS, bem assim ao cumprimento das demais obrigações de fazer fixadas em sentença (depósito de FGTS e multa de 40%, na conta vinculada obreira, comprovação nos autos e liberação de TRCT no Cód. 01), sob as cominações dela constantes. Prazo de cinco dias. Ressalte-se que o FGTS e a multa de 40% importam em R\$ 87,67, conforme resumo de fl. 73.

Notificação Nº: 7080/2008

Processo Nº: RT 00291-2008-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE...: HELIO DE SOUSA BARBOSA
ADVOGADO.....: ALAOR ANTÔNIO MACIEL
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S. A.
ADVOGADO.....: CRISTIANNE MIRANDA PESSOA
NOTIFICAÇÃO: Reclamante - Tomar ciência da devolução da notificação de fl. 63 (testemunha Divina). Prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 7081/2008

Processo Nº: RT 00291-2008-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE...: HELIO DE SOUSA BARBOSA
ADVOGADO.....: ALAOR ANTÔNIO MACIEL
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S. A.
ADVOGADO.....: CRISTIANNE MIRANDA PESSOA
NOTIFICAÇÃO: Partes - Tomar ciência da decisão dos embargos declaratórios, cujo inteiro teor poderá ser acessado no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 7067/2008

Processo Nº: RT 00339-2008-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE...: ARLENE RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO.....: LEONARDO LAGO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): FUNAPE - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA + 001
ADVOGADO.....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUZA
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Receber em Secretaria a Certidão Nº3356/2008. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 7118/2008

Processo Nº: RT 00374-2008-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE...: FRANQUICÉLIA BATISTA DA SILVA
ADVOGADO.....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S. A. + 001
ADVOGADO.....: MAIRA LIMA DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Designada audiência para oitiva da testemunha JAIR DA CONCEIÇÃO no dia 07/07/2008, às 15h, na 1ª Vara do Trabalho de Palmas-TO.

Notificação Nº: 7082/2008

Processo Nº: RT 00574-2008-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE...: MARIZA CARMO DA SILVEIRA RIBEIRO
ADVOGADO.....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO.....: RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 7055/2008

Processo Nº: RT 00603-2008-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE...: CREUSMAR PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO.....: MARCUS VINICIUS AZEREDO COSTA
RECLAMADO(A): WCA ARMAZENAGEM E ESTOQUES LTDA. + 001
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista do laudo pericial. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7114/2008

Processo Nº: RT 00635-2008-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE...: DIVANIR CORREIA DA SILVA
ADVOGADO.....: LEVI LUIZ TAVARES
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO.....: ALEIDA FERREIRA DE SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: RECD: Vista do Recurso Adesivo. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 7047/2008

Processo Nº: RT 00640-2008-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE...: ROMILTON IRIAS DE SOUSA JUNIOR

ADVOGADO.....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A. + 001
ADVOGADO.....: PRISCILA MEIRELLES JUNQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: Reclamante - Intime-se o reclamante para se manifestar sobre os embargos declaratórios opostos pela reclamada, caso queira, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 7043/2008

Processo Nº: RT 00671-2008-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE...: PAULO SERGIO DE JESUS ROCHA
ADVOGADO.....: ALEXANDRE DA COSTA ARAÚJO
RECLAMADO(A): PROFORTE S. A. TRANSPORTES DE VALORES
ADVOGADO.....: SEBASTIÃO MELQUIADES BRITES
NOTIFICAÇÃO: Reclamada - Intime-se a reclamada para se manifestar sobre os embargos declaratórios opostos pelo reclamante, caso queira, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 7045/2008

Processo Nº: AD 00691-2008-011-18-00-2 11ª VT
REQUERENTE...: JOÃO TEIXEIRA RESENDE
ADVOGADO.....: ALVARO FERNANDES DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): MILTON DIVINO MARQUES
ADVOGADO.....: IRACI TEÓFILO ROSA
NOTIFICAÇÃO: Requerente - O atestado juntado pelo requerente não comprova que ele não podia comparecer à audiência, até porque foi confeccionado em data posterior à realização dela. Diante disso, mantenho a decisão de fls. 39/41 pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.

Notificação Nº: 7057/2008

Processo Nº: RT 00767-2008-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE...: MARIA HELENA DE LIMA
ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Decisão de EMBARGOS DECLARATÓRIOS em 13/6/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.jus.br, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

Notificação Nº: 7090/2008

Processo Nº: RT 00819-2008-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE...: ODENI ARRUDA DE SANTANA
ADVOGADO.....: ADÃO MARTINS BARBOSA
RECLAMADO(A): ILDA LEMOS DO NASCIMENTO OLIVEIRA
ADVOGADO.....: IVONEIDE ESCHER MARTINS
NOTIFICAÇÃO: RECD: Vistos. Intime-se a reclamada para se manifestar sobre os embargos declaratórios opostos pelo reclamante, caso queira, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 7115/2008

Processo Nº: RT 00845-2008-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE...: NELSON FERREIRA ROCHA
ADVOGADO.....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO AGENCIARURAL + 001
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: RECTE, Vista dos Embargos Declaratórios, opostos pelo Estado de Goiás. Ofertar defesas, caso queira. Prazo legal.

Notificação Nº: 7074/2008

Processo Nº: RT 00909-2008-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE...: VANDERLEY DOS SANTOS PEREIRA
ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS SOBRINHO
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
ADVOGADO.....: WENDEL GONÇALVES MENDES
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Incluo o feito na pauta do dia 07/07/2008, às 16h para audiência de prosseguimento da instrução, ato ao qual devem comparecer as partes, pessoalmente, sob pena de confissão (Súmula 74 do TST). As testemunhas deverão ser trazidas pelas partes espontaneamente.

Notificação Nº: 7119/2008

Processo Nº: CCS 00914-2008-011-18-00-1 11ª VT
AUTOR:SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
ADVOGADO: JONEVAL GOMES DE CARVALHO
RÉU(RÉ): DIMALKON COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AUTOR: Contra-arrazoar o RO interposto pelo réu, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 7079/2008

Processo Nº: AAT 00921-2008-011-18-00-3 11ª VT

AUTOR: THIAGO ANTÔNIO DO NASCIMENTO

ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA

RÉU(RÉ): TRIBAIS LANCHES LTDA.

ADVOGADO: TAGORE ARYCE DA COSTA

NOTIFICAÇÃO: Reclamante - Tomar ciência da devolução da notificação de fl. 63 (testemunha Divina). Prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 7070/2008

Processo Nº: RT 01068-2008-011-18-00-7 11ª VT

RECLAMANTE.: JANE CARLA TEIXEIRA DA SILVA

ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES

RECLAMADO(A): CLAÚDIO ALONSO DA SILVA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: RECTE: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão em 11/06/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.jus.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

Notificação Nº: 7113/2008

Processo Nº: RT 01084-2008-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE.: SÍLVIO ROSA DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: JOEL ALENCASTRO VEIGA

RECLAMADO(A): CONGREGAÇÃO DO SANTÍSSIMO REDENTOR DE GOIÁS

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: RECTE - Tomar ciência de que a notificação endereçada à testemunha WALDIR foi devolvida, com a anotação 'Rua inexistente p/ cep indicado'.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 3546/2008

PROCESSO Nº RTV 01048-2002-011-18-00-0

RECLAMANTE: WESLEY ALVES PEREIRA

RECLAMADO(A): HB JEANS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA

N/P DE DIVINO PAULO CARVALHO DE ALVARENGA E PAMELLA BRENDA CARVALHO DE SOUSA

O Doutor ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado HB JEANS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA N/P DE DIVINO PAULO CARVALHO DE ALVARENGA E PAMELLA BRENDA CARVALHO DE SOUSA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 159, cujo inteiro teor é o seguinte: Manifestar-se sobre os cálculos de liquidação, em dez dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º). E para que chegue ao conhecimento de HB JEANS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA N/P DE DIVINO PAULO CARVALHO DE ALVARENGA E PAMELLA BRENDA CARVALHO DE SOUSA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos dezesseis de junho de dois mil e oito. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho Auxiliar.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3603/2008

PROCESSO Nº RT 01394-2005-011-18-00-1

EXEQUENTE: ANDRÉ DE FARIA LINO

EXECUTADOS: ADEMAR SOUZA BARBOSA, ALSIMONSEN ZEIQUE SILVA e JURNDI TEODORO DE SOUZA

O Doutor ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citados os executados, ADEMAR SOUZA BARBOSA, ALSIMONSEN ZEIQUE SILVA e JURNDI TEODORO DE SOUZA, todos atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 3.030,10, atualizado até 31/12/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ADEMAR SOUZA BARBOSA, ALSIMONSEN ZEIQUE SILVA e JURNDI TEODORO DE SOUZA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, ANNA MARTHA B. A. FERRO, Analista Judiciário, subscrevi, aos dezesseis de junho de dois mil e oito. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho Auxiliar.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3552/2008

PROCESSO Nº RT 01169-2006-011-18-00-6

RECLAMANTE: POLIANA PEREIRA DA SILVA

EXEQUENTE: POLIANA PEREIRA DA SILVA

EXECUTADO: REINALDO FERREIRA BATISTA (SD DOS SANTOS SANDUICHERIA)

Data da Praça 15/07/2008 às 11h.

Data do Leilão 25/07/2008 às 09h.

O (A) Doutor (a) ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que

lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), conforme auto de penhora de fl. 128, encontrado(s) no seguinte endereço: AV SANTA RITA QD 03 LT T- 11 JD. OLIMPICO CEP 74.922-100 - APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, sendo depositário(a) fiel o(a) Sr(a). WANDERLEI DE OLIVEIRA, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (um) freezer horizontal marca Electrolux, cor branca, modelo freezer/collor, H-500, série nº 80300518, em perfeito estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. MARCELO FERREIRA RAMOS, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. JUDITE VIEIRA DA SILVA X: \gynvt11comp\DESPACHOS_SAJ18\DOC_3552_2008_RT_01169_2006_011_18_00_6. ODT Documento assinado eletronicamente por EDISON VACCARI, em 16/06/2008, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006. PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos dezesseis de junho de dois mil e oito. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho Auxiliar.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3583/2008

PROCESSO Nº RT 00140-2007-011-18-00-8

RECLAMANTE: ALCIR PEREIRA DE ALMEIDA

EXEQUENTE: ALCIR PEREIRA DE ALMEIDA

EXECUTADO: LEILA BUFAIÇAL MARRA

ADVOGADO(A):

Data da Praça 15/07/2008 às 11h02

Data do Leilão 25/07/2008 às 09h10

O Doutor ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 8.630,00 (oito mil, seiscentos e trinta reais), conforme auto de penhora de fl. 157/158 e 240, encontrado(s) no seguinte endereço: Rua 14, 255, St. Oeste, nesta, sendo depositário(a) fiel o(a) Sr(a). Leila Bufaíçal Marra, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (um) televisor marca PHILCO, 29", semi plana, com controle remoto, funcionando, em perfeito estado de uso e conservação, avaliada em R\$ 500,00; 01 (um) forno microondas marca PANASONIC Júnior, cor branca, funcionando, em perfeito estado de uso e conservação, avaliado em R\$ 300,00; 01 (um) quadro grande medindo 0,80 x 0,60, cuja a arte retrata uma mulata com passarinho fora da gaiola, ano 1998, pintoraª Sarro, com moldura, em perfeito estado de uso e conservação, avaliado em R\$ 1.500,00; 01 (um) quadro "passaro sob o busto de um homem", medindo 0,65 x 0,55, pintor M. Cavalcante, ano 1985, com moldura, avaliado em R\$ 1.700,00; 01 (um) quadro "mulata vestindo vermelho", pintura a óleo, medindo a tela 0,80 x 0,60, pintora Cléa Costa, ano 1983, com moldura, em perfeito estado de uso e conservação, avaliado em R\$ 2.000,00; 01 (um) quadro "casario", medindo a tela 0,55 x 0,38, pintor Juca Lima, ano 1977, com moldura, em perfeito estado de uso e conservação, avaliado em R\$ 2.000,00; 01 (um) forno elétrico de marca Lair, em Inox, usado, funcionando, avaliado em R\$ 180,00; 01 (um) jogo de sofá com 03 lugares e 02 poltronas, em tecido estampado, Jakar marfim dourado, avaliado em R\$ 450,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. MARCELO FERREIRA RAMOS, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso

não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, FABRÍCIO CALDAS DA CUNHA, Assistente, subscrevi, aos dezesseis de junho de dois mil e oito. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho Auxiliar

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3599/2008

PROCESSO Nº RT 01532-2007-011-18-00-4

EXEQUENTE(S): MARIA GECILMA MAXIMIANO DE LIMA

EXECUTADO(S): RUBENS MARIANI, CPF: 699.153.341-68

O Doutor ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, RUBENS MARIANI, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 11.450,90, atualizado até 31/01/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), RUBENS MARIANI, é mandado publicar o presente Edital. Eu, ANNA MARTHA B. A. FERRO, Analista Judiciário, subscrevi, aos dezesseis de junho de dois mil e oito. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho Auxiliar.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3602/2008

PROCESSO Nº RT 01691-2007-011-18-00-9

Documento assinado eletronicamente por EDISON VACCARI, em 17/06/2008, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Rua T-29 nº 1.403, Setor Bueno, CEP 74215-901 Fone: 3901-3502

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3602/2008

PROCESSO: RT 01691-2007-011-18-00-9

RECLAMANTE: SIRLEI RIBEIRO DOS SANTOS

EXEQUENTE: SIRLEI RIBEIRO DOS SANTOS

EXECUTADO: BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

ADVOGADO(A): OSVALDO GARCIA

Data da Praça 15/07/2008 às 11h04

Data do Leilão 25/07/2008 às 09h10

O Doutor ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), conforme auto de penhora de fl. 110, encontrado(s) no seguinte endereço: RODOVIA BR 153 QD. 6B, LT. 1 CONJUNTO CAICARA CEP 74.675-090 - GOIÂNIA-GO*, sendo depositário(a) fiel o(a) Sr(a). RUBENS MARIANNI, e que é(ão) o(s) seguinte(s): . 02 (duas) mesas de madeira/fórmica, 0,70 x 0,65, em bom estado de conservação, avaliada em R\$ 1.300,00 cada. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. MARCELO FERREIRA RAMOS, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. FABRÍCIO CALDAS DA CUNHA X: \gynvt11comp\DESPACHOS_SAJ18\DOC_3602_2008_RT_01691_2007_011_18_00_9. ODT Documento assinado eletronicamente por EDISON VACCARI, em 17/06/2008, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006. PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, FABRÍCIO CALDAS DA CUNHA, Assistente, subscrevi, aos dezesseis de junho de dois mil e oito. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho Auxiliar FABRÍCIO CALDAS DA CUNHA X: \gynvt11comp\DESPACHOS_SAJ18\DOC_3602_2008_RT_01691_2007_011_18_00_9. ODT

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3556/2008

PROCESSO Nº RT 01927-2007-011-18-00-7

EXEQUENTE: WILLIAN DOS SANTOS SOUSA

EXECUTADO: LFM SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.

O Doutor ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, LFM SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 1.776,03, atualizado até 30/6/2008. E para que chegue ao conhecimento do executado, LFM SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Eu, Martha C. Rigo, Subdiretora de Secretária, subscrevi, aos dezesseis de junho de dois mil e oito. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho Auxiliar

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5968/2008

Processo Nº: RT 00357-1994-012-18-00-9 12ª VT

RECLAMANTE...: SANDRA MARIA DE MENDONÇA

ADVOGADO....: HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA

RECLAMADO(A): EVIDENCIA DESPACHANTE E REPRESENTACOES + 002

ADVOGADO....: GLORIA FERREIRA SOUSA

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... A fim de possibilitar a análise do requerimento formulado pelo reclamante às fls. 115, INTIME-SE este para informar, no prazo de 05 dias, o endereço dos bancos citados na referida petição.

Notificação Nº: 5956/2008

Processo Nº: RT 00034-1998-012-18-00-9 12ª VT

RECLAMANTE...: MIGUEL DE JESUS

ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA RODRIGUES LTDA

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

Notificação Nº: 5976/2008

Processo Nº: RT 00777-2002-012-18-00-6 12ª VT

RECLAMANTE...: RUI CARDOSO DOS SANTOS

ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA WADEL LTDA + 004

ADVOGADO....: FABIO JOSE GOMES AGUIAR

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, expedida em 22/04/2008 junto à Eq. VT deprecada.

Notificação Nº: 5987/2008

Processo Nº: RT 00369-2005-012-18-00-7 12ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIVINO MATEUS FARIA

ADVOGADO....: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA COELHO

RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A. + 001

ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão da Impugnação ao Cálculo, cujo o teor é o seguinte: ISTO POSTO, conheço da Impugnação aos Cálculos oposta pela União (INSS), para, no mérito, rejeitá-la, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Intimem-se as partes e a União (INSS).

Notificação Nº: 5988/2008

Processo Nº: RT 00369-2005-012-18-00-7 12ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIVINO MATEUS FARIA

ADVOGADO....: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA COELHO

RECLAMADO(A): TELEGOIÁS BRASIL TELECOM + 001

ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão da Impugnação ao Cálculo, cujo o teor é o seguinte: ISTO POSTO, conheço da Impugnação aos Cálculos oposta pela União (INSS), para, no mérito, rejeitá-la, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Intimem-se as partes e a União (INSS).

Notificação Nº: 5980/2008

Processo Nº: RT 00906-2005-012-18-00-9 12ª VT

RECLAMANTE...: MARIA ODETE DOS SANTOS PORTELA

ADVOGADO....: VALTER FERRO DE MORAES

RECLAMADO(A): DANYLU COMÉRCIO DE ROUPAS E BIJOUTERIAS LTDA. N/P DE DANIELLA CRISTINA X DE OLIVEIRA E MARIA L X DE OLIVEIRA + 002

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... DEFERE-SE o requerimento formulado pelo exequente às fls. 117, de vistas pelo prazo de 30 dias. Decorrendo in albis o prazo acima mencionado, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando

eletronicamente cópia na Secretaria da Vara e INTIME-SE o exequente para recebê-la. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC). INTIME-SE o exequente.

Notificação Nº: 5992/2008

Processo Nº: RT 00321-2006-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE...: ELIZETE GOMES DE SÁ

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): CRISTAL FASHION LTDA. PROP. FABIANA SILVA SANTOS E SIMONE SILVA SANTOS

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INDEFERE-SE o requerimento da exequente, fl. 100, no sentido de suspensão do feito por 90 dias, haja vista que a execução já ficou suspensa por mais de 01 (um) ano e a exequente não indicou meios para o prosseguimento da execução. INTIME-SE a exequente para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 (cinco) dias. Decorrido in albis o prazo, EXPEÇA-SE certidão de crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria desta Vara do Trabalho, INTIME-SE a exequente para recebê-la e REMETAM-SE os autos ao arquivo sob o título ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA.

Notificação Nº: 5958/2008

Processo Nº: RT 01465-2006-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE...: SANDRO APARECIDO TOSCANO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA

RECLAMADO(A): EMBALAGENS PLASTICOM LTDA. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: EDESIO SILVA

NOTIFICAÇÃO: PARTES, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo sucessivo de 8 oito dias, iniciando-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 5982/2008

Processo Nº: RT 01990-2006-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE...: SÉRGIO HENRIQUE VIEIRA DA CUNHA

ADVOGADO.....: JAILITA MOREIRA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): LENISVAL DIONÍSIO VIEIRA + 001

ADVOGADO.....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: PARTES, contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela União/INSS, no prazo sucessivo legal, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 5979/2008

Processo Nº: RT 02218-2006-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE...: THELMA ADRIANA GUEDES
ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... EXPEÇAM-SE novos alvarás para liberação do saldo remanescente dos depósitos recursais à executada, salientando que deverá constar o nome de seu procurador, Dr. Eduardo Valderramas Filho, conforme procuração de fls. 400. INTIME-SE a executada para receber os alvarás, bem como para se manifestar sobre a Impugnação aos Cálculos apresentada pela União (INSS) às fls. 420/426, no prazo legal. Após o decurso do prazo mencionado acima, INTIME-SE o exequente para se manifestar sobre a mencionada Impugnação aos Cálculos, no prazo legal.

Notificação Nº: 5979/2008

Processo Nº: RT 02218-2006-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE...: THELMA ADRIANA GUEDES
ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... EXPEÇAM-SE novos alvarás para liberação do saldo remanescente dos depósitos recursais à executada, salientando que deverá constar o nome de seu procurador, Dr. Eduardo Valderramas Filho, conforme procuração de fls. 400. INTIME-SE a executada para receber os alvarás, bem como para se manifestar sobre a Impugnação aos Cálculos apresentada pela União (INSS) às fls. 420/426, no prazo legal. Após o decurso do prazo mencionado acima, INTIME-SE o exequente para se manifestar sobre a mencionada Impugnação aos Cálculos, no prazo legal.

Notificação Nº: 5983/2008

Processo Nº: RT 00250-2007-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE...: JOSINALDO NEVES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: WAGNER GUIMARÃES NASCIMENTO JÚNIOR
RECLAMADO(A): ELETRO TRANSOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: FLORENCE SOARES SILVA

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos à Execução, cujo o teor é o seguinte: ISTO POSTO, conheço dos Embargos à Execução opostos por ELETRO TRANSOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE

MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA., para, no mérito, acolhê-los em parte, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Deixa-se de determinar a remessa dos autos à Contadoria, pois já foram realizadas as correções pertinentes (fls. 335/340). INTIMEM-SE as partes para tomarem ciência desta decisão, bem como dos novos cálculos (fls. 335/340).

Notificação Nº: 5963/2008

Processo Nº: RT 00665-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE...: WILLY VANDER GOMES

ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A. + 001

ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, manifestar-se sobre os cálculos de fls. 455/458, no prazo legal.

Notificação Nº: 5975/2008

Processo Nº: RT 00837-2007-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE...: CRISTIANO PRADO ARAÚJO

ADVOGADO.....: MONICA CRISTINA MARTINS

RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO.....: LAZARO LUIZ MENDONÇA BORGES

NOTIFICAÇÃO: PARTES, manifestar-se, no prazo legal, sobre a Impugnação ao Cálculo(INSS) de fls.277/278.

Notificação Nº: 5999/2008

Processo Nº: RT 01206-2007-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE...: REINALDO RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO

RECLAMADO(A): CASA DE CARNES DIA A DIA LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INDEFERE-SE o requerimento formulado pela exequente às fls. 81 no sentido de que o executado seja intimado a informar onde se encontra o veículo indicado à penhora, uma vez que o executado não foi encontrado em nenhum dos endereços indicados (fls. 70 e 77).Saliente-se que cabe ao exequente diligenciar e informar a este Juízo sobre a existência e localização dos bens do executado passíveis de penhora. INTIME-SE o exequente.

Notificação Nº: 6000/2008

Processo Nº: RT 01206-2007-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE...: REINALDO RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO

RECLAMADO(A): CASA DE CARNES DIA A DIA LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INDEFERE-SE o requerimento formulado pela exequente às fls. 81 no sentido de que o executado seja intimado a informar onde se encontra o veículo indicado à penhora, uma vez que o executado não foi encontrado em nenhum dos endereços indicados (fls. 70 e 77).Saliente-se que cabe ao exequente diligenciar e informar a este Juízo sobre a existência e localização dos bens do executado passíveis de penhora. INTIME-SE o exequente.

Notificação Nº: 5997/2008

Processo Nº: RT 01261-2007-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE...: ADRIANO RODRIGUES DE SOUSA

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO CANAÃ LTDA.

ADVOGADO.....: JORGE ALVES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... A executada requereu às fls. 116/117 que a contribuição previdenciária seja calculada sobre o valor do acordo homologado à fl. 84. INDEFERE-SE, haja vista que a sentença de fls. 56/61, transitada em julgado em 22.08.2007 (certidão fl. 61, verso), gerou direitos à UNIÃO (INSS), os quais são alheios às partes, não podendo ser objeto de transação. Declara-se preclusa a oportunidade para a executada embargar a execução, haja vista o ciente exarado pelo procurador da executada no verso da fl. 113 e carga dos autos de fl. 114. PROCEDA a Secretaria ao recolhimento da contribuição previdenciária e custas (resumo de cálculo fl. 104), devendo ser utilizado o saldo total do depósito de fl. 113. Feito isso, INTIME-SE a UNIÃO (INSS) para tomar ciência da sentença (fls. 56/61), da homologação do acordo (fl. 84) e do recolhimento da contribuição previdenciária, bem como para se manifestar sobre os cálculos, no prazo legal. Decorrido in albis o prazo, ARQUIVEM-SE os autos. INTIME-SE a reclamada.

Notificação Nº: 5998/2008

Processo Nº: RT 01261-2007-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE...: ADRIANO RODRIGUES DE SOUSA

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO CANAÃ LTDA.

ADVOGADO.....: JORGE ALVES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... A executada requereu às fls. 116/117 que a contribuição previdenciária seja calculada sobre o valor do acordo homologado à fl. 84. INDEFERE-SE, haja vista que a sentença de fls. 56/61, transitada em

julgado em 22.08.2007 (certidão fl. 61, verso), gerou direitos à UNIÃO (INSS), os quais são alheios às partes, não podendo ser objeto de transação. Declara-se preclusa a oportunidade para a executada embargar a execução, haja vista o ciente exarado pelo procurador da executada no verso da fl. 113 e carga dos autos de fl. 114. PROCEDA a Secretaria ao recolhimento da contribuição previdenciária e custas (resumo de cálculo fl. 104), devendo ser utilizado o saldo total do depósito de fl. 113. Feito isso, INTIME-SE a UNIÃO (INSS) para tomar ciência da sentença (fls. 56/61), da homologação do acordo (fl. 84) e do recolhimento da contribuição previdenciária, bem como para se manifestar sobre os cálculos, no prazo legal. Decorrido in albis o prazo, ARQUIVEM-SE os autos. INTIME-SE a reclamada.

Notificação Nº: 5995/2008

Processo Nº: AD 01511-2007-012-18-00-5 12ª VT

REQUERENTE...: RICARDO SANTOS VILAÇA

ADVOGADO.....: MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA
REQUERIDO(A): COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DO ESTADO DE GOIÁS(COOPERFORT) + 003

ADVOGADO.....: LUCIENNE VINHAL

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INTIME-SE a executada para tomar ciência da penhora em dinheiro efetuada via BACEN (fl. 177). Prazo e fins legais. Decorrido in albis o prazo, PROCEDA a secretaria ao recolhimento de parte da contribuição previdenciária devida, devendo ser utilizado o saldo total do depósito de fl. 177. Após, ATUALIZEM-SE os cálculos, deduzindo o valor recolhido, e PROCEDA-SE nova solicitação, junto ao BACEN, de bloqueio de contas da executada. Em caso negativo, DESIGNA-SE praça dos bens penhorados à fl. 184 para o dia 14.08.2008 às 17: 00 horas. Restando infrutífera, DESIGNA-SE, desde já, leilão para o dia 29.08.2008 às 13: 00 horas. Nomeia-se leiloeiro o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, que está devidamente cadastrado neste Tribunal. EXPEÇA-SE Edital de Praça e Leilão. COMUNIQUE-SE eletronicamente o leiloeiro. INTIME-SE a executada e seu procurador.

Notificação Nº: 5996/2008

Processo Nº: AD 01511-2007-012-18-00-5 12ª VT

REQUERENTE...: RICARDO SANTOS VILAÇA

ADVOGADO.....: MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA
REQUERIDO(A): COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DO ESTADO DE GOIÁS(COOPERFORT) + 003

ADVOGADO.....: LUCIENNE VINHAL

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INTIME-SE a executada para tomar ciência da penhora em dinheiro efetuada via BACEN (fl. 177). Prazo e fins legais. Decorrido in albis o prazo, PROCEDA a secretaria ao recolhimento de parte da contribuição previdenciária devida, devendo ser utilizado o saldo total do depósito de fl. 177. Após, ATUALIZEM-SE os cálculos, deduzindo o valor recolhido, e PROCEDA-SE nova solicitação, junto ao BACEN, de bloqueio de contas da executada. Em caso negativo, DESIGNA-SE praça dos bens penhorados à fl. 184 para o dia 14.08.2008 às 17: 00 horas. Restando infrutífera, DESIGNA-SE, desde já, leilão para o dia 29.08.2008 às 13: 00 horas. Nomeia-se leiloeiro o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, que está devidamente cadastrado neste Tribunal. EXPEÇA-SE Edital de Praça e Leilão. COMUNIQUE-SE eletronicamente o leiloeiro. INTIME-SE a executada e seu procurador.

Notificação Nº: 5966/2008

Processo Nº: RT 01591-2007-012-18-00-9 12ª VT

RECLAMANTE...: OSIMARY CORREIA DE SOUZA SILVA

ADVOGADO.....: LEONARDO LAGO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): JORNAL DIÁRIO DA MANHÃ - UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INTIME-SE a 1ª reclamada para, no prazo de 10 (dez) dias, garantir a integralidade dos depósitos de FGTS, inclusive a multa de 40%, conforme acordo de fl. 192, sob pena de execução. No mesmo prazo, deverá recolher a contribuição previdenciária e custas de liquidação (R\$ 753,43 – cálculo fl. 223). Decorrido in albis o prazo, REMETAM-SE os autos à Contadoria para inclusão do valor do FGTS nos cálculos, devendo ser observado o extrato de fl. 226. Retornando os autos, venham estes conclusos para homologação dos cálculos. Havendo comprovação dos depósitos fundiários e recolhidas a contribuição previdenciária e custas, EXPEÇA-SE alvará para que o reclamante efetue o levantamento do FGTS e INTIME-SE a UNIÃO (INSS) para se manifestar sobre os cálculos, no prazo legal. Não havendo manifestação, ARQUIVEM-SE os autos.

Notificação Nº: 6002/2008

Processo Nº: RT 01710-2007-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: SAMUEL LUSTOSA ROCHA

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO.....: ERI DE LIMA SANTOS

NOTIFICAÇÃO: PARTES, contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela União/INSS, no prazo sucessivo legal a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 5974/2008

Processo Nº: RT 01871-2007-012-18-00-7 12ª VT

RECLAMANTE...: FELIX DA SILVA SANTOS

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): CASTRO E MOURA PRODUTOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: MARTA LÚCIA DA SILVA BARROS

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 5984/2008

Processo Nº: RT 00039-2008-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE...: MARCIA REGINA MARTINS SANTANA

ADVOGADO.....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 5 dias, sobre o(s) bem(ns) nomeado(s) à penhora pela executada às fls. 192/193 (Monitor de ECG), conforme despacho de fl. 199.

Notificação Nº: 5981/2008

Processo Nº: RT 00189-2008-012-18-00-8 12ª VT

RECLAMANTE...: MARIA ANTÔNIA DE OLIVEIRA DE JESUS

ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): SAVONA PRODUTOS PARA CALÇADOS LTDA.

ADVOGADO.....: LUCIA DO CARMO ALMEIDA CAMPOS

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5981/2008

Processo Nº: RT 00189-2008-012-18-00-8 12ª VT

RECLAMANTE...: MARIA ANTÔNIA DE OLIVEIRA DE JESUS

ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): SAVONA PRODUTOS PARA CALÇADOS LTDA.

ADVOGADO.....: LUCIA DO CARMO ALMEIDA CAMPOS

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5961/2008

Processo Nº: RT 00322-2008-012-18-00-6 12ª VT

RECLAMANTE...: EDSON SOUSA DA SILVA

ADVOGADO.....: LUIZ EDUARDO RAMOS JUBÉ

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: APARECIDA DE FATIMA SIQUEIRA LESSA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, tomar ciência da penhora em dinheiro efetuada via BACEN. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5969/2008

Processo Nº: RT 00353-2008-012-18-00-7 12ª VT

RECLAMANTE...: JOSIEL ANTONIO LISBOA

ADVOGADO.....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: LEIZER PEREIRA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...

DENEGA-SE seguimento ao recurso ordinário interposto pela reclamada às fls. 192/201, haja vista que não houve comprovação do recolhimento do depósito recursal e das custas processuais, estando, assim, deserto. A Secretaria deverá certificar o decurso do prazo para a reclamada contra-arrazoar o RO interposto pelo reclamante, haja vista a notificação de fls. 190. Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo o Recurso Ordinário oposto pelo reclamante, às fls. 182/189. Decorrido o prazo recursal, REMETAM-SE os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Notificação Nº: 5967/2008

Processo Nº: RT 00447-2008-012-18-00-6 12ª VT

RECLAMANTE...: ROZELI ALVES LOPES VAZ

ADVOGADO.....: CLAYTON MACHADO GOMES ARANTES

RECLAMADO(A): VIVO S. A.

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo o Recurso Ordinário oposto pela reclamada, às fls. 210/219. INTIME-SE a reclamada para contra-arrazoar o Recurso Adesivo interposto pela reclamante às fls. 228/231. REMETAM-SE os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Notificação Nº: 5962/2008

Processo Nº: RT 00452-2008-012-18-00-9 12ª VT

RECLAMANTE...: JULIO CESAR PEREIRA MACEDO

ADVOGADO.....: LUIS CESAR CHAVEIRO

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY

NOTIFICAÇÃO: RECDA, tomar ciência da penhora em dinheiro efetuada via BACEN. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5993/2008

Processo Nº: RT 00460-2008-012-18-00-5 12ª VT

RECLAMANTE...: EVAILDA MARIA DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: ANA CARITA PAES LEME

RECLAMADO(A): VELOSO E CASTRO LTDA. (R. M. PRESENTES)

ADVOGADO....: SORAYA JAMYLE HELOU

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: informar o endereço da testemunha LAÉLIA LEAL MENDES, no prazo de 02 dias, haja vista o teor da certidão de fls. 103 dos autos. RECLAMADA: informar o endereço da testemunha CRISTIELI SANTA E SILVA, no prazo de 02 dias, haja vista a devolução da intimação encaminhada ao endereço anteriormente informado (fl. 104).

Notificação Nº: 5972/2008

Processo Nº: RT 00487-2008-012-18-00-8 12ª VT

RECLAMANTE...: LOURIVAL MARCELINO DE ARAÚJO

ADVOGADO....: ARIENY MATIAS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SA

NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA, tomar ciência da penhora em dinheiro efetuada via BACEN. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5971/2008

Processo Nº: RT 00541-2008-012-18-00-5 12ª VT

RECLAMANTE...: ALECILDO PEREIRA RAMOS

ADVOGADO....: LUIS CESAR CHAVEIRO

RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SA

NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA, tomar ciência da penhora em dinheiro efetuada via BACEN. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5964/2008

Processo Nº: RT 00563-2008-012-18-00-5 12ª VT

RECLAMANTE...: SILVIO DE OLIVEIRA SANTOS

ADVOGADO....: LUIS CESAR CHAVEIRO

RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ADVOGADO....: DRA. ROSANA CRISTINA MENDONÇA DAMIÃO

NOTIFICAÇÃO: RECDA, tomar ciência da penhora em dinheiro efetuada via BACEN. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5973/2008

Processo Nº: ACP 00811-2008-012-18-00-8 12ª VT

CONSIGNANTE...: ONLINE REPRESENTAÇÕES VIAGENS E TURISMO LTDA ME

ADVOGADO.....: GLEICE FRANCELINO DOS SANTOS

CONSIGNADO(A): EURÍPEDES BERNARDES DA SILVA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: CONSIGNANTE, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6001/2008

Processo Nº: RT 00866-2008-012-18-00-8 12ª VT

RECLAMANTE...: HELENA SOUZA DA SILVA

ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Tendo em vista que o reclamante não concordou com o pedido de antecipação de honorários e que a reclamada não se manifestou (fls. 652), para apuração da perícia médica, nomeia-se Perito o Sr. CARLOS REGO MARANHÃO FILHO, que deverá entregar o laudo até o dia 17.07.08. Os quesitos já foram apresentados, fls. 623/625 e 586/596. O reclamante terá vistas do laudo até o dia 22.07.08 e a reclamada terá vistas do laudo até o dia 25.07.08, independentemente de intimação. INTIMEM-SE as partes e o perito.

Notificação Nº: 5970/2008

Processo Nº: CCS 00982-2008-012-18-00-7 12ª VT

AUTOR: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE SINERGAS

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ): EDNO RODRIGUES LIMA (GÁS RENASCER)

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando que o réu não foi notificado, conforme informação dos Correios, fls. 34, no sentido de que "MUDOU-SE" e ante o teor do art. 852-B, II da CLT - que prevê que não será feita citação por edital, cabendo ao autor informar corretamente o endereço da réu -, determina-se o arquivamento

dos autos, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT. Custas, no importe de R\$ 26,48, calculadas sobre o valor da causa, R\$ 1.324,32, pelo autor. Faculta-se ao autor o desentranhamento dos documentos que acompanharam a exordial, exceto os de representação. RETIRE-SE o processo da pauta do dia 16.06.08. INTIME-SE o autor. Após, ARQUIVEM-SE.

Notificação Nº: 5991/2008

Processo Nº: ACR 01019-2008-012-18-00-0 12ª VT

REQUERENTE...: JOSÉ DE JESUS XAVIER SOUSA

ADVOGADO....: JOSE DE JESUS XAVIER SOUSA

REQUERIDO(A): HUMANA SEGUROS PESSOAIS

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... JOSÉ DE JESUS XAVIER SOUSA ajuizou, em desfavor de HUMANA SEGUROS PESSOAIS, Ação de Execução fundada em título judicial para o pagamento de honorários advocatícios arbitrados em sentença. Afirmou que, como procurador de OTACÍLIO FERREIRA DA SILVA, atuou em Ação Cautelar de exibição de documentos nº 200602181911 perante a 6ª Vara de Família, Sucessões e Cível da Comarca de Goiânia. Disse, ainda, que o devedor, HUMANA SEGUROS PESSOAIS, foi condenado ao pagamento dos honorários advocatícios no importe de R\$ 300,00. consoante art. 114 da Constituição Federal, a Justiça do Trabalho é competente para apreciar e julgar as ações oriundas das relações de trabalho. É também Competente para executar suas próprias decisões (art. 659, II, da CLT). Entretanto, conforme se depreende da própria narração dos fatos na exordial, não houve relação de trabalho entre o credor e o devedor, tão-pouco a decisão foi proferida por esta Especializada. Logo, a Justiça do Trabalho é incompetente para processar e julgar o presente pedido de execução dos honorários advocatícios. Por todo exposto, determina-se a REMESSA dos autos à 6ª Vara de Família, Sucessões e Cível da Comarca de Goiânia, nos termos do art. 475-P, II, do CPC. INTIME-SE o autor.

Notificação Nº: 5985/2008

Processo Nº: RT 01026-2008-012-18-00-2 12ª VT

RECLAMANTE...: SILVIA RIBEIRO LIRA CARDOSO

ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO

RECLAMADO(A): URIAN E URIAN COMÉRCIO ALIMENTÍCIOS LTDA.

ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... A reclamada, UARIAN & UARIAN – COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, requer extinção do feito por ausência de submissão à Comissão de Conciliação Prévia da categoria por parte da autora SILVIA RIBEIRO LIRA CARDOSO, conforme disposto em norma coletiva. Razão não assiste ao empregador. Viola frontalmente o direito fundamental ao acesso à justiça condicionar o exercício do direito de ação ao esgotamento de instâncias administrativas ou extrajudiciais, fora dos casos expressamente previstos na Constituição Federal. Deste modo, não há obrigatoriedade na submissão da demanda à Comissão de Conciliação Prévia. A questão refere-se a um pressuposto processual, cuja inobservância é suprida judicialmente pela própria tentativa conciliatória conduzida pelo magistrado. Pensar o contrário, seria permitir que o empregador, por mero capricho, faça com que o empregado vá à CCP e, em seguida, retorne ao Judiciário – procedimento que vai contra os princípios da celeridade e da concentração dos atos processuais. As partes serão intimadas da presente decisão na audiência anteriormente designada. Tendo em vista a realização do 15º Congresso Goiano de Direito do Trabalho e Processo do Trabalho nos dias 19, 20 e 21 de junho, adia-se a audiência de instrução para o dia 25.06.08 às 9: 30 horas, devendo as partes comparecer para depor sob pena de confissão. As testemunhas deverão comparecer, independentemente de intimação, nos termos do art. 825 da CLT. RETIRE-SE o processo da pauta do dia 20.06.08 e o INCLUA na pauta do dia 25.06.08. INTIMEM-SE as partes para tomar ciência do teor deste despacho bem como da data designada para a próxima audiência. Goiânia, 16 de junho de 2008, segunda-feira. FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5989/2008

Processo Nº: RT 01028-2008-012-18-00-1 12ª VT

RECLAMANTE...: HEBER MAGALHÃES DA SILVA

ADVOGADO....: DARLAN ANDRÉ DE OLIVEIRA SANTOS

RECLAMADO(A): HUMBERTO PEREIRA DA CRUZ CARDOSO

ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Tendo em vista a realização do 15º Congresso Goiano de Direito do Trabalho e Processo do Trabalho nos dias 19, 20 e 21 de junho, adia-se a audiência de instrução para o dia 25.06.08 às 10: 00 horas, devendo as partes comparecer para depor sob pena de confissão. As testemunhas deverão comparecer, independentemente de intimação, nos termos do art. 825 da CLT. RETIRE-SE o processo da pauta do dia 20.06.08 e o INCLUA na pauta do dia 25.06.08. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 5990/2008

Processo Nº: RT 01031-2008-012-18-00-5 12ª VT

RECLAMANTE...: THIAGO FABRÍCIO PIRES

ADVOGADO....: ANA MANOELA GOMES E SILVA

RECLAMADO(A): WR MULTI SERVICE LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Apesar de constar o recebimento da notificação,

após a entrega a notificação foi devolvida pelos Correios com a informação mudou-se. Assim, considerando que a reclamada não foi notificada e ante o teor do art. 852-B, II da CLT - que prevê que não será feita citação por edital, cabendo ao autor informar corretamente o endereço da reclamada -, determina-se o arquivamento dos autos, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT. Custas, no importe de R\$ 57,33, calculadas sobre o valor da causa, R\$ 2.866,50, pelo reclamante, isento. Faculta-se ao reclamante o desentranhamento dos documentos que acompanharam a exordial, exceto os de representação. RETIRE-SE o processo da pauta de julgamento do dia 18.06.08. INTIME-SE o reclamante. Após, ARQUIVEM-SE.

Notificação Nº: 5977/2008

Processo Nº: CCS 01059-2008-012-18-00-2 12ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RÉU(RÉ): JOSÉ DE SOUZA DINIZ
ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AUTORA, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 26/06/2008 às 14: 50 horas, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 5977/2008

Processo Nº: CCS 01059-2008-012-18-00-2 12ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RÉU(RÉ): JOSÉ DE SOUZA DINIZ
ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AUTORA, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 26/06/2008 às 14: 50 horas, mantidas as cominações legais.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1927/2008
PROCESSO : CPEX 00092-2008-012-18-00-5
RECLAMANTE: HERNANE CHAVEIRO LOPES
EXEQÜENTE: HERNANE CHAVEIRO LOPES
EXECUTADO: VIDA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO(A): .

Data da Praça: 17/07/2008 às 12: 00 horas
Data do Leilão: 25/07/2008 às 13: 00 horas
O(A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-51, esq. c/ T-1, Setor Bueno - FONE: (062) 3901-3508 FAX: (062) 3901-3506, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), sendo que o leilão realizar-se-á somente no caso da praça ter sido negativa. Relação do(s) bem(ns): 01(uma) impressora HP Deskjet 3535, n. de série 3892g1d3, em bom estado de uso e conservação, avaliada em R\$ 250,00(duzentos e cinquenta reais). 03(três) mesas para escritório em forma de "L", com duas gavetas, em formica bege e detalhes preto, em bom estado de uso, conservação e funcionamento, avaliada cada uma em R\$ 300,00, totalizando R\$ 900,00 (novecentos reais) 1(um) fax marca Panasonic, modelo KX-F580, n. de série 7DARA002186, em bom estado de uso, conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 500,00(quinzentos reais). 03(três) cadeiras para escritórios, marca art viva, sem rodinhas, estofado preto, em bom estado de uso e conservação avaliada em R\$ 40,00, cada uma, totalizando R\$ 120,00(cento e vinte reais); 01(uma) poltrona tipo diretor, com rodinhas e braço, estofado preto, marca art viva, em bom estado de uso e conservação, avaliada em R\$ 200,00(duzentos reais) LUCIANO BATISTA DE SOUZA X: ygvnt12comp/DESPACHOS_SAJ18/DOC_1927_2008_CPEX_00092_2008_012_18_00_5. ODT Documento assinado eletronicamente por FABIANO COELHO DE SOUZA, em 17/06/2008, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006. PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO 03(três) armários para escritório, em formica bege com detalhes preto, em bom estado de uso e conservação, avaliada em R\$ 300,00 cada, totalizando R\$ 900,00 (novecentos reais) 01(uma) estante para escritório, em formica bege, com prateleiras e portas, medindo aproximadamente, 2,00 x 2,40 x 0,50m, em bom estado de uso, conservação e funcionamento, avaliada em R\$ 600,00(seiscentos reais) Localização do(s) bem(ns): RUA 4, N 515, ED PATHERNON CENTER, SALA 1608, CENTRO, GOIÂNIA GO. Bens na guarda do depositário: Sr. FERNANDA PACHECO BALESTRA, conforme TERMO DE DEPOSITO de fls. 27. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para a data e horário mencionados acima, a ser realizado no Crystal Plaza Hotel, sito na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO, pelo leiloeiro oficial, Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da CLT, especialmente

os arts. 888 e 889, da legislação complementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos dezesseis dias do mês junho do ano de dois mil e oito. Eu, LUCIANO BATISTA DE SOUZA, Assistente, digitei e subscrevi. FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL Nº 1926/2008

PROCESSO Nº RT 00262-2007-012-18-00-0

RECLAMANTE: ELIZEU PIRES MARTINS

EXEQÜENTE: ELIZEU PIRES MARTINS

EXECUTADO: CENTRAL INFORMATIZADA DE SERVIÇOS E APOIO LTDA. (CISA ALARMES)

ADVOGADO(A): .

Data da Praça: 26/06/008 às 17: 00 horas

Data do Leilão: 25/07/2008 às 13: 00 horas

O(A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-51, esq. c/ T-1, Setor Bueno - FONE: (062) 3901-3508 FAX: (062) 3901-3506, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), sendo que o leilão realizar-se-á somente no caso da praça ter sido negativa. Relação do(s) bem(ns): 01(uma) máquina fotocopadora marca Xerox, modelo Workcenter 415, em bom estado de uso e conservação, avaliada em R\$ 4.000,00(quatro mil reais). Localização do(s) bem(ns): AV. RIO VERDE, CONDÔMINIO CIDADE EMPRESARIAL, APARECDA DE GOIÂNIA - GO. Bens na guarda do depositário: Sr. JOÃO FRAZON VETO, conforme Auto de Penhora de fls. 162. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para a data e horário mencionados acima, a ser realizado no Crystal Plaza Hotel, sito na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO, pelo leiloeiro oficial, Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da CLT, especialmente os arts. 888 e 889, da legislação complementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos dezesseis dias do mês junho do ano de dois mil e oito. Eu, LUCIANO BATISTA DE SOUZA, Assistente, digitei e subscrevi. FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL Nº 1926/2008

PROCESSO Nº RT 00262-2007-012-18-00-0

RECLAMANTE: ELIZEU PIRES MARTINS

EXEQÜENTE: ELIZEU PIRES MARTINS

EXECUTADO: CENTRAL INFORMATIZADA DE SERVIÇOS E APOIO LTDA. (CISA ALARMES)

ADVOGADO(A): .

Data da Praça: 26/06/008 às 17: 00 horas

Data do Leilão: 25/07/2008 às 13: 00 horas

O(A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-51, esq. c/ T-1, Setor Bueno - FONE: (062) 3901-3508 FAX: (062) 3901-3506, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), sendo que o leilão realizar-se-á somente no caso da praça ter sido negativa. Relação do(s) bem(ns): 01(uma) máquina fotocopadora marca Xerox, modelo Workcenter 415, em bom estado de uso e conservação, avaliada em R\$ 4.000,00(quatro mil reais). Localização do(s) bem(ns): AV. RIO VERDE, CONDÔMINIO CIDADE EMPRESARIAL, APARECDA DE GOIÂNIA - GO. Bens na guarda do depositário: Sr. JOÃO FRAZON VETO, conforme Auto de Penhora de fls. 162. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para a data e horário mencionados acima, a ser realizado no Crystal Plaza Hotel, sito na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO, pelo leiloeiro oficial, Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao

referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da CLT, especialmente os arts. 888 e 889, da legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos dezesseis dias do mês junho do ano de dois mil e oito. Eu, LUCIANO BATISTA DE SOUZA, Assistente, digitei e subscrevi. FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL Nº 1951/2008

PROCESSO Nº RT 00684-2007-012-18-00-6

RECLAMANTE: DENER BRUNO SAMPAIO SILVA

RECLAMADO(A): CLASSE A HABITACIONAL LTDA. N/P DE SEU REPRES. LEGAL SR. JOBSON FURBINO TEIXEIRA . CPF/CNPJ: 05.063.933/0001-41

O (A) Doutor (a) FABIANO COELHO DE SOUZA, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) CLASSE A HABITACIONAL LTDA, CPF/CNPJ: 05.063.933/0001-41 e CLASSE A SOCIEDADE EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO LTDA CNPJ n. 07-875.557/0001-15, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomarem ciência da penhora em dinheiro efetuada via BACEN (FLS. 119/120). E para que chegue ao conhecimento de CLASSE A HABITACIONAL LTDA, CPF/CNPJ: 05.063.933/0001-41 e CLASSE A SOCIEDADE EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO LTDA CNPJ n. 07-875.557/0001-15, é mandado publicar o presente Edital. Eu, LUCIANO BATISTA DE SOUZA, Assistente, subscrevi, aos dezesseis de junho de dois mil e oito. FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8259/2008

Processo Nº: RT 00108-2005-013-18-00-3 13ª VT

RECLAMANTE...: ROMULO PEREIRA DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS DOS REIS

RECLAMADO(A): NT CONFECCOES LTDA.

ADVOGADO.....: MILTON RODRIGUES CAMPOS

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: VISTA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. PARA QUE SE MANIFESTE EM 15 DIAS.

Notificação Nº: 8295/2008

Processo Nº: RT 00857-2005-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): ALIANÇA COOPERATIVA NACIONAL MULTIDISCIPLINAR DE SERVIÇOS LTDA. + 003

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: FICA O EXEQUENTE INTIMADO DO DESPACHO DE FL. 248, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Intime-se o credor a requerer o que for de seu interesse, em 30(trinta)dias. No silêncio, suspenda-se o curso da execução pelo prazo máximo de 01 (um) ano, conforme dispõe o art. 40 e § da Lei nº 6.830/80.'

Notificação Nº: 8320/2008

Processo Nº: RT 01342-2005-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉ SOUZA DA SILVA

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ GOMES

RECLAMADO(A): RODRIGO BATISTA DE QUEIROZ

ADVOGADO.....: KATARINI OLIVEIRA BRANDÃO

NOTIFICAÇÃO: FICA O EXEQUENTE INTIMADO DO DESPACHO DE FL. 207, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Intime-se o credor a fornecer diretrizes para o prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo supra sem que haja manifestação, expeça-se certidão de crédito em favor do exequente, intimando-o para receber, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, ao arquivo.'

Notificação Nº: 8294/2008

Processo Nº: RTN 00631-2006-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANO SANTOS BEZERRA

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA FUNAPE + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO LUDOVICO MARTINS

NOTIFICAÇÃO: FICA O EXEQUENTE INTIMADO DO DESPACHO DE FL. 370, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Intime-se a credora (reclamada) a requerer o que for de seu interesse, em 30(trinta)dias. No silêncio, suspenda-se o curso da presente execução, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, conforme dispõe o art. 40 e § da Lei nº 6.830/80.'

Notificação Nº: 8293/2008

Processo Nº: RT 01873-2006-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIA MARIA VIEIRA

ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO

RECLAMADO(A): RENAUTO AUTOMÓVEIS LTDA.

ADVOGADO.....: ALEXANDRE IUNES MACHADO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença dos embargos de declaração prolatada em 16/06/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 8332/2008

Processo Nº: RT 00250-2007-013-18-00-2 13ª VT

RECLAMANTE...: GISLENE ROSA GOMES

ADVOGADO.....: RODOLFO NOLETO CAIXETA

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A. + 001

ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: À PRIMEIRA RECLAMADA: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA PARA RECEBER ALVARÁ PARA LIBERAÇÃO DO DEPÓSITO RECURSAL. PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 8333/2008

Processo Nº: RT 00250-2007-013-18-00-2 13ª VT

RECLAMANTE...: GISLENE ROSA GOMES

ADVOGADO.....: RODOLFO NOLETO CAIXETA

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A. + 001

ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: À PRIMEIRA RECLAMADA: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA PARA RECEBER ALVARÁ PARA LIBERAÇÃO DO DEPÓSITO RECURSAL. PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 8302/2008

Processo Nº: RT 01255-2007-013-18-00-2 13ª VT

RECLAMANTE...: TEREZINHA DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: OCTÁVIO CORREA SANT'AGO

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: VALDIR FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI PENHORADO EM CONTA BANCÁRIA DE SUA TITULARIDADE O VALOR DE R\$ 2.781,80, SUFICIENTE PARA GARANTIR A INTEGRAL EXECUÇÃO, CIÊNCIA ESTA DADA PARA OS EFEITOS DO ARTIGO 884 DA CLT.

Notificação Nº: 8284/2008

Processo Nº: RT 01607-2007-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO DOS REIS NOLETO

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): JEFFERSON BATISTA CARDOSO JUNIOR

ADVOGADO.....: DR. JERÔNIMO JOSÉ BATISTA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE (AGRAVADO): Vista ao agravado(reclamante), por 08(oito) dias, do Agravado de Petição (fls. 101/105).

Notificação Nº: 8286/2008

Processo Nº: RT 01607-2007-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO DOS REIS NOLETO

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): JEFFERSON BATISTA CARDOSO JUNIOR

ADVOGADO.....: DR. JERÔNIMO JOSÉ BATISTA

NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Vista ao agravado por 08 (oito) dias. Com relação ao despacho cuja cópia foi juntada à fl. 105 pelo agravante, o mesmo foi por mim assinado em 27/05/2008 e revogado no dia seguinte pelo despacho de fl. 96. O único equívoco é que no texto deste último não constou expressamente que o anterior estava sendo revogado. Dê-se ciência ao agravante.

Notificação Nº: 8303/2008

Processo Nº: RT 01807-2007-013-18-00-2 13ª VT

RECLAMANTE...: LUCAS MOREIRA GONÇALVES

ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY

RECLAMADO(A): SATA SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREO S/A.

ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO MOGLIA THOMPSON FLORES

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: retificar a CTPS do reclamante, comprovar nos autos o recolhimento das diferenças de FGTS e entregar cópia autêntica do PPP ao reclamante, conforme comandos da sentença de fls. 296/306. PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 8317/2008

Processo Nº: RT 01829-2007-013-18-00-2 13ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO CLEMENTINO DE SANTANA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): SPECTRA SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Libere-se ao credor o valor que lhe compete. No prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8291/2008

Processo Nº: RT 01864-2007-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE...: CLEITON SANTOS SOARES

ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES

RECLAMADO(A): NILTON MORENO TURONES - ME

ADVOGADO.....: ALVARO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS. PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 8305/2008

Processo Nº: RT 01918-2007-013-18-00-9 13ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO FLORIANO

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): JBS S. A.

ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistas às partes, por 05 (cinco), do laudo pericial de fls 232/242, prazo sucessivo, a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 8292/2008

Processo Nº: RT 01994-2007-013-18-00-4 13ª VT

RECLAMANTE...: ELIMAR LEAL CAMPOS

ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): COMURG- COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA + 001

ADVOGADO.....: VALDIR FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: Libere-se à reclamada COMURG o saldo remanescente de fl. 194. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8260/2008

Processo Nº: RT 02041-2007-013-18-00-3 13ª VT

RECLAMANTE...: ANDREIA PAULA SILVEIRA

ADVOGADO.....: ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): VELOSO E CASTRO LTDA. (RM PRESENTES)

ADVOGADO.....: SORAYA JAMYLE HELOU

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: VISTA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. PARA QUE SE MANIFESTE EM 15 DIAS.

Notificação Nº: 8297/2008

Processo Nº: RT 02047-2007-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO DUARTE ROCHA (REP/POR EDMILSON FERNANDES ROCHA)

ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): LAVANDERIA JEANS WEAR LTDA. + 002

ADVOGADO.....: LUCILA VIEIRA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vistos os autos. Esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor da empresa devedora, afasto os efeitos da personificação societária, para direcionar a execução em face dos sócios, qualificados à fl. 22. Diante disso, levem-se os nomes dos sócios ao pólo passivo, retificando a capa dos autos e demais assentamentos. Após, expeçam-se os respectivos mandados de citação, ficando resguardados os benefícios do art. 596 e § 1º do CPC. Decorrido o prazo legal, não havendo pagamento ou depósito em dinheiro, prossiga-se a execução em face dos sócios. Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 8289/2008

Processo Nº: RT 02092-2007-013-18-00-5 13ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO NEMER DE CARVALHO SALIMOS

ADVOGADO.....: NEIVAL XAVIER

RECLAMADO(A): GDT LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS. PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 8326/2008

Processo Nº: RT 02139-2007-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: VANESSA DE JESUS

ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA EL-AOUAR

RECLAMADO(A): LAVANDERIA CHUVA DE PRATA (LAVANDERIA ATLANTA) + 004

ADVOGADO.....: LUIZ CORDEIRO DE FARIA

NOTIFICAÇÃO: Ao recte: Manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o resultado das consultas realizadas junto ao Bacenjud, Detran, Inkra.

Notificação Nº: 8288/2008

Processo Nº: ET 00063-2008-013-18-00-0 13ª VT

EMBARGANTE...: COBRA TECNOLOGIA S. A.

ADVOGADO.....: ELIZABETH VAZQUEZ NOVO

EMBARGADO(A): DEUSMAR GONÇALVES RIBEIRO + 001

ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO

NOTIFICAÇÃO: AO EMBARGADO: Vistos os autos. Indefiro o requerimento de fls. 348/349. Mantenho o despacho de fl. 345 por seus próprios fundamentos. Intime-se.

Notificação Nº: 8296/2008

Processo Nº: RT 00227-2008-013-18-00-9 13ª VT

RECLAMANTE...: IZABEL ALVES GOMES

ADVOGADO.....: RENATO FONSECA CHIALASTRI

RECLAMADO(A): LAVANDERIA ESMERALDA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: FICA O RECLAMANTE INTIMADO DO DESPACHO DE FL. 42, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Incluem-se os autos na pauta do dia 30/06/2008, às 15: 10 horas, para encerramento da audiência, facultado o comparecimento das partes. Intimem-se as partes, sendo a reclamada por mandado.'

Notificação Nº: 8304/2008

Processo Nº: RT 00310-2008-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: ALEXSANDRA ALVES TEIXEIRA

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA JÚNIOR

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A.

ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI PENHORADO EM CONTA BANCÁRIA DE SUA TITULARIDADE O VALOR DE R\$ 634,50, SUFICIENTE PARA GARANTIR A INTEGRAL EXECUÇÃO, CIÊNCIA ESTA DADA PARA OS EFEITOS DO ARTIGO 884 DA CLT.

Notificação Nº: 8324/2008

Processo Nº: RT 00314-2008-013-18-00-6 13ª VT

RECLAMANTE...: RENATO CADETE BATISTA (REP/ POR: TELMA FÁTIMA CADETE)

ADVOGADO.....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES

RECLAMADO(A): PIZZARIA MORAIS LTDA - ME

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: FICA O RECLAMANTE INTIMADO DO DESPACHO DE FL. 40, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Homologo o acordo noticiado às fls. 38/39, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Deverá a reclamada recolher, no prazo legal, os valores relativos à contribuição previdenciária e custas processuais, nos termos do acordo de fls. 12/13 e cálculos de fls. 31/32, haja vista que as partes são livres, em tese, para transacionar os seus direitos; mas não o são, no que pertine aos de terceiros. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 8315/2008

Processo Nº: AAT 00336-2008-013-18-00-6 13ª VT

AUTOR:IVARSIVONETE ALVES ROSA

ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA

RÉU(RÉ): FR INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO: MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA BASTOS MARQUEZ

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: VISTA DO LAUDO PERICIAL, PELO PRAZO SUCESSIVO DE CINCO DIAS, INICIANDO-SE PELO RECLAMANTE.

Notificação Nº: 8267/2008

Processo Nº: RT 00385-2008-013-18-00-9 13ª VT

RECLAMANTE...: EVANS MAGNO NAPOLI BORGES COSTA

ADVOGADO.....: HEBERT BATISTA ALVES

RECLAMADO(A): PROGUARDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO.....: MARIA LUIZA GALAN PEIXOTO GUIMARÃES

NOTIFICAÇÃO: A RECLAMADA: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS. PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 8273/2008

Processo Nº: RT 00437-2008-013-18-00-7 13ª VT

RECLAMANTE...: WESNEI DE SOUZA

ADVOGADO.....: KATIA MORAES CAMPOS

RECLAMADO(A): CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO.....: NÚBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS. PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 8306/2008

Processo Nº: RT 00550-2008-013-18-00-2 13ª VT

RECLAMANTE...: WEDSON FERREIRA DA CRUZ

ADVOGADO.....: LUIZ EDUARDO RAMOS JUBÉ

RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: MARIA MARCIANO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DA APRESENTAÇÃO DOS

EMBARGOS À EXECUÇÃO PELO EXECUTADO ÀS FLS. 92/93. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 8337/2008

Processo Nº: RT 00568-2008-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE...: ALESSANDRA EDMUNDA DA SILVA

ADVOGADO.....: ROSÂNGELA GONÇALEZ

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A.

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Nos termos da Portaria nº 001/2005, deste Juízo, abre-se vista dos autos à Reclamada, para, querendo, apresentar contra-razões ao recurso adesivo interposto pela Reclamante. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8316/2008

Processo Nº: RT 00578-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANO FREITAS DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO.....: RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de embargos de declaração prolatada em 13/06/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 8311/2008

Processo Nº: RT 00602-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL VIRGILIO DE SIQUEIRA + 001

ADVOGADO.....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO AGENCIARURAL + 001

ADVOGADO.....: ALAN SALDANHA LUCK

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES, PARA: Tomarem ciência da sentença prolatada em 16/06/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8312/2008

Processo Nº: RT 00602-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: ORLANDO SILVIO DE OLIVEIRA + 001

ADVOGADO.....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO AGENCIARURAL + 001

ADVOGADO.....: ALAN SALDANHA LUCK

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES, PARA: Tomarem ciência da sentença prolatada em 16/06/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8313/2008

Processo Nº: RT 00602-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL VIRGILIO DE SIQUEIRA + 001

ADVOGADO.....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO AGENCIARURAL + 001

ADVOGADO.....: ALAN SALDANHA LUCK

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES, PARA: Tomarem ciência da sentença prolatada em 16/06/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8314/2008

Processo Nº: RT 00602-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL VIRGILIO DE SIQUEIRA + 001

ADVOGADO.....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA

RECLAMADO(A): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE GOIÁS EMATER/GO + 001

ADVOGADO.....: RICARDO LUIZ IRINEU BRITO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES, PARA: Tomarem ciência da sentença prolatada em 16/06/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8282/2008

Processo Nº: RT 00665-2008-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE...: DEBORA NAJA DA SILVA

ADVOGADO.....: RODRIGO SILVA DE CAZAS

RECLAMADO(A): O.S. VEÍCULOS LTDA. (SIRINO VEÍCULOS)

ADVOGADO.....: AUGUSTO SANTANA MARTINS XAVIER NUNES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES, PARA: Tomarem ciência da sentença prolatada em 16/06/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8283/2008

Processo Nº: CCS 00684-2008-013-18-00-3 13ª VT

AUTOR:SESCON/GO SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO: MARIA DAS GRAÇAS SILVA BRITIS

RÉU(RÉ): VALORCRED FOMENTO COMERCIAL E AVALIAÇÃO DE CRÉDITOS LTDA. ME

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ O AUTOR COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DA QUANTIA DE R\$ 91,60, REFERENTE ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 8300/2008

Processo Nº: RT 00759-2008-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE...: CÉLIO FELIPE DO AMARAL

ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÃO S. A.

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos. Defiro o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, com exceção da procuração. Intime-se o reclamante. Aguarde-se por 15 (quinze) dias. Após, remetam-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 8280/2008

Processo Nº: RT 00787-2008-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE...: VALMIR FERREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: MÉRCIA ARYCE DA COSTA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos. Suspenda-se o prazo ao perito (fl. 278), cientificando-lhe que será intimado posteriormente. Dê-se vista ao reclamante da petição e documentos de fls. 280/296, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8298/2008

Processo Nº: CAU 00847-2008-013-18-00-8 13ª VT
AUTOR: SIRLEI DA SILVA ANTUNES

ADVOGADO: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ): SAEC SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (COLÉGIO DISCIPLINA)

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Inicialmente, dê-se vista à reclamante da petição de fl. 51 e certidão de fl. 52, por 05 (cinco) dias. (CÓPIA DAS REFERIDAS CERTIDÃO E PETIÇÃO ENCONTRAM-SE PUBLICADAS NA INTERNET, NO SITE: www.trt18.jus.br) Após, remetam-se os autos ao cálculo para execução do acordo de fls. 33/34, devendo incidir a multa na forma determinada. Após a citação da reclamada, no silêncio, proceda-se à reserva de crédito nos autos 1513/2007, conforme requerido.

Notificação Nº: 8277/2008

Processo Nº: RT 00872-2008-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE...: HELIO SALES DE SOUSA

ADVOGADO.....: CHRYSIANN AZEVEDO NUNES

RECLAMADO(A): ONE COSMETICO

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: JUNTAR AOS AUTOS A CTPS DO RECLAMANTE PARA FINS DE ANOTAÇÃO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 8310/2008

Processo Nº: RT 00893-2008-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE...: ELENICE PIRES DA SILVA

ADVOGADO.....: AURÉLIO ALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: DIADIMAR GOMES

NOTIFICAÇÃO: AO PRIMEIRO RECLAMADO: MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. 808, O QUAL INFORMA NÃO TER INTIMADO A TESTEMUNHA CLEIDE DA COSTA ALMEIDA POR NÃO TER LOCALIZADO A RUA VIEIRA CUNHA. PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 8328/2008

Processo Nº: CCS 01010-2008-013-18-00-6 13ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO

RÉU(RÉ): JOÃO GONÇALVES RAMOS SOBRINHO

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: FICA O RECLAMANTE INTIMADO DO DESPACHO DE FL. 48, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Homologa-se o acordo de fls. 31/33, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pela autora, no importe de R\$ 56,36, calculadas sobre o valor do acordo de R\$ 2.818,42, isenta do pagamento na forma do artigo 606, §2º, da CLT. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 8329/2008

Processo Nº: CCS 01010-2008-013-18-00-6 13ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO

RÉU(RÉ): JOÃO GONÇALVES RAMOS SOBRINHO

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: FICA O RECLAMANTE INTIMADO DO DESPACHO DE FL. 48, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Homologa-se o acordo de fls. 31/33, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pela autora, no importe de R\$ 56,36, calculadas sobre o valor do acordo de R\$ 2.818,42, isenta do pagamento na forma do artigo 606, §2º, da CLT. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 8323/2008

Processo Nº: RT 01023-2008-013-18-00-5 13ª VT

RECLAMANTE...: ADILSON SOARES DA SILVA

ADVOGADO....: LUIZ OTTÁVIO CURADO MORAES

RECLAMADO(A): CELSO CLAUDINO DA SILVA

ADVOGADO....: NILTON CARDOSO DAS NEVES

NOTIFICAÇÃO: Tomarem ciência da sentença prolatada em 17/06/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 8271/2008

Processo Nº: CCS 01139-2008-013-18-00-4 13ª VT

AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO

ADVOGADO: JOVENAL GOMES DE CARVALHO

RÉU(RÉ): ADIMARA PORTO RUI VELOSO

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO AUTOR: Tomar ciência de que foi designada audiência UNA para o dia 30/06/2008, às 14h40min, sob as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 8275/2008

Processo Nº: CCS 01143-2008-013-18-00-2 13ª VT

AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO.

ADVOGADO: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR

RÉU(RÉ): LEANDRO ALVES SILVA (DIVINAL COZINHAS)

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO AUTOR: Tomar ciência de que foi designada audiência UNA para o dia 30/06/2008, às 14h45min, sob as cominações do art. 844 da CLT.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2271/2008

PROCESSO Nº RT 00475-2006-013-18-00-8

EXEQUENTE(S): ANA CHRISTIELLE DA COSTA DE SOUZA SANTOS

EXECUTADO(S): MARCO ANTONIO ALEIXO MOREIRA , CPF: 547.778.791-00

O(A) Doutor(a) DANIEL VIANA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), MARCO ANTONIO ALEIXO MOREIRA e HADRIANE ALVES TEIXEIRA MOREIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 10.729,46, atualizado até 31/07/2006. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), MARCO ANTONIO ALEIXO MOREIRA e HADRIANE ALVES TEIXEIRA MOREIRA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, JOSÉ FERNANDO TEIXEIRA MENDES, Analista Judiciário, subscrevi, aos dezessete de junho de dois mil e oito. DANIEL VIANA JÚNIOR Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2283/2008

PROCESSO Nº RT 01641-2007-013-18-00-4

EXEQUENTE: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

EXECUTADA: HOEPERS RECUPERADORA DE CRÉDITO S. A.

O Doutor DANIEL VIANA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER, a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica citada a executada, HOEPERS RECUPERADORA DE CRÉDITO S. A., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 618,53 (seiscentos e dezoito reais e cinquenta e três centavos), atualizado até 30/06/2008. E, para que chegue ao conhecimento da executada, HOEPERS RECUPERADORA DE CRÉDITO S. A., é mandado publicar o presente Edital. Eu, GISLAYNE OLIVEIRA UCHÔA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos dezessete de junho de dois mil e oito. DANIEL VIANA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2280/2008

PROCESSO Nº RT 02053-2007-013-18-00-8

EXEQUENTE: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

EXECUTADA: G.W. DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.

O Doutor DANIEL VIANA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER, a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada G.W. DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 300,22 (trezentos reais e vinte e dois centavos), atualizado até 31/05/2008. E, para que chegue ao conhecimento da executada, G.W. DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Eu, GISLAYNE OLIVEIRA UCHÔA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos dezessete de junho de dois mil e oito. DANIEL VIANA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 3358/2008

Processo Nº: RT 00742-1995-051-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: DEMARCOS JUSTINO DE SOUZA

ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): OZ PRODUTOS DO VESTUÁRIO LTDA + 007

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber Certidão de Crédito n. 1493/2008, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3345/2008

Processo Nº: RT 00661-2007-051-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: THAÍS RAMOS SILVA

ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): TRANSMÉRICA VIAGENS TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO....: CLAUDIO LOUZEIRO GONÇALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A)(S): Vista do Recurso Ordinário de fls. 1445/1452, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal.

Notificação Nº: 3344/2008

Processo Nº: AMT 00806-2007-051-18-00-7 1ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES

REQUERIDO(A): ANTÔNIO JEOVÁ RODRIGUES

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista ao(a) exequente da certidão negativa do Oficial de Justiça, fls. 105, no prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 3353/2008

Processo Nº: RT 00924-2007-051-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JUSCELINO RIBEIRO DE ASSIS

ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CONSTRUIHAB LTDA.

ADVOGADO....: WALTER PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Tomar ciência de que os numerários depositados nas contas judiciais nº 0014.042.01511007-0 (Fl. 84) e 0014.042.01511265-0 (Fl. 92), no importe de R\$ 2.540,00 e R\$ 57,83, respectivamente, foram convertidos em penhora. Prazo legal.

Notificação Nº: 3339/2008

Processo Nº: RT 01076-2007-051-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO BUENO DE SOUZA

ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): ANÁPOLIS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA. + 001

ADVOGADO....: RODRIGO MIKHAIL ATÍE AJI

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do reclamante, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3350/2008

Processo Nº: CCS 01154-2007-051-18-00-8 1ª VT

AUTOR: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ): J. A. COMERCIAL DE GÁS GLP LTDA.

ADVOGADO: PEDRO JOSÉ TELES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Inclua-se o feito em pauta para audiência de tentativa de conciliação, no dia 26.06.2008, às 15h40min, sendo obrigatório o comparecimento das partes. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 3348/2008

Processo Nº: RT 01189-2007-051-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE.: JULICE SOUZA SILVA

ADVOGADO..... CARLA DE CÁSSIA D'ABADIA

RECLAMADO(A): SILVANA ALVES AZEREDO

ADVOGADO..... VICTOR AURÉLIO FIGUEIREDO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: À vista do teor da manifestação de fls. 82/83, intime-se a executada para regularizar o recolhimento previdenciário, no prazo de 05 dias, sob pena de execução. Para tanto, deverá fazer constar o número dos autos no comprovante de recolhimento.

Notificação Nº: 3340/2008

Processo Nº: ACP 00091-2008-051-18-00-3 1ª VT

CONSIGNANTE.: NOVA ANÁPOLIS REVENDEDORA DE CERVEJA LTDA.

ADVOGADO..... MARGARETH ESTRELA UMBELINO

CONSIGNADO(A): PAULO HENRIQUE DE MELO

ADVOGADO..... JORGE BARBOSA LOBATO

NOTIFICAÇÃO: CONSIGNANTE: Defere-se o requerimento de fls. 72. Intime-se a consignante para recolher a importância de R\$ 8,22 à disposição deste Juízo, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3355/2008

Processo Nº: RT 00157-2008-051-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE.: WAGNER PEREIRA FERNANDES

ADVOGADO..... NIVALDO FERREIRA DE SOUZA

RECLAMADO(A): CAO MONTADORA DE VEÍCULOS S/A.

ADVOGADO..... JOÃO DE OLIVEIRA LIMA NETO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: O reclamante requer, às fls. 223, a desistência do pedido de adicional de insalubridade. A reclamada, devidamente intimada (fls. 225), ficou-se inerte. Nesse contexto, homologa-se a desistência, por sentença, extinguindo-se o processo sem resolução do mérito, em relação ao pedido de adicional de insalubridade, com fulcro no artigo 267, VIII, c/c artigo 158, parágrafo único, do CPC, de aplicação subsidiária. Inclua-se o processo na pauta do dia 15/07/2008, às 15h30min, para audiência de instrução processual, cientes as partes de que deverão comparecer para depoimento pessoal, sob os efeitos da confissão ficta, trazendo ou arrolando testemunhas em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intimem-se as partes, seus procuradores, bem como a testemunha arrolada às fls. 35.

Notificação Nº: 3349/2008

Processo Nº: RT 00165-2008-051-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE.: JEFFERSON MENDES CAETANO

ADVOGADO..... HÉLIO BRAGA JÚNIOR

RECLAMADO(A): GALGANE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

ADVOGADO..... LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: À vista do teor da manifestação de fls. 42/43, intime-se a reclamada para regularizar o recolhimento previdenciário, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3347/2008

Processo Nº: RT 00321-2008-051-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE.: AGNALDO LUIZ DA SILVA

ADVOGADO..... VALDIR LOPES CAVALCANTE

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S. A.

ADVOGADO..... SERGIO DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário de fls. 172/196, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal.

Notificação Nº: 3376/2008

Processo Nº: RT 00330-2008-051-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE.: RONALDO GUEDES RIBEIRO

ADVOGADO..... RUBENS DONIZZETI PIRES

RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S. A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS

ADVOGADO..... RENATA BORBA ROCHA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença proferida neste autos, cujo dispositivo é o seguinte: 'POR TODO O EXPOSTO, rejeito a preliminar de carência de ação por impossibilidade jurídica do pedido; rejeita-se a prejudicial de ilegitimidade do sindicato SINDIALIMENTO; pro fim, julgar procedentes em parte os pedidos do reclamante RONALDO GUEDES RIBEIRO a fim de condenar a reclamada CONIEXPRESS S. A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS, a reintegrar o reclamante ao emprego e a pagar as verbas deferidas na fundamentação, tão logo esta sentença transite em julgado.

Concedeu-se ao autor os benefícios da assistência judiciária gratuita. Tudo nos termos da fundamentação acima, que faz parte integrante deste decism, conforme se apurar em posterior liquidação da sentença, mediante cálculos, observada a evolução salarial do reclamante. Juros e correção monetária, na forma da lei (Enunciado nº 200/TST). A correção monetária incidirá pelo índice seguinte ao mês da prestação de serviços, época utilizada para pagamento pelo empregador, como é facultado por lei (art. 459, § 1º, da CLT). Recolham-se as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, nos termos dos Provimentos 001 e 004/2001 da Corregedoria da Justiça do Trabalho da 18ª Região, no prazo legal. São indenizatórias as seguintes verbas: férias mais abono, decorrentes do período de afastamento. O FGTS incidente sobre a remuneração e parcelas salariais deferidas deverá ser recolhido caso seja transformado em obrigação de pagar terá caráter indenizatório. As demais parcelas têm caráter salarial: salários, adicional de produtividade e décimo terceiro salário. Custas, pela reclamada, no montante de R\$ 500,00 (quinhentos reais), calculadas sobre o valor arbitrado para este fim de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a serem recolhidas em até 03 (três) dias do trânsito em julgado da presente, sob pena de execução. Prazo legal.

Notificação Nº: 3375/2008

Processo Nº: RT 00411-2008-051-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE.: GRACY SOARES DOS SANTOS COUTINHO

ADVOGADO..... ODAIR DE OLIVEIRA PIO

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO..... RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença proferida nos autos supra, cujo dispositivo é o seguinte: DIANTE DO EXPOSTO, julgam-se procedentes, em parte, os pedidos, condena-se a reclamada CAIXA ECONÔMICA FEDERAL nas obrigações de pagar à reclamante GRACY SOARES DOS SANTOS COUTINHO, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação. Concedeu-se à autora os benefícios da assistência judiciária gratuita. Condenou-se a reclamada no pagamento de honorários assistenciais em favor do sindicato assistente da categoria da reclamante. Tudo nos termos da fundamentação acima, que faz parte integrante deste decism, conforme se apurar em posterior liquidação da sentença, mediante cálculos, observada a evolução salarial da reclamante. Juros e correção monetária, na forma da lei (Enunciado nº 200/TST). A correção monetária incidirá pelo índice seguinte ao mês da prestação de serviços, época utilizada para pagamento pelo empregador, como é facultado por lei (art. 459, § 1º, da CLT). Recolham-se as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, nos termos dos Provimentos 001 e 004/2001 da Corregedoria da Justiça do Trabalho da 18ª Região, no prazo legal. São indenizatórias as seguintes verbas: diferenças reflexas em férias mais abono de todo o período não prescrito. O FGTS caso seja pago de forma substitutiva também terá caráter indenizatório. As demais parcelas têm caráter salarial: reflexos em repouso semanais laborados, horas extras e diferenças reflexas em décimo terceiro salário. Custas, pela reclamada, no montante de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), calculadas sobre o valor arbitrado para este fim de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a serem recolhidas em até 03 (três) dias do trânsito em julgado da presente, sob pena de execução. Intime-se o INSS e a CEF. Intimem-se as partes. Prazo legal.

Notificação Nº: 3338/2008

Processo Nº: AAT 00495-2008-051-18-00-7 1ª VT

AUTOR: LUIZ EDUARDO DA COSTA

ADVOGADO: HAMILTON DA COSTA VIANA FILHO

RÉU(RÉ): CIA DE CIMENTO PORTLAND ITAÚ S. A.

ADVOGADO: ALTAMIRO DE ALCANTARA OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi incluído em pauta para audiência UNA - - no dia 01/07/2008, às 13h40min, devendo as partes comparecer a esta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, sita à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, sob as cominações do artigo 844, da CLT.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1587/2008

PROCESSO Nº RT 00602-2004-051-18-00-3

EXEQUENTE(S): MARCELO DE SOUZA LIMA

EXECUTADO(S): ADEMAR SOUZA BARBOSA, CPF: 095.722.361-72,

ALSIMONSEN ZEIQUE SILVA, CPF 659.776.291-68; JURANDI TEODORO DE SOUSA,

CPF: 283.328.731-34; KEURY INÁCIO GONÇALVES, CPF:

172.716.511-49

O Doutor QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ADEMAR SOUZA BARBOSA, ALSIMONSEN ZEIQUE SILVA, JURANDI TEODORO DE SOUSA, KEURY INÁCIO GONÇALVES, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar(em) em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir(em) a execução no valor de R\$ 2.610,23 (dois mil, seiscentos e dez reais e vinte e três centavos) atualizado até 30/06/2008. E para que chegue ao conhecimento do(a)s referido(a)s executado(a)s, é mandado publicar o presente Edital. Eu, LUCIVONE ALVES DE MORAIS E SILVA, Assistente, digitei. ANÁPOLIS aos dezessete de junho de dois mil e oito. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1583/2008

PROCESSO Nº RT 00824-2004-051-18-00-6

EXEQUENTE(S): PEDRO HENRIQUE DE SOUZA

EXECUTADO(S): COOPERATIVA PRESTADORA DE SERV. MULTIDISCIPLINARES DA IND. DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE GOIÁS LTDA. COPRESSO

O(A) Doutor(a) QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citados os executados, ADEMAR SOUZA BARBOSA (CPF 095.722.361-72), ALSIMONSEN ZEIQUE SILVA (659.776.291-68), JURANDI TEODORO DE SOUSA (283.328.731-34) E KEURY INÁCIO GONÇALVES (712.716.511-49), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar(em) em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir(em) a execução no valor de R\$ 4.299,74 (quatro mil, duzentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos), atualizado até 30/05/2008. E para que chegue ao conhecimento dos referidos executados, é mandado publicar o presente Edital. Eu, JOSAFÁ GOMES DE CARVALHO, Assistente, digitei. ANÁPOLIS aos dezessete de junho de dois mil e oito. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1586/2008

PROCESSO Nº RT 01017-2006-051-18-00-2

EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

RECLAMANTE: EVA FLORÊNCIO TAVARES MONTEIRO

EXECUTADO: ANNY CALÇADOS LTDA

Data da Praça 14/07/2008 às 15 h10min

Data do Leilão 17/07/2008 às 09h02min

O (A) Doutor (a) QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências deste Juízo, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), conforme auto de penhora de fls. 122, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. SENADOR RAMOS CAIADO, 575, QD. 30, LT. 27-C, MARACANÃ, CEP 75.040-320 - ANÁPOLIS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (UM) VEÍCULO CORSA CLASSIC LIFE, COR PRATA, GASOLINA, ANO/MODELO 2004/2005, PLACA NEX 0849, CHASSI Nº 9BGS19X05B127782, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PNEUS MEIA-VIDA, LATARIA E PINTURA BOAS. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Edital expedido e assinado, conforme Portaria nº 001/2006 - 1ª VT de Anápolis-GO (art. 10). Eu, JOSAFÁ GOMES DE CARVALHO, Assistente, digitei. ANÁPOLIS aos dezessete de junho de dois mil e oito. MARIA MADALENA DA SILVA GOMES Diretora de Secretaria

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1557/2008

PROCESSO Nº RT 00905-2007-051-18-00-9

EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

RECLAMANTE: IVANILDO JOSÉ DA SILVA

EXECUTADO(S): EMPRESA DE MÃO DE OBRA MEGA ESTRUTURAS LTDA.

(N/P DO SR. VALCIR DE TAL), CPF/CNPJ: 07.224.055/0001-24

O(A) Doutor(a) QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, EMPRESA DE MÃO DE OBRA MEGA ESTRUTURAS LTDA. (N/P DO SR. VALCIR DE TAL), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar(em) em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir(em) a execução no valor de R\$ 400,73 (quatrocentos reais e setenta e três centavos), atualizado até 31/01/2008. E para que chegue ao conhecimento da executada, EMPRESA DE MÃO DE OBRA MEGA ESTRUTURAS LTDA. (N/P DO SR. VALCIR DE TAL), é mandado publicar o presente Edital. Eu, JOSAFÁ GOMES DE CARVALHO, Assistente, digitei. ANÁPOLIS aos dezessete de junho de dois mil e oito. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 3941/2008

Processo Nº: RT 00050-2003-052-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL JOAQUIM ZUZINO + 005

ADVOGADO.....: IRINESA MACHADO LIMA-DRA.

RECLAMADO(A): CERAMICA SAO VICENTE LTDA + 005

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO FOI DESIGNADA PARA O DIA 27/06/2008 ÀS 14: 00 HORAS.

Notificação Nº: 3927/2008

Processo Nº: RT 00624-2003-052-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: VIVIANE REGIA DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): TOCANTINS PARTICIPAÇÕES, EMPREENDIMENTOS E COMUNICAÇÃO LTDA. + 002

ADVOGADO....: VICENTE DE SOUZA CARDOSO

NOTIFICAÇÃO: Em que pese ao noticiado na certidão supra, considerando a existência de convênio firmado entre o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, determino ao Diretor de Secretaria que diligencie acerca da existência de imóveis rurais cadastrados em nome dos executados. Restando inócuo o cumprimento da diligência acima descrita, intime-se a União para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva acerca do prosseguimento do feito. Decorrido o prazo supra, sem que haja manifestação, expeça-se certidão de crédito em seu favor, nos termos do Provimento Geral Consolidado. Após, retornem os autos conclusos. Anápolis, 13 de junho de 2008, sexta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3892/2008

Processo Nº: RT 00389-2004-052-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: TENORIO ALVES CAVALCANTE

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): MODELO LOGÍSTICA LTDA + 003

ADVOGADO.....: LUIZ RODRIGUES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Inicialmente, acolho a atualização dos cálculos de fls. 654/658, fixando em R\$ 31.041,05 (trinta e um mil e quarenta e um reais e cinco centavos) o débito dos executados, atualizado até 30.05.2008, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Defiro o requerimento formulado pelo exequente na petição de fls. 662/663, a fim de determinar à Secretaria que proceda ao desentranhamento da carta Precatória de nº. 02065-2005-242-02-00-0 (fls. 543/632) e a encaminhe ao M. M. Juízo Deprecado, solicitando que o imóvel lá construído [lote 05 da quadra 23 do loteamento Gramado, matrícula 17.744 – vide fls. 550] seja novamente levado à hasta pública. Anexe-se à supracitada deprecata cópias do presente despacho e das peças de fls. 654/658 e 662/663. Intime-se o exequente. Anápolis, 12 de junho de 2008, quinta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3888/2008

Processo Nº: RTN 00363-2006-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA ANTÔNIA DE FÁTIMA

ADVOGADO.....: OSVALDO ALVES BORGES

RECLAMADO(A): FOFURA CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA.

ADVOGADO.....: JOSÉ EUTÁQUIO LOPES DE CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO FOI DESIGNADA PARA O DIA 27/06/2008 ÀS 13: 40 HORAS.

Notificação Nº: 3922/2008

Processo Nº: RT 00708-2006-052-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO BERTINO DE SOUZA NETO

ADVOGADO.....: RUY DE OLIVEIRA LOPES

RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S. A. INDUSTRIA ALIMENTÍCIAS

ADVOGADO.....: EDSON DIAS MIZAEL

NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O(A) RECLAMADO(A) PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 3897/2008

Processo Nº: RT 01033-2006-052-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: WANESSA RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA

ADVOGADO.....: ITAMAR JACOME COSTA

RECLAMADO(A): MAC MARSON QUARENTENÁRIO TEC. DE CRIAÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista o teor da certidão de fls. 92, a qual noticia o decurso do prazo de 01 (um) ano da suspensão do presente feito, sem que houvesse manifestação da exequente, determino que ela seja intimada para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito. No silêncio, expeça-se certidão de crédito, intimando a credora para recebê-la, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do Provimento

TRT 18ª DSCR nº 02/2005 e, após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, por 05 (cinco) anos, findos os quais, deverão retornar conclusos. Anápolis, 16 de junho de 2008, segunda-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3911/2008

Processo Nº: RT 00506-2007-052-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: NEILA FERNANDA RODRIGUES MENDES

ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.

ADVOGADO....: JULIANA FERREIRA DE PAULA PIRES

NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos de fls. 56, fixando em R\$ 49,50 (quarenta e nove reais e cinquenta centavos) o débito da reclamada [R\$ 49,25 – contribuições previdenciárias; R\$ 0,25 - custas], atualizado até 30.06.2008, sem prejuízo de atualizações futuras e inclusão das custas previstas na Lei nº. 10.537/02, na forma da lei. Intime-se a reclamada para, no prazo de 10 (dez) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara. Decorrido in albis o prazo acima descrito, considerando que, de acordo com o disposto na Portaria nº 1293/2005, do Ministério de Estado da Previdência Social, de 05 de julho de 2005, publicada no DOU de 06 de julho de 2005, Seção 1, página 20, deixarão de ser executadas as importâncias devidas à título de contribuição previdenciária inferiores aos valores-piso aplicados para cada região, que, no presente caso, é de R\$ 120,00 e tendo em vista os valores acima homologados, a execução da contribuição previdenciária não será iniciada. Deverá ser expedida certidão de crédito em favor da exequente/União, intimando-a para recebê-la, no prazo de 05 dias, bem como deverá ser intimada nos termos dos artigos 832, § 4º e 879, § 3º da CLT. As custas de liquidação deixarão de ser executadas, em face do disposto na Portaria 49/2004, do Ministério da Fazenda. Cumpridas as determinações supra, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Anápolis, 13 de junho de 2008, sexta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3924/2008

Processo Nº: RT 00520-2007-052-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: FABIANA BARROSO RAMOS BARBOSA

ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.

ADVOGADO....: JULIANA FERREIRA DE PAULA PIRES

NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos de fls. 59, fixando em R\$ 49,37 (quarenta e nove reais e trinta e sete centavos) o débito da reclamada [R\$ 49,12 – contribuições previdenciárias; R\$ 0,25 - custas], atualizado até 30.06.2008, sem prejuízo de atualizações futuras e inclusão das custas previstas na Lei nº. 10.537/02, na forma da lei. Intime-se a reclamada para, no prazo de 10 (dez) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara. Decorrido in albis o prazo acima descrito, considerando que, de acordo com o disposto na Portaria nº 1293/2005, do Ministério de Estado da Previdência Social, de 05 de julho de 2005, publicada no DOU de 06 de julho de 2005, Seção 1, página 20, deixarão de ser executadas as importâncias devidas à título de contribuição previdenciária inferiores aos valores-piso aplicados para cada região, que, no presente caso, é de R\$ 120,00 e tendo em vista os valores acima homologados, a execução da contribuição previdenciária não será iniciada. Deverá ser expedida certidão de crédito em favor da exequente/União, intimando-a para recebê-la, no prazo de 05 dias, bem como deverá ser intimada nos termos dos artigos 832, § 4º e 879, § 3º da CLT. As custas de liquidação deixarão de ser executadas, em face do disposto na Portaria 49/2004, do Ministério da Fazenda. Cumpridas as determinações supra, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Anápolis, 13 de junho de 2008, sexta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3900/2008

Processo Nº: RT 00566-2007-052-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: NELCEIR BATISTA DOS SANTOS

ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES

RECLAMADO(A): FOCUS ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO....: ANANDA ARANTES DE CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: Acolho a atualização dos cálculos de fls. 195/199, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor total da execução, atualizado até 30.06.2008, em R\$ 2.774,20. Através petição de fls. 192, a exequente reitera seu pedido de fls. 82. Considerando o que dispõe o art. 685-A do CPC, aplicado subsidiariamente ao Processo do Trabalho, homologo a adjudicação noticiada às fls. 170/171, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Expeça-se o auto de adjudicação, intimando-se o exequente para assiná-lo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Decorrido o prazo para oposição de embargos à adjudicação, expeça-se o devido mandado de entrega de bens, intimando-se o adjudicante para comparecer ao Setor de Mandados a fim de marcar com o Oficial de Justiça data e horário para a realização da diligência, ficando ciente de que deverá providenciar os meios necessários ao seu efetivo cumprimento. Custas, pela executada, no importe de R\$ 40,00, correspondente a 5% do valor da adjudicação (R\$ 800,00), de acordo com o que dispõe o art. 789-A, I, da CLT. Cumpridas as determinações supra, atualize-se o quantum

debeatur e intime-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, indicar bens passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo supra, sem que haja manifestação, fica suspenso o curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80. Intimem-se as partes. Anápolis, 13 de junho de 2008, sexta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3900/2008

Processo Nº: RT 00566-2007-052-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: NELCEIR BATISTA DOS SANTOS

ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES

RECLAMADO(A): FOCUS ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO....: ANANDA ARANTES DE CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: Acolho a atualização dos cálculos de fls. 195/199, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor total da execução, atualizado até 30.06.2008, em R\$ 2.774,20. Através petição de fls. 192, a exequente reitera seu pedido de fls. 170/171, qual seja, a adjudicação do bem descrito no item 1 do auto de penhora de fls. 82. Considerando o que dispõe o art. 685-A do CPC, aplicado subsidiariamente ao Processo do Trabalho, homologo a adjudicação noticiada às fls. 170/171, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Expeça-se o auto de adjudicação, intimando-se o exequente para assiná-lo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Decorrido o prazo para oposição de embargos à adjudicação, expeça-se o devido mandado de entrega de bens, intimando-se o adjudicante para comparecer ao Setor de Mandados a fim de marcar com o Oficial de Justiça data e horário para a realização da diligência, ficando ciente de que deverá providenciar os meios necessários ao seu efetivo cumprimento. Custas, pela executada, no importe de R\$ 40,00, correspondente a 5% do valor da adjudicação (R\$ 800,00), de acordo com o que dispõe o art. 789-A, I, da CLT. Cumpridas as determinações supra, atualize-se o quantum debeatur e intime-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, indicar bens passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo supra, sem que haja manifestação, fica suspenso o curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80. Intimem-se as partes. Anápolis, 13 de junho de 2008, sexta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3906/2008

Processo Nº: RT 00566-2007-052-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: NELCEIR BATISTA DOS SANTOS

ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES

RECLAMADO(A): FOCUS ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO....: ANANDA ARANTES DE CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO EXEQUENTE/ADJUDICANTE: COMPARECER À SECRETARIA DA VARA, A FIM DE ASSINAR O AUTO DE ADJUDICAÇÃO. PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.

Notificação Nº: 3928/2008

Processo Nº: RT 00610-2007-052-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: JAIR ROCHA

ADVOGADO....: CLAUDIO LOUZEIRO GONÇALVES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA AVESTRUZ MASTER AGRO-COMERCIAL IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA. (SUCESS. DA MARSON QUARENTENÁRIO TECNOLOGIA DE CRIAÇÃO LTDA.)

ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVAO

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(A) RECLAMADO(A): Intime-se a(o) reclamada(o) para, em 02 (dois) dias, proceder ao registro na CTPS do(a) reclamante, que se encontra acostada à contracapa dos autos, consoante determinado em sentença, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo.

Notificação Nº: 3901/2008

Processo Nº: RT 00718-2007-052-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: HÉLIO JOÃO DE BESSA

ADVOGADO....: VIVIANE DE CASSIA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ENGETUBOS INDÚSTRIA DE TUBOS DE CONCRETO LTDA. (SUCESSORA DE CENTRO OESTE INDÚSTRIA DE TUBOS DE CONCRETO LTDA) + 002

ADVOGADO....: OSCAR FERREIRA DA CUNHA

NOTIFICAÇÃO: Antes de passar à análise da petição de fls. 154/155, oficiem-se às Juntas Comerciais do Paraná e de Goiás, requisitando que enviem a este Juízo, no prazo de 15 (quinze) dias, respectivamente, os contratos sociais e alterações arquivadas em nome das empresas Valadares Indústria e Comércio de Artefatos de Cimento Ltda – ME (Paraná) e Santa Luzia Torre Forte Ltda e Dacopar – Indústria de Tubos de Concretos Ltda (Goiás) – vide qualificações de tais empresas às fls. 40 e 159. Com a chegada dos documentos supra, retornem os autos conclusos. Intime-se o exequente. Anápolis, 13 de junho de 2008, sexta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3920/2008

Processo Nº: RT 00773-2007-052-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANSUÉLIO FERREIRA ALVES

ADVOGADO....: JOY WILDES RORIZ DA COSTA

RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE

NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRA CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 3898/2008

Processo Nº: RT 00857-2007-052-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANE SILVA DE SOUSA

ADVOGADO.....: MARIA HELENA PEREIRA LOPES - DRA.

RECLAMADO(A): KÁTIA CILENE RIBEIRO (SEDUÇÃO ÍNTIMA)

ADVOGADO.....: THEBERGE RAMOS PIMENTEL

NOTIFICAÇÃO: Inicialmente, determino à Secretaria que proceda à intimação da reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, retirar sua CTPS, que se encontra acostada à contracapa dos autos. Acolho a atualização dos cálculos de fls. 127/132, fixando em R\$ 718,19 (setecentos e dezoito reais e dezenove centavos) o débito da reclamada [R\$ 683,07 – contribuições previdenciárias e R\$ 35,12 - custas], atualizado até 30.06.2008, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Intime-se a reclamada para, no prazo de 10 (dez) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de prosseguimento da execução. No prazo acima descrito, deverá a reclamada trazer aos autos o comprovante de recolhimento do FGTS efetuado na conta vinculada da obreira, nos termos do despacho de fls. 116/117. Decorrido in albis o prazo acima descrito, retornem os autos conclusos. Anápolis, 13 de junho de 2008, sexta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3903/2008

Processo Nº: RT 00983-2007-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ADEMILSON DE SOUZA LIMA

ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ

RECLAMADO(A): FOCUS ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ANANDA ARANTES DE CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: Em face do teor da certidão supra, determino à Secretaria que proceda à autenticação de cópias desta decisão, da ata de fls. 11/15 e da petição inicial, fazendo a entrega ao obreiro para que possa pleitear o recebimento do seguro-desemprego pela via administrativa, conforme dispõe o Manual de Atendimento do Seguro-Desemprego, editado pela Divisão de Operacionalização do Programa do Seguro-Desemprego do Ministério do Trabalho (4ª Edição, capítulo XII, Requerimento Especial, pág. 45, código 100). Ressalto que, somente em caso de não recebimento do aludido benefício, pela via administrativa, por circunstâncias alheias à vontade do exequente, tal obrigação será convertida em indenização substitutiva, conforme por ele pleiteado às fls. 120. Determino, ainda, a expedição de ofício à CEF, requisitando que envie a este Juízo, no prazo de 05 (cinco) dias, extrato detalhado da conta vinculada do obreiro. Intime-se o exequente, dando-lhe ciência da presente decisão, bem como para, no prazo de 05 (cinco) dias, retirar os documentos descritos no primeiro parágrafo e se manifestar sobre o ofício de fls. 140/142. Com a resposta ao ofício supramencionado, retornem os autos conclusos. Anápolis, 13 de junho de 2008, sexta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3891/2008

Processo Nº: RT 01009-2007-052-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: NEILON MAURÍCIO FREITAS FERNANDES

ADVOGADO.....: OTILIO ANGELO FRAGELLI

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: Por meio da petição de fls. 217/218, a reclamada alega que se encontra 'em período de recuperação judicial, estando todos os prazos suspensos, visto que ainda sequer ocorreu a 1ª assembléia de credores'. Afirma, ainda, que o crédito do reclamante se encontra lançado no processo de recuperação judicial, requerendo que seja mantida a suspensão do presente feito. Pois bem. O § 4º do art. 6º da Lei nº. 11.101/2005, dispõe que: 'Na recuperação judicial, a suspensão de que trata o caput deste artigo em hipótese nenhuma excederá o prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias contado do deferimento do processamento da recuperação, restabelecendo-se, após o decurso do prazo, o direito dos credores de iniciar ou continuar suas ações e execuções, independentemente de pronunciamento judicial'(sem grifos no original). Em face do acima exposto e considerando que o documento de fls. 203/204 revela que o deferimento da recuperação judicial da empresa reclamada ocorreu em 21.11.2007, o que faz com que o prazo de suspensão de suas ações e execuções tenha decorrido em 19.05.2008, indefiro o supracitado pleito. Intime-se a reclamada. Após, cumpra-se a determinação constante no segundo parágrafo do despacho de fls. 211 [devolver os autos ao Setor de Cálculos, para liquidação do julgado]. Anápolis, 13 de junho de 2008, sexta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3890/2008

Processo Nº: RT 01031-2007-052-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: HUGO CESAR SOARES DO BONFIM

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA IND. COM. EXP. E IMP. LTDA

ADVOGADO.....: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: Indefiro o pedido de liberação do numerário constricto às fls. 98, formulado pela executada às fls. 109/110, pelos mesmos fundamentos já expostos às fls. 95 [término do prazo de recuperação judicial]. Intime-se a executada. Após, aguarde-se o decurso do prazo concedido à executada às fls. 104. Anápolis, 16 de junho de 2008, segunda-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3925/2008

Processo Nº: CCS 01153-2007-052-18-00-0 2ª VT

AUTOR:SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ): MASTER GÁS - COMÉRCIO DE GÁS E BEBIDAS LTDA ME (MASTER GÁS)

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Homologo o acordo noticiado pelas partes às fls. 85/86, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Custas devidas pelo requerente, conforme cálculos de fls. 47, as quais deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias. Não há incidência de contribuições previdenciárias e imposto de renda, conforme se verifica nos supracitados cálculos, uma vez que o objeto da presente demanda refere-se a contribuições sindicais. Em face do acima exposto, suspendo a realização do leilão a que se refere o edital nº. 1816/2008 – fls. 78/79, devendo ser dada ciência ao leiloeiro nomeado. Ressalte-se que a penhora formalizada às fls. 67 será mantida até o integral cumprimento do acordo. Intimem-se as partes. Anápolis, 16 de junho de 2008, segunda-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3889/2008

Processo Nº: RT 01183-2007-052-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: LAURO TEIXEIRA VIDAL

ADVOGADO.....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

RECLAMADO(A): EMPA S. A. SERVIÇOS DE ENGENHARIA + 001

ADVOGADO.....: ILACIR BATISTA NERI

NOTIFICAÇÃO: Vista ao reclamante, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca do teor das alegações expendidas pela reclamada na petição de fls. 671/672. Anápolis, 12 de junho de 2008, quinta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3921/2008

Processo Nº: RT 01210-2007-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ FERREIRA CALAÇA

ADVOGADO.....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR

RECLAMADO(A): TOTAL CONSTRUTORA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: JORIMAR ANTÔNIO BASTOS FILHO

NOTIFICAÇÃO: VISTA AO RECLAMANTE, PELO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, DA CERTIDÃO DE FLS. 52.

Notificação Nº: 3907/2008

Processo Nº: RT 00001-2008-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: JOCIVAN FERREIRA SOARES

ADVOGADO.....: RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES

RECLAMADO(A): CARTA GOIÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA.

ADVOGADO.....: BRUNO ROCHA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: À petição de fls. 128/131, a reclamada impugna o laudo pericial de fls. 115/124, sob o argumento de que a prova técnica não se prestou para o fim que se destinava, uma vez que não houve resposta sobre a questão relativa à suficiência ou não dos protetores auriculares para reduzir ou elidir a insalubridade. Requer a determinação do Juízo para que seja procedida à intimação do perito para manifestação sobre sua impugnação e resposta aos quesitos complementares por ela apresentados. Devidamente intimado (fls. 141), o perito, às fls. 144/147, presta os esclarecimentos pertinentes, responde os quesitos complementares e ratifica sua conclusão técnica apresentada no laudo de fls. 115/124. Em face da supracitada ratificação, por meio da petição de fls. 157/158, a reclamada alega que "é inútil a oitiva do Sr. Perito sobre os fatos que realmente se debate nos presentes autos, visto que, ele 'quer porque quer', concluir pela existência de insalubridade, fora da lógica, do contexto dos autos e da lei". Requer a designação de nova perícia, com a nomeação de outro profissional para realização dos trabalhos. O reclamante, por sua vez, concorda com o laudo de fls. 115/124, bem como com o seu complemento de fls. 144/147, conforme se verifica às fls. 152/154. Pois bem. Nos termos do artigo 139 do CPC, o perito funciona como auxiliar do Juízo, exercendo um munus público, tendo suas ponderações, portanto, presunção iuris tantum. Cumpre ressaltar que o expert nomeado é de notória idoneidade, competência e esmero na realização de seu encargo, atuando perante este Juízo, em outros feitos, de maneira isenta e de forma altamente profissional e técnica. Ademais, verifica-se que o laudo pericial de fls. 115/124, bem como os esclarecimentos de fls. 144/147 foram realizados em perfeita consonância com as normas técnicas pertinentes. Em face do acima exposto, indefiro o pedido de realização de nova perícia, com a indicação de novo expert para tal mister. Destaco, por fim, que o laudo pericial, por si só, não é absoluto na constatação da existência ou não de insalubridade, sendo que essa verificação é efetuada pelo Juízo, quando da prolação da sentença, não ficando o juiz adstrito ao laudo, podendo aceitá-lo ou rejeitá-lo, no todo ou em parte [princípio do peritum peritorum]. Inclua-se o feito na pauta de

audiências do dia 24.06.2008, às 14h40min, para encerramento da instrução processual e última tentativa de conciliação. Intimem-se as partes. Anápolis, 13 de junho de 2008, sexta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3905/2008

Processo Nº: AIN 00008-2008-052-18-00-2 2ª VT

REQUERENTE...: LUCIMAR MARIA LOBO

ADVOGADO.....: CARLOS AUGUSTO DE FARIA

REQUERIDO(A): VICTOR ANTÔNIO SOARES DE AZEVEDO + 001

ADVOGADO.....: ARINILSON GONÇALVES MARIANO

NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista a proximidade da '1ª Semana da Conciliação', a ser realizada por este Egrégio Tribunal do Trabalho da 18ª Região entre os dias 23 a 27/06/2008, para apreciação da petição de fls. 134, noticiando acordo entre as partes, inclua-se o feito na pauta do dia 27.06.2008, às 13h50min. Intimem-se as partes. Anápolis, 13 de junho de 2008, sexta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3894/2008

Processo Nº: RT 00070-2008-052-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: ELISAMARA LOPES BARBOSA

ADVOGADO.....: PAULO DE OLIVEIRA ALVES

RECLAMADO(A): ESCOLA VINÍCIUS DE MORAIS LTDA.

ADVOGADO.....: SAMIR SAAD

NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO FOI DESIGNADA PARA O DIA 27/06/2008 ÀS 13: 00 HORAS.

Notificação Nº: 3904/2008

Processo Nº: RT 00071-2008-052-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DE JESUS ARRUDA

ADVOGADO.....: JOÃO CLÁUDIO PASSOS JORGE

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S. A. + 001

ADVOGADO.....: ERNANI JOSE DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Inicialmente, destaco que, em 02.06.2008 (2ª feira), 05.06.2008 (5ª feira) e 11.06.2008 (4ª feira), decorreu in albis o prazo legal para a União se manifestar, respectivamente, acerca da GPS de fls. 86, dos cálculos de fls. 60 e 100 (§ 3º do art. 879 da CLT) e do acordo homologado às fls. 32/33 (§ 4º do art. 832 da CLT), ciente conforme demonstra o termo de intimação e carga de fls. 102. Às fls. 91/92, este Juízo determinou que o reclamado, no prazo de 15 (quinze) dias, procedesse ao recolhimento do FGTS relativo ao mês de setembro de 2007, no importe de R\$ 68,52, sendo que ele foi intimado para tal fim em 07.04.2008 [vide fls. 93]. O documento de fls. 105 revela que o reclamado procedeu ao recolhimento acima descrito em 16.04.2008, ou seja, tempestivamente, não devendo ser aplicada, desse modo, a multa de 50% estipulada no acordo homologado às fls. 32/33. Em face do acima exposto, determino à Secretaria que proceda ao recolhimento das contribuições previdenciárias ainda devidas no presente feito, conforme cálculos de fls. 100, dando-se vista à União da GPS paga. Após, libere-se ao reclamado o saldo remanescente do depósito de fls. 108/111. Expeça-se alvará, intimando o reclamado para retirá-lo, no prazo de 05 (cinco) dias. Cumpridas as determinações supra, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Intimem-se as partes, dando-lhes ciência do presente despacho. Anápolis, 12 de junho de 2008, quinta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3915/2008

Processo Nº: RT 00250-2008-052-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: EDUARDO DIVINO MODESTO

ADVOGADO.....: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): LUCIANO DELMONDES SOUZA

ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE DO PRADO PIMENTA

NOTIFICAÇÃO: Em que pese ao noticiado na certidão supra, intime-se o reclamado para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, trazer aos autos a CTPS do reclamante, devidamente anotada, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão. Deverá o reclamado, ainda, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento do FGTS e da multa incidente sobre seu saldo, apresentar o TRCT, a comunicação de dispensa junto à conectividade social e as guias CD/SD. Anápolis, 16 de junho de 2008, segunda-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3913/2008

Processo Nº: RT 00281-2008-052-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCIELE GONÇALVES ARAUJO

ADVOGADO.....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA

RECLAMADO(A): ASE DISTRIBUIÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: RODRIGO MIKHAIL ATÍE AJI

NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos de fls. 70, fixando em R\$ 104,08 (cento e quatro reais e oito centavos) o débito da reclamada [R\$ 103,56 – contribuições previdenciárias e R\$ 0,52 - custas], atualizado até 30.06.2008, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Intime-se a reclamada para, no prazo de 10 (dez) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara. Efetivado o depósito acima descrito, proceda a Secretaria aos recolhimentos

pertinentes. Decorrido in albis o prazo supramencionado, considerando que, de acordo com o disposto na Portaria nº 1293/2005, do Ministério de Estado da Previdência Social, de 05 de julho de 2005, publicada no DOU de 06 de julho de 2005, Seção 1, página 20, deixarão de ser executadas as importâncias devidas à título de contribuição previdenciária inferiores aos valores-piso aplicados para cada região, que, no presente caso, é de R\$ 120,00 e tendo em vista os valores acima homologados, a execução da contribuição previdenciária não será iniciada. Deverá ser expedida certidão de crédito em favor da exequente/União, intimando-a para recebê-la, no prazo de 05 dias, bem como deverá ser intimada nos termos dos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT. As custas deixarão de ser executadas, em face do disposto na Portaria 49/2004, do Ministério da Fazenda. Cumpridas as determinações supra, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Anápolis, 13 de junho de 2008, sexta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3923/2008

Processo Nº: RT 00284-2008-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DE JESUS FRANÇA

ADVOGADO.....: SAMUEL JUNIO PEREIRA

RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO - BANESPA S. A. (INCORPORADO PELO BANCO SANTANDER BANESPA S. A.)

ADVOGADO.....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE A RECLAMADA PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS, CONTRA-MINUTAR AGRAVO DE FLS. 415/424.

Notificação Nº: 3902/2008

Processo Nº: RT 00389-2008-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: VANILSON CALISTO DA SILVA

ADVOGADO.....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO

RECLAMADO(A): TRANSDULLON TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO.....: IVETE APARECIDA GARCIA R. DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR RO DE FLS. 81/85.

Notificação Nº: 3914/2008

Processo Nº: RT 00417-2008-052-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: DAVID GUIMARÃES DA MATTA

ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): RIO VERMELHO DISTRIBUIDOR LTDA.

ADVOGADO.....: SEBASTIAO CAETANO ROSA

NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos de fls. 37, fixando em R\$ 43,39 (quarenta e três reais e trinta e nove centavos) o débito da reclamada [R\$ 43,17 – contribuições previdenciárias e R\$ 0,22 - custas], atualizado até 30.06.2008, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Intime-se a reclamada para, no prazo de 10 (dez) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara. Efetivado o depósito acima descrito, proceda a Secretaria aos recolhimentos pertinentes. Decorrido in albis o prazo supramencionado, considerando que, de acordo com o disposto na Portaria nº 1293/2005, do Ministério de Estado da Previdência Social, de 05 de julho de 2005, publicada no DOU de 06 de julho de 2005, Seção 1, página 20, deixarão de ser executadas as importâncias devidas à título de contribuição previdenciária inferiores aos valores-piso aplicados para cada região, que, no presente caso, é de R\$ 120,00 e tendo em vista os valores acima homologados, a execução da contribuição previdenciária não será iniciada. Deverá ser expedida certidão de crédito em favor da exequente/União, intimando-a para recebê-la, no prazo de 05 dias, bem como deverá ser intimada nos termos dos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT. As custas deixarão de ser executadas, em face do disposto na Portaria 49/2004, do Ministério da Fazenda. Cumpridas as determinações supra, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Anápolis, 13 de junho de 2008, sexta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3893/2008

Processo Nº: CAU 00485-2008-052-18-00-8 2ª VT

AUTOR:MARCOS VINICIUS PITALUGA

ADVOGADO: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

RÉU(RÉ): STIUEG

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Tratam os autos de Ação Cautelar de Exibição de Documentos, com pedido de liminar, ajuizada por Marcos Vinicius Pitaluga em face de STIUEG. Alega o requerente que, para propositura de reclamação trabalhista em face de EPLAN Engenharia Planejamento e Eletricidade Ltda e CELG, necessita das Convenções Coletivas de Trabalho e Relações de Trabalho de 2004/2005, 2005/2006, 2006/2007 e 2007/2008, as quais estão em poder do requerido. Aduz que o requerido se negou a lhe fornecer cópia dos supracitados documentos, sob o argumento de que, como ele não é 'filial', não tem direito de receber uma cópia das CCT'. Requer que a exibição de tais Convenções Coletivas de Trabalho se dê em sede de liminar. Pois bem. Para concessão de medida liminar é necessário que haja nos autos os pressupostos exigidos pela legislação em vigor, quais sejam, o periculum in mora e fumus boni iuris. O periculum in mora pode ser traduzido na necessidade da providência jurisdicional imediata, sob pena de ser ineficaz a medida tomada tardiamente, causando danos irreparáveis ao

jurisdicionado; o fumus boni iuris consiste na plausibilidade do direito invocado pelo requerente, isto é, na verossimilhança do direito substancial alegado. No caso dos autos, em que pese o requerente ter manifestado o receio de ver lesados seus possíveis direitos trabalhistas, fato que enseja o surgimento, em tese, do fumus boni iuris, não vislumbro o perigo da demora para concessão de tal medida, uma vez que os documentos solicitados pelo obreiro [CCT's] devem permanecer arquivados junto ao requerido, não podendo ser destruídos. Ademais, o requerente apenas demonstrou o motivo pelo qual requer a exibição dos documentos, qual seja, para propositura de reclamação trabalhista, sem, contudo, demonstrar a urgência da medida, considerando que ele não comprovou que o prazo prescricional para ajuizamento da aludida ação está ultimando. Em face do acima exposto, indefiro o pedido de liminar formulado pelo requerente. Cite-se o requerido para, querendo, contestar a presente ação, no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se o requerente. Anápolis, 12 de junho de 2008, quinta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3918/2008

Processo Nº: ACP 00493-2008-052-18-00-4 2ª VT
CONSIGNANTE.: PLANETA VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO..... CARLOS ANTONIO SOUZA
CONSIGNADO(A): IDEVAN ESTEVAM DA ABADIA
ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Defiro o requerimento formulado pela consignante na petição inicial, a fim de conceder-lhe prazo de 05 (cinco) dias para trazer aos autos o instrumento de mandato por meio do qual há conferência de poderes de representação ao subscritor da aludida peça processual. Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 30.06.2008, às 13h40min. Notifique-se o consignado, via postal, sob as penas do art. 844 da CLT, c/c o art. 897 do CPC, aplicado subsidiariamente (CLT, art. 769). A consignante efetuou o depósito da importância correspondente ao valor da causa diretamente na conta do consignado, conforme se verifica às fls. 11. Intime-se a consignante, sob pena de arquivamento (CLT, art. 844). Anápolis, 16 de junho de 2008, segunda-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3919/2008

Processo Nº: ACP 00493-2008-052-18-00-4 2ª VT
CONSIGNANTE.: PLANETA VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO..... CARLOS ANTONIO SOUZA
CONSIGNADO(A): IDEVAN ESTEVAM DA ABADIA
ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Defiro o requerimento formulado pela consignante na petição inicial, a fim de conceder-lhe prazo de 05 (cinco) dias para trazer aos autos o instrumento de mandato por meio do qual há conferência de poderes de representação ao subscritor da aludida peça processual. Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 30.06.2008, às 13h40min. Notifique-se o consignado, via postal, sob as penas do art. 844 da CLT, c/c o art. 897 do CPC, aplicado subsidiariamente (CLT, art. 769). A consignante efetuou o depósito da importância correspondente ao valor da causa diretamente na conta do consignado, conforme se verifica às fls. 11. Intime-se a consignante, sob pena de arquivamento (CLT, art. 844). Anápolis, 16 de junho de 2008, segunda-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2644/2008

PROCESSO: RT 00733-2007-052-18-00-0

EXEQUENTE: UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal)

RECLAMANTE: ALAIR MARTINS PEREIRA

EXECUTADO(S): LC DROGARIA LTDA - ME, CNPJ: 07.294.823/0001-16

O(A) Doutor(a) KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO DA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), LC DROGARIA LTDA - ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$ 283,53, atualizado até 30/06/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), LC DROGARIA LTDA - ME, é mandado publicar o presente Edital. Eu, VANDA CONCEIÇÃO DOS REIS, Assistente, subscrevi, aos treze de junho de dois mil e oito. KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 3300/2008

Processo Nº: RT 00175-1998-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE.: GILDOMAR LOPES DA SILVA
ADVOGADO..... RONIVAN PEIXOTO DE MORAIS JÚNIOR
RECLAMADO(A): BIANCARDINI INDUSTRIA E COMERCIO DE JOIAS LTDA
ADVOGADO..... ANTONIO CORNÉLIO BROM FILHO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc... Com a chegada das Declarações de Ajuste Anual do sócio da executada, abra-se vista ao reclamante/exequente pelo prazo de 30 dias, a fim de que ele se manifeste, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e consequente arquivamento definitivo dos autos, nos

termos do art. 212 do PROVIMENTO GERAL CONSOLIDADO DO E. TRT da 18ª Região... Anápolis-GO, 07 de maio de 2008 (4ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3306/2008

Processo Nº: RT 00543-1999-053-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE.: EDSON GONÇALVES DOS SANTOS
ADVOGADO..... SEBASTIAO GONCALVES D ABADIA
RECLAMADO(A): ANTONIO COSTA ATAIDES
ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Em face do teor da certidão de fl. 172, do Sr. Oficial de Justiça, intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, informar o atual endereço do executado ou requerer o que entender de direito. Anápolis, 16 de junho de 2008 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3307/2008

Processo Nº: RT 00796-2000-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE.: SEBASTIAO NUNES DE ARAUJO FILHO
ADVOGADO..... JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): CERAMICA BRASIL CENTRAL LTDA (SUC. DE CERAMICA CITACEL LTDA) + 004

ADVOGADO..... DIDIMO DE OLIVEIRA COSTA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Por meio petição de fls. 460/461, o executado, Sr. SIDNEY GUIMARÃES PENA informa que os bens nomeados à penhora (20 vagonetas) se encontram na sede da executada em poder do arrematante. Pois bem. Os autos revelam que as vagonetas existentes na sede da executada já foram arrematadas e entregues ao arrematante (certidão de fl. 382). Por outro lado, o Oficial de Justiça, por meio da certidão de fls. 451, informa que o Sr. Luis Carlos arrematou o imóvel (sede da executada), instalações, máquinas e equipamentos e que naquele local não mais existem bens da executada. A atitude do executado – SIDNEY GUIMARÃES PENA – de nomear bens à penhora existentes na sede da executada, mesmo sabendo que os bens não lhe pertencem, revela-se como conduta contrária à boa-fé processual, conforme disposto no artigo 600, Inciso II, do CPC. Dessa forma, atendendo ao requerimento do exequente (fl.456), aplico ao mencionado executado multa de 20% sobre o valor da execução, por atentado à dignidade da Justiça, em proveito do exequente, com fundamento nos artigos 600, II e 600 do CPC, devendo os autos ser remetidos ao Setor de cálculo para inclusão da multa. Proceda a Secretaria na forma do art. 12, da Portaria 01/06 – 3ª VT, devendo ser certificado acerca do decurso do prazo para o executado WALDYR GUIMARÃES PENA pagar ou garantir a execução (edital de fl. 444), adotando-se o mesmo procedimento do artigo 12 da referida Portaria em relação também a esse executado. Intimem-se as partes. Anápolis, 16 de junho de 2008 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3319/2008

Processo Nº: RT 00425-2003-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE.: DEMERVAL DE AQUINO GOMES
ADVOGADO..... JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): GASOIL DERIVADOS DE PETROLEO LTDA (AUTO POSTO ELDORADO) + 006

ADVOGADO..... PAULO DE TARSO GUIMARAES VITOI - DR.

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da Sentença Homologatória de Acordo de fls. 671/672 abaixo transcrita: SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DE ACORDO Homologo o acordo constante na petição de fls. 668/670, no valor líquido de R\$ 3.300,00, dividido em 02 parcelas, sendo a 1ª de R\$ 1.300,00, devidamente paga por meio de cheque e a segunda, no importe de R\$ 2.000,00, vencível em 16.07.2008, também paga com cheque que se encontra em poder do reclamante/exequente, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, ficando, consequentemente, suspensa a execução até o integral cumprimento do ajuste. No ajuste ficou incluído o pagamento de honorários da advogada do reclamante/exequente, no importe de R\$ 1.000,00, pago por meio de cheque. Presumir-se-ão quitadas as parcelas cujo inadimplemento não for informado pelo reclamante/exequente no prazo de 05 dias, contado da data de vencimento. Na fase de execução, é vedado às partes transacionar acerca de custas processuais, conforme se vê da ementa abaixo transcrita: Custas processuais - Execução - Transação - Exigibilidade. As custas processuais, na fase de execução, são calculadas com base na tabela própria e são devidas em razão dos atos praticados naquela fase e com base no valor liquidado. Havendo acordo na fase executória, não podem as partes transacionar a respeito das custas, posto que direito de outrem, no caso, a União. A responsabilidade pelo seu pagamento é da executada. Sentença mantida. Recurso a que se nega provimento (TRT-PR-AP-00840/94, Ac. 2ª T. 20.604/94 - Rel. Juiz José Montenegro Antero, DJPR 25.11.94, pág. 195 - in Julgados Trabalhistas Selecionados de Irany Ferrari e Melquíades R. Martins, LTr, Vol. IV, pág. 171). Assim como as custas processuais, é vedado às partes, na fase de execução, transacionar a respeito das contribuições previdenciárias, por tratar-se de direito de outrem (no caso, do INSS), motivo pelo qual deverão prevalecer, no tocante ao crédito previdenciário, os cálculos de fls. 537/541. Dessarte, deverá a executada, no prazo de 05 dias, contado da data de vencimento da última parcela do ajuste, comprovar nos autos: a) o pagamento das custas do processo de conhecimento, cujo valor deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento, e das custas do processo de execução (CLT, art. 789-A); e b) o recolhimento das contribuições previdenciárias apuradas em fls. 537/541, com as devidas

atualizações, sob pena de prosseguimento da execução relativamente a tais parcelas. Não há incidência de Imposto de Renda, conforme se infere dos cálculos de fls. 537/541. Oficiem-se aos Juízos deprecados, solicitando a devolução das Cartas Partecórias no estado em que se encontram. Intime-se a União, para os fins do artigo 832, § 4º, da CLT. Intimem-se as partes. Anápolis, 17 de junho de 2008 (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3313/2008

Processo Nº: RT 00120-2004-053-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSEFA GOMES DE LIMA

ADVOGADO.....: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA - DR.

RECLAMADO(A): ANA BRÍGIDA SILVA DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: CLEBSLAIA SALOMÉ MARTINS DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) reclamante intimado(a) para, no prazo de 10 dias, manifestar-se acerca do resultado negativo do leilão, certidão de fl. 456, requerendo o que entender de direito.

Notificação Nº: 3299/2008

Processo Nº: RT 00527-2006-053-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DO CARMO DE SOUZA

ADVOGADO.....: ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO

RECLAMADO(A): GRUPO VALNICO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE URNAS LTDA. (SÓCIA JANETE LOPES VIEIRA) + 002

ADVOGADO.....: ODILON ALVES ROSA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE/EXEQUENTE: D E C I S ã O Homologo os cálculos de fls. 290/295, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o novo valor da execução em R\$ 6.389,12, atualizado até 30/06/2008, sendo R\$ 5.434,65 de crédito trabalhista (já deduzido o INSS de R\$ 95,06 e somado o FGTS de R\$ 464,31), R\$ 812,64 de contribuições previdenciárias (parte do empregado e parte do empregador) e R\$ 141,83 de custas processuais (fase de conhecimento e liquidação), sem prejuízo de futuras atualizações cabíveis, na forma da lei, e das demais custas previstas no art. 789-A da CLT. Determina-se a expedição de nova Carta Rogatória para citação, nos termos do art. 880, caput, da CLT, do 3º executado, Sr. PAOLO RECANATINI, que reside na Itália, na Via Spada 3, Osimo (v. cláusula 1ª de fl. 27), e demais atos executórios (penhora, avaliação e alienação judicial de tantos bens quantos bastem à integral satisfação da dívida). A Carta Rogatória, que será instruída com cópias autenticadas desta decisão, da procuração de fl. 10, da sentença exequenda (fls. 31/36), das decisões de fls. 92/93 e 137 e dos cálculos de fls. 65/70 e 290/295, deverá ser remetida à autoridade judiciária da Itália, por via diplomática (Ministério das Relações Exteriores), após ser traduzida para a língua daquele país, nos termos do art. 210 do CPC c/c o art. 769 da CLT. Diante do noticiado às fls. 283 e 287 e em observância ao disposto na Portaria nº 26, de 14 de agosto de 1990, do Ministério das Relações Exteriores, nomeia-se o Tradutor Público Juramentado Dr. JOAQUIM OZÓRIO PIRES DA SILVA, matriculado na JCDF sob nº 45, para que proceda à tradução, para o idioma italiano, da Carta Rogatória a ser expedida e de todas as peças que a instruírem. Concede-se ao profissional ora nomeado o prazo de 90 dias, contado de sua intimação, para a realização do trabalho, devendo ser informado o valor dos respectivos honorários. Fica esclarecido que, como a reclamante/exequente é beneficiária da justiça gratuita (v. item 12 da fundamentação da sentença de fls. 31/36) e tendo em vista o teor da certidão de fl. 261, os honorários do tradutor serão pagos com recursos da União, consignados no orçamento do E. TRT-18ª Região, na forma prevista no Provimento Geral Consolidado (arts. 257/264). Dada a peculiaridade, a complexidade e a duração do serviço, que visa a dar satisfatividade ao provimento jurisdicional contido no título executivo (e nisso, aliás, há um interesse público), poderão os ditos honorários atingir o valor máximo de R\$ 2.000,00, como permite o parágrafo único do art. 258-D do mencionado Provimento. Intime-se o Tradutor Público, encaminhando-se-lhe cópias da Carta Rogatória e de seus anexos. Dê-se ciência à reclamante/exequente do teor desta decisão. Anápolis, 16 de junho de 2008 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3318/2008

Processo Nº: RT 00635-2006-053-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO EUSTÁQUIO BATISTA

ADVOGADO.....: JOEL CANUTO

RECLAMADO(A): AGROINDUSTRIAL DE CEREJAS ARROZ CENTRAL LTDA (N/P SÓCIO- ADMINISTRADOR, SR. FABIANO BASSO)

ADVOGADO.....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA - DRA.

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante/exequente intimado para comparecer, na Secretaria do Juízo, a fim de receber a certidão relativa ao seu crédito, cliente que, de posse da referida certidão, poderá, a qualquer tempo, depois de encontrados bens do(s) executado(s) passíveis de penhora, promover a execução de seu crédito mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO, na forma do Capítulo V, do Título X, da CLT, sendo que a petição inicial deverá ser instruída com a aludida certidão e com os documentos nela mencionados, nos termos do art. 215 do PGC/TRT-18ª Região.

Notificação Nº: 3316/2008

Processo Nº: RT 00093-2007-053-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: VALERIANA DE SOUZA

ADVOGADO.....: JOÃO JOSÉ ELIAS

RECLAMADO(A): ROSA D'ABADIA

ADVOGADO.....: IURI JAIME POMPEU DE PINA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TERMO DE CORREÇÃO Compulsando os autos, observa-se que na ata de fl. 18 constou prazo para comprovação do recolhimento das contribuições no dia 25/07/2007, ao passo que o correto seria 25/07/2008. Dessa forma, corrige-se, ex officio, o erro material existente na ata de fl. 18, para onde se lê: ...comprovar nos autos até o dia 25/07/2007..., leia-se: ...comprovar nos autos até o dia 25/07/2008.... Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 16 de junho de 2008 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3311/2008

Processo Nº: RT 00477-2007-053-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: ÉRIKA FLEURY

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.

ADVOGADO.....: JULIANA FERREIRA DE PAULA PIRES

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Por meio da petição da petição de fl. 93, a reclamada informa que efetuou o recolhimento do FGTS dos meses de setembro/06, dezembro/06, março/07 e abril/07, bem como pagou os honorários assistenciais. Contudo, os documentos trazidos aos autos pela reclamada dão conta do cumprimento apenas parcial da determinação constante do despacho de fl. 90, uma vez que falta o comprovante referente ao depósito do FGTS do mês de abril/07. Nesse passo, intime-se a reclamada para, no prazo de 05 dias, carrear aos autos o comprovante de depósito do FGTS referente ao mês de abril/07, bem como o documento hábil ao saque, sob pena de execução... Anápolis, 16 de junho de 2008, segunda-feira. SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3308/2008

Processo Nº: RT 00495-2007-053-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: ENITA DA PENHA MACEDO

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.

ADVOGADO.....: JULIANA FERREIRA DE PAULA PIRES

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Por meio da petição da petição de fl. 90, a reclamada informa que efetuou o recolhimento do FGTS dos meses de abril/2006, julho/2006, setembro/06, dezembro/06, março/07 e abril/07, bem como pagou os honorários assistenciais. Contudo, os documentos trazidos aos autos pela reclamada dão do cumprimento apenas parcial da determinação constante do despacho de fl. 87, uma vez que falta o comprovante referente ao depósito do FGTS do mês de abril/07. Nesse passo, intime-se a reclamada para, no prazo de 05 dias, carrear aos autos o comprovante de depósito do FGTS referente ao mês de abril/07, bem como o documento hábil ao saque, sob pena de execução... Anápolis, 16 de junho de 2008 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTIN S, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3310/2008

Processo Nº: RT 00904-2007-053-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: WELLINGTON GOMES DA SILVA

ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSU

RECLAMADO(A): CARTONAGEM E LITOGRAFIA ANAPOLINA LTDA

ADVOGADO.....: SERGIO JOSE DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Por meio da petição de fls. 288/289, a executada impugnou os cálculos de liquidação. No despacho de fl. ficou consignado que a mencionada petição seria apreciada tão logo fosse verificada a garantia do Juízo. Os documentos de fl. 304 (depósito recursal) e as peças de fls. 311/313 revelam que o Juízo encontra-se garantido. Contudo, constata-se que o valor da GPS de fl. 311 foi recolhido observando o cálculo original elaborado nos autos, o que, em princípio, poderia ser considerado como pagamento, sendo, portanto, ato incompatível com a intenção da executada de oferecer embargos. Nesse passo, para se evitar futuras alegações de nulidade, concedo à executada o prazo de 48 (quarenta e oito horas) para informar, nos autos, se prevalecem os embargos, sob pena do silêncio ser considerado como resposta negativa, caso em que será liberado o crédito do exequente. Intime-se a executada. Anápolis, 16 de junho de 2008, segunda-feira. Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3310/2008

Processo Nº: RT 00904-2007-053-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: WELLINGTON GOMES DA SILVA

ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSU

RECLAMADO(A): CARTONAGEM E LITOGRAFIA ANAPOLINA LTDA

ADVOGADO.....: SERGIO JOSE DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Por meio da petição de fls. 288/289, a executada impugnou os cálculos de liquidação. No despacho de fl. ficou consignado que a mencionada petição seria apreciada tão logo fosse verificada a garantia do Juízo. Os documentos de fl. 304 (depósito recursal) e as peças de fls. 311/313 revelam que o Juízo encontra-se garantido. Contudo, constata-se que o valor da GPS de fl. 311 foi recolhido observando o cálculo original elaborado nos autos, o que, em princípio, poderia ser considerado como pagamento, sendo, portanto, ato incompatível com a intenção da executada de oferecer embargos. Nesse passo, para se evitar futuras alegações de nulidade, concedo à executada o prazo de 48 (quarenta e oito horas) para informar, nos autos, se prevalecem os embargos, sob pena do silêncio ser considerado como resposta negativa, caso

em que será liberado o crédito do exequente. Intime-se a executada. Anápolis, 16 de junho de 2008, segunda-feira. Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3309/2008

Processo Nº: RT 00949-2007-053-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE...: PAULO ROBERTO GALDINO

ADVOGADO.....: KARINE RODRIGUES DE ALMEIDA BRAGA
RECLAMADO(A): JÚLIO CAETANO DE SOUZA E FILHOS LTDA (POSTO DE MOLAS GOIÁS)

ADVOGADO.....: MARIO PINTO DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que foi designado o dia 09/07/2008, às 10h10min, para o praxeamento, no átrio deste Foro Trabalhista, do(s) bem(ns) penhorado(s) à fl. 51 dos autos. Não havendo, por ocasião da praça, licitante para arrematação do(s) bem(ns) nem requerimento de adjudicação ou remição, realizar-se-á leilão no dia 29/07/2008, às 09h00min, no 1º andar do átrio deste Foro. Foi nomeado como Leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11.

Notificação Nº: 3315/2008

Processo Nº: RT 01018-2007-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: ROBSON ALEXANDRE DA SILVA

ADVOGADO.....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): CONSTRUHAB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO.....: WALTER PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMADO(A): Fica V. Sa. intimado para, no prazo de dias, receber, anotar e devolver a CTPS do Reclamante, nos termos do r. sentença de fl. 47/55.

Notificação Nº: 3301/2008

Processo Nº: RT 01170-2007-053-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE...: WILLIAN LOURENÇO DE SIQUEIRA

ADVOGADO.....: LEANDRO ANTONIO FERREIRA VITURINO
RECLAMADO(A): ZEINER ANTONIO DE SOUZA DIAS

ADVOGADO.....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Em face do teor da certidão de fl. 81, concedo ao executado o prazo de 30 dias para comprovar o deferimento do pedido de parcelamento das contribuições previdenciárias perante a Receita Federal do Brasil, sob pena de prosseguimento da execução. Anápolis, 16 de junho de 2008 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3312/2008

Processo Nº: RT 00158-2008-053-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE...: CHELRY FERNANDA ALVES DE JESUS

ADVOGADO.....: RENATO FONSECA CHIALASTRI
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S. A.

ADVOGADO.....: HELIO DOS SANTOS DIAS

NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) reclamante(a) intimado(a) para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela reclamada, juntado às fls. 162/166 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 3302/2008

Processo Nº: RT 00248-2008-053-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO HONÓRIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA
RECLAMADO(A): WELLINGTON ANTÔNIO SOARES

ADVOGADO.....: WELLINGTON LUIS PEIXOTO

NOTIFICAÇÃO: Em face da petição de fl. 55, para tentativa de conciliação, inclua-se o processo na pauta do dia 27/06/2008, às 15 horas. Intimem-se as partes e seus procuradores. Anápolis, 16 de junho de 2008 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3302/2008

Processo Nº: RT 00248-2008-053-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO HONÓRIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA
RECLAMADO(A): WELLINGTON ANTÔNIO SOARES

ADVOGADO.....: WELLINGTON LUIS PEIXOTO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Em face da petição de fl. 55, para tentativa de conciliação, inclua-se o processo na pauta do dia 27/06/2008, às 15 horas. Intimem-se as partes e seus procuradores. Anápolis, 16 de junho de 2008 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3305/2008

Processo Nº: ACP 00307-2008-053-18-00-3 3ª VT
CONSIGNANTE...: ISOESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ISOLANTES TERMICOS LTDA.

ADVOGADO.....: CLEBER RIBEIRO

CONSIGNADO(A): AGNALDO CAIXETA

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

NOTIFICAÇÃO: À CONSIGNANTE: Deferir-se o requerimento formulado pela consignante na petição de fl. 86, concedendo-se-lhe o prazo de mais 05 dias para comprovar nos autos o pagamento dos salários de abril/2008 (14 dias) e maio/2008 (integral). Intime-se. Anápolis, 16 de junho de 2008 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3317/2008

Processo Nº: RT 00364-2008-053-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL MESSIAS BRITO DE SOUZA

ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): REAL DISTRIBUIÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: ROBERTO MIKHAIL ATIE

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: No dia 13/06/2008, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 146/153). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: ANTE O EXPOSTO, e tudo mais que dos autos consta, resolvo julgar SENTENÇA, EM PARTE, o pedido, para condenar a reclamada, REAL DISTRIBUIÇÃO LTDA, a pagar ao reclamante, MANOEL MESSIAS BRITO DE SOUZA, no prazo legal, com juros e correção monetária (a partir do 5º dia útil do mês subsequente ao vencido - art. 459, § 1º, da CLT), na forma da lei, as seguintes parcelas: 1ª) reflexos do salário pago por fora (01 salário mínimo), no adicional noturno, no aviso prévio indenizado, nos 13ºs salários de 2005 a 2008 e nas férias vencidas e proporcionais com 1/3; 2ª) 95 horas extras por mês no período de 1º/03/2005 a 31/08/2007 com adicional de 50% e adotando o divisor de 220, mais os reflexos no aviso prévio indenizado, nos 13ºs salários de 2005 a 2007 e nas férias vencidas e proporcionais com 1/3 pagas no período acima; 3ª) pagamento em dobro (com 100%) das horas trabalhadas (10: 30 horas/dia) nos feriados da Padroeira de Anápolis (Santana) de 2005, 2006 e 2007, Aniversário de Anápolis de 2007 e carnaval de 2006; 4ª) FGTS+40% (indenizado) sobre 01 salário mínimo pago por fora durante o período trabalhado (de 1º/03/2005 a 06/03/2008) e seus reflexos no adicional noturno, no aviso prévio indenizado e nos 13ºs salários, sobre as horas extras e reflexos no aviso prévio indenizado e nos 13ºs salários e sobre os feriados deferidos nos itens 2, 3 e 4 da fundamentação (Cf. Itens 2, 3, 4 e 6 da fundamentação), cujos valores serão apurados em liquidação por cálculos, observando-se rigorosamente aos comandos dos fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão. A reclamada deve, também, retificar o salário inicial na CTPS do autor para R\$ 520,00 e fazer as alterações salariais, no prazo de 10 dias, contados do trânsito desta sentença, sob pena das anotações serem feitas pela Secretaria. Após o trânsito em julgado desta sentença, oficie-se à DRT e ao Ministério Público do Trabalho (Cf. item 1 da fundamentação). Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 300,00, calculadas sobre o valor arbitrado em R\$ 15.000,00. Concedem-se ao autor os benefícios da justiça gratuita (Cf. item 8 da fundamentação). Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível, devendo a reclamada recolher as contribuições previdenciárias, no prazo legal, e comprovar nos autos, sob pena de execução ex officio (arts. 114, § 3º, da CF/88, e 876, parágrafo único, da CLT e Súmula nº 368/TST). O IRRF será retido e recolhido na forma dos arts. 189 e 190 do PROVIMENTO GERAL CONSOLIDADO do TRT-18ª Região. Intimem-se as partes. NADA MAIS. Anápolis-GO, 13 de junho de 2008 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3314/2008

Processo Nº: CCS 00417-2008-053-18-00-5 3ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES

RÉU(RÉ): ESPÓLIO DE WILSON JOSÉ CARNEIRO (REPRESENTADO PELA INVENTARIANTE LENIR DE SOUZA CARNEIRO)

ADVOGADO: ROBSON MARCIO MALTA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: No dia 16/06/2008, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 53/58). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: ANTE O EXPOSTO, resolvo, preliminarmente, rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva argüida na defesa (Cf. item 1 da fundamentação). No mérito, rejeito a prescrição Contribuição Sindical Rural do exercício de 2003 (Cf. item 2 da fundamentação) e julgo IMROCEDENTE o pedido para ABSOLVER o Réu, ESPÓLIO DE WILSON JOSÉ CARNEIRO, do pagamento das Contribuições Sindicais Rurais dos exercícios de 2003, 2004 e 2005 reivindicadas pela autora, CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, consoante os fundamentos supra, que integram esta conclusão. A autora pagará ao réu uma indenização por litigância de má-fé equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado da causa a ser revestido em favor da inventariante, no valor de R\$ 414,27, sem prejuízo de futuras atualizações (Cf. item 4 da fundamentação) A autora também pagará os honorários advocatícios ao patrono do réu de 10% sobre o valor da condenação, no valor de R\$ 207,13 (Cf. item 5 da fundamentação). Custas, pela autora, no valor de R\$ 41,43, calculadas sobre o valor atualizado da causa de R\$ 2.071,36, as quais deverão ser pagas no prazo de 05 dias, contados da intimação, sob pena de execução. Não há recolhimento de contribuição previdenciária e IRRF. Intimem-se as partes. NADA MAIS. Anápolis-GO, 16 de junho de 2008 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 139/2008

PROCESSO Nº RT 00949-2007-053-18-00-1

Exequente: PAULO ROBERTO GALDINO

Executada: JÚLIO CAETANO DE SOUZA E FILHOS LTDA (POSTO DE MOLAS GOIÁS)

Data da Praça : 09/07/2008 às 10h10min

Data do Leilão: 29/07/2008 às 09h00min

Localização do Bem: RUA SABARÁ, QD. L. LT. 26, PARQUE SÃO JOÃO, ANÁPOLIS-GO O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 14 de Julho, 971, 1º andar, Centro, será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o bem abaixo descrito, encontrado no endereço supramencionado, avaliado por R\$ 9.000,00 (nove mil reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 51, na guarda do Depositário, Sr. JOSÉ VALDÉRIO LIMA DE SOUZA. DESCRIÇÃO DO BEM: 01 (uma) prensa para arquear molas de caminhões, até 80 toneladas, nº 1950, marca GRÁFICA, com chave liga/desliga marca CONTINENTAL, Cat. nº F-321, amperes 30, volts 250 ac., motor marca MARELLI nº 1420, kw 2.21, com correias, em regular estado de conservação e funcionando. Quem pretender arrematar ou adjudicar dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematação nem pedido de adjudicação do bem penhorado, fica designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado, no 1º andar deste Foro Trabalhista, pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso as partes não sejam encontradas para intimação, ficam, desde já, intimadas por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi. Anápolis-GO, aos dezessete de junho de dois mil e oito (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 4852/2008

Processo Nº: RT 00491-2000-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: ALAESTE IPOLITO DA SILVA

ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS

RECLAMADO(A): SERVIL SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA ME. + 004

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: 1 - Os autos ficaram recolhidos no arquivo provisório por um ano, tendo sido, ainda, o Exequente intimado a se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito (fl. 252), sem que, no entanto, tenha havido qualquer manifestação (fls. 258). Ante essas considerações, determino que seja expedida certidão de crédito, para ser encaminhada ao credor. Ressalto que, a expedição de referida certidão e o arquivamento definitivo dos autos, não têm o condão de extinguir a execução, a qual poderá ser promovida pelo credor, nos termos do art. 5º do Provimento TRT 18ª DSCR nº02/2005, caso sejam encontrados bens passíveis de execução, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 2º do mesmo Provimento. Deverá o Exequente, no prazo de 10 dias, comparecer em Secretaria para receber a certidão de crédito acostada a contrapaga, ficando desde já autorizado o envio da mesma pelo correio após o decurso do prazo em questão, na hipótese do não comparecimento do mesmo. Intime-se. 2 - Nos termos da Portaria 049/2004, do Ministro de Estado da Fazenda, deixa-se de proceder a execução das custas processuais. Anápolis, 06 de junho de 2008, sexta-feira. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4851/2008

Processo Nº: RT 00751-2001-054-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: WILLAN PEREIRA GUEDES

ADVOGADO....: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): LUIZ ANTÔNIO PEREIRA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: 1 - Os autos ficaram recolhidos no arquivo provisório por um ano, tendo sido, ainda, o Exequente intimado a se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito (fls. 76/77), tendo o exequente manifestado à fl. 80 sem que, no entanto, tenha indicado meios para prosseguimento da ação. Ante essas considerações, determino que seja expedida certidão de crédito, para ser encaminhada ao credor. Ressalto que, a expedição de referida certidão e o arquivamento definitivo dos autos, não têm o condão de extinguir a execução, a qual poderá ser promovida pelo credor, nos termos do art. 5º do Provimento TRT 18ª DSCR nº02/2005, caso sejam encontrados bens passíveis de execução, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 2º do mesmo Provimento. Deverá o Exequente, no prazo de 10 dias, comparecer em Secretaria para receber a certidão de crédito acostada a contrapaga, ficando desde já autorizado o envio da mesma pelo correio após o decurso do prazo em questão, na hipótese do não comparecimento do mesmo. Intime-se. 2 - Nos termos da Portaria 049/2004, do Ministro de Estado da Fazenda, deixa-se de proceder a execução das custas

processuais. Anápolis, 11 de junho de 2008, quarta-feira. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 4848/2008

Processo Nº: RT 00775-2001-054-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: JOAO PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA

RECLAMADO(A): PANIFICADORA BOM GOSTO

ADVOGADO.....: DILERMANDO CLÁUDIO

NOTIFICAÇÃO: 1 - Os autos ficaram recolhidos no arquivo provisório por um ano, tendo sido, ainda, o Exequente intimado a se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito (fl. 55), sem que, no entanto, tenha havido qualquer manifestação (fls. 59). Ante essas considerações, determino que seja expedida certidão de crédito, para ser encaminhada ao credor. Ressalto que, a expedição de referida certidão e o arquivamento definitivo dos autos, não têm o condão de extinguir a execução, a qual poderá ser promovida pelo credor, nos termos do art. 5º do Provimento TRT 18ª DSCR nº02/2005, caso sejam encontrados bens passíveis de execução, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 2º do mesmo Provimento. Deverá o Exequente, no prazo de 10 dias, comparecer em Secretaria para receber a certidão de crédito acostada a contrapaga, ficando desde já autorizado o envio da mesma pelo correio após o decurso do prazo em questão, na hipótese do não comparecimento do mesmo. Intime-se. 2 - Nos termos da Portaria 049/2004, do Ministro de Estado da Fazenda, deixa-se de proceder a execução das custas processuais. Anápolis, 06 de junho de 2008, sexta-feira.

Notificação Nº: 4850/2008

Processo Nº: RT 00955-2001-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: ADAIR SABINO DE SOUZA

ADVOGADO....: JOAO RODRIGUES NETO - DR.

RECLAMADO(A): MARMORARIA CARRARA LTDA REP/LEGAL LEONARDO SILVA ARAUJO SOUZA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: 1 - Os autos ficaram recolhidos no arquivo provisório por um ano, tendo sido, ainda, o Exequente intimado a se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito (fl. 134 vº), sem que, no entanto, tenha havido qualquer manifestação (fls. 135). Ante essas considerações, determino que seja expedida certidão de crédito, para ser encaminhada ao credor. Ressalto que, a expedição de referida certidão e o arquivamento definitivo dos autos, não têm o condão de extinguir a execução, a qual poderá ser promovida pelo credor, nos termos do art. 5º do Provimento TRT 18ª DSCR nº02/2005, caso sejam encontrados bens passíveis de execução, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 2º do mesmo Provimento. Deverá o Exequente, no prazo de 10 dias, comparecer em Secretaria para receber a certidão de crédito acostada a contrapaga, ficando desde já autorizado o envio da mesma pelo correio após o decurso do prazo em questão, na hipótese do não comparecimento do mesmo. Intime-se. 2 - Nos termos da Portaria 049/2004, do Ministro de Estado da Fazenda, deixa-se de proceder a execução das custas processuais. Anápolis, 06 de junho de 2008, sexta-feira. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4847/2008

Processo Nº: RTN 00769-2004-054-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: ELDER ANTONIO DE ASSIS

ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSU

RECLAMADO(A): GENA E FILHO LTDA (SUCESSORA DE LOJAS EMBAIXADOR LTDA) + 002

ADVOGADO....: GILDA NUNES DE S. NEIVA - DRA.

NOTIFICAÇÃO: 1 - Analisando os documentos de fls.695/697, verifica-se que o imóvel descrito em tais documentos trata-se do mesmo bem penhorado neste feito à fl. 572, o qual foi indicado pela executada às fls. 281/284. Ocorre que, conforme se constatou nos autos da RT-00708-2005-052-18-00-4 e RT-00183-2000-053-18-00-9, respectivamente em tramitação nas E. 2ª e 3ª Varas do Trabalho de Anápolis, o bem em questão não existe, fato certificado pelo sr. Oficial de Justiça nos autos da RT 708/2005, cuja a cópia encontra-se à fl. 698. Desse modo, a exemplo do ocorrido nos autos em questão, tenho que a atitude da executada caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça, nos termos do artigo 600, inciso II do CPC, razão pela qual condeno a mesma ao pagamento em favor do exequente, de multa no percentual de 10% do valor atualizado em execução, nos termos do artigo 601 do mesmo diploma legal. Oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta Comarca. Tendo em vista que a conduta praticada pelos sócios proprietários da empresa executada, Srª Gena Sad Miguel e Sr. Leonardo Miguel, coaduna-se com aquela tipificada no art. 347 do Código Penal, oficie-se, também, ao Ministério Público Federal, encaminhando cópias desta decisão e das peças de fls. 281/284, 310/313, 474/477, 570/573 e 698, para que sejam providenciadas as medidas cabíveis. 2 - Concedo ao exequente prazo de 10 dias para que indique os meios para o prosseguimento da execução. Ressalto que às fls. 551/553 consta auto de penhora e avaliação de bens, relativamente ao qual não foi formalizado depósito. Intime-se o exequente. Anápolis, 12 de junho de 2008, quinta-feira. QUÊSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4840/2008

Processo Nº: RT 00815-2004-054-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: RAFAEL DA COSTA SILVA

ADVOGADO....: ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO

RECLAMADO(A): COOPERATIVA PRESTADORA DE SERV. MULTIDISCIPLINARES DA IND. DA CONST. CIVIL DE GO LTDA. - COPRESGO + 002

ADVOGADO.....: SARA MENDES - DRA

NOTIFICAÇÃO: 1 – Mantenho a juntada da petição de fls. 184/189, em que pese ter vindo intempestivamente. 2 - Nego seguimento ao agravo de petição de fls. 184/189, por intempestivo. Intime-se. Anápolis, 13 de junho de 2008, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 4846/2008

Processo Nº: RT 00217-2005-054-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: ANGELA D'ABADIA CRISPIM COIMBRA

ADVOGADO.....: OTILIO ANGELO FRAGELLI

RECLAMADO(A): FERREIRA SERVIÇOS GERAIS LTDA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Considerando que as Executadas foram citadas por edital, face à sua não localização (fl. 169) e, tendo em vista o teor da certidão de fl. 204, no sentido da não localização do veículo no endereço constante da informação oriunda do DETRAN, defiro os requerimentos formulados pela exequente à fl. 210. Desse modo, oficie-se ao DETRAN determinado que seja procedida a apreensão do veículo por ocasião da vistoria, requisitando, ainda, informações acerca da existência de multas relativas ao veículo em questão, bem como os endereços de suas ocorrências. As informações deverão ser fornecidas no prazo de 10 dias. Cientifique-se a Exequente. Anápolis, 13 de junho de 2008, sexta-feira.

Notificação Nº: 4849/2008

Processo Nº: RT 00268-2006-054-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: SILVANO CARDOSO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S. A.

ADVOGADO.....: HELIO DOS SANTOS DIAS

NOTIFICAÇÃO: Decorridos dois anos da homologação do acordo, informem as partes se o acordo foi integralmente cumprido, prazo comum de 10 dias, presumindo-se a quitação e extinção das obrigações em caso de silêncio.

Notificação Nº: 4835/2008

Processo Nº: RT 00622-2006-054-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: ADILSON ALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: MAURÍCIO MOREIRA SANTOS

RECLAMADO(A): FELIX ROSA SOUZA DA COSTA -SONNUS COLCHÕES + 001

ADVOGADO.....: CLÁUDIO LOUZEIRO G. DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante intimado para, no prazo de 05 dias, comparecer em Secretaria para receber o valor de R\$ 304,23 (Trezentos e quatro reais e vinte e tres centavos) referente a multa (CTPS).

Notificação Nº: 4829/2008

Processo Nº: RT 01036-2006-054-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: EUDES JOSÉ DE SOUZA

ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA

RECLAMADO(A): PIRES SERVIÇOS GERAIS A BANCOS E EMPRESAS LTDA. (N/P SÍNDICO DR. ASDRUBAL MONTENEGRO NETO - OAB/SP 84.072) + 001

ADVOGADO.....: IVAN CLEMENTINO

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 4838/2008

Processo Nº: CCS 01146-2006-054-18-00-0 4ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES

RÉU(RÉ): ZICO MILTON MIRANDA DE MELO

ADVOGADO: IVETE APARECIDA GARCIA R. SOUSA

NOTIFICAÇÃO: Deverá o Réu, no prazo de 05 dias, comprovar a quitação das parcelas do acordo.

Notificação Nº: 4844/2008

Processo Nº: AAT 00224-2008-054-18-00-0 4ª VT

AUTOR: EVANDRO OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA

RÉU(RÉ): LF DE CASTRO & CIA LTDA

ADVOGADO: GERALDO MOREIRA DE MENDONÇA

NOTIFICAÇÃO: Na Ata de fls. 36/38 ficou consignado que a Reclamada concordou em depositar o valor de R\$ 1.000,00 a título de adiantamento de honorários periciais, no prazo de 10 dias. Não tendo a mesma comprovado o depósito em questão no prazo assinalado, foi a ela concedido mais 05 dias de prazo para efetuar tal depósito, fl. 125. Ocorre que, decorrido o prazo mencionado, a Reclamada não se manifestou, conforme certificado à fl. 129, causando atraso no bom andamento processual, uma vez que este Juízo

aguarda o depósito para que seja intimado o Perito objetivando a realização da perícia designada. Isto posto, concedo à Reclamada o prazo improrrogável de três dias para que efetue o depósito judicial de R\$ 1.000,00, sob pena de multa diária de R\$ 500,00 até o limite de 10 dias. Intime-se a Reclamada, diretamente e por seu Procurador. Anápolis, 13 de junho de 2008, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 4842/2008

Processo Nº: AIN 00307-2008-054-18-00-0 4ª VT

REQUERENTE...: ELIENE DA SILVA BARBOSA E SEUS FILHOS MENORES RAFAEL SANZIO BARBOSA DA SILVA, GABRIELLE C. B. DA SILVA, IZABELLE N B SILVA

ADVOGADO.....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR

REQUERIDO(A): CENTRO SUL TRANSPORTES LTDA. + 003

ADVOGADO.....: RODRIGO MIKHAIL ATÍE AJI

NOTIFICAÇÃO: 1 – Mantenho a juntada da petição de fls. 121/122, em que pese ter vindo intempestivamente. 2 – De acordo com o artigo 106 do CPC, a prevenção se estabelece entre ações em curso, o que não é o caso dos autos, visto que a RT 1ª VTA-00798-2006-051-18-00-8, foi arquivada em 07.12.2006. 3 – Em que pese a r. decisão de fl. 104, no sentido de que a autora deveria comprovar sua condição de representante do espólio, entendo que não há necessidade de tal providência saneadora, conforme já decidido por ocasião da sentença prolatada nos autos da RT-00664-2005-054-18-00-5, cuja cópia encontra-se juntada às fls. 56/64, referente às mesmas partes, valendo ressaltar que o entendimento em questão foi mantido pelo Eg. TRT da 18ª Região (cf. fls. 65/71). Logo, tenho por desnecessárias as providências requeridas nos itens "b" e "c", fl. 122. 4 – Proceda-se a notificação do 3º reclamado no endereço indicado no item "d" da fl. 122. Cientifique-se o reclamante. Anápolis, 12 de junho de 2008, quinta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO. Juiz do Trabalho.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 6217/2008

Processo Nº: RT 00446-2002-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: VILMA SOARES BARBOSA

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): SABOR LATINO CONFECÇÕES LTDA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista do resultado de consulta junto ao SERPRO. Requerer o que entender de direito para prosseguir a execução. Prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 6221/2008

Processo Nº: RT 00318-2004-081-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIENE MARIA DA SILVA

ADVOGADO.....: LANA PATRÍCIA DA SILVA CORRÊA

RECLAMADO(A): BORBA E DAMASCENO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: EURIPEDES RODRIGUES CAVALCANTE FILHO

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista do resultado de consulta ao DETRAN. Indicar meios efetivos de prosseguir a execução. Prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 6213/2008

Processo Nº: RT 01174-2007-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA ZILMA LEITE ROSA

ADVOGADO.....: ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA

RECLAMADO(A): PRESTA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS TEIXEIRA

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Intimação as partes para contra arrazoar o Recurso Ordinário, interposto pelo INSS, prazo legal.

Notificação Nº: 6214/2008

Processo Nº: RT 01281-2007-081-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: BENTO EUGÊNIO DA COSTA

ADVOGADO.....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO

RECLAMADO(A): DARLAN DE FARIA CASTRO

ADVOGADO.....: LUIZ HOMERO PEIXOTO

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Intimação as partes para contra arrazoar o Recurso Ordinário, interposto pelo INSS, prazo legal.

Notificação Nº: 6223/2008

Processo Nº: RT 01439-2007-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: EDIVALDO CARDOSO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: FRANCISCO DE PAULA ALVES MARTINS

RECLAMADO(A): CAIRO DE SOUZA LEÃO

ADVOGADO.....: ROBERTA NAVES GOMES

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para ter vista da petição de fl.60, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6180/2008

Processo Nº: RT 01498-2007-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: ELINILSON TAVARES

ADVOGADO.....: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ
RECLAMADO(A): CLÍNICA VETERINÁRIA LATE E MIA LTDA.
ADVOGADO.....: HELVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 15/07/2008, às 15hs30min, para audiência de prosseguimento, devendo a Secretaria do Juízo providenciar o que for necessário para tanto, OBSERVANDO AS DETERMINAÇÕES DA ATA DE FLS. 323/324. Saliente-se, por oportuno, que é obrigatório o comparecimento das Partes à audiência ora designada, sob pena de confissão quanto à matéria de fato, nos termos da Súmula 74, do Col. TST. Advirta-se, ainda, que as Partes deverão apresentar suas testemunhas, independentemente de intimação, nos termos dos arts. 825 e 845, da CLT ou caso seja necessária a intimação das testemunhas, o rol respectivo deverá ser apresentado, diretamente, neste Juízo, em tempo hábil, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 6180/2008

Processo Nº: RT 01498-2007-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: ELINILSON TAVARES

ADVOGADO.....: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ
RECLAMADO(A): CLÍNICA VETERINÁRIA LATE E MIA LTDA.
ADVOGADO.....: HELVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 15/07/2008, às 15hs30min, para audiência de prosseguimento, devendo a Secretaria do Juízo providenciar o que for necessário para tanto, OBSERVANDO AS DETERMINAÇÕES DA ATA DE FLS. 323/324. Saliente-se, por oportuno, que é obrigatório o comparecimento das Partes à audiência ora designada, sob pena de confissão quanto à matéria de fato, nos termos da Súmula 74, do Col. TST. Advirta-se, ainda, que as Partes deverão apresentar suas testemunhas, independentemente de intimação, nos termos dos arts. 825 e 845, da CLT ou caso seja necessária a intimação das testemunhas, o rol respectivo deverá ser apresentado, diretamente, neste Juízo, em tempo hábil, sob pena de preclusão. DEVERÁ AINDA, A RECLAMADA, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS, INFORMAR O CORRETO ENDEREÇO DA TESTEMUNHA RODRIGO VIEIRA MUNIZ CASO QUEIRA A SUA OITIVA.

Notificação Nº: 6202/2008

Processo Nº: RT 01585-2007-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: MÁRCIO FERNANDES BORGES

ADVOGADO.....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DA AVESTRUZ MASTER AGRO-COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REP. POR SEU ADMINISTRADOR JUDICIAL JOÃO BOSCO BARROS)
ADVOGADO.....: OTANIEL MOREIRA GALVÃO

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a Certidão de seu constituinte, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6225/2008

Processo Nº: RT 01961-2007-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS ANTÔNIO CARVALHO SOARES

ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): TRANS JC LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO.....: ANA CLAUDIA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Considerando o inteiro teor da peça de fls.328, reabro a instrução, determinando, por conseguinte que se dê vista às partes pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a começar pelo Reclamante do ofício do Banco Bradesco, às fls.328 e documentos seguintes. Com o decurso do prazo, venham-me os autos conclusos para deliberar acerca do encerramento da Instrução.

Notificação Nº: 6212/2008

Processo Nº: RT 02019-2007-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: WANDERSON GOUVEIA TRINDADE

ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO.....: OSVALDO GARCIA

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Intimação as partes para contra arrazoar o Recurso Ordinário, interposto pelo INSS, prazo legal.

Notificação Nº: 6222/2008

Processo Nº: RT 02166-2007-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: WENDEL DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO.....: OSVALDO GARCIA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista do resultado de consulta ao DETRAN. Indicar meios efetivos de prosseguir a execução. Prazo de 30 (Trinta) dias.

Notificação Nº: 6218/2008

Processo Nº: RT 02176-2007-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: VIVIANE GOMES DA SILVA

ADVOGADO.....: THAISY FERREIRA DE MENDONÇA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO.....: OSVALDO GARCIA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista da Certidão com resultado de consulta ao DETRAN. Indicar meios efetivos de prosseguir a execução.

Prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 6203/2008

Processo Nº: RT 00122-2008-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: MARCIO GARCIA DE SOUSA

ADVOGADO.....: UELTON DARIO LISBOA
RECLAMADO(A): MACHADO CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO.....: HELDA COSTA PIRES

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.52 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 6224/2008

Processo Nº: RT 00284-2008-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DO CARMO ALVES DE CASTRO SILVA

ADVOGADO.....: ILTON MARTINS DA SILVA
RECLAMADO(A): W R D LEÃO COMÉRCIO E SERV. LIMPEZA LTDA.
ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para entregar a CTPS na Secretaria da Vara do Trabalho, para as devidas anotações, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6228/2008

Processo Nº: RT 00847-2008-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: LÁZARO VINÍCIUS LINO BARRA

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): FANSA JEANS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. (NA PESSOA DO SÓCIO- PROPRIETÁRIO PAULO CÉSAR)
ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 04/06/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 6230/2008

Processo Nº: RT 00934-2008-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: JUARY CARLOS DA SILVA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO.....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 13/06/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 6231/2008

Processo Nº: RT 01040-2008-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: SANDOVAL CORREIA FONSECA

ADVOGADO.....: WAMANDIRY AUCE DO NASCIMENTO FERREIRA
RECLAMADO(A): PEDREIRA ROCHA LTDA.
ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 13/06/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 6232/2008

Processo Nº: CCS 01057-2008-081-18-00-8 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RÉU(RÉ): EDSON GUIMARAES DE FARIA
ADVOGADO: CLEICY FERREIRA PIRES DE FREITAS

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 06/06/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 6233/2008

Processo Nº: CCS 01089-2008-081-18-00-3 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES

RÉU(RÉ): JOÃO PARREIRA NATAL

ADVOGADO: CÍCERO GOMES LAGE

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 11/06/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 6204/2008

Processo Nº: RT 01095-2008-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO BARÃO

ADVOGADO....: ANA PAULA DA VEIGA LOBO VIEIRA

RECLAMADO(A): AFRICAN BLACK + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para proceder às alterações cadastrais pertinentes, observando o endereço fornecido na petição de fl. 103. Feito isto, incluem-se os presentes autos na pauta do dia 27/06/08, às 14hs30min, para audiência UNA, devendo a Secretaria do Juízo providenciar o que for necessário para tanto. Saliente-se, por oportuno, que é obrigatório o comparecimento das Partes à audiência ora designada, sob pena de confissão quanto à matéria de fato, nos termos da Súmula 74, do Col. TST. Advirta-se, ainda, que as Partes deverão apresentar suas testemunhas, independentemente de intimação, nos termos dos arts. 825 e 845, da CLT ou caso seja necessária a intimação das testemunhas, o rol respectivo deverá ser apresentado, diretamente, neste Juízo, em tempo hábil, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 6201/2008

Processo Nº: RT 01096-2008-081-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ XAVIER DA SILVA

ADVOGADO....: ANA PAULA DA VEIGA LOBO VIEIRA

RECLAMADO(A): ABATEDOURO STRUTHIO GOLD IMP. EXP. E COM. LTDA. (REP. JOÃO BOSCO BARROS) + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para proceder às alterações cadastrais pertinentes, observando o endereço fornecido na petição de fl. 31. Feito isto, incluem-se os presentes autos na pauta do dia 27/06/08, às 14hs20min, para audiência UNA, devendo a Secretaria do Juízo providenciar o que for necessário para tanto. Saliente-se, por oportuno, que é obrigatório o comparecimento das Partes à audiência ora designada, sob pena de confissão quanto à matéria de fato, nos termos da Súmula 74, do Col. TST. Advirta-se, ainda, que as Partes deverão apresentar suas testemunhas, independentemente de intimação, nos termos dos arts. 825 e 845, da CLT ou caso seja necessária a intimação das testemunhas, o rol respectivo deverá ser apresentado, diretamente, neste Juízo, em tempo hábil, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 6198/2008

Processo Nº: RT 01099-2008-081-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DE RIBAMAR RIBEIRO DA CRUZ

ADVOGADO....: ANA PAULA DA VEIGA LOBO VIEIRA

RECLAMADO(A): AFRICAN BLACK + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para proceder às alterações cadastrais pertinentes, observando o endereço fornecido na petição de fl. 28. Feito isto, incluem-se os presentes autos na pauta do dia 27/06/08, às 14hs10min, para audiência UNA, devendo a Secretaria do Juízo providenciar o que for necessário para tanto. Saliente-se, por oportuno, que é obrigatório o comparecimento das Partes à audiência ora designada, sob pena de confissão quanto à matéria de fato, nos termos da Súmula 74, do Col. TST. Advirta-se, ainda, que as Partes deverão apresentar suas testemunhas, independentemente de intimação, nos termos dos arts. 825 e 845, da CLT ou caso seja necessária a intimação das testemunhas, o rol respectivo deverá ser apresentado, diretamente, neste Juízo, em tempo hábil, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 6226/2008

Processo Nº: RT 01100-2008-081-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: VALCI PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO....: ANA PAULA DA VEIGA LOBO VIEIRA

RECLAMADO(A): ABATEDOURO STRUTHIO GOLD IMP. EXP. E COM. LTDA. (NA PESSOA DO SINDICO JOÃO BOSCO BARROS) + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para proceder às alterações cadastrais pertinentes, observando o endereço fornecido na petição de fl. 31. Feito isto, incluem-se os presentes autos na pauta do dia 27/06/2008, às 16hs20min, para audiência UNA, devendo a Secretaria do Juízo providenciar o que for necessário para tanto. Saliente-se, por oportuno, que é obrigatório o comparecimento das Partes à audiência ora designada, sob pena de confissão quanto à matéria de fato, nos termos da Súmula 74, do Col. TST. Advirta-se, ainda, que as Partes deverão apresentar suas testemunhas, independentemente de intimação, nos termos dos arts. 825 e 845, da CLT ou caso seja necessária a intimação das testemunhas, o rol respectivo deverá ser apresentado, diretamente, neste Juízo, em tempo hábil, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 6197/2008

Processo Nº: RT 01131-2008-081-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ADIVAN DE SOUZA OLIVEIRA

ADVOGADO....: ANA PAULA DA VEIGA LOBO VIEIRA

RECLAMADO(A): JERSON MACIEL DA SILVA + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para proceder às alterações cadastrais pertinentes, observando o endereço fornecido na petição de fl. 24. Feito isto, incluem-se os presentes autos na pauta do dia 27/06/08, às 14hs00min, para audiência UNA, devendo a Secretaria do Juízo providenciar o que for necessário para tanto. Saliente-se, por oportuno, que é obrigatório o comparecimento das Partes à audiência ora designada, sob pena de confissão quanto à matéria de fato, nos termos da Súmula 74, do Col. TST. Advirta-se, ainda, que as Partes deverão apresentar suas testemunhas, independentemente de intimação, nos termos dos arts. 825 e 845, da CLT ou caso seja necessária a intimação das testemunhas, o rol respectivo deverá ser apresentado, diretamente, neste Juízo, em tempo hábil, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 6193/2008

Processo Nº: RT 01132-2008-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS RODRIGUES

ADVOGADO....: ANA PAULA DA VEIGA LOBO VIEIRA

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DA EMPRESA AVESTRUZ MASTER (REP. P/ADM. JOÃO BOSCO BARROS)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para proceder às alterações cadastrais pertinentes, observando o endereço fornecido na petição de fl. 21. Feito isto, incluem-se os presentes autos na pauta do dia 27/06/08, às 15hs10min, para audiência UNA, devendo a Secretaria do Juízo providenciar o que for necessário para tanto. Saliente-se, por oportuno, que é obrigatório o comparecimento das Partes à audiência ora designada, sob pena de confissão quanto à matéria de fato, nos termos da Súmula 74, do Col. TST. Advirta-se, ainda, que as Partes deverão apresentar suas testemunhas, independentemente de intimação, nos termos dos arts. 825 e 845, da CLT ou caso seja necessária a intimação das testemunhas, o rol respectivo deverá ser apresentado, diretamente, neste Juízo, em tempo hábil, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 6194/2008

Processo Nº: RT 01133-2008-081-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO HENRIQUE CAVALCANTI

ADVOGADO....: ANA PAULA DA VEIGA LOBO VIEIRA

RECLAMADO(A): JERSON MACIEL DA SILVA + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para proceder às alterações cadastrais pertinentes, observando o endereço fornecido na petição de fl. 45. Feito isto, incluem-se os presentes autos na pauta do dia 27/06/08, às 16hs10min, para audiência UNA, devendo a Secretaria do Juízo providenciar o que for necessário para tanto. Saliente-se, por oportuno, que é obrigatório o comparecimento das Partes à audiência ora designada, sob pena de confissão quanto à matéria de fato, nos termos da Súmula 74, do Col. TST. Advirta-se, ainda, que as Partes deverão apresentar suas testemunhas, independentemente de intimação, nos termos dos arts. 825 e 845, da CLT ou caso seja necessária a intimação das testemunhas, o rol respectivo deverá ser apresentado, diretamente, neste Juízo, em tempo hábil, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 6190/2008

Processo Nº: RT 01135-2008-081-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO SILVÉRIO PEREIRA

ADVOGADO....: ANA PAULA DA VEIGA LOBO VIEIRA

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DA EMPRESA AVESTRUZ MASTER (REP. P/ADM. JOÃO BOSCO BARROS)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para proceder às alterações cadastrais pertinentes, observando o endereço fornecido na petição de fl. 21. Feito isto, incluem-se os presentes autos na pauta do dia 27/06/08, às 14hs50min, para audiência UNA, devendo a Secretaria do Juízo providenciar o que for necessário para tanto. Saliente-se, por oportuno, que é obrigatório o comparecimento das Partes à audiência ora designada, sob pena de confissão quanto à matéria de fato, nos termos da Súmula 74, do Col. TST. Advirta-se, ainda, que as Partes deverão apresentar suas testemunhas, independentemente de intimação, nos termos dos arts. 825 e 845, da CLT ou caso seja necessária a intimação das testemunhas, o rol respectivo deverá ser apresentado, diretamente, neste Juízo, em tempo hábil, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 6209/2008

Processo Nº: RT 01136-2008-081-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO PIRES DA CRUZ

ADVOGADO....: ANA PAULA DA VEIGA LOBO VIEIRA

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DA EMPRESA AVESTRUZ MASTER (REP. P/ADM. JOÃO BOSCO BARROS)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para proceder às alterações cadastrais pertinentes, observando o endereço fornecido na petição de fl. 23. Feito isto, incluem-se os

presentes autos na pauta do dia 27/06/08, às 15hs00min, para audiência UNA, devendo a Secretaria do Juízo providenciar o que for necessário para tanto. Saliente-se, por oportuno, que é obrigatório o comparecimento das Partes à audiência ora designada, sob pena de confissão quanto à matéria de fato, nos termos da Súmula 74, do Col. TST. Advirta-se, ainda, que as Partes deverão apresentar suas testemunhas, independentemente de intimação, nos termos dos arts. 825 e 845, da CLT ou caso seja necessária a intimação das testemunhas, o rol respectivo deverá ser apresentado, diretamente, neste Juízo, em tempo hábil, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 6208/2008
Processo Nº: RT 01151-2008-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: EDSON EURIPEDES DE LIMA
ADVOGADO.....: ANA PAULA DA VEIGA LOBO VIEIRA
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DA EMPRESA AVESTRUZ MASTER (REP. P/ ADM. JOÃO BOSCO BARROS)
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para proceder às alterações cadastrais pertinentes, observando o endereço fornecido na petição de fl. 24. Feito isto, incluem-se os presentes autos na pauta do dia 27/06/08, às 14hs40min, para audiência UNA, devendo a Secretaria do Juízo providenciar o que for necessário para tanto. Saliente-se, por oportuno, que é obrigatório o comparecimento das Partes à audiência ora designada, sob pena de confissão quanto à matéria de fato, nos termos da Súmula 74, do Col. TST. Advirta-se, ainda, que as Partes deverão apresentar suas testemunhas, independentemente de intimação, nos termos dos arts. 825 e 845, da CLT ou caso seja necessária a intimação das testemunhas, o rol respectivo deverá ser apresentado, diretamente, neste Juízo, em tempo hábil, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 6229/2008
Processo Nº: RT 01196-2008-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: VAGNER MACHADO REIS
ADVOGADO.....: CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): SANEAMENTO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO-SMS.
ADVOGADO.....: CAREN SILVANA DE ALMEIDA RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 13/06/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 6183/2008
Processo Nº: RT 01280-2008-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DE LOURDES PEREIRA
ADVOGADO.....: WENDEL GONÇALVES MENDES
RECLAMADO(A): GUERBY'S INDÚSTRIA DE CONFECÇÃO LTDA.
ADVOGADO.....: CHRYSIANN AZEVEDO NUNES
NOTIFICAÇÃO: PARTES TOMAREM CIÊNCIA DE QUE O PROCESSO ANTERIORMENTE DISTRIBUÍDO PARA A 10ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA, FOI REDISTRIBUÍDO PARA ESTA VARA SOB A NUMERAÇÃO ACIMA INDICADA, BEM COMO DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA PARA O DIA 14.07.2008, ÀS 15H20MIN, DEVENDO AS PARTES COMPARECEREM ACOMPANHADAS DE SUAS TESTEMUNHAS, OU ARROLÁ-LAS NO PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS. PRAZO E FINS LEGAIS.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4019/2008
Processo Nº: RT 00027-2005-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO PAULO RODRIGUES NOGUEIRA
ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): J.J GESSO LTDA.
ADVOGADO.....: FELICIANO FRANCO MAMEDE
NOTIFICAÇÃO: AOS Procuradores das Partes: Tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 23.06.2008, às 14h05min, para audiência de tentativa de conciliação.

Notificação Nº: 4014/2008
Processo Nº: RT 00844-2005-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: KERLEY DE MELO SANTANA
ADVOGADO.....: LEOPOLDO DOS REIS DIAS
RECLAMADO(A): MF CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....: MÁRCIO BARBOSA VASCONCELLOS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4015/2008
Processo Nº: RTN 00317-2006-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: KETHELEY PEREIRA FERNANDES DA SILVA (REP P/ MÃE IVANIUDA PEREIRA DA SILVA)
ADVOGADO.....: CUSTÓDIA DA SILVA COSTA

RECLAMADO(A): CÉSAR TRANSPORTES DE CARGA LTDA.
ADVOGADO.....: FLÁVIO RODOVALHO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta para tentativa de conciliação, no dia 23.06.2008, às 14hs.

Notificação Nº: 4027/2008
Processo Nº: RT 01127-2006-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: ADEILDO CAETANO FERREIRA
ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): ARQPLAN CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos, etc. Homologa-se o cálculo de fl. 139, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em R\$ 524,71 (quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e um centavos), valor atualizado até 30.06.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, sendo: 1 - R\$ 511,10 (quinhentos e onze reais e dez centavos) - contribuição previdenciária incidente sobre o acordo, sendo R\$ 111,11 cota parte do empregado e R\$ 399,99 cota parte do empregador/GILDRAAT/Terceiros, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R\$ 13,62 (treze reais e sessenta e dois centavos) - custas executivas e sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT). Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado. Na omissão, expeça-se mandado de citação. Não havendo pagamento no prazo legal (48 horas), proceda-se às consultas pertinentes. Intime-se o INSS para tomar ciência da homologação do acordo, bem como do cálculo previdenciário, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT, prazo legal.

Notificação Nº: 4012/2008
Processo Nº: RT 00002-2007-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: JALMIRA REIS SANTOS BESERRA
ADVOGADO.....: AMÉLIO ALVES
RECLAMADO(A): LAR HOSPEDAGEM LTDA. (PLAY TIME MOTEL)
ADVOGADO.....: JOSÉ ORLANDO GOMES SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 24.06.2008, às 13h45min, para audiência de tentativa de conciliação. OBS: Ao Procurador da Reclamante dar ciência a sua constituinte da audiência.

Notificação Nº: 4018/2008
Processo Nº: ACP 00118-2007-082-18-00-5 2ª VT
CONSIGNANTE...: MAQPEL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETIQUETAS E EMBALAGENS LTDA. - ME
ADVOGADO.....: TADEU DE ABREU PEREIRA
CONSIGNADO(A): TCHARLIANNI DE ARAÚJO REGO
ADVOGADO.....: RAFAEL SEBBA CORREIA
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'ANTE O EXPOSTO, conheço dos Embargos apresentados e, no mérito, NEGO-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 4008/2008
Processo Nº: RT 00169-2007-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: VALDEMAR ROSA DA SILVA
ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): DJ INCORPORAÇÕES E CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO.....: ELSON BATISTA FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS Procuradores das Partes: Vistos os autos, Suspenda-se a realização da praça e leilão designados. Homologa-se o acordo firmado entre as partes, nos termos da petição de fls. 243/244, exceto a discriminação apresentada, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 252,02 (duzentos e cinquenta e dois reais e dois centavos) - sendo R\$ 164,60 custas processuais, R\$ 43,18 custas sobre o cálculo de liquidação (artigo 789-A, IX, da CLT, Lei 10.537/2002) e R\$ 44,24 - custas sobre o ato do oficial de justiça (artigo 789-A, II, Inciso a, Lei 10.537/2002). Contribuição previdenciária cota parte do empregado, pela reclamada, no importe de R\$ 512,80 (quinhentos e doze reais e oitenta centavos), atualizado até 31.05.2007. Imposto de renda, se cabível, pela reclamada. A reclamada deverá comprovar o recolhimento, no prazo de 10 dias, das custas processuais, imposto de renda e contribuições previdenciárias, devidamente atualizadas, sob pena de prosseguimento da execução. O reclamante deverá ficar ciente de que presumir-se-á quitado o acordo, caso não informado nos autos o inadimplemento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência deste despacho. Extingue-se a execução do valor principal do reclamante, nos termos do artigo 794, II, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho. Mantenho, por ora, as penhoras de fls. 190/191 e 235. Após o cumprimento do acordo, intime-se o INSS para tomar ciência da presente homologação, para os fins do disposto no artigo 832, § 4º, da CLT, prazo legal. Intimem-se.

Notificação Nº: 4031/2008

Processo Nº: RT 00454-2007-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: GEYSE KENNEDE PEREIRA VARGAS

ADVOGADO.....: JOSÉ RONALDO CÂNDIDO
RECLAMADO(A): MHML METALÚRGICA HOSPITALAR MODERNOS LTDA.
ADVOGADO.....: CARLOS EDUARDO MANSUR RIOS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Entregar a CTPS do reclamante, neste Juízo, para as devidas anotações, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4011/2008

Processo Nº: RT 00542-2007-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: CÍCERO CARLOS ANDRADE DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): EXALTINA TERESA + 003
ADVOGADO.....: MARGARETH MARIA DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: À Procuradora da 4ª Reclamada: Vistos os autos. Diante da petição de fls. 939/940, dou por ciente a sócia Exaltina Teresa do bloqueio de fl. 936. O reclamante foi admitido pela reclamada em 12.01.2004. Conforme alteração contratual da reclamada, ora juntada (fls. 949/951), a sócia se desligou da reclamada em 20.10.2005, com registro na Juceg em 01.11.2005. Portanto, por quase dois anos se beneficiou do labor do reclamante. A sócia retirante ainda responde perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócia, até dois anos após a averbação da modificação do contrato social na Junta Comercial, conforme parágrafo único do art. 1003 do Código Civil Brasileiro. Assim, referida sócia responde até 01.11.2007 e a reclamação trabalhista foi ajuizada em 28.03.2007, portanto, dentro do prazo. Isto porque a responsabilização patrimonial dos sócios, em razão da desconsideração da personalidade jurídica da empresa, não depende da condição atual de sócio, nem do grau de participação destes na direção da empresa, bem como do capital investido na sociedade ou da existência de outros sócios. Reside, sim, no fato de o sócio ter se beneficiado do labor do reclamante, assim como de a sociedade não possuir idoneidade financeira para suportar a execução, o que se evidencia na espécie. Face ao exposto, mantenho a sócia Exaltina Teresa no pólo passivo da execução. Com relação à afirmação de que uma de suas contas bloqueadas trata-se de conta exclusiva para recebimento de pensão, verifico que a sócia não fez prova de suas alegações. Assim, indefiro o requerimento de devolução do valor bloqueado. Intime-se, na pessoa de sua advogada (fl. 941).

Notificação Nº: 4037/2008

Processo Nº: RT 01198-2007-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: RUBENS JOSEVICIUS GOUVEIA

ADVOGADO.....: MARINHO VICENTE DA SILVA
RECLAMADO(A): LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE; Ao reclamante deverá entregar sua CTPS neste Juízo para as devidas anotações em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4016/2008

Processo Nº: RT 00254-2008-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: ANA PAULA PEREIRA GOMES

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): D. A. PINHEIRO CONFECÇÃO LTDA.
ADVOGADO.....: ORSIDNEI APARECIDO ORRICO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara para receber alvará, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4017/2008

Processo Nº: RT 00335-2008-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: JESER ZIEBART FELIPE
ADVOGADO.....: MÁRCIO EDUARDO PINHEIRO PIMENTA
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO.....: RAFAEL FERNANDES MACIEL

NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'DIANTE DO EXPOSTO, conheço dos Embargos Declaratórios do Reclamante para, no mérito, rejeitá-los, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Intimen-se.'

Notificação Nº: 4022/2008

Processo Nº: RT 00544-2008-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: GISLENE MARIA ALVES GONÇALVES
ADVOGADO.....: MARIA JOSÉ RODRIGUES GONÇALVES
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO STORIL

ADVOGADO.....: CRISTOVÃO ROGERIO DE ALVARENGA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: A reclamada deverá receber neste Juízo a CTPS da reclamante e proceder às anotações determinadas na sentença, em 05 (cinco) dias. Na omissão, proceda a Secretaria às devidas anotações, devolvendo-a em seguida.

Notificação Nº: 4041/2008

Processo Nº: RT 00577-2008-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: LUZIANO JOSÉ PINTO
ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): GLOBSTEEL ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos, etc. Homologa-se o cálculo de fl. 37, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em R\$ 173,97 (cento e setenta e três reais e noventa e sete centavos), valor atualizado até 31.05.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, sendo: 1 - R\$ 173,11 (cento e setenta e três reais e onze centavos) - contribuição previdenciária incidente sobre o acordo, sendo R\$ 37,63 cota parte do empregado e R\$ 135,48 cota parte do empregador/GILDRAT/Terceiros, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R\$ 0,87 (oitenta e sete centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT). Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado. Na omissão, expeça-se mandado de citação. Não havendo pagamento no prazo legal (48 horas), proceda-se às consultas pertinentes. Intime-se o INSS para tomar ciência da homologação do acordo, bem como do cálculo previdenciário, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT, prazo legal.

Notificação Nº: 4036/2008

Processo Nº: RT 00605-2008-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: ALESSANDRO FRANCISCO DOS REIS

ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): MDO SERVIÇOS DE REPAROS E REFORMAS LTDA. + 002
ADVOGADO.....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA 1ª RECLAMADA; Vistos etc. Intime-se a reclamada a receber a CTPS do reclamante neste Juízo e proceder às anotações determinadas na sentença, em 05 (cinco) dias. Na omissão, proceda a Secretaria às devidas anotações, devolvendo-a em seguida.

Notificação Nº: 4021/2008

Processo Nº: AMT 00946-2008-082-18-00-4 2ª VT
REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: SABA ALBERTO MATRAK
REQUERIDO(A): ADAILDES DOMINGUES DE SOUZA
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DA REQUERENTE: Vistos etc. Dê-se vista à autora da certidão de fl. 34, devendo informar o endereço correto do requerido, em 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 284, parágrafo único, c/c o art. 267, I, ambos do CPC.

Notificação Nº: 4028/2008

Processo Nº: AMT 00947-2008-082-18-00-9 2ª VT
REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: SABA ALBERTO MATRAK
REQUERIDO(A): AGOSTINHO CARDOSO TEIXEIRA
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DA REQUERENTE: Vistos etc. Dê-se vista à autora da certidão de fl. 32, devendo informar o endereço correto do requerido, em 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 284, parágrafo único, c/c o art. 267, I, ambos do CPC.

Notificação Nº: 4038/2008

Processo Nº: AMT 00957-2008-082-18-00-4 2ª VT
REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: SABA ALBERTO MATRAK
REQUERIDO(A): DIVINO PEREIRA BASTOS
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DA REQUERENTE: Vistos etc. Dê-se vista à autora da certidão de fl. 32, devendo informar o endereço correto do requerido, em 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial e extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 284, parágrafo único, c/c o art. 267, I, ambos do CPC.

Notificação Nº: 4039/2008

Processo Nº: AMT 00993-2008-082-18-00-8 2ª VT
REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: SABA ALBERTO MATRAK
REQUERIDO(A): ORISMUNDO PEIXOTO DOS SANTOS
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DA REQUERENTE: Vistos etc. Dê-se vista à autora da certidão de fl. 30, devendo informar o endereço correto do requerido, em 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial e extinção do processo

sem resolução de mérito, nos termos do art. 284, parágrafo único, c/c o art. 267, I, ambos do CPC.

Notificação Nº: 4040/2008

Processo Nº: AMT 01065-2008-082-18-00-0 2ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: SABA ALBERTO MATRAK

REQUERIDO(A): JOAQUIM CORDEIRO DA SILVA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DA REQUERENTE: Vistos etc. Dê-se vista à autora da certidão de fl. 32, devendo informar o endereço correto do requerido, em 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial e extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 284, parágrafo único, c/c o art. 267, I, ambos do CPC.

Notificação Nº: 4032/2008

Processo Nº: RT 01084-2008-082-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA RONEIDE NUNES DA SILVA

ADVOGADO.....: SHEILA DO SOCORRO FERNANDES

RECLAMADO(A): ADEMIR DA ROCHA ARANHA JUNIOR + 001

ADVOGADO.....: LEANDRO LUIZ DE MOURA E SILVA

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 53, a seguir transcrito: 'Vistos os autos, Em homenagem ao acordo entabulado entre as partes, aceito as escusas do patrono da Reclamada. Intimem-se. Após, aguarde-se o total cumprimento da avença e o recolhimento dos consectários fiscais e previdenciários. Em, 13 de junho de 2008 - 6ªf. Antônio Gonçalves Pereira Júnior Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 4033/2008

Processo Nº: RT 01084-2008-082-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA RONEIDE NUNES DA SILVA

ADVOGADO.....: SHEILA DO SOCORRO FERNANDES

RECLAMADO(A): DENISE BUENO CARRIEL ARANHA + 001

ADVOGADO.....: LEANDRO LUIZ DE MOURA E SILVA

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 53, a seguir transcrito: 'Vistos os autos, Em homenagem ao acordo entabulado entre as partes, aceito as escusas do patrono da Reclamada. Intimem-se. Após, aguarde-se o total cumprimento da avença e o recolhimento dos consectários fiscais e previdenciários. Em, 13 de junho de 2008 - 6ªf. Antônio Gonçalves Pereira Júnior Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 4034/2008

Processo Nº: ACP 01214-2008-082-18-00-1 2ª VT

CONSIGNANTE...: FUGA COUROS HIDROLÂNDIA LTDA.

ADVOGADO.....: CHRISTIANE MOYA INÁCIO FERREIRA

CONSIGNADO(A): FÁBIO ROGERIO RIBEIRO LEAL

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DA CONSIGNANTE: Vistos os autos, Ante os termos da certidão supra, determina-se a reunião da ACPG 1214/2008-1 a estes autos, com fulcro no artigo 105 do CPC, de aplicação subsidiária, ficando a audiência designada nos referido autos antecipada para a mesma data da audiência designada neste feito, a saber: dia 26.06.2008, às 09 horas. Intimem-se as partes. A pauta já está adequada aos termos do presente despacho.

Notificação Nº: 4029/2008

Processo Nº: CCS 01218-2008-082-18-00-0 2ª VT

AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): CECILIANO DIAS NETO

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DA AUTORA: Vistos os autos, Em face do ajuizamento anterior de ação de cobrança de contribuição sindical, conforme noticiado às fls. 30, existindo entre aquela e esta ação identidade de partes, causa de pedir e pedidos, conforme estatuído no art.301, parágrafos primeiro e segundo, do CPC, inclusive a mesma data de confecção das peças iniciais, impõe-se a declaração de que ocorreu, na hipótese, litispendência. De conseguinte, extingue-se o presente feito, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, inc. V, do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho, ex vi do art. 769/CLT. Custas, no importe de R\$ 40,99, pela Requerente, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R\$ 2.049,84, a serem recolhidas no prazo de 05 dias. Intimem-se.

Notificação Nº: 4035/2008

Processo Nº: RT 01271-2008-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO ROGÉRIO RIBEIRO LEAL

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): FUGA COUROS HIDROLÂNDIA LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vistos os autos, Ante os termos da certidão supra, determina-se a reunião da ACPG 1214/2008-1 a

estes autos, com fulcro no artigo 105 do CPC, de aplicação subsidiária, ficando a audiência designada nos referido autos antecipada para a mesma data da audiência designada neste feito, a saber: dia 26.06.2008, às 09 horas. Intimem-se as partes. A pauta já está adequada aos termos do presente despacho.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 3421/2008

Processo Nº: CPE 00302-2002-141-18-00-3 1ª VT

EXEQUENTE...: JOSEFINA DOS SANTOS SIQUEIRA + 004

ADVOGADO.....: GLAUCI TEIXEIRA FERRAZ

EXECUTADO(A): JOSE ALVES DOS SANTOS + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Para ciência da segunda executada, MARIA GIL DOS SANTOS: Ante os termos da certidão retro, intime-se a segunda reclamada para tomar ciência do despacho de fl.170.

Notificação Nº: 3422/2008

Processo Nº: RT 00037-2006-141-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: IVANIR BARBOSA

ADVOGADO.....: EDNA MARIA DA SILVA

RECLAMADO(A): JOSÉ APARECIDO ANANIAS

ADVOGADO.....: RONALDO RODRIGUES DA CUNHA

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Tendo em vista a Primeira Semana da Conciliação de 2008 da 18ª Região da Justiça do Trabalho, a realizar-se, nos termos da Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 004/2008, no período de 23 a 27 de junho de 2008, quando serão oportunizadas às partes condições extremamente vantajosas para a transação, com vistas a solucionar a presente execução mediante a celebração de acordo, o que redundará em benefícios a ambas as partes, tanto exequente (que finalmente vê efetivado seu direito), quanto executada (que vê o término da execução que segue ameaçando seu patrimônio), incluo o presente feito em pauta no dia 25/06/2008 às 10: 40, ocasião em que as partes deverão comparecer, independentemente da presença de seus respectivos procuradores, facultando-se à parte executada a representação mediante preposto na forma do § 1º, do art. 843, da CLT, imbuído de poderes para transigir. Intimem-se partes e procuradores, aquelas pela via postal ou mediante mandado, se necessário, e estes através de publicação oficial.

Notificação Nº: 3423/2008

Processo Nº: RT 00037-2006-141-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: IVANIR BARBOSA

ADVOGADO.....: EDNA MARIA DA SILVA

RECLAMADO(A): JOSÉ APARECIDO ANANIAS

ADVOGADO.....: RONALDO RODRIGUES DA CUNHA

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Tendo em vista a Primeira Semana da Conciliação de 2008 da 18ª Região da Justiça do Trabalho, a realizar-se, nos termos da Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 004/2008, no período de 23 a 27 de junho de 2008, quando serão oportunizadas às partes condições extremamente vantajosas para a transação, com vistas a solucionar a presente execução mediante a celebração de acordo, o que redundará em benefícios a ambas as partes, tanto exequente (que finalmente vê efetivado seu direito), quanto executada (que vê o término da execução que segue ameaçando seu patrimônio), incluo o presente feito em pauta no dia 25/06/2008 às 10: 40, ocasião em que as partes deverão comparecer, independentemente da presença de seus respectivos procuradores, facultando-se à parte executada a representação mediante preposto na forma do § 1º, do art. 843, da CLT, imbuído de poderes para transigir. Intimem-se partes e procuradores, aquelas pela via postal ou mediante mandado, se necessário, e estes através de publicação oficial.

Notificação Nº: 3446/2008

Processo Nº: RT 00596-2006-141-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: RONI RODRIGUES DE SOUZA

ADVOGADO.....: EDNA MARIA DA SILVA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA PIRES LTDA.

ADVOGADO.....: JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DAS PARTES Tendo em vista a Primeira Semana da Conciliação de 2008 da 18ª Região da Justiça do Trabalho, a realizar-se, nos termos da Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 004/2008, no período de 23 a 27 de junho de 2008, quando serão oportunizadas às partes condições extremamente vantajosas para a transação, com vistas a solucionar a presente execução mediante a celebração de acordo, o que redundará em benefícios a ambas as partes, tanto exequente (que finalmente vê efetivado seu direito), quanto executada (que vê o término da execução que segue ameaçando seu patrimônio), incluo o presente feito em pauta no dia 25/06/2008 às 13: 40, ocasião em que as partes deverão comparecer, independentemente da presença de seus respectivos procuradores, facultando-se à parte executada a representação mediante preposto na forma do § 1º, do art. 843, da CLT, imbuído de poderes para transigir. Intimem-se partes e procuradores, aquelas pela via postal ou mediante mandado, se necessário, e estes através de publicação oficial.

Notificação Nº: 3425/2008

Processo Nº: RT 00307-2007-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: IRANI DE SOUZA

ADVOGADO.....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA

RECLAMADO(A): JOSÉ MARQUES DE SOUZA

ADVOGADO.....: GERALDO VIEIRA ROCHA

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Tendo em vista a Primeira Semana da Conciliação de 2008 da 18ª Região da Justiça do Trabalho, a realizar-se, nos termos da Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 004/2008, no período de 23 a 27 de junho de 2008, quando serão oportunizadas às partes condições extremamente vantajosas para a transação, com vistas a solucionar a presente execução mediante a celebração de acordo, o que redundará em benefícios a ambas as partes, tanto exequente (que finalmente vê efetivado seu direito), quanto executada (que vê o término da execução que segue ameaçando seu patrimônio), incluo o presente feito em pauta no dia 25/06/2008 às 10: 20, ocasião em que as partes deverão comparecer, independentemente da presença de seus respectivos procuradores, facultando-se à parte executada a representação mediante preposto na forma do § 1º, do art. 843, da CLT, imbuído de poderes para transigir. Intimem-se partes e procuradores, aquelas pela via postal ou mediante mandado, se necessário, e estes através de publicação oficial.

Notificação Nº: 3417/2008

Processo Nº: RT 01080-2007-141-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTO DIAS DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: SÉRGIO MURILO CAIXETA BRANQUINHO E OUTRO

RECLAMADO(A): MARIAL DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE FRIOS LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista a Primeira Semana da Conciliação de 2008 da 18ª Região da Justiça do Trabalho, a realizar-se, nos termos da Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 004/2008, no período de 23 a 27 de junho de 2008, quando serão oportunizadas às partes condições extremamente vantajosas para a transação, com vistas a solucionar a presente execução mediante a celebração de acordo, o que redundará em benefícios a ambas as partes, tanto exequente (que finalmente vê efetivado seu direito), quanto executada (que vê o término da execução que segue ameaçando seu patrimônio), incluo o presente feito em pauta no dia 25/06/2008 às 10: 00, ocasião em que as partes deverão comparecer, independentemente da presença de seus respectivos procuradores, facultando-se à parte executada a representação mediante preposto na forma do § 1º, do art. 843, da CLT, imbuído de poderes para transigir. Intimem-se partes e procuradores, aquelas pela via postal ou mediante mandado, se necessário, e estes através de publicação oficial.

Notificação Nº: 3449/2008

Processo Nº: RT 01105-2007-141-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO DIAS DAMACENO

ADVOGADO.....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA

RECLAMADO(A): CORUJA SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA N/P REPRESENTANTE LEGAL + 002

ADVOGADO.....: SANDRA DE CÁSSIA ALVES E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DAS PARTES Tendo em vista a Primeira Semana da Conciliação de 2008 da 18ª Região da Justiça do Trabalho, a realizar-se, nos termos da Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 004/2008, no período de 23 a 27 de junho de 2008, quando serão oportunizadas às partes condições extremamente vantajosas para a transação, com vistas a solucionar a presente execução mediante a celebração de acordo, o que redundará em benefícios a ambas as partes, tanto exequente (que finalmente vê efetivado seu direito), quanto executada (que vê o término da execução que segue ameaçando seu patrimônio), incluo o presente feito em pauta no dia 28/08/2007 às 14: 40, ocasião em que as partes deverão comparecer, independentemente da presença de seus respectivos procuradores, facultando-se à parte executada a representação mediante preposto na forma do § 1º, do art. 843, da CLT, imbuído de poderes para transigir. Intimem-se partes e procuradores, aquelas pela via postal ou mediante mandado, se necessário, e estes através de publicação oficial.

Notificação Nº: 3440/2008

Processo Nº: RT 01246-2007-141-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: MAGNO IUSSAN DA CUNHA

ADVOGADO.....: LEANDRO MARTINS PATRÍCIO E OUTROS

RECLAMADO(A): MANOEL FERREIRA NETO

ADVOGADO.....: ROBERTO MELO METSAVAHT

NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DAS PARTES Tendo em vista a Primeira Semana da Conciliação de 2008 da 18ª Região da Justiça do Trabalho, a realizar-se, nos termos da Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 004/2008, no período de 23 a 27 de junho de 2008, quando serão oportunizadas às partes condições extremamente vantajosas para a transação, com vistas a solucionar a presente execução mediante a celebração de acordo, o que redundará em benefícios a ambas as partes, tanto exequente (que finalmente vê efetivado seu direito), quanto executada (que vê o término da execução que segue ameaçando seu patrimônio), incluo o presente feito em pauta no dia 25/06/2008 às 13: 20, ocasião em que as partes deverão comparecer, independentemente da presença de seus respectivos procuradores, facultando-se à parte executada a

representação mediante preposto na forma do § 1º, do art. 843, da CLT, imbuído de poderes para transigir. Intimem-se partes e procuradores, aquelas pela via postal ou mediante mandado, se necessário, e estes através de publicação oficial.

Notificação Nº: 3430/2008

Processo Nº: RT 01258-2007-141-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ANTÔNIO DA SILVA

ADVOGADO.....: DIMAS ROSA REZENDE

RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREIA S/A

ADVOGADO.....: MARCO THULIO LACERDA E SILVA

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: Vista à parte recte-impugnada para, querendo, apresentar manifestação em face da impugnação aos cálculos de fls. 137/146, no prazo legal. Intime-se. Apresentada a resposta ou decorrido o prazo para tanto, ao setor de cálculos para que se pronuncie. Após, venham-me conclusos.

Notificação Nº: 3429/2008

Processo Nº: RT 01287-2007-141-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: UNIÃO (PROCURADORIA -GERAL FEDERAL) + 001

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): HENRIMATE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: WALTER VIEIRA REZENDE

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMADO: Ante a comprovação precedente, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos. Libere-se ao executado, mediante guia de levantamento de depósito o crédito integral do depósito de fls. 48, intimando-o para retirá-la no prazo de 30 dias. Proceda a Secretaria ao desbloqueio da restrição junto ao DETRAN/GO. Tudo feito, Intime-se a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no §4º do art. 832, ambos da CLT, tão logo seja restabelecido o serviço de malote para a carga dos autos. Com o retorno dos autos, sem manifestação, ao arquivo.

Notificação Nº: 3437/2008

Processo Nº: RT 01315-2007-141-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: QUIULIANO JAMES RODRIGUES

ADVOGADO.....: ARILTON JOSÉ PIRES

RECLAMADO(A): SUENES ABADIO BORGES

ADVOGADO.....: KATE LÚCIA DE CAMARGO DIAS MATOS E OUTRO

NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DAS PARTES Tendo em vista a Primeira Semana da Conciliação de 2008 da 18ª Região da Justiça do Trabalho, a realizar-se, nos termos da Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 004/2008, no período de 23 a 27 de junho de 2008, quando serão oportunizadas às partes condições extremamente vantajosas para a transação, com vistas a solucionar a presente execução mediante a celebração de acordo, o que redundará em benefícios a ambas as partes, tanto exequente (que finalmente vê efetivado seu direito), quanto executada (que vê o término da execução que segue ameaçando seu patrimônio), incluo o presente feito em pauta no dia 25/06/2008 às 13: 00, ocasião em que as partes deverão comparecer, independentemente da presença de seus respectivos procuradores, facultando-se à parte executada a representação mediante preposto na forma do § 1º, do art. 843, da CLT, imbuído de poderes para transigir. Intimem-se partes e procuradores, aquelas pela via postal ou mediante mandado, se necessário, e estes através de publicação oficial.

Notificação Nº: 3428/2008

Processo Nº: RT 01568-2007-141-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: FÁTIMA DE JESUS SOARES BATISTA

ADVOGADO.....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA

RECLAMADO(A): VICÉLIO CAMPOS DE SOUZA

ADVOGADO.....: WASHINGTON CLEIO DE CARVALHO E OUTRO

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Tendo em vista a Primeira Semana da Conciliação de 2008 da 18ª Região da Justiça do Trabalho, a realizar-se, nos termos da Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 004/2008, no período de 23 a 27 de junho de 2008, quando serão oportunizadas às partes condições extremamente vantajosas para a transação, com vistas a solucionar a presente execução mediante a celebração de acordo, o que redundará em benefícios a ambas as partes, tanto exequente (que finalmente vê efetivado seu direito), quanto executada (que vê o término da execução que segue ameaçando seu patrimônio), incluo o presente feito em pauta no dia 25/06/2008 às 11: 00, ocasião em que as partes deverão comparecer, independentemente da presença de seus respectivos procuradores, facultando-se à parte executada a representação mediante preposto na forma do § 1º, do art. 843, da CLT, imbuído de poderes para transigir. Intimem-se partes e procuradores, aquelas pela via postal ou mediante mandado, se necessário, e estes através de publicação oficial.

Notificação Nº: 3443/2008

Processo Nº: RT 01606-2007-141-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO FERREIRA DA ROCHA

ADVOGADO.....: JUSSARA MARIA PEREIRA

RECLAMADO(A): VILMAR FERNANDES FERREIRA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DAS PARTES Tendo em vista a Primeira Semana da Conciliação de 2008 da 18ª Região da Justiça do Trabalho, a realizar-se, nos termos da Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 004/2008, no período de 23 a 27 de junho de 2008, quando serão oportunizadas às partes condições extremamente vantajosas para a transação, com vistas a solucionar a presente execução mediante a celebração de acordo, o que redundará em benefícios a ambas as partes, tanto exequente (que finalmente vê efetivado seu direito), quanto executada (que vê o término da execução que segue ameaçando seu patrimônio), incluo o presente feito em pauta no dia 25/06/2008 às 14: 00, ocasião em que as partes deverão comparecer, independentemente da presença de seus respectivos procuradores, facultando-se à parte executada a representação mediante preposto na forma do § 1º, do art. 843, da CLT, imbuído de poderes para transigir. Intimem-se partes e procuradores, aquelas pela via postal ou mediante mandado, se necessário, e estes através de publicação oficial.

Notificação Nº: 3416/2008

Processo Nº: RT 01643-2007-141-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOECI FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): SERGIO LEONEL DA SILVA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R\$ 15.206,49, sendo R\$ 11.096,57 referentes ao crédito do exequente, R\$ 2.922,37 referentes à contribuição previdenciária, R\$ 969,56 referentes ao imposto de renda e R\$ 317,99 referentes às custas processuais e de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se o devedor, mediante publicação oficial, para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT. Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 3451/2008

Processo Nº: RT 00011-2008-141-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: UNIÃO (PROCURADORIA -GERAL FEDERAL) + 001

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): COPERFLORA REFLORESTAMENTO LTDA

ADVOGADO.....: MARCO ANTÔNIO JORGE DAHAS

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE EXECUTADA: Converto o importe constante às fls. 47 em penhora, reputando garantida a execução. Intime-se a parte executada para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT e seu §3º. Decorrido o prazo para oposição de embargos à execução, valendo-se do crédito atualizado acima referido, proceda a Secretaria, mediante alvará, ao recolhimento da contribuição previdenciária, comprovando-o nos autos. Com a comprovação, intime-se a União, nos termos do despacho de fls. 27.

Notificação Nº: 3452/2008

Processo Nº: RT 00103-2008-141-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: UNIÃO (PROCURADORIA -GERAL FEDERAL) + 001

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): COPERFLORA REFLORESTAMENTO LTDA

ADVOGADO.....: MARCO ANTÔNIO JORGE DAHAS

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE EXECUTADA: Converto o importe constante às fls. 51 em penhora, reputando garantida a execução. Intime-se a parte executada para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT e seu §3º. Decorrido o prazo para oposição de embargos à execução, valendo-se do crédito atualizado acima referido, proceda a Secretaria, mediante alvará, ao recolhimento da contribuição previdenciária, comprovando-o nos autos. Com a comprovação, intime-se a União, nos termos do despacho de fls. 30.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 2441/2008

PROCESSO Nº RT 00951-2006-141-18-00-8

EXEQUENTE: JOÃO ELIAS MENDES

ADVOGADO: IVO CAIAPÓ PITALUGA – OAB/GO 4246

EXECUTADA: RINCON & MACHADO LTDA

PRAÇA: 24/07/2008 às 11h 20min

IOCALIZAÇÃO DO BEM: Avenida Maria Guiotti esquina com Rua Joaquim Antonio Teixeira, Pires do Rio/GO.

O Juiz, PAULO S. PIMENTA, titular da VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, na data e horário acima indicado, nas dependências deste Juízo, sito na Av. Farid Miguel Safatle, nº 520, Centro, Catalão-GO, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o bem abaixo relacionado, encontrado no endereço supramencionado, avaliado em R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme Auto de penhora de fl. 131, na guarda do depositário, Sr. JOÃO ELIAS MENDES. **RELAÇÃO DO BEM:** Um imóvel situado na Avenida Maria Guiotti esquina com Rua Joaquim Antonio Teixeira, referente a um prédio destinado a posto de gasolina com 3 cômodos cobertos e terreno medindo 22,00 x 21,50 metros, com

área construída de 144,00 m2. Registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Pires do Rio/GO, livro 2, ficha 1, matrícula 7.162, registro 1, em 25.08.1994. Imóvel gravado com hipoteca (R-1) em primeiro e especial grau à Esso Brasileira de Petróleo Ltda; penhora, (R-2) autos 3993/00-C, 1º do Cível da Comarca de Pires do Rio e penhora (R-3) autos 000.00.565538-2, 19ª Vara Cível de São Paulo/SP. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Tratando-se de bem imóvel, os arrematantes deverão exibir, perante o cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pires do Rio-GO, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Graciane Cristine Texeira Zalameña, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos dezesseis de junho de dois mil e oito. PAULO S. PIMENTA Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 2718/2008

Processo Nº: CCS 00098-2007-171-18-00-7 1ª VT

AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): GERALDO DA CUNHA TELES

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: (À PARTE AUTORA) Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 2731/2008

Processo Nº: RT 00456-2007-171-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO PIRES DA COSTA

ADVOGADO.....: SIDENY DE JESUS MELO

RECLAMADO(A): LENIR DE SOUZA CARNEIRO + 001

ADVOGADO.....: ROBSON MARCIO MALTA

NOTIFICAÇÃO: (À RECLAMADA) Conforme solicitado por Vossa Senhoria por meio telefônico, informa a Secretaria desta Vara que a conta, devidamente atualizada até 30.06.2008 é de R\$ 22.512,43 (vinte e dois mil quinhentos e doze reais e quarenta e três centavos).

Notificação Nº: 2730/2008

Processo Nº: RT 00457-2007-171-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: FREDERICO PIRES DA COSTA

ADVOGADO.....: SIDENY DE JESUS MELO

RECLAMADO(A): LENIR DE SOUZA CARNEIRO + 001

ADVOGADO.....: ROBSON MARCIO MALTA

NOTIFICAÇÃO: (À RECLAMADA) Conforme solicitado por Vossa Senhoria por meio telefônico, informa a Secretaria desta Vara que a conta, devidamente atualizada até 30.06.2008 é de R\$ 25.959,55 (vinte e cinco mil novecentos e cinqüenta e nove reais e cinqüenta e cinco centavos).

Notificação Nº: 2722/2008

Processo Nº: CCS 00966-2007-171-18-00-9 1ª VT

AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL- CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): NEWTON DE ALMEIDA VILELA

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que a praça do(s) bem (ns) penhorado (s) será no dia 15/07/2008, às 13h20min, na sede desta Vara. Não havendo licitantes, fica designada nova Praça para o dia 16/07/2008, no mesmo horário e local, tudo conforme Edital de Praça nº 150/2008.

Notificação Nº: 2732/2008

Processo Nº: RT 01666-2007-171-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JUSTINA MARIA DA SILVA

ADVOGADO.....: MARCOS GOMES DE MELLO

RECLAMADO(A): A. M.S. RAMOS & CIA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ALAN KARDEC DA CUNHA PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: "Isto posto, resolve-se extinguir o feito, sem resolução do mérito, com substrução no art. 267, inciso III, do CPC, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Custas pela parte reclamante, no importe de R\$ 1.932,98, calculadas sobre o valor da causa, cujo recolhimento deverá ser comprovado em dez (10) dias após o trânsito em julgado. Intimem-se. Ceres, 17 de junho de 2008, terça-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho" A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2717/2008

Processo Nº: RT 00265-2008-171-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JORGE FERREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: PAULO OMAR DA SILVA

RECLAMADO(A): ATENAS CONSTRUTORA
ADVOGADO..... CLAITON ALVES DOS SANTOS
 NOTIFICAÇÃO: (AO EXEQUENTE) Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 2716/2008
 Processo Nº: RT 00266-2008-171-18-00-5 1ª VT
 RECLAMANTE...: UEBERSON DE PAULA ANDRADE
ADVOGADO..... PAULO OMAR DA SILVA
 RECLAMADO(A): ATENAS CONSTRUTORA
ADVOGADO..... CLAITON ALVES DOS SANTOS
 NOTIFICAÇÃO: (AO EXEQUENTE) Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 2720/2008
 Processo Nº: ET 00319-2008-171-18-00-8 1ª VT
 EMBARGANTE...: AGROCANA JFS LTDA.
ADVOGADO..... SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
 EMBARGADO(A): FRANCISCO LOPES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....
 NOTIFICAÇÃO: (À EMBARGANTE) Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: "Isto posto, resolve-se conhecer e rejeitar os Embargos de Terceiro, opostos por AGROCANA JFS LTDA., em face de FRANCISCO LOPES DE OLIVEIRA, nos termos da fundamentação supra, que integra esse dispositivo. Custas pela Embargante, no importe de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), calculadas sobre o valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), atribuído à causa. Intimem-se. Ceres, 16 de junho de 2008, segunda-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho" A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2719/2008
 Processo Nº: CCS 00464-2008-171-18-00-9 1ª VT
 AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
 RÉU(RÉ): OSVALDO ALVES TERRA
ADVOGADO: VIVIANE ALVES PEIXOTO
 NOTIFICAÇÃO: (AS PARTES) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: "3 - DISPOSITIVO Ante o exposto, resolvo, no bojo da ação de cobrança de contribuição sindical movida CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de OSVALDO ALVES TERRA, extinguir o feito, sem resolução de mérito, em relação ao pleito de cobrança da contribuição sindical do exercício de 2003, com substrução no art. 267, IV, do CPC, bem como julgar procedentes em parte os demais pedidos postos na inicial, para condenar a parte ré a pagar à parte autora as contribuições sindicais em atraso relativas aos exercícios de 2004 a 2007, acrescidas de juros de mora e correção monetária, custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% do valor da condenação, bem como condenar a parte autora a pagar à parte ré, honorários advocatícios, também no percentual de 10%, sobre o valor do pedido de que decaiu, que consiste no montante que resulta da soma do valor da contribuição relativa ao exercício de 2003, e respectivos acréscimos com as multas relativas aos demais exercícios tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas pela parte ré, no importe de R\$ 15,13, calculadas sobre o valor de R\$ 756,86, arbitrado à condenação. Intimem-se. Ceres, 13 de junho de 2008, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho" A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2727/2008
 Processo Nº: RT 00863-2008-171-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: JOSÉ DONIZETE DA SILVA
ADVOGADO..... DALILA FREITAS ASSIS FELIPE
 RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDEIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO..... RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
 NOTIFICAÇÃO: (AS PARTES) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: "CONCLUSÃO Posto isso, 9ª Vara do Trabalho de Goiânia – GO julga IMPROCEDENTES os pedidos formulados por JOSE DONIZETE DA SILVA em face de VALE VERDE EMPREENDEIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, nos termos da fundamentação, parte integrante deste decisum. Custas no importe de R\$ 310,67 calculadas sobre o valor dado à causa, de cujo recolhimento está dispensado. Intimem-se as partes. Ceres - Go, 17 de junho de 2008. Após 24h o teor da presente ata de audiência estará disponível na internet no endereço www.trt18.gov.br, frente o disposto na Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho" A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2729/2008
 Processo Nº: RT 00873-2008-171-18-00-5 1ª VT
 RECLAMANTE...: JOSÉ NILTON LOPES DE OLIVEIRA
ADVOGADO..... SIDENY DE JESUS MELO
 RECLAMADO(A): CALDEBRAS EQUIPAMENTOS E METALÚRGICA LTDA

ADVOGADO..... THEMYS SANTANA RIOS SEABRA E SÁ
 NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: "CONCLUSÃO Posto isso, 9ª Vara do Trabalho de Goiânia – GO julga IMPROCEDENTES os pedidos formulados por JOSE NILTON LOPES DE OLIVEIRA em face de CALDEBRAS EQUIPAMENTOS E METALÚRGICA LTDA, nos termos da fundamentação, parte integrante deste decisum. Custas no importe de R\$ 240,88 calculadas sobre o valor dado à causa, de cujo recolhimento está dispensado. Intimem-se as partes. Ceres - Go, 17 de junho de 2008. Após 24h o teor da presente ata de audiência estará disponível na internet no endereço www.trt18.gov.br, frente o disposto na Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho" A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
 EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 149/2008
 PROCESSO Nº RT 00674-2007-171-18-00-6
 RECLAMANTE: VANDERLY TOMÁS DO BONFIM
 RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MÉDIO NORTE LTDA. REP. PELO SÓCIO PAULO ALMEIDA COSTA
 O Doutor Fernando da Costa Ferreira, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(s) DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MÉDIO NORTE LTDA, CNPJ: 04.464.389/0001-87, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para os fins do art. 884 da CLT. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, solicitei a digitação e conferi aos dezesesseis de junho de dois mil e oito. Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
 EDITAL DE PRAÇA Nº 150/2008
 PROCESSO Nº ACCS 00966-2007-171-18-00-9
 Exequente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
 Executado(a): NEWTON DE ALMEIDA VILELA
 1ª Praça: 15/07/2008 às 13h20min, com encerramento às 14h. 2ª Praça: 16/07/2008 às 13h20min, com encerramento às 14h.
 O Doutor Fernando da Costa Ferreira, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 27, nº 942, Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), avaliado em R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), conforme Auto de Penhora de fls. 45, na guarda do depositário, Sr. Newton de Almeida Vilela, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa. RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): " Três (03) novilhas Nelore, com aproximadamente dez (10) arrobas, cada uma avaliada em R\$ 700,00 (Setecentos reais), totalizando R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)." Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, solicitei a digitação e conferi aos dezesesseis de junho de dois mil e oito. Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 2141/2008
 Processo Nº: ACP 00509-2008-211-18-00-0 1ª VT
 CONSIGNANTE...: GRANJA MORRO VERMELHO LTDA - ME
ADVOGADO..... LUIZ BRASIL CORREA
 CONSIGNADO(A): ELLEN CÁSSIA ALVES DA SILVA
ADVOGADO..... SEVERINO PIMENTEL DE SOUSA
 NOTIFICAÇÃO: PARTES: Vistos, etc. Adio a audiência de instrução para o dia 18.08.08, às 14: 30 horas, haja vista que em 11.08.08, data marcada cf. ata de fls. 93, é feriado (dia do Magistrado/Advogado). Intimem-se as partes ao comparecimento, para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, e trazer espontaneamente suas testemunhas. Dê-se ciência aos procuradores das partes.

Notificação Nº: 2140/2008
 Processo Nº: CCS 00533-2008-211-18-00-9 1ª VT
 AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
 RÉU(RÉ): RONALDO ABADIO DE SANTANA
ADVOGADO: .
 NOTIFICAÇÃO: AUTOR(A): Fica V. Sª intimada de que a audiência Una designada para o dia 19.06.08, às 09: 10 horas, foi adiada para o dia 02.07.08,

às 13: 40 horas, ciente de que nela deverá comparecer, sob pena de arquivamento da ação, conforme certidão abaixo transcrita: "Certifico, de ordem, que tendo em vista a participação do MMº Juiz Substituto, Dr. Juliano Braga Santos, no 15º Congresso Goiano de Direito Do Trabalho e Processo do Trabalho(19 a 21/06/08), a audiência designada para 19/06/2008 às 09: 10 horas, fica adiada para a pauta do dia 02/07/2008 às 13: 40. Formosa/GO, 16/06/08-2ªfeira. Neuza Maria de Oliveira Santos -Subdiretor de Secretaria-

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 4218/2008

Processo Nº: RT 00117-2004-221-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO PINTO DA CUNHA

ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

RECLAMADO(A): RUBENS CALIL JORGE (FAZENDA PRIMAVERA)

ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: "1. À vista da certidão de fls. 484 e da petição de fls. 486, incluo o feito na pauta de audiências do dia 26/06/2008, às 11 horas, para tentativa de conciliação, por ocasião da 1ª Semana da Conciliação 2008, promovida pelo Eg. TRT da 18ª Região, sendo importante o comparecimento pessoal das Partes. 2. Intimem-se Partes e Procuradores."

Notificação Nº: 4228/2008

Processo Nº: RT 00542-2005-221-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: HELENO PEREIRA PONTES

ADVOGADO....: MARIA LUCIA DE FREITAS STEIN

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA

ADVOGADO....: CARLA RODRIGUES DA CUNHA LOBO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: "2. Considerando que o crédito exequendo foi devidamente quitado (fls. 649, 659, 660, 662 e 666), retiro o feito de pauta para audiência para tentativa conciliatória, designada para 24/06/2008, às 14h40min. 3. Intimem-se as Partes, diretamente e via de seus Procuradores."

Notificação Nº: 4211/2008

Processo Nº: RT 00348-2006-221-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL AUGUSTO FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO....: ROSALÍDIA DO ESPÍRITO SANTO CORREIA

RECLAMADO(A): CAMINHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

ADVOGADO....: WILMA DE SOUSA SILVA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: "1. Intime-se novamente a Reclamada, diretamente e via de sua Procuradora, para receber o alvará nº 223/2008 (acostado à contracapa dos autos), no prazo improrrogável de dez (10) dias, sob pena de conversão do valor a favor do FAT, porquanto a União não pode arcar com o custo da manutenção do processo por tempo indeterminado por inércia da parte em praticar os atos necessários a regular extinção do feito e arquivamento definitivo. 2. Decorrido o prazo supra sem que a Reclamada efetue o levantamento do alvará: a) junte-se o referido alvará aos autos, inutilizando-o; b) recolha-se o valor ao FAT, por meio de guia DARF, código de recolhimento da receita nº 2877, nº de referência: 3800165790300848-8. 3. Tudo feito, cumpra-se o item 4 de fls. 330."

Notificação Nº: 4231/2008

Processo Nº: RT 00826-2007-221-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: LÁZARO LIBERATO

ADVOGADO....: ADENILSON PESSONI

RECLAMADO(A): CLEIDISON CARVALHO DE OLIVEIRA & CIA LTDA (AUTO POSTO ARAGUAIA)

ADVOGADO....: OSMAR DOMINGOS DE BARROS

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: "1. Indefiro o pedido do Credor (fls. 95), vez que a sua participação em arrematação equivale à adjudicação, e assim como é defeso ao devedor remir o bem, sendo-lhe permitido remir a dívida pelo seu valor total, o credor deve adjudicar pelo valor da avaliação, depositando a diferença acaso existente entre o seu crédito e o valor dos bens que pretende adjudicar, bem como a comissão do leiloeiro (se houver). 2. Intime-se o Exequente, via de seu Procurador. 3. Após, aguarde-se a realização do leilão designado às fls. 90."

Notificação Nº: 4222/2008

Processo Nº: RT 00915-2007-221-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: MARLON PITAGORAS FARIA SILVEIRA

ADVOGADO....: TOMAZ DE SOUZA DIAS CAMPOS

RECLAMADO(A): ROCHA E TANUS LTDA (FARMÁCIA BOM JESUS)

ADVOGADO....: CLAUDION MENDES

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À EXECUTADA: Em cumprimento ao despacho de fls. 78, reiteramos a notificação de fls. 75, ficando V.Sª intimada para, no prazo de 5 dias, comprovar os recolhimentos das Contribuições Previdenciárias e Custas devidas nestes autos, com a ressalva de que a inércia implicará no prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 4213/2008

Processo Nº: RT 01511-2007-221-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDECINA DE PAIVA SANTOS

ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

RECLAMADO(A): ROSE WANESSA DE MORAIS LEMOS ANDRADE + 001

ADVOGADO....: WELLINGTON LUIS PEIXOTO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: "1. À vista da petição de fls. 231, incluo o feito na pauta de audiências do dia 24/06/2008, às 16h10min, para tentativa de conciliação, por ocasião da 1ª Semana da Conciliação 2008, promovida pelo Eg. TRT da 18ª Região, sendo importante o comparecimento pessoal das Partes. 2. Intimem-se Partes e Procuradores."

Notificação Nº: 4234/2008

Processo Nº: AAT 01628-2007-221-18-00-6 1ª VT

AUTOR:FERNANDO MORAIS RESENDE

ADVOGADO: EUDES FABIANE CARNEIRO

RÉU(RÉ): ARANTES ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO: DOUGLAS LOPES LEÃO

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO AUTOR: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO para retirar o Alvará nº 276/2008, expedido em seu favor, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4210/2008

Processo Nº: RT 01721-2007-221-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: SIONE ALEXANDRE ROCHA PERONICO

ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU

RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA

ADVOGADO....: JEAN CARLO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: "1. Trata-se de acordo entabulado entre as partes, após sentença proferida por este Juízo, antes de seu respectivo trânsito em julgado. Assim, homologo o acordo de fls. 217/218, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, com as seguintes ressalvas: a) Custas Processuais isentas (fls. 177); b) a Reclamada deverá recolher, até o 2º dia útil do mês subsequente ao vencimento do acordo, as Contribuições Previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial; após, comprovar nos autos o recolhimento, em dez (10) dias, sob pena de execução; c) ao efetuar o recolhimento das Contribuições Previdenciárias, deverá ser observada a proporcionalidade entre o valor acordado e o pedido da inicial, no que tange às verbas de natureza indenizatória; d) a Reclamante deverá informar acerca do adimplemento do acordo no prazo de cinco (05) dias de seu vencimento, advertida de que o silêncio será entendido como confirmação. 2. Após o vencimento do acordo, intime-se a Procuradoria-Geral Federal, através do Órgão Setorial de Arrecadação em Anápolis, para tomar ciência da sentença, do acordo e desta decisão. Prazo e fins legais. 3. Intimem-se."

Notificação Nº: 4208/2008

Processo Nº: RT 00429-2008-221-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: LEOMAR CAIXETA CAMARGO

ADVOGADO....: ELIANE GERTRUDES DORNELES

RECLAMADO(A): SERTÃO MINERAÇÃO LTDA

ADVOGADO....: MÁRCIO EMRICH GUIMARÃES LEÃO

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Em cumprimento ao despacho de fls. 337, reiteramos a notificação de fls. 335, ficando V.Sª intimado para, no prazo de 5 dias, comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Goiás/GO, para receber os documentos de fls. 09/37, que foram desentranhados dos autos supramencionados.

Notificação Nº: 4226/2008

Processo Nº: RT 00458-2008-221-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: JÚLIA SANTANA MARTINS

ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

RECLAMADO(A): FREDERICO REZENDE ARANTES

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: "1. À vista da petição de fls. 25, anote-se, na autuação e demais registros, que o Reclamado encontra-se em local ignorado. 2. Reincluo o feito na pauta do dia 16/07/2008, às 10h20min, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações anteriores. 3. Intime-se a Reclamante, diretamente e via de seu Procurador. 4. Notifique-se o Reclamado, por edital."

Notificação Nº: 4224/2008

Processo Nº: RT 00460-2008-221-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO COSTA DA SILVA

ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

RECLAMADO(A): FREDERICO REZENDE ARANTES

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: "1. À vista da petição de fls. 27, anote-se, na autuação e demais registros, que o Reclamado encontra-se em local ignorado. 2. Reincluo o feito na pauta do dia 16/07/2008, às 11 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações anteriores. 3. Intime-se o Reclamante, diretamente e via de seu Procurador. 4. Notifique-se o Reclamado, por edital."

Notificação Nº: 4235/2008

Processo Nº: CCS 00493-2008-221-18-00-2 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
 RÉU(RÉ): JAMIRO MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO: NELSON SALES
 NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RÉU: Tomar ciência de que foi interposto Recurso Ordinário pela Autora (fls. 39/63), cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br, ficando V.Sª intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 4205/2008
 Processo Nº: CCS 00500-2008-221-18-00-6 1ª VT
 AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
 RÉU(RÉ): JOANA DIVINA VIEIRA ARANTES
ADVOGADO: .
 NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: ``1. Resta prejudicada a apreciação do acordo de fls. 28/30, eis que o feito já foi extinto sem resolução de mérito, em 05/05/2008 (fls. 21/22). 2. Intime-se a Autora, via de seu Procurador. 3. Após, retornem os autos ao arquivo definitivo.``

Notificação Nº: 4206/2008
 Processo Nº: CCS 00539-2008-221-18-00-3 1ª VT
 AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
 RÉU(RÉ): JOSÉ RODRIGUES ALVES
ADVOGADO: .
 NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: ``1. Intime-se a Autora, via de seu Procurador, a comprovar o recolhimento das Custas Processuais fixadas às fls. 28 (R\$ 32,30), no prazo improrrogável de quinze (15) dias, ficando ciente de que o não cumprimento implicará em retenção de valores que eventualmente estejam disponíveis a seu favor, para quitação do débito. 2. No silêncio, fica a Secretaria desde já autorizada a consultar outros processos em tramitação neste Juízo, em que hajam valores disponíveis à CNA, procedendo à retenção e ao recolhimento dos encargos devidos nestes autos.``

Notificação Nº: 4207/2008
 Processo Nº: CCS 00544-2008-221-18-00-6 1ª VT
 AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
 RÉU(RÉ): JOSÉ MARIA VAZ
ADVOGADO: .
 NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: ``1. Às fls. 51, a Autora dá integral quitação de seu crédito e honorários advocatícios. 2. Considerando que a Autora informa que houve o pagamento integral também com relação às Custas, intime-a, via de seu Procurador, a comprovar o recolhimento das Custas Processuais e de Liquidação consignadas às fls. 45 (R\$ 81,12), no prazo improrrogável de quinze (15) dias, ficando ciente de que o não cumprimento implicará em retenção de valores que eventualmente estejam disponíveis a seu favor, para quitação do débito. 3. No silêncio, fica a Secretaria desde já autorizada a consultar outros processos em tramitação neste Juízo, em que hajam valores disponíveis à CNA, procedendo à retenção e ao recolhimento dos encargos devidos nestes autos.``

Notificação Nº: 4221/2008
 Processo Nº: RT 00757-2008-221-18-00-8 1ª VT
 RECLAMANTE...: ELIAS IZIDORIO TOMÉ
ADVOGADO.....: FERNANDO JOSÉ FERRO
 RECLAMADO(A): JOSÉ EUSTÁQUIO LOBO FAVORETTO
ADVOGADO.....: RAFAEL SEBBA CORREIA
 NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR RAFAEL SEBBA CORREIA: ``1. Indefiro o pedido de adiamento da audiência, vez que se trata de tentativa conciliatória, ocasião em que a parte poderá comparecer desacompanhada de advogado, ou então, o seu procurador poderá fazer uso de substabelecimento; frise-se que em não havendo conciliação, será designada nova audiência, UNA, quando então a parte deverá apresentar defesa e testemunhas, se for o caso. 2. Intime-se o subscritor da peça de fls. 17, assinalando cinco (05) dias de prazo para apresentação de procuração firmada pelo Reclamado em seu favor.``

Notificação Nº: 4237/2008
 Processo Nº: AAT 00761-2008-221-18-00-6 1ª VT
 AUTOR: APARECIDO ROGÉRIO SANTANA GOMES
ADVOGADO: WEIDNA MARTH DE SOUZA MIRANDA
 RÉU(RÉ): GESSI CORREIA
ADVOGADO: .
 NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO AUTOR: Fica V.Sª notificado a comparecer perante este Vara do Trabalho, às 15h: 30min do dia 25/06/2008 para AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO. O feito foi incluído na 1ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO 2008, promovida pelo eg. TRT da 18ª Região. As intimações dos atos processuais praticados por esta Vara do Trabalho são efetuadas através de publicação no Diário da Justiça Eletrônico, no sítio do TRT da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 1502/2008
 Processo Nº: RT 00240-2006-151-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: JOACI MARTINS DE AGUIAR
ADVOGADO.....: DEIJIMAR ANTONIO DE MELO
 RECLAMADO(A): CHURRASCARIA E LANCHONETE KURUJÃO II LTDA
ADVOGADO.....: VASCONCELOS PAES BALDUINO
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas de que os bens penhorados à fl.124 serão levados à leilão no dia 01/07/2008, às 14h01min, bem como de que o Sr. Vilton Pereira da Silva foi nomeado leiloeiro do Juízo e que sua comissão será paga pelo arrematante no importe de R\$ 5% do lance aceito.

Notificação Nº: 1504/2008
 Processo Nº: RT 00052-2008-151-18-00-4 1ª VT
 RECLAMANTE...: UESLEI ALVES DE SOUSA
ADVOGADO.....: DEIJIMAR ANTONIO DE MELO
 RECLAMADO(A): ALIANÇA COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA
ADVOGADO.....: LENISE ALVARENGA DOS SANTOS
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Tomar ciência da decisão da impugnação ao cálculo prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1503/2008
 Processo Nº: AAT 00143-2008-151-18-00-0 1ª VT
 AUTOR: WEDSON DO NASCIMENTO SOUSA
ADVOGADO: PABLO FERREIRA FURTADO DE OLIVEIRA
 RÉU(RÉ): ORLANDO BATISTA VILELA FILHO
ADVOGADO: EURICO DE SOUZA
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1501/2008
 Processo Nº: RT 00264-2008-151-18-00-1 1ª VT
 RECLAMANTE...: WILDO VICENTE CARLINHO
ADVOGADO.....: KÁRITA LAMOUNIER VILELA HELRIGLE
 RECLAMADO(A): VICENTE FONSECA
ADVOGADO.....: CLAITON ALVES DOS SANTOS
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho, cujo teor segue transcrito abaixo: Considerando as provas produzidas nos autos, intemem-se as partes, nas pessoas de seus ilustres advogados, para que informem se insistem na produção da prova pericial deferida.

EDITAL DE LEILÃO Nº 30/2008
 PROCESSO : RT 00240-2006-151-18-00-0
 RECLAMANTE: JOACI MARTINS DE AGUIAR
 EXEQUENTE: JOACI MARTINS DE AGUIAR
 EXECUTADO: CHURRASCARIA E LANCHONETE KURUJÃO II LTDA
ADVOGADO(A): VASCONCELOS PAES BALDUINO
 Data do Leilão 01/07/2008 às 14h01min
 O (A) Doutor (a) CÉSAR SILVEIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada para realização do LEILÃO na sede desta Vara, sita à Av. Dr. Neto, Qd. 73, Lt. 786, Centro, Iporá-Goiás, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 800,00 (oitocentos reais), conforme auto de penhora de fl. 124, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. OESTE S/ Nº, QD. 06, LT. 20 ST. PEDRO GONÇALVES FILHO CEP 76.200-000 - IPORÁ-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): - 02 (dois) freezers sem marca aparente, horizontais, um cor bege um cor branca, em péssimo estado de conservação e regular funcionamento; - 06 (seis) jogos de mesa de madeira com 4 (quatro) cadeiras cada. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Ao LEILÃO designado para o dia e horário acima indicados, são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação complementar, bem como, as normas do CPC, compatíveis com o Processo do Trabalho, na hipótese de omissão desta, ressaltando-se ainda a fixação pelo Juízo de comissão a ser paga ao leiloeiro nomeado em valor correspondente à 5% da arrematação. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, DENILSA RODRIGUES TAVARES, Assistente 2, subscrevi, aos treze de junho de dois mil e oito. CÉSAR SILVEIRA Juiz do Trabalho DENILSA RODRIGUES

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 6211/2008

Processo Nº: CCS 01743-2006-121-18-00-1 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): DIVINA DE SOUZA TINOCO

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Autora/Exequente intimada para vista do ofício de fls. 153, bem como, para, no prazo de 30 dias, requerer o que entender de direito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos, nos termos do art. 2º do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/2005.

Notificação Nº: 6229/2008

Processo Nº: RT 01001-2007-121-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE.: WENDER FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO.....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): MARIA DE FATIMA GONÇALVES CARDOSO (METALÚRGICA G), REP/ SOCIA SRA. MARIA DE FATIMA GONÇALVES CARDOSO + 001

ADVOGADO.....: MURILO BRAZ VIEIRA

NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada-Executada intimada para tomar ciência do despacho de fls. 82, publicado na internet, site: www.trt18.jus.br, ora transcrita: "Vistos, etc. Converto em penhora o valor constante da guia de fls. 80, devendo a executada ser intimada sobre a conversão. Caso não haja oposição de embargos executivos, expeça-se alvará judicial para pagamento das custas processuais, utilizando parte do saldo da conta judicial de fls. 80, comprovando-se nos autos através de guia DARF. Após, libere-se ao exequente, também através de alvará, o saldo remanescente da conta judicial acima especificada, em pagamento de seu crédito. Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Cumpridas as determinações supra, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 6230/2008

Processo Nº: RT 01001-2007-121-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE.: WENDER FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO.....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): METALÚRGICA ESTRUTURAL INDUSTRIAL LTDA -ME (MESIL) + 001

ADVOGADO.....: AMADEU GARCIA NETO

NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada-Executada intimada para tomar ciência do despacho de fls. 82, publicado na internet, site: www.trt18.jus.br, ora transcrito: "Vistos, etc. Converto em penhora o valor constante da guia de fls. 80, devendo a executada ser intimada sobre a conversão. Caso não haja oposição de embargos executivos, expeça-se alvará judicial para pagamento das custas processuais, utilizando parte do saldo da conta judicial de fls. 80, comprovando-se nos autos através de guia DARF. Após, libere-se ao exequente, também através de alvará, o saldo remanescente da conta judicial acima especificada, em pagamento de seu crédito. Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Cumpridas as determinações supra, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 6213/2008

Processo Nº: RT 01893-2007-121-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE.: KEYLLA DAYANE LÚCIO DA SILVA

ADVOGADO.....: MURILO FRANCISCO DIAS

RECLAMADO(A): OLIVEIRA E FALCO LTDA

ADVOGADO.....: ALESSANDRA MARQUES DONATO

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada/Executada, por sua procuradora, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar documentalmente nos autos que é optante pelo simples, sob pena de prosseguimento da execução com relação ao valor remanescente das contribuições previdenciárias, bem como, para, no mesmo prazo, comprovar o recolhimento das custas processuais, sob pena de execução.

Notificação Nº: 6219/2008

Processo Nº: RT 02048-2007-121-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE.: PEDRO BORGES DE SANTANA

ADVOGADO.....: JOÃO GASPARE DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): LUIZ HILÁRIO NETO

ADVOGADO.....: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada/Executada intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento do valor remanescente do seu débito, no importe de R\$ 477,09 (quatrocentos e setenta e sete reais e nove centavos), atualizado até 30/06/2008, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 6227/2008

Processo Nº: RT 00096-2008-121-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE.: JULIO CESAR FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: MURILO FRANCISCO DIAS

RECLAMADO(A): ALDA PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA S/A (UTE CBB - COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA)

ADVOGADO.....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada intimada para, no prazo de 05 dias, retirar o alvará judicial nº 750/2008, que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 6226/2008

Processo Nº: AIN 00332-2008-121-18-00-0 1ª VT

REQUERENTE.: ALZIRA VIEIRA LOPES PAIVA

ADVOGADO.....: ANA PAULA LAZARINO DE OLIVEIRA

REQUERIDO(A): HOTEL BEIRA RIO DE ITUMBIARA LTDA

ADVOGADO.....: NILDA RAMOS PIRES BORGES

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas para tomarem ciência que os presentes autos foram incluídos na pauta do dia 01/07/2008, às 15: 30 horas.

Notificação Nº: 6231/2008

Processo Nº: MS 00846-2008-121-18-00-6 1ª VT

IMPETRANTE.: GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA

ADVOGADO.....: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO

IMPETRADO(A): SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM GOIÁS

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Impetrante, por sua procuradora, intimada para tomar ciência da decisão de fls. 55/56, publicada na internet, site: www.trt18.jus.br, ora transcrita: "Vistos, etc., GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA, impetrou Mandado de Segurança, com pedido de liminar inaudita altera pars, em desfavor de ato do Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Goiás, afirmando que sofreu atuação fiscal. Sustenta que apresentou defesa administrativa em face do Auto de Infração lavado pelo Impetrado (doc. 02), de cuja decisão, que lhe foi desfavorável, objetiva recorrer. Mas, para fazê-lo, deve comprovar o depósito integral do valor das multas aplicadas. Afirma que tal condição é inconstitucional pois afronta direitos constitucionais, impedindo a Impetrante de exercer o seu legítimo direito de defesa, do contraditório e do Devido Processo Legal, amparados pelo art. 5º da Carta Magna. Requer seja deferida a segurança definitiva para o fim de afastar a determinação da obrigatoriedade do depósito integral para interposição do recurso na segunda instância administrativa concedida liminar. A autoridade coatora manifestou-se às fls. 42/50 pugnando pela revogação da liminar, bem como pela denegação do pedido de concessão da segurança em definitivo, ao argumento de que apenas cumpriu a lei, neste caso, as determinações inseridas no § 1º, do artigo 636 da CLT. Aduz que referido artigo foi recepcionado pela Constituição Federal. Através de seu parecer de fls. 53/54, o Douto MPT manifesta-se favorável à concessão da segurança em definitivo. A União manifesta-se requerendo a reconsideração da liminar ao argumento de que o artigo 636, § 1º, da CLT, não é, de forma alguma, incompatível com o artigo 5º, LV da Constituição Federal. É o relato. Decido. O entendimento deste Juízo já esposado na decisão que deferiu a liminar - a cujo o teor me reporto - é de que a exigência do depósito prévio afigura-se óbice à garantia do contraditório e, portanto, afronta a Constituição Federal. Neste diapasão, vislumbro ofensa a direito líquido e certo perpetrado pela autoridade dita coatora. Por tais razões, concedo a segurança pleiteada, para o fim de determinar que o Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Goiás (autoridade coatora), não exija o depósito do valor multa para fins de interposição de recurso administrativo. Intimem-se as partes e a UNIÃO, esta na pessoa do Procurador-chefe da UNIÃO em Goiás. Intime-se o Impetrante. Após o prazo para recurso, remetam-se os autos ao Egrégio Regional (art. 12 da Lei nº 1.533/51). Publique-se na internet."

Notificação Nº: 6218/2008

Processo Nº: RT 00924-2008-121-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE.: CLAUDERSON LIMA DA CRUZ

ADVOGADO.....: AMAURY FERREIRA

RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS GUIMARÃES (FAZENDA SALINA)

ADVOGADO.....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 6217/2008

Processo Nº: RT 00925-2008-121-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE.: SEBASTIÃO RAMOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: AMAURY FERREIRA

RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS GUIMARÃES (FAZENDA SALINA)

ADVOGADO.....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 6214/2008

Processo Nº: RT 00928-2008-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE.: CELIO CALDEIRA DA SILVA

ADVOGADO..... AMAURY FERREIRA

RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS GUIMARÃES

ADVOGADO..... ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante/Recorrido intimado para vista do Recurso Adesivo interposto pelo Reclamado/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 6215/2008

Processo Nº: RT 00930-2008-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: REGINALDO FERREIRA RAMOS

ADVOGADO..... AMAURY FERREIRA

RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS GUIMARÃES

ADVOGADO..... ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante/Recorrido intimado para vista do Recurso Adesivo interposto pelo Reclamado/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 6216/2008

Processo Nº: RT 00931-2008-121-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: REINALDO FERREIRA RAMOS

ADVOGADO..... AMAURY FERREIRA

RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS GUIMARÃES

ADVOGADO..... ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante/Recorrido intimado para vista do Recurso Adesivo interposto pelo Reclamado/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 6220/2008

Processo Nº: CCS 01122-2008-121-18-00-0 1ª VT

AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): CLAUDIO JOSE REZENDE

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Autora, por seu procurador, intimada para tomar ciência da decisão de fls. 95, publicada na internet, site: www.trt18.gov.br, ora transcrita: "Vistos, etc. HOMOLOGAO o acordo constante da petição de fls. 89, e como nela se contém, para quitar o objeto da condenação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. As custas processuais, no importe de R\$ 31,99, calculados sobre o valor do acordo, deverão ser recolhidas pela autora no prazo de 30 dias, sob pena de execução. Como as parcelas do acordo referem-se à Contribuição sindical não há incidência de contribuição previdenciária e imposto de renda. Cumprido o acordo e recolhidas as custas processuais, arquivem-se os autos. Caso contrário, execute-se. Intimem-se as partes. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 6223/2008

Processo Nº: RT 01276-2008-121-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: GEFERSON ALVES SILVA

ADVOGADO..... OSVALDO GAMA MALAQUIAS

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S. A.

ADVOGADO..... JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 6222/2008

Processo Nº: CCS 01582-2008-121-18-00-8 1ª VT

AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): VALDOMIRO ZAGO

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Autora, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento das custas processuais, sob pena de execução.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 354/2008

PROCESSO Nº RT 02288-2007-121-18-00-2

EXEQUENTE(S): FERNANDA DOURADO LIMA (REP. POR SUA GENITORA SRA. MARILU DOURADO)

EXECUTADO(S): ALAOR JOSÉ DOS SANTOS MACHADO (CANTINHO DO CÉU), CPF: 330.884.971-20

O (A) Doutor (a) ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), ALAOR JOSÉ DOS SANTOS MACHADO (CANTINHO DO CÉU), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$ 6.885,84, atualizados até 30/04/2008, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. E para que chegue ao

conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOELMA DE CÁSSIA COSTA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos treze de junho de dois mil e oito. ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 4284/2008

Processo Nº: RT 01518-2006-111-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ROMEIR SILVA PEREIRA

ADVOGADO..... WESLEY SEVERINO LEMES

RECLAMADO(A): NOVA SUDOESTE BEBIDAS E LOGÍSTICA (SUCESORA DE JATAI BEER)

ADVOGADO..... .

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da desconstituição da penhora realizada à fl. 154 dos presentes autos.

Notificação Nº: 4283/2008

Processo Nº: RT 02227-2006-111-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ANANIAS PEREIRA DE BRITO

ADVOGADO..... LÁZARO IRAN DE SOUZA BRITO

RECLAMADO(A): ERNANE PEREIRA DA SILVA + 001

ADVOGADO..... .

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado a ter vista dos Embargos à execução apresentado às fls. 276/278, prazo legal.

Notificação Nº: 4275/2008

Processo Nº: RT 00801-2007-111-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ESPÓLIO DE MARLON DE ARAÚJO TAVARES (INVENTARIANTE EUNEIDE COUTO DE ARAÚJO)

ADVOGADO..... EUBRASIL PERON ROCHA

RECLAMADO(A): JOAQUIM ALCIDES VILELA

ADVOGADO..... ANTÔNIO CARLOS DA SILVA BARBOSA

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamado intimado a efetuar o pagamento do valor apurado à fl. 116 em 10 (dez) dias. Fica, ainda, advertido que sua omissão causará a execução daquela parcela.

Notificação Nº: 4277/2008

Processo Nº: CCS 01635-2007-111-18-00-2 1ª VT

AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): ESPÓLIO DE JOSÉ FLÁVIO BARBOSA GARCIA (REP. PELA INVENTARIANTE SRA. MARISE CARVALHO GARCIA)

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Fica a credora intimada a indicar bens passíveis de penhora em 30 (trinta) dias, ficando, ainda, advertida que sua omissão causará o arquivamento provisório do feito por 1 (um) ano, conforme artigo 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 4278/2008

Processo Nº: RT 00299-2008-111-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCELENA DE MORAES

ADVOGADO..... FLÁVIO ROBERTO PETLA LOGSTADT

RECLAMADO(A): ADENIR DOMINGO FACCO

ADVOGADO..... KATIA REGINA DO PRADO FARIA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho transcrito: 1. Nomeia-se como perito do Juízo o Dr. Anderson César Partata (fl.492), ao qual se concede o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da carga dos autos, para entrega do laudo pericial juntamente com proposta de honorários. A carga deve ocorrer em até 05 (cinco) dias após a intimação. 2. As diligências necessárias à realização da perícia deverão ser informadas pelo perito às partes, via de seus procuradores. 3. Apresentado o laudo, dê-se vista às partes, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a começar pela reclamante.

Notificação Nº: 4274/2008

Processo Nº: AAT 00652-2008-111-18-00-3 1ª VT

AUTOR:THIAGO LIMA ARAÚJO BARBOSA + 002

ADVOGADO: LÁZARO LOPES

RÉU(RÉ): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA. + 002

ADVOGADO: JULLYANNE LOPES DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes e procuradores intimados a comparecerem à audiência designada para o dia 03.07.2008, às 11: 00 horas, quando haverá decisão a respeito do prosseguimento do procedimento.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4082/2008

Processo Nº: RT 01538-2000-131-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ALBINO DE SOUZA VASQUES

ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO

RECLAMADO(A): POSTO PRIMAVERA LTDA (NA PESSOA DO SOCIO EXPEDITO ROBERTO DE MENDONÇA) + 003

ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO: Advogado do Reclamante e Advogados do 1º e 2º Reclamados: Certifico e dou fé, que - de ordem do Ex.mo(a) Juiz(iza) do Trabalho desta Vara, Dr. LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU - inclui-se a presente RT na pauta, para realização de audiência PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, no dia 25/06/2008 às 09: 00, em atenção ao PROJETO CONCILIAÇÃO EM AÇÃO mantido pelo E. TRT da 18ª Região. Certifico, por fim, que as partes serão intimadas para comparecimento.

Notificação Nº: 4095/2008

Processo Nº: RT 00821-2005-131-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: VANDERLEI CAIXETA DOS SANTOS

ADVOGADO....: MARCIA MARIA MATTOS

RECLAMADO(A): REZENDE E SILVA - SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS LTDA (NA PESSOA DO SOCIO-GERENTE SR. ELIANO LUIZ DA SILVA)

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Advogada do Reclamante: Intime-se a Procuradora do Exeqüente para que assinie o substabelecimento de fls. 214, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de considerar a transferência de poderes inexistente.

Notificação Nº: 4100/2008

Processo Nº: RT 00823-2005-131-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIOZAN TELES DE QUEIROZ

ADVOGADO....: MARCIA MARIA MATTOS

RECLAMADO(A): REZENDE E SILVA - SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS LTDA (NA PESSOA DO SOCIO-GERENTE SR. ELIANO LUIZ DA SILVA) + 002

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DO RECLAMANTE: Intime-se a Procuradora do Reclamante, da falta de assinatura doc.(fl. 271)

Notificação Nº: 4089/2008

Processo Nº: AAT 00914-2007-131-18-00-3 1ª VT

AUTOR:EDMILSON XAVIER LISBOA

ADVOGADO: EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM

RÉU(RÉ): LORENO IVALINO BARZOTTO E OUTRO (NOME FANTASIA: FAZENDA ESTIVA)

ADVOGADO: IVAN ANISIO BRITO E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: Advogada do Reclamante e Advogado da Reclamada: Tendo em vista a Semana de Conciliação propagada por toda a 18ª Região Trabalhista, inclua-se os presentes autos na pauta com este fim para o dia 27.06.2008, às 09h 10min. Caso reste infrutífera a conciliação, haverá encerramento de instrução processual. Saliente-se, por oportuno, que a presença de um Magistrado, mediando um acordo, é, por diversas vezes, fator preponderante para a celebração do mesmo.

Notificação Nº: 4101/2008

Processo Nº: RT 00997-2007-131-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: SERGIO CARDOSO DE MELO

ADVOGADO....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA

RECLAMADO(A): MULTIPLA GESTAO DE PESSOAS LTDA + 001

ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO + 001

NOTIFICAÇÃO: Advogado das Reclamadas: Ficam os devedores, MULTIPLA GESTAO DE PESSOAS LTDA e ENGEPAR ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA - NA PESSOA DE SEU ADVOGADO -, CITADO(S) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar(em) ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora, no importe de R\$ 842,85 (atualizado até 30/05/2008), sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no "link" dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado: Total líquido do(a) reclamante) - R\$ 822,71; INSS - empregado - R\$ 2,83; INSS - empregador + RAT + terceiros - R\$ 10,62; Custas Processuais (artigo 789) - R\$ 2,51; Custas de liquidação - R\$ 4,18; Caso não pague nem garanta execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução. Deverão ser deduzidas do valor da execução a importância depositada a título recursal (fl. 86), a qual, desde já, se converte em penhora.

Notificação Nº: 4102/2008

Processo Nº: RT 00997-2007-131-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: SERGIO CARDOSO DE MELO

ADVOGADO....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA

RECLAMADO(A): MULTIPLA GESTAO DE PESSOAS LTDA + 001

ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO + 001

NOTIFICAÇÃO: Advogado das Reclamadas: Ficam os devedores, MULTIPLA GESTAO DE PESSOAS LTDA e ENGEPAR ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA - NA PESSOA DE SEU ADVOGADO -, CITADO(S) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar(em) ou garantir(em) a execução, sob pena de

penhora, no importe de R\$ 842,85 (atualizado até 30/05/2008), sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no link dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado: Total líquido do(a) reclamante) - R\$ 822,71; INSS - empregado - R\$ 2,83; INSS - empregador + RAT + terceiros - R\$ 10,62; Custas Processuais (artigo 789) - R\$ 2,51; Custas de liquidação - R\$ 4,18; Caso não pague nem garanta execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução. Deverão ser deduzidas do valor da execução a importância depositada a título recursal (fl. 86), a qual, desde já, se converte em penhora.

Notificação Nº: 4087/2008

Processo Nº: RT 01300-2007-131-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: WERLEY RIBEIRO DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: ELDER DE ARAÚJO

RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS

ADVOGADO....: VICENTE DE PAULO MASSARO

NOTIFICAÇÃO: Advogado do Reclamante e Advogado da Reclamada: Tendo em vista a Semana de Conciliação propagada por toda a 18ª Região Trabalhista, inclua-se os presentes autos na pauta com este fim para o dia 27.06.2008, às 09h 20min. Caso reste infrutífera a conciliação, haverá encerramento de instrução processual. Saliente-se, por oportuno, que a presença de um Magistrado, mediando um acordo, é, por diversas vezes, fator preponderante para a celebração do mesmo.

Notificação Nº: 4093/2008

Processo Nº: RT 00085-2008-131-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: CLAYTON DA SILVA PEREIRA

ADVOGADO....: MARCELO M. ROCHA

RECLAMADO(A): MONTAGENS ELETRICAS DA SERRA LTDA

ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DA RECLAMADA: Ficam Vossas Senhorias intimadas do despacho abaixo: Tendo em vista a Semana de Conciliação propagada por toda a 18ª Região Trabalhista, inclua-se os presentes autos na pauta com este fim para o dia 27.06.2008 às 09h. Caso reste infrutífera a conciliação, haverá encerramento de instrução processual. Saliente-se, por oportuno, que a presença de uma Magistrado, mediando um acordo, é, por diversas vezes, fator preponderante para a celebração do mesmo.

Notificação Nº: 4098/2008

Processo Nº: RT 00360-2008-131-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO DA COSTA COIMBRA

ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO

RECLAMADO(A): TAPEÇARIA ALVES (NA PESSOA DE SEU PROPRIETARIO LECY ALVES SARDINHA)

ADVOGADO....: MONICA ALVES DE OLIVEIRA RESENDE

NOTIFICAÇÃO: Advogado do Reclamante: Intime-se o Reclamante para que, no prazo de 05 (cinco) dias deposite sua CTPS, a fim de que a Reclamada cumpra com sua obrigação.

Notificação Nº: 4097/2008

Processo Nº: RT 00404-2008-131-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIO DA SILVA

ADVOGADO....: MANOEL GONÇALVES DA SILVA

RECLAMADO(A): JC COMPRA E VENDA DE SUBPRODUTOS ANIMAIS LTDA. ME.

ADVOGADO....: ABATH NETO

NOTIFICAÇÃO: Advogado da Reclamada: Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe: o recolhimento das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

Notificação Nº: 4086/2008

Processo Nº: RT 00576-2008-131-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ESPOLIO DE RONICLEI FERREIRA DE OLIVEIRA - REPRESENTADO PELA SUA GENITORA MARIZETE DOS SANTOS LIMA + 001

ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO

RECLAMADO(A): HIPER PELISSARI SERVIÇOS GERAIS LTDA

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Advogado do Reclamante: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epígrafados, no dia 06/06/2008, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4092/2008

Processo Nº: RT 00608-2008-131-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: MILTON SOARES DA SILVA

ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO

RECLAMADO(A): CONSORCIO COBELUX PORTO PRIMAVERA E VILA DO CONDE

ADVOGADO..... ELVANE DE ARAÚJO

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DA RECLAMADA: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 13/06/2008, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 2074/2008

PROCESSO Nº RT 00165-2008-131-18-00-5

RECLAMANTE: REINALDO FRANCO FERREIRA

RECLAMADA: LEANDRO MARTINS LACERDA E CIA LTDA

A Doutora SAMARA MOREIRA DE SOUSA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a reclamada supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 11/12, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br. E para que chegue ao conhecimento de LEANDRO MARTINS LACERDA E CIA LTDA é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ARLEIDE OLIVEIRA DE RIVOREDO, TECNICO JUDICIARIO, digitei, aos oito de abril de dois mil e oito. Cleber Pires Ferreira Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 3687/2008

PROCESSO Nº RT 00390-2008-131-18-00-1

Reclamante: SEBASTIANA ALVES OLIVEIRA

Reclamado: RENATO ALVES BARBOSA

CPF: 185.069.681-00

O Doutor LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o reclamado supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 65/69, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br E para que chegue ao conhecimento RENATO ALVES BARBOSA é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, LORENA MONTEIRO LIMA RIBEIRO, Assistente, digitei, aos onze de junho de dois mil e oito. Cleber Pires Ferreira Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 3480/2008

PROCESSO Nº AEXF 00581-2008-131-18-00-3

REQUERENTE: UNIAO

REQUERIDO(A): LANCHONETE E CONFEITARIA ITAMBE LTDA, CNPJ: 00.142.018/0001-28 + 001

O Doutor LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam intimados LANCHONETE E CONFEITARIA ITAMBE LTDA, CNPJ: 00.142.018/0001-28, e co-responsável, Sr. JOÃO FELISBERTO TEIXEIRA, CPF: 136.513.151-34, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 45, cujo inteiro teor é o seguinte: "Tendo em vista que os autos foram enviados a este Juízo Especializado, por motivo de incompetência absoluta, intemem-se as partes para que, no prazo de 10 (dez) dias, requeiram o que entendam de direito". E para que chegue ao seu conhecimento, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ARLEIDE OLIVEIRA DE RIVOREDO, TECNICO JUDICIARIO, digitei, aos três de junho de dois mil e oito. Cleber Pires Ferreira Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 5167/2008

Processo Nº: RT 00523-2005-191-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: DERKIAN PAULO DO PRADO CARVALHO

ADVOGADO..... VASCO REZENDE SILVA

RECLAMADO(A): SEVERINO E AQUINO LTDA (ESTRELA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO) + 001

ADVOGADO..... MARCOS BITTENCOURT FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: A propósito da realização da 1ª semana da conciliação, para audiência de tentativa de conciliação, inclua-se o feito na pauta do dia 26.06.2008, às 14: 00 horas. Intimem-se as partes e os respectivos procuradores, com urgência e pela via mais célere.

Notificação Nº: 5154/2008

Processo Nº: RT 00534-2005-191-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ALTAMIRO MARTINS DE MORAIS

ADVOGADO..... HILDEBRANDO BORGES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): JOÉLCIO BARBOSA CARRIJO

ADVOGADO..... SORMANI IRINEU RIBEIRO

NOTIFICAÇÃO: A propósito da realização da 1ª semana da conciliação, para audiência de tentativa de conciliação, inclua-se o feito na pauta do dia 26.06.2008, às 13: 00 horas. Intimem-se as partes e os respectivos procuradores, com urgência e pela via mais célere. Após, à Contadoria para atualização da conta de liquidação até a data da audiência acima designada.

Notificação Nº: 5160/2008

Processo Nº: RT 00535-2005-191-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: IONARA FERNANDES BARROS

ADVOGADO..... HILDEBRANDO BORGES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): JOÉLCIO BARBOSA CARRIJO

ADVOGADO..... SORMANI IRINEU RIBEIRO

NOTIFICAÇÃO: A propósito da realização da 1ª semana da conciliação, para audiência de tentativa de conciliação, inclua-se o feito na pauta do dia 26.06.2008, às 13: 20 horas. Intimem-se as partes e os respectivos procuradores, com urgência e pela via mais célere. Após, à Contadoria para atualização da conta de liquidação até a data da audiência acima designada.

Notificação Nº: 5170/2008

Processo Nº: RT 00275-2006-191-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: WELDON OLIVEIRA SANTOS

ADVOGADO..... VASCO REZENDE SILVA

RECLAMADO(A): JATAÍ BEER LTDA (NOVA SCHIN)

ADVOGADO..... DR. NILSON GOMES GUIMARÃES

NOTIFICAÇÃO: A propósito da realização da 1ª semana da conciliação, para audiência de tentativa de conciliação, inclua-se o feito na pauta do dia 26.06.2008, às 14: 20 horas. Intimem-se as partes e os respectivos procuradores, com urgência e pela via mais célere. Após, à Contadoria para atualização da conta de liquidação até a data da audiência acima designada.

Notificação Nº: 5011/2008

Processo Nº: RT 00348-2006-191-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: NEURANI RODRIGUES MARTINS

ADVOGADO..... GIOVANNA BORGES MARTINS

RECLAMADO(A): MARCELO RENATO PAPI

ADVOGADO..... VASCO REZENDE SILVA

NOTIFICAÇÃO: Homologo o acordo noticiado pelas partes às fls. 481-482, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Custas e contribuições previdenciárias (parte do empregado e do empregador), pela executada, conforme cálculos de fls. 446-457, as quais deverão ser recolhidas imediatamente, utilizando-se o saldo total existente no depósito de fls. 483. Não há incidência de imposto de renda sobre as parcelas do referido acordo. Em face do acima exposto, suspendo a realização das hastas públicas designadas, devendo ser dada imediata ciência ao leiloeiro. Mantenho a constrição de fls. 334/335, até que se dê o integral cumprimento do acordo. Intimem-se as partes. Intime-se, também, a União, dando-lhe vista desta decisão e da petição de acordo de fls. 481-482, nos termos do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 18ª Região.

Notificação Nº: 5195/2008

Processo Nº: AC 00372-2006-191-18-00-1 1ª VT

AUTOR:VALMOR ALEIXO SCHERER

ADVOGADO: JANE MARIA FONTANA

RÉU(RÉ): JOÃO CARLOS GONÇALVES MARTINS

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: A propósito da realização da 1ª semana da conciliação, para audiência de tentativa de conciliação, inclua-se o feito na pauta do dia 26.06.2008, às 15: 20 horas. Intimem-se as partes e o respectivo procurador, com urgência e pela via mais célere. Intime-se o terceiro LUIZ ANDRÉ MARTINS TRENTIN - endereço de fl. 143 - para comparecimento, bem como a respectiva procuradora (fl. 143). Após, à Contadoria para atualização da conta de liquidação até a data da audiência acima designada. A petição de fls. 202/205 será apreciado por ocasião da realização da audiência.

Notificação Nº: 5199/2008

Processo Nº: AC 00206-2007-191-18-00-6 1ª VT

AUTOR:FRANCISCO COSTA

ADVOGADO: FRANCISCO COSTA

RÉU(RÉ): GILMAR THOMAS + 001

ADVOGADO: JOEL ZANELLI

NOTIFICAÇÃO: A propósito da realização da 1ª semana da conciliação, para audiência de tentativa de conciliação, inclua-se o feito na pauta do dia 26.06.2008, às 15: 00 horas. Intimem-se as partes e os respectivos procuradores, com urgência e pela via mais célere. Após, à Contadoria para atualização da conta de liquidação até a data da audiência acima designada.

Notificação Nº: 5173/2008

Processo Nº: RT 00602-2007-191-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEDIO MIGUEL SCHONS

ADVOGADO..... KARLA SIMIONATO SERRA

RECLAMADO(A): VALMOR ALEIXO SCHERER

ADVOGADO..... VASCO REZENDE SILVA

NOTIFICAÇÃO: A propósito da realização da 1ª semana da conciliação, para audiência de tentativa de conciliação, inclua-se o feito na pauta do dia 26.06.2008, às 14: 40 horas. Intimem-se as partes e os respectivos procuradores, com urgência e pela via mais célere. Após, à Contadoria para atualização da conta de liquidação até a data da audiência acima designada.

Notificação Nº: 5163/2008

Processo Nº: RT 00721-2007-191-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO SOUSA CAMPOS

ADVOGADO..... ANTÔNIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS

RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

ADVOGADO..... AIBES ALBERTO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: A propósito da realização da 1ª semana da conciliação, para audiência de tentativa de conciliação, inclua-se o feito na pauta do dia 26.06.2008, às 13: 40 horas. Intimem-se as partes e os respectivos procuradores, com urgência e pela via mais célere. Após, à Contadoria para atualização da conta de liquidação até a data da audiência acima designada.

Notificação Nº: 5099/2008

Processo Nº: RT 00942-2007-191-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO DE CASTRO

ADVOGADO..... ODACIR MARTINS SANTEIRO

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO..... ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da alteração da data da audiência, conforme trecho extraído da certidão transcrito a seguir: Certifico e dou fé que, nesta data, de ordem do Excelentíssimo Juiz desta Vara do Trabalho, por conveniência administrativa, retirei o feito de pauta e o recoloquei no dia 10/07/2008 às 15: 00 horas.

Notificação Nº: 5007/2008

Processo Nº: CCS 00945-2007-191-18-00-8 1ª VT

AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): OSVALDO GALDINO DE REZENDE

ADVOGADO: ODACIR MARTINS SANTEIRO

NOTIFICAÇÃO: Ante o depósito de fl. 172, extingue-se a execução, com supedâneo no CPC, Art. 794, Inciso I. Por conseguinte, determino o levantamento da penhora incidente sobre o bem descrito no auto de fl. 152 e o cancelamento das praças designadas, devendo a Secretaria providenciar a baixa do embargo judicial no prontuário do respectivo veículo (fls. 164/165), via DETRANNET. Intime-se o executado. Ato contínuo, promova a Secretaria o recolhimento das custas, zerando o saldo da conta judicial de fl. 172. Comprovado o recolhimento, arquivem-se os autos em definitivo, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 5114/2008

Processo Nº: RT 01009-2007-191-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: EURÍPEDES AMARO GOMES

ADVOGADO..... ADILSON ALVES DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA

ADVOGADO..... ELISIANE SCHWERTZ

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do conteúdo do despacho a seguir: A propósito da realização da 1ª semana da conciliação, para audiência de tentativa de conciliação, inclua-se o feito na pauta do dia 26.06.2008, às 11: 00 horas. Intimem-se as partes e os respectivos procuradores, com urgência e pela via mais célere.

Notificação Nº: 5024/2008

Processo Nº: RT 01286-2007-191-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BOSCO ALVES SILVA

ADVOGADO..... ADILSON ALVES DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): ISRAEL SOARES DE MENDONÇA (FAZENDA INVERNADINHA)

ADVOGADO..... PERLA DE CAMPOS MENDONÇA

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da alteração da data da audiência, conforme trecho extraído da certidão transcrito a seguir: Certifico e dou fé que, nesta data, de ordem do Excelentíssimo Juiz desta Vara do Trabalho, por conveniência administrativa, retirei o feito de pauta e o recoloquei no dia 09/07/2008 às 15: 30 horas.

Notificação Nº: 5093/2008

Processo Nº: RT 00493-2008-191-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCIA REGINA FERRO

ADVOGADO..... SUELI GONÇALVES RIBEIRO PATTINI

RECLAMADO(A): V. V. PINHEIRO - ME (SUPERMERCADO BOM PREÇO)

ADVOGADO..... NATALINA LUIZ DE LIMA

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da alteração da data da audiência, conforme trecho extraído da certidão transcrito a seguir: Certifico e dou fé que, nesta data, de ordem do Excelentíssimo Juiz desta Vara do Trabalho, por conveniência

administrativa, retirei o feito de pauta e o recoloquei no dia 10/07/2008 às 14: 00 horas.

Notificação Nº: 5096/2008

Processo Nº: RT 00494-2008-191-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DO SOCORRO NEVES DE FARIAS

ADVOGADO..... SUELI GONÇALVES RIBEIRO PATTINI

RECLAMADO(A): V. V. PINHEIRO - ME (SUPERMERCADO BOM PREÇO)

ADVOGADO..... NATALINA LUIZ DE LIMA

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da alteração da data da audiência, conforme trecho extraído da certidão transcrito a seguir: Certifico e dou fé que, nesta data, de ordem do Excelentíssimo Juiz desta Vara do Trabalho, por conveniência administrativa, retirei o feito de pauta e o recoloquei no dia 10/07/2008 às 14: 30 horas.

Notificação Nº: 5232/2008

Processo Nº: RT 00523-2008-191-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ROSELENE DE ARRUDA BARCELOS

ADVOGADO..... DANYELLA ALVES DE FREITAS

RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A

ADVOGADO..... JANÁINA JACOBY

NOTIFICAÇÃO: Para audiência de instrução, inclua-se o feito na pauta do dia 20.08.2008, às 08: 30 horas, devendo as partes comparecer para depoimento pessoal, sob pena de confissão.

As partes deverão, ainda, trazer suas testemunhas independentemente de intimação, ou apresentar o rol no prazo legal. Intimem-se as partes e os procuradores.

Notificação Nº: 5090/2008

Processo Nº: RT 00532-2008-191-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEIDE FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... KARLA SIMONATO SERRA

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.

ADVOGADO..... ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da alteração da data da audiência, conforme trecho extraído da certidão transcrito a seguir: Certifico e dou fé que, nesta data, de ordem do Excelentíssimo Juiz desta Vara do Trabalho, por conveniência administrativa, retirei o feito de pauta e o recoloquei no dia 10/07/2008 às 13: 30 horas.

Notificação Nº: 5087/2008

Processo Nº: RT 00533-2008-191-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: LUZIA ANA DE RESENDE

ADVOGADO..... KARLA SIMONATO SERRA

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.

ADVOGADO..... ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da alteração da data da audiência, conforme trecho extraído da certidão transcrito a seguir: Certifico e dou fé que, nesta data, de ordem do Excelentíssimo Juiz desta Vara do Trabalho, por conveniência administrativa, retirei o feito de pauta e o recoloquei no dia 10/07/2008 às 13: 00 horas.

Notificação Nº: 5182/2008

Processo Nº: RT 00581-2008-191-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCINEY SOUZA CAVALCANTE

ADVOGADO..... MARLÚCIA SOUSA BARROS SYRIO

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S. A.

ADVOGADO..... ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé que, nesta data, de ordem do Excelentíssimo Juiz desta Vara do Trabalho, por conveniência administrativa, retirei o feito de pauta e o remarquei no dia 11/07/2008 às 08: 30 horas.

Notificação Nº: 5203/2008

Processo Nº: RT 00582-2008-191-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANA SOUZA CAVALCANTE

ADVOGADO..... MARLÚCIA SOUSA BARROS SYRIO

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S. A.

ADVOGADO..... ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé que, nesta data, de ordem do Excelentíssimo Juiz desta Vara do Trabalho, por conveniência administrativa, retirei o feito de pauta e o remarquei no dia 11/07/2008 às 09: 30 horas.

Notificação Nº: 5179/2008

Processo Nº: RT 00631-2008-191-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉLIO FERREIRA OLIVEIRA

ADVOGADO..... ODACIR MARTINS SANTEIRO

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.

ADVOGADO..... ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé que, nesta data, de ordem do Excelentíssimo Juiz desta Vara do Trabalho, por conveniência administrativa, retirei o feito de pauta e o recolerei no dia 11/07/2008 às 08: 00 horas.

Notificação Nº: 5021/2008

Processo Nº: RT 00709-2008-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ FURTADO DE SANTANA
ADVOGADO..... ADILSON ALVES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): DALLAS HOTEL (MARGARIDA TEODORO MARTINS)
ADVOGADO..... NEESKENS MARTINS CARRIJO

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da alteração da data da audiência, conforme trecho extraído da certidão transcrito a seguir: Certifico e dou fé que, nesta data, de ordem do Excelentíssimo Juiz desta Vara do Trabalho, por conveniência administrativa, retirei o feito de pauta e o recolerei no dia 09/07/2008 às 15: 00 horas.

Notificação Nº: 5018/2008

Processo Nº: RT 00732-2008-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: WERLEY RODRIGUES MARTINS
ADVOGADO..... ADILSON ALVES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): DALLAS HOTEL (MARGARIDA TEODORO MARTINS)
ADVOGADO..... NEESKENS MARTINS CARRIJO

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da alteração da data da audiência, conforme trecho extraído da certidão transcrito a seguir: Certifico e dou fé que, nesta data, de ordem do Excelentíssimo Juiz desta Vara do Trabalho, por conveniência administrativa, retirei o feito de pauta e o recolerei no dia 09/07/2008 às 14: 30 horas.

Notificação Nº: 5010/2008

Processo Nº: RT 00746-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: SÁDIO DA SILVA CARRIJO
ADVOGADO..... GEDIANE FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO..... ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da alteração da data da audiência, conforme trecho extraído da certidão transcrito a seguir: Certifico e dou fé que, nesta data, de ordem do Excelentíssimo Juiz desta Vara do Trabalho, por conveniência administrativa, retirei o feito de pauta e o recolerei no dia 09/07/2008 às 13: 30 horas.

Notificação Nº: 5269/2008

Processo Nº: RT 00784-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: INALDA VAZ DE SOUZA
ADVOGADO..... JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO..... ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé que, nesta data, de ordem do Excelentíssimo Juiz desta Vara do Trabalho, por conveniência administrativa, retirei o feito de pauta e o remarquei no dia 23/07/2008 às 15: 00 horas.

Notificação Nº: 5263/2008

Processo Nº: RT 00785-2008-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: IZAIAS FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO..... JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO..... ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé que, nesta data, de ordem do Excelentíssimo Juiz desta Vara do Trabalho, por conveniência administrativa, retirei o feito de pauta e o remarquei no dia 23/07/2008 às 14: 00 horas.

Notificação Nº: 5266/2008

Processo Nº: RT 00802-2008-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: LUIS CARLOS DE ABREU
ADVOGADO..... GEDIANE FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO..... ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé que, nesta data, de ordem do Excelentíssimo Juiz desta Vara do Trabalho, por conveniência administrativa, retirei o feito de pauta e o remarquei no dia 23/07/2008 às 14: 30 horas.

Notificação Nº: 5272/2008

Processo Nº: RT 00803-2008-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: DORIVAL CARLOS DE REZENDE
ADVOGADO..... FRANCISCO CLARIMUNDO DE RESENDE NETO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO..... ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé que, nesta data, de ordem do Excelentíssimo Juiz desta Vara do Trabalho, por conveniência administrativa, retirei o feito de pauta e o remarquei no dia 23/07/2008 às 15: 30 horas.

Notificação Nº: 5275/2008

Processo Nº: RT 00804-2008-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: ROBSON DA SILVA SOUZA
ADVOGADO..... ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO..... ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé que, nesta data, de ordem do Excelentíssimo Juiz desta Vara do Trabalho, por conveniência administrativa, retirei o feito de pauta e o remarquei no dia 23/07/2008 às 16: 00 horas.

Notificação Nº: 5004/2008

Processo Nº: RT 00824-2008-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: MARCIO DAVID NASCIMENTO DA SILVA
ADVOGADO..... JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): FRIGOESTRELA - FRIGORÍFICO ESTRELA D'OESTE LTDA
ADVOGADO..... ANDERSON GOODY SARTORETO

NOTIFICAÇÃO: Homologo o acordo noticiado pelas partes às fls. 232/233, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, extinguindo-se o feito com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, III, do CPC. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 34,00, calculadas sobre o valor da avença R\$ 1.700,00, de cujo recolhimento está isento (Lei n.º 1060/50). Deverá a Reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte do empregado e do empregador), incidente sobre o valor do acordo, devendo, entretanto, ser observada a proporcionalidade entre as parcelas de natureza indenizatória e salarial pleiteadas na exordial. Esclareço que a determinação de observância da proporcionalidade acima descrita se deu tendo em vista o entendimento consolidado por este Egrégio Tribunal Regional, conforme se infere das ementas abaixo transcritas: ACORDO. CELEBRAÇÃO ANTES DA PROLAÇÃO DA SENTENÇA. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. BASE DE CÁLCULO. Conforme centenas de julgados já proferidos por este Eg. TRT, tem-se por inválida a discriminação das parcelas salariais e indenizatórias, em acordo celebrado antes da prolação da sentença, se ela não guarda consonância com aquela contida na exordial. Deste modo, a fim de evitar que a Justiça do Trabalho seja utilizada como um meio de sonegação das contribuições sociais, a jurisprudência deste Eg. Regional elegeu um critério objetivo para se fixar a sua base de cálculo em caso de acordo, qual seja, a adoção da mesma proporcionalidade entre verbas salariais e indenizatórias contida na inicial. ACÓRDÃO: ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Plenária Extraordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz-Relator. Ausência ocasional e justificada da Juíza DORA MARIA DA COSTA (Presidente). PROCESSO TRT RO-00002-2005-054-18-00-5 RELATOR: JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO REVISORA: JUÍZA MARILDA JUNGMAN GONÇALVES DAHER RECORRENTE(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS PROCURADOR(A): LUIZA HELENA PONTES COSTA WOLNEY RECORRIDO(S): NOVA ANAPOLIS REVENDEDORA DE CERVEJA LTDA **ADVOGADO(S): RITA DE CÁSSIA NUNES MACHADO E OUTROS** Publicação: DJE nº 14.579 do dia 19.08.2005, pág. 66. ACORDO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. A contribuição previdenciária deve incidir sobre o valor do acordo, observando-se, no entanto, a proporcionalidade existente entre as parcelas de natureza salarial e indenizatória consignadas na exordial. ACÓRDÃO: ACORDAM os JUÍZES do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator. Ausência ocasional e justificada dos Juizes DORA MARIA DA COSTA (Presidente) LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE. PROCESSO TRT RO-00076-2005-002-18-00-2 VARA DO TRABALHO DE ORIGEM: 2ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA JUIZ DA SENTENÇA: JUÍZA DIVINA OLIVEIRA JARDIM RELATOR: JUIZ SAULO EMÍDIO DOS SANTOS REVISOR: JUIZ GENTIL PIO DE OLIVEIRA RECORRENTE(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO MORAES RECORRIDO(S): 1. PAULISTA ATACADISTA DISTRIBUIDOR LTDA. **ADVOGADO(S): OTÁVIO BATISTA CARNEIRO** RECORRIDO(S): 2. CLEIDIOMAR DE LIMA Publicação: DJE nº 14.583 do dia 25.08.2005, pág. 53. Deverá a Reclamada recolher, também, o imposto de renda sobre o referido acordo, relativamente às parcelas em que haja a devida incidência, nos termos do disposto no art. 3º e seus parágrafos 1º, 2º e 3º, da Instrução Normativa nº 392/2004, da Secretaria da Receita Federal, de 30.01.2004, publicada no D. O.U, Seção I, do dia 04.02.2004, comprovando tal ato nos autos, no prazo de 15 (quinze) dias após o efetivo pagamento, sob pena de expedição de ofício à Receita Federal. Retire-se o feito de pauta. Intime-se as partes. Intime-se, também, a União, dando-lhe vista desta decisão e da petição de acordo de fls. 25-26, nos termos do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 18ª Região. Cumpridos os termos do acordo, comprovados os recolhimentos de mister e decorrido os prazos recursais, arquivem-se.

Notificação Nº: 5015/2008

Processo Nº: RT 00858-2008-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: LENISA DOS SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO..... FRANCISCO CLARIMUNDO DE RESENDE NETO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO..... ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo Reclamado (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 5005/2008

Processo Nº: CCS 00888-2008-191-18-00-8 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ): RUI EDSON DE OLIVEIRA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, qualificada na inicial, ajuizou Ação de Cobrança de Contribuição Sindical em face de RUI EDSON DE OLIVEIRA, aduzindo os fatos e fundamentos de fls. 02/13, atribuindo à causa do valor de R\$ 1.416,96. A autora peticiona à fl. 33 desistindo do presente processo. O pedido de desistência foi realizado antes da apresentação da defesa, que nesta Especializada corresponde à data da audiência, não havendo necessidade, portanto, de se ouvir a parte adversa. Destarte, HOMOLOGA-SE O PEDIDO DE DESISTÊNCIA, extinguindo-se este feito sem o resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, § 4º, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho. Custas pela autora no importe de R\$ 28,33, calculadas sobre o valor dado à causa, que deverão ser recolhidas no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de execução. Retire-se o feito da pauta designada. Registre-se a solução. Intimem-se as partes. Comprovado o recolhimento das custas processuais, arquivem-se os autos em definitivo, com a devida baixa.

Notificação Nº: 5014/2008

Processo Nº: RT 00914-2008-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE.: DALVA DE MELO
ADVOGADO..... JANAINA JACOBY

RECLAMADO(A): MARIA TEIXEIRA DE ABREU

ADVOGADO..... CARLOS ALVES DE ABREU

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da alteração da data da audiência, conforme trecho extraído da certidão transcrito a seguir: Certifico e dou fé que, nesta data, de ordem do Excelentíssimo Juiz desta Vara do Trabalho, por conveniência administrativa, retirei o feito de pauta e o recoloquei no dia 09/07/2008 às 14: 00 horas.

Notificação Nº: 5176/2008

Processo Nº: CCS 01081-2008-191-18-00-2 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): WALDETE PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: 1. Homologo, para todos os efeitos, o acordo celebrado pelos litigantes às fls. 40, determinando a extinção do processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC. 2. Custas pela Confederação-autora no importe de R\$ 27,03, calculadas sobre o valor do acordo, que deverão ser recolhidas no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de execução. 3. Adimplido o acordo e comprovando o recolhimento das custas, arquivem-se os autos em definitivo, com baixa na distribuição. 4. Caso contrário, execute-se. 5. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5043/2008

Processo Nº: RT 01094-2008-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE.: ELISMAR ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO..... MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.

ADVOGADO..... ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da alteração da data da audiência, conforme trecho extraído da certidão transcrito a seguir: Certifico e dou fé que, nesta data, de ordem do Excelentíssimo Juiz desta Vara do Trabalho, por conveniência administrativa, retirei o feito de pauta e o recoloquei no dia 10/07/2008 às 11: 20 horas.

Notificação Nº: 5047/2008

Processo Nº: RT 01095-2008-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE.: WELLINGTON JÚNIOR NUNES SOUZA
ADVOGADO..... MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.

ADVOGADO..... ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da alteração da data da audiência, conforme trecho extraído da certidão transcrito a seguir: Certifico e dou fé que, nesta data, de ordem do Excelentíssimo Juiz desta Vara do Trabalho, por conveniência administrativa, retirei o feito de pauta e o recoloquei no dia 10/07/2008 às 11: 30 horas.

Notificação Nº: 5050/2008

Processo Nº: RT 01096-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE.: ERISLENY NUNES DE SOUZA
ADVOGADO..... MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.

ADVOGADO..... ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da alteração da data da audiência, conforme trecho extraído da certidão transcrito a seguir: Certifico e dou fé que, nesta data,

de ordem do Excelentíssimo Juiz desta Vara do Trabalho, por conveniência administrativa, retirei o feito de pauta e o recoloquei no dia 10/07/2008 às 11: 40 horas.

Notificação Nº: 5053/2008

Processo Nº: RT 01097-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE.: MARITZA SUELICIA DA SILVA
ADVOGADO..... MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.

ADVOGADO..... ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da alteração da data da audiência, conforme trecho extraído da certidão transcrito a seguir: Certifico e dou fé que, nesta data, de ordem do Excelentíssimo Juiz desta Vara do Trabalho, por conveniência administrativa, retirei o feito de pauta e o recoloquei no dia 10/07/2008 às 08: 30 horas.

Notificação Nº: 5056/2008

Processo Nº: RT 01098-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE.: ARTIDOR ACOSTA DA SILVA
ADVOGADO..... MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.

ADVOGADO..... ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da alteração da data da audiência, conforme trecho extraído da certidão transcrito a seguir: Certifico e dou fé que, nesta data, de ordem do Excelentíssimo Juiz desta Vara do Trabalho, por conveniência administrativa, retirei o feito de pauta e o recoloquei no dia 10/07/2008 às 08: 40 horas.

Notificação Nº: 5059/2008

Processo Nº: RT 01099-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE.: MARCELINO ARAÚJO DOS SANTOS
ADVOGADO..... MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.

ADVOGADO..... ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da alteração da data da audiência, conforme trecho extraído da certidão transcrito a seguir: Certifico e dou fé que, nesta data, de ordem do Excelentíssimo Juiz desta Vara do Trabalho, por conveniência administrativa, retirei o feito de pauta e o recoloquei no dia 10/07/2008 às 08: 50 horas.

Notificação Nº: 5062/2008

Processo Nº: RT 01100-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE.: SOLANGE FELIZARDA RODRIGUES
ADVOGADO..... MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): SEBASTIANA MARIA FERREIRA MICROLINS ME

ADVOGADO..... .

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da alteração da data da audiência, conforme trecho extraído da certidão transcrito a seguir: Certifico e dou fé que, nesta data, de ordem do Excelentíssimo Juiz desta Vara do Trabalho, por conveniência administrativa, retirei o feito de pauta e o recoloquei no dia 10/07/2008 às 09: 00 horas.

Notificação Nº: 5076/2008

Processo Nº: RT 01101-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE.: VANUZIA BARBOSA ROSA COSTA
ADVOGADO..... NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.

ADVOGADO..... ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da alteração da data da audiência, conforme trecho extraído da certidão transcrito a seguir: Certifico e dou fé que, nesta data, de ordem do Excelentíssimo Juiz desta Vara do Trabalho, por conveniência administrativa, retirei o feito de pauta e o recoloquei no dia 10/07/2008 às 10: 00 horas.

Notificação Nº: 5079/2008

Processo Nº: RT 01102-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE.: NÚBIA SILVA FERREIRA
ADVOGADO..... NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.

ADVOGADO..... ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da alteração da data da audiência, conforme trecho extraído da certidão transcrito a seguir: Certifico e dou fé que, nesta data, de ordem do Excelentíssimo Juiz desta Vara do Trabalho, por conveniência administrativa, retirei o feito de pauta e o recoloquei no dia 10/07/2008 às 10: 20 horas.

Notificação Nº: 5082/2008

Processo Nº: RT 01103-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE.: JOSÉ EDILSON MADEIRA DA SILVA
ADVOGADO..... NELSON RUSSI FILHO

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da alteração da data da audiência, conforme trecho extraído da certidão transcrito a seguir: Certifico e dou fé que, nesta data, de ordem do Excelentíssimo Juiz desta Vara do Trabalho, por conveniência administrativa, retirei o feito de pauta e o recoloquei no dia 10/07/2008 às 10: 40 horas.

Notificação Nº: 5206/2008

Processo Nº: RT 01104-2008-191-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: EDISLEI OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: NELSON RUSSI FILHO

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé que, nesta data, de ordem do Excelentíssimo Juiz desta Vara do Trabalho, por conveniência administrativa, retirei o feito de pauta e o remarquei no dia 11/07/2008 às 10: 00 horas.

Notificação Nº: 5212/2008

Processo Nº: RT 01105-2008-191-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS HENRIQUE PEREIRA OLIVEIRA

ADVOGADO.....: NELSON RUSSI FILHO

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé que, nesta data, de ordem do Excelentíssimo Juiz desta Vara do Trabalho, por conveniência administrativa, retirei o feito de pauta e o remarquei no dia 11/07/2008 às 10: 20 horas.

Notificação Nº: 5215/2008

Processo Nº: RT 01106-2008-191-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA SANTOS

ADVOGADO.....: NELSON RUSSI FILHO

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé que, nesta data, de ordem do Excelentíssimo Juiz desta Vara do Trabalho, por conveniência administrativa, retirei o feito de pauta e o remarquei no dia 11/07/2008 às 10: 40 horas.

Notificação Nº: 5218/2008

Processo Nº: RT 01107-2008-191-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: SAULO SOUZA

ADVOGADO.....: NELSON RUSSI FILHO

RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé que, nesta data, de ordem do Excelentíssimo Juiz desta Vara do Trabalho, por conveniência administrativa, retirei o feito de pauta e o remarquei no dia 11/07/2008 às 11: 00 horas.

Notificação Nº: 5070/2008

Processo Nº: RT 01111-2008-191-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MAURISTÔNIO DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA

RECLAMADO(A): EVARISTO COSTA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da alteração da data da audiência, conforme trecho extraído da certidão transcrito a seguir: Certifico e dou fé que, nesta data, de ordem do Excelentíssimo Juiz desta Vara do Trabalho, por conveniência administrativa, retirei o feito de pauta e o recoloquei no dia 10/07/2008 às 09: 20 horas.

Notificação Nº: 5073/2008

Processo Nº: RT 01112-2008-191-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: EDMILSON BORGES PEREIRA

ADVOGADO.....: MÁRIO EDUARDO ESPINDOLA DUARTE

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da alteração da data da audiência, conforme trecho extraído da certidão transcrito a seguir: Certifico e dou fé que, nesta data, de ordem do Excelentíssimo Juiz desta Vara do Trabalho, por conveniência administrativa, retirei o feito de pauta e o recoloquei no dia 10/07/2008 às 09: 30 horas.

Notificação Nº: 5188/2008

Processo Nº: RT 01134-2008-191-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO DE ALMEIDA LIMA

ADVOGADO.....: DANYELLA ALVES DE FREITAS

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S. A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé que, nesta data, de ordem do Excelentíssimo

Juiz desta Vara do Trabalho, por conveniência administrativa, retirei o feito de pauta e o remarquei no dia 11/07/2008 às 09: 00 horas.

Notificação Nº: 5111/2008

Processo Nº: RT 01141-2008-191-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCA EDNA DE ARAÚJO MEDEIROS BARBOSA

ADVOGADO.....: DANYELLA ALVES DE FREITAS

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S. A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da alteração da data da audiência, conforme trecho extraído da certidão transcrito a seguir: Certifico e dou fé que, nesta data, de ordem do Excelentíssimo Juiz desta Vara do Trabalho, por conveniência administrativa, retirei o feito de pauta e o recoloquei no dia 10/07/2008 às 16: 30 horas.

Notificação Nº: 5185/2008

Processo Nº: RT 01157-2008-191-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: VANIA VIANA ALVES

ADVOGADO.....: ERNANDO PEREIRA CARVALHO

RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé que, nesta data, de ordem do Excelentíssimo Juiz desta Vara do Trabalho, por conveniência administrativa, retirei o feito de pauta e o remarquei no dia 11/07/2008 às 08: 50 horas.

Notificação Nº: 5151/2008

Processo Nº: RT 01159-2008-191-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ANA CLARA OLIVEIRA SANTANA

ADVOGADO.....: NELSON RUSSI FILHO

RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: A propósito da realização da 1ª semana da conciliação, para audiência de tentativa de conciliação, inclua-se o feito na pauta do dia 26.06.2008, às 08: 00 horas. Intimem-se as partes e o respectivo procurador, com urgência e pela via mais célere.

Notificação Nº: 5148/2008

Processo Nº: RT 01160-2008-191-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: DERAIDA FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: NELSON RUSSI FILHO

RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do conteúdo do despacho a seguir: A propósito da realização da 1ª semana da conciliação, para audiência de tentativa de conciliação, inclua-se o feito na pauta do dia 26.06.2008, às 08: 15 horas. Intimem-se as partes e o respectivo procurador, com urgência e pela via mais célere.

Notificação Nº: 5142/2008

Processo Nº: RT 01167-2008-191-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: LADEMIRA ROSA BERNADES SILVA

ADVOGADO.....: ODACIR MARTINS SANEIRO

RECLAMADO(A): EVOLU SERVIC AMBIENTAL LTDA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do conteúdo do despacho a seguir: A propósito da realização da 1ª semana da conciliação, para audiência de tentativa de conciliação, inclua-se o feito na pauta do dia 26.06.2008, às 08: 45 horas. Intimem-se as partes e o respectivo procurador, com urgência e pela via mais célere.

Notificação Nº: 5117/2008

Processo Nº: RT 01201-2008-191-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL SILVA COELHO

ADVOGADO.....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA

RECLAMADO(A): WILTON CARRIJO SILVA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do conteúdo do despacho a seguir: A propósito da realização da 1ª semana da conciliação, para audiência de tentativa de conciliação, inclua-se o feito na pauta do dia 26.06.2008, às 10: 45 horas. Intimem-se as partes e o respectivo procurador, com urgência e pela via mais célere.

Notificação Nº: 5127/2008

Processo Nº: RT 01209-2008-191-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: EVANGELINA BERALDO COSTA

ADVOGADO.....: DANYELLA ALVES DE FREITAS

RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL SUPERIOR REZENDE E

POTRICH LTDA. -FACULDADE FAMA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do conteúdo do despacho a seguir: A propósito da realização da 1ª semana da conciliação, para audiência de tentativa de conciliação, inclua-se o feito na pauta do dia 26.06.2008, às 10: 00 horas. Intimem-se as partes e o respectivo procurador, com urgência e pela via mais célere.

Notificação Nº: 5067/2008

Processo Nº: RT 01211-2008-191-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL ARMINDO LOURENÇO DE SOUZA

ADVOGADO.....: ANTONIO CHAVES DE MORAIS

RECLAMADO(A): EMPREITEIRA DE MÃO-DE-OBRA MEGA ESTRUTURAS LTDA + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da alteração da data da audiência, conforme trecho extraído da certidão transcrito a seguir: Certifico e dou fé que, nesta data, de ordem do Excelentíssimo Juiz desta Vara do Trabalho, por conveniência administrativa, retirei o feito de pauta e o recoloquei no dia 10/07/2008 às 09: 10 horas.

Notificação Nº: 5278/2008

Processo Nº: RT 01224-2008-191-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ADEMILSON BATISTA NAVES

ADVOGADO.....: JANAÍNA JACOBY

RECLAMADO(A): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé que, nesta data, de ordem do Excelentíssimo Juiz desta Vara do Trabalho, por conveniência administrativa, retirei o feito de pauta e o remarquei no dia 23/07/2008 às 16: 30 horas.

Notificação Nº: 5174/2008

Processo Nº: AIN 01244-2008-191-18-00-7 1ª VT

REQUERENTE...: LUIS CELSO RANGRAB

ADVOGADO.....: MARCOS JOSÉ DE JESUS PORTO

REQUERIDO(A): GLOBAL ENERGY PARTICIPAÇÕES LTDA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Face a certidão de fls. 65, restaram prejudicados os pedidos de suspensão do feito e designação de nov audiência, formulado pelo requerente às fls. 71/72. Intime-se o reclamante. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com as cautelas de praxe.

Notificação Nº: 5191/2008

Processo Nº: RT 01247-2008-191-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: VILSON VIANA NOVAIS

ADVOGADO.....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S. A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé que, nesta data, de ordem do Excelentíssimo Juiz desta Vara do Trabalho, por conveniência administrativa, retirei o feito de pauta e o remarquei no dia 11/07/2008 às 09: 20 horas.

Notificação Nº: 5039/2008

Processo Nº: RT 01253-2008-191-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ADÁRIO RODRIGUES DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: KARLA DO ROCIO SIMONATO SERRA

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da alteração da data da audiência, conforme trecho extraído da certidão transcrito a seguir: Certifico e dou fé que, nesta data, de ordem do Excelentíssimo Juiz desta Vara do Trabalho, por conveniência administrativa, retirei o feito de pauta e o recoloquei no dia 09/07/2008 às 17: 20 horas.

Notificação Nº: 5030/2008

Processo Nº: RT 01258-2008-191-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO SANTOS SILVA

ADVOGADO.....: ODACIR MARTINS SANTEIRO

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da alteração da data da audiência, conforme trecho extraído da certidão transcrito a seguir: Certifico e dou fé que, nesta data, de ordem do Excelentíssimo Juiz desta Vara do Trabalho, por conveniência administrativa, retirei o feito de pauta e o recoloquei no dia 09/07/2008 às 16: 30 horas.

Notificação Nº: 5002/2008

Processo Nº: RT 01266-2008-191-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ELENA NUNES DUARTE

ADVOGADO.....: NELSON RUSSI FILHO

RECLAMADO(A): SORAYA RESENDE FREITAS FERREIRA (CANTINA BIA FREDS)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. A reclamante manifesta a sua desistência da ação (fl. 13). Como ainda não expirou o prazo para a resposta da reclamada, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA, determinando a extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, § 4º, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho. Defiro à reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas, pela reclamante, no importe de R\$ 201,83, calculados sobre o valor atribuído à causa de R\$ 10.091,77, de cujo recolhimento fica dispensada. Retire-se o feito da pauta de audiência. Autorizo à reclamante, diretamente ou através de seu advogado, o desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial, exceto procuração. Intimem-se as partes. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com as cautelas de praxe.

Notificação Nº: 5027/2008

Processo Nº: RT 01269-2008-191-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEBER OLIVEIRA SOUSA

ADVOGADO.....: NELSON RUSSI FILHO

RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S. A

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da alteração da data da audiência, conforme trecho extraído da certidão transcrito a seguir: Certifico e dou fé que, nesta data, de ordem do Excelentíssimo Juiz desta Vara do Trabalho, por conveniência administrativa, retirei o feito de pauta e o recoloquei no dia 09/07/2008 às 16: 00 horas.

Notificação Nº: 5250/2008

Processo Nº: RT 01271-2008-191-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ODACIR MARTINS SANTEIRO

ADVOGADO.....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES

RECLAMADO(A): ALBERTO RESENDE VILELA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé que, nesta data, de ordem do Excelentíssimo Juiz desta Vara do Trabalho, por conveniência administrativa, retirei o feito de pauta e o remarquei no dia 23/07/2008 às 13: 40 horas.

Notificação Nº: 5133/2008

Processo Nº: RT 01272-2008-191-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA ALVES DE JESUS

ADVOGADO.....: FERNANDA BITTAR DE SOUSA

RECLAMADO(A): PAULO RENATO CARRIJO & CIA LTDA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do conteúdo do despacho a seguir: A propósito da realização da 1ª semana da conciliação, para audiência de tentativa de conciliação, inclua-se o feito na pauta do dia 26.06.2008, às 09: 30 horas. Intimem-se as partes e o respectivo procurador, com urgência e pela via mais célere.

Notificação Nº: 5033/2008

Processo Nº: RT 01273-2008-191-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: SIRLON SANTOS OLIVEIRA

ADVOGADO.....: NELSON RUSSI FILHO

RECLAMADO(A): EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA MEGA ESTRUTURA LTDA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da alteração da data da audiência, conforme trecho extraído da certidão transcrito a seguir: Certifico e dou fé que, nesta data, de ordem do Excelentíssimo Juiz desta Vara do Trabalho, por conveniência administrativa, retirei o feito de pauta e o recoloquei no dia 09/07/2008 às 16: 40 horas.

Notificação Nº: 5222/2008

Processo Nº: RT 01277-2008-191-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO ÍTALO MELO

ADVOGADO.....: ENE MAIA TIMO

RECLAMADO(A): MINEIROS ESPORTE CLUBE

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé que, nesta data, de ordem do Excelentíssimo Juiz desta Vara do Trabalho, por conveniência administrativa, retirei o feito de pauta e o remarquei no dia 11/07/2008 às 11: 20 horas.

Notificação Nº: 5223/2008

Processo Nº: RT 01277-2008-191-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO ÍTALO MELO

ADVOGADO.....: ENE MAIA TIMO

RECLAMADO(A): MINEIROS ESPORTE CLUBE

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé que, nesta data, de ordem do Excelentíssimo

Juiz desta Vara do Trabalho, por conveniência administrativa, retirei o feito de pauta e o remarquei no dia 11/07/2008 às 11: 20 horas.

Notificação Nº: 5258/2008
Processo Nº: RT 01278-2008-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA BARBOSA DE SOUSA
ADVOGADO.....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé que, nesta data, de ordem do Excelentíssimo Juiz desta Vara do Trabalho, por conveniência administrativa, retirei o feito de pauta e o remarquei no dia 23/07/2008 às 13: 50 horas.

Notificação Nº: 5226/2008
Processo Nº: RT 01279-2008-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: WASHINGTON LUIS ALVES
ADVOGADO.....: FERNANDA BITTAR DE SOUSA
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé que, nesta data, de ordem do Excelentíssimo Juiz desta Vara do Trabalho, por conveniência administrativa, retirei o feito de pauta e o remarquei no dia 11/07/2008 às 11: 40 horas.

Notificação Nº: 5102/2008
Processo Nº: RT 01281-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: SHAYSTON TELTO ROCHA
ADVOGADO.....: MÁRIO EDUARDO ESPINDOLA DUARTE
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da alteração da data da audiência, conforme trecho extraído da certidão transcrito a seguir: Certifico e dou fé que, nesta data, de ordem do Excelentíssimo Juiz desta Vara do Trabalho, por conveniência administrativa, retirei o feito de pauta e o recoloquei no dia 10/07/2008 às 15: 30 horas.

Notificação Nº: 5105/2008
Processo Nº: RT 01282-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: EIGLER VIEIRA PEREIRA
ADVOGADO.....: MÁRIO EDUARDO ESPINDOLA DUARTE
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da alteração da data da audiência, conforme trecho extraído da certidão transcrito a seguir: Certifico e dou fé que, nesta data, de ordem do Excelentíssimo Juiz desta Vara do Trabalho, por conveniência administrativa, retirei o feito de pauta e o recoloquei no dia 10/07/2008 às 15: 50 horas.

Notificação Nº: 5108/2008
Processo Nº: RT 01283-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: IVAN PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: MÁRIO EDUARDO ESPINDOLA DUARTE
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da alteração da data da audiência, conforme trecho extraído da certidão transcrito a seguir: Certifico e dou fé que, nesta data, de ordem do Excelentíssimo Juiz desta Vara do Trabalho, por conveniência administrativa, retirei o feito de pauta e o recoloquei no dia 10/07/2008 às 16: 10 horas.

Notificação Nº: 5227/2008
Processo Nº: ACP 01288-2008-191-18-00-7 1ª VT
CONSIGNANTE...: RUI ROCHA FARIAS
ADVOGADO.....: MILTON DANTAS PIRES
CONSIGNADO(A): VALDECINO ALVES SILVA
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé que, nesta data, de ordem do Excelentíssimo Juiz desta Vara do Trabalho, por conveniência administrativa, retirei o feito de pauta e o remarquei no dia 11/07/2008 às 12: 00 horas.

Notificação Nº: 5123/2008
Processo Nº: RT 01289-2008-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO FERREIRA BATISTA
ADVOGADO.....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): IRMÃOS SOARES LTDA
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do conteúdo do despacho a seguir: A propósito da realização da 1ª semana da conciliação, para audiência de tentativa de conciliação, inclua-se o feito na pauta do dia 26.06.2008, às 10: 15 horas.

Intimem-se as partes e o respectivo procurador, com urgência e pela via mais célere.

Notificação Nº: 5145/2008
Processo Nº: RT 01304-2008-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: VALDECINO ALVES SILVA
ADVOGADO.....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): RUY ROCHA FARIAS (GÁS ROCHA FARIAS)
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do conteúdo do despacho a seguir: A propósito da realização da 1ª semana da conciliação, para audiência de tentativa de conciliação, inclua-se o feito na pauta do dia 26.06.2008, às 08: 30 horas. Intimem-se as partes e o respectivo procurador, com urgência e pela via mais célere.

Notificação Nº: 5120/2008
Processo Nº: RT 01309-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: ELIANE CRISTINA ALVES RIBEIRO
ADVOGADO.....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
RECLAMADO(A): ELI EUSTÁQUIO DE PAULA E CIA LTDA
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do conteúdo do despacho a seguir: A propósito da realização da 1ª semana da conciliação, para audiência de tentativa de conciliação, inclua-se o feito na pauta do dia 26.06.2008, às 10: 30 horas. Intimem-se as partes e o respectivo procurador, com urgência e pela via mais célere.

Notificação Nº: 5124/2008
Processo Nº: RT 01309-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: ELIANE CRISTINA ALVES RIBEIRO
ADVOGADO.....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
RECLAMADO(A): ELI EUSTÁQUIO DE PAULA E CIA LTDA
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do conteúdo do despacho a seguir: A propósito da realização da 1ª semana da conciliação, para audiência de tentativa de conciliação, inclua-se o feito na pauta do dia 26.06.2008, às 10: 30 horas. Intimem-se as partes e o respectivo procurador, com urgência e pela via mais célere.

Notificação Nº: 5130/2008
Processo Nº: RT 01316-2008-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: GEISIEL VILELA ALVES
ADVOGADO.....: GEDIANE FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): GERWAL INDUSTRIA METALÚRGICA LTDA
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do conteúdo do despacho a seguir: A propósito da realização da 1ª semana da conciliação, para audiência de tentativa de conciliação, inclua-se o feito na pauta do dia 26.06.2008, às 09: 45 horas. Intimem-se as partes e o respectivo procurador, com urgência e pela via mais célere.

Notificação Nº: 5139/2008
Processo Nº: RT 01317-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: IZETE REGINA DA SILVA
ADVOGADO.....: ERNANDO PEREIRA CARVALHO
RECLAMADO(A): CLAUDIO SEVERINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do conteúdo do despacho a seguir: A propósito da realização da 1ª semana da conciliação, para audiência de tentativa de conciliação, inclua-se o feito na pauta do dia 26.06.2008, às 09: 00 horas. Intimem-se as partes e o respectivo procurador, com urgência e pela via mais célere.

Notificação Nº: 5136/2008
Processo Nº: RT 01318-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: ANDRÉ LUIZ DA SILVA
ADVOGADO.....: ERNANDO PEREIRA CARVALHO
RECLAMADO(A): CLAUDIO SEVERINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do conteúdo do despacho a seguir: A propósito da realização da 1ª semana da conciliação, para audiência de tentativa de conciliação, inclua-se o feito na pauta do dia 26.06.2008, às 09: 15 horas. Intimem-se as partes e o respectivo procurador, com urgência e pela via mais célere.

Notificação Nº: 5036/2008
Processo Nº: RT 01335-2008-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: WATSON PINA GOMES (REPRESENTADO POR CORIVALDO GOMES MAGALHAES)
ADVOGADO.....: ADILSON ALVES DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S. A.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da alteração da data da audiência, conforme trecho extraído da certidão transcrito a seguir: Certifico e dou fé que, nesta data, de ordem do Excelentíssimo Juiz desta Vara do Trabalho, por conveniência administrativa, retirei o feito de pauta e o recoloquei no dia 09/07/2008 às 17: 00 horas.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 3316/2008

Processo Nº: RT 00170-2005-251-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCI MARTA DE JESUS

ADVOGADO.....: INDIARA DIAS

RECLAMADO(A): MARIA SALETE DE SOUZA COSTA

ADVOGADO.....: EDMAR AGUSTO SOUZA

NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DA EXECUTADA: Fica V.Sª intimada do despacho de fl 122, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. A União, através de petição às fls.120/121, alegou que as contribuições previdenciárias de fls. 104 foram recolhidas incorretamente sob o código 1600. Dessa forma, intime-se a executada para dirigir-se à Secretaria da Receita Federal do Brasil para requerer a alteração do código de pagamento das GPS citadas, devendo fazer a comprovação da retificação nos autos no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de prosseguimento da execução. Apresentadas as guias (GPS) retificadas, intime-se a União para manifestar-se acerca das mesmas no prazo de 15(quinze) dias. Decorrido in albis o prazo supra ou havendo a concordância da exequente com a guia apresentada, arquivem-se definitivamente os presente autos, obedecidas as formalidades legais.

Notificação Nº: 3315/2008

Processo Nº: RT 00195-2005-251-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BEZERRA CONFESSOR

ADVOGADO.....: JOSÉ VIEIRA

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA. + 004

ADVOGADO.....: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO

NOTIFICAÇÃO: AOS PATRONOS DAS RECLAMADAS: Ficam as partes intimadas do despacho de fls 576/577, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. A União, às fls. 494, informou que a GPS juntada à fl. 486 dos autos não corresponde à integralidade das contribuições previdenciárias devidas. Conforme cálculos de fls.436/442 e analisando a referida guia, a reclamada quitou o débito referente ao "INSS (Empregador+GILDRAT+TERCEIROS)", no valor de R\$ 1.723,59, ao débito referente ao "INSS (cota parte do empregador)", no total de R\$ 167,33 e o GILDRAT no valor de R\$ 530,54 (este recolhido em duplicidade, uma vez que já incluso no valor acima), que juntas totalizam o valor da GPS de fls. 486. Desta forma, considero devidamente quitadas as parcelas acima referidas. Considerando o valor já pago através da GPS(R\$ 2.420,76) e que ainda falta o recolhimento da parcela referente ao "INSS(Cota parte do empregado)" no valor de R\$ 1.555,89, apura-se que o valor remanescente da execução é de R\$ 864,87, já deduzido o valor do GILDRAT que foi recolhido duas vezes. Desta forma, intime-se o reclamado para pagar, no prazo de 10(dez) dias o valor remanescente da execução. Decorrido in albis o prazo supra, promova-se o bloqueio de contas e aplicações financeiras do Executado FRIGORÍFICO SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, CNPJ Nº 73429672/0001-90, via convênio BACEN/JUD, em valor suficiente à garantia da execução, devidamente atualizada, conforme a praxe da Secretaria. Sendo infrutífera a tentativa de bloqueio on line, proceda-se à consulta junto ao DETRANET a fim de verificar a existência de veículos em nome do executado e sendo os mesmos livres e desimpedidos de qualquer gravame, bloqueando-se sua transferência. Estando os veículos localizados gravados com ônus de alienação fiduciária, deverá a Secretaria intimar o Exequente para, havendo interesse na sua penhora, indicar o endereço do credor fiduciário, no prazo de 10 (dez) dias. Infrutífera a diligência supra, proceda-se a consulta junto ao INFOJUD e ao SIR, a fim de localizar bens em nome do executado. CASO NECESSÁRIO, AGUARDE-SE O CADASTRAMENTO DO SR. DIRETOR JUNTO AOS CONVÊNIOS E, APÓS, EFETUEM-SE AS CONSULTAS. Não logrando êxito nas tentativas acima mencionadas, peça-se mandado de penhora e avaliação de outros bens encontrados no endereço do Devedor, objetivando a garantia integral da execução. Na hipótese de não localização de bens em nome do Devedor, deverá o Exequente ser intimado a indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 3307/2008

Processo Nº: AAT 00695-2005-251-18-00-3 1ª VT

AUTOR:SEBASTIÃO BERNADO ALVES

ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO

RÉU(RÉ): ICATU HARTFORD SEGUROS S/A + 001

ADVOGADO: RAFAEL LARA MARTINS

NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimado para, querendo, no prazo legal, apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário de fls. 558/581, interposto pela parte reclamante.

Notificação Nº: 3308/2008

Processo Nº: AAT 00695-2005-251-18-00-3 1ª VT

AUTOR:SEBASTIÃO BERNADO ALVES

ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO

RÉU(RÉ): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO E CORRÊA S/A + 001

ADVOGADO: PAULO ROCHA JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimado para, querendo, no prazo legal, apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário de fls. 558/581, interposto pela parte reclamante.

Notificação Nº: 3349/2008

Processo Nº: AC 00230-2006-251-18-00-3 1ª VT

AUTOR:JOÃO FRANCISCO DA MOTA SOBRINHO

ADVOGADO: NELSON RODRIGUES MARTINS

RÉU(RÉ): CONSTRUTORA ANDRADE GUTIÉRREZ S. A. (CONSÓRCIO CANA BRAVA CIVIL) + 001

ADVOGADO: PAULO ROCHA JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: AOS PATRONOS DO RECLAMANTE E RECLAMADA: Ficam as partes intimadas do despacho de fls. 191/194, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos os autos. O Requerente alega que foi contratado em 11.04.2000 na função de Servente e que no dia 23.05.2000 sofreu acidente de trabalho, tendo ficado impossibilitado de executar suas tarefas, em razão de lesão (fratura) no ombro direito. Diz que a empregadora é responsável, de acordo com a Carta Maior, a constituir seguro de vida em grupo e seguro de vida individual em benefício dos empregados, cobrindo os riscos de morte, acidente ou invalidez. Pretende receber as verbas elencadas na inicial. Atribuiu à causa o valor de R\$ 35.000,00. O Juízo da Comarca de Minaçu(GO), onde foi ajuizada originalmente a ação, indeferiu a inicial extinguindo o feito (fls. 37). O Requerente interpôs Recurso de apelação (fls. 38/71), que foi recebido (fls. 73). O Tribunal de Justiça do Estado de Goiás conheceu do recurso e deu-lhe provimento, cassando a sentença e determinando o retorno dos autos para novo julgamento (fls. 81/89). Foi determinada a citação da parte requerida (fls. 91). A parte requerida apresentou defesa com documentos, onde alega que o Consórcio Cana Brava Civil, não possui personalidade jurídica, razão pela qual requereu a retificação do pólo passivo, para constar as empresas Construtora Norberto Odebrecht S. A. e Construtora Andrade Gutiérrez S. A. (fls. 100/144). Manifestação do requerente às fls. 156/162. Realizada audiência de conciliação, restaram conciliadas as partes, tendo sido designada audiência de instrução (fls. 163). Antes da realização da audiência de instrução a Justiça Comum Estadual declinou da competência às fls. 167/168. Foi designada, neste Juízo, audiência de instrução e julgamento (fls. 171) adiada às fls. (176). Na audiência de instrução as partes fizeram-se presentes, tendo sido rejeitada a conciliação e, sem outras provas, foi encerrada a instrução processual. Razões finais remissivas. A Juíza do Trabalho, Fabíola Evangelista Martins e Garcia, determinou a suspensão do curso do processo até o retorno do gozo de férias deste Juiz, vindo os autos conclusos às minhas mãos em 02/06/2008. Pois bem. O Requerente alega que foi contratado em 11.04.2000 na função de Servente e que no dia 23.05.2000 sofreu acidente de trabalho, tendo ficado impossibilitado de executar suas tarefas, em razão de lesão (fratura) no ombro direito. Diz que a empregadora é responsável, de acordo com a Carta Maior, a constituir seguro de vida em grupo e seguro de vida individual em benefício dos empregados, cobrindo os riscos de morte, acidente ou invalidez. Pede a condenação das Requeridas ao pagamento do valor previsto na apólice, ou alternativamente, o valor de R\$ 70.000,00. O autor foi contratado em 11.04.2000 e, logo em seguida, no dia 23.05.2000, já sofreu o acidente de trabalho descrito na inicial. As Requeridas já efetuaram um desconto no mês da contratação (vide fls. 121), intitulado "SEG. VIDA UNION", o mesmo ocorrência no mês em que ocorreu o sinistro (fls. 121), fato que se repetiu nos meses de seguintes até a supressão dos descontos a partir do mês de outubro de 2000 em diante, tudo levando à presunção de que houve formalização de apólice de seguro, com adesão tácita do autor. Não há nos autos, esclarecimento sobre a ocorrência dos descontos referentes a seguro de vida "SEG. VIDA UNION". Assim, converto o julgamento em diligência determinando que as Requeridas informem a este Juiz, em dez dias, a razão de ser e a que título se deu o desconto "SEG. VIDA UNION", devendo juntar aos autos a apólice do respectivo seguro a que se referem os descontos e desde já se manifestar sobre o tipo de cobertura prevista no que diz respeito a à incapacidade decorrente de acidente de trabalho, caso conste das cláusulas contratuais. Outrossim, determino que a Secretaria da Vara junte a estes autos cópia das apólices de seguros (fls. 83/129) juntados aos autos do processo 00246-2006-251-18-00-6. Após, vista ao Autor por cinco dias. Feito isso, venham os autos conclusos para julgamento, ficando este Juiz vinculado ao processo. Intimem-se as partes. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3322/2008

Processo Nº: AAT 00246-2006-251-18-00-6 1ª VT

AUTOR:JOÃO FRANCISCO DA MOTA

ADVOGADO: NELSON RODRIGUES MARTINS

RÉU(RÉ): CONSÓRCIO CANA BRAVA CIVIL + 003

ADVOGADO: PAULO ROCHA JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: AOS PATRONOS DO RECLAMANTE E RECLAMADA: Ficam as partes intimadas da sentença de fls 690/703, cujo inteiro teor é o seguinte: CONCLUSÃO De todo o exposto, RECONHEÇO a incompetência da Justiça do Trabalho para julgar ação de denúncia da lide da das Requeridas movidas em face da seguradora, SUL AMÉRICA CIA NACIONAL DE SEGUROS S. A. Destarte, EXTINGO o processo sem julgamento do mérito, devida à

impossibilidade de remessa dos autos à Justiça Comum Estadual da ação incidental das Requeridas em face da Seguradora. Por outro lado, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por JOAO FRANCISCO DA MOTA SOBRINHO em face de CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S. A, CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S. A, CONSORCIO CANA BRAVA CIVIL, nos termos da fundamentação, parte integrante deste decisum. Condeno as Requerida a pagarem ao Requerente pensão mensal no importe de 40% (quarenta por cento) do salário bruto do Autor do mês da ocorrência do sinistro até a data em que o trabalhador completará 68 (sessenta e oito) anos, considerando o período de sobrevida estimado para o demandante, nos termos do pedido, com o acréscimo do 13º salário de cada ano civil, bem como de um terço de férias de cada período aquisitivo. Condeno as Requerida a pagarem de uma só vez as parcelas vencidas, conforme liquidação da sentença por cálculos. Condeno as Requeridas a depositarem, mensalmente, as parcelas vencidas, com as quais o Autor poderá subsistir, fator principal da condenação, com vista a assegurar um bem maior, que é a vida. Condeno as Requerida ao pagamento de indenização dos danos materiais experimentados e documentalmente comprovados pelo requerente, cuja apuração far-se-á em liquidação por artigos, com dedução dos valores pagos pela ré. Ademais, considerando que o estado de saúde da reclamante exige tratamento contínuo e prolongado, e por se tratar de relação continuativa, condeno os Requeridos, sob pena de imposição de multa diária, ao pagamento de todas as despesas médicas (incluindo consultas, exames, gastos com medicamentos, sessões de acupuntura ou de fisioterapia etc) a serem experimentadas, devendo ser comprovadas pela requerente nos autos. Diante do sofrimento, dor, ansiedade, angústia, contrariedade, incerteza a que foi submetida o requerente, que vão acompanhá-lo por toda a sua vida, limitando o exercício de atividades diversas, condeno os Requeridos ao pagamento de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a título de indenização por anos morais e estéticos (mínimos), tendo por parâmetro o vulto dos danos provocados, a capacidade econômico-financeira da ré, a realidade sócio-econômica e familiar, bem como a função pedagógica do provimento judicial. Os valores deverão ser apurados em liquidação de sentença, computando-se juros e correção monetária, na forma da fundamentação, deduzidos os valores pagos no mesmo mês idêntica rubrica. Custas no importe de R\$ 3.000,00 calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 150.000,00, pelos Requeridos. Tendo em vista o grau de zelo do profissional, o tempo gasto para elaboração do laudo, o grau de dificuldade da perícia, as despesas experimentadas, condena-se a requerida ao pagamento de honorários periciais da médica no importe de R\$ 2.000,00. Diante da natureza indenizatória das parcelas deferidas, não haverá contribuições fiscais e previdenciárias. Intimem-se a Procuradoria da Fazenda Nacional, bem como INSS, para tomarem ciência da não-incidência de contribuições no caso de condenação a indenização por danos materiais, estéticos e morais em decorrência de acidente de trabalho. Juros de mora e correção monetária, nos termos da lei. Intimem-se as partes e, transitada em julgado, cumpra-se. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3323/2008

Processo Nº: AAT 00246-2006-251-18-00-6 1ª VT

AUTOR: JOÃO FRANCISCO DA MOTA

ADVOGADO: NELSON RODRIGUES MARTINS

RÉU(RÉ): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S. A. + 003

ADVOGADO: PAULO ROCHA JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: AOS PATRONOS DO RECLAMANTE E RECLAMADA: Ficam as partes intimadas da sentença de fls 690/703, cujo inteiro teor é o seguinte: CONCLUSÃO De todo o exposto, RECONHEÇO a incompetência da Justiça do Trabalho para julgar ação de denunciação da lide da das Requeridas movidas em face da seguradora, SUL AMÉRICA CIA NACIONAL DE SEGUROS S. A. Destarte, EXTINGO o processo sem julgamento do mérito, devida à impossibilidade de remessa dos autos à Justiça Comum Estadual da ação incidental das Requeridas em face da Seguradora. Por outro lado, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por JOAO FRANCISCO DA MOTA SOBRINHO em face de CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S. A, CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S. A, CONSORCIO CANA BRAVA CIVIL, nos termos da fundamentação, parte integrante deste decisum. Condeno as Requerida a pagarem ao Requerente pensão mensal no importe de 40% (quarenta por cento) do salário bruto do Autor do mês da ocorrência do sinistro até a data em que o trabalhador completará 68 (sessenta e oito) anos, considerando o período de sobrevida estimado para o demandante, nos termos do pedido, com o acréscimo do 13º salário de cada ano civil, bem como de um terço de férias de cada período aquisitivo. Condeno as Requerida a pagarem de uma só vez as parcelas vencidas, conforme liquidação da sentença por cálculos. Condeno as Requeridas a depositarem, mensalmente, as parcelas vencidas, com as quais o Autor poderá subsistir, fator principal da condenação, com vista a assegurar um bem maior, que é a vida. Condeno as Requerida ao pagamento de indenização dos danos materiais experimentados e documentalmente comprovados pelo requerente, cuja apuração far-se-á em liquidação por artigos, com dedução dos valores pagos pela ré. Ademais, considerando que o estado de saúde da reclamante exige tratamento contínuo e prolongado, e por se tratar de relação continuativa, condeno os Requeridos, sob pena de imposição de multa diária, ao pagamento de todas as despesas médicas (incluindo consultas, exames, gastos com medicamentos, sessões de acupuntura ou de fisioterapia etc) a serem experimentadas, devendo ser comprovadas pela requerente nos autos. Diante do sofrimento, dor, ansiedade, angústia, contrariedade, incerteza a que foi submetida o requerente, que vão acompanhá-lo por toda a sua vida, limitando o exercício de atividades diversas, condeno os Requeridos ao pagamento de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a título de indenização por anos

morais e estéticos (mínimos), tendo por parâmetro o vulto dos danos provocados, a capacidade econômico-financeira da ré, a realidade sócio-econômica e familiar, bem como a função pedagógica do provimento judicial. Os valores deverão ser apurados em liquidação de sentença, computando-se juros e correção monetária, na forma da fundamentação, deduzidos os valores pagos no mesmo mês idêntica rubrica. Custas no importe de R\$ 3.000,00 calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 150.000,00, pelos Requeridos. Tendo em vista o grau de zelo do profissional, o tempo gasto para elaboração do laudo, o grau de dificuldade da perícia, as despesas experimentadas, condena-se a requerida ao pagamento de honorários periciais da médica no importe de R\$ 2.000,00. Diante da natureza indenizatória das parcelas deferidas, não haverá contribuições fiscais e previdenciárias. Intimem-se a Procuradoria da Fazenda Nacional, bem como INSS, para tomarem ciência da não-incidência de contribuições no caso de condenação a indenização por danos materiais, estéticos e morais em decorrência de acidente de trabalho. Juros de mora e correção monetária, nos termos da lei. Intimem-se as partes e, transitada em julgado, cumpra-se. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3324/2008

Processo Nº: AAT 00246-2006-251-18-00-6 1ª VT

AUTOR: JOÃO FRANCISCO DA MOTA

ADVOGADO: NELSON RODRIGUES MARTINS

RÉU(RÉ): CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S. A + 003

ADVOGADO: PAULO ROCHA JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: AOS PATRONOS DO RECLAMANTE E RECLAMADA: Ficam as partes intimadas da sentença de fls 690/703, cujo inteiro teor é o seguinte: CONCLUSÃO De todo o exposto, RECONHEÇO a incompetência da Justiça do Trabalho para julgar ação de denunciação da lide da das Requeridas movidas em face da seguradora, SUL AMÉRICA CIA NACIONAL DE SEGUROS S. A. Destarte, EXTINGO o processo sem julgamento do mérito, devida à impossibilidade de remessa dos autos à Justiça Comum Estadual da ação incidental das Requeridas em face da Seguradora. Por outro lado, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por JOAO FRANCISCO DA MOTA SOBRINHO em face de CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S. A, CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S. A, CONSORCIO CANA BRAVA CIVIL, nos termos da fundamentação, parte integrante deste decisum. Condeno as Requerida a pagarem ao Requerente pensão mensal no importe de 40% (quarenta por cento) do salário bruto do Autor do mês da ocorrência do sinistro até a data em que o trabalhador completará 68 (sessenta e oito) anos, considerando o período de sobrevida estimado para o demandante, nos termos do pedido, com o acréscimo do 13º salário de cada ano civil, bem como de um terço de férias de cada período aquisitivo. Condeno as Requerida a pagarem de uma só vez as parcelas vencidas, conforme liquidação da sentença por cálculos. Condeno as Requeridas a depositarem, mensalmente, as parcelas vencidas, com as quais o Autor poderá subsistir, fator principal da condenação, com vista a assegurar um bem maior, que é a vida. Condeno as Requerida ao pagamento de indenização dos danos materiais experimentados e documentalmente comprovados pelo requerente, cuja apuração far-se-á em liquidação por artigos, com dedução dos valores pagos pela ré. Ademais, considerando que o estado de saúde da reclamante exige tratamento contínuo e prolongado, e por se tratar de relação continuativa, condeno os Requeridos, sob pena de imposição de multa diária, ao pagamento de todas as despesas médicas (incluindo consultas, exames, gastos com medicamentos, sessões de acupuntura ou de fisioterapia etc) a serem experimentadas, devendo ser comprovadas pela requerente nos autos. Diante do sofrimento, dor, ansiedade, angústia, contrariedade, incerteza a que foi submetida o requerente, que vão acompanhá-lo por toda a sua vida, limitando o exercício de atividades diversas, condeno os Requeridos ao pagamento de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a título de indenização por anos morais e estéticos (mínimos), tendo por parâmetro o vulto dos danos provocados, a capacidade econômico-financeira da ré, a realidade sócio-econômica e familiar, bem como a função pedagógica do provimento judicial. Os valores deverão ser apurados em liquidação de sentença, computando-se juros e correção monetária, na forma da fundamentação, deduzidos os valores pagos no mesmo mês idêntica rubrica. Custas no importe de R\$ 3.000,00 calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 150.000,00, pelos Requeridos. Tendo em vista o grau de zelo do profissional, o tempo gasto para elaboração do laudo, o grau de dificuldade da perícia, as despesas experimentadas, condena-se a requerida ao pagamento de honorários periciais da médica no importe de R\$ 2.000,00. Diante da natureza indenizatória das parcelas deferidas, não haverá contribuições fiscais e previdenciárias. Intimem-se a Procuradoria da Fazenda Nacional, bem como INSS, para tomarem ciência da não-incidência de contribuições no caso de condenação a indenização por danos materiais, estéticos e morais em decorrência de acidente de trabalho. Juros de mora e correção monetária, nos termos da lei. Intimem-se as partes e, transitada em julgado, cumpra-se. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3288/2008

Processo Nº: AA 00249-2006-251-18-00-0 1ª VT

AUTOR: JOSÉ SARDINHA SOBRINHO

ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO

RÉU(RÉ): S/A MINERAÇÃO DE AMIANTO - SAMA

ADVOGADO: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica o reclamado intimado, nos termos da Portaria nº 01/2008, para querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário de fls 330/343. Prazo legal.

Notificação Nº: 3344/2008

Processo Nº: RT 00839-2006-251-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE.: ESPÓLIO DE JOSÉ MARIA DE ASSIS REPRESENTADO POR LUCIMAR LEMES MARTINS DE ASSIS
ADVOGADO.....: VICTOR MARQUES MARTINS FERREIRA
RECLAMADO(A): SAMA S. A MINERAÇÕES ASSOCIADAS
ADVOGADO.....: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL
NOTIFICAÇÃO: A PATRONA DA RECLAMADA: Fica V.Sª intimado do despacho de fl. retro, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. A reclamada através de petição às folhas retro, requer a reconsideração da decisão anteriormente proferida no despacho de fls. 473. Indefiro o requerimento pelas mesmas razões expendidas no despacho acima referido. Intime-se a reclamada. Após, guarde-se a manifestação da perita.

Notificação Nº: 3335/2008

Processo Nº: RT 00388-2007-251-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE.: SIMONE APARECIDA DE SOUZA ALMEIDA
ADVOGADO.....: JOSÉ VIEIRA
RECLAMADO(A): LUCIANA INÁCIO SILVA ORIENTE MARQUES + 001
ADVOGADO.....: MARIA HAYDÉE LUCIANO PENA
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO EXECUTADA: Fica V.Sª intimado do despacho de fl 148, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. A União, através de petição às fls.146/147, alegou que a contribuição previdenciária de fls. 139 foi recolhida incorretamente sob o código 1600. Alega ainda que a guia mencionada não faz referência ao número do processo, em dissonância com o disposto no art. 889-A, da CLT. Dessa forma, intime-se a executada para dirigir-se à Secretaria da Receita Federal do Brasil para requerer a alteração do código de pagamento e a inclusão do número do processo na GPS citada, devendo fazer a comprovação da retificação nos autos no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de prosseguimento da execução. Apresentada a guia (GPS) retificada, intime-se a União para manifestar-se acerca da mesma no prazo de 15(quinze) dias. Decorrido in albis o prazo supra ou havendo a concordância por parte da exequente, arquivem-se definitivamente os presente autos, obedecidas as formalidades legais.

Notificação Nº: 3310/2008

Processo Nº: AAT 00851-2007-251-18-00-8 1ª VT
AUTOR:GILDÁSIO SOARES DE JESUS
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ): SAMA MINERAÇÃO DE AMIANTO LTDA
ADVOGADO: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL
NOTIFICAÇÃO: AOS PATRONOS DO RECLAMANTE E RECLAMADA: Ficam as partes intimadas do despacho de fl 548, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Conforme certidão de fls. 547, nomeio a Dra. ROBERTA CAVALCANTE FRAGOSO, clínica geral e médica do trabalho, para realizar a perícia, a qual deverá ser intimada para iniciar os trabalhos e para informar a este Juízo, para ciência das partes, sobre a data e local para ter início a produção da prova, conforme dispõe o art. 431-A do CPC. Laudo pericial em 45 dias. Intime-se as partes da nomeação.

Notificação Nº: 3321/2008

Processo Nº: ET 00914-2007-251-18-00-6 1ª VT
EMBARGANTE.: DULCE FERREIRA FRAGA
ADVOGADO.....: FERNANDO NOLETO MARTINS
EMBARGADO(A): VALDEMAR PEDRO DA SILVA/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO.....: JOSÉ SOARES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AOS PATRONOS DO RECLAMANTE E RECLAMADO: Concede-se vistas às partes, pelo prazo sucessivo de 10 dias, iniciando-se pela parte reclamante, para se manifestarem sobre o Laudo Pericial de fls. 169/193.

Notificação Nº: 3296/2008

Processo Nº: AAT 01012-2007-251-18-00-7 1ª VT
AUTOR:MANGEL RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO: MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA
RÉU(RÉ): HBC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
ADVOGADO: VALTER GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS PATRONOS DO RECLAMANTE E RECLAMADO: Vistos etc. Na petição de fl.173, o Dr. JOSÉ HUMBERTO BORGES CUNHA, médico especialista em Neurologia, nomeado por este Juízo para realizar perícia médica nos autos da presente ação, recusou-se a realizar a perícia sem o adiantamento dos seus honorários, arbitrados inicialmente no valor de R\$ 1.000,00. Tal justificativa não constitui-se em motivo legítimo para a recusa do encargo, uma vez que na Justiça Laboral os honorários periciais são arbitrados quando da prolação da sentença. Face a resistência do perito, embora injustificada, desonero o Dr. JOSÉ HUMBERTO BORGES CUNHA de seu encargo. Intime-o da desoneração. Conforme certidão de fls. 176, nomeio a Dra. ROBERTA CAVALCANTE FRAGOSO, clínica geral, para realizar a perícia, o qual deverá ser intimada para iniciar os trabalhos e para informar a este Juízo, para ciência das partes, sobre a data e local para ter início a produção da prova, conforme dispõe o art. 431-A do CPC. Laudo pericial em 45 dias. Intime-se as partes da nomeação.

Notificação Nº: 3297/2008

Processo Nº: RT 01047-2007-251-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE.: CLAITON MEIRE DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE PORANGATU
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO RECLAMANTE: Vistos etc. A certidão de julgamento à fl. 118 informa que, por unanimidade, a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região CONHECEU do Recurso Ordinário interposto nos autos, REJEITOU a preliminar de incompetência material e, no mérito, DEU-LHE PROVIMENTO. A certidão de fl.134 informou que o acórdão transitou em julgado. Desta forma, a sentença foi reformada para afastar a condenação do Reclamado ao pagamento dos depósitos do FGTS e horas extras, restando prejudicada a análise quanto à evolução salarial do obreiro. Ademais, o r. Acórdão inverteu o ônus decorrente das custas processuais, tendo isentado o Reclamante do pagamento das mesmas, em virtude do mesmo ser beneficiário da Justiça Gratuita. Intimem-se as partes. Após, arquivem-se definitivamente os autos obedecidas as formalidades legais.

Notificação Nº: 3299/2008

Processo Nº: RT 01047-2007-251-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE.: CLAITON MEIRE DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE PORANGATU
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO RECLAMANTE: Vistos etc. A certidão de julgamento à fl. 118 informa que, por unanimidade, a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região CONHECEU do Recurso Ordinário interposto nos autos, REJEITOU a preliminar de incompetência material e, no mérito, DEU-LHE PROVIMENTO. A certidão de fl.134 informou que o acórdão transitou em julgado. Desta forma, a sentença foi reformada para afastar a condenação do Reclamado ao pagamento dos depósitos do FGTS e horas extras, restando prejudicada a análise quanto à evolução salarial do obreiro. Ademais, o r. Acórdão inverteu o ônus decorrente das custas processuais, tendo isentado o Reclamante do pagamento das mesmas, em virtude do mesmo ser beneficiário da Justiça Gratuita. Intimem-se as partes. Após, arquivem-se definitivamente os autos obedecidas as formalidades legais.

Notificação Nº: 3333/2008

Processo Nº: RT 00003-2008-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE.: LEONARDO RUFINO DE BRITO OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE PORANGATU-GO
ADVOGADO.....: VICTOR MARQUES MARTINS FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS PATRONOS DO RECLAMANTE E RECLAMADO: Ficam as partes intimadas do despacho de fls 159, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. A certidão de fl. 99 informa o trânsito em julgado do acórdão de fls. 86/96, que negou provimento ao recurso ordinário interposto pelo reclamado. Assim, oficie-se à DRT, via e-mail, conforme disposto na sentença de fls. 36/41. Após, remetam-se os presentes autos ao Juízo Auxiliar de Execução, conforme preceitua o art. 217-A, do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3332/2008

Processo Nº: AAT 00115-2008-251-18-00-0 1ª VT
AUTOR:MARCOS FERNANDO DE JESUS SANTOS
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO: IDÉLCIO RAMOS MAGALHÃES FILHO
NOTIFICAÇÃO: AOS PATRONOS DO RECLAMANTE E RECLAMADO: Vistos etc. Na petição de fl.164, o Dr. JOSÉ LUIZ QUEIROZ, médico especialista em Ortopedia e Traumatologia/Medicina do Trabalho, nomeado por este Juízo para realizar perícia médica nos autos da presente ação, condicionou a realização da perícia ao adiantamento dos seus honorários, no valor de R\$ 1.000,00. Tal justificativa não constitui-se em motivo legítimo para a recusa do encargo, uma vez que na Justiça Laboral os honorários periciais são arbitrados quando da prolação da sentença. Face a resistência do perito, embora injustificada, desonero o Dr. JOSÉ LUIZ QUEIROZ de seu encargo. Intime-o da desoneração. Oficie-se a Secretaria de Coordenação Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região relatando o ocorrido, com cópias deste despacho e da petição de fl. 164, a fim de que sejam tomadas as providências legais cabíveis em relação ao Perito que se recusou, injustificadamente, a cumprir o seu encargo. Conforme certidão de fls. 181, nomeio a Dra. ROBERTA CAVALCANTE FRAGOSO, clínica geral, para realizar a perícia, o qual deverá ser intimada para iniciar os trabalhos e para informar a este Juízo, para ciência das partes, sobre a data e local para ter início a produção da prova, conforme dispõe o art. 431-A do CPC. Laudo pericial em 45 dias. Intime-se as partes da nomeação.

Notificação Nº: 3348/2008

Processo Nº: RT 00133-2008-251-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE.: MARCIONÍLIA GOMES DE ANDRADE
ADVOGADO.....: FERNANDO NOLETO MARTINS

RECLAMADO(A): POSTO CANABRAVA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA REPRESENTADO PELO SÓCIO SANDRO HUMBERTO DA SILVA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DA RECLAMANTE: Vistos etc. A reclamante, através da petição de fl. 97, requer a expedição de alvará judicial para levantamento dos depósitos do FGTS. Considerando que a sentença de fls. 66/71 reconheceu a dispensa sem justa causa da reclamante. Tendo em vista, ainda, o que dispõe o art. 20, I, da Lei nº 8.036/1990, defiro o requerimento. Expeça-se alvará judicial para levantamento dos depósitos do FGTS efetuados durante o vínculo empregatício com a reclamada, intimando-se a reclamante para retirá-lo na Secretaria da Vara, no prazo de 5 (cinco) dias. A reclamante deverá comprovar nos autos o valor levantado, no prazo de cinco dias, sob pena de considerar-se que a quantia foi depositada corretamente pelo empregador no período de vigência do pacto laboral. Após, prossiga-se os atos executórios conforme determinado no despacho de fls. 87/88.

Notificação Nº: 3329/2008

Processo Nº: CCS 00352-2008-251-18-00-1 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
RÉU(RÉ): INALDO GOMES PATRIOTA

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO AUTOR: Fica V.Sª intimado do despacho de fls 55, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. As partes acordaram nos termos da petição de folhas 52/54. As custas foram pagas pelo réu no valor de R\$ 28,50, cujos comprovantes vieram anexos. As partes declaram que a transação é composta de 100% de parcelas indenizatórias sobre as quais não há incidência de contribuição previdenciária. ACORDO HOMOLOGADO. Intimem-se as partes da homologação. Prejudicado o recurso ordinário interposto às fls.38/51. Torno sem efeito a intimação às fls.50. Aguarde-se o cumprimento do acordo Ao final, intime-se o INSS sobre os termos do mesmo.

Notificação Nº: 3304/2008

Processo Nº: RT 00387-2008-251-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE..: MARCOS VINICIUS DE SOUZA

ADVOGADO.....: ELAINE FERREZ BARBOSA E SILVA

RECLAMADO(A): ENERCAMP ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

ADVOGADO.....: FABIO RICARDO CERONI

NOTIFICAÇÃO: AO PATRONOS DO RECLAMANTE E RECLAMADO: Ficam as partes intimadas do despacho de fl 105, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Os quesitos apresentados pela Reclamada às fls. 96/97 são intempestivos. Dessa forma, considerando a preclusão processual, indefiro os quesitos apresentados pela Reclamada. A reclamante não apresentou quesitos, conforme certidão de fls. 98. Conforme a referida certidão, nomeio o Dr. NASSIM TALEB para realizar a perícia, o qual deverá ser intimado para iniciar os trabalhos e para informar a este Juízo, para ciência das partes, sobre a data e local para ter início a produção da prova, conforme dispõe o art. 431-A do CPC. Laudo pericial em 45 dias. Intime-se as partes da nomeação.

Notificação Nº: 3290/2008

Processo Nº: RT 00388-2008-251-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE..: VALDEMIR FERREIRA CARDOSO

ADVOGADO.....: ELAINE FERREZ BARBOSA E SILVA

RECLAMADO(A): ENERCAMP ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

ADVOGADO.....: FABIO RICARDO CERONI

NOTIFICAÇÃO: AOS PATRONOS DO RECLAMANTE E RECLAMADA: Ficam as partes intimadas do despacho de fl 111, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Os quesitos apresentados pela Reclamada às fls. 102/103 são intempestivos. Dessa forma, considerando a preclusão processual, indefiro os quesitos apresentados pela Reclamada. A Reclamante não apresentou quesitos, conforme certidão de fls. 104. Conforme a referida certidão, nomeio o Dr. NASSIM TALEB para realizar a perícia, o qual deverá ser intimado para iniciar os trabalhos e para informar a este Juízo, para ciência das partes, sobre a data e local para ter início a produção da prova, conforme dispõe o art. 431-A do CPC. Laudo pericial em 45 dias. Intime-se as partes da nomeação.

Notificação Nº: 3341/2008

Processo Nº: RT 00392-2008-251-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE..: ALTAIR VIEIRA ARRUDA

ADVOGADO.....: ELAINE FERREZ BARBOSA E SILVA

RECLAMADO(A): ENERCAMP ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

ADVOGADO.....: FABIO RICARDO CERONI

NOTIFICAÇÃO: AOS PATRONOS DO RECLAMANTE E RECLAMADA: Ficam as partes intimadas do despacho de fl 110, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Tendo em vista a certidão de fl. 109, nomeio o Dr. NASSIM TALEB para realizar a perícia, o qual deverá informar a este Juízo, para ciência das partes, sobre a data e local para ter início a produção da prova, conforme dispõe o art. 431-A do CPC. Laudo pericial em 45 dias. Intime-se o perito para iniciar os trabalhos, ressaltando que o mesmo deverá manifestar nos autos se aceita ou não o encargo, no prazo de 5 (cinco) dias. Intime-se as partes da nomeação.

Notificação Nº: 3336/2008

Processo Nº: CCS 00447-2008-251-18-00-5 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL- CNA

ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA

RÉU(RÉ): WALDEMIR ALVES DA SILVA

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO AUTOR: Fica V.Sª intimado do despacho de fl 48, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. As partes acordaram nos termos da petição de folhas 44/47. As custas foram pagas pelo réu no valor de R\$ 24,54, cujos comprovantes vieram anexos. As partes declaram que a transação é composta de 100% de parcelas indenizatórias sobre as quais não há incidência de contribuição previdenciária. ACORDO HOMOLOGADO. Intimem-se as partes da homologação. Prejudicado o recurso ordinário interposto às fls.30/41. Torno sem efeito a intimação às fls.42. Aguarde-se o cumprimento do acordo Ao final, intime-se o INSS sobre os termos do mesmo.

Notificação Nº: 3339/2008

Processo Nº: CCS 00454-2008-251-18-00-7 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL- CNA

ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA

RÉU(RÉ): ALCINO GREGÓRIO DE FREITAS

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO RECLAMANTE: Fica V.Sª intimado da sentença de fl 47, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. As partes acordaram nos termos da petição de folhas 44/45. As custas foram pagas pelo réu no valor de R\$ 18,48, cujos comprovantes vieram anexos. As partes declaram que a transação é composta de 100% de parcelas indenizatórias sobre as quais não há incidência de contribuição previdenciária. ACORDO HOMOLOGADO. Intimem-se as partes da homologação. Prejudicado o recurso ordinário interposto às fls.30/41. Torno sem efeito a intimação às fls.42. Aguarde-se o cumprimento do acordo Ao final, intime-se o INSS sobre os termos do mesmo.

Notificação Nº: 3300/2008

Processo Nº: AAT 00469-2008-251-18-00-5 1ª VT

AUTOR: SIDNEY DIAS QUEIROZ

ADVOGADO: HÉLIO BRAGA JÚNIOR

RÉU(RÉ): BMZ COURO LTDA

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO RECLAMANTE: Fica V.Sª intimada do despacho de fl 629, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Conforme certidão de fls. 569 e tendo em vista que as partes já apresentaram quesitos, nomeio a Dra. ROBERTA CAVALCANTE FRAGOSO para realizar a perícia, o qual deverá ser intimada para iniciar os trabalhos e para informar a este Juízo, para ciência das partes, sobre a data e local para ter início a produção da prova, conforme dispõe o art. 431-A do CPC. Laudo pericial em 45 dias. Intime-se as partes da nomeação.

Notificação Nº: 3338/2008

Processo Nº: RT 00475-2008-251-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE..: MAGNO SOARES GONÇALVES

ADVOGADO.....: WALDERCY RIBEIRO DA CUNHA

RECLAMADO(A): AGN TRANSPORTE LTDA (AGENOR TRANSPORTES)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO RECLAMANTE: Fica V.Sª intimado da sentença de fl 22, cujo inteiro teor é o seguinte: III - CONCLUSÃO Em consonância com o exposto, determino o arquivamento dos autos, nos termos do art. 844, da CLT. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 119,00, dispensadas na forma da lei. Retire-se o feito de pauta. Dê-se ciência ao reclamante. Intime-se o reclamado. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, obedecidas as formalidades legais.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1119 Nº 2008/

PROCESSO Nº RT 01002-2007-251-18-00-1

De ordem da Doutora Fabiola Evangelista Martins e Garcia, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado a reclamada DM ENGENHARIA LTDA, CPF/CNPJ: 04.385.828/0001-66, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 83, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Homologo o acordo constante nas petições de fls. 68 e 69 no valor líquido de R\$ 1.000,00 já diretamente pago ao reclamante na data de 21/05/2008 como informado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Na fase de execução, é vedado às partes transacionarem acerca de custas processuais, conforme entendimento jurisprudencial, in verbis: "Custas processuais - Execução - Transação - Exigibilidade. As custas processuais, na fase de execução são calculadas com base na tabela própria e são devidas em razão dos atos praticados naquela fase e com base no valor liquidado. Havendo acordo na fase executória, não podem as partes transacionar a respeito das custas, posto que direito de outrem, no caso, a União. A responsabilidade pelo seu pagamento é da executada. Sentença mantida. Recurso a que se nega provimento" (TRTPR- AP-00840/94, Ac. 2ª T. 20.604/94 - Rel. Juiz José Montenegro Antero, DJPR 25.11.94, pág. 195 - in Julgados Trabalhistas Seleccionados de Irany Ferrari e Melquiades R. Martins, LTr, Vol. IV, pág. 171). Assim, deverá o Executado ser intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias

comprovar o recolhimento das custas (fls. 60), sob pena de execução. Assim como as custas processuais, é vedado às partes, na fase de execução, transacionarem a respeito da contribuição previdenciária e do imposto de renda, por tratar-se de direito de outrem (no caso, do INSS e da União), motivo pelo qual o Executado deverá comprovar os recolhimentos previdenciários (inclusive a cota-parte do empregado) no prazo de 30 dias, conforme cálculos de fls. 60/64, sob pena de execução. Não há imposto de renda incidente sobre o valor transacionado, não havendo portanto recolhimento a ser comprovado. Intimem-se as partes. E para que chegue ao conhecimento de DM ENGENHARIA LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da Vara do Trabalho. Eu, LINDELMA TAVARES DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos dezesseis de junho de dois mil e oito. Fábio Santos Gama Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
EDITAL INTIMAÇÃO Nº 1115/2008

PROCESSO Nº RT 00565-2008-251-18-00-3

De ordem da Doutora Fabíola Evangelista Martins e Garcia, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado BELCHIOR PEDRO PIMENTA, PF/CNPJ: 471.647.196-91, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 109, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Tendo em vista a informação do AR de fls. 108, intime-se o executado do bloqueio de fl. 105, via edital. Decorrido in albis o prazo supra, proceda-se a extinção da execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil, liberando-se o crédito do exequente e recolhendo-se as custas processuais. Após, remetam-se os presentes autos ao arquivo definitivo, obedecidas as formalidades legais. E para que chegue ao conhecimento de BELCHIOR PEDRO PIMENTA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, LINDELMA TAVARES DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos dezesseis de junho de dois mil e oito. VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 62/2008

PROCESSO: RT 00499-2007-231-18-00-6

EXEQUENTE(S): FÁBIO JOAQUIM DA SILVA

EXECUTADOS: MAGALHÃES VALENTE E BARBOSA LTDA-ME e WM COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.

O Doutor CLEBER MARTINS SALES, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citados os executados, MAGALHÃES VALENTE E BARBOSA LTDA-ME e WM COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 34.472,46, atualizado até 30/06/2008. E para que chegue ao conhecimento dos executados, MAGALHÃES VALENTE E BARBOSA LTDA-ME e WM COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, LUCIANO VILAS BOAS NEVES DE SOUZA, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos dezessete de junho de dois mil e oito. Abel de Barros Filho Diretor de Secretaria

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 5749/2008

Processo Nº: RT 00613-2006-101-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO OLIVEIRA DA SILVA (ESPÓLIO DE) - INVENTARIANTE - DIRCE GUIMARÃES DE SOUZA

ADVOGADO.....: JOSE DE OLIVEIRA PEREIRA

RECLAMADO(A): IRON PEREIRA CRUVINEL

ADVOGADO.....: CAIRO AUGUSTO G. ARANTES

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica intimado para, no prazo de 05 dias, requerer o que entender a bem de seu direito, sob pena, no silêncio destes autos serem remetidos ao arquivo provisório pelo prazo de 01 ano (art. 40, §2º, da Lei 6.830/80), o que desde já autorizo.

Notificação Nº: 5746/2008

Processo Nº: RT 00359-2007-101-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: LEONARDO BATISTA PORTO

ADVOGADO.....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA

RECLAMADO(A): FIAÇÃO CANADÁ S. A. (COTEMINAS)

ADVOGADO.....: FLAVIO FURTUOSO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para indicar meios para o prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias, sob pena de ser suspenso o feito, nos termos do art. 40, §2º da Lei 6.830/80, o que desde já foi autorizado.

Notificação Nº: 5750/2008

Processo Nº: RT 00392-2008-101-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: NELSON OLIVEIRA NASCIMENTO

ADVOGADO.....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA

RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS PONTIERI E OUTROS CONSORCIO SIMPLIFICADO DOS PRODUTORES RURAIS DE GOIATUBA

ADVOGADO.....: CLAUDINO GOMES

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica intimado para, no prazo de 05 dias, receber alvará de levantamento, bem como para requerer o que for de seu interesse.

Notificação Nº: 5747/2008

Processo Nº: RT 00412-2008-101-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO ÂNGELO INÁCIO DE LIMA

ADVOGADO.....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA

RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS PONTIERI E OUTROS CONSORCIO SIMPLIFICADO DOS PRODUTORES RURAIS DE GOIATUBA

ADVOGADO.....: CLAUDINO GOMES

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para, no prazo de 05 dias, receber alvará de levantamento, bem como requerer o que for de seu interesse.

Notificação Nº: 5748/2008

Processo Nº: RT 00705-2008-101-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDUIR MARTINS FURQUIM (REPRESENTADO PELO SIND. DOS TRAB. NAS IND. DE ALIM. E IND. DE CARNES DE RV-GO)

ADVOGADO.....: PABLO FERREIRA FURTADO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.

ADVOGADO.....: FABIO LAZARO ALVES

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica intimado para, no prazo de cinco dias, receber o alvará que se encontra acostado na contracapa dos autos.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 6467/2008

Processo Nº: RT 00328-2005-102-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO OLIVEIRA DA FONSECA

ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): GORDO & MAGRO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA + 002

ADVOGADO.....: DR. REIVALDO ARRUDA ALVES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para os efeitos do artigo 884 da CLT. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6468/2008

Processo Nº: RT 00328-2005-102-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO OLIVEIRA DA FONSECA

ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): ANTONIO CESAR MENDES + 002

ADVOGADO.....: LIRIAMAR RODRIGUES PEREIRA BARBOZA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para os efeitos do artigo 884 da CLT. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6486/2008

Processo Nº: RT 00313-2006-102-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: SAYRON BOAB MAGALHÃES DE JESUS

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): RUBENS GOMES BATISTA

ADVOGADO.....: NILTON RODRIGUES GOULART

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 76, nos seguintes termos: "Diante da devolução do ofício enviado à instituição financeira, intime-se o Exequente para que forneça o endereço atual da referida empresa, em 05 dias, para que este Juízo possa reiterar a comunicação. Apresentada a informação, expeça-se o ofício".

Notificação Nº: 6515/2008

Processo Nº: RT 01262-2006-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSE IZABEL DA SILVA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): SINCADE (SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS E DESCARGAS DE MERCADORIA) + 001

ADVOGADO.....: ADALBERTO CARMO DE MORAES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas das designações do r. despacho de fl. 251, cujo teor é o seguinte: "Considerando que entre os dias 23 e 27 de junho o Eg. TRT 18ª Região promoverá a 1ª Semana de Conciliação, deixe a Secretaria, por ora, de efetuar a entrega dos autos ao perito, Dr. Antônio Custódio Coutinho. Determino a inclusão do feito na pauta de audiências do dia 24/06/2008 às 11: 00 horas, para tentativa de conciliação. Intimem-se via DJ".

Notificação Nº: 6516/2008

Processo Nº: RT 01262-2006-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSE IZABEL DA SILVA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S. A. + 001
ADVOGADO..... MARCELA FERREIRA SOUTO
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas das designações do r. despacho de fl. 251, cujo teor é o seguinte: "Considerando que entre os dias 23 e 27 de junho o Eg. TRT 18ª Região promoverá a 1ª Semana de Conciliação, deixe a Secretária, por ora, de efetuar a entrega dos autos ao perito, Dr. Antônio Custódio Coutinho. Determino a inclusão do feito na pauta de audiências do dia 24/06/2008 às 11: 00 horas, para tentativa de conciliação. Intimem-se via DJ".

Notificação Nº: 6507/2008

Processo Nº: RT 01478-2006-102-18-00-3 2ª VT
 RECLAMANTE...: DOMINGOS ARQUELINO DA SILVA
ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
 RECLAMADO(A): GRUPO VALE DO VERDÃO S. A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 003
ADVOGADO..... HÉLIO ARTUR DE OLIVEIRA SERRA E NAVARRO
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas das designações do r. despacho de fl. 270, cujo teor é o seguinte: "Considerando que entre os dias 23 e 27 de junho o Eg. TRT 18ª Região promoverá a 1ª Semana de Conciliação, determino a inclusão do feito na pauta de audiências do dia 24/06/2008 às 10: 20 horas, para tentativa de conciliação. Intimem-se via DJ".

Notificação Nº: 6508/2008

Processo Nº: RT 01478-2006-102-18-00-3 2ª VT
 RECLAMANTE...: DOMINGOS ARQUELINO DA SILVA
ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
 RECLAMADO(A): JOSÉ RIBEIRO DE MENDONÇA + 003
ADVOGADO..... HÉLIO ARTUR DE OLIVEIRA SERRA E NAVARRO
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas das designações do r. despacho de fl. 270, cujo teor é o seguinte: "Considerando que entre os dias 23 e 27 de junho o Eg. TRT 18ª Região promoverá a 1ª Semana de Conciliação, determino a inclusão do feito na pauta de audiências do dia 24/06/2008 às 10: 20 horas, para tentativa de conciliação. Intimem-se via DJ".

Notificação Nº: 6509/2008

Processo Nº: RT 01478-2006-102-18-00-3 2ª VT
 RECLAMANTE...: DOMINGOS ARQUELINO DA SILVA
ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
 RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 003
ADVOGADO..... HÉLIO ARTUR DE OLIVEIRA SERRA E NAVARRO
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas das designações do r. despacho de fl. 270, cujo teor é o seguinte: "Considerando que entre os dias 23 e 27 de junho o Eg. TRT 18ª Região promoverá a 1ª Semana de Conciliação, determino a inclusão do feito na pauta de audiências do dia 24/06/2008 às 10: 20 horas, para tentativa de conciliação. Intimem-se via DJ".

Notificação Nº: 6510/2008

Processo Nº: RT 01478-2006-102-18-00-3 2ª VT
 RECLAMANTE...: DOMINGOS ARQUELINO DA SILVA
ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
 RECLAMADO(A): J. MENDONÇA AGRÍCOLA LTDA + 003
ADVOGADO..... HÉLIO ARTUR DE OLIVEIRA SERRA E NAVARRO
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas das designações do r. despacho de fl. 270, cujo teor é o seguinte: "Considerando que entre os dias 23 e 27 de junho o Eg. TRT 18ª Região promoverá a 1ª Semana de Conciliação, determino a inclusão do feito na pauta de audiências do dia 24/06/2008 às 10: 20 horas, para tentativa de conciliação. Intimem-se via DJ".

Notificação Nº: 6469/2008

Processo Nº: RT 01495-2006-102-18-00-0 2ª VT
 RECLAMANTE...: OSVALDO RODRIGUES ALVES
ADVOGADO..... DRª. CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
 RECLAMADO(A): JOSÉ SOARES DA SILVA (VULGO DEDÉ)
ADVOGADO..... ANTÔNIO APARECIDO PEREIRA
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para os efeitos do artigo 884 da CLT. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6475/2008

Processo Nº: RT 00117-2007-102-18-00-0 2ª VT
 RECLAMANTE...: FRANK ADOLFO DA SILVA
ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
 RECLAMADO(A): METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA. + 002
ADVOGADO..... SEBASTIAO PIRES DE MORAES
 NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada a tomar ciência do despacho de fl. 142, cujo teor é o seguinte: "Indefere-se, pois a medida pleiteada necessita de prova contábil para precisar o valor que seria devido pela Executada, prova não apresentada pelo Exequente".

Notificação Nº: 6470/2008

Processo Nº: RT 00398-2007-102-18-00-1 2ª VT
 RECLAMANTE...: LUCIMAR FERREIRA MARCAL

ADVOGADO..... ELIVONY SOUSA FERREIRA
 RECLAMADO(A): PERES E LIMA COM. ALIM. LTDA.
ADVOGADO..... EDINA GOMES AMORIN
 NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimada para os efeitos do artigo 884 da CLT. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6457/2008

Processo Nº: RT 00725-2007-102-18-00-5 2ª VT
 RECLAMANTE...: CRISTIAN RODRIGUES CHAVES
ADVOGADO..... VALDIR LOPES CAVALCANTE
 RECLAMADO(A): FIAÇÃO CANADÁ S. A. (CONTEMINAS)
ADVOGADO..... FLAVIO FURTUOSO DA SILVA
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 298, nos seguintes termos: "Homologo o acordo de fls. 257 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Indefiro o pedido de isenção das custas. Defiro à Executada o prazo requerido para que comprove o recolhimento previdenciário devido, conforme apurado às fls. 206, e, no mesmo prazo, as custas e o imposto de renda, sendo estes, proporcionais ao acordo, sob pena de execução. Cumpridos os termos do acordo, comprovados os recolhimentos de mister e decorrido os prazos recursais, arquivem-se. Intimem-se as partes e o Órgão Previdenciário".

Notificação Nº: 6490/2008

Processo Nº: AAT 01041-2007-102-18-00-0 2ª VT
 AUTOR:AGMAR MORAES DA SILVA
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
 RÉU(RÉ): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S. A.
ADVOGADO: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES E SEUS PROCURADORES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomarem ciência do despacho de fl. 293, cujo teor é o seguinte: "Considerando que entre os dias 23 e 27 de junho o Eg. TRT 18ª Região promoverá a 1ª Semana de Conciliação, determino a inclusão do feito na pauta de audiências do dia 24/06/08 às 09: 50 horas, para tentativa de conciliação. Intimem-se via DJ. Restando negativa a tentativa de conciliação, voltem os autos conclusos".

Notificação Nº: 6519/2008

Processo Nº: RT 01048-2007-102-18-00-2 2ª VT
 RECLAMANTE...: AILTON GOMES DE SOUZA
ADVOGADO..... MÁRCIO MORAES RODRIGUES
 RECLAMADO(A): CARDOSO MECÂNICA E PEÇAS
ADVOGADO..... MARION CRISTINA LOPES LEÃO RIBEIRO
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas das designações do r. despacho de fl. 163, cujo teor é o seguinte: "A Executada requereu a inclusão do feito na pauta para a realização de audiência na Semana de Conciliação. Defiro o requerimento. Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 23/06/2008 às 08: 35 horas. Não havendo conciliação, aguarde-se a realização da praça e do leilão já designados. Intimem-se".

Notificação Nº: 6484/2008

Processo Nº: RT 01059-2007-102-18-00-2 2ª VT
 RECLAMANTE...: JURANDIR AURELIANO DE FARIAS
ADVOGADO..... ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
 RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO..... VINÍCIUS FONSECA CAMPOS
 NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para impugnar os Embargos à Execução opostos pela Executada, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6424/2008

Processo Nº: AAT 01171-2007-102-18-00-3 2ª VT
 AUTOR:MARIA ALVES SOARES
ADVOGADO: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
 RÉU(RÉ): MARIA DAS GRAÇAS DA CUNHA PEREIRA + 001
ADVOGADO: EDILTON FURQUIM GOULART
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 391/392, nos seguintes termos: "Vistos etc. Às fls. 349/357 o Perito apresentou complemento ao laudo pericial, do qual as partes tiveram vistas, conforme manifestação de fls. 361/363 e 366/390. Analisando o conteúdo da manifestação que apresentou a reclamada Maria das Graças Cunha Pereira verifica-se que houve por parte da mesma excesso em sua fala, desrespeitando a parte contrária, visto ter se utilizado de expressões injuriosas, o que não pode ser permitido por este Juízo. Assim, ante o que dispõe o art. 15 do CPC, determino que a secretária risque as seguintes expressões: fls. 385, 6º parágrafo, entre PERGUNTA e e MALICIOSA, fls. 386, 1º parágrafo, entre QUE ESSA e da RECLAMANTE, fls. 387, 3º parágrafo, entre DEVE e OUTROSSIM. A Reclamada supracitada requereu também a intimação da Reclamante para que apresente cópia dos demais contratos de trabalho na CTPS do de cujus. Indefiro o pedido, tendo em vista que a demandada pretende comprovar a experiência do obreiro no desempenho da função de operador de máquinas agrícolas de grande porte, o que não estará na CTPS, uma vez que os detalhes das contratações e das funções que um trabalhador exerce não constam da Carteira de Trabalho. O simples fato de se constatar que existiram contratos anteriores em propriedades rurais não provará a experiência alegada".

Notificação Nº: 6425/2008

Processo Nº: AAT 01171-2007-102-18-00-3 2ª VT
AUTOR: MARIA ALVES SOARES

ADVOGADO: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
RÉU(RÉ): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS CELG + 001

ADVOGADO: ROSEDALMA MARIA DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 391/392, nos seguintes termos: "Vistos etc. Às fls. 349/357 o Perito apresentou complemento ao laudo pericial, do qual as partes tiveram vistas, conforme manifestação de fls. 361/363 e 366/390. Analisando o conteúdo da manifestação que apresentou a reclamada Maria das Graças Cunha Pereira verifica-se que houve por parte da mesma excesso em sua fala, desrespeitando a parte contrária, visto ter se utilizado de expressões injuriosas, o que não pode ser permitido por este Juízo. Assim, ante o que dispõe o art. 15 do CPC, determino que a secretária risque as seguintes expressões: fls. 385, 6º parágrafo, entre PERGUNTA e e MALICIOSA, fls. 386, 1º parágrafo, entre QUE ESSA e da RECLAMANTE, fls. 387, 3º parágrafo, entre DEVE e OUTROSSIM. A Reclamada supracitada requereu também a intimação da Reclamante para que apresente cópia dos demais contratos de trabalho na CTPS do de cujus. Indefiro o pedido, tendo em vista que a demandada pretende comprovar a experiência do obreiro no desempenho da função de operador de máquinas agrícolas de grande porte, o que não estará na CTPS, uma vez que os detalhes das contratações e das funções que um trabalhador exerce não constam da Carteira de Trabalho. O simples fato de se constatar que existiram contratos anteriores em propriedades rurais não provará a experiência alegada".

Notificação Nº: 6474/2008

Processo Nº: RT 01191-2007-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE.: MARIA DIAS DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): CONSERVADORA PADRÃO LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 83, nos seguintes termos: "A Reclamante requereu a expedição de certidão para que a mesma possa receber administrativamente o seguro-desemprego. Conforme afirmado pela própria autora, houve o fornecimento das guias por parte da demandada. Todavia, o benefício foi requerido após o decurso do prazo de 120 dias por motivo ocasionado pela própria Autora. Assim, não há como determinar que a União efetue o pagamento do seguro-desemprego após o decurso do prazo legal para a apresentação do requerimento. Indefiro. Intime-se. Retornem os autos ao arquivo definitivo".

Notificação Nº: 6502/2008

Processo Nº: RT 01338-2007-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE.: AMILTON CÉSAR MORAES FARIA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): ANTONIO CLARETE PIVETTA ME + 001

ADVOGADO.....: AUDRIA MARTINS TRIDICO JUNQUEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas das designações do r. despacho de fl. 158, cujo teor é o seguinte: "Considerando que entre os dias 23 e 27 de junho o Eg. TRT 18ª Região promoverá a 1ª Semana de Conciliação, determino a inclusão do feito na pauta de audiências do dia 24/06/2008 às 09: 30 horas, para tentativa de conciliação. Intimem-se via DJ".

Notificação Nº: 6503/2008

Processo Nº: RT 01338-2007-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE.: AMILTON CÉSAR MORAES FARIA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): USINA SÃO JOÃO + 001

ADVOGADO.....: JOSÉ ROGERIO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas das designações do r. despacho de fl. 158, cujo teor é o seguinte: "Considerando que entre os dias 23 e 27 de junho o Eg. TRT 18ª Região promoverá a 1ª Semana de Conciliação, determino a inclusão do feito na pauta de audiências do dia 24/06/2008 às 09: 30 horas, para tentativa de conciliação. Intimem-se via DJ".

Notificação Nº: 6518/2008

Processo Nº: AAT 01442-2007-102-18-00-0 2ª VT
AUTOR: LUCINEIDE FERREIRA DUTRA

ADVOGADO: KEILA MARIA VIEIRA

RÉU(RÉ): VIDEPLAST CENTRO OESTE LTDA.

ADVOGADO: CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas das designações do r. despacho de fl. 658, cujo teor é o seguinte: "Aguarde-se a realização da audiência de instrução, designada para o dia 18.06.08 às 16 horas. Não obstante, designo audiência de conciliação a realizar-se no dia 23/06/2008 às 10: 05 horas, em razão da 1ª Semana de Conciliação que será promovida pelo Eg. TRT 18ª Região entre os dias 23 e 27 de junho. Intimem-se".

Notificação Nº: 6523/2008

Processo Nº: RT 01635-2007-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE.: JOSÉ LUIZ RIBEIRO

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S. A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001

ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 318, nos seguintes termos: "Considerando que entre os dias 23 e 27 de junho o Eg. TRT 18ª Região promoverá a 1ª Semana de Conciliação, determino a inclusão do presente feito na pauta do dia 24/06/2008 às 10h10min, para tentativa de conciliação(...)"

Notificação Nº: 6485/2008

Processo Nº: RT 01786-2007-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE.: EDIMARY OLIVEIRA BRANIZIO

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): EDMILSON JOSÉ FERREIRA LIMA

ADVOGADO.....: EDUARDO DO PRADO LOBO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimado para manifestar acerca da alegação do Reclamante de descumprimento do acordo, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6442/2008

Processo Nº: ACI 01909-2007-102-18-00-2 2ª VT

REQUERENTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS - OFÍCIO DE RIO VERDE)

ADVOGADO.....: JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA

REQUERIDO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO SUDESTE GOIANO (REPRESENTADO POR SEU INTERVENTOR ANÔNIMO MARTINS FERREIRA) + 006

ADVOGADO.....: ELZA MIRANDA SCHMIDT

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da designação de audiência de instrução para o dia 07/07/2008 às 13: 10 horas.

Notificação Nº: 6443/2008

Processo Nº: ACI 01909-2007-102-18-00-2 2ª VT

REQUERENTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS - OFÍCIO DE RIO VERDE)

ADVOGADO.....: JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA

REQUERIDO(A): ELIAS FERREIRA DA ROCHA (VICE-PRESIDENTE) + 006

ADVOGADO.....: HELIO ANTONIO LEAL DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da designação de audiência de instrução para o dia 07/07/2008 às 13: 10 horas.

Notificação Nº: 6444/2008

Processo Nº: ACI 01909-2007-102-18-00-2 2ª VT

REQUERENTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS - OFÍCIO DE RIO VERDE)

ADVOGADO.....: JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA

REQUERIDO(A): LÁZARO FERREIRA ROCHA (CONSELHO FISCAL) + 006

ADVOGADO.....: PERICLES EMRICH CAMPOS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da designação de audiência de instrução para o dia 07/07/2008 às 13: 10 horas.

Notificação Nº: 6445/2008

Processo Nº: ACI 01909-2007-102-18-00-2 2ª VT

REQUERENTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS - OFÍCIO DE RIO VERDE)

ADVOGADO.....: JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA

REQUERIDO(A): EZEQUIAS PEREIRA FIDELIS VALÉRIO (CONSELHO FISCAL) + 006

ADVOGADO.....: NILTON RODRIGUES GOULART

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da designação de audiência de instrução para o dia 07/07/2008 às 13: 10 horas.

Notificação Nº: 6446/2008

Processo Nº: ACI 01909-2007-102-18-00-2 2ª VT

REQUERENTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS - OFÍCIO DE RIO VERDE)

ADVOGADO.....: JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA

REQUERIDO(A): CARLOS ANDRÉ REIS ROCHA (CONSELHO FISCAL) + 006

ADVOGADO.....: PERICLES EMRICH CAMPOS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da designação de audiência de instrução para o dia 07/07/2008 às 13: 10 horas.

Notificação Nº: 6459/2008

Processo Nº: ACI 01909-2007-102-18-00-2 2ª VT

REQUERENTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS - OFÍCIO DE RIO VERDE)

ADVOGADO.....: JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA

REQUERIDO(A): EDUARDO PIRES BARROS (SECRETÁRIO GERAL) + 007

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas do R. Despacho de fls. 1044, nos

seguintes termos: "O Ministério Público do Trabalho requereu a desistência da ação em relação ao requerido Eduardo Pires de Barros. Às fls. 1022 o requerido supracitado havia postulado sua exclusão do pólo passivo. Assim, homologo o pedido de desistência da ação, e extingo o processo sem a resolução do mérito em relação ao requerido Eduardo Pires de Barros, nos termos do artigo 267, VIII, do CPC. Exclua-se do pólo passivo o nome de Eduardo Pires de Barros."

Notificação Nº: 6521/2008

Processo Nº: RT 02002-2007-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO ALVES BRASAO

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): EDER RAFAEL DE SOUZA + 001

ADVOGADO..... CLAUDINO GOMES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença de fls. 80/82, cujo teor do dispositivo é o seguinte: "Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na inicial e extingo o processo, com resolução de mérito, com base no art. 269, I, do Código de Processo Civil. Custas, pelo reclamante, calculadas sobre R\$ 60.354,22, valor atribuído à causa, e no importe de R\$ 1.207,08, dispensadas na forma da lei. Intimem-se as partes".

Notificação Nº: 6522/2008

Processo Nº: RT 02002-2007-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO ALVES BRASAO

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): ALVO AGRÍCOLA + 001

ADVOGADO..... CLAUDINO GOMES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença de fls. 80/82, cujo teor do dispositivo é o seguinte: "Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na inicial e extingo o processo, com resolução de mérito, com base no art. 269, I, do Código de Processo Civil. Custas, pelo reclamante, calculadas sobre R\$ 60.354,22, valor atribuído à causa, e no importe de R\$ 1.207,08, dispensadas na forma da lei. Intimem-se as partes".

Notificação Nº: 6495/2008

Processo Nº: RT 00023-2008-102-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS DE CASTRO NETO

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): VIAÇÃO ASA VERDE LTDA.

ADVOGADO..... DOUGLAS LOPES LEÃO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas do r. despacho de fl.635, cujo teor é o seguinte: "Considerando que entre os dias 23 e 27 de junho o Eg. TRT 18ª Região promoverá a 1ª Semana de Conciliação, determino a inclusão do feito na pauta de audiências do dia 24/06/08 às 09: 40 horas, para tentativa de conciliação. Intimem-se via DJ. Restando negativa a tentativa de conciliação, voltem os autos conclusos."

Notificação Nº: 6480/2008

Processo Nº: RT 00099-2008-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: JAIR BATISTA DOS SANTOS

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S. A.

ADVOGADO..... ROBERTA DAMACENA M. UCHÔA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 24/06/2008 às 10: 50 horas, para tentativa de conciliação.

Notificação Nº: 6491/2008

Processo Nº: RT 00279-2008-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: EDERGILTON MALAQUIAS DA SILVA

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): CARAMURU ARMAZENS GERAIS LTDA.

ADVOGADO..... OTÁVIO CESAR DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas do R. Despacho de fls. 239 a seguir transcrito: "Considerando que entre os dias 23 e 27 de junho o Eg. TRT 18ª Região promoverá a 1ª Semana de Conciliação, determino a inclusão do feito na pauta de audiências do dia 24/06/2008 às 08: 30 horas, para tentativa de conciliação. Intimem-se via DJ."

Notificação Nº: 6456/2008

Processo Nº: RT 00297-2008-102-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: LIDIANE SILVA ALVES

ADVOGADO..... RENATA MARIA DA SILVA

RECLAMADO(A): PURAS DO BRASIL SOCIEDADE ANÔNIMA

ADVOGADO..... NESTOR DA SILVA ARANTES JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 191/193, cujo dispositivo é o seguinte: "Ante ao exposto, julgo IMPROCEDENTES os Embargos à Execução opostos por PURAS DO BRASIL SOCIEDADE ANÔNIMA na execução movida em face de LIDIANE

SILVA ALVES, em conformidade com a fundamentação acima que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Intimem-se as partes. Custas pela embargante no importe de R\$ 44,26, conforme art. 789-A, V, da CLT, as quais deverão ser recolhidas no prazo de 05 dias, sob pena de execução."

Notificação Nº: 6496/2008

Processo Nº: RT 00346-2008-102-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: CELMA BARBOSA DOS SANTOS

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S. A.

ADVOGADO..... VIRGÍNIA MOTTA SOUSA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas do r. despacho de fl.333, cujo teor é o seguinte: "Considerando que entre os dias 23 e 27 de junho o Eg. TRT 18ª Região promoverá a 1ª Semana de Conciliação, determino a inclusão do feito na pauta de audiências do dia 24/06/08 às 10: 00 horas, para tentativa de conciliação. Intimem-se via DJ. Restando negativa a tentativa de conciliação, voltem os autos conclusos."

Notificação Nº: 6479/2008

Processo Nº: RT 00397-2008-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: WILLIAN RAFAEL GOMES

ADVOGADO..... SIMONE SILVEIRA GONZAGA

RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS PONTIERI E OUTROS CONSORCIO SIMPLIFICADO DOS PRODUTORES RURAIS DE GOIATUBA

ADVOGADO..... CLAUDINO GOMES

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para os efeitos do artigo 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6441/2008

Processo Nº: RT 00398-2008-102-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA GOMES DE SOUZA

ADVOGADO..... SIMONE SILVEIRA GONZAGA

RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS PONTIERI E OUTROS CONSORCIO SIMPLIFICADO DOS PRODUTORES RURAIS DE GOIATUBA

ADVOGADO..... CLAUDINO GOMES

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica Vossa Senhoria intimado para receber alvará, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6458/2008

Processo Nº: RT 00401-2008-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: IRIDAM DA SILVA CORREIA

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): MIRIAN GIMENEZ RIBEIRO

ADVOGADO..... ALICE CLAUDINÉ VASCONCELOS DE SOUSA.

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 164/166, cujo dispositivo é o seguinte: "Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, e extingo o processo, com resolução de mérito, na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Custas, pelo Reclamante, calculadas sobre o valor de R\$ 27.538,80, valor provisoriamente arbitrado, e no importe de R\$ 550,77, dispensadas na forma da lei. Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 6460/2008

Processo Nº: RT 00407-2008-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: PAULO BARBOSA DA SILVA

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): PDCA ENGENHARIA LTDA. + 002

ADVOGADO..... DOUGLAS LOPES LEÃO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 121/125, cujo dispositivo é o seguinte: "Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, e extingo o processo, com resolução de mérito, na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Custas, pelo Reclamante, calculadas sobre o valor de R\$ 21.364,50, valor atribuído à causa, e no importe de R\$ 427,29, dispensadas na forma da lei. Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 6461/2008

Processo Nº: RT 00407-2008-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: PAULO BARBOSA DA SILVA

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 002

ADVOGADO..... ADÍLIO EVANGELISTA CARNEIRO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 121/125, cujo dispositivo é o seguinte: "Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, e extingo o processo, com resolução de mérito, na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Custas, pelo Reclamante, calculadas sobre o valor de R\$

21.364,50, valor atribuído à causa, e no importe de R\$ 427,29, dispensadas na forma da lei. Intimem-se as partes.”

Notificação Nº: 6462/2008

Processo Nº: RT 00407-2008-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: PAULO BARBOSA DA SILVA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): MARCOS AURÉLIO DA C. MOTA + 002

ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 121/125, cujo dispositivo é o seguinte: “Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, e extingo o processo, com resolução de mérito, na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Custas, pelo Reclamante, calculadas sobre o valor de R\$ 21.364,50, valor atribuído à causa, e no importe de R\$ 427,29, dispensadas na forma da lei. Intimem-se as partes.”

Notificação Nº: 6463/2008

Processo Nº: RT 00513-2008-102-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA FERREIRA BERNARDES

ADVOGADO.....: AGNALDO FERNANDES

RECLAMADO(A): FRANCISCO PEREIRA DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: ALANNA RIBEIRO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas do r. despacho de fl.108, cujo teor é o seguinte: “Considerando o requerimento formulado pelo Procurador da Reclamante, retire-se o feito da pauta do dia 18.06.08 às 14: 35 horas. Intimem-se. Oficie-se ao HOSPITAL SÃO FRANCISCO LTDA., com endereço às fls. 62, determinando que apresente a este Juízo, em 05 dias, o prontuário referente ao paciente ARENO LOPES BERNARDES (CPF nº 984.340.551-04), falecido em 01.04.06. Apresentado o documento, dê-se vista dos autos às partes pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo Reclamante, para manifestação. Após, venham os autos conclusos, para a designação de audiência de instrução.”

Notificação Nº: 6493/2008

Processo Nº: RT 00690-2008-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO DE JESUS

ADVOGADO.....: WAGNER ARANTES C. BERALDO

RECLAMADO(A): CEREAL COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO AGROPECUÁRIA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: JOAO ALBERTO DE FREITAS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas do R. Despacho de fls. 409 a seguir transcrito: “Considerando que entre os dias 23 e 27 de junho o Eg. TRT 18ª Região promoverá a 1ª Semana de Conciliação, determino a inclusão do feito na pauta de audiências do dia 24/06/2008 às 10: 30 horas, para tentativa de conciliação. Intimem-se via DJ.”

Notificação Nº: 6494/2008

Processo Nº: RT 00690-2008-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO DE JESUS

ADVOGADO.....: WAGNER ARANTES C. BERALDO

RECLAMADO(A): SINTRAN + 001

ADVOGADO.....: VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas do R. Despacho de fls. 409 a seguir transcrito: “Considerando que entre os dias 23 e 27 de junho o Eg. TRT 18ª Região promoverá a 1ª Semana de Conciliação, determino a inclusão do feito na pauta de audiências do dia 24/06/2008 às 10: 30 horas, para tentativa de conciliação. Intimem-se via DJ.”

Notificação Nº: 6512/2008

Processo Nº: RT 00703-2008-102-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO BERTO DA SILVA

ADVOGADO.....: LEOBERTO URIAS DE SOUSA

RECLAMADO(A): AGRO-PECUARIA CAMPO ALTO S/A

ADVOGADO.....: MARIANA DE ARAÚJO VIEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença de fls., cujo teor é o seguinte: “Face ao exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na petição inicial para condenar AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S/A a cumprir as obrigações de dar em relação a FRANCISCO BERTO DA SILVA, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo como se nele estivesse transcrito. Liquidação por cálculos, onde serão computados os juros de mora na forma da lei e do Enunciado 200 do TST. Recolhimentos Fiscais e Previdenciários na forma da legislação específica. Custas, pelas Reclamadas, calculadas sobre R\$ 2.500,00, valor provisoriamente arbitrado, e no importe de R\$ 50,00. Intimem-se as partes.”

Notificação Nº: 6481/2008

Processo Nº: AAT 00728-2008-102-18-00-0 2ª VT

AUTOR: ADAUTO CICERO DE ALMEIDA JUNIOR

ADVOGADO: ESDRAS EUCLIDES DE OLIVEIRA

RÉU(RÉ): AGRO-PECUÁRIA CAMPO ALTO S. A.

ADVOGADO: JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para terem vista do laudo pericial pelo prazo sucessivo de 05 dias, primeiro o Reclamante.

Notificação Nº: 6514/2008

Processo Nº: RT 00748-2008-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: EVANDRO SILVA LAU (REPRESENTADO POR SUA MÃE ZELINA RODRIGUES DA SILVA)

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): GRÁFICA UNIÃO (DORNEY QUIRINO)

ADVOGADO.....: KEILA MARIA VIEIRA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada para manifestar-se acerca da alegação de descumprimento do acordo feita pelo Reclamante, no que tange ao pagamento da 2ª parcela do acordo e da entrega da CTPS do obreiro devidamente anotada.

Notificação Nº: 6471/2008

Processo Nº: AAT 00771-2008-102-18-00-5 2ª VT

AUTOR:CLOVES AQUINO MIRANDA

ADVOGADO: TATIANA BARCELLOS DA SILVA PUCCINELLI

RÉU(RÉ): VALE DO VERDÃO S. A. AÇÚCAR E ÁLCOOL

ADVOGADO: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 103/105, cujo dispositivo é o seguinte: “Isto posto, pronuncio a prescrição bienal extintiva da pretensão do Autor, consistente no pedido de indenização por danos morais, decretando-se a extinção do processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC. Concede-se ao Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita, nos termos da lei 1060/50. Indefere-se o pedido de honorários advocatícios, eis que ausentes os requisitos da Lei 5584/70. Custas pelo Autor, no importe de R\$ 600,00 (seiscentos reais), isento, face o benefício da gratuidade processual. Intimem-se.”

Notificação Nº: 6504/2008

Processo Nº: RT 00782-2008-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: MAURÍCIO CARDOSO CRUZ

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

ADVOGADO.....: VINÍCIUS FONSECA CAMPOS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas das designações do r. despacho de fl. 107, cujo teor é o seguinte: “Considerando que entre os dias 23 e 27 de junho o Eg. TRT 18ª Região promoverá a 1ª Semana de Conciliação, determino a inclusão do feito na pauta de audiências do dia 24/06/2008 às 09: 00 horas, para tentativa de conciliação. Intimem-se via DJ.”

Notificação Nº: 6465/2008

Processo Nº: RT 00801-2008-102-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: THIAGO ALVES DE SOUSA (REPRESENTADO POR SEU GENITOR SR. WEDSON GOMES DE SOUSA)

ADVOGADO.....: ANA DILMA C. M. DE MIRANDA

RECLAMADO(A): JANETE VIEIRA MORAES SILVA (CONTABILIDADE VIEIRA) + 001

ADVOGADO.....: LEOBERTO URIAS DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 51/57, cujo dispositivo é o seguinte: “Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na inicial, além de condenar a Reclamada por litigância de má-fé, e extingo o processo, com resolução de mérito, com base no art. 269, I, do Código de Processo Civil, devendo a Reclamada pagar os valores constantes na planilha de cálculo anexa. Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, sendo que o art. 33, § 5º, da mesma lei não repassa ao empregador a responsabilidade pelo pagamento do valor relativo ao empregado, mas tão-somente a responsabilidade pelo recolhimento. Autoriza-se, ainda, a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fator gerador da obrigação). Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeat, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Custas, pelo Reclamado, calculadas sobre o valor de R\$ 4.971,78, valor da condenação, e no importe de R\$ 99,43. Intimem-se as partes e o INSS.”

Notificação Nº: 6466/2008

Processo Nº: RT 00801-2008-102-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: THIAGO ALVES DE SOUSA (REPRESENTADO POR SEU GENITOR SR. WEDSON GOMES DE SOUSA)

ADVOGADO..... ANA DILMA C. M. DE MIRANDA

RECLAMADO(A): VINTE VESTIR MODAS LTDA. + 001

ADVOGADO..... THAIS PENHA BORGES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 51/57, cujo dispositivo é o seguinte: "Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na inicial, além de condenar a Reclamada por litigância de má-fé, e extingo o processo, com resolução de mérito, com base no art. 269, I, do Código de Processo Civil, devendo a Reclamada pagar os valores constantes na planilha de cálculo anexa. Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, sendo que o art. 33, § 5º, da mesma lei não repassa ao empregador a responsabilidade pelo pagamento do valor relativo ao empregado, mas tão-somente a responsabilidade pelo recolhimento. Autoriza-se, ainda, a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fator gerador da obrigação). Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeat, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Custas, pelo Reclamado, calculadas sobre o valor de R\$ 4.971,78, valor da condenação, e no importe de R\$ 99,43. Intimem-se as partes e o INSS."

Notificação Nº: 6511/2008

Processo Nº: RT 00838-2008-102-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSIMAR ROBERTO ALVES RODRIGUES

ADVOGADO..... LUIS ANTONIO DEODATO DE JESUS

RECLAMADO(A): DINÂMICA MOTORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO..... ALAN RIBEIRO SILVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas das designações do r. despacho de fl. 60, cujo teor é o seguinte: "Considerando que entre os dias 23 e 27 de junho o Eg. TRT 18ª Região promoverá a 1ª Semana de Conciliação, determino a inclusão do feito na pauta de audiências do dia 24/06/2008 às 10: 40 horas, para tentativa de conciliação. Intimem-se via DJ".

Notificação Nº: 6476/2008

Processo Nº: RT 00930-2008-102-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: RUBERVAN FERREIRA DO NASCIMENTO

ADVOGADO..... ABELARDO JOSÉ DE MOURA

RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

ADVOGADO..... VINÍCIUS FONSECA CAMPOS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para ter vista dos cálculos para impugnação fundamentada, apresentando os itens e valores objeto da discordância, assim como o que entende correto, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 6483/2008

Processo Nº: RT 00967-2008-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... ABELARDO JOSÉ DE MOURA

RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

ADVOGADO..... LENIZE GUIMARÃES SANTOS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam V.Sas. intimadas para terem vista dos cálculos pelo prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo reclamante, para impugnação fundamentada, apresentando os itens e valores objeto da discordância, assim como o que entende correto, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 6478/2008

Processo Nº: RT 00994-2008-102-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ROBERTO FERREIRA DE MORAES

ADVOGADO.....

RECLAMADO(A): TROPICAL BIOENERGIA S. A (GRUPO MAEDA)

ADVOGADO..... ROMES SERGIO MARQUES

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica intimado da R. Sentença de fls.34/35, conforme dispositivo a seguir transcrito: "Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na inicial e extingo o processo, com resolução de mérito, com base no art. 269, I, do Código de Processo Civil. Custas, pelo Reclamante, calculadas sobre R\$ 1.683,26, valor atribuído à causa, e no importe de R\$ 33,66, dispensadas na forma da lei. Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 6520/2008

Processo Nº: RT 01012-2008-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: EDENILSON RIBEIRO BRUNO

ADVOGADO..... ELZA MIRANDA SCHMIDT

RECLAMADO(A): PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO..... ELAINE PIERONI

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença de fls. 38/41, cujo teor do dispositivo é o seguinte: "Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na inicial e extingo o processo, com resolução de mérito, com base no art. 269, I, do Código de Processo Civil. Custas, pelo reclamante, calculadas sobre R\$ 3.461,81, valor atribuído à causa, e no importe de R\$ 69,23, dispensadas na forma da lei. Intimem-se as partes".

Notificação Nº: 6439/2008

Processo Nº: ACP 01024-2008-102-18-00-4 2ª VT

CONSIGNANTE...: SUPERMERCADO MARTINS & CRUVINEL LTDA. ME.

ADVOGADO.....: PARISI MARIO VITTORIO

CONSIGNADO(A): ELLEN LUAR MARTINS FREIRE

ADVOGADO.....: SIMEI FERDINAN DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: À CONSIGNADA: Fica intimada para tomar ciência do R. Despacho de fls. 41 a seguir transcrito: "Às fls. 31 a Consignada formulou pedido de medida liminar. Indefero, visto que a possível demora na confecção do inquérito policial em que a Reclamante poderá figurar como parte Autora, bem como a apreciação da alegada filmagem do ambiente de trabalho são matérias da alçada exclusiva da própria Polícia Civil. Guarde-se a realização da audiência designada às fls. 25. Intime-se a Consignada, por seu procurador."

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 121/2008

PROCESSO Nº RT 00291-2007-102-18-00-3

Exequente: DIONEIR FERREIRA DA SILVA

Executados: MOACIR DA SILVA CARREGAMENTO (+ 01).

O Doutor DANIEL BRANQUINHO CARDOSO, Juiz da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiver conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado MOACIR DA SILVA CARREGAMENTO, CNPJ nº 05.652.617/0001-05, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$ 31.276,71 (trinta e um mil, duzentos e setenta e seis reais e setenta e um centavos), VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/11/2007. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos dezessete de junho de dois mil e oito. Eu, Marina de Castro Guimarães, Técnico Judiciário, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos dezessete de junho de dois mil e oito. Edital assinado nos termos da Portaria nº 001/2006 desta Vara.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 4681/2008

Processo Nº: RT 00368-2004-181-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO RIBEIRO MIRANDA

ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): CERÂMICA CLAUDINÁPOLIS LTDA

ADVOGADO.....: ALDETE LIMA COELHO

NOTIFICAÇÃO: À/AO EXEQUENTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 480, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Sem prejuízo da oportuna juntada do original da peça de fls. 477/78, ouçam-se os credores para, em 10 (dez) dias, manifestarem-se quanto ao requerimento formulado pelo leiloeiro..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 4681/2008

Processo Nº: RT 00368-2004-181-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO RIBEIRO MIRANDA

ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): CERÂMICA CLAUDINÁPOLIS LTDA

ADVOGADO.....: ALDETE LIMA COELHO

NOTIFICAÇÃO: À/AO EXEQUENTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 480, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Sem prejuízo da oportuna juntada do original da peça de fls. 477/78, ouçam-se os credores para, em 10 (dez) dias, manifestarem-se quanto ao requerimento formulado pelo leiloeiro..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo. OBS: INTIMAÇÃO REFERENTE A TODOS OS PROCESSOS APENSADOS AO PRESENTE FEITO, EM QUE ATUA COMO ADVOGADO(A).

Notificação Nº: 4658/2008

Processo Nº: RT 00459-2004-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDELI ANTÔNIO DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): CURTUME PROGRESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO.....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: O credor requer a adjudicação dos bens penhorados pelo valor do seu crédito. Considerando que o crédito obreiro é inferior ao valor do bem, cuja avaliação foi feita em R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) portanto, bem superior ao quantum devido ao exequente; Considerando

que o exequente poderá adjudicar o bem pelo valor do maior lance oferecido, mas, se não houver licitante, a adjudicação far-se-á pelo preço da avaliação do bem penhorado (grifo nosso); Determina-se, tendo em vista que o valor do bem é superior ao crédito obreiro, a intimação deste para, no prazo de 10 (dez) dias, depositar a diferença entre o seu crédito e o valor da avaliação, condição necessária para se acolher o pedido de adjudicação, nos termos dos arts. 685-A/CPC e arts. 888, § 1º e 889, ambos da CLT, c/c art. 24, II, a da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 4685/2008

Processo Nº: RT 00383-2005-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO AMBROSIO DA SILVA

ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): CERÂMICA CLAUDINÁPOLIS LTDA + 002
ADVOGADO....: ALDETH LIMA COELHO

NOTIFICAÇÃO: À/AO EXEQUENTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 480, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Sem prejuízo da oportuna juntada do original da peça de fls. 477/78, ouçam-se os credores para, em 10 (dez) dias, manifestarem-se quanto ao requerimento formulado pelo leiloeiro..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo. OBS: INTIMAÇÃO REFERENTE A TODOS OS PROCESSOS APENSADOS AO PRESENTE FEITO, EM QUE ATUA COMO ADVOGADO(A).

Notificação Nº: 4680/2008

Processo Nº: CCS 00677-2006-181-18-00-6 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ): OSWALDO CLEMENTINO RIBEIRO
ADVOGADO: EURIPEDES NUNES DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: AUTOR: Fica V. Sa. intimada a, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer nesta Secretaria a fim de receber seu crédito ou, caso queira, informar o nº de conta para transferências dos valores correspondentes. Intimação expedida nos termos da Port. 02/2007 VTSMBelos.

Notificação Nº: 4657/2008

Processo Nº: RT 00841-2006-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: DONIZETTI ASSIS ARAÚJO

ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA + 001
ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer novas diretrizes ou requerer o que entender de direito para prosseguimento da execução, dando-lhe ciência inclusive quanto a conta homologada. Transcorrido in albis o prazo assinalado, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo máximo de 01 (hum) ano, sem prejuízo de prosseguimento do feito a qualquer tempo, conforme disposto no art 40, § 2º da Lei 6.830/80 de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho. Decorrido o prazo de 01 ano, intime-se novamente o credor e seu advogado para, no prazo comum de 30 (trinta) dias, se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo (art. 40, § 2º da citada lei), desde já autorizados no caso de inércia. Competirá à Secretaria observar os termos do Provimento Geral Consolidado.

Notificação Nº: 4688/2008

Processo Nº: RT 00167-2007-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ADEMILTON PAIXÃO CORREIA

ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S. A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES

NOTIFICAÇÃO: A Reclamada Comparecer na secretaria desta Vara para receber crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4662/2008

Processo Nº: RT 00794-2007-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: GERALDO VICENTE FERREIRA

ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Retirar nos autos e proceder, no prazo de 05 dias, às devidas anotações na CTPS obreira, a qual se encontra acostada à contra-capa dos presentes autos, conforme determinado pela r. sentença de fls.174/190. Obs: - Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB nº 02/07, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 4655/2008

Processo Nº: RT 00922-2007-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: PAULO CAETANO DA SILVA

ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A - ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante Comparecer na secretaria desta Vara para receber crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4659/2008

Processo Nº: RT 01301-2007-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: NILON PEDRO DA SILVA

ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): MARMORARIA GOIÁS
ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Intime-se o exequente para, em 10(dez) dias, trazer aos autos o contrato social da demandada, eis que não há comprovação de que as pessoas indicadas à fl. 74, fazem parte do quadro social da empresa. Decorrido in albis suspenda-se o curso da execução, por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 4687/2008

Processo Nº: RT 01403-2007-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: LUCAS DOMINGOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S. A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO: A Reclamada Comparecer na secretaria desta Vara para receber crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4661/2008

Processo Nº: RT 01408-2007-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: EUFLOSINO ALVES

ADVOGADO....: NILZO MEOTTI FORNARI
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimado para, no prazo legal, manifestar-se do laudo pericial.

Notificação Nº: 4677/2008

Processo Nº: RT 01536-2007-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: ELDILENE FLÁVIA DUTRA

ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): RIVALDO RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADO....: FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: À PARTE EXECUTADA: Fica V. Sª. intimada para, caso queira, opor embargos à execução. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4663/2008

Processo Nº: RT 01691-2007-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: JAIR PEREIRA MARINHO

ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): MINERVA S. A.
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO

NOTIFICAÇÃO: À/AO RECLAMADA Fica V.Sª. intimado (a) para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar a importância de R\$ 3.342,81 (três mil, trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e um centavos), com a devida atualização até o efetivo pagamento, sob pena de se aplicar a multa legal do art. 475-J, do CPC.

Notificação Nº: 4686/2008

Processo Nº: RT 00011-2008-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ÉLCIO JACINTO DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): AUDRIANE CRISTINA DE ARAÚJO GONTIJO
(CONFINAMENTO OURO BRANCO)
ADVOGADO....: FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 88/93, cujo dispositivo adiante se transcreve: "EX POSITIS, julga-se parcialmente procedente o pedido de ÉLCIO JACINTO DE OLIVEIRA em face de AUDRIANE CRISTINA DE ARAÚJO GONTIJO, para condená-la nas seguintes obrigações: - 1/12 avos de 13º salário e férias com 1/3; - FGTS do período sem registro + 40%; - retificação da data de admissão na CTPS; - horas extras e reflexos; - descando intrajornada e reflexos. Tudo com juros e correção monetária (E-200), a ser apurado em liquidação de sentença por cálculo do contador, obedecidos os estritos comandos indicados na fundamentação. Procedam-se as deduções previdenciárias e do imposto de renda cabíveis. Custas pela (o) reclamada (o), no importe de R\$ 80,00, calculadas sobre R\$ 4.000,00, valor arbitrado à condenação. P. R. I. SLM Belos-GO. 11 de junho de 2008 Juiz - Luciano Santana Crispim." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 4666/2008

Processo Nº: RT 00160-2008-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: WESLEY FERREIRA SOARES

ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS

ADVOGADO..... RAFAEL MARTINS CORTEZ

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA(O): Fica intimada(o) para, no prazo legal, contra-arraoar Recurso Adesivo interposto pelo(a) Reclamante. OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 4667/2008

Processo Nº: RT 00161-2008-181-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ PEREIRA DE ASSIS

ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS

ADVOGADO..... RAFAEL MARTINS CORTEZ

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA(O): Fica intimada(o) para, no prazo legal, contra-arraoar Recurso Adesivo interposto pelo(a) Reclamante. OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 4678/2008

Processo Nº: RT 00162-2008-181-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: LINDAULO PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS

ADVOGADO..... RAFAEL MARTINS CORTEZ

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA(O): Fica intimada(o) para, no prazo legal, contra-arraoar Recurso Adesivo interposto pelo(a) Reclamante. OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 4668/2008

Processo Nº: RT 00163-2008-181-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: AMADEUS SILVA DE SOUSA

ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS

ADVOGADO..... RAFAEL MARTINS CORTEZ

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA(O): Fica intimada(o) para, no prazo legal, contra-arraoar Recurso Adesivo interposto pelo(a) Reclamante. OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 4671/2008

Processo Nº: RT 00164-2008-181-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: OSVALDO PEREIRA DE ALECRIM

ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS

ADVOGADO..... RAFAEL MARTINS CORTEZ

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA(O): Fica intimada(o) para, no prazo legal, contra-arraoar Recurso Adesivo interposto pelo(a) Reclamante. OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 4669/2008

Processo Nº: RT 00165-2008-181-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JESUS MARQUES SOARES

ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS

ADVOGADO..... RAFAEL MARTINS CORTEZ

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA(O): Fica intimada(o) para, no prazo legal, contra-arraoar Recurso Adesivo interposto pelo(a) Reclamante. OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 4676/2008

Processo Nº: RT 00170-2008-181-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: LINDAULO PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS

ADVOGADO..... RAFAEL MARTINS CORTEZ

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA(O): Fica intimada(o) para, no prazo legal, contra-arraoar Recurso Adesivo interposto pelo(a) Reclamante. OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 4676/2008

Processo Nº: RT 00170-2008-181-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: LINDAULO PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS

ADVOGADO..... RAFAEL MARTINS CORTEZ

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA(O): Fica intimada(o) para, no prazo legal, contra-arraoar Recurso Adesivo interposto pelo(a) Reclamante. OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 4670/2008

Processo Nº: RT 00171-2008-181-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: EDSON MOTA DINIZ

ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS

ADVOGADO..... RAFAEL MARTINS CORTEZ

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA(O): Fica intimada(o) para, no prazo legal, contra-arraoar Recurso Adesivo interposto pelo(a) Reclamante. OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 4672/2008

Processo Nº: RT 00172-2008-181-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDIRON DIAS DOS SANTOS

ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS

ADVOGADO..... RAFAEL MARTINS CORTEZ

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA(O): Fica intimada(o) para, no prazo legal, contra-arraoar Recurso Adesivo interposto pelo(a) Reclamante. OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 4673/2008

Processo Nº: RT 00175-2008-181-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ VALDECI DELMONDES

ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS

ADVOGADO..... RAFAEL MARTINS CORTEZ

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA(O): Fica intimada(o) para, no prazo legal, contra-arraoar Recurso Adesivo interposto pelo(a) Reclamante. OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 4665/2008

Processo Nº: RT 00176-2008-181-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: TONY RANIELY PEREIRA GOMES

ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS

ADVOGADO..... RAFAEL MARTINS CORTEZ

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA(O): Fica intimada(o) para, no prazo legal, contra-arraoar Recurso Adesivo interposto pelo(a) Reclamante. OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 4675/2008

Processo Nº: RT 00203-2008-181-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO MOREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS

ADVOGADO..... RAFAEL MARTINS CORTEZ

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA(O): Fica intimada(o) para, no prazo legal, contra-arraoar Recurso Adesivo interposto pelo(a) Reclamante. OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 4674/2008

Processo Nº: RT 00316-2008-181-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ODAIR JOSÉ BORGES FIRMINO

ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS

ADVOGADO..... FERNANDA ANDRADE TEIXEIRA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA(O): Fica intimada(o) para, no prazo legal, contra-arraoar Recurso Adesivo interposto pelo(a) Reclamante. OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 4679/2008

Processo Nº: RT 00318-2008-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ODAIR JOSÉ BORGES FIRMINO

ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS

ADVOGADO..... FERNANDA ANDRADE TEIXEIRA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA(O): Fica intimada(o) para, no prazo legal, contra-arraoar Recurso Adesivo interposto pelo(a) Reclamante. OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 4660/2008

Processo Nº: RT 00445-2008-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: EDIMAR SEVERINO GONÇALVES

ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA + 001

ADVOGADO..... EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI

NOTIFICAÇÃO: reclamante: Previamente à apreciação do pleito para expedição de certidão narrativa, deverá o autor devolver, em 02 (dois) dias os formulários recebidos. Cumprido, providencie ainda a Secretaria a expedição de certidão narrativa, a fim de que o reclamante possa postular, junto ao órgão competente, o benefício do Seguro-desemprego (Resoluções do CODEFAT nº 467/2005 e reiterada jurisprudência do TRT desta Região). Do contrário, remeta-se ao cálculo para liquidação.

Notificação Nº: 4664/2008

Processo Nº: RT 00659-2008-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DO CARMO FERREIRA
ADVOGADO.....: CLÓVIS VAZ DA FONSECA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO.....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA(O): Fica intimada(o) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante. OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 4682/2008

Processo Nº: RT 00689-2008-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ CAETANO SOBRINHO
ADVOGADO.....: CLÓVIS VAZ DA FONSECA
RECLAMADO(A): ANA MARIA DE M. R. (FAZENDA PRIMAVERA)
ADVOGADO.....: MARLY DE MORAIS AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 76/82, cujo dispositivo adiante se transcreve: "EX POSITIS, julga-se parcialmente procedente o pedido de JOSÉ CAETANO SOBRINHO em face de ANA MARIA DE MORAIS ROCHA, para condená-la a pagar as seguintes parcelas: - férias proporcionais com 1/3; - 13º salário proporcional de 2007; - multa de 40% sobre o FGTS; - diferenças de horas extras e reflexos. Tudo com juros e correção monetária (E-200), a ser apurado em liquidação de sentença por cálculo do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação, procedendo-se a compensação e deduções determinadas, sob pena de enriquecimento ilícito. Aplique-se os descontos previdenciários e do imposto de renda cabíveis. Custas pela (o) reclamada (o), no importe de R\$ 40,00, calculadas sobre R\$ 2.000,00, valor arbitrado à condenação. P. R. I. SLM Belos-GO. 11 de junho de 2008 Juiz - Luciano Santana Crispim." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 4683/2008

Processo Nº: RT 00973-2008-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO DE DEUS DE SOUSA FERREIRA
ADVOGADO.....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ANICUNS S. A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO.....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 115/117, cujo dispositivo adiante se transcreve: "EX POSITIS, julga-se parcialmente procedente o pedido de JOÃO DE DEUS DE SOUSA FERREIRA em face de ANICUNS S. A. ÁLCOOL E DERIVADOS, para condená-la (o) a pagar as seguintes parcelas: - horas in itinere e reflexos; - intervalo intrajornada e reflexos. Tudo com juros e correção monetária (E-200), a ser apurado em liquidação de sentença por cálculo do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação. Procedam-se as deduções previdenciárias e do imposto de renda cabíveis. Custas pela (o) reclamada (o), no importe de R\$ 20,00, calculadas sobre R\$ 1.000,00, valor arbitrado à condenação. P. R. I. SLM Belos-GO. 11 de junho de 2008 Juiz - Luciano Santana Crispim." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 4684/2008

Processo Nº: RT 00974-2008-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: JAILSON BENEDITO DA SILVA
ADVOGADO.....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ANICUNS S. A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO.....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 77/79, cujo dispositivo adiante se transcreve: "EX POSITIS, decreta-se a inépcia de algumas pretensões, extinguindo parcialmente o processo sem resolução do mérito, para julgar parcialmente procedente o pedido de JAILSON BENEDITO DA SILVA em face de ANICUNS S. A. ÁLCOOL E DERIVADOS, condenando-a a pagar-lhe as seguintes parcelas: - horas in itinere e reflexos; - intervalo intrajornada e reflexos. Tudo com juros e correção monetária (E-200), a ser apurado em liquidação de sentença por cálculo do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação. Procedam-se as deduções previdenciárias e do imposto de renda cabíveis. Custas pela (o) reclamada (o), no importe de R\$ 20,00, calculadas sobre R\$ 1.000,00, valor arbitrado à condenação. P. R. I. SLM Belos-GO. 11 de junho de 2008 Juiz - Luciano Santana Crispim." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1712/2008

PROCESSO : RT 00868-2007-181-18-00-9

RECLAMANTE: GLAYSON JUNIO DE SANTANA SILVA

EXEQUENTE: GLAYSON JUNIO DE SANTANA SILVA

EXECUTADO: EDLEX CÓPIAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA

ADVOGADO(A): .

Data da Praça 15/07/2008 às 11: 00 horas

Data do Leilão 22/07/2008 às 11: 00 horas

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTA EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 18/06/2008

DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 19/06/2008
O Doutor WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada na sede desta Vara do Trabalho, com endereço na Rua Serra Dourada, Qd. 70, Lt. 16, St. Montes Belos, São Luis de Montes Belos-GO, onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, dos bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R\$ 21.690,00 (vinte e um mil, seiscentos e noventa reais), conforme autos de penhora de fls. 78 e 118, encontrados nos seguintes endereços: RUA RIO PRATA Nº 40, EM FRENTE AO COLÉGIO DOM PEDRO I CEP 76100-000 - SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO e RUA DA SAUDADE, VIELA B, Nº 56, VILA EDUARDA, CEP 76100-000, SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO, respectivamente, e que são os seguintes: "01(uma) máquina copiadora, marca Canon, NP 6551, nº S0223624, F. 240700, em perfeito funcionamento. Avaliado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais); 01(um) balcão em armação de metalon, vidro frente e lateral e a parte superior de vidro, o metalon apresenta descascados na pintura, com 04 divisões em vidro, medindo 2,00 X 1,10 cm e 40 cm de largura. Avaliada em R\$ 300,00 (trezentos reais); 01(uma) prateleira de aço com 06 divisões medindo 90 X 180 cm e 30 cm de largura. Avaliada em R\$ 120,00 (cento e vinte reais); 01(uma) mesa para escritório, armação metalon cor cinza, tampa em fôrmica medindo parte superior 90 X 70 cm e altura de 75 cm. Avaliado em R\$ 70,00 (setenta reais); 01(uma) escrivaninha para computador medindo 1,50 cm de altura, com 03 divisões verticais, armação em metalon cor preta e fôrmica bege nas 03 divisões. Avaliada em R\$ 100,00 (cem reais); 01(uma) impressora Deskjet HP 695C desativada. Avaliada em R\$ 50,00 (cinquenta reais); 01(uma) impressora Epson LX 810, matricial - desativada. Avaliada em R\$ 70,00 (setenta reais); 01(um) microcomputador, com CPU marca UPSON, sem identificação de capacidade (desativado), tela 14 (polegada), marca AOC spectrum 4UN, teclado MTEK, mouse XPC, avaliado em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais); 01(um) estabilizador ATC LINE R300, avaliado em R\$ 50,00 (cinquenta reais); 01(uma) cadeira secretária com rodinha, giratória, estofado com tecido azul, armação cor preta. Avaliada em R\$ 50,00 (cinquenta reais); 01(um) perfurador de papel de encadernação, marca EXCENTIRX. Avaliado em R\$ 100,00 (cem reais); 01(um) purificador de água, marca latina HOT & COLD PAHCX. Avaliado em R\$ 400,00 (quatrocentos reais); 01(um) circulador de Ar Marca Arno, em perfeito funcionamento. Avaliado em R\$ 100,00 (cem reais); 02(duas) cadeiras de plásticos tipo poltrona, cor branca. Avaliadas em R\$ 20,00 (vinte reais) cada unidade; 03(três) prateleiras de parede, armação de metalon, medindo 120 X 30cm de largura, com divisões revestidas de fôrmica. Avaliadas em R\$ 30,00 (trinta reais)" - VALOR TOTAL R\$ 11.690,00 (ONZE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA REAIS) OBS.: ENCONTRADOS NO PRIMEIRO ENDEREÇO. "01(uma) máquina copiadora, marca Canon, NP 6551, nº NJE 37311, F. 137300, em perfeito funcionamento. Avaliado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais)." OBS.: ENCONTRADA NO SEGUNDO ENDEREÇO. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o (s) bem (ns) no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devido registro. Não havendo arrematação, adjudicação nem remição, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro, Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no mesmo endereço acima descrito, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados os bens penhorados, mesmo que depositados em mãos do executado, utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo (a) exequente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690-A, parágrafo único, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo (a) exequente; na hipótese de remição ou formalização de acordo, o (a) executado (a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bem (ns) pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o (a) executado (a) arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. Ocorrendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Após a confecção do auto de arrematação, pelo leiloeiro, será assinado por este, pelo adquirente e pelo Juiz, iniciando-se de imediato o prazo para oposição de Embargos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ELOISA OLIVEIRA CARVALHO, Chefe de Setor, digitei, e eu, ALESSANDRO CARNEIRO, Diretor de Secretaria, conferi. SÃO LUIS DE MONTES BELOS aos dezessete de junho de dois mil e oito. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1716/2008

PROCESSO : RT 01443-2007-181-18-00-7

RECLAMANTE: RAQUEL APARECIDA LIMA

EXEQUENTE: RAQUEL APARECIDA LIMA

EXECUTADO: CLARISSA PAGLIOSA DE FIGUEIREDO

ADVOGADO(A): CLARISSA PAGLIOSA DE FIGUEIREDO

Data da Praça 15/07/2008 às 11: 00 horas

Data do Leilão 22/07/2008 às 11: 00 horas

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTA EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 18/06/2008

DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 19/06/2008

O Doutor WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada na sede desta Vara do Trabalho, com endereço na Rua Serra Dourada, Qd. 70, Lt. 16, St. Montes Belos, São Luis de Montes Belos-GO, onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, dos bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R\$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais), conforme auto de penhora de fls. 98, encontrados no seguinte endereço: RUA 05 QD. 06, LT. 02, Nº 06 CENTRO CEP 76.180-000 - NAZÁRIO-GO, e que são os seguintes: - 01(uma) geladeira CONSUL 340 litros, degelo seco, cor branca, semi-nova, avaliada em R\$ 400,00; 01 (um) forno microondas BRASTEMP MAX 30 litros, modelo BMS35ABBNA, semi-novo, avaliado em R\$ 200,00; 01(um) fogão DAKO, de quatro queimadores, com forno, cor branca, com os seus respectivos acessórios (botijão, mangueira e registro), em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 200,00; 01(uma) televisão "LG" 3D SURROUND SYSTEM, CINEMASTER CHAMP, de 20 polegadas, completa, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliada em R\$ 200,00; 01(uma) mesa de jantar com o tampo em granito, medindo 0,90 cm X 1,80 m, aproximadamente, armação tubular na cor branca, com seis cadeiras, em ótimo estado de conservação, avaliada em R\$ 300,00; 01(um) jogo de armários de cozinha, em aço, com onze módulos, vinte e oito portas, oito gavetas, na cor branca, em bom estado de conservação, avaliado em R\$ 800,00; 01(uma) antena parabólica marca CENTURY, de 1,70m de diâmetro, completa, em ótimo estado de conservação e funcionamento, avaliada em R\$ 300,00; 01(uma) mesa de jantar em madeira padrão mogno, com o tampo medindo 2,50m X 1,00m, aproximadamente, com oito cadeiras, em bom estado de conservação, avaliada em R\$ 800,00; 01(uma) impressora HP 3535, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliada em R\$ 100,00; e 01(um) aparelho de fax PANASONIC KX-FT902, com secretária eletrônica, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 150,00 – VALOR TOTAL R\$ 3.450,00 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o (s) bem (ns) no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devido registro. Não havendo arrematação, adjudicação nem remição, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro, Sr. ALVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no mesmo endereço acima descrito, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados os bens penhorados, mesmo que depositados em mãos do (a) executado (a), utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo (a) exequente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690-A, parágrafo único, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo (a) exequente; na hipótese de remição ou formalização de acordo, o (a) executado (a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bem (ns) pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o (a) executado (a) arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. Ocorrendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Após a confecção do auto de arrematação, pelo leiloeiro, será assinado por este, pelo adquirente e pelo Juiz, iniciando-se de imediato o prazo para oposição de Embargos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ELÓISA OLIVEIRA CARVALHO, Chefe de Setor, digitei, e eu, ALESSANDRO CARNEIRO, Diretor de Secretaria, conferi. SÃO LUÍS DE MONTES BELOS aos dezessete de junho de dois mil e oito. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 3661/2008

Processo Nº: RT 00049-2004-201-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO MANOEL DA SILVA/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO

RECLAMADO(A): HOTEL SÃO LOURENÇO LTDA + 004

ADVOGADO....: MAGNO ROCHA DE VASCONCELOS

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência da ata de leilão negativo retro, devendo requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 3662/2008

Processo Nº: RT 00049-2004-201-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO MANOEL DA SILVA/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO

RECLAMADO(A): HOTEL SÃO LOURENÇO LTDA + 004

ADVOGADO....: MAGNO ROCHA DE VASCONCELOS

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência da ata de leilão negativo retro, devendo requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 3663/2008

Processo Nº: RT 00460-2004-201-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA

RECLAMADO(A): NATURENGE ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA + 002

ADVOGADO....: JUSLENE MOREIRA BRAGA

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência da ata de leilão negativo retro, devendo requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 3664/2008

Processo Nº: RT 00460-2004-201-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA

RECLAMADO(A): NATURENGE ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA + 002

ADVOGADO....: JUSLENE MOREIRA BRAGA

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência da ata de leilão negativo retro, devendo requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 3660/2008

Processo Nº: RT 00488-2005-201-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ENIVALDO SANTOS DA SILVEIRA

ADVOGADO....: JONAS GOMES NOVAES

RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SERRA GRANDE S/A

ADVOGADO....: HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: INFORMAR ACERCA DA REALIZAÇÃO DOS EXAMES, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 3665/2008

Processo Nº: RT 00495-2005-201-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO DONIZETE ROSA

ADVOGADO....: JOSÉ LUIZ RIBEIRO

RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SERRA GRANDE S. A.

ADVOGADO....: HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE A AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 26/06/2008 ÀS 11H, FOI RETIRADA DE PAUTA.

Notificação Nº: 3666/2008

Processo Nº: RT 00495-2005-201-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO DONIZETE ROSA

ADVOGADO....: JOSÉ LUIZ RIBEIRO

RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SERRA GRANDE S. A.

ADVOGADO....: HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE A AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 26/06/2008 ÀS 11H, FOI RETIRADA DE PAUTA.

Notificação Nº: 3654/2008

Processo Nº: RT 00051-2006-201-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: IDELINO FERREIRA LEITE/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO....: JOSÉ LUIZ RIBEIRO

RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE GUY ALBERTO RETZ

ADVOGADO....: LUIS GUILHERME SOARES DE LARA

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência da ata de leilão negativo retro, devendo requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 3658/2008
Processo Nº: AAT 00762-2006-201-18-00-4 1ª VT
AUTOR: JOSÉ OLIVEIRA DE /INSS
ADVOGADO: ANA MARIA CARVALHO
RÉU(RÉ): CONSTRUSAN ENGENHARIA E EMPREENDIMENTO LTDA
ADVOGADO: VANDOIL GOMES LEONEL JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DA OPOSIÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO INTERPOSTA PELA RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 3659/2008
Processo Nº: AAT 00762-2006-201-18-00-4 1ª VT
AUTOR: JOSÉ OLIVEIRA DE /INSS
ADVOGADO: ANA MARIA CARVALHO
RÉU(RÉ): CONSTRUSAN ENGENHARIA E EMPREENDIMENTO LTDA
ADVOGADO: VANDOIL GOMES LEONEL JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DA OPOSIÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO INTERPOSTA PELA RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 3653/2008
Processo Nº: RT 00104-2008-201-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE.: IVO MOREIRA
ADVOGADO....: EDSON OLIVEIRA SOARES
RECLAMADO(A): PENERY MINERAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: JOSE RINALDO VIEIRA RAMOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Considerando a necessidade de adequação da pauta, antecipa-se a audiência anteriormente designada para o dia 26/06/2008 às 10h00min, para o dia 25/06/2008 às 14h40min.

Notificação Nº: 3657/2008
Processo Nº: CCS 00512-2008-201-18-00-6 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: DR. SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ): OSMARIA MAURICIO DE MOURA DIAS
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Designa-se nova audiência uma para o dia 26/06/2008, às 14h, mantendo-se as demais cominações.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 2614/2008
Processo Nº: RT 00939-2005-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE.: LUIZ EVALDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): MOURÃO MARCENARIA ESPECIALIZADA (NA PESSOA DE SEU PROPRIETÁRIO: SR. EDILSON MOURÃO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO EXEQUENTE E SEU PROCURADOR: Fiquem V. Sas. intimados do despacho exarado à fl.140, cujo inteiro teor é o seguinte: -Tendo em vista o decurso do prazo de 01 (um) ano do arquivamento provisório dos presentes autos (certidão de fl.139), intime-se o(a) exequente e seu procurador para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestarem-se de forma conclusiva quanto ao prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, em conformidade com o disposto no PROVIMENTO TRT 18ª DSCR nº 02/2005.-

Notificação Nº: 2620/2008
Processo Nº: RT 00002-2006-241-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE.: ADEMIR FRANCALINO GOIS
ADVOGADO....: MEURE MARQUES DE OLIVEIRA RIBEIRO + 001
RECLAMADO(A): C. F. R. SUPERMERCADO LTDA.
ADVOGADO....: LECIO CAVALCANTE SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO EXEQUENTE: Fica V. Sa. intimado a comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de retirar os alvarás expedidos, referentes ao crédito parcial do exequente.

Notificação Nº: 2616/2008
Processo Nº: RT 00854-2007-241-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE.: FERNANDO DE JESUS SOUZA
ADVOGADO....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): POTIGUAR CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: EVERALDO FERREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante/exequente intimado para, no prazo de 30(trinta) dias, indicar bens de propriedade da devedora, livres e desembaraçados, passíveis de penhora e sua localização, suficientes à integral garantia do Juízo, ou requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, na forma da lei.

Notificação Nº: 2608/2008
Processo Nº: RT 01088-2007-241-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE.: VANDUIR PEDROSO DO VALE
ADVOGADO....: HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO E OUTROS
RECLAMADO(A): PANIFICADORA E SUPERMERCADO TAK E BOM LTDA. - ME
ADVOGADO....: FRANCISCO RONI DA ROSA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO EXEQUENTE: Fica V. Sa. intimado para se manifestar quanto ao noticiado na certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.82, requerendo o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, na forma da lei.

Notificação Nº: 2618/2008
Processo Nº: RT 01308-2007-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE.: CLÁUDIO GUIMARÃES LIMA
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AUTO BRILHO LANTERNAGEM E PINTURA (PROP. SR. MARCOS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado para, no prazo de 30(trinta) dias, informar nos autos o CNPJ ou CPF do(a) Executado(a).

Notificação Nº: 2611/2008
Processo Nº: RT 01348-2007-241-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE.: FRANCISCO FERREIRA BARROS
ADVOGADO....: GASPAREIS DA SILVA + 001
RECLAMADO(A): MULTIPLA GESTÃO DE PESSOAS LTDA + 001
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS RECLAMADAS: Fiquem V. Sas. intimadas a, no prazo de 15(quinze) dias, regularizarem as GPS apresentadas, nos termos do despacho de fl.118, cujo inteiro teor é o seguinte: -Diante da manifestação do credor previdenciário, intimem-se os reclamados para, no prazo de quinze dias, regularizarem as GPS's apresentadas, informando o processo ao qual se referem, conforme disposto no art. 889-A da CLT, bem como observando o correto código de recolhimento para débitos trabalhistas, sob pena de execução das contribuições previdenciárias devidas.-

Notificação Nº: 2612/2008
Processo Nº: RT 01348-2007-241-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE.: FRANCISCO FERREIRA BARROS
ADVOGADO....: GASPAREIS DA SILVA + 001
RECLAMADO(A): ENGEPAR ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA + 001
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS RECLAMADAS: Fiquem V. Sas. intimadas a, no prazo de 15(quinze) dias, regularizarem as GPS apresentadas, nos termos do despacho de fl.118, cujo inteiro teor é o seguinte: -Diante da manifestação do credor previdenciário, intimem-se os reclamados para, no prazo de quinze dias, regularizarem as GPS's apresentadas, informando o processo ao qual se referem, conforme disposto no art. 889-A da CLT, bem como observando o correto código de recolhimento para débitos trabalhistas, sob pena de execução das contribuições previdenciárias devidas.-

Notificação Nº: 2615/2008
Processo Nº: RT 00029-2008-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE.: RAIMUNDO AUGUSTO SOARES
ADVOGADO....: WALBER MARTINS MOUZINHO
RECLAMADO(A): COOP. HAB. DOS MOR. DO DF E ENTORNO - COOPHAMDEF
ADVOGADO....: MEURE MARQUES DE OLIVEIRA RIBEIRO E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: Fique V. Sa. intimado para, no prazo de 10(dez) dias, trazer aos autos sua CTPS para as devidas anotações.

Notificação Nº: 2610/2008
Processo Nº: RT 00031-2008-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE.: EDNALDO PEREIRA GOMES
ADVOGADO....: ARIOWALDO LOURENÇO DA CUNHA
RECLAMADO(A): ÁGUAS LINDAS TURISMO E TRANSPORTE COLETIVO LTDA
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO A. LIMA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO EXEQUENTE: Fica V. Sa. intimado a, no prazo de 30(trinta) dias, ter vista dos espelhos de consulta junto ao DETRAN/GO para requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução.

Notificação Nº: 2625/2008
Processo Nº: RT 00232-2008-241-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE.: JOAQUIM LIMA CARDOSO
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JOSÉ ALMEIDA FELINTO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado para, no prazo de 5(cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, a

fim de receber sua CTPS que se encontra arquivada em Secretaria, bem como para receber a certidão expedida para habilitação no seguro-desemprego.

Notificação Nº: 2609/2008

Processo Nº: RT 00351-2008-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ADRIANO DE MOURA MACHADO

ADVOGADO.....: WILSON ROBERTO PREZOTO

RECLAMADO(A): ÁGUAS LINDAS TURISMO E TRANSPORTE COLETIVO LTDA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO EXEQUENTE: Fica V. Sa. intimado para, no prazo de 30(trinta) dias, se manifestar quanto ao noticiado na certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.22, sob pena de suspensão da execução, na forma da lei.

Notificação Nº: 2617/2008

Processo Nº: RT 00352-2008-241-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: FILADELFO PAULINO DA SILVA

RECLAMADO(A): CENTRO DE LAZER BRASILIENSE LTDA + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de receber os documentos juntados às fls. 36/37 dos autos(chave de identificação).

Notificação Nº: 2626/2008

Processo Nº: RT 00409-2008-241-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES DA COSTA

ADVOGADO.....: JORGE LUIZ VASCONCELLOS PITANGA

RECLAMADO(A): PANIFICADORA ITALIANA LTDA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado para, no prazo de 10(dez) dias, carrear aos autos sua CTPS, para as devidas anotações.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 1805/2008

PROCESSO: RT 00467-2008-241-18-00-9

RECLAMANTE: MARIA ANÍSIA DE FREITAS OLIVEIRA

RECLAMADO(A): LG SUBEMPREENTEIRA DE MÃO DE OBRAS LTDA

O(A) Doutor(a) CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a 1ª reclamada, LG SUBEMPREENTEIRA DE MÃO DE OBRAS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 27/31, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br e a síntese é a seguinte: 'DISPOSITIVO Em consonância com o exposto, rejeito a preliminar e julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos para condenar, solidariamente, as reclamadas LG SUBEMPREENTEIRA DE MÃO DE OBRAS LTDA e VELOX EMPREENDEMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA a pagarem à Reclamante MARIA ANÍSIA DE FREITAS OLIVEIRA, no prazo legal, com juros e correção monetária: aviso prévio indenizado, 13º proporcional, férias proporcionais com 1/3, saldo de salário, multa rescisória, FGTS + 40%, além de multa e indenização do vale transporte, nos termos da fundamentação retro. Condena-se, ainda, a 2ª Reclamada a pagar multa e indenização por litigância de má-fé, conforme fundamentação. Deverá a 1ª Reclamada, em 48 horas contadas da intimação da sentença, efetuar a baixa na CTPS, sob pena de aplicação do art. 39, § 1º, da CLT. As parcelas deferidas serão acrescidas de atualização monetária a partir do dia em que se tornarem exigíveis. Sobre os valores atualizados incidirá juros de mora simples, de 1% ao mês, computado pro-rata-die a partir do ajuizamento da ação e até efetivo pagamento do crédito (Súmula 200 do TST). Será efetivada a retenção e o recolhimento do IRRPF, incidente sobre as parcelas tributáveis, à época da liberação do crédito. Liquidação mediante cálculos. Custas, pelas Reclamadas, no importe de R\$ 90,00, calculadas sobre R\$ 4.500,00, valor ora arbitrado à condenação. Deverá a 1ª Reclamada, em 10 dias, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sobre os salários do período contratual, sob pena de execução. Em relação às contribuições relativas às parcelas salariais da condenação(13º salário e saldo de salário), a responsabilidade é de ambas reclamadas, as quais serão apuradas em liquidação de sentença e cobradas com o crédito trabalhista. Oficie-se ao Credor Previdenciário e à DRT. Publique-se no dia 11.06.2008 às 08: 20h. Cientes a Reclamante e 2ª Reclamada. Intime-se a 1ª Reclamada. E para que chegue ao conhecimento de LG SUBEMPREENTEIRA DE MÃO DE OBRAS LTDA, é mandado

publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC. Eu, SANDRA REGINA GOMES DE OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos treze de junho de dois mil e oito. EVANDRO GOMES PEREIRA Diretor de Secretaria

JUIZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 1578/2008

Processo Nº: RT 00543-2007-211-18-00-3 J. A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: ROBERTO OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: FRANCISCO RAIMUNDO PIRES

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE PLANALTINA

ADVOGADO.....: SERGIO SIQUEIRA

DESPACHO: Ao reclamante: Tomar ciência do despacho exarado às fls.161, cujo teor encontra-se abaixo transcrito. O procurador do exequente, às fls. 160, requereu que o alvará judicial de fls. 157 fosse enviado pelo correio, no endereço ali constante. Haja visto que a origem dos presentes autos é a VT de Formosa-Goiás, deverá a Secretaria deste Juízo enviar o alvará judicial número 379/2008 à VT de Formosa, devendo esta intimar o procurador FRANCISCO RAIMUNDO PIRES, OAB-GO nº 18090, no endereço sito à AVENIDA INDEPENDÊNCIA, QD. 24, LT. 01, SALA 06, SETOR TRADICIONAL, PLANALTINA-DF, FONES: 3388- 2401 e 8124-5660, para efetuar o levantamento do referido alvará.

Notificação Nº: 1579/2008

Processo Nº: RT 00543-2007-211-18-00-3 J. A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: ROBERTO OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: FRANCISCO RAIMUNDO PIRES

RECLAMADO(A): INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PALMALTINA + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Ao reclamante: Tomar ciência do despacho exarado às fls.161, cujo teor encontra-se abaixo transcrito. O procurador do exequente, às fls. 160, requereu que o alvará judicial de fls. 157 fosse enviado pelo correio, no endereço ali constante. Haja visto que a origem dos presentes autos é a VT de Formosa-Goiás, deverá a Secretaria deste Juízo enviar o alvará judicial número 379/2008 à VT de Formosa, devendo esta intimar o procurador FRANCISCO RAIMUNDO PIRES, OAB-GO nº 18090, no endereço sito à AVENIDA INDEPENDÊNCIA, QD. 24, LT. 01, SALA 06, SETOR TRADICIONAL, PLANALTINA-DF, FONES: 3388- 2401 e 8124-5660, para efetuar o levantamento do referido alvará.

Notificação Nº: 1576/2008

Processo Nº: RT 02206-2006-012-18-00-0 J. A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: JOSÉ RICARDO LACERDA DE FARIA

ADVOGADO.....: ENEY CURADO BROM FILHO

RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS + 001

ADVOGADO.....: PAULO CESAR CAAMARGO ALVES

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho exarado às fls. 593/594, nos autos à epígrafe, abaixo transcrito. Vistos etc. Intime-se a executada Agetop, por mandado, para que cumpra a obrigação de fazer, consistente na incorporação do reajuste salarial deferido. Considerando os procedimentos adotados pela Administração Estadual, sendo do conhecimento deste Juízo que a incorporação do reajuste salarial é realizada pela Agamp, concedo o prazo de sessenta dias para cumprimento. Entretanto, a executada deverá comunicar à Agamp, com os dados necessários ao cumprimento da obrigação, no prazo de cinco dias, e comprovar a comunicação, nos autos, nos cinco dias subsequentes. Fixo multa diária, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser revertida em favor do exequente, no caso de descumprimento da obrigação. Observe-se que há duas ordens distintas, uma de comunicação à Agamp, com prazo de cinco dias, e outra de incorporação do reajuste salarial, com prazo de sessenta dias. A multa será contada a partir do sexto dia, no caso de descumprimento da ordem de comunicação à Agamp, ou a partir do sexagésimo primeiro dia, caso não seja realizada a incorporação, podendo serem computadas cumulativamente. Em ambos os casos, as multas serão suportadas pela Agetop, pois, como executada, deve empreender todos os esforços para o fiel cumprimento da sentença exequenda. Considerando a exiguidade do tempo, visto que somente os precatórios apresentados até 1º de julho serão incluídos no orçamento do próximo ano (CF/art. 100, § 1º), independente de haver novas diferenças salariais para serem apuradas, expeça-se o ofício precatório referente ao valor já liquidado, em razão da inexistência de embargos à execução e impugnação aos cálculos (certidão acima e de fls. 580). Intime-se o exequente.